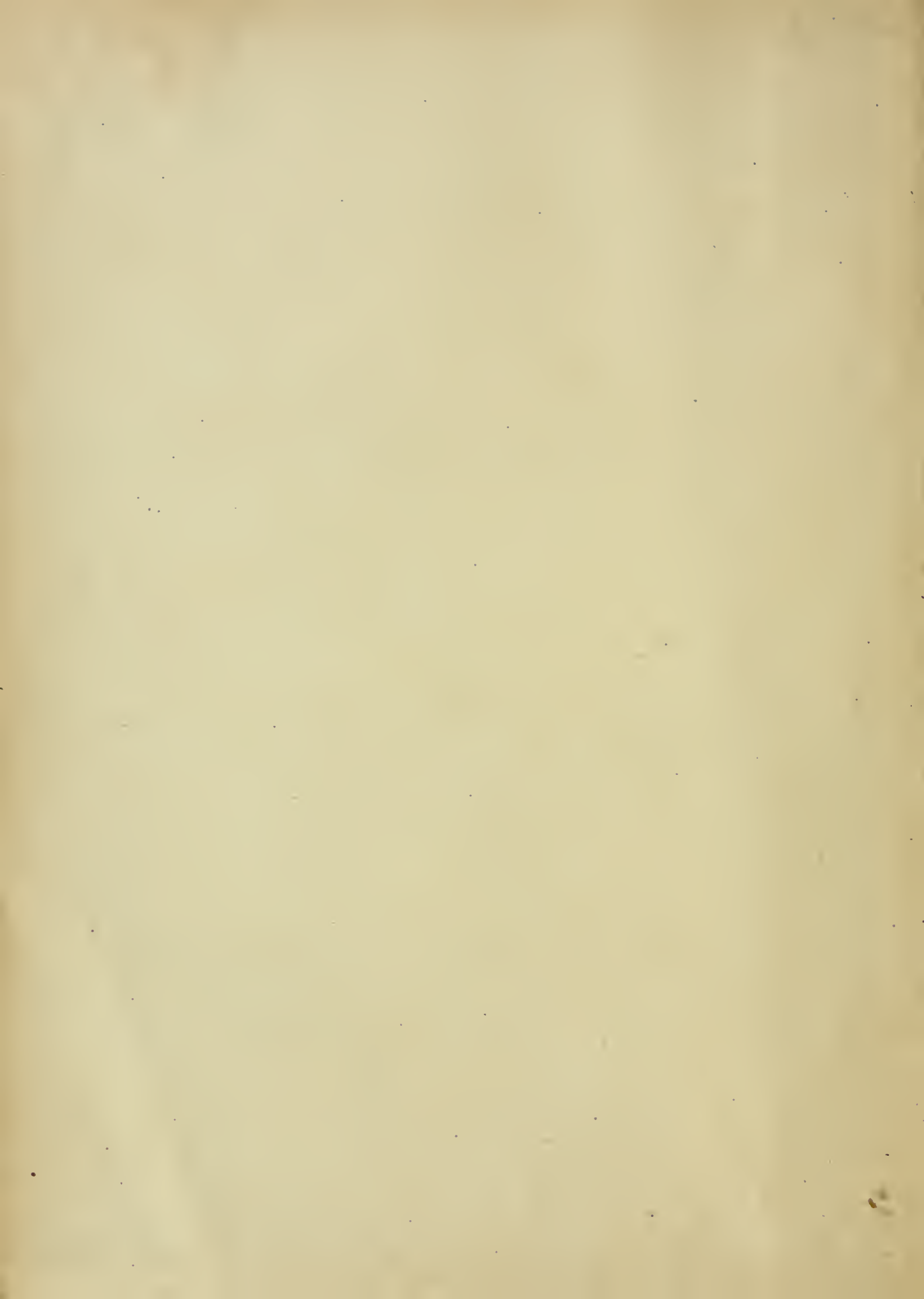




31:625
VIA - EST
1939

32
385.0981
E 79
9





MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

ESTATISTICA

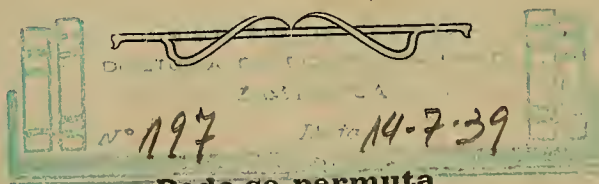
DAS

ESTRADAS DE FERRO DO BRASIL

RELATIVA AO ANNO

DE

1920



Pede-se permuta

Please exchange

Echangez S. V. P.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS
RIO DE JANEIRO
BRASIL

Pede-se aos directores das estradas que aqui figuram, a fineza de nos indicarem as falthas que por ventura encontrem no presente trabalho.

SOARES, DIAS & C. — 1.º de Março, 37
1924



15353 3 12 48

ADVERTENCIA

Embora os diversos quadros que compõem este volume ainda não contenham dados estatísticos relativos a todas as vias-ferreas da Republica, entretanto desde já se encontra essa generalidade nos primeiros quadros que, além disso, abrangem o periodo de tempo que vem até 31 de dezembro de 1921, emquanto que todos os outros só chegam ao anno de 1920.



INDICE

	PAGS.
Quadro da Viação Ferrea da Republica em 31 de Dezembro de 1920.....	VII a XIX
Viação Ferrea da Republica por bitolas, por Companhias e por Estados.....	XXI a XXVI
Resumo dos quadros 1 a 28.....	XXVII a XLIX
Errata.....	LI
Quadro n. 1 — Extensão e capital garantido.....	1 a 9
» » 2 — Garantia de juros, em 1920.....	10
» » 3 — Custo e capital das companhias concessionarias.....	12 e 13
» » 4 — Despesa de fiscalisação e auxilios prestados ás companhias.....	14
» » 5 — Condições technicas.....	16 a 19
» » 6 — Via permanente.....	20 a 23
» » 6 A — Obras de arte, edificios e dependencias.....	24 a 27
» » 7 — Estações, posição kilometrica, altitude e data da inauguração.....	29 a 69
» » 8 — Material rodante effectivo em 31 de Dezembro de 1920.....	70 a 73
» » 8 A — Idem.....	74 a 77
» » 9 — Especificações das locomotivas existentes em 31 de Dezembro de 1920.....	78 a 87
» » 10 — Procedencia do material rodante.....	88 a 91
» » 11 — Pessoal existente em 31 de Dezembro de 1920.....	92 a 95
» » 12 — Passageiros transportados.....	96 a 99
» » 13 — Bagagens, encomendas e animaes.....	100 a 103
» » 14 — Detalhe do movimento de passageiros, animaes e telegrammas.....	104 a 107
» » 15 — Mercadorias transportadas.....	108 a 111
» » 16 — Detalhe das bagagens, encomendas e mercadorias.....	112 a 115
» » 17 — Numero e percurso de trens e das locomotivas.....	116 a 119
» » 18 — Percurso dos vehiculos e consumo de combustivel e lubrificantes.....	120 a 123
» » 19 — Detalhe do percurso dos vehiculos em serviço do trafego.....	124 a 127
» » 19 A — Detalhe do percurso dos vehiculos em serviço não remunerado.....	128 a 131
» » 20 — Receitas totaes.....	132 a 135
» » 21 — Receitas medias.....	136 a 139
» » 22 — Despezas totaes.....	140 a 145
» » 23 — Despezas medias.....	146 a 149
» » 24 — Resultados do trafego.....	159 e 151
» » 25 — Principaes dados estatisticos relativos a dois annos consecutivos.....	152 a 155
» » 26 — Idem.....	156 a 159
» » 27 — Substituição do material da via-permanente e do telegrapho.....	160 a 163
» » 28 — Accidentes.....	164 a 167
Legislação.....	1 a 210



**VIAÇÃO FERREA DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921**

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

EXTENSÃO EM KILOMETROS

	Em trafego	Em construcção	Com estudos aprovados	Total
--	------------	----------------	-----------------------	-------

I — DE PROPRIEDADE E ADMINISTRAÇÃO DA UNIÃO

S. Luiz a Therezina — Bitola de 1 ^m ,00.....	450,652	—	—	450,652
Coroatá ao Tocantins — Bitola de 1 ^m ,00	—	—	(a) 105,000	105,000
Central do Piauhy — Bitola de 1 ^m ,00 : Amarração a Campo Maior	(*) 26,000	152,161	126,839	305,000
Petrolina a Therezina — Bitola de 1 ^m ,00	—	169,500	593,414	762,914
Rêde de Viação Cearense — Bitola de 1 ^m ,00	939,538	108,800	725,392	1.773,730
Baturité.....	566,045	108,800	239,255	914,100
Fortaleza a Macapá.....	513,235	32,800	84,024	630,059
Ramal de Maranguape	7,246	—	—	7,246
» Central á Alfandega	2,900	—	—	2,900
» de Itapipoca.....	35,620	—	87,631	123,251
» de Icó.....	—	29,500	14,000	43,500
» de Crato	—	—	53,600	53,600
» do Poço dos Paus	—	33,100	—	33,100
» de Orós.....	—	13,400	—	13,400
» de Quixeramobim.....	2,716	—	—	2,716
» de Patú.....	4,328	—	—	4,328
Sobral	373,493	—	486,137	859,630
Camocim a Therezina.....	(b) 373,493	—	268,917	642,410
Giráo a Cratheús.....	—	—	217,220	217,220
Central do Rio Grande do Norte — Bitola de 1^m,00	147,358	31,554	11,695	190,607
Natal a Caicó.....	147,358	—	11,695	159,053
Ramal de Lages a Macau	—	27,000	—	27,000
Linha de Contorno.....	—	4,554	—	4,554
Recife a Pedras de Fogo — Bitola de 1^m,00	—	—	130,900	130,900
Central do Brasil.....	2.471,001	180,069	61,399	2.712,469
Bitola de 1 ^m ,60	1,110,004	97,652	—	1,207,656
Central a Barra do Pirahy	108,120	—	—	108,120
Barra do Pirahy a Barão de Vassouras.....	20,296	—	—	20,296
Entre Rios e Lafayette.....	264,813	—	—	264,813
Juparanã a Parahyba	55,025	—	—	55,025
Barra do Pirahy a Norte.....	389,919	—	—	389,919
Ramal de Gambôa	1,008	—	—	1,008
» de S. Diogo	0,291	—	—	0,291
» » Angra dos Reis	81,185	(c) 62,283	—	143,468
» » Paracamby	5,216	—	—	5,216
» » Paraopeba — Sul.....	88,205	—	—	88,205
» » Paraopeba — Norte.....	73,891	—	—	73,891
» » Lima Duarte.....	14,695	(d) 35,369	—	50,064
Circular de Bangü	2,408	—	—	2,408
» de Matadouro	3,270	—	—	3,270
» » D. Clara.....	1,662	—	—	1,662
Bitola de 1 ^m ,00	1.297,223	82,417	61,399	1.441,039
Burnier a Pirapora	508,009	—	—	508,009
Triagem a Parahyba	161,558	—	—	161,558
Ramal de Porto Novo.....	63,771	—	—	63,771
» » Santa Barbara	76,312	—	—	76,312
» » Montes Claros.....	109,584	(e) 82,417	61,399	253,400
» » Piranga	56,977	—	—	56,977
» » Bello Horizonte.....	14,343	—	—	14,343

(a) Decreto n. 10.133 de 19 de Março de 1913. (b) De Camocim a Ibiapaba. (c) Deodoro a Mangaratiba (d) Bemica a Penido. (e) De Currealinho a Cattóni.

(*) Este signal indica que a extensão da estrada ainda não ficou uniformemente definida nesta publicação, levando a pequenas discordancias, oriundas dos dados fornecidos e que procuraremos corrigir no futuro.

EXTENSÃO EM KILOMETROS

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	Total
Ramal de Mariana	50,301	—	—	50,301
» » Deodoro	3,022	—	—	3,022
» » Santa Rita de Jacutinga	100,793	—	—	100,793
» » Saudade a Bananal (a)	28,000	—	—	28,000
Chaves de Valença a Barra Longa	59,849	—	—	59,849
Ligação — Taboas a Commercio	17,705	—	—	17,705
» — Governador Portella a Chave B. de Vassouras	42,937	—	—	42,937
Circular da Pavuna	4,062	—	—	4,062
Bitola mixta	63,774	—	—	63,774
Barão de Vassouras a Juparanã	3,619	—	—	3,619
Parahyba a Entre Rios	10,405	—	—	10,405
Lafayette a Burnier	35,653	—	—	35,653
Alfredo Maia a Triagem	4,379	—	—	4,379
Burnier a Metallurgica	9,718	—	—	9,718
Rio do Ouro:				
Bitola de 1. ^m 00	127,676	—	—	127,676
Cajú a S. Pedro	61,600	—	—	61,600
Ramal de D. Anna Nery	0,862	—	—	0,862
» de Engenho de Dentro	2,324	—	—	2,324
» da Penha	6,346	—	—	6,346
» do Xerem e sub-ramal de Mantiqueira	40,527	—	—	40,527
» de Registro	1,184	—	—	1,184
» de Tinguá	12,314	—	—	12,314
» da Represa	2,519	—	—	2,519
Therezopolis — Bitola de 1.^m00:				
Piedade a Venda Nova	(*) 37,757	—	22,772	60,529
Oeste de Minas	(*) 1,929,077	42,814	49,839	2,021,730
Bitola de 1. ^m 00	1,191,092	32,314	49,839	1,273,245
Barra Mansa a Angra dos Reis	71,120	32,314	—	103,434
Lavras a Barra Mansa	285,251	—	—	285,251
Alberto Botelho a Formiga e ramaes de Itapecerica	136,853	—	—	136,853
Divinopolis a Bello Horizonte	155,816	—	—	155,816
» » Garças	142,585	—	—	142,585
Ramal do Bom Jardim	12,456	—	—	12,456
» do Pará	27,601	—	—	27,601
» de Contagem	3,140	—	—	3,140
Formiga a Catalão	356,270	—	49,839	406,109
Bitola de 0. ^m 076	723,417	10,500	—	733,917
Sítio a Paraopeba	601,800	(b) 10,500	—	612,300
Ramal de Aguas Santas	11,800	—	—	11,800
» » Ribeirão Vermelho	43,500	—	—	43,500
» » Itapecerica	35,258	—	—	35,258
» » Claudio	26,194	—	—	26,194
» » Pitanguy	4,865	—	—	4,865
Bitola Mixta	14,568	—	—	14,568
Ribeirão Vermelho a Lavras	9,311	—	—	9,311
» » a Alvaro Botelho	5,257	—	—	5,257
Goyaz (c) Bitola de 1.^m00	256,461	82,000	339,306	677,767
Araguary a Goyaz (d)	211,220	80,000	339,306	630,526
Goyandira a Ouvidor	45,241	2,000	—	47,241
Lorena a Itajubá — Bitola de 1.^m00	20,000	(e) 37,800	23,566	81,366
Lorena a Piquete	20,000	—	—	20,000
Piquete a Itajubá	—	37,800	23,566	61,366
Noroeste do Brasil — Bitola de 1.^m00:				
Baurú a Porto Esperança	(*) 1,273,480	—	—	1,273,480

(a) Decreto n. 13.206 de 25 de Setembro de 1918. (b) Ramal de Barbacena. (c) Foi declarada a caducidade do contrato pelo decreto n. 13.963, de 6 de Janeiro de 1920 passando a Estrada a ser administrada directamente pelo Governo. (d) Araguary a Roncador. (e) A construção foi suspensa em Agosto.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	Total
Uberaba a Villa Platina — Bitola de 1 ^m ,00	—	—	275,423	275,423
Santa Catharina — Bitola de 1 ^m ,00 Itajahy a Pepery Guassú e Ramal de Brusque	(a) 69,700	—	152,479	222,179
Cruz Alta a Porto Lucena — Bitola de 1 ^m ,00 (b)	—	22,000	108,000	130,000
S. Pedro a Pelotas — Bitola de 1 ^m ,00	—	—	466,800	466,800
Alegrete a Quarahy — Bitola de 1 ^m ,00.....	—	57,000	—	57,000
S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento — Bitola de 1 ^m ,00	—	60,000	—	60,000
Basilio a Jaguarão — Bitola de 1 ^m ,00	—	53,000	—	53,000

II — DE PROPRIEDADE DA UNIÃO ARRENDADAS

Madeira-Mamoré — Bitola de 1 ^m ,00: Porto Velho a Guajará-Mirim	364,260	—	—	364,260
Rêde Great-Western (c)	1.617,017	—	312,918	1.929,936
Rêde Norte	629,718	—	126,298	756,016
Rêde Central	269,268	—	186,620	455,888
Rêde Sul	602,895	—	—	602,895
Paulo Affonso	115,136	—	—	115,136
Rêde de Viação da Bahia — Bitola de 1 ^m ,00	2.028,326	335,531	1.902,335	4.266,192
Bahia ao Joazeiro	575,440	—	—	575,440
Alagoinhas a Propriá e ramal de Capella	441,796	—	—	441,796
S. Felix a Machado Portella	258,187	—	—	258,187
Ramal de Feira de Sant'Anna	47,043	—	—	47,043
» de Bandeira de Mello	10,713	—	—	10,713
Bahia e Minas, Caravellas a Theophilo Ottoni	376,270	—	—	376,270
Centro Oeste	51,863	—	—	51,863
Bomfim a Sítio Novo e ramaes	129,688	(d) 132,000	178,000	439,688
Machado Portella a Carinhanha	71,861	(e) 28,139	462,500	562,500
Bandeirã de Mello a Brotas	—	50,000	276,000	326,000
Cajueiro a Cipó	—	—	102,600	102,600
Bom Jesus a Tremedal	—	—	297,627	297,627
Theophilo Ottoni a Tremedal	65,465	(f) 73,392	439,608	578,465
Conceição a Burahem	—	52,000	—	52,000
Barra a Brotas	—	—	146,000	146,000
Paraná — Bitola de 1 ^m ,00	407,001	—	—	407,001
Paranaguá a Curitiba	110,387	—	—	110,387
Curitiba a Ponta Grossa	190,989	—	—	190,989
Ramal de Serrinha a Rio Negro	88,630	—	—	88,630
» » Morretes a Antonina	16,995	—	—	16,995
D. Thereza Christina — Bitola de 1 ^m ,00..... (g)	118,096	—	—	118,096
Imbituba a Lauro Muller	111,100	—	—	111,100
Ramal de Laguna	6,996	—	—	6,996
Tubarão a Araranguá — Bitola de 1 ^m ,00	56,550	67,900	—	124,450
Tubarão a Araranguá	56,550	35,300	—	91,850
Ramal de Urussanga	—	32,600	—	32,600

(a) Em trafego de Blumenau a Hansa. (b) Esta linha está sendo construída pelo 1.º Batalhão Ferro-Viario. (c) Em virtude da clausula 8 da inovação do contracto, autorizada pelo decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, todas as linhas reverterão para o Governo, sem indenização, findo o contracto. (d) Sendo: Bomfim a Jacobina 119,783 e Ramal de Campo Formoso 9.905. (e) Machado Portella e Jequi. (f) Theophilo Ottoni e Ladainha. (g) O arrendamento desta estrada foi transferido para a Cia. Brasileira Carbonifera de Aranguá, pelo decreto n. 13.192, de 11 de Setembro de 1918.

EXTENSÃO EM KILOMETROS

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			Total
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	
Rêde de Viação Ferrea do Rio G. do Sul — Bitola de 1^m,00 (*)	2,361,791	—	—	2,361,791
Porto Alegre a Uruguayana e ramal do Paredão	766,238	—	—	766,238
Santa Maria a Marcellino Ramos	535,234	—	—	535,234
Cacequy a Rio Grande	490,037	—	—	490,037
Neustad a Taquára	53,002	—	—	53,002
Couto a Santa Cruz	30,311	—	—	30,311
Monte Negro a Caxias	116,592	—	—	116,592
Entroncamento a Sant'Anna do Livramento	158,564	—	—	158,564
Accesso a Margem do Taquary	2,108	—	—	2,108
Ramal Fluvial de Pelotas	2,718	—	—	2,718
Ramal da Costa do Mar	17,281	—	—	17,281
S. Pedro a Margem do rio jaguary	80,706	—	—	80,706
Cruz Alta a Santo Angelo	109,000	—	—	109,000
Itaqui a S. Borja — Bitola de 1^m,00.	123,870	—	—	123,870
Rêde Sul Mineira — Bitola de 1^m,00 (a)	1,419,099	53,318	47,917	1,520,334
Cruzeiro a S. Sebastião do Paraíso	532,566	—	—	532,566
Ramal de Passos	(b) 29,438	—	23,495	52,933
« da Campanha	85,970	—	—	85,970
» de Alfenas	7,578	—	—	7,578
S. Sebastião do Paraíso a Passos	75,730	—	—	75,730
Ramal de Santa Rita de Cassia	—	—	24,422	24,422
Passa Tres ao Rio Eleuterio	594,257	—	—	594,257
Tres Corações a Lavras	41,562	53,318	—	94,880
Ramal de S. José do Paraíso	51,998	—	—	51,998
Prolongamento da Maricá — Bitola de 1^m,00				
Nilo Peçanha a Iguaba Grande	65,180	—	—	65,180
Sub-ramal do Paranapanema para as jazidas de carvão da Barra Bonita e Rio do Peixe — Bitola de 1^m,00				
Wenceslau Braz a Barra Bonita e Rio do Peixe	—	77,000	44,943	121,943
III — CONCEDIDAS COM GARANTIA DE JUROS OU SUBVENÇÃO KILOMETRICA				
Tocantins — Bitola de 1^m,00 (c)				
Cametá S. João de Araguaya	(d) —	—	307,910	307,910
Victoria a Minas — Bitola de 1^m,00.	590,678	41,984	248,542	881,204
Victoria a Itabira	443,162	41,984	248,542	733,688
Currallinho a Diamantina	147,516	—	—	147,516
Leopoldina Railway — Bitola de 1^m,00.	(*) 144,670	—	—	144,670
Prolongamento da Barão de Araruama	51,440	—	—	51,440
S. Edurado a Cachoeira de Itapemirim	93,230	—	—	93,230
S. Paulo-Rio Grande — Bitola de 1^m,00	(*) 1,443,478	—	—	1,443,478
Itararé ao Uruguay	883,206	—	—	883,206
Serrinha a Nova Restinga	44,980	—	—	44,980
Jaguariahyva a S. José (e)	52,960	—	—	52,960
S. Francisco a Porto União	462,332	—	—	462,332
Mogyanna — Bitola de 1^m,00				
Jaguára a Araguary	281,118	—	—	281,118

(a) Pelo decreto n. 14.598 A de 31 de Dezembro de 1920 foi rescindido o contracto com a antiga Companhia Viação Ferrea Sapucahy e estabelecido o arrendamento da rêde ao Estado de Minas Geraes. (b) Guaxupé a Biguaçu. (c) Decreto n. 14.369, de 21 de Setembro de 1920, declara a caducidade do contracto celebrado com a Companhia das E. F. do Norte Brasil. (d) Trafego suspenso (82 k.m 430). (e) O ramal de Paranapanema tem a extensão total em trafego de 99,123 km., que se decompõe nos dois trechos mencionados nos titulos com e sem garantia de juros.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	Total
Sorocabana — Bitola de 1 ^m ,00	805,525	34,341	—	839,866
Capão Bonito a Porto Tibiriça	(a) 555,478	34,341	—	589,819
Tatuy a Itararé.....	250,047	—	—	250,047
Barreiros a Sertãozinho — Bitola de 1 ^m ,00 (b)	—	15,762	35,420	51,182

IV — CONCEDIDAS SEM GARANTIA DE JUROS OU QUE GOSARAM DE GARANTIA

Leopoldina Railway — Bitola de 1 ^m ,00	(*) 1.050,075	—	54,160	1.104,235
Central de Macahé (c)	43,523	—	—	43,523
Porto Novo a Saúde	375,527	—	—	375,527
Ramal de Vista Alegre a Leopoldina.....	12,651	—	—	12,651
» do Sumidouro—Mello Barreto a Sumidouro (d)	34,295	—	—	34,295
Carangola — Campos a Porciuncula	169,187	—	—	169,187
» — Murundú a S. Eduardo	21,608	—	—	21,608
» — Itaperuna a Patrocínio.....	35,423	—	—	35,423
Norte—Praia Formosa a Entroncamento.....	46,138	—	—	46,138
Victoria a Divisa com Minas Geraes.....	290,539	—	—	290,539
Ramal de Coitinho a Castelo.....	21,184	—	—	21,184
Capivary a Cabo Frio.....	—	—	54,160	54,160
Corcovado — Bitola de 1 ^m ,00 (e)	—	—	—	—
Laranjeiras ao Alto do Corcovado	3,824	—	—	3,824
Rezende a Bocaina — Bitola de 1 ^m ,00	—	—	—	—
Oliveira Botelho a Barreiro	38,810	—	—	38,810
Mogyana — Bitola de 1 ^m ,00.....	315,900	—	152,489	468,389
Ribeirão Preto a Jaguára (f)	192,000	—	—	192,000
Ramal de Caldas (g)	76,137	—	—	76,137
Igarapava a Rodolpho Paixão	47,763	—	—	47,763
Mogymirim a Santos e ramal.....	—	—	152,489	152,489
S. Paulo Railway — Bitola de 1 ^m ,60	—	—	—	—
Santos a Jundiáhy	139,466	—	—	139,466
Sorocabana — Bitola de 1 ^m ,00	—	—	183,000	183,000
Prolongamento para Santos.....	—	—	—	—
S. Paulo-Rio Grande — Bitola de 1 ^m ,00	46,163	119,794	869,989	1.035,946
S. José a Ourinhos	46,163	119,794	—	165,957
Porto União a foz do Iguassú	—	—	723,989	723,989
Ramal de Guarapuava	—	—	146,000	146,000
Quarahim a Itaquy — Bitola de 1 ^m ,00.....	175,597	—	—	175,597
Gandarella — Bitola de 1 ^m ,00 (h).....	—	—	64,520	64,520

V — CONCECIDAS PELOS ESTADOS OU A ELLES PERTENCENTES

Bragança e ramaes (i)	299,090	—	—	299,090
Bitola 1 ^m ,00	259,138	—	—	259,138
Linha principal:				
Belem a Bragança.....	233,178	—	—	233,178

(a) Rubião Junior (antiga Capão Bonito) a Presidente Wenceslau. (b) O decreto n. 14.849, de 31 de maio de 1921—prorogou por mais seis mezes o prazo para a conclusão e abertura do trafego do 1º trecho da estrada. (c) Gosou de garantia de juros que cessou no fim do 2º semestre de 1920. (d) Concessão Federal. O trecho Estadual tem a extensão de 57,664. (e) E. F. Electrica, com cremalheira, passou para a fiscalisação da Prefeitura do Districto Federal em virtude do aviso n. 399 de 13 de julho de 1920. (f) Estas linhas gosaram de garantia de juros. (g) A garantia de juros terminou em 1917. (h) Decreto n. 13.340, de 18 de Dezembro de 1918 e Decreto n. 14.693 de 2 de Setembro de 1921. (i) Pelo Decreto n. 15.237, de 31 de Dezembro de 1921 o Governo resolveu adquirir esta estrada de propriedade do Estado do Pará, e arrendal-a ao mesmo Estado.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			Total
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	
Belem ao Entroncamento.....	9,179	—	—	9,179
Ramal — Central a Utinga.....	1,307	—	—	1,307
» — Entroncamento a Pinheiro.....	15,474	—	—	15,474
Bitola de 0 ^m ,060.....	39,952	—	—	39,952
Igarapé-Assú ao Prata.....	20,777	—	—	20,777
Prolongamento de Bragança a Benjamin Constant.....	19,175	—	—	19,175
Estado do Rio Grande do Norte.....	37,690	—	—	37,690
Mossoró — Bitola de 1 ^m ,00				
Porto Franco a Alexandria.....	(a) 37,690	—	—	37,690
Estado de Pernambuco.....	9,335	—	—	9,335
Bitola de 1 ^m ,33:				
Recife a Beberibe.....	9,335	—	—	9,335
Estado da Bahia.....	408,784	96,918	47,420	553,122
Bitola de 1 ^m ,00				
Nazareth a Jaguaquára.....	194,929	65,918	47,420	308,267
Ramal de Amargosa.....	26,755	—	—	26,755
Santo Amaro e ramaes.....	(*) 88,350	—	—	88,350
Ilhêos a Conquista e ramaes.....	82,750	—	—	82,750
Nazareth a Salinas de Margaridas (a).....	16,000	31,000	—	47,000
Estado do Rio de Janeiro.....	1,056,904	—	—	1,056,904
Leopoldina Railway.....	991,612	—	—	991,612
Bitola de 1 ^m ,00:				
Nitheroy a Macuco.....	178,655	—	—	178,655
Ramal de Macahê.....	146,494	—	—	146,494
Cordeiro a Portella.....	77,203	—	—	77,203
Imbetiba a Miracema.....	241,230	—	—	241,230
Conselheiro Paulino a Sumidouro.....	57,664	—	—	57,644
Araruama a Triumpho.....	40,105	—	—	40,105
Ramal de Magdalena.....	27,224	—	—	27,224
Campos a Santo Amaro.....	38,588	—	—	38,588
Campista } Campos a Atafona.....	42,049	—	—	42,049
} Martins Lage a Colomina.....	13,730	—	—	13,730
Grão Pará } Mauá a S. José do Rio Preto.....	91,809	—	—	91,809
} Areal a Piracema.....	36,861	—	—	36,861
Maricá — Bitola de 1 ^m ,00				
Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	65,292	—	—	65,292
Estado de Minas Geares.....	830,339	76,680	88,740	995,759
Leopoldina Railway — Bitola de 1^m,00.....	762,339	—	—	762,339
Ponte Nova a S. Sebastião de Matipó.....	90,037	—	—	90,037
Recreio a Manhuassú.....	266,540	—	—	266,540
Ramal de Pirapetinga.....	31,261	—	—	31,261
Cisneiros a Paraokena.....	17,738	—	—	17,738
Patrocínio a S. Paulo.....	17,688	—	—	17,688
Cataguazes a Mirahy.....	35,275	—	—	35,275
Sereno a João Pinheiro.....	12,630	—	—	12,630
Piracema a Ligação.....	156,684	—	—	156,684
Guarany a Pomba.....	27,469	—	—	27,469
Furtado de Campos a Juiz de Fôra.....	66,683	—	—	66,683
Sub-ramal do Mar de Hespanha.....	25,570	—	—	25,570
Espera Feliz a Divisa.....	14,764	—	—	14,764

(a) Porto Franco a Mossoró; de Mossoró a S. Sebastião — 39, km. 486 (construção paralisada). (b) Decreto n. 1.726, de 17 de Outubro de 1917.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	Total
Paracatú — Bitola de 1 ^m ,00 :				
Martinho de Campos a Confusão (a).....	60,000	76,680	88,740	225,420
Morro Velho — Bitola de 0 ^m ,66 :				
Rapozos a Morro Velho (b).....	8,000	—	—	8,000
Estado de S. Paulo	4.722,997	337,120	175,920	5.236,037
Paulista	1.245,055	121,819	—	1.366,874
Bitola de 1 ^m ,60.....	366,191	32,419	—	398,610
Jundiáhy a S. Carlos (c).....	206,308	—	—	206,308
Ramal de Descalvado.....	106,808	—	—	106,808
» » Santa Veridiana.....	40,374	—	—	40,374
Nova Odessa a Piracicaba (d).....	12,701	32,419	—	45,120
Bitola de 1 ^m ,00.....	828,456	89,400	—	917,856
Rio Claro a Barretos.....	329,644	—	—	329,644
Ramal de Jahú.....	144,324	—	—	144,344
» » Baurú.....	38,178	—	—	38,178
» » Agudos.....	120,552	—	—	120,552
» » Mogy-Guassú.....	92,711	—	—	92,711
» » Agua Vermelha.....	62,976	—	—	62,976
» » Ribeirão Bonito.....	40,071	—	—	40,071
Piratininga-Tibiriçá (e).....	—	89,400	—	89,400
Bitola de 0 ^m ,60.....	50,408	—	—	50,408
Ramal de Santa Rita.....	36,568	—	—	36,568
» » Aurora.....	13,840	—	—	13,840
Mogyana	1.091,699	—	115,920	1.207,619
Bitola de 1 ^m ,00.....	1.007,205	—	115,920	1.123,125
Campinas a Ribeirão Preto.....	316,000	—	—	316,000
Ramal do Amparo.....	48,019	—	—	48,019
» » Socorro.....	31,630	—	—	31,630
» » Itapira.....	50,000	—	—	50,000
» » Pinhal.....	36,474	—	—	36,474
» da Vargem Grande e Prolongamento.....	19,516	—	(f) 43,940	63,456
» de Mocóca e sub-ramal de Boiada.....	72,115	—	29,700	101,815
» » Guaxupé.....	44,806	—	(g) 42,280	87,086
» » Santos Dumont a Cajuru.....	60,000	—	—	60,000
» » Sertãozinho e ligação com a Paulista.....	39,378	—	—	39,378
» » Santa Rita do Paraizo.....	157,000	—	—	157,000
S. Simão a Ribeirão Preto.....	120,181	—	—	120,181
Monteiros a Guatapará—Ligação com Paulista.....	12,086	—	—	12,086
Bitola de 0 ^m ,60.....	84,494	—	—	84,494
Ramal de Serra Negra.....	40,188	—	—	40,188
» » Cravinhos e prolongamento.....	28,662	—	—	28,662
Sub-ramal de Jandaya.....	15,644	—	—	15,644
Sorocabana — Bitola de 1 ^m ,00 (h).....	931,647	—	—	931,647
S. Paulo a Baurú.....	436,802	—	—	436,802
Ramal de Boituva a Tatuhy.....	21,796	—	—	21,796
» » Tieté.....	8,069	—	—	8,069
» » Pirajú.....	25,380	—	—	25,380
» » Porto Martins e Araquá.....	36,960	—	—	36,960
» » Boreby (i).....	19,244	—	—	19,244
Mayrink a S. Pedro.....	227,006	—	—	227,006
Ramal de Jundiáhy.....	43,100	—	—	43,100
» » João Alfredo.....	17,428	—	—	17,428
» » Rio Pardo.....	23,890	—	—	23,890
Chave de Ligação a Guanabara.....	34,846	—	—	34,846
Ramal de Itatinga.....	13,253	—	—	13,253
Boituva a Porto Feliz.....	23,873	—	—	23,873

(a) Em trafego de Martinho de Campos a Bom Despacho; do Estado e sob sua administração. (b) Tracção electrica. (c) A linha é dupla entre Jundiáhy e Campinas (44,042). (d) Recanto a Santa Barbara. (e) Prolongamento do ramal dos Agudos. (f) Prolongamento para Espirito Santo do Rio do Peixe. (g) Itahyquára a Santo Antonio da Barra. (h) Propriedade e administração do Estado. (i) Da estação Virgilio Rocha a Coronel Leite (antiga Rodrigo Silva).

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	Em trafego	Em construcção	Com estudos aprovados	Total
S. Paulo Railway — Bitola de 1 ^m ,00	107,846	—	—	107,846
Campo Limpo a Vargem	77,064	—	—	77,064
Ramal de Piracaia	30,782	—	—	30,782
S. Paulo—Goyaz — Bitola de 1 ^m ,00	146,000	—	60,000	206,000
Passagem a Monte Azul	74,210	—	(a) 60,000	134,210
Ibitiúva a Terra Roxa	32,000	—	—	32,000
Monte Azul a Olympia	39,790	—	—	39,790
S. Paulo—Minas — Bitola de 0 ^m ,60				
Bento Quirino a S. Sebastião do Paraizo (b)	136,600	—	—	136,600
Itatibense — Bitola de 1 ^m ,00				
Louveira a Itatiba	20,097	—	—	20,097
Norte de S. Paulo — Bitola de 1 ^m ,00 (c)				
Araraquara a S. José do Rio Preto	279,136	—	—	279,136
Ramal de Sylvania a Tabatinga	228,136	—	—	228,136
Ramal de Sylvania a Tabatinga	51,000	—	—	51,000
Dourado	273,368	7,120	—	280,488
Bitola de 1 ^m ,00	149,368	7,120	—	156,488
Ribeirão Bonito a Bariry	83,248	—	—	83,248
Ramal de Tabatinga a Itapolis	26,120	7,120	—	33,240
Posto Rangel a Ayrosa Galvão	40,000	—	—	40,000
Bitola de 0 ^m ,60				
Ribeirão Bonito a Ibitinga	124,000	—	—	124,000
Funilense — Bitola de 1 ^m ,00 (c)				
Carlos Botelho a Arthur Nogueira	94,263	—	—	94,263
Arthur Nogueira a Padua Salles (d)	52,263	—	—	52,263
Arthur Nogueira a Padua Salles (d)	42,000	—	—	42,000
Santos a Santo Antonio do Jiquiá (e)				
Santos a Jiquiá	159,482	—	—	159,482
Ramal Ferreo Campineiro — Bitola de 0 ^m ,60				
Campinas a Cabras e ramal	41,444	—	—	41,444
Tramway da Cantareira — Bitola de 0 ^m ,60 (e)				
Mercado a Cantareira	43,000	—	—	43,000
Mercado a Cantareira	25,000	—	—	25,000
Ramal de Guarulhos	18,000	—	—	18,000
Tramway electrico de Santo Amaro — Bitola de 1 ^m ,44				
Domingos de Moraes a represa de Guapiranga	15,820	—	—	15,820
Domingos de Moraes a represa de Guapiranga	13,160	—	—	13,160
Santo Amaro a Represa	2,660	—	—	2,660
Melhoramentos de Monte Alto — Bitola de 1 ^m ,00				
Ibitirama a Homem de Mello	24,520	7,350	—	31,870
Ibitirama a Homem de Mello	18,000	—	—	18,000
Prolongamento de Monte Alto a Taboado	6,520	7,350	—	13,870
Jaboticabal — Bitola de 1 ^m ,00				
Jaboticabal a Ibitiúva (f)	27,200	14,500	—	41,700
Perús—Pirapora — Bitola de 0 ^m ,60				
Perús a Pirapora	16,000	29,728	—	45,728
Agrícola Fazenda Dumont — Bitola de 0,60:				
Ribeirão Preto a Dumont	24,000	—	—	24,000
Brasílian Railway — Bitola de de 1 ^m ,00:				
Juquiá a Barra do Juquiá	—	24,237	—	24,237
Campos do Jordão — Bitola de 1 ^m ,00 (g)				
Pindamonhangaba a Villa Jaguaribe	45,820	46,646	—	92,466
Sul Paulista — Bitola de 1 ^m ,00:				
Villa Leopoldina a Jiquitiba	—	85,720	—	85,720

(a) Olympia a Cachoeira do Marimbondo, aprovados pelo dec. n. 2.820 de 11 de Julho de 1917. (b) Sendo 106 klms. até Morro da Mesa, no Estado de S. Paulo, e 30,600 klms. até S. Sebastião no Estado de Minas Geraes. (c) Propriedade e administração do E. de S. Paulo, (d) Gosa de subvenção Federal de 15:000\$000 por klm. (e) Southern S. Paulo Railway (f) Jaboticabal a Luzitana. (g) Do Estado e por elle administrada; a tracção se faz por automoveis em caracter provisorio.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			Total
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	
Estado do Paraná — Bitola de 1 ^m ,00	43,397	—	—	43,397
Curityba a Rio Branco	43,397	—	—	43,397
Estado do Rio Grande do Sul	73,980	20,000	—	93,980
Porto Alegre a Tristeza — Bitola de 1 ^m ,00				
Praia de Bellas a Pedra Redonda	11,980	—	—	11,980
Carlos Barbosa a Alfredo Chaves — Bitola de 1 ^m ,00 :				
Carlos Barbosa a Bento Gonçalves	22,000	—	—	22,000
E. F. Taquára ao Canella — Bitola de 1 ^m ,00	40,000	20,000	—	60,000

RESUMO

Propriedade da União ..	{ Administradas pelo Governo Federal	7.748,700	996,698	3.192,824	11.938,222
		8.561,190	533,749	2.308,113	11.403,052
Concedidas pela União..	{ Com garantia de juros ou sub- venção kilométrica	3.265,469	92,087	591,872	3.949,428
		1.769,835	119,794	1.324,158	3.213,787
Concedidas pelos Estados	{ Sem garantia de juros	7.482,516	530,718	312,080	8.325,314
Totales		28.827,710	2.273,046	7.729,047	38.829,803



INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Secção de Estatística e Relatório

VIAÇÃO FERREA DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Em 31 de Dezembro de 1921, por bitolas :

Bitolas	Extensão em tráfego Km.
1 ^m ,60	1.615,661
1 ^m ,44	15,820
1 ^m ,33	9,335
1 ^m ,00	25.811,159
0 ^m ,76	723,417
0 ^m ,66	8,000
0 ^m ,60	565,976
Mixta	78,342
Total	28.827,710

Não foi incluída a E. F. Tocantins com 82 km. 430 por não ter sido trafegada.

Em 31 de Dezembro de 1921, por estradas ou rêdes :

	Extensão em tráfego Km.
1 E. F. Madeira-Mamoré	364,260
2 E. F. Bragança	299,090
3 E. F. S. Luiz a Therezina	450,652
4 E. F. Central do Piauhy	26,000
5 Rêde de Viação Cearense	939,538
6 E. F. Central do Rio Grande do Norte	147,358
7 E. F. Mossoró	37,690
8 The Great Western of Brasil Railway	1.617,017
9 E. F. Recife Beberibe	9,335
10 Rêde de Viação Bahiana	2.028,326
11 E. F. Nazareth e ramal de Amargosa	221,684
12 E. F. Nazareth ás Salinas Margaridas	16,000
13 E. F. Santo Amaro	88,350
14 E. F. Ilhéos a Conquista	82,750
15 E. F. Victoria a Minas	590,678
16 E. F. Corcovado	3,824
17 E. F. Therezopolis	37,757
18 E. F. Maricá	130,472
19 The Leopoldina Railway Company Ltd.	2.498,696
20 E. F. Rezende a Bocaina	38,810
21 E. F. Central do Brasil	2.471,001
22 E. F. Rio do Ouro	127,676
23 E. F. Oeste de Minas	1.929,077
24 Rêde Sul Mineira	1.419,099
25 E. F. Lorena a Piquete	20,000
26 E. F. Morro Velho	8,000
27 E. F. Paracatú	60,000
28 E. F. Goyaz	356,461

	Extensão em trafego Km.
29 E. F. Mogyana.....	1.668,717
30 S. Paulo Railway	247,312
31 E. F. Paulista	1.245,055
32 E. F. Sorocabana.....	1.737,172
33 E. F. Noroeste do Brasil	1.273,480
34 E. F. Dourado	273,368
35 E. F. S. Paulo a Goyaz.....	146,000
36 E. F. Funilense	94,263
37 E. F. S. Paulo a Minas	136,600
38 E. F. Itatibense	20,097
39 E. F. Norte S. Paulo (Araraquara).....	279,136
40 E. F. Santos a Juquiá	159,482
41 E. F. Campineira.....	41,444
42 Tramway da Cantareira	43,000
43 Tramway de Santo Amaro.....	15,820
44 E. F. Campos do Jordão	45,820
45 E. F. Monte Alto.....	24,520
46 E. F. Jaboticabal.....	27,200
47 E. F. Perús Pirapora	16,000
48 E. F. Fazenda Dumont.....	24,000
49 E. F. S. Paulo-Rio Grande	1.896,642
50 E. F. Norte Paraná.....	43,397
51 E. F. Thereza Christina	118,096
52 E. F. Tubarão a Araranguá.....	56,550
53 E. F. Santa Catharina	69,700
54 Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul	2.361,791
55 The Brasil Great Southern Railway Comp. Ltd.	299,467
56 E. F. Porto Alegre a Tristeza.....	11,980
57 E. F. Carlos Barbosa a Bento Gonçalves.....	22,000
58 E. F. Taquara ao Canella	40,000
Total	28.827,710

Deixou de ser incluída a E. F. Tocantins com 82 km. 430 por não ter sido trafegada.

Extensões em trafego em 31 de Dezembro de 1921, por Estados :

	Km.
Amazonas	8,281
Pará	299,090
Maranhão	450,652
Piauhy	26,000
Ceará	939,538
Rio Grande do Norte.....	323,329
Parahyba do Norte.....	328,822
Pernambuco	832,448
Alagoas.....	326,801
Sergipe	298,923
Bahia.....	1.838,852

	Km.
Espirito Santo	611,353
Districto Federal	173,896
Rio de Janeiro	2.633,895
Minas Geraes	6.751,352
S. Paulo	6.694,041
Paraná	1.110,267
Santa Catharina	1.074,118
Rio Grande do Sul	2.735,238
Matto Grosso	1.167,035
Goyaz	203,779
Total	28.827,710

No Estado do Pará deixou de ser incluída a E. de F. Tocantins com 82 km. 430 por não ter sido trafegada.



INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Secção de Estatística e Relatório

VIAÇÃO FERREA DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Em 31 de Dezembro de 1921

Distribuição pelos Estados dos trechos de cada Estrada de Ferro em trafego, segundo os limites indicados nos mappas da Inspectoria Federal das Estradas e outros documentos

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DISCRIMINAÇÃO		Extensão total por Estado
	Dos trechos das estradas	Das extensões das estradas nos Estados	
	Klm.	Klm.	Klm.
Estado do Amazonas:			
Estrada de Ferro Madeira Mamoré.....	—	8,281	—
Porto Velho as divisas com Matto Grosso.....	8,281	—	8,281
Estado do Pará:			
Estrada de Ferro Bragança.....	—	299,090	299,090
Estado do Maranhão:			
Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.....	—	450,652	450,652
Estado do Piauí:			
Estrada de Ferro Central do Piauí.....	—	26,000	26,000
Estado do Ceará:			
Rêde de Viação Cearense.....	—	939,538	—
Estrada de Ferro Baturité.....	566,045	—	—
Estrada de Ferro Sobral.....	373,493	—	939,538
Estado do Rio Grande do Norte:			
Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.....	—	147,358	—
Estrada de Ferro Mossoró.....	—	37,690	—
The Great Western of Brasil Railway.....	—	138,281	—
Natal a Caiçara.....	138,281	—	323,329
Estado da Parahyba do Norte:			
The Great Wertern of Brasil Railway.....	—	328,822	—
Caiçara a Rosa e Silva.....	150,970	—	—
Ramal do Picuhy.....	24,343	—	—
Ramal de Alagôa Grande.....	23,115	—	—
Ramal de Cabedello.....	50,198	—	—
Ramal de Campina Grande.....	80,196	—	328,822
Estado de Pernambuco:			
The Great Western of Brasil Railway.....	—	823,113	—
Rosa e Silva a Recife.....	129,530	—	—
Ramal de Limoeiro.....	23,101	—	—
Ligação com a «Central».....	9,984	—	—

No Estado do Pará deixou de figurar a E. F. Tocantins com 82,430 por não ter sido trafegada.

DISCRIMINAÇÃO

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

Dos trechos das estradas

Das extensões das estradas nos Estados

Extensão total por Estado

Klm.

Klm.

Klm.

Central de Pernambuco.....	269,268	—	—
Ligação com a «Sul».....	6,222	—	—
Recife a Serra Grande.....	230,862	—	—
Ramal de Garahums.....	56,427	—	—
Ribeirão a Barreiros.....	55,300	—	—
Ribeirão a Cortez.....	28,657	—	—
Paulo Affonso.....	13,762	—	—
Estrada de Ferro Recife a Beberibe.....	—	9,335	832,448

Estado de Alagôas:

The Great Western of Brasil Railway.....	—	326,801	—
Serra Grande a Jaraguá.....	119,358	—	—
Ramal de Viçosa.....	106,069	—	—
Paulo Affonso.....	101,374	—	326,801

Estado de Sergipe:

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien....	—	298,923	—
Girú a Propriá.....	287,033	—	—
Ramal de Capella.....	11,890	—	298,923

Estado da Bahia:

Estrada de Ferro Nazareth e ramal de Amargosa.....	—	221,684	—
Estrada de Ferro Santo Amaro e ramaes.....	—	88,350	—
Estrada de Ferro Ilhêos a Conquista e ramaes.....	—	82,750	—
Estrada de Ferro Nazareth a Salinas de Margarida.....	—	16,000	—
Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien....	—	1,430,068	—
Alagoinhas a Propriá.....	142,873	—	—
Bahia a Joazeiro.....	575,440	—	—
Central da Bahia.....	387,804	—	—
Bahia e Minas.....	142,400	—	—
Centro Oeste.....	51,863	—	—
Bomfim a Sitio Novo e ramal.....	129,688	—	1,838,852

Estado do Espirito Santo:

Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	—	206,400	—
Victoria a divisa de Minas Geraes.....	206,400	—	—
The Leopoldina Railway.....	—	404,953	—
Santo Ednardo a Cachoeira do Itapemirim.....	93,230	—	—
Cachoeira a Alegre.....	61,040	—	—
Alegre a divisa de Minas Geraes.....	70,643	—	—
Coutinho a Castello.....	21,184	—	—
Itapemirim a Mathilde.....	79,937	—	—
Mathilde a Victoria.....	78,919	—	611,353

Districto Federal:

Estrada de Ferro Central do Brasil.....	—	106,726	—
Central a divisa do Estado do Rio.....	27,141	—	—
Alfredo Maia a divisa do Estado do Rio.....	25,145	—	—
Ramal da Gambôa.....	1,008	—	—

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DISCRIMINAÇÃO

Dos trechos das estradas

Das extensões das estradas nos Estados

Extensão total por Estado

	Klm.	Klm.	Klm.
Ramal de S. Diogo.....	0,291	—	—
Ramal de Deodoro.....	3,022	—	—
Ramal de Santa Cruz.....	40,689	—	—
Circular de D. Clara.....	1,662	—	—
Circular de Bangú.....	2,408	—	—
Circular do Matadouro.....	3,270	—	—
Circular da Pavuna.....	2,090	—	—
Estrada de Ferro Rio do Ouro.....	—	43,243	—
Estrada de Ferro do Corcovado.....	—	3,824	—
The Leopoldina Railway.....	—	20,103	—
Praia Formosa Merity.....	20,103	—	173,896

Estado do Rio de Janeiro:

Estrada de Ferro Central do Brasil.....	—	735,140	—
Barra do Pirahy a Serraria.....	185,041	—	—
Trecho entre Parahybuna e Sobragy.....	1,732	—	—
Barra do Pirahy a divisa do Estado de S. Paulo.....	111,235	—	—
Saudade a divisa do Estado de S. Paulo.....	16,544	—	—
Da divisa do Districto Federal a Mangaratiba.....	40,496	—	—
Da divisa do Districto Federal a Parahyba do Sul.....	140,792	—	—
Ramal de Paracamby.....	5,216	—	—
Ramal de Porto Novo.....	17,846	—	—
Governador Portella a Chave Barão de Vassouras.....	42,937	—	—
Juparanã a divisa do Estado de Minas Geraes.....	93,775	—	—
Chave de Valença a Barra Longa.....	59,849	—	—
Tabôas a Commercio.....	17,705	—	—
Circular da Pavuna.....	1,972	—	—
Estrada de Ferro Rio do Ouro.....	—	84,433	—
The Leopoldina Railway.....	—	373,123	—
Nictheroy a Macuco.....	178,655	—	—
Ramal de Sumidouro.....	91,959	—	—
Ramal de Macahê.....	146,494	—	—
Ramal Ferreo de Cantagallo.....	77,203	—	—
Imbetiba a Miracema.....	241,230	—	—
Entroncamento a Glycerio (C. de Macahê).....	43,523	—	—
Conde de Araruama a M. de Moraes.....	91,545	—	—
Ramal de Magdalena.....	27,224	—	—
Campos a Santo Amaro.....	38,588	—	—
Campos a Atafona.....	42,049	—	—
Martins Lage a Colomins.....	13,730	—	—
Campos a Porciuncula.....	169,187	—	—
Murundú a Santo Eduardo.....	21,608	—	—
Itaperuna a Patrocinio.....	35,423	—	—
Mauá a S: José do Rio Preto.....	91,809	—	—
Areal a Piracema.....	36,861	—	—
Merity a Entroncamento.....	26,035	—	—
Estrada de Ferro Oeste de Minas.....	—	120,700	—
Barra Mansa a Ancra dos Reis.....	71,120	—	—
Do klm. 235.671 a Barra Mansa.....	49,580	—	—
Rêde Sul Mineira.....	—	123,934	—
Rio Preto a Passa Tres.....	123,934	—	—
Estrada de Ferro Rezende a Bocaina.....	—	28,336	—
Rezende a divisa do Estado de S. Paulo.....	28,336	—	—
Estrada de Ferro Maricá e Prologamento.....	—	130,472	—
Estrada de Ferro Therezopolis.....	—	37,757	2.633,895

Estado de Minas Geraes:

Estrada de Ferro Central do Brasil.....	—	1.338,995	—
Das divisas do Estado do Rio a Pirapora.....	792,026	—	—
Ramal de Porto Novo.....	45,925	—	—
Ramal de Piranga.....	56,977	—	—

DISCRIMINAÇÃO

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	Extensão total por Estado	
	Dos trechos das estradas	Das extensões das estradas nos Estados
	Klm.	Klm.
Ramal de Ouro Preto.....	60,019	—
Ramal de Santa Barbara.....	76,312	—
Ramal de Bello Horizonte.....	14,343	—
Ramal de Montes Claros.....	109,584	—
Ramal de Lima Duarte.....	14,695	—
Ramal de Paraopeba.....	162,095	—
Das divisas do Estado do Rio a Jacutinga.....	7,018	—
Estrada de Ferro Oeste de Minas.....	—	1.808,377
Sítio a Paraopeba.....	601,800	—
Ramal de Agua Santa.....	11,800	—
Ramal de Ribeirão Vermelho.....	43,500	—
Ramal de Itapecerica.....	35,258	—
Ramal de Claudio.....	26,194	—
Ramal de Pitanguy.....	4,865	—
De Lavras ao Klm. 235,671.....	235,671	—
Alvaro Botelho a Formiga.....	136,853	—
Divinópolis a Bello Horizonte.....	153,816	—
Divinópolis a Garças.....	142,585	—
Ramal de Bom Jardim.....	12,456	—
Ramal do Pará.....	27,601	—
Ramal de Contagem.....	3,140	—
Ribeiro Vermelho a Lavras.....	9,311	—
Ribeirão Vermelho a Alvaro Botelho.....	5,257	—
Formiga a Patrocínio.....	356,270	—
Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	—	384,278
Das divisas do Estado de Minas Geraes a Cachoeira Escura.....	236,762	—
Curralinho a Diamantina.....	147,516	—
Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	—	299,335
Aymorés a Theophilo Ottoni.....	233,870	—
Theophilo Ottoni a Tremedal.....	65,465	—
Estrada de Ferro Mogyana.....	—	348,323
Jaguera a Araguay.....	281,118	—
Ramal de Poços de Caldas.....	17,637	—
Ramal de Guaxupé.....	13,806	—
Das divisas do Estado a Rodolpho Paixão.....	35,762	—
Rêde Sul Mineira.....	—	1.270,245
Do Klm. 24,920 a Tres Corações.....	144,988	—
Tres Corações a S. Sebastião do Paraíso.....	362,658	—
S. Sebastião do Paraíso a Passos.....	75,730	—
Ramal de Passos.....	29,438	—
Ramal de Campanha.....	85,970	—
Ramal de Alfenas.....	7,578	—
Soledade ao Rio Eleuterio.....	269,529	—
Soledade ao Rio Preto.....	200,794	—
Tres Corações ao Carmo da Cachoeira.....	41,562	—
Piranguinho a Paraisópolis.....	51,998	—
Estrada de Ferro S. Paulo a Minas.....	—	30,600
Das divisas do Estado a S. Sebastião do Paraíso.....	30,600	—
Estrada de Ferro Goyaz.....	—	52,682
De Araguay a divisa do Estado.....	52,682	—
The Leopoldina Railway.....	—	1.150,517
Porto Novo a Saude.....	375,527	—
Ponte Nova a Matipó.....	90,037	—
Ramal de Pirapetinga.....	31,261	—
Recreio a Manhuassú.....	266,540	—
Espera Feliz a divisa do E. do Espirito Santo.....	14,764	—
Cysneiros a Paraokena.....	17,738	—
Patrocínio a S. Paulo.....	17,688	—
Vista Alegre a Leopoldina.....	12,651	—
Cataguazes a Mirahy.....	35,275	—
Sereno a João Pinheiro.....	12,630	—
Piracema a Ligação.....	156,684	—

DISCRIMINAÇÃO

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

Dos trechos das estradas

Das extensões das estradas nos Estados

Extensão total por Estado

	Klm.	Klm.	Klm.
Guarany a Pomba.....	27,469	—	—
Furtado de Campos a Juiz de Fôra.....	66,683	—	—
Ramal de Mar de Espanha.....	25,570	—	—
Estrada de Ferro Morro Velho.....	—	8,000	—
Estrada de Ferro Paracatú.....	—	60,000	6.751,352

Estado de S. Paulo:

Estrada de Ferro Central do Brasil.....	—	290,140	—
Da divisa do Estado de Minas a S. Paulo.....	278,684	—	—
Da divisa do Estado de Minas a Bananal.....	11,456	—	—
S. Paulo Railway.....	—	247,312	—
Estrada de Ferro Sorocabana.....	—	1.737,172	—
Estrada de Ferro Mogyana.....	—	1.340,394	—
Estrada de Ferro Paulista.....	—	1.245,055	—
Estrada de Ferro Araraquara.....	—	279,136	—
Estrada de Ferro Dourado.....	—	273,368	—
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	—	462,424	—
Baurú a Itapura.....	436,480	—	—
Itapura a Jupia.....	25,944	—	—
Estrada de Ferro S. Paulo a Goyaz.....	—	146,000	—
Estrada de Ferro S. Paulo a Minas.....	—	106,000	—
Estrada de Ferro Itatibense.....	—	20,097	—
Rêde Sul Mineira.....	—	24,920	—
Cruzeiro a Tunnel.....	24,920	—	—
Estrada de Ferro Funilense.....	—	94,263	—
Estrada de Ferro Campineira.....	—	41,444	—
Tramway da Cantareira.....	—	43,000	—
Electrico de Santo Amaro.....	—	15,820	—
Melhoramentos de Monte Alto.....	—	24,520	—
Estrada de Ferro Perú Pirapora.....	—	16,000	—
Estrada de Ferro Fazenda Dumont.....	—	24,000	—
Estrada de Ferro Jaboticabal.....	—	27,200	—
Estrada de Ferro Campos do Jordão.....	—	45,820	—
Estrada de Ferro Santos a Santo Antonio de Juquia.....	—	159,482	—
Estrada de Ferro Lorena a Piquete.....	—	20,000	—
Estrada de Ferro Rezende a Bocaina.....	—	10,474	6.694,041

Estado do Paraná:

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.....	—	1.066,870	—
Itararé a União da Victoria.....	515,766	—	—
Serrinha.....	44,980	—	—
Jaguariahyva a Ourinhos.....	99,123	—	—
Paraná.....	407,001	—	—
Estrada de Ferro Norte do Paraná.....	—	43,397	1.110,267

Estado de Santa Catharina:

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.....	—	829,772	—
União da Victoria ao Rio Uruguay.....	367,440	—	—
S. Francisco a Porto União.....	462,332	—	—
Estrada de Ferro Santa Catharina.....	—	69,700	—
Estrada de Ferro D. Thereza Christina.....	—	118,096	—
Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá.....	—	56,550	1.074,118

DISCRIMINAÇÃO

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DISCRIMINAÇÃO		Extensão total por Estado
	Dos trechos das estradas	Das extensões das estradas nos Estados	
	Klm.	Klm.	Klm.
Estado do Rio Grande do Sul:			
Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	—	2 361,791	—
Porto Alegre a Uruguayana e ramal de Paredão.....	766,238	—	—
Santa Maria a Marcellino Ramos.....	535,234	—	—
Cacequy a Rio Grande.....	490,037	—	—
Neustadt a Taquára.....	53,002	—	—
Couto a Santa Cruz.....	30,311	—	—
Monte Negro a Caxias.....	116,592	—	—
Entroncamento a Sant'Anna do Livramento.....	158,564	—	—
Acesso a Margem do Taquary.....	2,108	—	—
Ramal Fluvial de Pelotas.....	2,718	—	—
Ramal da Costa do Mar.....	17,281	—	—
S. Pedro a Margem do Rio Jaguary.....	80,706	—	—
Cruz Alta a Santo Angelo.....	109,000	—	—
Brasil Great Southern Railway.....	—	299,467	—
Quarahim a Itaquy.....	175,597	—	—
Itaquy a S. Borja.....	123,870	—	—
Estrada de Ferro Porto Alegre a Tristeza.....	—	11,980	—
Estrada de Ferro Carlos Barbosa a Bento Gonçalves.....	—	22,000	—
Estrada de Ferro Taquára ao Canella.....	—	40,000	2.735,238
Estado de Matto Grosso:			
Estrada de Ferro Madeira Mamoré.....	—	355,979	—
Da divisa do Estado do Amazonas a Guajará Mirim.....	355,979	—	—
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	—	811,056	—
Jupiá Porto Esperança.....	811,056	—	1.167,035
Estado de Goyaz:			
Estrada de Ferro Goyaz.....	—	203,779	—
Da divisa do Estado de Minas a Roncador.....	158,538	—	—
Goyandira a Ouvidor.....	45,241	—	203,779
			28.827,710




Não foi incluída a Estrada de Ferro Tocantins, com 82^{klm},430, por não ter sido trafegada.



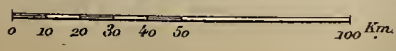
ESTADO
DO
RIO GRANDE DO NORTE
VIAÇÃO FERREA
em 31 de Maio de 1921



Legenda

-  Trafego
-  Terraplenagem
-  Estudos

Escala 1 : 2.400.000

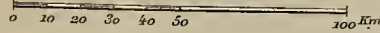
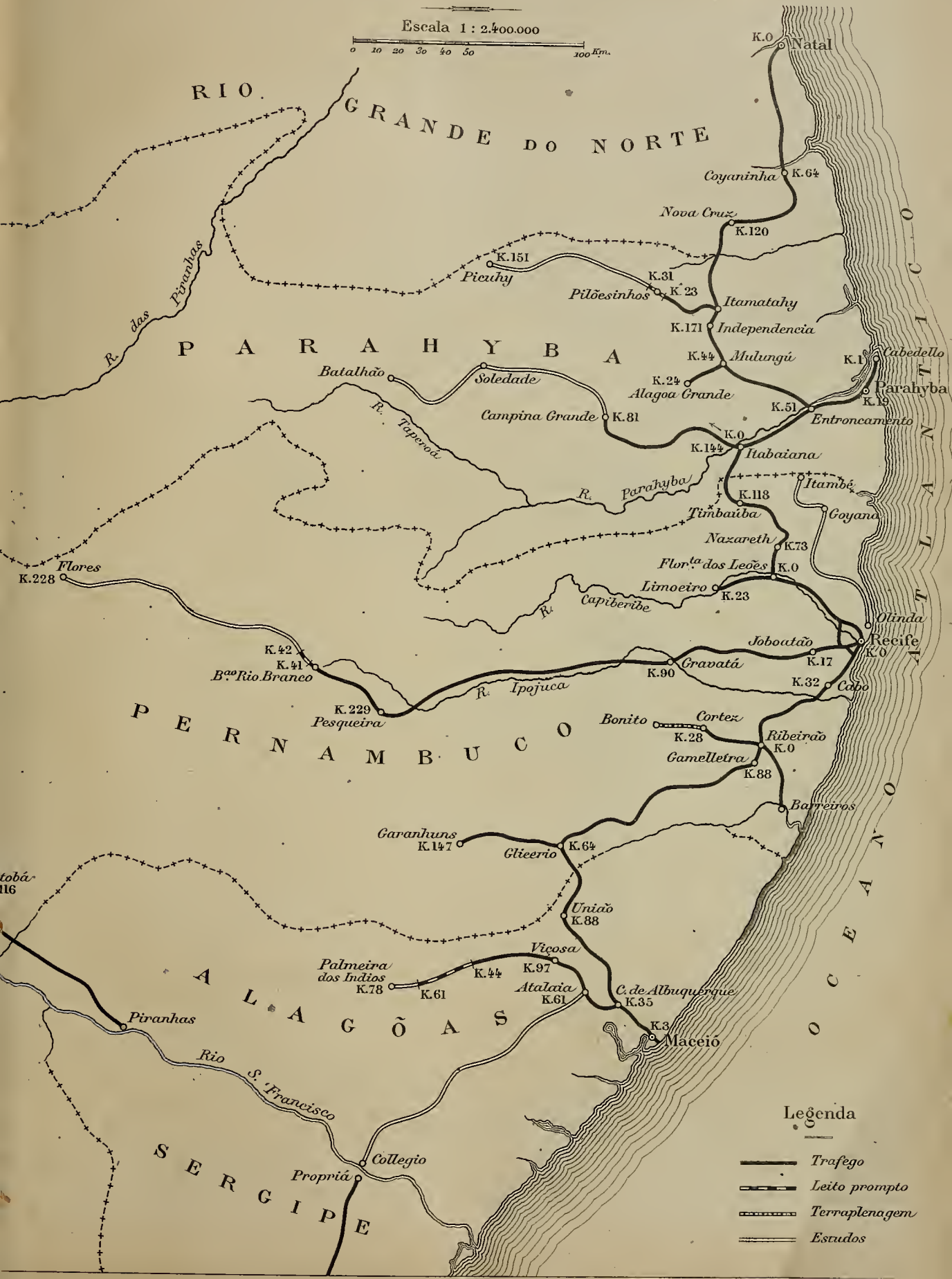


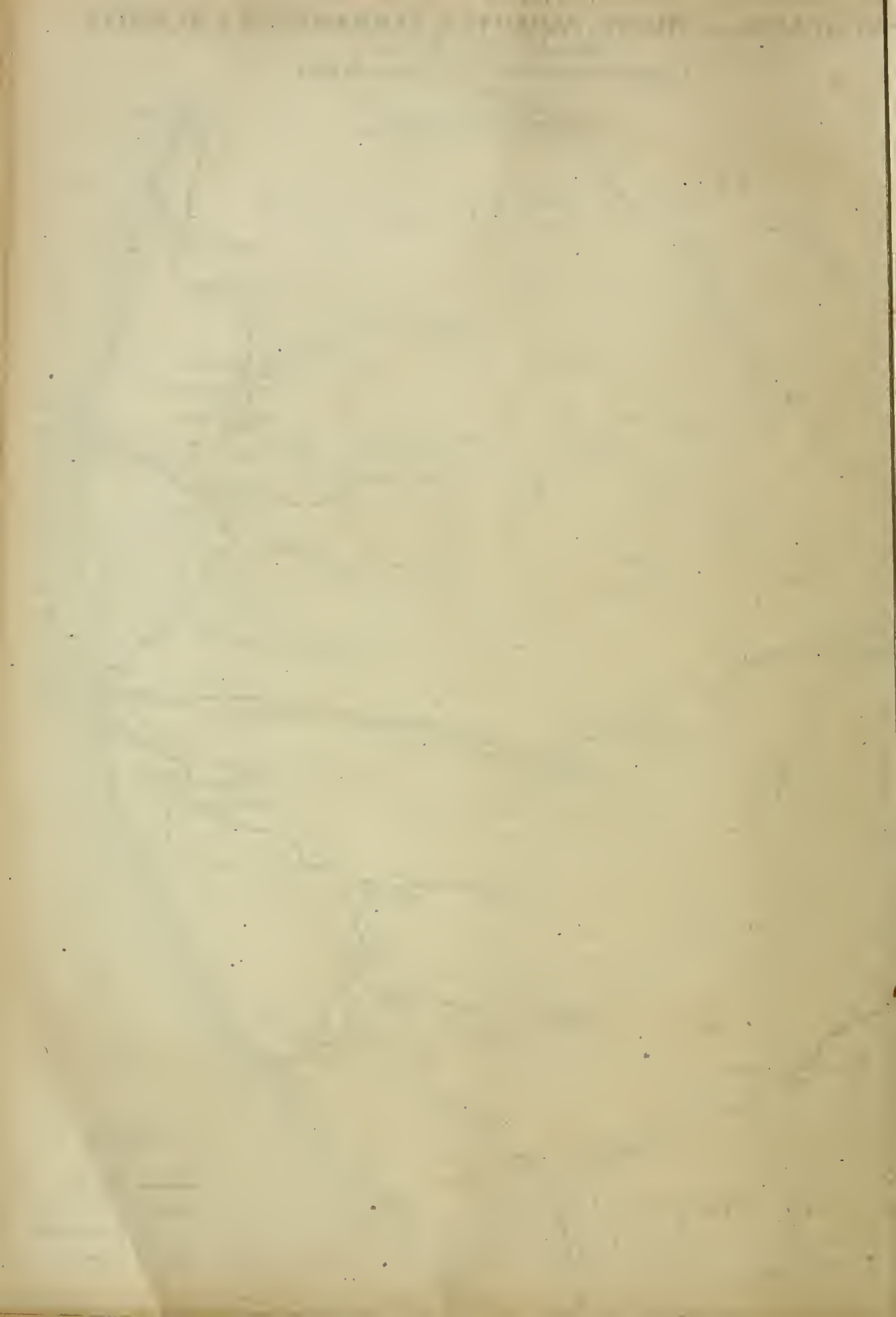
ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, PARAHYBA, PERNAMBUCO E ALAGÕAS

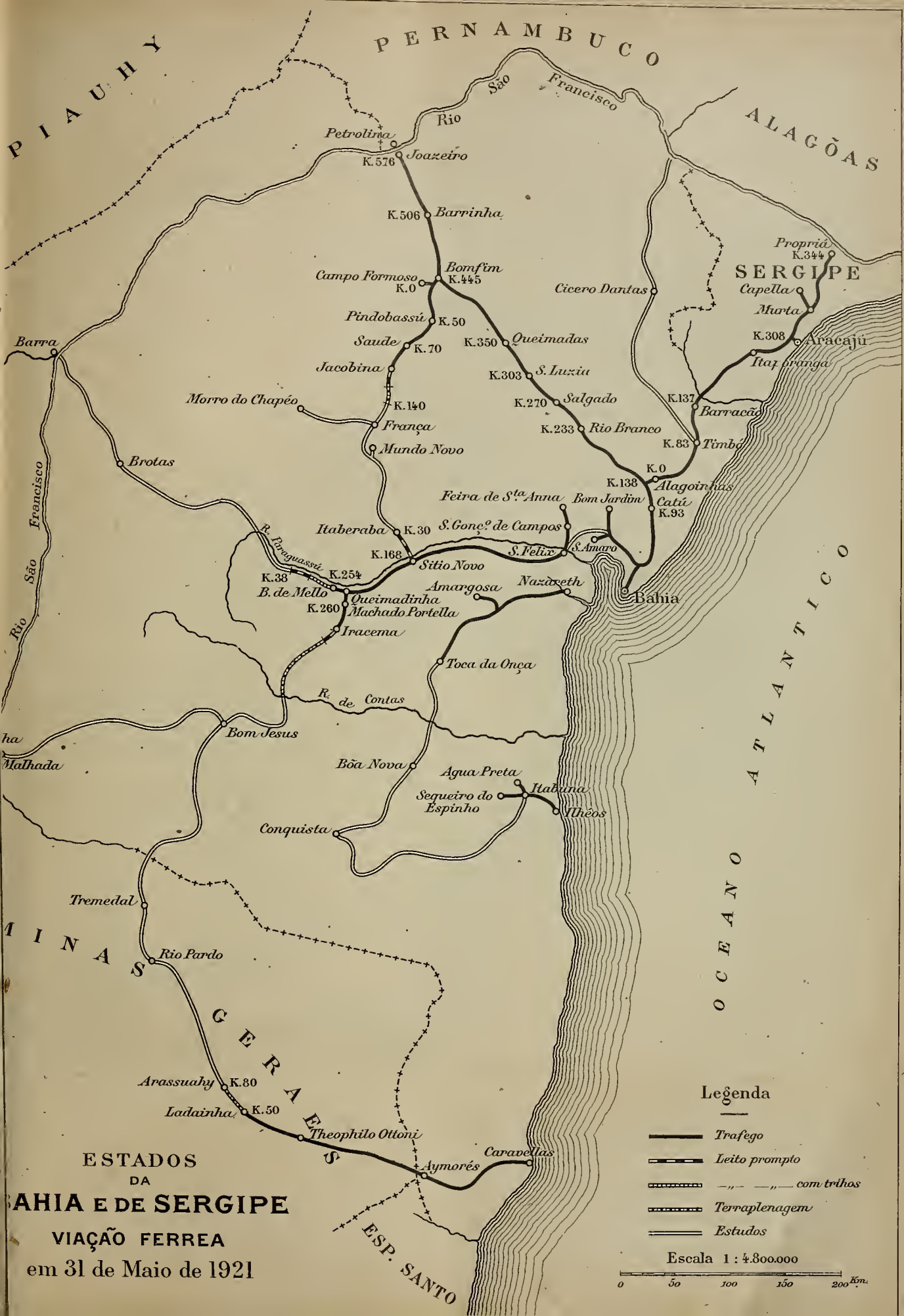
(GREAT WESTERN)

Viação Ferrea em 31 de Maio de 1921

Escala 1 : 2.400.000





PIAUHY

PERNAMBUCO

ALAGÔAS

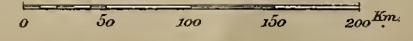
SERGIPE

ATLANTICO

Legenda

- Trafego
- Leito prompto
- " " " com trilhos
- Terraplenagem
- Estudos

Escala 1 : 4.800.000



ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE

VIAÇÃO FERREA em 31 de Maio de 1921

ESP. SANTO

Petrolina K. 576 Joazeiro

K. 506 Barrinha

Campo Formoso K. 0 Bomfim K. 445

Pindobassú K. 50

Saude K. 70

Jacobina

K. 140

Morro do Chapéo

Brotas

França

Mundo Novo

Feira de S^{ta} Anna

S. Gonç^o de Campos

Itaberaba

K. 168

Sítio Novo

K. 254

Amargosa

Queimadinha

Machado Portella

K. 260

Iracema

Toca da Onça

R. de Contas

Bom Jesus

Bôa Nova

Agua Preta

Sequeiro do Espinho

Itabuna

Mitêos

Conquista

Tremedal

Rio Pardo

Arassuahy K. 80

Ladainha K. 50

Theophilo Ottoni

Aymorés

Caravellas

Propria K. 344

Capella

Murta

K. 308

Aracaju

Itaóbranga

K. 137

Barracão

K. 83

Timbo

K. 0

Alagoinhas

Catú K. 93

S. Amaro

S. Felix

Nazareth

Bahia

K. 233 Rio Branco

K. 270

Salgado

S. Luziu

K. 303

Queimadas

K. 350

Cicero Dantas

K. 138

Bom Jardim

K. 137

Barracão

K. 83

Timbo

K. 0

Alagoinhas

Catú K. 93

S. Amaro

S. Felix

Nazareth

Bahia

K. 233

Rio Branco

K. 270

Salgado

S. Luziu

K. 303

Queimadas

K. 350

Cicero Dantas

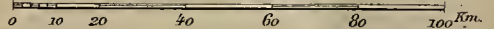




RÊDE DA
LEOPOLDINA RAILWAY

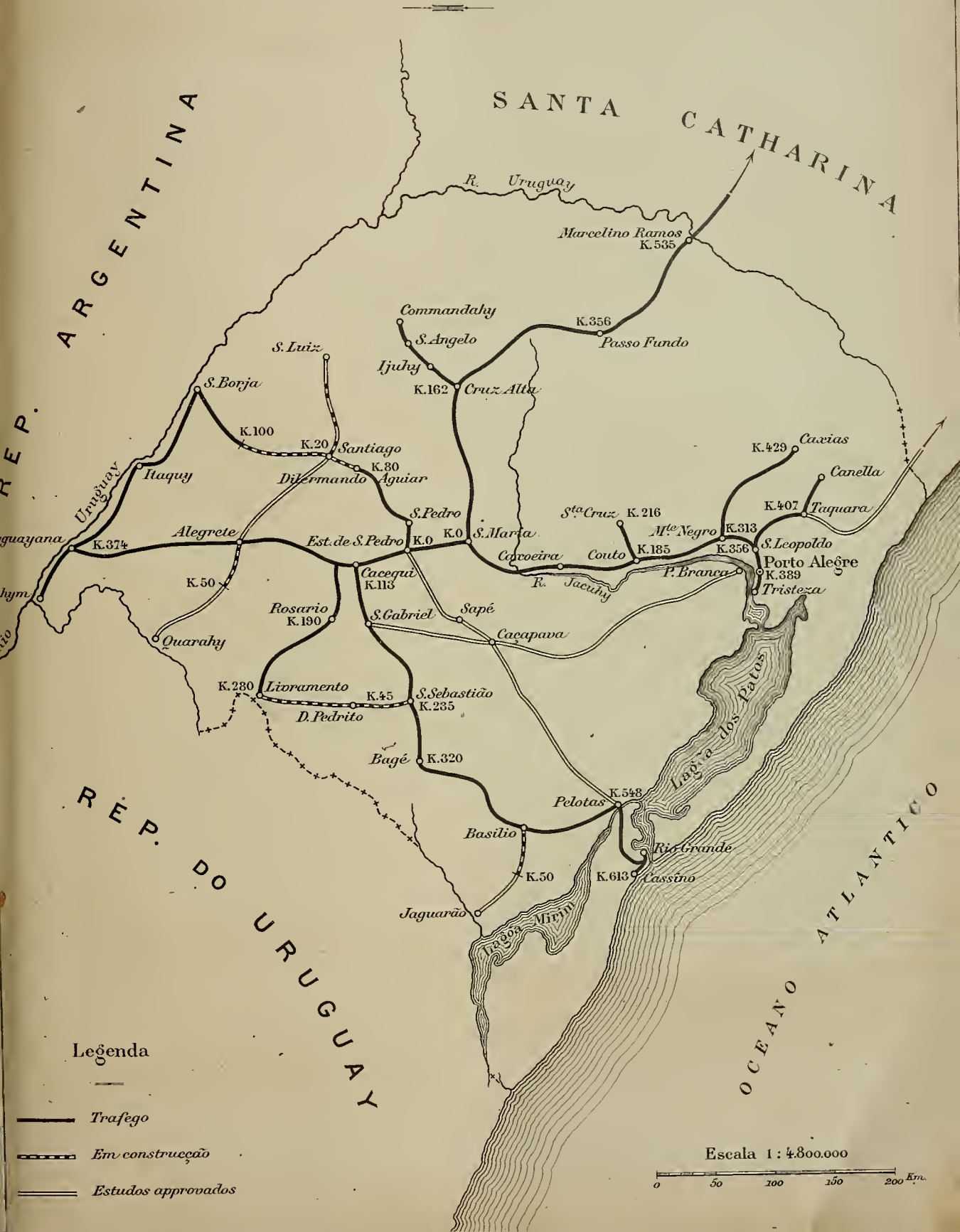
LINHA EM TRAFEGO
2.946 Kilometros

Escala 1:1.850.000

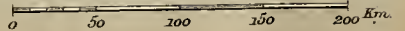


ESTADO
DO
RIO GRANDE DO SUL

VIAÇÃO FERREA
em 31 de Maio de 1921



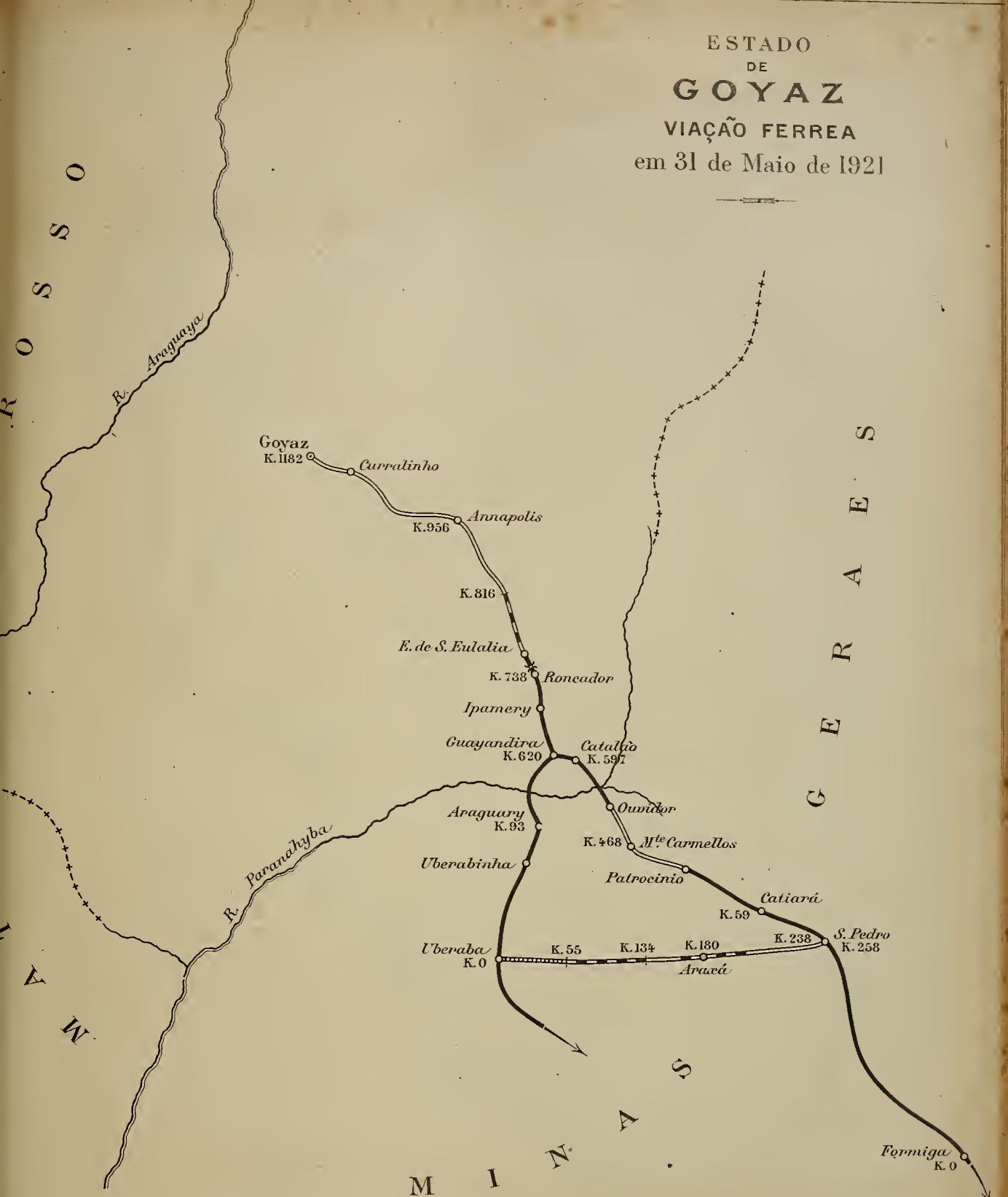
Escala 1 : 4.800.000







PL. 284 - 1 - 1302 CIV
LAW OFFICE
NEW YORK, N.Y.



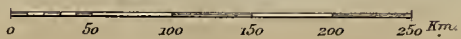
ESTADO
DE
GOYAZ
VIAÇÃO FERREA
em 31 de Maio de 1921



Legenda

-  Trafego
-  Leito prompto
-  —" —" —" com trilhos
-  Estudos

Escala 1 : 5.000.000



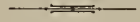
ESTADO

DO

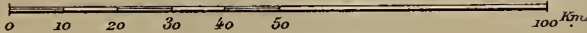
MARANHÃO

VIAÇÃO FERREA

em 31 de Maio de 1921



Escala 1:1.500.000



P I A U H Y

QUADRO N. 1

Extensão e capital garantido

Em 31 de Dezembro de 1920 a extensão das linhas em trafego, construcção, com estudos approvados e estudadas attingia a 31.808,616 kilometros, a qual assim se discrimina :

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V
Estradas em trafego.....	7.633,716	8.283,705	3.481,554	1.726,312	21.125,287
Estradas em construcção.....	2.212,004	617,324	175,125	119,794	3.124,247
Com estudos approvados.....	2.396,342	2.376,230	591,872	1.259,638	6.624,081
Em estudos ou estudadas.....	935,000	—	—	—	935,000
Totaes.....	13.177,062	11.277,259	4.248,551	3.105,744	31.808,616

- I — Estradas administradas pela União.
- II — Estradas arrendadas pela União.
- III — Estradas concedidas pela União com garantia de juros.
- IV — Estradas concedidas pela União sem garantia de juros.
- V — Total das estradas consideradas.

QUADRO N. 2

Garantia de juros — Responsabilidade do Governo da União em 1920, na Europa e no Brasil

A extensão das estradas de ferro que gosam de garantia de juros, em ouro . era a 31 de Dezembro de 1920, de.....	2.117,542
E com garantia papel de.....	1.322,968
Total.....	3.440,510

A despesa com a garantia foi a seguinte:

em ouro.....	823.342—10—2
em papel.....	771:699\$275

Se convertermos a despesa em ouro, em moeda papel, ao cambio medio do anno (14,5) obtemos a importancia de 13.660:841\$517.

Assim a despesa total será de réis 14.432:540\$792.

Nota — Vêr notas no quadro geral.

QUADRO N. 3

Custo e capital das companhias

Em 31 de Dezembro de 1920 a extensão das estradas em trafego, fiscalizadas pela Inspectoria Federal das Estradas, era de 13.491km,571, compreendendo-se neste numero as estradas da União arrendadas e as que foram concedidas por ella com garantia de juros, subvenção kilometrica e sem garantia de juros.

O capital das companhias é de 902.603:884\$167, sendo:

Garantido.....	139.148:940\$653
Sem garantia.....	763.454:943\$514

Em relação á sua constituição, o capital das companhias assim se discrimina:

Em acções integralizadas.....	372.696:991\$902
Em acções não integralizadas.....	45.260:547\$080
Em debentures.....	387.216:929\$274
Não consolidado.....	9.428:511\$110
Total.....	814.602:979\$366

Nota — Convem saber que, no caso das companhias concessionarias, o capital refere-se a todas as linhas concedidas pela União e pelos Estados.

No total em acções não está incluído o capital da Auxiliaire de 88.000:904\$801 por não ser conhecida a sua discriminação.

QUADRO N. 4

Despesa de fiscalização e auxilio prestado ás Companhias

Em virtude do decreto n. 733, de 9 de fevereiro de 1892, as despesas com a fiscalização das estradas são, a partir dessa epoca, feitas pelas companhias, que concorrem com quotas determinadas em seus contractos.

Até a promulgação do referido decreto essas despesas estavam a cargo do Governo, que despendeu, conforme os dados colhidos nos «Balanços definitivos do Thesouro», a importancia de 2.876:226\$838.

Do total approximado de 482.440:342\$453, gasto com a garantia de juros até 31 de Dezembro de 1920, só está apurada exactamente a quantia de 380.494:230\$885, sendo a restante avaliada ao par.

QUADRO N. 5

Condições técnicas

Especificações	I		II	III	IV		V		VI					
	Bitola de 1,00 de 1,00	Bitola de 0,76 de 1,00	Bitola de 1,00 de 1,00	Bitola de 1,00 de 1,00	Bitola de 1,00 de 1,00	Bitola de 0,60 de 1,00	Bitola de 1,00 de 1,00	Bitola de 0,60 de 1,00	Bitola de 1,00 de 1,00	Bitola de 0,60 de 1,00				
Extensão em quilômetros	1.173,778	5.224,628	723,659	8.236,614	3.402,888	139,466	1.709,059	72,621	1.969,754	84,495	1.385,865	20.442,943	723,659	84,495
Raio mínimo em metros	181,00	83,04	74,96	70,00	80,16	256,00	62,00	301,61	90,00	—	181,00	62,00	74,96	—
Declividade máxima em metros	0,018	0,050	0,020	0,033	0,030	0,025	0,039	0,018	0,033	—	0,025	0,050	0,20	—

I — Estradas administradas pela União.

II — Estradas arrendadas pela União.

III — Estradas concedidas pela União com garantia de juros.

IV — Estradas concedidas pela União sem garantia de juros.

V — Estradas concedidas pelos Estados.

VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

QUADRO N. 6

Via Permanente

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Linhas principaes, com trilhos de aço, klms.....	7.313,685	7.907,131	3.402,858	1.726,489	1.668,433	22.018,596
Linhas principaes, com trilhos de ferro, klms.....	156,580	319,483	—	22,036	—	498,099
Desvios e linhas accessorias, com trilhos de aço, klms.....	335,273	473,857	181,031	308,500	288,960	1.587,621
Desvios e linhas accessorias, com trilhos de ferro, klms.....	12,509	37,977	—	1,000	—	51,486
Apparelhos telegraphicos.....	754	757	289	507	770	3.077
Postes.....	105.500	122.536	58.336	22.301	21.934	330.607
Isoladores.....	235.174	274.476	85.602	83.869	82.254	761.375
Apparelhos telephonicos.....	675	415	48	377	92	1.707

- I — Estradas administradas pela União.
 II — Estradas arrendadas pela União.
 III — Estradas concedidas pela União com garantia de juros.
 IV — Estradas concedidas pela União sem garantia de juros.
 V — Estradas concedidas pelos Estados.
 VI — Total das estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não estão incluídos os dados referentes às estradas Nazareth a Jaguaquára e ramal, Santo Amaro e ramaes e Maricá (Porto das Neves a Nilo Peçanha).

QUADRO N. 6 A

Obras d'arte, edificios e dependencias

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Passagens superiores.....	34	44	6	38	13	135
Passagens inferiores.....	57	147	17	35	59	315
Passagens de nivel.....	1.111	2.475	945	850	416	5.797
Numero de tunneis.....	51	49	7	30	1	138
Extensão total entre boccas-metros.....	11.869,00	6.612,35	565,70	4.172,70	200,00	23.419,75
Numero total de estações.....	612	564	197	166	187	1.726
Numero de casas de turmas.....	696	862	420	204	216	2.398
Numero de caixas d'agua.....	390	423	212	125	16	1.196
Numero de chaves simples.....	1.235	3.519	1.128	2.096	738	8.716
Numero de chaves duplas.....	8	171	29	23	—	231

- I — Estradas administradas pela União.
 II — Estradas arrendadas pela União.
 III — Estradas concedidas pela União com garantia de juros.
 IV — Estradas concedidas pela União sem garantia de juros.
 V — Estradas concedidas pelos Estados.
 VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não estão incluídos os dados relativos as seguintes estradas: Nazareth a Jaguaquára e ramal, Santo Amaro e ramaes e Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha.

QUADRO N. 7.

Durante o anno de 1920 foram inaugurados os seguintes trechos

S. Luiz a Caxias :

Caximbo a Caxias — 25 de Junho.....	203,352	
Estiva a Rosario — 25 de Novembro.....	31,000	234,352

Rêde de Viação Cearense :

De Lavras a Aurora — 7 de Setembro.....	25,218	
De Soure a Araras — 15 de Novembro.....	16,020	41,238

Central do Piahy :

Parnahyba a Portinho — 19 de Novembro.....	26,000	26,000
--	--------	--------

Viação Bahiana :

De Cahen a Jacobina — 27 de Junho.....	23,390	23,390
--	--------	--------

Sorocabana :

Guaruaia a Santo Anastacio — 1° de Agosto.....	14,318	
Ramal de Porto Feliz — 26 de Abril.....	23,840	38,158

Tubarão a Araranguá :

Tubarão a Crissúma — 17 de Novembro.....	57,000	57,000
--	--------	--------

Total.....		420,138
------------	--	---------

QUADROS Ns. 8 e 8 A

Material rodante effectivo em 31 de Dezembro de 1920

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Locomotivas.....	892	658	227	156	379	2,312
Carros de passageiros, especiaes.....	143	93	39	12	37	324
» » » de 1. ^a classe.....	385	294	87	71	175	1,012
» » » 2. ^a ».....	381	360	102	89	142	1,014
» mixtos de passageiros.....	92	76	28	23	73	292
Numero total de carros de passageiros..	1,001	763	256	195	427	2,642
Vagões para correio e bagagem.....	167	192	75	47	304	785
» » animaes.....	1,058	866	337	328	502	3,091
» fechados para mercadorias.....	3,375	3,897	1,386	1,258	3,330	13,246
» abertos » ».....	3,220	1,271	201	2,706	1,744	9,142
» para inflamaveis.....	114	51	1	5	150	321
» plataforma.....	366	1,794	1,319	45	262	3,786
» diversos.....	128	149	75	57	342	751
» de lastro.....	222	335	50	77	139	823
Numero total de vagões.....	8,650	8,555	3,444	4,523	6,773	31,945

- I — Estradas administradas pela União.
 II — » arrendadas » »
 III — » concedidas » » com garantia de juros.
 IV — » » » sem » » »
 V — » » pelos Estados:
 VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

QUADRO N. 9

Especificações das locomotivas existentes em 31 de Dezembro de 1920

Consolidation.....	467
Ten-Wheel.....	490
Mogul.....	410
American.....	266
Mallet.....	72
Manobras.....	80
Pacific.....	55
Garrat.....	25
Mastodonte.....	24
Prairie.....	23
Atlantic.....	19
Mikado.....	33
Twelve-Wheel.....	12
Forney.....	9
Columbia.....	7
Typos diversos.....	62
Encostadas.....	15
Sem especificação indicada.....	243
Total.....	2,312

QUADRO N. 10

Procedencia do material rodante

ESPECIFICAÇÕES	I		II		III		IV		V		VI					
	Locomotivas	Carros de passageiros	Locomotivas	Carros de passageiros	Locomotivas	Carros de passageiros	Locomotivas	Carros de passageiros	Locomotivas	Carros de passageiros	Locomotivas	Carros de passageiros				
Procedencia americana.	790	141	270	186	161	81	159	12	9	81	97	28	65	1.338	445	2.132
Procedencia ingleza.	15	39	139	232	25	1	—	144	168	4.375	86	44	268	464	484	7.159
Procedencia franceza ou suíssa.	3	—	—	23	—	10	77	—	—	—	1	—	11	20	33	458
Procedencia belga ou outra.	82	27	1.158	286	41	91	1.850	—	—	6	14	3	82	310	407	6.243
Procedencia brasileira.	2	97	848	34	—	73	1.858	—	18	61	—	148	84	2	370	3.627
Procedencia não indicada.	—	697	6.235	2	—	—	—	—	—	—	181	204	6.263	181	903	12.498
Numero total.	892	1 001	8.650	763 (a)	227	256	3.444	156	195	4 523	379	427	6.773 (a)	2.315	2.642 (a)	32.117

- I — Estradas administradas pela União.
- II — Estradas arrendadas pela União.
- III — Estradas concedidas pela União com garantia de juros.
- IV — Estradas concedidas pela União sem garantia de juros.
- V — Estradas concedidas pelos Estados.
- VI — Total das estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não estão incluídos neste quadro os dados das estradas de concessão estadual: Maricá, Piranguinho a Paraisópolis (Rêde Sul-Mineira) e Paulista.
a) Inclusive material que não figurou no Quadro n. 8.

QUADRO N. 11

Pessoal existente em 31 de Dezembro de 1920

ESPECIFICAÇÕES	I		II		III		IV		V		VI	
	Numero	Relação o/0	Numero	Relação o/0	Numero	Relação o/0	Numero	Relação o/0	Numero	Relação o/0	Numero	Relação o/0
Administração Central.....	1.316	4,49	1.342	5,90	682	10,10	211	2,27	424	3,72	3.975	5,00
Trafego.....	7.972	27,20	6.147	27,01	1.742	25,81	4.113	44,34	4.835	42,37	24.809	31,21
Locomoção.....	10.459	35,69	6.790	29,84	1.027	15,22	2.486	26,80	3.787	33,19	24.549	30,88
Via Permanente.....	9.558	32,62	8.475	37,25	3.299	48,87	2.467	26,59	2.364	20,72	26.163	32,91
Numero total.....	29.305	100,00	22.754	100,00	6.750	100,00	9.277	100,00	11.410	100,00	79.496	100,00

I — Estradas administradas pela União.

II — Estradas arrendadas pela União.

III — Estradas concedidas pela União com garantia de juros.

IV — Estradas concedidas pela União sem garantia de juros.

V — Estradas concedidas pelos Estados.

VI — Total das estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não entram na organização deste quadro as seguintes estradas: Caxias a Cajazeiras, Rezende a Bocaina, Mossoró e Nazareth.

QUADRO N.12

Passageiros transportados

DESIGNAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Passageiros de 1. ^a classe a qualquer distancia	12.931.119	2.950.508	431.225	4.752.803	1.312.923	22.378.578
Passageiros de 2. ^a classe a qualquer distancia	30.744.631	3.988.355	1.093.795	9.432.300	3.924.054	49.183.135
Total das duas classes	43.675.750	6.938.863	1.025.029	(a) 14.203.314	(b) 5.308.461	71.651.408
Passageiros de 1. ^a classe a um kilometro	390.089.889	167.527.758	40.436.051	134.800.080	101.722.477	834.576.255
Passageiros de 2. ^a classe a um kilometro	677.061.942	174.325.535	76.479.084	171.355.007	184.586.515	1.283.808.083
Total das duas classes	1.067.151.831	341.853.293	116.915.135	306.155.087	(c) 289.873.638	2.121.948.984
Percurso medio de um passageiro de 1. ^a classe (kms.)	30,2	56,8	93,8	28,4	77,5	37,3
Percurso medio de um passageiro de 2. ^a classe (kms.)	22,0	43,7	60,9	18,2	47,0	26,1
Percurso medio de um passageiro das duas classes (kms.)	24,4	49,3	76,7	21,6	54,6	29,6

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas pela União.

III — » concedidas » com garantia de juros.

IV — » » » sem » » »

V — » » pelos Governos dos Estados.

VI — Total das Estradas consideradas.

(a) Inclusive 18.211 da Rezende a Bocaina que não detalhou.

(b) » 71.484 da Nazareth que não detalhou.

(c) » 3.564.646 » » » »

QUADRO N. 13

Bagagens, encomendas e animais

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Bagagens e encomendas transportadas a qualquer distancia (toneladas).....	218.207	96.400	23.847	119.293	90.110	547.857
Idem a um kilometro (tons.-km.).....	38.126.443	11.297.915	2.923.044	7.279.974	7.758.433	68.485.809
Percurso medio de uma tonelada de bagagens e encomendas (kms.).....	174,7	128,6	122,6	61,0	86,1	125,0
Animaes—cabeças, transportados a qualquer distancia.....	686.084	517.801	377.216	561.917	618.389	2.761.407
Idem a um kilometro.....	150.393.831	79.258.743	61.937.103	32.262.364	146.171.664	470.023.705
Percurso medio de um animal (kms.)....	219,2	153,1	164,2	57,4	236,4	170,2

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas » »

III — » concedidas » » com garantia de juros.

IV — » » » sem » » »

V — » » pelos Governos dos Estados.

VI — Total das estradas que enviaram dados estatisticos.

Nota — Não estão incluídas no presente quadro as estradas de ferro: Theresopolis, Rezende a Bocaina, Nazareth e Ilhéos a Conquista.

QUADRO N. 14

Detalhe do movimento de passageiros e animais

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Passageiros transportados a qualquer distancia, pagando...	43.489.555	6.702.927	1.430.783	14.037.259	5.214.973	70.875.497
Idem por conta dos governos Federal e Estados...	157.102	128.911	56.614	123.516	36.028	502.161
Idem gratis, em serviço de colonisação e outros.....	29.092	107.925	37.623	42.539	28.974	245.253
Total de passageiros a qualquer distancia.....	43.675.749	6.938.863	1.525.020	14.203.314	5.279.965	71.622.911
Passageiros-kilometro, pagando.....	1.037.855.924	306.646.365	102.253.058	297.705.776	280.877.721	2.025.338.844
Idem por conta dos Governos Federal e Estados...	25.932.542	22.439.597	7.194.340	5.843.947	4.483.185	65.893.611
Idem gratis, em serviço de colonisação e outros.....	3.363.365	12.497.431	7.467.737	2.605.364	3.781.383	29.715.280
Total de passageiros-kilometro.....	1.067.151.831	341.583.393	116.915.135	306.155.087	289.142.289	2.120.947.735
Animas transportados a qualquer distancia, pagando.....	683.623	512.642	373.010	555.668	620.696	2.745.739
Idem por conta dos Governos Federal e Estados...	2.370	5.056	4.203	6.277	3.104	21.010
Idem gratis, em serviço de colonisação e outros.....	291	103	3	177	288	862
Total de animas a qualquer distancia.....	686.284	517.801	377.216	555.768	624.088	2.767.611
Animas-kilometro, pagando.....	149.992.097	77.105.766	66.428.053	31.906.722	50.303.880	375.736.518
Idem por conta dos Governos Federal e Estados...	376.996	2.120.312	1.103.900	346.382	1.198.328	5.145.918
Idem gratis, em serviço de colonisação e outros.....	24.346	685	220	9.260	71.902	106.413
Total de animas-kilometro.....	150.393.439	79.226.763	67.532.173	32.262.364	51.574.110	380.988.849

- I — Estradas administradas pela União.
- II — » arrendadas pela União
- III — » concedidas » com garantia de juros.
- IV — » » » sem » » »
- V — » » pelos Governos dos Estados.
- VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não entrou na organização d'este quadro a E. de F. Piranguinho a Paraisópolis (Réde Sul Mineira).

QUADRO N. 15

Mercadorias transportadas

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Toneladas a qualquer distancia de — Bor-						
racha.....	130,1	4.603,4	213,0	344,0	—	5.290,5
Idem de Madeiras.....	32.117,0	12.979,0	14.826,1	34.053,5	172.932,3	266.907,9
Idem de Café.....	65.772,7	53.236,5	62.220,3	624.429,8	611.985,2	1.417.644,5
Idem de Matte.....	263,9	97.624,9	93.535,9	7.407,6	—	198.832,3
Idem de Assucar.....	11.525,6	249.245,2	23.744,0	89.111,5	85.056,3	458.682,6
Idem de Tecidos do Paiz.....	3.872,1	20.930,4	40.193,5	69.473,0	851,7	135.320,7
Idem de Algodão.....	14.103,9	51.987,4	17.124,6	30.458,5	24.049,7	137.724,1
Idem de Fumo.....	2.790,9	35.544,4	1.707,6	2.436,7	16.595,5	59.075,1
Idem de Cereaes.....	85.492,5	157.389,4	111.957,5	107.563,7	393.193,1	855.596,2
Idem de Aguardente.....	2.612,6	32.821,8	6.189,1	4.473,2	10.621,2	56.717,9
Idem de Xarque.....	9.863,3	47.977,3	1.256,0	1.514,4	2.464,8	63.075,5
Idem de Couros.....	4.563,9	22.862,0	1.183,6	2.267,1	6.187,9	37.064,5
Idem de Sal.....	36.057,0	127.637,9	32.081,0	103.197,2	86.037,1	385.910,2
Idem de Diversos.....	3.390.794,7	3.120.511,9	1.025.733,1	3.295.210,7	1.645.748,9	12.477.999,3
Total de Mercadorias a qualquer distancia	3.659.960,2	4.035.351,5	1.431.965,3	4.371.940,9	3.055.723,7	16.554.941,6
Numero de toneladas-kilometro de mer-						
cadorias.....	819.847.080	430.912.280	212.181.411	296.775.754	471.105.889	2.230.822.414
Percorso medio de uma tonelada de mer-						
cadorias—(kms).....	224,0	106,8	148,2	67,9	154,2	134,8

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas » »

III — » concedidas » » com garantia de juros.

IV — » » sem » »

V — » » pelos Estados.

VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

QUADRO N. 16

Detalhe do movimento de bagagens, encomendas e mercadorias

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Bagagens e encomendas transportadas a qualquer distancia, pagando.....	183.725,5	91.280,3	20.242,8	116.226,2	90.066,0	501.540,8
Idem por conta dos Governos Federal e Estados.....	5.817,6	1.898,1	884,6	1.803,7	377,6	10.781,6
Idem gratis, em serviço de colonisação e outros.....	29.185,6	3.222,2	2.688,3	1.477,2	588,1	37.164,4
Total.....	218.628,7	96.400,6	23.815,7	119.507,1	91.031,7	549.483,8
Bagagens e encomendas transportadas a um kilometro, pagando.....	27.068.804	11.550.902	2.328.961	7.108.667	7.622.961	55.680.805
Idem por conta dos Governos Federal e Estados.....	1.473.840	382.493	185.157	83.312	60.016	2.184.818
Idem gratis, em serviço de colonisação e-outros.....	9.583.798	464.520	408.926	87.985	71.156	10.616.385
Total.....	38.126.442	12.397.915	2.923.044	7.279.974	7.754.133	68.481.508
Mercadorias transportadas a qualquer distancia, pagando.....	2.924.931,6	3.132.294,3	1.303.125,1	4.312.114,7	2.980.819,3	14.657.285,0
Idem por conta dos Governos Federal e Estados.....	51.735,3	21.532,0	3.513,8	12.337,3	11.596,4	101.714,8
Idem gratis, em serviço de colonisação e outros.....	683.253,3	877.525,2	125.326,5	46.488,3	58.142,0	1.790.735,3
Total.....	3.659.920,2	4.035.351,5	1.431.965,4	4.371.940,3	3.050.557,7	16.549.735,1
Mercadorias transportadas a um kilometro, pagando.....	670.201.888	365.318.096	200.928.199	292.610.444	464.801.255	1.993.839.882
Idem por conta dos Governos Federal e Estados.....	3.926.113	3.625.011	859.688	998.171	523.678	9.932.661
Idem gratis, em serviço de colonisação e outros.....	145.709.079	61.969.173	9.593.524	3.167.139	5.616.776	226.055.691
Total.....	819.837.080	430.912.280	211.381.411	296.775.754	470.941.709	2.229.848.234

- I — Estradas administradas pela União.
 II — » arrendadas pela União.
 III — » concedidas » com garantia de juros.
 IV — » » » sem » »
 V — » » pelos Governos dos Estados.
 VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não estão incluídos neste resumo os dados estatísticos da linha de Piranguinho a Paraisópolis da rede Sul Mineira.

QUADRO N. 17

Percurso dos trens e das locomotivas

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Percurso dos trens de passageiros	7.521,761	3.088,450	1.573,909	2.170,840	3.512,701	17.862,661
Percurso dos trens mixtos.....	4.695,771	2.955,447	779,828	758,331	1.535,886	10.725,263
Percurso dos trens de carga	6.057,344	5.484,062	2.837,168	2.301,812	7.235,561	23.915,947
Percurso dos trens em serviço do tráfego	18.274,876	11.522,959	5.190,905	5.230,983	12.284,148	52.503,871
Percurso dos trens em serviço não remunerado	1.498,662	1.966,268	840,644	281,355	407,280	4.994,209
Percurso das locomotivas em serviço do tráfego	21.812,179	12.663,050	5.248,630	6.078,282	12.126,314	57.928,455
Percurso das locomotivas em serviço não remunerado	4.257,729	3.841,258	2.417,664	1.999,654	2.781,128	15.297,433

I — Estradas administradas pela União

II — » arrendadas » »

III — » concedidas » » com garantia de juros.

IV — » » » sem » » »

V — » » pelos Estados.

VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não entrou na organização deste quadro a E. F. Rezende a Bocaina.

QUADRO N. 18

Percorso dos vehiculos

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Percorso dos carros de passageiros.....	95.173,853	18.783,130	6.779,067	15.628,234	37.251,353	173.615,637
» » vagões de mercadorias.....	128.783,153	43.683,729	25.886,443	33.845,059	110.231,381	342.429,765
» » » bagagens e encomendas.....	26.332,275	7.037,942	3.750,063	2.934,073	3.064,847	43.119,200
Percorso dos vagões de animaes.....	33.573,223	11.134,398	2.463,759	911,955	5.940,854	54.024,189
Total dos vehiculos em serviço do trafego.	283.862,504	80.639,199	38.879,332	53.319,321	156.488,435	613.188,791
» « » » não remunerado.....	9.896,702	10.488,011	4.799,410	818,566	770,711	26.773,400
Numero medio de vehiculos por trem-kilometro em serviço do trafego.....	15,5	7,0	7,5	10,2	12,7	11,7
Numero medio de vehiculos por trem-kilometro em serviço não remunerado..	6,6	5,3	5,7	2,9	1,9	5,4

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas » »

III — » concedidas » » com garantia de juros.

IV — » » » sem » » »

V — » » pelos Estados.

VI — Total da estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não entrou na organização deste quadro a E. de F. de Rezende a Bocaina.

QUADRO N. 19

Detalle do percurso dos vehiculos

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Percorso dos carros de 1. ^a classe	91,452,046	10,891,032	3,227,590	7,686,714	36,971,361	150,228,743
» » 2. ^a »	3,000,023	6,561,768	2,706,198	6,721,420	122,108	19,111,517
» » mixtos	721,784	1,330,330	845,279	1,220,100	157,884	4,275,377
Percorso dos logares offercidos nos carros de passageiros.....	2,949,274,448	864,873,821	279,150,334	655,249,042	36,997,397	4,785,545,042
Percorso das toneladas de capacidade offercidas nos vagões de mercadorias	303,134,196	844,002,978	658,598,692	643,398,347	33,487,194	2,482,631,307
Taxa de utilização media dos carros de passageiros.....	22,96	20,16	27,40	26,15	(c) 45,31	38,21
Taxa de utilização media dos vagões de mercadorias.....	(a) 30,68	51,05	32,22	(b) 41,19	(d) 47,42	40,97

I — Estradas administradas pela União

II — arrendadas

III — concedidas

IV — com garantia de juros.

V — sem

VI — pelos Estados.

Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — No percurso dos logares offercidos e no das toneladas de capacidade estão incluídos os elementos do quadro 19-A. Não considerando a Central do Brasil e a Therozopolis, que não forneceram os dados precisos.

(b) » 1.^a, 4.^a e a 5.^a linhas da Leopoldina e a Rezende e Bocaina, que não forneceram os dados precisos.

(c) » Nazareth, a Santo Amaro, a Mogyana e a Paulista, que não forneceram os dados precisos.

(d) »

QUADRO N. 20

Receitas totaes

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Passageiros.....	30.112:903\$209	18.256:538\$465	5.281:681\$730	11.299:433\$681	13.501:028\$635	78.451:585\$720
Bagagens e encomendas.....	8.232:002\$027	6.867:677\$895	1.527:294\$062	3.039:331\$014	4.271:545\$250	23.937:850\$248
Animaes.....	3.918:990\$340	2.180:081\$985	1.215:699\$368	956:254\$150	3.381:318\$270	11.652:344\$113
Veiculos.....	10:101\$860	26:665\$760	84\$500	20:819\$300	85\$500	57:756\$920
Mercadorias.....	56.412:373\$031	41.245:845:831	15.562:577\$565	35.285:137\$098	51.202:230\$662	199.708:164\$187
Telegrammas.....	526:996\$140	406:022\$524	242:364\$886	337:741\$480	888:996\$196	2.402:120\$226
Armazemagens.....	331:539\$480	165:565\$400	84:193\$862	559:465\$600	210:914\$900	1.351:679\$242
Diversos e eventuaes.....	1.919:130\$474	2.869:574\$983	1.121:697\$964	1.493:454\$671	1.338:386\$174	8.742:244\$266
Receita do trafego.....	101.464:036\$561	72.017:972\$843	25.033:593\$937	53.991:636\$994	74.794:505\$587	327.303:745\$922
» accessoria.....	2.322:088\$338	893 198\$890	171:014\$221	214:855\$381	94:160\$494	3.695:317\$324
» total.....	103.786:124\$899	72.911:171\$733	25.206:603\$158	54.206:492\$375	74.888:666\$081	330.999:063\$246

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas »

III — » concedidas » com garantia de juros.

IV — » » sem »

V — » » pelos Estados.

VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

QUADRO N. 21

Receitas kilometricas medias

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Passageiros	4:188\$978	2:224\$733	1:555\$928	6:462\$266	4:511\$827	5:334\$078
Bagagens e encomendas	1:145\$146	836\$892	449\$925	1:738\$226	1:427\$482	1:401\$824
Animaes	545\$167.	265\$664	358\$132	546\$892	1:129\$982	495\$208
Vehiculos	3\$049	11\$837	\$906	32\$653	2\$269	9\$118
Mercadorias	7:847:473	5:026\$200	4:584\$571	20:179\$944	17:110\$963	8:487\$307
Telegrammas	74\$028	49\$478	71\$398	193\$158	297\$088	102\$390
Armazenagens	46\$120	20\$781	24\$803	364\$682	79\$583	59\$836
Diversas e eventuaes	265\$718	359\$869	360\$276	1:042\$460	447\$267	384\$531
Receita do trafego	14:048\$474	8:776\$077	7:375\$221	30:878\$390	24:995\$123	13:889\$969
» accessoria	32\$784	265\$529	180\$054	247\$903	64\$676	370\$176
» total	14:369\$985	8:884\$922	7:425\$600	31:001\$268	25:026\$530	14:046\$789

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas » »

III — » concedidas » » com garantia de juros.

IV — » » sem » » »

V — » » pelos Governos dos Estados.

VI — Total das estradas que enviaram dados estatisticos.

QUADRO N. 22

Despesas totaes

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Administração e direcção geral.....	4.564:317\$434	5.391:282\$643	1.853:885\$073	1.911:891\$853	2.166:200\$043	15.887:577\$046
Telegrapho ou telephone.....	3.817:347\$943	471:233\$067	122:715\$687	498:297\$015	1.340:757\$260	6.250:370\$972
Trafego.....	24.773:827\$678	10.975:826\$519	3.769:833\$560	11.275:021\$139	10.363:579\$650	61.157:588\$546
Locomoção.....	67.941:850\$179	33.560:017\$770	10.757:811\$222	23.983:181\$393	25.142:783\$018	161.385:643\$582
Via Permanente.....	26.277:056\$869	15.236:324\$264	6.753:598\$912	8.263:515\$151	6.188:148\$008	62.718:643\$204
Diversas e eventuaes.....	798:667\$703	—	7.951\$100	107:154\$960	1.315:887\$528	2.229:661\$291
Despesa de custeio.....	128.173:067\$806	65.634:204\$263	23.265:705\$554	46.039:061\$511	46.517:355\$507	309.629:484\$641
» accessoria.....	87:123\$904	5.366:918\$457	452:777\$198	795:649\$380	680:884\$277	7.383:353\$216
» total.....	128.260:191\$710	71.001:122\$720	23.718:572\$752	46.834:710\$891	47.198:239\$784	317.012:837\$857

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas » »

III — » concedidas » » com garantia de juros.

IV — » » » sem » »

V — » » pelos Governos dos Estados.

VI — Total das estradas que enviaram dados estatísticos.

QUADRO N. 23

Despesas kilometricas medias

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Despesa de administração e direcção geral, por kilometro.....	634\$938	656\$979	546\$135	1.093\$431	723\$909	675\$199
Despesa do telegrapho ou telephone, por kilometro.....	777\$217	62\$565	394\$149	347\$821	816\$892	335\$480
Despesa do trafego, por kilometro.....	3:446\$264	1:337\$448	1:110\$553	6:448\$304	3:463\$342	2:599\$109
» da locomoção, por kilometro.....	9:451\$327	4:089\$608	3:169\$137	13:716\$236	8:402\$314	6:858\$655
» da via permanente, por kilometro.....	3:655\$377	1:856\$691	1:989\$539	4:723\$992	2:067\$980	2:665\$451
Despesas diversas e eventuaes, por klm.	137\$131	—	2\$409	404\$245	905\$109	295\$630
» total do custeio, por kilometro.	17:830\$036	7:998\$154	6:853\$857	26:330\$228	15:545\$353	13:158\$803
» accessoria por kilometro.	55\$089	664\$034	136\$520	518\$636	523\$859	467\$026
» total, geral, por kilometro.....	17:842\$156	8:652:164	6:987\$241	26:785\$268	15:772\$894	13:472\$585

- I — Estradas administradas pela União.
- II — » arrendadas » »
- III — » concedidas » » com garantia de juros.
- IV — » » sem » »
- V — » » pelos Estados.
- VI — Total das estradas que enviaram dados estatisticos.

Resultado do trafego

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Reccita do trafego	101.181:248\$544	72.017:972\$843	25.035:293\$937	53.991:630\$994	74.794:505\$587	327.020:652\$905
Despesa do custeio	128.173:067\$806	65.634:204\$263	23.265:795\$554	46.039:061\$511	46.517:355\$507	309.629:484\$641
Saldo ou <i>deficit</i>	26.991:824\$262	6.383:768\$580	1.769:498\$883	7.952:575\$483	28.277:150\$080	17.391:168\$264
Coefficiente de trafego medio	126,68	91,14	92,93	85,27	62,19	94,68

- I — Estradas administradas pela União
- II — » arrendadas » »
- III — » concedidas » » com garantia de juros.
- IV — » » » sem » » »
- V — » » pelos Estados.
- VI — Total das estradas que enviaram dados estatísticos.

QUADROS Ns. 25 e 26

Nestes quadros figuram dados que já foram mencionados em outros quadros da estatística, comparados com os dados analogos do anno de 1919.

QUADRO N. 27

Substituição do material da via permanente e do telegrapho

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Trilhos de aço (metros)	6,146	50,114	36,193	18,809	53,056	164,318
» ferro »	1,200	778	—	—	—	1,978
Chapas de junção	8,868	36,662	25,142	2,789	27,101	100,562
Parafusos	79,941	309,638	148,965	47,624	119,182	705,350
Grampos	304,250	792,145	214,856	172,812	325,518	1,809,581
Tirefonds	3,898	585,604	168,341	30,000	44,835	832,678
Material não especificado	6,693	65,343	12,825	—	23,190	108,052
Agoalhas	2	4	8	4	49	67
Corações	4	10	12	32	48	106
Dormentes de madeira	755,145	1,101,463	384,840	196,169	489,212	2,926,829
Postes telegraphicos	3,272	2,288	1,472	2	460	7,594
Fios (metros)	32,353	155,863	7,326	40,399	—	235,941
Isoladores	7,579	9,041	1,740	1,066	465	19,891
Apparelhos telegraphicos	370	2	—	—	—	372
» telephonicos	214	—	—	—	—	214
Lastro de pedra britada	16,002	83,593	8,693	29,522	9,226	147,036
» ordinario	583,540	826,921	321,881	39,653	10,989	1,782,984

- I — Estradas administradas pela União.
 II — » arrendadas pela União.
 III — » concedidas » com garantia de juros.
 IV — » » » sem » »
 V — » » pelos Governos dos Estados.
 VI — Total das estradas consideradas.

QUADRO N. 28

Accidentes

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Collisões.....	54	30	37	2	—	123
Descarrilamentos..	651	1.220	287	217	152	2.527
Diversos.....	156	970	82	95	89	1.392
Locomotivas avariadas.....	103	109	53	—	9	274
Vehiculos avariados.....	81	513	70	3	14	681
Pessôas mortas.....	104	112	13	22	1	252
» feridas.....	490	253	65	93	3	904

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas » »

III — » concedidas » » com garantia de juros.

IV — » » » » sem » »

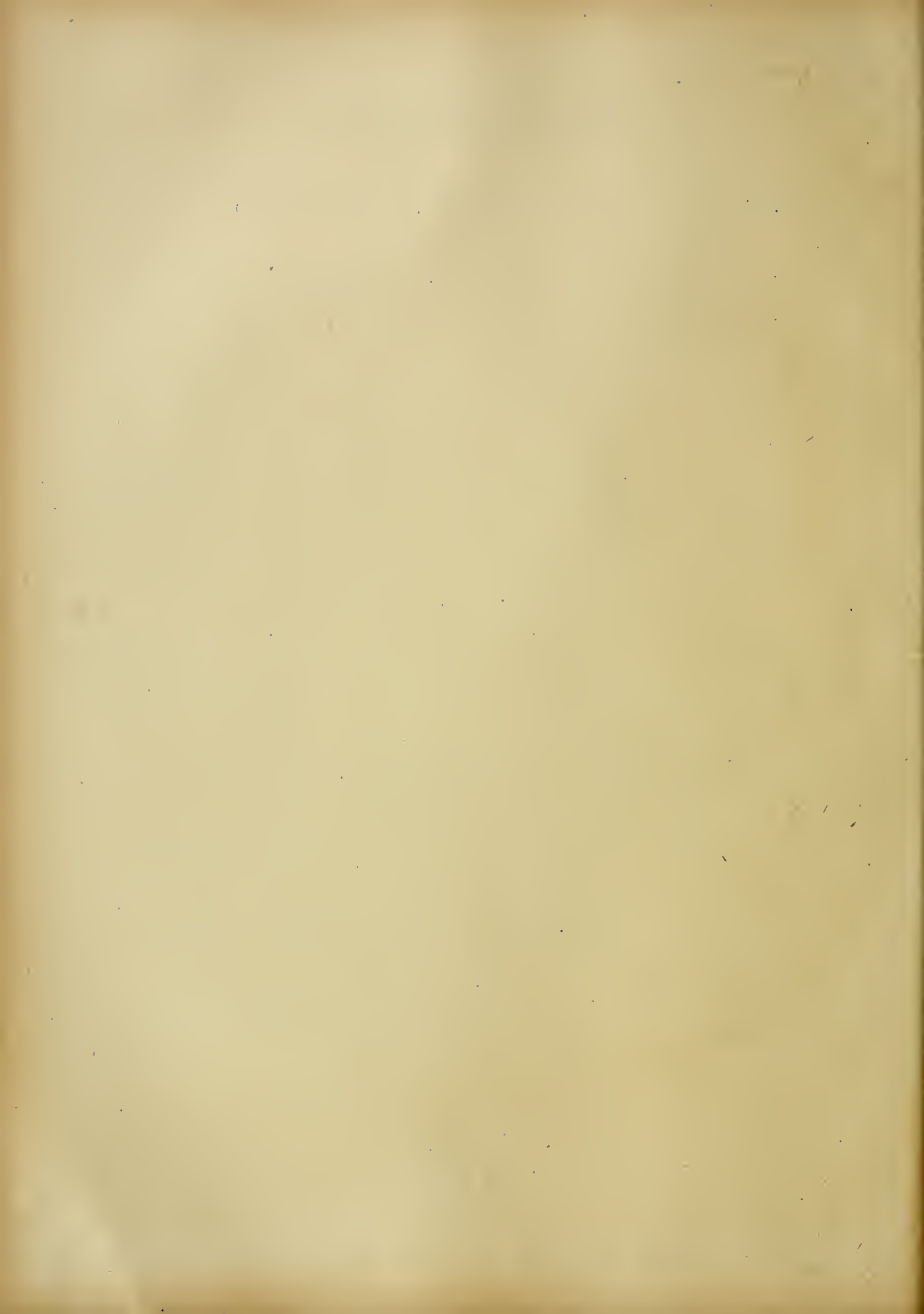
V — » » pelos Estados.

VI — Total das estradas que enviaram dados estatísticos.

ERRATA

No quadro n. 7 deixaram de figurar os dados abaixo:

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de ter	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
	Alfredo Maia	0,000	2,461	10 de Maio de 1905
	São Christovão	1,320	4,591	28 de Março de 1998
	Mangueira	2,639	11,010	»
	Triagem	4,379	5,413	30 de Setembro de 1910
	Heredia de Sá	5,708	4,180	15 de Fevereiro de 1908
	Vieira Fazenda	6,280	3,250	»
	Del Castillo	7,966	15,069	28 de Março de 1898
	Chave Ziéze	9,400	—	—
	Cintra Vidal	10,372	18,888	25 de Março de 1908
Central do Brasil Linha auxiliar Bitola 1,000	Terra Nova	10,906	24,064	20 de Novembro de 1905
	Thomaz Coelho	12,340	23,820	15 de Fevereiro de 1908
	Cavalcante	13,716	33,150	
	Engenheiro Leal	14,680	44,022	
	Eduardo Araujo	15,458	37,438	
	Magno	16,177	28,996	
	Tury-Assú	17,670	17,539	28 de Março de 1898
	Sapé	18,703	13,523	1911
	Honorio Gurgel	19,521	13,276	17 de Março de 1905
	Barros Filho	21,632	8,366	1908
Bahia ao Joazeiro				
Ramal de Campo Formoso ..	Jacobina	564,313	468,976	27 de Junho de 1920



QUADRO N. 1

EXTENSÃO E
LONGUEUR ET

Número de ordem Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS DÉSIGNATION DES CHEMINS DE FER	ESTADOS PERCORRIDOS ÉTATS TRAVERSÉS	EXTENSÃO LONGUEUR		
			Da União ou concedidas pela União Appartenant au Gouvernement Fédéral ou concédés par les Gouvernements des États	Em tráfego En exploitation	Em construção En construction
1	Madeira-Mamoré — Porto Velho a Guajará-Mirim..	Amazonas e M ^{to} . Grosso	Da União.	364,260	—
2	Tocantins — Cametá a S. João do Araguaia.....	Pará e Goyaz.....	Subvencionada	82,430	17,570
3	S. Luiz a Caxias.....	Maranhão.....	Da União.	334,352	38,300
4	Caxias a Cajazeiras.....	Maranhão.....	Subvencionada	78,000	—
5	Coroatá ao Tocantins.....	Maranhão.....	Da União.	—	—
6	Central do Piahy—Amarração a Campo Maior....	Piahy.....	« 26,000	122,000	
7	Petrolina a Therezina.....	« e Pernambuco...	« —	82,500	
8	Baturité—Fortaleza a Macapá.....	Ceará.....	« 513,235	24,000	
9	» —Ramal de Maranguape.....	« —	« 7,246	—	
10	Rêde Viação	» — » Central a Alfandega	« 2,900	—	
11	Cearense	» — » de Itapipoca.....	« 35,620	45,180	
12	Extensão em tráfego 932,494 kilometros	» — » de Icó.....	« —	29,500	
13		» — » de Crato.....	« —	—	
14		» — » do Poço dos Paus.	« —	—	33,300
15		» — » de Orós.....	« —	—	13,400
16		Sobral—Camocim a Therezina.....	Ceará e Piahy.....	« 373,493	20,000
17	» —Girão a Cratheús.....	« —	« —	—	
18	E. F. Mossoró — Mossoró a S. Sebastião.....	Rio Grande do Norte...	« —	39,486	
19	Central do R. G. do Norte—Natal a Caicó.....	« « « « ...	« 147,358	52,000	
20	» » » » —R. de Lages a Macau..	« « « « ...	« —	82,000	
21	Natal a Itamatahy.....	R. G. do Norte e Parahyba	« 164,620	—	
22	Conde d'Eu e prolongt. ^o para Picuhy	Parahyba do Norte.....	« 194,633	5,647	
23	Central de Pernambuco—C.tral a Flores	Pernambuco... ..	« 269,268	—	
24	Ligação com a Recife a Limoeiro	« —	Da Companhia 9,984	—	
25	Rêde Great	« e Parahyba.	« « 39,230	—	
26	Western	« —	Da União 124,739	—	
27	Extensão em tráfego 1.617,017 kilometros	Ligação com a Central de Pernambuco	« —	Da Companhia 6,222	—
28		Sul de Pernambuco e ramal da União	« e Alagoas...	Da União 193,908	—
29		Central de Alagôas.....	Alagoas.....	« 194,069	32,881
30	Ramal Ribeirão a Cortez.....	Pernambuco.....	(a)..... 28,657	—	
31	Ribeirão a Barreiros.....	« —	(a)..... 55,300	—	
32	Paulo Affonso—Piranhas a Jatobá....	« e Alagoas..	Da União 115,136	—	
33	Ramal de Campina Grande.....	Parahyba do Norte.....	Da Companhia 80,196	—	
34	Recife a Limoeiro e Timbaúba.....	Pernambuco.....	Não subvenc... 141,055	—	

CAPITAL GARANTIDO
CAPITAL GARANTI

Quadro n. 1
Tableau n. 1

EM KILOMETROS			CAPITAL GARANTIDO	Taxa de Garantia	CAPITAL EMPREGADO	OBSERVAÇÕES	Numero de ordem
KILOMÉTRIQUE							
Com estudos aprovados	Em estudos ou estudadas	Total					
Avec études approuvées	En étude ou étudiée	Totale					
—	—	364,260	—	—	em apolices. 40.736:052\$508 em dinheiro : 4.426:230\$405 em ouro £ : 1.001.000-0-0		1
307,910	—	407,910	4.699:312\$500 (ouro) 757:987\$200 (papel)	6 %	—	Pelo decreto 14.369 de 21 de Setembro de 1920 foi declarada a caducidade do contracto. A garantia de juros vigora até essa data.	2
—	—	372,652		—	—	em apolices : 36.078:383\$368 em dinheiro : 6.447:616\$365	A parcella em apolices refere-se ás despesas feitas com a construcção sob o regimen do contracto rescindido em 24-7-918. A parcella em dinheiro refere-se ás despesas feitas por administração. Despesa em 1920: 3.273:046\$401.
—	—	78,000	2.214:774\$607	6 %	—	Juros em papel. Resgatada pelo Governo pelo decreto n. 14.589 A de 30 de Dez. de 1920	4
105,000	455,000	560,000	—	—	526:014\$750		5
156,000	—	304,000	—	—	3.258:425\$000	Em 1920 a despesa da construcção foi de...	6
121,500	—	204,000	—	—	—	1.100:000\$000.	7
92,824	480,000	1.110,059	—	—	—		8
—	—	7,246	—	—	—		9
—	—	2,900	—	—	—	O capital empregado refere-se á toda a rede, até 31 de Dez. de 1920, de accôrdo com a Contabilidade da Estrada, excluidas as despesas relativas á E. F. Amarração a Campo Maior, actualmente denominada Central do Piauhy, desmembrada da rede em 24-1-920.	10
87,631	—	168,431	—	—	—		11
14,000	—	43,500	—	—	67.752:504\$572		12
53,600	—	53,600	—	—	—		13
—	—	33,300	—	—	—		14
—	—	13,400	—	—	—		15
268,917	—	662,410	—	—	—		16
217,220	—	217,220	—	—	—		17
—	—	39,486	—	—	499:989\$581	Construcção paralyzada em 10-8-920.	18
11,695	—	211,053	—	—	37.252:871\$837 apolices	importancia dos trabalhos executados no periodo do contracto da Cia. Viação e Construcções.	19
9,978	—	91,978	—	—	10.819:577\$566 apolices	importancia das despesas com a rescisão do contracto.	20
—	—	164,620	—	—	93:443\$872 dinheiro	despesas feitas pelo Governo com a construcção por administração. O contracto de construcção foi rescindido pelo decreto 14136 de 10 de abril 1920.	21
120,651	—	320,931	—	—	—		22
186,620	—	455,888	—	—	—		23
—	—	9,984	—	—	—		24
—	—	39,230	—	—	—		25
—	—	124,739	—	—	—		26
—	—	6,222	—	—	—	(a) Reverterá para a União mediante indemnisação.	27
—	—	193,908	—	—	—		28
—	—	226,950	—	—	—		29
—	—	28,657	—	—	—		30
—	—	55,300	—	—	—		31
—	—	115,136	—	—	—		32
—	—	80,196	—	—	—		33
—	—	141,055	—	—	—		34

Numero de ordem Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS DÉSIGNATION DES CHEMINS DE FER	ESTADOS PERCORRIDOS ÉTATS TRAVERSÉS	Da União ou concedidas pela União Appartenant au Gouvernement Fédéral ou concedés par les Gouvernements des E'tats	EXTENSÃO		
				Em trafego En ex- ploitation	Em constru- ção En constru- ction	
					LONGUEUR	
35	Recife a Pedras de Fogo.....	Pernambuco.....	Da União.....	—	—	
36	Barreiros a Sertãozinho.....	»	Subvencionada	—	15,762	
37	Bahia ao Joazeiro.....	Bahia.....	Da União....	575,440	—	
38	Alagoinha a Propriá e ramal da Capella	« e Sergipe.....	«	441,796	—	
39	S. Felix a Machado Portella.....	«	«	258,187	—	
40	Ramal da Feira de Sant'Anna.....	«	«	47,043	—	
41	» de Bandeira de Mello	«	«	10,713	—	
42	Bahia e Minas—Caravellas a T. Ottoni	« e Minas.....	«	376,270	—	
43	Rêde Viação Bahiana Centro—Oeste.....	«	«	51,863	—	
44	Bomfim a Sitio Novo e ramaes.....	«	«	129,688	132,000	
45	Extensão em trafego 1.956,465 kilometros Machado Portella a Carinhanha	«	«	—	100,000	
46	Bandeira de Mello a Brotas.....	«	«	—	50,000	
47	Cajueiro a Cipó.....	«	«	—	—	
48	Bom Jesus a Tremedal.....	« e Minas.....	«	—	—	
49	Theophilo Ottoni a Tremedal.....	Minas Geraes	«	65,465	57,000	
50	Conceição —Buranhem.....	Bahia.....	«	—	52,000	
51	Variante do Cabrito	«	«	—	3,908	
52	Barra a Brotas.....	«	«	—	—	
53	Victoria a Minas—Victoria a Itabira.....	Espirito Santo e Minas..	Subvencionada	443,162	41,984	
54	» » » —Currallinho a Diamantina.....	Minas Geraes	«	147,516	—	
55	Itabapoana a Bom Jesus.....	Espirito Santo.....	«	—	15,600	
56	Porto Novo a Saúde.....	Minas Geraes.....	Não subvenc...	375,527	—	
57	Ramal de Vista Alegre a Leopoldina.	«	«	12,651	—	
58	R. de Sumidouro —M. Barreto a Sumid.	«	«	34,295	—	
59	Central de Macahé.....	Rio de Janeiro.....	Subvencionada	43,523	—	
60	Prolongamento da Barão de Araruama	«	«	51,440	—	
61	Leopoldina Railway Caran- gola	Campos a Porciuncula	«	169,187	—	
62		Murundú a S. ^{to} Eduardo.....	«	«	21,608	—
63		Itapemirim a Patrocínio.....	«	«	35,423	—
64	S. ^{to} Eduardo a Cachoeira de Itapemirim	« e Espirito Santo..	Subvencionada	93,230	—	
65	Norte—Pr. ^{ta} . Formosa a Entroncamento	Districto Federal e Rio..	Não subvenc...	46,138	—	
66	Victoria á Divisa com Minas Geraes.	Espirito Santo e Minas	«	290,539	—	
67	Ramal de Coutinho a Castello.....	«	«	21,184	—	
68	Capivary a Cabo Frio.....	Rio de Janeiro.....	«	—	—	
69	Amparo Industrial— Villa Nova a Campos	«	Subvencionada	—	20,000	
70	Prolong ^{to} . da Maricá—Nilo Peçanha a Iguaba Grande	«	Da União.....	65,180	—	
71	Therezopolis —Piedade a Venda Nova.....	«	»	33,820	3,937	

EM KILOMETROS			CAPITAL GARANTIDO	Taxa de Garantia Taux	CAPITAL EMPREGADO	OBSERVAÇÕES	Numero de ordem Número d'ordre
KILOMÉTRIQUE							
Com estudos aprovados	Em estudos ou estudadas	Total					
Avec études approuvées	En étude ou étudiée	Totale					
130,900	—	130,900	—	—	—		35
35,420	—	51,182	Sub. 14:400\$ por kilometro	—	—	V. Dec. 13.928 de 17-12-919 e dec. 14.668 de 14-2-21	36
—	—	575,440	—	—	—		37
—	—	441,796	—	—	—		38
—	—	258,187	—	—	—		39
—	—	47,043	—	—	—		40
—	—	10,713	—	—	—		41
—	—	376,270	—	—	—		42
—	—	51,863	—	—	—		43
178,000	—	439,688	—	—	—		44
462,500	—	562,500	—	—	216.000:000\$000	aproximadamente, sendo de Rs. 4.828:976\$474 o total das medições processadas durante o anno de 1920.	45
276,000	—	326,000	—	—	—		46
102,600	—	102,600	—	—	—		47
297,627	—	297,627	—	—	—		48
456,000	—	578,465	—	—	—		49
—	—	52,000	—	—	—		50
—	—	3,908	—	—	—		51
146,000	—	146,000	—	—	—		52
248,542	—	733,688	} 34.272:662\$564	6 %	34.762:233\$287	A garantia de juros é paga em ouro. O capital empregado, segundo a Companhia, comprehende as despesas com a construcção.	53
—	—	147,516			5.860:527\$343	O decreto 14.453 de 3 de Novembro de 1920 resolve encampar o ramal de Curralinho a Diamantina e encorporal-o á Central do Brasil. Este decreto foi tornado sem effeito.	54
—	—	15,600	—	—	—	Vide o decreto 11.980 de 4 de março de 1916	55
—	—	375,527	—	—	—		56
—	—	12,651	—	—	—		57
—	—	34,295	—	—	—		58
—	—	43,523	32:707\$385	6 %	—		59
—	—	51,440	1.543:200\$000	6 %	—	O capital empregado refere-se ao gasto total com a rêde Leopoldina Railway com a extensão de 2.946 km. em trafego. No anno de 1920 o capital despendido pela Companhia foi de £ 133.041-15-8 que ao cambio medio do anno (14,5) dá o total de 2.202:070\$900.	60
—	—	169,187	—	—	375.487:414\$340		61
—	—	21,608	—	—	—		62
—	—	35,423	—	—	—		63
—	—	93,230	2.607:558\$280	6 %	—		64
—	—	46,138	—	—	—		65
—	—	290,539	—	—	—		66
—	—	21,184	—	—	—		67
54,160	—	54,160	—	—	—		68
—	—	20,000	—	—	—	Por decreto n. 10721 de 4/2/914 foi transferido o contracto para a Cia. E. F. Macahé	69
—	—	65,180	—	—	2.221:188\$723	Arrendada	70
22,772	—	60,529	—	—	6.492:520\$704	Foi encampada pelo dec. 13.676 de 2/7/919. A despeza em conta do capital em 1920 foi de 1.248:232\$983.	71

Número de ordem Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS DÉSIGNATION DES CHEMINS DE FER	ESTADOS PERCORRIDOS ÉTATS TRAVERSÉS	Da União ou concedidas pela União Appartenant au Gouvernement Fédéral ou concedés par les Gouvernements des E'tats	EXTENSÃO LONGUEUR		
				Em tráfego En ex- ploitation	Em constru- ção En constru- ction	
72	Corcovado—Laranjeiras ao Alto do Corcovado	Districto Federal.....	Não subvenc..	3,824	—	
73	Central do Brasil Extensão em trafe- go 2.438,518 kilometros	Bitola de 1, ^m 60	D. Fed., Rio, S. P ^{lo} . e Minas	Da União.....	1.110,004	97,682
74		« « 1,00	« « « « « « «	«	1.264,740	114,900
75		« mixta	« « « « « « «	«	63,774	—
76	Rio d'Ouro—Cajú a S. Pedro e ramaes.	Districto Federal e Rio.	«	127,676	—	
77	Oeste de Minas Extensão em trafe- go 1.920,357 kilometros	Bitola de 1, ^m 00	Minas Geraes.....	«	1.182,372	257,226
78		« « 0,76	Rio de Janeiro e Minas.	«	723,417	42,020
79		« mixta	Minas Geraes.....	«	14,568	—
80	Rezende a Bocaina—Oliveira Botelho a Barreiro	Rio e S. Paulo.....	Não subvenc..	38,810	—	
81	Goyaz Extensão em trafe- go 234,461 kilometros	Araguary a Goyaz.....	Minas e Goyaz.....	Da União.....	211,220	72,910
82		Goyandira a Catalão.....	Goyaz	«	23,241	—
83		S. Pedro a Uberaba.....	Minas Geraes.....	«	—	222,566
84	Rêde Sul- Mineira Extensão em tráfego 1.322,025 kilometros	Cruzeiro a S. Sebastião do Paraizo..	S. Paulo e Minas.....	«	532,566	—
85		Ramal de Passos.....	« « « «	«	29,438	—
86		« « Campanha	« « « «	«	85,970	—
87		« « Alfenas.....	Minas Ge aes.....	«	7,578	—
88		S. Sebastião do Paraizo a Passos....	« «	«	30,654	44,240
89		Ramal de Sta. Rita de Cassia	« «	«	—	—
90	Passa Tres ao Rio Eleuterio	« e Rio	«	594,257	—	
91	Tres Corações a Lavras.....	« Geraes.....	«	41,562	53,318	
92	Uberaba a Villa Platina	« «	«	—	—	
93	Lorena a Itajubá.....	S. Paulo e Minas.....	«	20,000	37,800	
94	S. Paulo Railway—Santos a Jundiahy	« «	Não subvenc..	139,466	—	
95	Sorocabana	Rubião Junior a Porto Tibiriçá	« «	Subvencionada	525,610	64,209
96		Tatuhy a Itararé	« «	«	250,047	—
97		Prolongamento para Santos.....	« «	Não subvenc..	—	—
98	Mogyana	Jaguára a Araguary.....	Minas Geraes.....	Subvencionada	281,118	—
99		Ribeirão Preto a Jaguára.	S. Paulo.....	Não subvenc..	192,000	—
100		Ramal de Caldas.....	« « e Minas.....	« «	76,137	—
101		Igarapava a Rodolpho P. ixão	« « « «	« «	47,763	—
102	Mogymirim a Santos e Ramal.....	« «	« «	—	—	
103	Noroeste do Brasil—Baurú a Porto Esperança.....	« « e Matto Grosso	Da União.....	1.273,480	—	
104	Prolongamento da Funilense—A. Nogueira a P. Salles	« «	Subvencionada	42,000	—	

EM KILOMETROS			CAPITAL GARANTIDO	Taxa de Garantia Taux	CAPITAL EMPREGADO CAPITAL DEPENSE	OBSERVAÇÕES OBSERVATIONS	Numero de ordem Número d'ordre
KILOMÉTRIQUE							
Com estudos aprovados Avec études approuvées	Em estudos ou estudadas En étude ou étudiée	Total Totale	CAPITAL GARANTI				
—	—	3,824	—	—	410:300\$000	Despendido com a electrificação da linha	72
—	—	1.207,686	—	—	509.452:836\$139	Em 1920 as despesas em conta de capital ele- varam-se a 25.107:419\$522	73
61,399	—	1.441,039	—	—			74
—	—	63,774	—	—			75
—	—	127,676	—	—	6.101:956\$694		76
73,839	—	1.513,437	—	—	96.893:101\$713	Incluindo o trecho de Formiga e Patrocinio da E. F. Goyaz incorporado a Oeste em virtude do decreto 13.963 de 6-1-920	77
—	—	765,437	—	—			78
—	—	14,568	—	—			79
—	—	38,810	—	—			80
—	—	284,130	—	—	}	Foi declarada a caducidade do contracto pelo dec. 13.963 de 6-1-920 passando a Estrada a ser administrada directamente pelo Governo.	81
—	—	23,241	—	—			82
50,799	—	273,365	—	—			83
—	—	532,566	—	—	138.098:082\$022	Pelo decreto n. 14.598 A de 31-12-920 foi rescindido o contracto de toda a rêde e arrendada ao Estado de Minas Geraes No capital empregado está excluído o custo das linhas construídas e trafegadas pela Mogyana e incluído o custo do resgate, na importancia de 39.685:000\$000, apolices.	84
23,495	—	52,933	—	—			85
—	—	85,970	—	—			86
—	—	7,578	—	—			87
—	—	74,894	—	—			88
24,422	—	24,422	—	—			89
—	—	594,257	—	—		90	
—	—	94,880	—	—			91
275,423	—	275,423	—	—	149:297\$394	Decreto n. 8.708 de 8 de maio de 1911.	92
23,566	—	81,366	—	—	8.193:962\$062		93
—	—	139,466	—	—	59.011:580\$000	Capital ao par, correspondente a £	94
—	—	589,819	15.720:000\$000	6 %	162.417:995\$454	Pelo decreto 1695 A de 18-12-919 o Estado de S. Paulo resgatou a rêde Sorocabana que passou a ser de administração do Est- do. O capital empregado refere-se a to- da a rêde.	95
—	—	250,047	7.500:000\$000	6 %			96
183,000	—	183,000	—	—			97
—	—	281,118	8.430:000\$000	—			98
—	—	192,000	—	6 %	149.769:344\$415	De 16-10-20 até 31-12-920 o capital garantido foi de rs. 6.547:715\$913. O capital empregado refere-se a todas as linhas da Companhia, inclusive as da rêde Sul Mineira.	99
—	—	76,137	—	—			100
—	—	47,763	—	—			101
152,489	—	152,489	—	—			102
—	—	1.273,480	—	—			103
—	—	42,000	—	—			104

Numero de ordem Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS DÉSIGNATION DES CHEMINS DE FER	ESTADOS PERCORRIDOS ÉTATS TRAVERSÉS	Da União ou concedidas pela União Appartenant au Gouvernement Fédéral ou concedés par les Gouvernements des E'tats	EXTENSÃO LONGUEUR		
				Em trafego En ex- ploitation	Em constru- ção En constru- ction	
105	S. Paulo Rio Grande Extensão em trafego 1.896,642 kilometros	Itararé ao Uruguay.....	S. Paulo, Paraná, S. Cath.	Subve cionada	883,206	—
106		Serrinha a Nova Restinga.....	Paraná.....	«	44,980	—
107		Jaguariahyva a S. José.....	«.....	«	52,960	—
108		S. Francisco a Porto União.....	Sta. Catharina e Paraná	«	462,332	—
109		S. José a Ourinhos.....	Paraná.....	Não subvenc...	46,163	119,794
110		Porto União á foz do Iguassú.....	«.....	« « ..	—	—
111		Ramal de Guarapuava.....	«.....	« « ..	—	—
112	Paraná—Tronco e ramaes.....	«.....	Da União.....	407,001	—	
113	Subramal do Paranápanema — Barra Bonita e Rio do Peixe — Wenceslau Braz ao km. 51,480....	«.....	Da União.....	—	51,480	
114	Do km. 51,480 a Barra Bonita.....	«.....	« « ..	—	—	
115	« « « ao Rio do Peixe.....	«.....	« « ..	—	—	
116	E. F. Santa Catharina—Itajahy a Pepery Guassú e ramal.....	Santa Catharina.....	« « ..	69,700	—	
117	D. Thereza Christina—Imbituba a Lauro Müller....	« « ..	« « ..	111,100	—	
118	« « « —Ramal de Laguna.....	« « ..	« « ..	6,996	—	
119	Tubarão a Araranguá e ramal de Urussanga.....	« « ..	« « ..	57,000	34,850	
120	Rêde de Viação Fer- rea do Rio Grande do Sul Extensão em trafego 2.252,791 kilometros	P. ^{to} Alegre a Uruguayana e r. Paredão	Rio Grande do Sul....	« « ..	766,238	—
121		Santa Maria a Marcellino Ramos....	« « « « ..	« « ..	535,234	—
122		Cacequy a Rio Grande.....	« « « « ..	« « ..	490,037	—
123		Neustadt a Taquára.....	« « « « ..	« « ..	53,002	—
124		Couto a Santa Cruz.....	« « « « ..	« « ..	30,311	—
125		Monte Negro a Caxias.....	« « « « ..	« « ..	116,592	—
126		Entron ^{to} a Sta. Anna do Livramento	« « « « ..	« « ..	158,564	—
127		Accesso á margem do Taquary.....	« « « « ..	« « ..	2,108	—
128		Ramal Fluvial de Pelotas.....	« « « « ..	« « ..	2,718	—
129		Ramal da Costa do mar.....	« « « « ..	« « ..	17,281	—
130	S. Pedro á margem do rio Jaguary.	« « « « ..	« « ..	80,706	—	
131	Cruz Alta a Santo Angelo.....	« « « « ..	« « ..	75,500	53,500	
132	S. Pedro a Pelotas.....	« « « « ..	« « ..	—	—	
133	« « a S. Luiz.....	« « « « ..	« « ..	—	178,058	
134	Santiago a S. Borja.....	« « « « ..	« « ..	—	158,605	
135	Alegrete a Quarahy.....	« « « « ..	« « ..	—	117,690	
136	S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento.....	« « « « ..	« « ..	—	159,900	
137	Basilio a Jaguarão.....	« « « « ..	« « ..	—	113,634	
138	Itaquy a S. Borja.....	« « « « ..	« « ..	123,870	—	
139	Quarahim a Itaquy.....	« « « « ..	Não subvenc...	175,597	—	

EM KILOMETROS			CAPITAL GARANTIDO	Taxa de Garantia Taux	CAPITAL EMPREGADO CAPITAL DEPENSE	OBSERVAÇÕES OBSERVATIONS	Numero de ordem Número d'ordre
KILOMÉTRIQUE							
Com estudos approvados	Em estudos ou estudadas	Total	CAPITAL GARANTI				
Avec études approuvées	En étude ou étudiée	Totale					
—	—	883,206	84,590:738\$200 (ouro)	6 %			105
—	—	44,980					106
—	—	52,960					107
—	—	462,332					108
—	—	165,957			3.054:529\$233	O prolongamento do ramal de Paranapanema está sendo construido por conta do Governo, restituindo mais tarde a Cia. as respectivas despesas.	109
723,989	—	723,989					110
146,000	—	146,000					111
—	—	407,001			{ 7.753:755\$155 73.254:400\$000	capital despendido pela Cia. arrendataria. capital empregado com a encampação ao cambio de 12 dinheiros.	112
—	—	51,480			{ 2.965:714\$674	Vide decreto 12.479 de 23-5-1917 e contracto de 23-6-917.	113
17,852	—	17,852					114
84,463	—	84,463					115
152,479	—	222,179			6.512:790\$700	{ Em trafego de Blumerau a Hansa. A despesa em conta de capital em 1920 foi de 322:916\$286.	116
—	—	111,100			} 9.302:000\$000	{ O arrendamento desta Estrada foi transferido para a Cia. Brasileira Carbonifera do Araranguá pelo dec. 12.933 de 20-3-1918.	117
—	—	6,996					118
—	—	91,850			4.994:425\$779	Despesa feita pelo Governo até 31-12-920 inclusive ramal de Urussanga.	119
—	—	766,238			} 233.479:102\$926	Pelo decret n. 14.222 de 18-6-920 o Governo Federal encampou a rede arrendada a Cie. Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil e transferiu o arrendamento ao Estado do Rio Grande do Sul. O preço da encampação foi de 200 milhões de francos belgas. De 29 de Julho de 1920 em diante a rede foi administrada pelo Estado. O capital empregado compõe-se de tres parcelas: a) 68.774:976\$010 despendido pelo Governo Federal; b) 75.554:840\$582 despendido pela Cia. concessionaria e c) 89.149:286\$334 despendido pela Cie. Auxiliaire	120
—	—	535,234					121
—	—	490,037					122
—	—	53,002					123
—	—	30,311					124
—	—	116,592					125
—	—	158,564					126
—	—	2,108					127
—	—	2,718					128
—	—	17,281					129
—	—	80,706			130		
—	—	129,000				{ Em trafego de Cruz Alta a Rio Branco. O custo de Cruz Alta a Sto. Angelo está incluído no da Rede do Rio Grande do Sul.	131
466,800	—	466,800					132
—	—	178,058			{ 13.170:062\$037	Construção abandonada	133
—	—	158,605				Idem	134
—	—	117,600			1.946:299\$096	{ O capital empregado refere-se á medição final dos trabalhos executados até 13-7-920 conforme a revisão do contracto ex vi do decreto 14.006 de 14-1-920	135
—	—	159,900			4.175:391\$547		136
—	—	113,634			3.493:877\$492		137
—	—	123,870			6.161:298\$866	Arrendada	138
—	—	175,597			8.540:916\$482	Gosou de garantia de juros até 1917	139

GARANTIA DE JUROS — RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DA UNIÃO EM 1920 NA EUROPA E NO BRASIL
GARANTIE D'INTÉRÊT — RESPONSABILITÉ DU GOUVERNEMENT FÉDÉRAL EN 1920, EN EUROPE ET AU BRÉSIL

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS DÉSIGNATION DES CHEMINS DE FER	Capital fixado Capital reconnu	Capital despendido ou depositado Capital employé ou en dépôt	Taxa Taux	Extensão em tráfego Longueur en exploitation	Receita total Recette	Despesa total Dépense	Garantia integral Garantie totale	Quantia paga na Europa Somme payée en Europe		Onus effectivo Charge réelle
								£	sh	
I — COM GARANTIA EM OURO — AVEC GARANTIE (OR)										
Tocantins—Cameté a S. João do Araguaya	—	Frs. 13,312,500	6%	82,430	47,409,950	42,164,785	(b)	23,014 - 9-11	23,014 - 9-11	23,014 - 9-11
Victoria a Minas	{ Frs. 97,089,695		6%	443,162	2,383,107,573	2,570,518,711	}	231,340 - 9 - 5	231,340 - 9 - 5	231,340 - 9 - 5
	{			147,516	288,342,817	388,051,834				
Itararé ao Uruguay.....	{ £ sh ds			883,206			}	570,987-10-10	570,987-10-10	570,987-10-10
S. Francisco ao Porto União.....	{ 9,516,459-0-0		6%	463,288	10,607,400,288	10,607,340,887				
R. Grande Jaguarihyva a S. José.....(c)				52,960			}	—	—	—
Serrinha a Nova Restinga				44,980						
II — COM GARANTIA EM PAPEL — AVEC GARANTIE (PAPIER)										
Tocantins—Cameté a S. João do Araguaya	757,987\$200	—	6%	—	—	—	(b)	32,997\$088	—	32,997\$088
Caxias a Cajazeiras	2,214,747\$517	—	6%	78,000	161,127\$261	169,668\$221	}	132,886\$470	—	132,886\$470
Prolong. da Barão de Araruama	1,543,200\$000	—	6%	51,440	141,956\$158	286,207\$299				
Leopoldina Railway	—	{ (e) 195,475\$426	6%	43,233	108,851\$525	150,355\$493	}	68,458\$483	—	68,458\$483
Central de Macahé.....	—	{ 32,707\$385	6%	93,230	587,388\$266	595,247\$533				
Sto. Eduardo Cach. Itapemirim.	—	{ (f) 2,779,162\$229	6%	281,118	2,257,994\$361	2,153,439\$601	}	161,601\$616	—	161,601\$616
Mogyana — Jaguára Araguaya.....	—	{ 2,607,558\$280	6%	525,610	4,932,594\$521	4,080,341\$924				
Rubião Junior-Porto Tibiriça	—	{ (g) 8,430,000\$000	6%	250,047	4,246,935\$309	2,840,656\$254	}	449,331\$978	—	344,776\$618
Sorocabana Tatuhy a Itararé.....	—	{ 15,720,000\$000	6%	1,322,968	7,500,000\$000	1,381,500\$000				
		{ 7,500,000\$000	6%				}	1,381,500\$000	—	771,699\$275
		{ Km.								

NOTAS:

(a) O tráfego foi interrompido em 11 de Abril de 1920.
 (b) A garantia de juros cessou em 21 de Setembro de 1920 por ter sido declarada a caducidade do contracto.
 (c) O ramal de Parapanatena tem a extensão de 99,123 em tráfego; gosa, porém, de garantia de juros somente o trecho considerado.
 (d) Ao cambio medio do anno (14,5) essa importancia corresponde a 13,660,841\$517, papel.
 (e) A garantia de juros devia ter terminado no 1.º semestre de 1919. Applicada, porém, a doutrina do laudo arbitral de 24 de Novembro de 1916 sobre a Quarahim Itaquy a garantia de juros estende-se até o 2.º semestre de 1920. O primeiro capital refere-se ao 1.º semestre de 1920 e o segundo ao 2.º semestre.
 (f) A garantia de juros devia ter terminado no 2.º semestre de 1919. Applicada porem a doutrina do laudo arbitral de 24 de Novembro de 1916 sobre a Quarahim Itaquy a garantia de juros até o 1.º semestre de 1923. O primeiro capital refere-se ao 1.º semestre de 1920 e o segundo estende-se ao 2.º semestre.
 (g) Este capital vigorou até 16 de Outubro de 1920, passando a ser de 6,547,715\$913 o capital garantido até o fim do anno.
 (h) Inclusive a linha Igarapava a Uberaba.
 (i) A garantia de juros que terminava em 16 de Outubro de 1920 foi prorogada até o 1.º semestre de 1926 pelo despacho do Sr. Ministro de 11 de Novembro de 1922, applicando a doutrina do laudo ao arbitral de 24 de Novembro de 1916 sobre a Quarahim Itaquy.

QUADRO N. 3

CUSTO E CAPITAL DAS
DÉPENSES D'ETABLISSEMENT ET CAPITAL DES

Numero de ordem Número d'ordre	Designação das Companhias Désignation des Compagnies	Extensão total em 31 de Dezembro de 1920 Longueur au 31 Décembre 1920			Custo em 31 de Dezembro de 1920 Dépense d'établissement au Décembre 1920					
		Em trafego En exploitation	Média em trafego Moyenne en exploitation	Em construção En construction	Da parte em trafego De la partie en exploitation	Por kilometro Par kilomètre	Da parte em construção De la partie en construction	Com garantia Avec garantie		
1	Madeira—Mamoré Railway.	364,260	364,260	—	62.194:374\$366	170:741\$707	—	—		
2	E. F. Norte do Brasil... (b)	82,430	—	17,570	—	—	—	(c) 5:457:299:\$700		
3	Geral de Melhoramentos no Maranhão (c)	78,000	78,000	—	2.214:774\$517	28:394\$545	—	2.214:774\$517		
4	Viação e Construções.... (e)	147,358	147,358	236,000	(d) 48.972:449\$403	—	—	—		
5	Great Western of Brasil Railway	1.617,017	1.617,017	38,528	—	—	—	—		
6	Chémins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien	1.956,465	1.956,465	394,908	(f) 216.000:000\$000	110:403\$201	—	—		
7	Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	590,678	590,678	41,984	35.068:036\$749	59:369\$126	5.554:723\$885	34.272:662\$564		
8	Leopoldina Railway.....	2.948,696	2.948,696	—	375.487:414\$340	127:340\$000	—	4.183:465\$665		
9	Estrada de Ferro de Goyaz (e)	590,731	590,731	462,039	—	—	—	—		
10	Chémins de Fer des États Unis du Brésil.....	130,472	130,472	—	(g) 2.221:188\$723	—	—	—		
11	Paulista de Estradas de Ferro	1.245,055	1.245,055	121,819	200.834:754\$454	161:312\$252	—	—		
12	S. Paulo Railway	247,312	247,312	—	59.900:469\$296	242:206\$077	—	—		
13	Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação	1.966,016	1.966,016	97,558	149.769:344\$415	76:179\$727	—	8.430:000\$000		
14	E. F. Federaes Brasileira — Rêde Sul Mineira.....	1.044,726	1.044,726	—	98.413:082\$022	94:175\$000	—	—		
15	Rio de Janeiro Tramway Light and Power	3,824	3,824	—	410:300\$000	106:848\$958	—	—		
16	Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande.....	1.896,642	1.896,642	119,794	—	—	—	84.590:738\$207		
17	Brasileira Carbonifera de Araranguá	175,096	175,096	34,850	(h) 14.296:425\$729	81:648\$000	—	—		
18	Auxiliaire des Chémins de Fer au Brésil.....	2.252,791	2.252,791	—	—	—	—	—		
19	Brasil Great Southern Railway	299,467	299,467	—	14.702:215\$348	49:762\$000	—	—		

- (a) Acções preferenciaes.
- (b) Pelo decreto 14.369 de 21 de Setembro de 1920 foi declarada a caducidade do contracto.
- (c) Capital depositado sendo 4.699:312\$500 ouro e 757:987\$200 papel
- (d) Resgatada pelo Governo pelo decreto 14598 A de 30 de Dezembro de 1920.
- (e) Pelo decreto n. 14.136 de 10 de Abril de 1920 foi rescindido o contracto.
- (f) Inclusive a parte em construção.
- (g) Pelo decreto n. 13.963 de 6 de Janeiro de 1920 foi declarada a caducidade do contracto.
- (h) Só se refere ao trecho federal de Nilo Peçanha a Iguaba Grande com 65,180 kilometros.

COMPANHIAS CONCESSIONARIAS
COMPAGNIES CONCESSIONAIRES

Quadro n. 3

Tableau n. 3

CAPITAL DAS COMPANHIAS CAPITAL DES COMPAGNIES			FORMAÇÃO DO CAPITAL COMPOSITION DU CAPITAL					Número de ordem Numéro d'ordre
Taxa Taux	Sem garantia Sans garantie	Total Totale	Em acções integralizadas En actions entièrement libérées	Em acções não integralizadas En actions non entièrement libérées	Em debentures En obligations	Não consolidado Non consolidé	Total Totale	
—	20.140:000\$000	20.140:000\$000	18.310:000\$000	(a) 1.830:000\$000	—	—	20.140:000\$000	1
6 %	10.932:282\$847	16.389:582\$547	—	8.750:000\$000	7.639:582\$547	—	16.389:582\$547	2
6 %	985:225\$483	3.200:000\$000	3.200:000\$000	—	—	—	3.200:000\$000	3
—	2.000:000\$000	2.000:000\$000	2.000:000\$000	—	—	—	2.000:000\$000	4
—	37.223:556\$000	37.223:556\$000	11.100:000\$000	8.900:000\$000	17.223:556\$000	—	37.223:556\$000	5
—	13.061:000\$000	13.061:000\$000	4.236:000\$000	—	—	8.825:000\$000	13.061:000\$000	6
6 %	18.677:337\$436	52.950:000\$000	14.120:000\$000	—	38.830:000\$000	—	52.950:000\$000	7
6 %	131.103:261\$455	135.286:727\$120	61.072:189\$272	25.291:658\$192	48.922:879\$636	—	135.286:727\$120	8
—	18.781:228\$000	18.781:228\$000	10.000:000\$000	—	8.781:228\$000	—	18.781:228\$000	9
—	—	—	—	—	—	—	—	10
—	138.307:136\$930	138.307:136\$930	100.000:000\$000	—	38.307:136\$930	—	138.307:136\$930	11
—	59.900:469\$296	59.900:469\$296	33.233:802\$630	—	26.666:666\$666	—	59.900:469\$296	12
6 %	131.438:912\$610	139.868:912\$610	80.000:000\$000	—	59.868:912\$610	—	139.868:912\$610	13
—	57.465:734\$143	57.465:734\$143	20.000:000\$000	—	37.465:734\$143	—	57.465:734\$143	14
—	—	—	—	—	—	—	—	15
6 %	23.843:272\$293	108.434:010\$500	8.825:000\$000	—	99.609:010\$500	—	108.434:010\$500	16
—	3.000:000\$000	3.000:000\$000	3.000:000\$000	—	—	—	3.000:000\$000	17
—	88.000:904\$801	88.000:904\$801	—	—	—	—	—	18
—	8.594:622\$220	8.594:622\$220	3.600:000\$000	488:888\$888	3.902:222\$222	603:511\$110	8.594:622\$220	19

Despeza de Fiscalização e Auxílios Prestados às Companhias

Depense de Contrôle et Subventions Fournies aux Compagnies

Quadro n. 4

Tableau n. 4

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Extensão em 31 de Dezembro de 1920 Longueur au 31 Décembre 1920		Em construção En construction	Total despendido até 31 de Dezembro de 1920 com a fiscalização Dépenses de contrôle totalisées au 31 Décembre 1920	Quantias pagas até 31 de Dezembro de 1920 pela garantia de juros Sommes payées jus- qu' au 31 Décembre 1920 comme garanties d'intérêts	OBSERVAÇÕES Observations	
	EM TRAFEGO En Exploitation						
	Total Totale	Media Moyenne					
	Kilometros	Kilometros	Kilometros				
Tocantins - Cameté a S. João d'Araguaya.....	82,430	—	—	—	3.625:883\$126	Ouro. Ao par Papal	
Caxias a Cajazeiras	78,000	78,000	—	8:159\$134	669:706\$336		
Natal a Nova Cruz.....	121,000	121,000	—	184:868\$696	3.657:533\$224	14.235:174\$630	
Conde d'Eu.....	140,618	140,618	—	149:178\$973	15.961:985\$030	Inclusive diferenças de cambio e agentes fi- nanceiros	
Recife a Limoeiro e Timbaúba	96,045	96,045	—	171:957\$288	5.572:835\$500	Idem Ao par	
Recife a S. Francisco.....	124,739	124,739	—	460:060\$269	33.100:718\$254	Inclusive diferenças de cambio e agentes fi- nanceiros	
Ribeirão a Bonito.....	26,000	26,000	—	9:854\$985	22:521\$980		
Tamandaré a Barra.....	—	—	7,000	—	31:270\$060		
Central de Alagoas.....	88,000	88,000	—	179:371\$409	11.417:272\$258	Idem	
Ramal de Viçosa (antiga Assem- bléa).....	62,000	62,000	—	—	881:071\$130		
Maceió a Leopoldina.....	—	—	—	—	294:958\$584		
Bahia a S. Francisco.....	123,340	123,340	—	473:224\$161	66.406:463\$234	Idem	
Ramal de Timbó.....	83,021	83,021	—	—	4.830:557\$760	Idem	
Central da Bahia.....	316,660	316,660	—	37:389\$140	32.828:892\$270	Idem	
Aracajú a Simão Dias.....	—	—	86,200	2:032\$258	76:459\$730		
Central de Macahé.....	43,523	43,523	—	4:790\$500	2.154:250\$560	A garantia de juros terminou no 2. semestre de 1920	
Leopoldina Railway	Prolongamento da Barão de Araruama.....	51,440	51,440	—	7:525\$800	2.666:750\$131	
	Carangola e ramaes.....	226,264	226,264	—	192:239\$776	8.992:370\$996	Inclusive diferenças de cambio e agentes fi- nanceiros
S. Eduardo a Itapemirim	93,230	93,230	—	—	4.216:426\$556		
Minas e Rio.....	170,000	170,000	—	124:347\$888	37.898:920\$320	Idem	
Muzambinho (ramal de Campa- nha).....	85,970	85,970	—	49:739\$473	1.649:572\$440		
S. Paulo-Rio de Janeiro.....	231,020	231,020	—	86:200\$050	6.416:548\$380		
Sorocabana.....	775,657	768,620	64,209	9:483\$870	5.193:222\$500		
Mogyana-Ribeirão Pret oa Ara- guary e ramal de Caldas...	549,255	549,255	—	54:009\$530	14.954:868\$342		
Noroeste-Baurú a Itapura....	436,480	436,480	—	—	14.762:368\$466	Inclusive diferenças de cambio	
S. Paulo-Rio Grande.....	1.444,434	1.444,434	—	—	60.513:812\$128	Ao par	
Goyaz-Formiga ao Kil. 250....	250,000	250,000	—	—	4.250:092\$632	Ao par	
Victoria a Minas.....	590,678	590,678	38,724	—	27.983:488\$182	Ao par	
Paraná - Paranaguá a Ponta Grossa e ramaes.....	407,001	407,001	—	185:073\$140	13.356:730\$550	Inclusive diferenças de cambio e agentes fi- nanceiros	
D. Thereza Christina e ramaes	118,096	118,096	—	141:532\$700	13.720:273\$792	Idem	
Santa Maria ao Uruguay	355,602	355,602	—	14:934\$058	12.821:833\$062	Idem	
Rio Grande a Bagé.....	283,000	283,000	—	186:092\$900	34.173:363\$952	Idem	
Quarahim a Itaquy.....	175,597	175,597	—	137:019\$500	22.050:926\$720	Idem	
S. Gabriel a S. Sebastião.....	91,689	91,689	—	—	1.037:714\$546		
Pelotas ás colonias de S. Lou- renço.....	—	—	—	7:142\$240	13:495\$092		
Totaes	7.720,789	7.631,322	196,133	2.896:226\$838	482.440:342\$453		

QUADRO N. 5

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Designations des chemins de fer

EXTENSÃO EM TRAFEGO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1920
Longueur exploitée le 31 Décembre 1920

BITOLA
Ecartement

EXTENSÃO
Longueur

Linhas principais
Voies principales

Ramais
Enbranchements

Linhas accessorias
Voies de service

Desvios
Voies d'évitement

Prolongamentos
En construction

Via singular
Voie unique

I — ADMINISTRADAS
EXPLOITÉS PAR LE

	Kiloms.	Metros	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.
1 São Luiz a Caxias.....	302,443	1,00	302,443	—	3,381	10,256	—	302,443
2 Rêde de Sobral.....	373,493	1,00	373,493	—	2,066	8,883	—	373,493
3 Viação } Baturité.....	559,001	1,00	513,235	45,766	4,710	19,094	—	559,001
4 Cearense } Total das linhas.....	932,494	1,00	886,728	45,766	6,776	27,977	—	932,494
5 Central do Rio Grande do Norte.....	147,358	1,00	147,358	—	—	14,277	—	147,358
6 Central } Bitola larga.....	1.110,004	1,60	838,173	264,491	7,340 (a)	114,382	—	992,851
7 do } " mixta.....	63,774	—	54,056	9,718	—	—	—	60,715
8 Brasil } " estreita.....	1.264,740	1,00	669,567	591,111	4,062 (a)	66,448	75,000	1.264,740
9 Rio do Ouro.....	127,676	1,00	61,600	66,076	—	6,927	—	127,676
10 Therezopolis.....	33,820	1,00	33,820	—	0,500	0,490	3,680	33,820
11 Oeste } Bitola de 0,m 76.....	723,659	0,76	601,800	121,859	—	22,232	—	723,659
12 de } " mixta.....	14,494	0,76-1,00	14,494	—	—	2,132	—	—
13 Minas } " de 1,m 00. (d).....	826,304	1,00	783,107	43,197	—	25,396	—	826,304
14 Goyaz-Araguary a Roncador e ramal.....	233,363	1,00	210,122	23,241	2,841	3,388	—	233,363
15 Noroeste do Brasil.....	1.272,236	1,00	1.272,236	—	3,800	43,133	—	1.272,236
16 Santa Catharina.....	69,700	1,00	69,700	—	0,334	5,244	—	69,700

II — ARRENDADAS
AFFERMÉS PAR LE

17 Madeira—Mamoré.....	364,260	1,00	364,260	—	—	29,323	—	364,260
18 } Rêde Norte (e).....	629,718	1,00	516,495	113,223	21,208	20,946	—	629,718
19 } " Central.....	269,268	1,00	269,268	—	8,520	4,272	—	269,268
20 } " Sul (f).....	602,895	1,00	483,373	119,522	12,054	25,370	—	602,896
21 } Paulo Affonso.....	115,136	1,00	115,136	—	—	6,018	—	111,136
22 } Total das linhas.....	1.627,017	1,00	1.384,272	232,745	41,782	56,606	—	1.617,017
23 Rê- } São Francisco e ramaes.....	1.146,924	1,00	1,132,755	14,169	21,701	18,403	—	1.146,924
24 de } Central da Bahia.....	315,943	1,00	252,831	63,112	2,416	13,453	—	315,943
25 Ba- } Bahia e Minas.....	441,730	1,00	441,730	—	—	14,259	—	441,730
26 hia- } Centro Oeste.....	51,863	1,00	51,863	—	—	4,126	—	51,863
27 na } Total das linhas.....	1.956,460	1,00	1.879,179	77,281	24,117	50,241	—	1.956,460
28 Prolongamento da Maricá.....	65,180	1,00	65,180	—	0,330	1,449	—	65,180
29 Rêde } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	1.089,802	1,00	954,692	135,110	3,547	46,963	—	1.089,802
30 Sul } Tuyuty a Pratapolis e ramal.....	232,223	1,00	202,785	29,438	—	10,689	—	232,223
31 Mineira } Total das linhas.....	1.322,025	1,00	1.157,477	164,548	3,547	57,652	—	1.322,025
32 Pa- } Paranaguá a Curityba.....	110,387	1,00	110,387	—	4,597	27,839 (g)	—	110,387
33 ra- } Prolongamento e ramaes.....	296,614	1,00	190,990	105,624	1,737	16,388 (h)	—	296,614
34 nã } Total das linhas.....	407,001	1,00	301,377	105,624	6,334	44,227	—	407,001
35 D. Thereza Christina.....	118,096	1,00	111,040	7,056	—	7,297	—	118,096
36 Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	2.252,705	1,00	762,310	1.409,395	—	184,925	—	2.252,705
37 Itaquy a S. Borja.....	123,870	1,00	123,870	—	—	4,003	—	123,870

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO
CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT

38 Caxias a Cajazeiras.....	78,000	1,00	78,000	—	0,480	2,220	—	78,000
39 Victoria } Victoria a Cachoeira Escura.....	443,162	1,00	443,162	—	—	13,251	—	443,162
40 a } Curralinho a Diamantina.....	147,516	1,00	147,516	—	—	5,254	—	147,516
41 Minas } Total das linhas.....	590,678	1,00	590,678	—	—	18,505	—	590,678

(a) Linhas circulares.

(b) Inclusive 16.768 metros de linha quadrupla e 5.288 de linha sextupla.

(c) Na linha da serra do systema Riggenbach, com 9.300 metros de extensão.

(d) Não estão incluídos os dados da ex-Goyaz.

(e) Constituída pelas estradas Natal a Independencia, Conde d'Eu e Recife a Limoeiro e Timbaúba.

(f) Constituída pelas estradas Recife ao S. Francisco, Ribeirão ao Bonito, Ribeirão a Barreiros, Sul de Pernambuco e central de Alagoas.

(g) Inclusive 7.212 metros de desvios particulares.

(h) Inclusive 5.402 metros de desvios particulares.

Via dupla Voie double	PLANTA Plan						PERFIL Profil				DECLIVIDADE Déclivité		Número de ordem Numéro d'ordre
	Alinhamentos Developpements		Em o/º da extensão total o/º de la longueur		Curva Courbe		Nível Paliers	Rampa e contra rampa Rampes e pentes	Em o/º da extensão o/º de la longueur		Maxima Maxima	Extensão Longueur	
	Rectos Alignements	Curvas Courbes	Rectos Alignements	Curvas Courbes	Raio mínimo Rayon minimum	Extensão Longueur			Nível Paliers	Rampa e contra-rampa Rampes et Pentes			

PELA UNIÃO
GOVERNEMENT FÉDÉRAL

kiloms.	kiloms.	kiloms.			Metros	kiloms.	kiloms.	kiloms.			Metros	Kiloms.	
—	223,114	79,329	73,77	26,23	301,61	79,329	191,017	111,426	63,16	36,84	0,010	59,352	1
—	220,606	152,887	59,07	40,93	156,37	—	139,674	233,819	37,40	62,60	0,018	—	2
—	339,172	219,829	60,68	39,32	101,28	1,311	223,697	335,304	42,02	59,78	0,020	1,191	3
—	559,778	372,716	60,03	39,27	101,28	1,311	363,371	569,123	38,97	61,03	0,020	1,191	4
—	111,005	36,353	75,33	24,67	119,920	0,044	74,098	73,260	50,28	49,72	0,020	0,200	5
17,153(b)	—	—	—	—	181,00	—	—	—	—	—	0,018	—	6
3,059	—	—	—	—	161,00	—	—	—	—	—	0,018	—	7
—	—	—	—	—	101,28	—	—	—	—	—	0,020	—	8
—	83,983	43,693	65,78	34,22	83,04	0,149	31,785	95,891	24,90	75,10	0,050	0,500	9
—	25,850	7,970	76,43	23,57	100,10	0,555	11,674	22,146	34,52	65,48	0,150(c)	2,290	10
—	416,830	306,829	57,60	42,40	74,96	—	411,460	312,199	56,86	43,14	0,020	—	11
—	8,879	5,615	61,26	38,74	—	—	6,293	8,201	43,42	56,58	0,020	—	12
—	392,890	433,414	47,55	52,45	100,10	—	263,025	563,279	31,83	68,17	0,030	—	13
—	126,767	106,596	54,32	45,68	150,23	50,424	62,490	170,873	26,78	73,22	0,025	5,206	14
—	753,597	516,639	59,39	40,61	150,00	33,445	443,190	829,046	34,83	65,17	0,020	77,642	15
—	40,688	29,012	58,38	41,62	100,10	6,369	25,974	43,726	37,26	62,74	0,020	2,510	16

PELA UNIÃO
GOVERNEMENT FÉDÉRAL

—	281,716	82,544	77,34	22,66	191,07	4,180	115,382	248,878	31,68	68,32	0,012	0,520	17
—	398,362	231,356	63,26	36,74	100,10	9,878	190,630	439,088	30,27	69,73	0,025	41,110	18
—	167,613	101,655	62,25	37,75	120,00	0,080	110,073	159,195	40,88	59,12	0,023	0,700	19
—	350,683	252,212	58,17	41,83	100,10	4,415	184,979	417,916	30,68	69,32	0,032	54,777	20
—	56,683	58,453	49,23	50,77	82,06	0,723	30,121	85,015	26,16	73,84	0,033	3,133	21
—	973,341	643,676	60,19	39,81	82,06	0,723	515,803	1.101,214	31,90	68,10	0,033	3,133	22
—	673,357	473,567	58,71	41,29	150,89	55,384	316,701	830,223	27,61	72,39	0,033	25,306	23
—	204,111	111,832	64,60	35,40	120,00	2,150	105,673	210,270	33,45	66,55	0,033	8,390	24
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25
—	29,034	22,829	59,98	44,02	70,00	0,083	16,729	35,134	32,26	67,74	0,025	0,220	26
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27
—	38,606	26,574	59,18	40,82	181,03	1,136	32,143	33,037	49,26	50,74	0,012	0,480	28
—	546,832	546,970	49,81	50,19	75,04	3,256	411,364	678,438	37,75	62,25	0,032	4,514	29
—	108,359	123,864	46,66	53,34	120,34	8,124	57,644	174,579	24,82	75,18	0,025	13,244	30
—	651,191	670,834	49,26	50,74	75,04	3,256	469,008	853,017	35,48	64,52	0,032	4,514	31
—	70,021	40,366	63,43	36,57	90,00	1,843	38,688	71,699	35,05	64,95	0,030	22,792	32
—	169,490	127,124	57,14	42,86	90,00	1,861	128,516	168,098	43,33	56,67	0,030	20,618	33
—	239,511	167,490	58,85	41,15	90,00	3,704	167,204	239,797	41,08	58,92	0,030	43,410	34
—	79,631	38,465	67,43	32,57	100,10	0,909	35,766	82,330	30,28	69,72	0,030	—	35
—	1.406,329	846,376	62,43	37,57	100,10	39,214	931,178	1.321,527	41,34	58,66	0,030	9,876	36
—	109,990	13,880	88,79	11,21	572,99	0,839	48,260	75,610	38,96	61,04	0,015	4,880	37

COM GARANTIA DE JUROS
FÉDÉRAL AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	60,554	17,446	77,63	22,37	100,10	1,272	30,120	47,880	38,61	61,39	0,030	0,250	38
—	291,448	151,744	65,77	34,23	100,10	42,175	245,792	197,370	55,46	44,54	0,025	23,772	39
—	81,412	66,104	55,19	44,81	100,10	13,589	43,384	104,132	29,41	70,59	0,025	18,456	40
—	372,860	217,818	63,12	36,88	100,10	55,764	289,176	301,502	48,96	51,04	0,025	42,228	41

NÚMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	EXTENSÃO EM TAAFEÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917 Longueur exploitée le 31 Décembre 1917	BITOLA Écartement	EXTENSÃO Longueur					
				Linhas principais Voies principales	Armaes Embranchements	Linhas accessorias Voies de service	Desvios Voies d'évitements	Prolongamentos En construction	Via singela Voie unique
		Kiloms.	Ketros	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.
42	Central de Macahé.....	43,523	1,00	43,523	—	—	0,710	—	43,523
43	Leo- } Barão de Araruama (prolongamento)	51,040	1,00	51,040	—	0,194	1,217	—	51,040
44	poldi- } Santo Eduardo ao Cachoeiro do Ita-								
45	na } pemirim.....	93,230	1,00	93,230	—	—	3,830	—	93,230
	} Total das linhas.....	187,793	1,00	187,793	—	0,194	5,757	—	187,793
46	Soro- } Rubião Junior a Santo Anastacio...	525,611	1,00	525,611	—	—	23,573	64,337	525,611
47	ca- } Tatuy a Itararé.....	250,047	1,00	250,047	—	—	33,596	—	250,047
48	bana } Total da linhas.....	775,658	1,00	775,658	—	—	57,169	64,337	775,658
49	Mogyana-Jaguará a Araguary.....	281,118	1,00	281,118	—	—	14,057	—	281,118
50	São } Itararé ao Uruguay.....	883,206	1,00	883,206	—	10,073	30,090 (a)	—	883,206
51	Paulo } S. Francisco a Porto União.....	462,332	1,00	461,355	0,977	4,431	24,584 (b)	—	462,332
52	Rio } Jaguarihyva a Colonia Mineira.....	99,123	1,00	99,123	—	1,423	5,183 (c)	—	99,123
53	Gran- } Serrinha a Nova Restinga.....	44,980	1,00	44,980	—	1,136	5,729	—	44,980
54	de } Total das linhas.....	1,489,641	1,00	1,488,664	0,977	17,063	65,586	—	1,489,641

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT

55	Centro e ramal de Leopoldina.....	388,178	1,00	375,527	12,651	—	18,404	—	388,178
56	Leo- } Sumidouro.....	91,793	1,00	91,793	—	—	2,103	—	91,793
57	poldi- } Carangola e ramaes.....	226,264	1,00	170,650	55,614	—	16,342	—	226,264
58	na } Victoria a Espera Feliz e ramal.....	326,487	1,00	305,087	21,400	—	6,367	—	326,487
59	} Norte-Praia Formosa ao Entronc ^o ..	46,030	1,00	46,030	—	—	19,630	—	25,927
60	} Total das linhas.....	1,078,752	1,00	989,087	89,665	—	62,846	—	1,058,649
61	Rezende a Bocaina.....	38,810	1,00	38,810	—	6,196	1,100	—	38,810
62	Santos a Jundiahy.....	139,466	1,60	139,466	—	4,496	208,864	—	—
63	Mo- } Ribeirão Preto a Jaguará e ramal de Caldas.....	268,137	1,00	192,000	76,137	—	23,619	—	268,137
64	gyana } Igarapava a Uberaba.....	47,763	1,00	47,763	—	—	2,453	—	47,763
65	} Total das linhas.....	315,900	1,00	239,763	76,137	—	46,072	—	315,900
66	Quarahim a Itaquy.....	175,597	1,00	175,597	—	—	6,482	—	175,597

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LE

67	Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....	37,690	1,00	37,690	—	1,190	2,204	—	37,690
68	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	221,684	1,00	194,929	26,755	—	—	65,000	221,684
69	Santo Amaro e ramaes.....	88,350	1,00	41,000	47,350	0,493	10,964	—	88,350
70	Ilhós a Conquista e ramaes.....	82,750	1,00	59,000	23,750	—	3,928	—	82,750
71	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha....	65,292	1,00	65,292	—	—	—	—	65,292
72	R. S. Mineira-Piranguinho a Paraisopolis....	51,998	1,00	51,998	—	—	0,983	—	51,998
73	} Rio Claro a Araraquara e ramal de Jahú.....	268,761	1,00	124,437	144,437	—	56,780	—	268,761
74	Pau- } Baurú a Pederneiras.....	38,178	1,00	—	38,178	—	9,427	—	38,178
75	lista } Rio Claro a São Carlos.....	72,621	1,60	72,621	—	—	40,756	—	72,621
76	} Total dal linhas (e).....	379,560	—	197,958	182,502	—	106,963	—	379,560
77	Mo- } Tronco } Bitola de 0 ^m ,60.....	84,495	0,60	—	84,495	—	7,929	—	84,495
78	gyana } e ramaes } » 1 ^m ,00.....	1,007,205	1,00	316,000	691,205	—	155,532	—	1,007,205
79	São Paulo } Campo Limpo a Vargem.....	77,064	1,00	77,064	—	—	11,622	—	77,064
80	Railway } Ramal a Piracaia.....	30,782	1,00	30,782	—	—	2,717	—	30,782
81	} Total das linhas.....	107,846	1,00	107,846	—	—	14,339	—	107,846

(a) Inclusive 4.342 m. de desvios particulares.

(b) " 1.753 m. " " "

(c) " 568 m. " " "

(d) Nos novos planos da Serra a declividade maxima é 0^m,0815 por metro, em 432 ms. de extensão; e, nos antigos planos, é 0^m,111 por metro, em 225 ms.

(e) Neste quadro entram apenas as linhas de concessão federal que, pelo Decreto 42.763, de 19—12—1917, tiveram os seus direitos e obrigações transferidos ao E. de

Via dupla Voie double	PANTA Plan						PERFIL Profil				DECLIVIDADE Déclivité		NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	Alinhamentos Développements		Em % da extensão total % de la longueur		Curva Courbe		Nivel Paliers	Rampa e contra rampa Rampes et Pentés	Em % de extensão total % de la longueur		Maxima Maxima	Extensão Longueur	
	Rectos Alignements	Curvos Courbes	Rectos Alignements	Curvos Courbes	Raio mínimo Rayon minimum	Extensão Longueur			Nivel Paliers	Rampa e contra rampa Rampes et Pentés			
Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.		Metros	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.		Matros	Kiloms.			
—	28,291	15,232	65,00	35,00	100,10	0,972	12,094	31,429	27,79	72,21	0,022	0,320	42
—	13,785	37,255	27,01	72,99	80,16	8,300	3,934	47,106	7,71	92,29	0,025	—	43
—	45,396	47,834	48,69	51,31	80,16	2,013	31,170	62,060	33,43	66,57	0,030	0,240	44
—	87,472	100,231	46,58	36,42	80,16	10,313	47,198	140,595	25,13	74,87	0,030	0,240	45
—	275,302	250,309	52,38	47,62	107,08	0,060	132,702	392,909	25,24	74,76	0,020	5,377	46
—	133,122	116,925	53,24	46,76	140,15	0,100	73,410	176,637	29,36	70,64	0,020	11,443	47
—	408,424	367,234	52,66	47,34	107,08	0,060	206,112	569,546	26,57	73,43	0,020	16,820	48
—	179,500	101,618	63,85	36,15	99,81	—	69,320	211,798	24,66	75,34	—	—	49
—	379,051	504,155	42,92	57,08	90,89	0,140	237,023	646,183	26,84	73,16	0,030	2,677	50
—	278,002	184,330	60,13	39,87	191,28	15,375	317,626	144,706	68,70	31,30	0,030	17,636	51
—	48,059	51,064	48,48	51,52	149,91	0,183	26,106	73,017	26,34	73,66	0,021	0,538	52
—	20,319	24,661	45,17	54,83	150,23	14,660	19,598	25,382	43,57	56,43	0,013	8,677	53
—	725,431	764,210	48,70	51,30	90,89	0,140	600,353	889,288	40,30	59,70	0,030	20,313	54

SEM GARANTIA DE JUROS

FÉDÉRAL SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	172,921	215,257	44,55	55,45	62,00	0,113	52,400	335,778	13,50	86,50	0,038	0,120	55
—	26,619	65,174	29,00	71,00	74,00	0,024	10,200	81,593	11,11	88,89	0,038	0,080	56
—	124,212	102,052	54,90	45,10	101,00	0,058	59,055	167,209	26,10	73,90	0,031	0,080	57
—	160,096	166,391	49,04	50,96	99,00	0,262	68,544	257,943	20,99	79,01	0,030	3,580	58
20,103	36,039	9,991	78,29	21,71	180,00	—	23,293	22,739	50,60	49,40	0,015	0,200	59
20,103	519,887	558,865	48,19	51,81	62,00	0,113	213,492	865,260	19,79	80,21	0,039	0,080	60
—	10,910	27,900	28,11	71,89	80,00	—	2,500	36,310	6,44	93,56	0,020	—	61
39,466	81,264	58,202	58,27	41,73	256,00	0,271	39,234	100,232	28,13	71,77	(d) 0,025	1,898	62
—	150,834	117,303	56,25	43,75	82,60	—	68,829	199,308	25,67	74,33	0,030	—	63
—	29,180	18,583	61,09	38,91	150,89	1,519	12,597	35,166	26,37	73,63	0,020	15,535	64
—	180,014	135,886	56,98	43,02	82,60	—	81,426	234,474	25,78	74,22	0,030	—	65
—	147,873	27,724	84,21	15,79	125,00	0,109	61,439	114,158	34,99	65,01	0,021	0,360	66

ELOS ESTADOS

DUVERNEMENT DES ÉTATS

—	30,948	6,742	82,11	17,89	149,59	0,646	17,135	20,555	45,46	54,54	0,015	4,106	67
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	68
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	69
—	53,109	29,641	65,18	35,82	90,00	0,295	42,939	39,811	51,89	48,11	0,019	0,300	70
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	71
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	72
—	165,332	103,429	61,52	38,48	120,13	8,452	14,398	254,363	5,36	94,64	0,020	26,640	73
—	28,557	9,621	74,80	25,20	180,00	0,515	8,323	29,855	21,80	78,20	0,018	0,720	74
—	49,526	23,095	68,20	31,80	301,61	11,579	15,725	56,896	21,65	78,35	0,018	15,520	75
—	243,415	136,145	64,13	35,87	120,13	8,452	38,446	341,114	10,13	89,87	0,020	26,640	76
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	77
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	78
—	40,637	36,427	52,73	47,27	111,50	0,406	13,134	63,930	17,05	85,95	0,033	0,090	79
—	15,757	15,025	51,20	48,80	160,00	2,534	19,922	10,860	64,72	35,28	0,010	6,600	80
—	56,394	51,452	52,29	47,71	111,50	0,406	33,056	74,790	30,65	69,35	0,033	0,090	81

Numero de ordem Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	LINHAS PRINCIPAES Voies principales et embranchements		DESVIOS E LINHAS ACCESSORIAS Voies d'évitement et Voies de service		Largura mínima da entrelinha Largeur mínima de l'entre-voie	TRILHOS Rails	
		Com trilhos de aço Rails en acier	Com trilhos de ferro Rails en fer	Com trilhos de aço Rails en acier	Com trilhos de ferro Rails en fer		TIPO Type	PESO POR METRO CORRENTE Poids par mètre courant

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉES

	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.	Metros		Kilogrammas
1 São Luiz a Caxias	302,443	—	13,637	—	—	Vignole	25,000
2 Rêde da Viação Sobral	244,689	128,804	5,227	5,722	—		22,500 e 25,000
3 Cearense Baturité	546,612	22,389	12,632	11,172	—		20,000 a 32,000
4 Total das linhas ...	781,301	151,193	17,859	16,894	—		20,000 a 32,000
5 Central do Rio Grande do Norte...	147,358	—	14,277	—	—		25,000
6 Central do Brasil Bitola larga	1.173,778	—	114,382	—	2,00		42,000
7 estreita	1.264,740	—	66,448	—	2,00		34,000
8 Rio do Ouro	122,289	5,387	1,312	5,615	—		18,000 a 25,000
9 Therezopolis	33,820	—	0,990	—	—		20,500
10 Oeste de Minas (a)	1.920,657	—	47,628	—	—		17,000 a 32,000
11 Goyaz	233,363	—	6,229	—	—		20,000 e 25,000
12 Noroeste do Brasil	1.272,236	—	46,933	—	—		20,000 e 25,000
13 Santa Catharina	69,700	—	5,578	—	—		20,000

II — ARRENDADAS

AFFERMÉES

14 Madeira-Mamoré	364,260	—	29,323	—	—	Vignole	25,000
15 Rêde Norte	629,718	—	42,154	—	—		24,000 a 32,240
16 Central	254,268	15,000	2,920	9,872	—		24,000 a 32,000
17 Great Western Sul	602,895	—	37,424	—	—		19,000 a 37,000
18 Paulo Affonso	115,136	—	6,018	—	—		20,000
19 Total das linhas ...	1.602,017	15,000	88,516	9,872	—		19,000 a 37,000
20 S. Franciseo e ramaes	881,204	265,720	16,125	23,979	—		20,000 a 25,000
21 Rêde Bahiava Central da Bahia e ramaes ...	315,943	—	15,869	—	—		18,000 e 25,000
22 Bahia e Minas	441,730	—	14,259	—	—		18,000 a 25,000
23 Centro Oeste	13,100	38,763	—	4,126	—		20,240 e 25,000
24 Total das linhas ...	1.651,977	304,483	46,253	28,105	—		18,000 a 25,000
25 Prolongamento da Marieá	65,180	—	1,779	—	—		25,000
26 Rêde Sul Mineira Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	1.089,802	—	50,510	—	—		18,000 a 34,770
27 Tuyuty a Pratapolis e ramal	232,223	—	10,689	—	—		19,500 e 22,500
28 Total das linhas ...	1.322,025	—	61,199	—	—		18,000 a 34,770
29 Paraná	407,001	—	50,561	—	—		20,000 a 37,200
30 D. Thereza Christina	118,096	—	7,298	—	—		19,800 a 22,500
31 Viação Ferrea do Rio Grande do Sul	2.252,705	—	184,925	—	—		16,500 a 37,200
32 Itaquy a São Borja	123,870	—	4,003	—	—		20,000

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

33 Caxias Cajazeiras	78,000	—	2,700	—	—	Vignole	19,860
34 Vitoria Vitoria a Cach. Eseura	443,162	—	13,251	—	—		22,600 e 40,000
35 a Minas Currallinho a Diamantina	147,516	—	5,254	—	—		22,500
36 Total das linhas	590,678	—	18,505	—	—		22,500 a 40,000
37 Central de Macahé	43,523	—	0,710	—	—		20,000 e 25,000
38 Leopoldina Barão de Araruama (prolongamento)	51,010	—	1,411	—	—		20,000 e 25,000
39 S. Eduardo ao Cach. do Itapemerim	93,230	—	3,830	—	—		37,200
40 Total das linhas ...	187,763	—	5,951	—	—		20,000 a 37,200

(a) Não estão incluídos os dados referentes á antiga Goyaz, cuja extensão — 356,200 kilom. — foi somnada a das linhas principaes (1.ª columna)

DORMENTES Traverses			SIGNALS Signaux		TELEGRAPHO Télégraphe			Extensão das linhas Longueur des lignes		N. das linhas N. des lignes		Telephone—N. deapparehos Téléphone—N. d'appareils		Numero de ordem Número d'ordre	
DIMENSÕES Dimension	DISTANCIA ENTRE EIXOS Espacement	De madeira En bois	DE FERRO Métalliques	NUMERO Nombre	SYSTEMAS EMPREGADOS Systèmes employés	N. de apparehos N. d'appareils	Numero de postes Nombre de poteaux	N. de isoladores N. d'isolateurs	SYSTEMAS ADOPTADOS Systèmes en usage						

PELA UNIÃO

PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

Metros	Metros									Kiloms.			
1,80×0,18×0,14	0,80 e 0,70	410.000	—	—	Bandeiras e lanternas	—	4.000	4.050	Morse	303,193	1	19	1
1,80×0,18×0,14	0,80 e 0,75	497.689	—	—	—	20	4.322	8.428	Morse	709,967	2	3	2
1,85×0,18×0,14	0,75	745.870	—	—	»	62	6.352	11.866	Morse e Breguet	931,562	3	4	3
—	0,75 e 0,80	1.243.559	—	—	»	82	10.674	20.294	Morse e Breguet	1.741,529	5	7	4
1,80×0,18×0,14	0,74	199.132	—	—	»	9	2.312	2.376	Morse	147,358	1	6	5
2,65×0,20×0,14	0,80	1.487.223	—	173	Block system e Adel	453	28.458	88.902	Morse	7.779,401	2	502	6
1,85×0,18×0,13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
1,80×0,20×0,14	0,60	224.340	—	—	—	13	1.283	2.566	Morse	—	2	63	8
1,85×0,18×0,14	0,80	40.402	—	—	Bandeiras e Lanternas	6	840	846	»	33.820	1	7	9
1,85×0,18×0,13	0,50 a 0,75	2.588.057	2.000	—	»	112	18.801	19.600	»	—	2	33	10
2,00×0,20×0,15	0,60 e 0,70	280.000	—	—	»	15	2.808	5.897	»	466,720	2	8	11
2,00×0,20×0,16	0,62 e 0,77	1.848.000	—	—	»	84	35.562	88.905	Morse e Spagnoletti	2.829,000	3	15	12
1,90×0,20×0,14	0,80	97.767	—	—	»	—	762	1.738	—	138,000	2	15	13

PELA UNIÃO

PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

2,00×0,20×0,15	0,72	550.686	—	—	Bandeiras e lanternas	—	5.333	10.754	Bridging	728,528	2	58	14
2,00×0,22×0,13	0,72 a 0,83	798.703	4.571	—	Band. Lant. e Semaph.	60	8.530	18.468	Morse	1.387,506	4	4	15
2,00×0,22×0,13	0,83	368.740	—	—	Semaphoras	21	3.674	7.376	»	612,230	4	3	16
2,00×0,22×0,13	0,74 a 0,83	820.274	5.000	—	Band. Lant. e Semaph.	73	10.768	19.712	Morse e Agulha	1.298,504	4	16	17
1,80×0,18×0,13	0,75	162.000	—	—	—	6	1.760	1.760	Morse	115,136	1	—	18
—	0,72 a 0,83	2.149.717	9.571	—	Band. Lant. e Semaph.	160	24.732	47.316	Morse e Agulha	3.413,376	13	23	19
1,80×0,18×0,14	0,70	1.600.000	—	—	Bandeiras e Lanternas	96	16.035	42.718	Morse	1.146,924	13	4	20
1,80×0,18×0,14	0,75 e 0,85	414.314	—	—	Bandeiras e Lanternas	30	4.153	12.731	—	—	3	—	21
1,80×0,18×0,14	0,75	573.000	—	—	Bandeiras e Lanternas	19	—	—	Morse	441,730	1	4	22
1,80×0,18×0,14	0,74	75.685	—	—	—	—	—	—	—	51,863	1	7	23
1,80×0,18×0,14	0,70 a 0,85	2.662.999	—	—	Bandeiras e Lanternas	—	—	—	—	—	18	—	24
1,80×0,20×0,14	0,75	86.810	—	—	—	7	1.308	2.616	Morse	130,360	2	—	25
1,85×0,20×0,14	0,50 a 0,70	1.597.594	7.290	—	Band. Lant. e Semaph.	140	22.484	39.550	—	2.043,000	16	47	26
2,00×0,20×0,15	0,60	387.780	—	—	Semaphoras e placas	48	3.970	7.940	Spagnoletti	406,000	2	3	27
—	0,50 a 0,70	1.985.374	7.290	—	Semaph. B. L. e Placas	188	26.454	47.490	Morse e Spagn.	2.449,000	18	50	28
1,90×0,18×0,14	0,38 a 0,75	649.197	—	—	Semaphoras	39	7.224	8.524	Morse	—	3	21	29
1,85×0,21×0,14	0,80	152.698	4.044	—	Discos	10	1.447	2.434	Siemens	205,000	2	15	30
2,00×0,20×0,16	0,60 a 0,75	3.276.912	277.638	—	Semaphoras	204	33.984	98.033	Morse	4.985,879	2	229	31
1,80×0,20×0,12	0,80	154.944	—	—	Bandeiras e Lanternas	4	1.866	1.866	»	123,870	1	4	32

COM GARANTIA DE JUROS

AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

1,80×0,18×0,13	0,70	113.263	—	—	Bandeiras e Lanternas	3	888	901	Morse	78,000	1	8	33
1,85×0,22×0,14	0,80	570.018	—	—	»	32	6.660	9.780	»	650,807	2	8	34
1,80×0,22×0,14	0,80	191.200	—	—	»	9	1.940	3.909	»	295,035	2	2	35
—	0,80	761.218	—	—	»	41	8.600	13.689	»	945,842	4	10	36
1,90×0,23×0,13	0,75	63.732	—	—	»	—	492	492	»	43,700	1	2	37
1,90×0,23×0,13	0,75	71.454	—	—	»	5	410	410	»	51,000	1	6	38
1,90×0,23×0,13	0,75	124.306	—	—	»	11	962	1.944	»	186,460	2	11	39
—	0,75	259.492	—	—	»	—	1.864	2.846	»	281,160	4	19	40

Número de ordem Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	LINHAS PRINCIPAES Voies principales et embranchements		DESVIOS E LINHAS ACCESSORIAS Voies d'évitements et Voies de service		Largura minima da entrelinha Largeur minima de l'entre-voie	TRILHOS Rails	
		Com trilhos de aço Rails en acier	Com trilhos de ferro Rails en acier	Com trilhos de aço Rails en acier	Com trilhos de ferro Rails en fer		TYP0 Type	PESO POR METRO CORRENTE Poids par mètre courant
		Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.	Metros		Kilogrammas
41	Sorocaba - Rubião Junior a Santo Anastacio	525,611	—	23,573	—	—	Vignole	20,000 a 37,300
42	Tatuhy a Itararé	250,047	—	33,596	—	—		20,000 a 37,300
43	Total das linhas	775,658	—	57,169	—	—		20,000 a 37,300
44	Mogyana - Jaguára a Araguay	281,118	—	14,057	—	—		19,500
45	Itararé ao Uuruguay	883,206	—	40,163	—	—	22,500 e 30,000	
46	São Paulo - S. Francisco a P. União	462,332	—	29,015	—	—	22,500 a 36,000	
47	Rio Grande - Jaguarihyva a Colonia Mineira ...	99,123	—	6,606	—	—	22,500	
48	Serrinha a N. Restinga	44,980	—	6,865	—	—	30,000	
49	Total das linhas	1.489,641	—	82,649	—	—	22,500 a 36,000	

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉR.

50	Centro e ramal de Leopoldina	388,178	—	18,404	—	—	Vignole	25,000 a 37,000
51	Leopoldina - Sumidouro	91,793	—	2,103	—	—		25,000 e 32,000
52	Carangola e ramaes	226,264	—	16,342	—	—		22,000 a 37,000
53	Victoria a Espera Feliz e ramal	326,487	—	6,367	—	—		17,000 a 32,000
54	Norte - Praia Formosa ao Entroncamento	46,030	—	19,630	—	2,50	37,200	
55	Total das linhas	1.078,752	—	62,486	—	—	17,000 a 37,200	
56	Rezende a Bocaina	16,774	22,036	0,100	1,000	—	20,000	
57	Santos a Jundiahy	139,466	—	213,360	—	2,10	32,244 a 47,126	
58	Mogyana - Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas	268,137	—	23,619	—	—	19,500 e 25,900	
59	Igarapava a Uberaba	47,763	—	2,453	—	—	19,500 e 25,900	
60	Total das linhas	315,900	—	26,072	—	—	19,500 e 25,900	
61	Quarahim a Itaquy	175,597	—	6,482	—	—	20,000	

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉ

62	Mossoró — Porto Franco a Mossoró	37,690	—	3,394	—	—	Vignole	22,000
63	Nazareth a Jaguaquara e ramal	—	—	—	—	—		—
64	Santo Amaro e ramaes	—	—	—	—	—	—	
65	Ilhéos a Conquista e ramaes	—	—	—	—	—	—	
66	Maricá — P. das Neves a N. Peçanha	—	—	—	—	—	—	
67	Rêde Sul Mideira — Piranguinho a Paraizopolis	51,998	—	0,983	—	—	Vignole	20,500
68	Mogyana — Tronco e ramaes	1.091,699	—	163,461	—	—		19,000 e 25,000
69	Pau- lis - R. Claro-Araraquara e ramaes	306,939	—	66,207	—	—	10,000 a 32,500	
70	" " a São Carlos	72,621	—	40,576	—	—	17,300 a 24,800	
71	Total das linhas	379,560	—	106,783	—	—	44,835	
72	São Paulo - Campo Limpo a Vargem	77,064	—	11,622	—	—	17,300 a 44,835	
73	Ramal de Piracaiá	30,782	—	2,717	—	—	20,090 e 24,800	
74	Railway - Total das linhas	107,486	—	14,339	—	—	24,800	
								20,090 e 24,800

(a) Panellas do systema "Greaves", de 0,560 de diametro, usados em alguns desvios e nos antigos planos inclinados da Serra.
 (b) Os dados d'este quadro só se referem aos trechos de concessão federal no total de 379,560 Kilom: para os demais não existe dados.

DORMENTES Traverses				SIGNALS Signaux		TELEGRAPHO Télégraphe							
DIMENSÕES Dimensions	DISTANCIA ENTRE EIXOS Espacement	De madeira En bois	DE FERRO Métalliques	NUMERO Nombre	SYSTEMAS EMPREGADOS Systèmes employés	N. de aparelhos N. d'appareils	Numero de postes Número de postaux	N. de isoladores N. d'isolateurs	SYSTEMAS ADOPTADOS Systèmes en usage	Extensão das linhas Longueur des lignes	N. das linhas N. des lignes	Telephone—N. de aparelhos Téléphone—N. d'appareils	Numero de ordem Número d'ordre
Metros	Metros									Kiloms.			
00×0,22×0,16	0,63	730.646	—	—	Bandeiras e Lanternas	55	10.136	13.644	Spagnoletti	743,439	2	—	41
00×0,22×0,16	0,63	397.047	—	—	Semaph. Band. e Lant.	35	5.092	15.276	»	750,000	3	—	42
00×0,22×0,16	0,63	1.127.693	—	—	Semaph. Band. e Lant.	90	15.228	28.920	»	1.493,439	5	—	43
00×0,20×0,15	0,60	468.530	—	—	Semaphoras e Placas	36	4.496	10.824	»	664,000	2	2	44
00×0,22×0,16	0,41 a 0,86	1.435.839	—	—	Bandeiras e Lanternas	64	15.894	15.930	Morse	1.769,928	3	3	45
00×0,20×0,16	0,54 e 0,64	786.859	—	—	»	30	8.950	9.130	»	462,332	1	4	46
00×0,22×0,16	0,44 e 0,64	169.703	—	—	»	5	1.589	1.609	»	99,100	1	—	47
90×0,20×0,16	0,54 e 0,64	82.952	—	—	»	4	827	1.753	»	44,980	1	2	48
—	0,41 a 0,86	2.475.353	—	—	»	103	27.260	28.422	»	2.376,340	6	—	49

SEM GARANTIA DE JUROS

SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

85×0,23×0,13	0,80	518.475	4,800	—	Bandeiras e Lanternas	57	4.881	9.969	Morse	781,744	4	2	50
80×0,22×0,13	0,70 e 0,80	123.725	—	—	» »	8	989	1.978	»	92,000	—	—	51
00×0,18×0,15	0,75	278.400	—	—	» »	28	2.456	6.191	»	532,106	3	10	52
90×0,23×0,13	0,70	466.536	—	—	» »	30	3.770	7.515	»	577,148	5	19	53
90×0,20×0,13	0,80	91.100	—	—	Semaphoras	24	600	3.434	»	277,000	—	46	54
—	0,70 a 0,80	1.478.236	4,800	—	Semaph. Band. e Lant.	147	12.786	28.817	»	2.259,998	—	—	55
85×0,18×0,18	0,80	48.500	—	—	» » » »	—	—	—	»	38,810	1	7	56
75×0,23×0,14	0,53 e 0,80	650.000	(a)	977	Semaphoras e Discos	267	2.720	35.943	Morse e outros	1.385,000	16	290	57
00×0,20×0,15	0,60	446.895	—	—	Semaph. e placas de aviso	70	4.288	14.088	Spagnoletti	918,000	6	—	58
00×0,20×0,15	0,60	79.605	—	—	» » » »	15	757	2.271	»	141,000	3	—	59
00×0,20×0,15	0,60	526.500	—	—	» » » »	85	5.045	16.359	»	1.059,000	9	—	60
80×0,23×0,13	0,80	218.376	—	—	Semaphoras e Bandeiras	8	1.750	2.750	Morse	275,000	2	3	61

PELOS ESTADOS

PAR LES GOUVERNEMENTS DES ÉTATS

80×0,16×0,14	0,80	51.611	—	—	Bandeiras e Lanternas	2	388	395	—	38,000	1	2	62
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	63
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	64
00×0,20×0,15	0,70	121.600	—	—	—	5	1.194	2.836	Morse	200,340	3	13	65
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	66
80×0,20×0,14	0,50 e 0,70	—	—	—	—	5	728	728	Morse	52,000	1	—	67
—	—	—	—	—	—	447	18.144	74.824	Spagnol. e Morse	4.564,000	—	71	68
00×0,20×0,14	0,44 a 0,70	495.394	—	—	Band. Lant. e explos.	287	—	—	Morse e Western	—	23	—	69
80×0,24×0,17	0,50 a 0,70	103.650	—	—	» » » »	—	—	—	» »	—	—	—	70
—	0,44 a 0,70	559.044	—	—	» » » »	—	—	—	» »	—	—	—	71
85×0,20×0,14	0,45 e 0,65	125.000	—	—	Semaphoras	15	1.054	2.614	Agulhas simples	182,400	3	6	72
85×0,20×0,14	0,45 e 0,65	53.300	—	—	»	9	426	857	»	61,200	2	—	73
85×0,20×0,14	0,45 e 0,65	178.300	—	—	»	24	1.480	3.471	»	243,600	5	—	74

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	PASSAGENS Passages				BOEIROS, PONTES E VIADUCTOS Ponceaux, Ponts et viaducs						EXTENSÃO DA MAIOR PONTE Longueur du plus grand pont
		SUPERIORES En dessus	INFERIORES En dessous	NIVEL A niveau	TOTAL Nombre total	De menos de 3m. de vão Jusqu'à 3m. d'ouverture		De 3 a 20 m. de vão De 3 à 20m. d'ouverture		De 20 e mais metros de vão Au dessus de 20m. d'ouverture		
						NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture totale	NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture totale	NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture totale	

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR L

1	S. Luiz a Caxias.....	—	2	—	2	565	Metros 420,10	108	Metros 1.117,80	17	Metros 690,00	Metros 70,0
2	Rêde Sobral.....	—	3	4	7	830	651,26	116	632,00	10	410,00	110,0
3	de Viação } Baturité.....	—	1	71	72	1.275	1.241,10	195	1.404,20	35	1.609,30	200,0
4	Cearense } Total das linhas.....	—	4	75	79	2.105	1.892,36	311	2.036,20	45	2.019,30	200,0
5	Central do Rio Grande do Norte.....	—	—	32	32	312	364,40	19	158,00	9	910,00	520,0
6	Brasil..... (a)	24	32	—	—	—	—	429	—	568	—	186,0
7	Rio do Ouro.....	—	—	—	—	136	232,80	17	140,60	6	179,84	42,2
8	Therezopolis.....	2	1	11	14	98	72,30	28	264,50	2	120,00	70,0
9	Oste de Minas..... (b)	6	15	421	442	6.294	4.700,59	297	2.913,47	42	1.490,70	150,0
10	Goyaz.....	—	—	32	32	298	192,90	9	64,00	4	397,50	287,5
11	Noroeste do Brasil.....	1	2	179	182	653	445,25	60	470,00	22	659,20	120,0
12	Santa Catharina.....	1	1	361	363	147	251,20	24	147,90	6	224,00	100,0

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR L

13	Madeira-Mamoré.....	2	—	—	2	419	307,62	36	226,79	18	886,46	127,4
14	Rêde Norte.....	—	—	96	96	1.382	1.155,80	157	1.025,50	23	1.355,80	238,00
15	Great } Central.....	9	4	43	56	854	737,58	92	626,20	15	1.110,00	160,00
16	Wes- } Sul.....	3	—	128	131	1.449	1.231,21	260	2.105,81	17	589,75	122,80
17	tern } Paulo Affonso.....	10	1	11	22	324	271,00	21	158,00	2	—	152,00
18	Total das linhas.....	22	5	278	305	4.009	3.395,59	530	3.915,51	57	—	238,00
19	Rê- S. Francisco e ramaes.....	1	18	437	456	1.774	1.069,90	172	1.010,81	25	1.464,65	542,66
20	de } Central da Bahia e ramaes.....	—	47	47	94	93	691,19	60	360,00	5	627,60	366,00
21	Ba- } Bahia e Minas.....	—	—	10	10	266	—	41	—	5	—	104,00
22	hi- } Centro O'este.....	—	—	11	11	183	155,43	9	51,50	1	20,00	20,00
23	ana Total das linhas.....	1	65	505	571	2.316	—	282	—	36	—	542,66
24	Prolongamento da Maricá.....	—	—	—	—	143	—	14	—	1	25,00	25,00
25	Rêde } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes....	3	2	854	859	3.493	2.670,50	200	1.252,00	28	1.258,00	240,00
26	Sul } Tuyuty a Pratapolis e ramaes..	8	56	105	169	907	847,20	34	297,00	—	—	28,00
27	Mineira } Total das linhas.....	11	58	959	1.028	4.400	3.517,70	234	1.549,00	—	—	240,00
28	Paraná.....	—	6	91	97	1.432	1.060,45	193	1.257,00	47	1.762,32	150,00
29	D. Thereza Christina.....	1	5	37	43	239	193,00	27	275,00	16	1.971,00	1.453,00
30	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul....	7	8	585	600	6.371	6.073,50	902	5.505,70	282	10.170,00	1.551,00
31	Itaquy a São Borja.....	—	—	20	20	81	80,68	36	275,70	9	294,90	50,00

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

32	Caxias a Cajazeiras.....	1	4	5	10	146	103,38	15	90,90	1	24,20	24,20
33	Victo- } Victoria a Cachoeira Escura.....	—	—	59	59	1.117	879,10	95	733,00	37	1.114,60	220,20
34	ria a } Curalinho a Diamantina.....	—	—	—	—	313	264,07	13	98,00	4	245,00	155,00
35	Minas } Total das linhas.....	—	—	59	59	1.430	1.143,17	108	831,00	41	1.359,60	220,20
36	Leo- } Central de Macahé.....	—	—	21	21	82	117,14	26	139,60	1	33,90	33,90
37	pol- } Barão de Araruama (prolongamento)	—	—	21	21	266	372,40	37	155,90	—	—	11,95
38	di- } Sto. Eduardo ao Cachoeiro do Ita-	—	—	40	40	396	418,50	19	146,35	5	159,00	74,70
39	na } pemirim.....	—	—	82	82	744	908,04	82	441,85	6	192,90	74,70

(a) Alguns destes dados são copiados da estatística de 1916.

(b) Exclusive a parte da rede Goyaz.

EDIFICIOS E DEPENDENCIAS
BÂTIMENTS ET DEPENDANCES

Quadro n. 6 A
Tableau n. 6 A

MAXIMO VÃO LIVRE Portée maxima	TUNNELS Tunnels		EXTENSÃO DO MAIOR TUNNEL Longueur du plus long tunnel	ESTAÇÕES Stations				NUMERO DE Nombre de										CHAVES Changements de voie		NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	NUMERO Nombre	EXTENSÃO TOTAL ENTRE BOCCAS Longueur totale		1. ^a CLASSE 1. ^e Classe	2. ^a CLASSE 2. ^e Classe	3. ^a e 4. ^a CLASSE 3. ^e et 4. ^e Classe	TOTAL Nombre total	PARADAS Haltes	ARMAZENS Hangars à mar- chandises	ABRIGOS PARA LOCOMOTIVAS Remises à locomo- tives	ABRIGO PARA CARROS Abris pour voiture	ROTUNDAS Rotondes	OFFICINAS Ateliers	CASAS DE TUR- MA Maison d'équipe	CAIXAS DE AGUA Reservoirs d'eau	GIRADORES E TRIANGULOS Ponts tournants et triangles de réversion	SIMPLES Simples	DUPLAS Doubles		

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDERAL

70,00	—	—	—	—	—	19	2	11	—	3	1	1	—	8	6	—	—	1
60,00	—	—	—	3	2	12	17	17	—	2	1	1	35	13	11	62	—	2
80,00	—	—	—	6	4	30	40	19	—	8	1	1	47	38	21	184	—	3
80,00	—	—	—	9	6	42	57	36	—	10	1	2	82	51	32	246	6	4
70,00	—	—	—	1	1	5	7	4	—	1	—	1	50	5	3	68	—	5
54,70	49	11.603,00	2.246,00	—	—	—	315	78	98	15	17	5	22	193	—	—	—	6
30,00	—	—	—	4	4	6	14	20	14	—	2	1	2	11	5	95	1	7
20,00	—	—	—	1	1	4	6	2	6	—	2	—	5	7	2	18	—	8
97,30	2	260,00	135,00	—	—	—	114	16	11	—	10	2	6	389	67	31	424	9
100,00	—	—	—	1	5	7	13	1	10	—	1	—	25	9	5	57	1	10
50,00	—	—	—	6	15	35	56	6	5	—	9	—	12	142	35	17	279	11
60,00	—	—	—	2	2	7	11	2	10	—	1	—	1	4	2	48	—	12

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDERAL

81,32	—	—	—	5	1	—	6	24	18	—	1	1	2	35	22	5	162	—	13
40,00	1	80,00	80,00	5	8	45	58	15	57	—	6	3	3	33	32	14	332	1	14
57,00	14	1.719,90	260,00	6	8	7	21	2	86	—	4	1	1	56	13	10	104	10	15
50,00	3	470,00	220,00	13	13	50	76	4	32	—	14	4	4	55	35	22	402	—	16
22,00	—	—	—	1	1	3	5	3	8	—	2	1	1	4	3	3	37	—	17
57,00	18	2.269,90	260,00	25	30	105	160	24	183	—	26	9	9	148	83	49	875	11	18
70,00	3	538,30	240,00	6	4	74	84	17	8	—	9	2	6	93	53	24	379	54	19
90,00	1	65,00	65,00	1	3	17	21	12	27	—	14	—	1	121	19	7	88	5	20
40,00	2	243,00	133,00	—	2	14	16	5	2	—	—	—	1	7	16	7	74	1	21
20,00	—	—	—	—	—	1	1	6	1	—	—	—	—	2	3	2	19	—	22
90,00	6	846,30	240,00	7	9	106	122	40	38	—	23	2	8	223	91	40	560	60	23
25,00	—	—	—	1	1	3	5	1	—	—	—	—	—	—	3	2	12	—	24
51,50	10	1.684,15	997,60	10	8	57	75	25	7	—	7	—	5	142	63	34	363	5	25
20,00	—	—	—	—	2	21	23	23	2	—	—	—	—	23	21	5	52	—	26
51,50	—	—	997,60	10	10	78	98	48	9	—	7	—	5	165	84	39	415	5	27
70,00	14	1.732,00	420,00	9	7	8	24	6	22	—	6	3	1	55	23	14	248	2	28
53,00	—	—	—	1	3	6	10	19	8	—	4	5	1	14	10	5	45	—	29
136,00	1	80,00	80,00	14	19	103	136	34	48	26	6	—	4	214	101	48	1.166	93	30
50,00	—	—	—	—	—	3	3	4	1	—	1	—	—	8	6	4	36	—	31

COM GARANTIA DE JUROS

SEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

10,00	—	—	—	—	3	—	3	3	3	—	1	—	1	7	4	3	22	1	32
55,00	—	—	—	3	8	15	26	1	28	—	2	—	2	51	15	6	99	4	33
45,00	—	—	—	—	—	8	8	1	—	—	2	—	1	15	8	6	46	—	34
55,00	—	—	—	3	8	23	34	2	28	—	4	—	3	66	23	12	145	4	35
33,90	—	—	—	1	1	1	3	3	3	—	1	—	—	2	3	2	7	—	36
11,95	—	—	—	—	—	5	5	2	5	—	1	—	—	2	5	4	17	—	37
35,00	—	—	—	—	3	4	7	3	7	1	1	—	—	8	6	2	16	—	38
35,00	—	—	—	1	4	10	15	8	15	1	3	—	—	12	14	8	40	—	39

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	PASSAGENS Passages				BOEIROS, PONTES E VIADUCTOS Poutceaux, Ponts et Viaducs						EXTENSÃO DA MAIOR PONTE Longueur du plus grand pont
		SUPERIORES En dessus	INFERIORES En dessous	NIVEL A Niveau	TOTAL Nombre total	De menos de 3 m. de vão Jusqu'à 3 m. d'ouverture		De 3 a 20 m. de vão De 3 à 20 m. d'ouverture		De 20 e mais metros de vão Au dessus de 20 m. d'ouverture		
						NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture totale	NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture Totale	NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture Totale	
		Metros		Metros		Metros		Metros				
40	Soro-Rubião Junior a Sto. Anastacio.....	—	3	178	181	351	226,58	7	69,30	5	215,00	100,00
41	ca-Tatuhy a Itararé.....	3	4	184	191	421	382,15	16	164,10	6	225,00	183,00
42	bana (Total das linhas.....)	3	7	362	372	772	608,73	23	233,40	11	440,00	183,00
43	Mogyana-Jaguara a Araguay.....	—	2	92	94	1.044	—	17	137,50	3	132,60	86,40
44	São Itararé ao Uruguay.....	—	2	165	167	3.782	2.405,00	116	969,75	24	1.617,00	425,00
45	Paulo S. Francisco a Porto União.....	1	1	118	120	1.042	745,70	83	644,00	48	1.806,00	120,00
46	Rio Jaguarihyva a Colonia Mineira...	1	—	59	60	309	239,80	—	—	1	40,00	40,00
47	Gran-Serrinha a Nova Restinga.....	—	1	3	4	225	143,40	12	69,00	7	327,95	100,00
48	de (Total das linhas.....)	2	4	345	351	5.358	3.534,90	213	1.682,75	80	3.790,95	425,00

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÈDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Centro e ramal de Leopoldina.....	—	6	383	389	1.379	1.455,70	75	458,95	10	425,54	87,50
50	Leo-Sumidouro.....	—	—	71	71	591	390,85	15	82,20	6	448,00	202,80
51	pol-Carangola e ramaes.....	2	—	2	4	394	434,42	10	497,05	10	618,00	355,00
52	di-Victoria a Espera Feliz e ramal....	—	—	96	96	1.765	1.144,00	86	883,00	9	482,00	126,20
53	na (Norte-Praia Formosa ao Entroncamento.....)	—	—	55	55	77	90,00	23	171,00	3	132,00	54,50
54	(Total das linhas.....)	2	6	607	615	4.205	3.514,97	308	2.032,20	38	2.105,54	355,00
55	Rezende a Bocaina.....	—	—	15	15	95	—	14	—	—	—	18,00
56	Santos a Jundiáhy.....	36	10	26	72	357	246,50	32	177,00	22	2.127,00	190,00
57	Mo-Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
58	gy-Caldas.....	—	11	156	167	1.130	—	19	3.035,00	5	677,60	462,00
59	ana-Igarapava a Uberaba.....	—	8	28	36	89	—	10	—	3	—	324,00
59	(Total das linhas.....)	—	19	184	203	1.219	—	29	—	8	—	462,00
60	Quarahim a Itaquy.....	—	—	18	18	147	174,30	31	171,60	7	1.497,00	1.202,00

V — CONCEDIDAS

CONCÈDÉS PAR LE

61	Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....	—	—	—	—	27	—	—	—	—	—	—
62	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
63	Santo Amaro e ramaes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
64	Ilhêos a Conquista e ramaes.....	—	—	—	—	280	260,00	39	252,00	3	120,00	50,00
65	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
66	Rêde Sul Mineira--Piranguinho a Paraizopolis	—	1	23	24	132	—	3	—	—	—	31,00
67	Mogyana-Tronco e ramaes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
68	Pau-Rio Claro a Araraquára e ramaes..	1	34	265	300	487	461,00	30	149,70	2	41,70	21,70
69	lis-Rio Claro a São Carlos.....	2	16	47	65	125	129,65	19	88,20	2	90,00	60,00
70	ta (Total das linhas.....)	3	50	312	365	612	590,65	49	237,90	4	131,70	60,00
71	São Campo Limpo a Vargem.....	9	6	48	63	279	236,70	14	82,20	3	79,50	42,13
72	Paulo Ramal de Piracaiá.....	1	2	33	36	71	65,75	6	30,00	2	72,10	35,00
73	Railway (Total das linhas.....)	10	8	81	99	350	302,45	20	112,20	5	151,60	42,13

MAXIMO VÃO LIVRE Portée maxima	TUNNEIS Tunnels		EXTENSÃO DO MAIOR TUNNEL Longueur du plus long tunnel	ESTAÇÕES Stations				NUMERO DE Nombre de										CHAVES Changements de voie		NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	NUMERO Nombre	EXTENSÃO TOTAL ENTRE BOCCAS Longueur totale		1ª CLASSE 1e Classe	2ª CLASSE 2e Classe	3ª e 4ª CLASSE 3e et 4e Classe	TOTAL Nombre total	PARADAS Haltes	ARMAZENS Hangars à mar- chandises	ABRIGOS PARA LOCOMOTIVAS Remises à locomo- tives	ABRIGOS PARA CARROS Abris pour voitures	ROTUNDAS Rotondes	OFFICINAS Ateliers	CASAS DE TURMA Maisons d'équipes	CAIXAS DE AGUA Réservoirs d'eau	GIRADORES E TRIANGULOS Ponts tournants et triangles de reversion	SIMPLES Simple	DUPLAS Double		
30,00	—	—	—	1	—	37	38	—	14	—	2	—	—	73	41	9	209	—	40	
45,00	—	—	—	—	—	18	20	—	14	—	2	—	—	42	22	5	153	—	41	
45,00	—	—	—	1	—	55	58	—	28	—	4	—	—	115	63	14	362	—	42	
41,20	—	—	—	1	—	13	14	—	5	—	1	—	—	28	20	7	99	—	43	
100,00	1	60,00	60,00	1	8	30	39	6	15	—	9	—	1	97	62	15	231	17	44	
80,00	6	505,70	140,00	2	2	21	25	—	8	—	1	—	1	74	19	6	147	7	45	
40,00	—	—	—	—	4	1	5	—	3	—	—	—	—	10	5	3	39	—	46	
60,00	—	—	—	—	1	3	4	—	3	—	—	—	—	12	2	2	43	—	47	
100,00	7	565,70	140,00	3	15	55	73	6	29	—	10	5	2	192	88	26	460	24	48	

SEM GARANTIA DE JUROS

ANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

40,00	—	—	—	5	8	24	37	3	—	4	2	—	1	39	26	14	206	—	49
42,00	4	458,70	204,80	—	—	8	8	—	—	—	—	—	—	11	4	—	18	—	50
55,00	—	—	—	1	2	18	21	5	30	—	4	—	1	30	8	6	84	—	51
38,00	11	1.072,00	188,00	—	9	8	17	9	18	—	1	—	1	40	19	7	59	—	52
40,00	—	—	—	1	—	12	13	5	8	1	1	—	1	5	7	1	150	—	53
55,00	15	1.530,70	204,80	7	19	70	96	22	56	5	8	—	4	125	64	28	517	—	54
8,00	—	—	—	—	—	6	6	1	—	—	1	—	1	1	3	3	12	—	55
75,00	14	2.538,00	594,00	2	5	20	27	9	24	8	3	—	2	39	28	7	1.291	23	56
44,50	1	104,00	104,00	4	5	16	25	—	3	—	—	—	—	27	19	7	215	—	57
72,00	—	—	—	—	—	4	4	—	3	—	—	—	—	5	—	2	16	—	58
72,00	1	104,00	104,00	4	5	20	29	—	6	—	—	—	—	32	—	9	231	—	59
68,00	—	—	—	—	1	7	8	5	5	—	1	—	1	7	11	4	57	—	60

PELOS ESTADOS

OUVERNEMENTS DES ÉTATS

—	—	—	—	—	—	2	2	—	2	—	1	—	—	—	2	1	14	—	61
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	62
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	63
25,00	—	—	—	—	—	—	8	11	12	1	2	—	1	10	5	3	50	—	64
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	65
31,00	1	—	200,00	—	3	2	5	2	5	—	—	—	—	6	2	1	14	—	66
—	—	—	—	—	—	—	122	16	20	20	7	3	9	121	—	—	—	—	67
20,00	—	—	—	4	2	30	36	5	28	—	5	2	1	48	22	8	392	—	68
30,00	—	—	—	—	—	—	7	3	11	—	6	—	—	13	10	3	142	—	69
20,00	—	—	—	4	2	30	36	8	39	—	11	2	1	61	32	11	534	—	70
28,80	—	—	—	3	6	—	9	3	5	3	3	—	1	13	9	3	103	—	71
35,00	—	—	—	2	3	—	5	—	2	2	2	—	—	5	4	2	23	—	72
35,00	—	—	—	5	9	—	14	3	7	5	5	—	1	18	13	5	126	—	73



ESTAÇÕES, SITUAÇÃO, ALTITUDE E DATA DA INAUGURAÇÃO

STATIONS, SITUATION, ALTITUDE ET DATE DE L'INAUGURATION

Tableau n. 7

Quadro n. 7

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Araraquara.....	0,000	650,000	Outubro de 1898
	Cesario Bastos.....	13,192	709,000	»
	Itaqueré.....	25,456	682,000	»
	Silvania.....	31,933	662,000	16 de Março de 1899
	Mattão.....	41,150	555,000	»
	Dobrada.....	53,997	562,000	1 de Abril de 1801
	Santa Ernestina.....	63,471	559,000	»
	Carlos Magalhães.....	71,912	515,200	7 de Dezembro de 1901
	Taquaritinga.....	82,259	515,000	»
	Jurema.....	94,644	510,000	1 de Setembro de 1908
	Icoarana.....	101,905	567,000	22 de Fevereiro de 1909
	Candido Rodrigues.....	106,460	599,600	1 de Setembro de 1908
	Fernando Prestes.....	117,112	517,200	22 de Fevereiro de 1909
	Santa Sophia.....	126,540	600,000	15 de Junho de 1909
	Santa Adelia.....	134,196	608,000	»
	Pindorama.....	148,854	502,000	1 de Janeiro de 1910
	Villa Adolpho.....	159,000	492,000	17 de Maio de 1910
	Ibarra.....	174,000	482,000	29 de Novembro de 1910
	Ignacio Uchôa.....	195,000	—	20 de » de 1911
	Cedral.....	210,000	—	1 de Fevereiro de 1912
	São José do Rio Preto..	228,000	—	10 de Junho de 1912
	Silvania.....	0,000	662,000	16 de Março de 1899
	Toryba.....	6,067	616,000	8 de Janeiro de 1911
	Cambuby.....	17,067	—	12 de Agosto de 1911
	Uparoba.....	27,067	—	— 1914
	Curupá.....	39,000	—	— 1915
	Tabatinga.....	51,000	—	— 1916
	Calçada.....	0,000	5,684	28 de Junho de 1860
	Almeida Brandão.....	6,000	5,684	»
	Itacaranha..... (Parada)	8,100	—	—
	Escada..... »	8,900	—	—
	Praia Grande..... »	10,200	—	—
	Periperi.....	10,960	5,920	28 de Junho de 1860
	Paripe.....	13,720	6,000	28 de Junho de 1860
	Aratú..... (Parada)	18,200	7,820	—
	Mapelle.....	22,260	7,175	10 de Setembro de 1860
	Água Comprida.....	28,000	34,543	10 de Setembro de 1860
	Muritiba.....	33,760	21,000	»
	Parafuso.....	38,590	21,420	»
	Camassary.....	46,640	36,600	»
	Feira Velha..... (Parada)	57,400	—	—
	Matadouro..... »	62,800	—	—
	Matta.....	68,570	28,490	4 de Agosto de 1862
	Pitanga.....	75,420	50,230	»
	Pojuca.....	81,120	65,080	13 de Fevereiro de 1863
	Central.....	84,400	77,000	»
	Catú.....	92,550	77,320	13 de Fevereiro de 1863
	Sítio Novo.....	107,270	103,520	13 de Fevereiro de 1863
	São Francisco.....	122,420	137,500	18 de Novembro de 1880
	Alagoinhas..... (a)	123,130	137,930	13 de Fevereiro de 1863
	Aramary.....	136,141	180,410	18 de Novembro de 1880
	Ouriçanguinhas.....	155,914	334,520	»
	Irará.....	164,940	356,230	24 de Fevereiro de 1896
	Água Fria.....	188,340	322,810	18 de Novembro de 1880
	Lamarão.....	207,861	291,143	»
	Rio Branco.....	233,001	364,960	»
	Coité (Salgado).....	269,281	403,185	30 de Dezembro de 1883
	Santa Luzia.....	304,988	362,492	15 de Setembro de 1884
	Queimadas.....	349,379	275,331	6 de Fevereiro de 1886
	Jacuricy (Parada).....	245,500	322,301	—
	Itiúba.....	391,866	376,271	13 de Abril de 1887
	Tiririca..... (Parada)	297,600	416,116	—

Araraquara.....

Ramal de
Ibitinga

ahia ao Joazeiro.....

Ramal de Propriá.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Bahia ao Joazeiro.....	Cariacá	432.693	450,416	31 de Agosto de 1887
	Bomfim	444,413	548,936	»
	Catuny	467,430	596,420	2 de Julho de 1894
	Jaguarary	471,180	664,490	»
	Itumirim	479,740	665,220	»
	Barrinha	505,560	489,060	»
	Jurema	535,973	433,600	24 de Fevereiro de 1887
	Carnaíba	553,290	414,000	»
	Barro Vermelho	572,330	372,050	»
	Joazeiro	575,440	372,050	»
Ramal de Campo Formoso.....	Bomfim	444,413	548,936	31 de Agosto de 1887
	Missão	456,300	589,190	1 de Março de 1917
	Itinga	465,911	500,450	»
	Campo Formoso	475,817	545,054	»
	Pindobassú	490,157	431,960	1 de Março de 1917
	Saúde	518,549	532,664	6 de Maio de 1918
	Cahen	541,213	490,444	12 de Outubro de 1918
Ramal de Alagoinhas a Propriá.....	Alagoinhas	123,130	137,930	13 de Fevereiro de 1887
	Sauhybe	140,070	161,340	30 de Março de 1887
	Capianga	154,530	126,030	»
	Sítio do Meio	164,330	112,960	»
	Entre Rios	176,730	83,200	»
	Lagôa Redonda	185,230	74,650	»
	Pedras	194,830	78,500	»
	Timbó	206,130	155,800	»
	Malombê	209,729	—	14 de Março de 1910
	Riachão	(Parada) 219,200	—	10 de Julho de 1913
	Cajueiro	(Aporá) 227,000	182,170	»
	Barracão	260,000	137,000	14 de Agosto de 1912
	Escurial	(Parada) 262,800	10,000	10 de Agosto de 1913
	Rita Cacete	270,600	13,980	»
	Gerú	278,934	16,400	10 de Julho de 1913
	Itabaianinha	293,719	185,400	»
	Pedrinhas	316,049	161,320	»
	Boquim	328,019	164,000	»
	Salgado	356,956	102,000	»
	Itaporanga	382,336	38,000	»
	S. Christovão	400,288	3,000	»
	Thebaida	410,658	19,000	»
	Aracajú	430,160	1,600	»
	Socorro	(Parada) 442,247	10,000	22 de Março de 1914
	Lorangeiras	449,236	6,000	»
	Riachuelo	459,821	—	»
	Caétitú	465,065	19,500	»
Maroim	472,494	8,000	»	
Rosario	479,914	13,400	»	
Carmo	488,734	9,600	6 de Agosto de 1915	
Japarutuba	498,214	12,800	»	
Murta	503,364	21,500	»	
Capella	515,257	—	»	
Japarutubinha	522,447	71,337	»	
Batinga	541,683	53,547	»	
Propriá	553,033	17,342	»	
Bahia e Minas.....	Central.....(Caravellos)	0,000	3,200	9 de Novembro de 1887
	Jurema	51,227	45,000	»
	Helvecia	73,696	51,000	31 de Dezembro de 1887
	Posto da Matta. (Parada)	90,300	77,000	—
	Mucury	122,580	119,500	9 de Novembro de 1887
	Aymorés	142,400	120,000	»
	P. Bueno	171,420	97,000	30 de Junho de 1918
	Mayrink	191,200	114,800	15 de Março de 1891
	Urucú	233,400	150,400	30 de Julho de 1892
	Presidente Penna.....	255,100	163,200	30 de Outubro de 1892

(b) Ramal de Campo Formoso

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Bahia e Minas	Francisco Sá	290,580	201,200	31 de Julho de 1896
	Bias Fortes	308,370	221,082	28 de Fevereiro de 1897
	Pedro Versiani	347,010	264,882	30 de Outubro de 1897
	Itamunhec (Parada)	360,500	267,600	—
	Cantinho (Parada)	367,200	—	—
	Theophilo Ottoni	376,270	318,882	3 de Maio de 1898
	Vallão	401,610	531,000	1 de Junho de 1918
	Caporanga	420,660	385,000	—
	Ladainha	441,796	430,000	26 de Dezembro 1918
	Baturité	Central (a)	0,000	15,500
Porangaba		7,559	26,814	—
Mondubim		11,691	23,364	14 de Janeiro de 1875
Pajuçara (Parada)		17,526	28,064	24 de Maio de 1918
Maracanahú		21,201	45,154	14 de Janeiro de 1875
Monguba		27,004	52,274	9 de Janeiro de 1876
Pacatuba		33,570	54,000	»
Guayuba		40,388	59,437	14 de Junho de 1879
Bahú		51,623	59,457	14 de Março de 1880
Agua Verde		57,591	69,437	28 de Setembro de 1879
Acarape		65,862	76,437	26 de Outubro de 1879
Itapahy (Parada)		72,905	142,223	20 de Setembro de 1896
Canafistula		78,893	171,830	14 de Março de 1880
Aracoyaba		91,004	101,203	»
Baturité		100,987	122,970	2 de Fevereiro de 1882
Riachão		120,016	149,040	8 de Dezembro de 1890
Itaúna		133,276	130,540	1 de Junho de 1891
Cangaty		146,477	111,600	8 de Dezembro de 1890
Junco		169,804	185,000	7 de Setembro de 1891
Quixadá		187,740	180,000	»
Floriano Peixoto		201,435	193,910	4 de Agosto de 1894
F. Hollanda (Parada)		210,506	186,230	27 de Abril de 1919
Uruquê		219,710	214,250	4 de Agosto de 1894
Quixeramobim		235,379	187,010	»
Prudente de Moraes		258,187	195,000	14 de Julho de 1899
Sebastião de Lacerda		267,839	207,800	—
Senador Pompeu		287,299	173,160	2 de Julho de 1899
Girau		316,837	243,000	15 de Novembro de 1907
Miguel Calmon		335,184	273,380	3 de Maio de 1908
Affonso Penna		362,253	291,031	10 de Julho de 1910
São José	382,487	246,700	5 de Agosto de 1910	
Sussuarana	397,982	224,000	5 de Novembro de 1910	
Iguatú	413,482	213,600	—	
José de Alencar	433,243	230,000	30 de Março de 1916	
Varzea da Conceição (Parada)	445,030	224,000	15 de Agosto de 1916	
Malhada Grande	450,360	242,000	»	
Cedro	465,037	246,000	15 de Novembro de 1916	
Lavras	488,017	240,060	1 de Dezembro de 1917	
Riacho Fundo	500,075	250,580	7 de Setembro de 1920	
Aurora	513,235	264,820	—	
Ramal de Itapipoca	Central	0,000	15,500	30 de Novembro de 1873
	Barro Vermelho (Parada)	7,506	17,900	12 de Outubro de 1917
	Soure	19,600	21,940	»
	Boqueirão (Parada)	32,440	53,600	15 de Novembro de 1920
	Arara	35,620	35,200	»
Ramal de Alfandega	Central	0,000	15,500	30 de Novembro de 1873
	Litoral	2,900	—	—
Ramal de Maranguape	Maracanahú	0,000	45,154	14 de Janeiro de 1875
	Maranguape	7,246	66,604	»

(a) O Ramal da Alfandega com 2 kiloms. 900, não tem estação terminal.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	São Felix	0,000	16,000	23 de Dezembro de 188
	Salvador Pinto	5,074	137,000	»
	Cruz das Almas	19,940	175,000	»
	Manoel Victorino	26,222	190,000	»
	Sapé	41,670	230,000	»
	Genipapo	53,097	225,000	»
	Candial	60,000	225,000	»
	Castro Alves	66,633	260,000	»
	Cruz do Medrado	77,472	200,000	»
	Monte Cruzeiro	83,217	210,000	»
Central da Bahia	Serra Grande	94,858	280,000	15 de Outubro de 1883
	Tauquinho	104,300	244,000	»
	Morro Preto	114,062	250,000	»
	Lagedo	123,893	286,000	»
	Santa Rosa	130,771	263,000	»
	Santo Antonio	154,257	256,000	»
	Paraguassú	162,900	240,000	15 de Dezembro de 188
	João Amaro	181,044	267,000	»
	Tambury	214,832	280,000	»
	Brejo	226,224	284,000	15 de Janeiro de 1885
	Queimadinhos	243,490	295,000	»
	M. Portella	258,187	338,000	15 de Novembro de 188
	Caehoeira	0,000	16,000	2 de Dezembro de 1870
	Belém	8,047	170,000	»
	Teixeira de Freitas	10,925	230,000	»
	Conceição	15,335	230,000	»
Ramal da Feira de Sant'Anna	Bôa Vista (Parada)	18,339	240,000	»
	São Gonçalo	26,753	240,000	2 de Agosto de 1919
	Jacaré	31,455	245,000	2 de Dezembro de 1870
	Magalhães	35,233	240,000	»
	Tapera	38,477	240,000	»
	Feira de Sant'Anna	47,043	245,000	»
Ramal de Bandeira de Mello	Queimadinhos	243,490	290,000	15 de Janeiro de 1885
	Bandeira de Mello	252,831	295,000	17 de Maio de 1887
	Central	0,000	4,965	29 de Março de 1858
	Maritima	0,000	4,500	25 de Outubro de 1880
	São Diogo	1,661	3,900	20 de Março de 1890
	Lauro Müller	2,366	7,319	12 de Outubro de 1907
	São Christovão	3,439	3,887	16 de Junho de 1858
	Derby Club	4,257	8,112	2 de Agosto de 1885
	Mangueira	4,869	11,145	10 de Agosto de 1899
	São Francisco Xavier ..	5,887	15,935	16 de Maio de 1861
	Rocha	6,492	13,924	1 de Dezembro de 1885
	Riachuelo	7,068	14,672	1 de Fevereiro de 1869
	Sampaio	7,751	16,509	12 de Julho de 1885
	Engenho Novo	8,606	16,336	29 de Março de 1858
Central do Brasil	Meyer	9,497	22,573	13 de Maio de 1889
(Linha do Centro — Bitola 1,060)	Todos os Santos	10,208	27,004	24 de Dezembro de 1868
	Engenho de Dentro	11,391	25,600	10 de Dezembro de 1873
	Eneantado	12,151	27,455	15 de Abril de 1868
	Piedade	13,127	34,802	11 de Abril de 1873
	Quintino Bocayuva	14,375	40,010	1 de Maio 1886
	Cascadura	15,416	33,583	29 de Março de 1858
	Madureira	16,679	27,593	15 de Junho de 1890
	D. Clara	17,184	28,264	9 de Fevereiro de 1897
	Oswaldo Cruz (Rio das Pedras)	18,106	20,010	17 de Abril de 1898
	Prefeito Bento Ribeiro	19,285	19,600	7 de Novembro de 1911
	Marechal Hermes	20,515	16,421	1 de Maio de 1913
	Deodoro (a)	22,056	16,412	8 de Março de 1859
	Ricardo de Albuquerque	24,474	26,069	1 de Junho de 1913
	Anchieta	26,507	19,589	1 de Outubro de 1896

(a) Entroncamento do Ramal de Santa Cruz.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
	Engenheiro Neiva	28,716	16,805	8 de Novembro de 1914
	Mesquita	31,967	17,248	2 de Março de 1884
	Nova Iguassú.....	35,354	25,800	29 de Março de 1858
	Morro Agudo.....	39,741	27,436	13 de Abril de 1897
	Austin.....	44,478	42,072	17 de Setembro de 1896
	Queimados.....	48,258	29,246	29 de Março de 1858
	Caramujos (a).....	56,760	25,100	27 de Janeiro de 1914
	Belém(b).....	61,698	29,913	8 de Novembro de 1858
	Guedes da Costa.....	64,788	33,600	12 de Julho de 1863
	Eleison (a).....	68,106	83,669	11 de Janeiro de 1917
	Mario Bello.....	70,944	135,488	16 de Junho de 1878
	Serra.....	75,394	213,945	»
	Scheid.....	77,834	252,200	21 de Abril de 1893
	Palmeiras.....	82,023	326,360	5 de Junho de 1876
	Paulo de Frontim.....	85,412	386,318	12 de Julho de 1863
	Humberto Antunes (Tunel Grande) ..	89,696	446,068	1 de Maio de 1894
	Parada de Mendes.....	91,861	417,710	2 de Fevereiro de 1911
	Mendes.....	92,529	413,000	7 de Agosto de 1864
	Martins Costa.....	96,285	397,600	1 de Maio de 1894
	Morsing.....	98,169	39,593	»
	Santa Anna.....	102,221	362,700	7 de Agosto de 1864
	Barra do Pirahy.....	108,120	357,360	»
	Ipiranga.....	115,495	354,103	13 de Abril de 1865
	Sebastião de Lacerda ..	121,367	350,500	12 de Abril de 1898
	Barão de Vassouras (c)	128,416	345,450	18 de Junho de 1865
	Juparanã (d).....	132,035	341,045	17 de Dezembro de 1865
	Concordia.....	142,570	324,100	12 de Abril de 1879
	Commercio (e).....	146,660	320,100	26 de Novembro de 1866
	Alliança.....	153,910	312,200	28 de Setembro de 1881
	Casal.....	159,064	319,019	1 de Outubro de 1867
	Carlos Niemeyer.....	165,397	314,846	12 de Janeiro de 1898
	Andrade Pinto.....	170,081	296,920	5 de Maio de 1867
	Bôa Vista.....	177,621	282,900	5 de Julho de 1885
	Parahyba do Sul.....	187,060	280,344	11 de Agosto de 1867
	Barão de Angra.....	192,320	273,273	1 de Outubro de 1912
	Entre Rios (f).....	197,465	273,000	13 de Outubro de 1867
	Fernandes Pinheiro (g)	204,510	336,712	23 de Abril de 1898
	Serraria.....	212,182	304,640	20 de Setembro de 1874
	Souza Aguiar.....	217,050	304,725	8 de Novembro de 1884
	Parahybuna.....	225,843	335,400	28 de Setembro de 1874
	Afonso Arinos (B.Longa) (h)	229,338	349,320	21 de Junho de 1911
	Sobragy.....	238,249	451,851	31 de Outubro de 1875
	Cotegipe.....	245,306	466,636	5 de Novembro de 1885
	Mathias Barbosa.....	252,907	474,788	31 de Outubro de 1875
	Cedofeita.....	256,522	515,298	30 de Dezembro de 1875
	Retiro.....	266,457	619,717	»
	Juiz de Fora.....	275,284	675,506	»
	Mariano Procópio.....	277,738	677,380	20 de Novembro de 1876
	Creosotagem.....	281,765	679,860	3 de Julho de 1906
	Bemfica (i).....	288,745	684,630	1 de Fevereiro de 1877
	Dias Tavares.....	293,947	693,500	31 de Julho de 1894
	Chapéu de Uvas.....	303,375	704,682	1 de Fevereiro de 1877
	Ewbank da Camara.....	310,170	776,600	12 de Outubro de 1890
	Sergio de Macedo.....	317,494	817,043	25 de Julho de 1912
	(Deposito Palmira).....	322,170	828,580	11 de Novembro de 1914
	Palmira (j).....	324,175	837,442	1 de Fevereiro de 1877
	Mantiqueira.....	337,280	878,775	16 de Junho de 1878
	Rocha Dias.....	344,612	998,500	17 de Setembro de 1816
	João Aires.....	351,449	1.115,500	16 de Junho de 1878

Entral do Brasil

- a) Posto Telegraphico reaberto.
b) Entroncamento do Ramal de Paracamy.
c) » da linha Portella a Vassouras.
d) » » Valenciana.
e) » do ramal do Commercio.
f) » do ramal de Porto Novo.
g) Posição da linha divisoria dos Entroncamentos de Minas e do Rio km. 209,835.
h) Entroncamento do Ramal da Barra Longa.
i) » do Ramal Lima Duarte.
j) Entroncamento do Ramal de Piranga.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÃO Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Central do Brasil	Sítio (a)	363,094	1.040,000	21 de Outubro de 1878
	Dr. Sá Fortes (Registro)	368,190	1.039,200	15 de Agosto de 1897
	Barbacena	378,940	1.120,000	27 de Junho de 1880
	Sanatorio	379,719	1.114,000	1 de Dezembro de 1892
	Alfredo Vasconcellos	389,341	1.052,500	1 de Fevereiro de 1895
	Km. 395	395,300	1.112,290	14 de Novembro de 1914
	Ressaquinha	402,245	1.104,000	12 de Abril de 1882
	Hermillo Alves	410,179	1.147,500	2 de Março de 1898
	Carandahy	419,411	1.057,500	28 de Outubro de 1881
	Herculano Penna	424,434	1.106,300	9 de Agosto de 1894
Bitola mixta	Pedra do Sino	429,642	1.062,800	19 de Maio de 1894
	Christiano Ottoni	438,390	998,800	15 de Dezembro de 1883
	Buarque de Macedo	449,863	978,500	»
	Lafayette (b)	462,278	931,700	»
	Gagé	473,213	889,748	6 de Maio de 1899
	Dr. J. Murtinho (c)	477,823	881,738	14 de Novembro de 1914
	Lobo Leite	482,741	889,823	25 de Agosto de 1886
	Chrockatt de Sá	491,439	1.016,425	3 de Novembro de 1897
	Burnier (d)	497,931	1.126,143	16 de Julho de 1887
	Bitola de 1,000	Engenheiro Correia	509,593	957,303
Itabira		523,535	848,143	16 de Julho de 1887
Esperança		527,707	840,586	10 de Outubro de 1891
Aguiar Moreira		535,868	786,136	31 de Janeiro de 1898
Monteiro de Barros		541,994	776,556	»
Rio Acima		550,693	739,356	1 de Junho de 1890
Honorio Bicalho		560,905	729,736	»
Raposos		570,814	715,536	13 de Fevereiro de 1891
Sabará (e)		582,424	704,536	»
General Carneiro (f)		590,310	694,536	1 de Fevereiro de 1895
Capitão Eduardo		601,824	694,536	15 de Novembro de 1912
Rio das Velhas		610,381	680,536	6 de Abril de 1893
Ribeirão da Matta		620,740	681,031	1 de Junho de 1915
Vespasiano		627,292	680,736	6 de Novembro de 1894
Nova Granja		632,440	690,098	1 de Maio de 1910
Dr. Lund		642,504	691,695	15 de Fevereiro de 1895
Pedro Leopoldo		648,023	698,034	17 de Junho de 1895
Mattosinhos		658,460	743,000	31 de Agosto de 1895
Peripery		660,414	743,000	15 de Novembro de 1912
Arcoverde		668,071	738,504	13 Maio de 1913
Prudente de Moraes		672,000	733,730	14 de Setembro de 1896
Sete—Lagoas		684,335	771,236	»
Wenceslau Braz		692,975	701,000	» 1914
Silva Xavier		705,279	768,436	20 de Fevereiro de 1899
Tabocas		714,330	683,100	28 de Novembro de 1903
Araçá		728,546	702,100	»
Cordisburgo		743,467	644,000	5 de Agosto de 1904
Maquiné	764,077	671,000	»	
Mascarenhas	769,741	735,000	11 de Março de 1905	
Gustavo da Silveira	787,117	605,000	5 de Agosto de 1904	
Curvello	797,297	639,900	»	
Tamboril	812,000	580,820	15 de Março de 1906	
Ozorio de Almeida	829,632	682,304	»	
Currallinho (g)	852,175	607,571	»	
Contra	875,021	586,508	22 de Outubro de 1906	
Beltrão	894,289	510,409	27 de Fevereiro de 1908	
Lassance	918,989	529,535	»	
Porto Faria	939,799	500,479	1 de Fevereiro de 1910	

- a) Entroncamento da E. F. Oeste de Minas.
 b) Entre Lafayette e Burnier a linha é mixta.
 c) Entroncamento do Ramal de Paraopeba.
 d) Começo da bitola de 1,000. Entroncamento do Ramal de Ouro Preto.
 e) Entroncamento do Ramal de Santa Barbara.
 f) do de Bello Horizonte.
 g) Entroncamento do Ramal de Currallinho a Diamantina.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Central do Brasil Bitola de 1,000 (Continuação)	Varzea da Palma	962,575	498,378	1 de Fevereiro de 1910
	Buritys	976,236	488,928	28 de Maio de 1910
	Aarão Reis	992,000	568,642	» 1914
	Pirapora	1.005,940	472,060	28 de Maio de 1910
	Barra do Pirahy (a)	108,120	357,360	7 de Agosto de 1864
	Santa Cecilia	112,412	358,156	» 1912
	Vargem Alegre	121,785	365,000	20 de Janeiro de 1871
	Pinheiro	130,078	365,585	25 de Março de 1871
	Rademaker	138,233	373,766	1 de Novembro de 1872
	Volta Redonda	144,349	374,200	16 de Setembro de 1871
	Barra Mansa	153,906	376,000	»
	Saudade (b)	156,337	377,800	8 de Agosto de 1883
	Pombal	164,643	380,600	24 de Setembro de 1874
	Florianópolis	172,760	387,000	10 de Agosto de 1872
	Bulhões	179,803	397,890	15 de Outubro de 1897
	Oliveira Botelho (c)	188,708	397,280	4 de Dezembro de 1878
	Rezende	190,598	391,696	8 de Fevereiro de 1873
	Marechal Jardim	197,608	399,230	8 de Março de 1893
	Barão Homem de Mello (Campo Belo)	203,543	507,640	23 de Março de 1873
	Itatiaya	210,890	446,000	2 de Janeiro de 1874
	Engenheiro Passos (d) .	216,339	465,872	30 de Junho de 1873
	Queluz	227,846	470,870	18 de Junho de 1874
	K. ^m 233	232,770	477,000	21 de Julho de 1909
	Villa Queimada	236,575	484,619	1 de Setembro de 1896
	Lavrinhas	245,700	507,812	12 de Outubro de 1874
	Cruzeiro (e)	253,155	514,012	4 de Setembro de 1898
	Cachoeira	265,278	520,490	20 de Julho de 1875
	Cannas	272,093	527,590	28 de Setembro de 1877
Central do Brasil — Ramal de S. Paulo Bitola de 1,000	Lorena (f)	280,381	524,000	8 de Julho de 1877
	Guaratinguetá	293,070	527,000	3 de Julho de 1877
	Apparecida	297,880	554,000	»
	Roseira	308,430	544,030	27 de Março de 1877
	Moreira Cesar	314,685	554,030	15 de Julho de 1898
	Pindamonhangaba	325,700	552,230	18 de Janeiro de 1877
	Tremembé	336,454	554,000	26 de Julho de 1914
	Taubaté	344,047	586,270	27 de Dezembro de 1876
	Quiririm	352,547	553,770	»
	Caçapava	365,469	562,270	1 de Outubro de 1876
	Eugenio de Mello	365,776	556,620	22 de Março de 1898
	São José dos Campos .	389,353	594,270	1 de Agosto de 1876
	Limoeiro	398,535	584,880	5 de Outubro de 1894
	Jacarehy	406,059	586,530	2 de Julho de 1876
	Bom Jesus	414,664	590,100	5 de Agosto de 1894
	São Silvestre	419,923	599,400	23 de Janeiro de 1913
	Guararema	425,386	595,150	2 de Julho de 1876
	Luiz Carlos	431,848	646,300	6 de Novembro de 1914
	Sabaúna	436,288	680,190	1 de Janeiro de 1893
	Mogy das Cruzes	449,061	761,127	6 de Novembro de 1914
	Santo Angelo	455,787	734,425	20 de Julho de 1914
	Suzano	461,103	757,100	6 de Novembro de 1875
	Poá	465,091	761,100	»
	Lageado	473,641	774,366	»
	Itaquera	479,808	767,999	»
	Guayana	490,121	751,490	2 de Agosto de 1894
	Norte	498,039	749,000	6 de Novembro de 1875
Central do Brasil — Ramal de Santa Cruz	Deodoro	22,056	16,412	8 de Março de 1859
	Villa Militar	24,264	21,030	18 de Agosto de 1910
	Realengo	27,395	32,422	2 de Dezembro de 1878

a) Entroncamento do Ramal de S. Paulo.

b) » » » Bananal.

c) Entroncamento da E. F. Rezende a Bocaina.

d) Posição da linha divisória dos Estados de de S. Paulo e Rio kilom. 219,416.

e) Entroncamento da antiga Minas e Rio.

f) Entroncamento do Ramal do Dique.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration	
Central do Brasil Ramal de Ouro Preto	Bitola Mixta ...	Burnier	497,931	1.126,143	16 de Julho de 1887
		Usina	501,165	1.149,318	8 de Dezembro de 1903
		Metallurgia	507,649	1.246,741	6 de Julho de 1898
	Bitola 1, ^{m0}	Hargreaves	514,890	1.338,338	1 de Outubro de 1896
		Rodrigo Silva	520,788	1.278,556	1 de Janeiro de 1888
		Tripuhy	534,186	1.071,212	1 de Maio de 1891
		Ouro Preto	540,286	1.060,885	1 de Janeiro de 1888
		Itaolomy	543,600	1.022,000	12 de Outubro de 1914
		Passagem	547,800	928,000	»
		Mariana	557,950	697,000	»
Central do Brasil — Ramal de Santa Barbara..... Bitola 1, ^{m00}	Sabará	582,424	704,536	13 de Fevereiro de 1891	
	Gaya	585,215	712,500	1911	
	Siderurgica	586,180	—	1 de Abril de 1919	
	Cuyabá	592,156	761,080	7 de Dezembro de 1908	
	Caeté	607,292	935,146	22 de Setembro de 1909	
	Rancho Novo	619,314	1.141,900	12 de Novembro de 1910	
	Congo Sôceo	633,529	933,000	24 de Maio de 1911	
	Morro Grande	648,270	749,233	»	
	São Bento	652,230	725,593	1 de Agosto de 1912	
	Santa Barbara	658,736	721,062	»	
Central do Brasil — Ramal de Bello Horisonte .. Bitola 1, ^{m00}	General Carneiro	590,310	694,536	1 de Fevereiro de 1895	
	Marzagão	592,561	726,248	20 de Setembro de 1902	
	Freitas	596,796	803,804	»	
	Estribo de Matadouro ..	602,946	825,200	12 de Outubro de 1914	
	Arruda (Parada)	603,000	—	26 de Novembro de 1919	
	Bello Horizonte	604,653	836,638	7 de Setembro de 1895	
Central do Brasil — Ramal de Montes Claros ... Bitola 1, ^{m00}	Currallinho	852,175	607,571	15 de Março de 1906	
	Aporá	869,227	543,888	1 de Maio de 1917	
	Engenheiro Dutra	878,378	507,100	4 de Setembro de 1914	
	Francisco Sá	897,231	514,000	»	
	Curumatahy	914,800	527,000	»	
	Buenopolis	929,276	573,720	»	
Central do Brasil — Linha Auxiliar (a)..... Bitola 1, ^{m00}	Costa Barros	23,182	18,501	28 de Março de 1898	
	Thomazinho	26,537	18,605	25 de Março de 1905	
	Rocha Sobrinho	30,380	8,060	29 de Dezembro de 1914	
	Prata	32,384	16,520	1913	
	Andrade Araujo	34,196	11,206	28 de Março de 1898	
	Cayoba	36,991	13,418	—	
	Ambahy	39,678	22,679	28 de Março de 1898	
	Santa Rita	41,821	30,197	7 de Agosto de 1905	
	Ahiva	43,500	26,512	28 de Março de 1898	
	Amaral	45,140	32,303	—	
	Carlos Sampaio	47,819	49,167	28 de Março de 1898	
	Aljezur	55,300	28,965	12 de Agosto de 1903	
	Theophilo Cunha	60,500	36,556	28 de Março de 1898	
	Belem	67,724	29,980	15 de Fevereiro de 1908	
	Paes Leme	80,398	47,742	12 de Agosto de 1903	
	Sertão	86,776	61,200	28 de Março de 1898	
	Bomfim	92,695	155,500	»	
	Monte Sinai	96,731	255,800	—	
	Monte Libano	99,826	332,800	—	
	Vera Cruz	102,424	398,000	28 de Março de 1898	
	Conrado Niemeyer	106,327	499,200	»	
	Governador Portella (b)	111,730	634,900	»	
	Barão de Javary	113,169	627,100	»	
Professor Miguel Pereira (Estivas) ..	116,214	611,700	»		

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Central do Brasil — Linha Auxiliar Bitola 1 ^m ,00 (Continuação)	Monte Alegre	119,693	595,100	18 de Julho de 1898
	Paty do Alferes	122,448	575,200	28 de Março de 1898
	Arcozello	125,645	570,000	»
	Bueno de Andrade	131,340	527,000	»
	Pau Grande	133,572	509,500	»
	Avelar	137,535	486,400	8 de Março de 1898
	Taboões	143,112	451,000	»
	Cayapó	146,295	421,500	1905
	Andrade Costa	148,768	407,500	28 de Março de 1898
	Cavarú	151,712	381,700	»
	Medeiros	156,469	341,870	—
	Werneck	157,060	338,100	28 de Março de 1898
	Parahyba do Sul	165,937	280,100	»
	Barão de Augra	171,197	273,273	1 de Outubro de 1911
Central do Brasil — Ramal de Porto Novo	Entre—Rios (a)	176,337	272,800	28 de Março de 1898
	Santa Sé	184,318	264,800	22 de Julho de 1869
	Penha Longa	191,135	305,100	9 de Julho de 1887
	Chiador	195,497	285,582	27 de Julho de 1869
	Anta	203,004	243,643	2 de Dezembro de 1878
	Sapucaia	212,375	214,588	20 de Janeiro de 1871
	Benjamin Constant	219,464	183,631	6 de Agosto de 1871
	Teixeira Soares	223,844	169,360	13 de Maio de 1871
	Simplicio	228,873	132,549	2 de Agosto de 1871
	Porto Novo (b)	240,108	143,304	»
Central do Brasil — Circular da Pavuna (c)	Costa Barros	23,182	18,501	28 de Março de 1898
	Pavuna	24,266	4,483	7 de Junho de 1910
	São João de Merety	25,627	7,086	11 de Setembro de 1911
	Belfort	26,408	10,414	27 de Junho de 1911
	São Matheus	26,990	10,350	11 de Setembro de 1911
Thomazinho	28,001	18,605	25 de Março de 1911	
Central do Brasil — Linha de Governador Portella a Santa Rita de Jacutinga	Governador Portella ...	111,730	634,900	28 de Março de 1898
	Morro Azul	124,278	560,000	30 de Maio de 1914
	Sacra Família	127,883	529,000	»
	Palmital	132,014	488,000	»
	Triumpho ..	138,628	525,360	»
	Cidade de Vassouras ...	148,418	416,822	»
	Barão » »	154,667	347,018	18 de Junho de 1865
	Juparanã	157,815	340,600	17 de Dezembro de 1869
	Quirino	166,063	453,180	1 de Maio de 1871
	Carvalho Borges	170,365	520,720	1911
	Esteves	176,121	541,516	1 de Maio de 1871
	Chacrinha	179,064	523,598	18 de Maio de 1871
	Valença (d)	182,850	541,215	»
	General Osorio	189,987	532,418	15 de Outubro de 1879
	Santa Ignacia	192,981	479,338	»
	Rio Bonito	198,300	497,298	1 de Abril de 1880
	Coróas	202,800	567,970	1911
	Engenheiro Alberto Furtado	208,923	418,008	9 de Julho de 1880
	Coutinho	214,510	422,188	—
	Rio Preto	221,308	422,515	9 de Julho de 1880
São Luiz	232,400	425,300	12 de Novembro de 1911	
Coronel Cardoso	238,420	430,300	»	
Santa Clara	242,256	436,300	»	
Barbosa Gonçalves	247,609	436,300	»	
Santa Rita de Jacutinga	258,409	436,300	6 de Novembro de 1911	

a) Entroncamento do Ramal de Porto Novo.
 b) Entroncamento da E. F. Leopoldina.
 c) As posições kilometricas das estações alem de Thomazinho estão calculadas pela linha directa : para obter as posições pela circular da Pavuna é preciso sommar 1^m, 464.
 d) Entroncamento do Ramal de Barra Longa.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Central do Brasil — Ramal de Barra Longa (Bitola de 1,000)	Valença	182,850	541,215	18 de Maio de 1871
	Engenheiro Dunham ...	189,986	519,149	26 de Fevereiro de 1912
	Tabôas (a)	195,526	549,145	14 de Novembro de 1882
	Santa Thereza	201,994	511,700	1 de Agosto de 1883
	Caehoeira do Funil	209,738	525,400	28 de Setembro de 1885
	Paraizo	212,036	—	—
	Rio das Flôres	213,500	393,000	28 de Setembro de 1885
	Santa Rosa	221,410	373,600	1893
	Tres Ilhas	229,474	360,934	1893
	São Fidelis	233,665	357,770	1911
	Engenheiro Carvalhaes ..	235,860	356,000	1912
	Santa Mafalda	238,640	353,022	1893
Afonso Arinos (Barra Longa)	242,810	352,000	21 de Julho de 1911	
Central do Brasil	Tabôas	195,526	549,145	14 de Novembro de 1882
	Marambaia	205,496	285,100	1911
	Commercio	213,231	320,100	26 de Novembro de 1866
Ligação de Tabôas a Commercio (b)	Natal (Provisoria) (c) ...	0,000	3,600	2 de Julho de 1917
	Igapó (Parada)	7,140	2,850	13 de Junho de 1906
	Extremoz (Parada)	21,584	41,850	»
	Ceará-Mirim	38,649	11,850	»
	Itapassaroca (Parada) ..	48,972	37,850	15 de Novembro de 1906
	Taipú	57,098	41,850	15 de Novembro de 1907
	Melaneias	72,908	103,850	8 de Setembro de 1919
	Baixa-Verde	86,908	141,850	12 de Outubro de 1910
	Jardim	106,028	203,850	14 de Novembro de 1912
	Pedra Preta	122,748	159,850	»
Lages	147,358	196,850	14 de Julho de 1914	
Coreovado	Cosme Velho	0,000	38,800	1 de Julho de 1885
	Morro do Inglez	0,700	111,200	»
	Silvestre	1,260	254,600	»
	Paineiras	2,750	465,000	»
	Coreovado	3,824	667,800	»
Dourado — Linha de Bariry	Ribeirão Bonito	0,000	590,800	Outubro de 1900
	Sampaio Vidal	13,000	516,000	1 de Janeiro de 1911
	Trabijú	19,000	525,000	9 de Maio de 1903
	Pedro Alexandrino	41,000	564,000	2 de Junho de 1910
	Boeaina	50,000	616,400	»
	Izar	57,000	582,200	1 Janeiro de 1911
	Porto Rangel	63,000	519,200	1 de Maio de 1912
	Taboea	66,000	556,500	1 de Janeiro de 1911
	Santa Eulalia	72,000	503,000	»
	Bariry	82,000	433,000	»
Dourado — Linha de Ibitinga — Via Dourado ...	Ribeirão Bonito	0,000	590,800	Outubro de 1900
	Ferraz Salles	10,000	710,200	»
	Dourado	20,000	698,000	Dezembro de 1900
	Santa Clara	27,000	702,800	9 de Maio de 1903
	Trabijú	34,000	525,000	»
	Bôa-Esperança	42,000	477,000	»
	Java	50,000	567,500	20 de Agosto de 1906
	Ponte Alta	59,000	525,000	»
	Gavião Peixoto	71,000	485,000	1 de Abril de 1908
	Nova Paulieca	77,000	445,500	1 de Outubro de 1908
	Nova Europa	85,000	481,200	»
	Tabatinga	103,000	455,000	15 de Janeiro de 1909
Ibitinga	124,000	454,000	14 de Novembro de 1910	

Entroncamento do Ramal do Commercio.
O trafego está suspenso desde 3 de Julho de 1917.
A antiga Estação inicial «Corôa» dista 3,696 de Igapó e ainda não foi abandonada.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Dourado — Ramal de Jahú.....	Porto Rangel	63,000	519,200	1 de Maio de 1912
	Moraes Barros	68,000	485,800	»
	Marambaia	74,000	—	—
	Bica de Pedra	82,000	492,000	1 de Maio de 1912
	J. Prado	91,000	558,000	—
	Pacheco	96,000	566,900	—
Dourado — Ramal de Itapolis	Jahú-dourado	103,000	539,000	—
	Tabatinga	103,000	—	15 de Janeiro de 1909
	São Lourenço	117,000	—	—
Funilense.....	Itapolis	130,000	—	14 de Outubro de 1915
	Carlos Botelho (Campinas).....	0,000	668,300	21 de Junho de 1908
	Guanabara	2,000	668,300	»
	Barão Geraldo	10,000	—	1 de Janeiro de 1910
	José Paulino	23,000	—	—
	Eugenho	25,000	—	—
	Cosmopolis	43,000	—	14 de Setembro de 1888
	Arthur Nogueira	52,000	641,167	21 de Junho de 1908
	Guaiquica	66,000	—	1 de Novembro de 1912
	Xadrez	74,000	—	2 de Julho de 1912
	Engenheiro Coelho.....	87,000	—	»
Goyaz — Araguary a Catalão	Padua Salles	94,000	—	—
	Araguary	0,000	930,000	28 de Setembro de 1911
	Amanhece	14,959	942,400	»
	Engenheiro Bétout	52,338	506,600	»
	Anhanguera	53,953	510,000	24 de Fevereiro de 1911
	Cumary	71,400	662,500	»
	Goyandira	92,485	815,000	»
Goyaz — Goyandira a Goyaz.....	Catalão	115,726	844,000	»
	Goyandira	92,485	815,000	24 de Fevereiro de 1911
	Verissimo	118,875	606,000	1 de Dezembro de 1911
	Içá	139,715	662,000	»
	Ipamery	155,379	726,900	»
	Irajá	176,987	885,300	15 de Novembro de 1911
	Urutahy	200,535	800,300	»
Great Western — Rêde Norte.....	Roncador	210,122	635,000	»
	Brum (Recife).....	0,000	2,330	26 de Outubro de 1881
	Eneruzilhada.....	3,150	5,130	»
	Arrayal	6,550	10,338	»
	Macacos	13,750	48,330	»
	Fabrica Industrial (Parada).....	16,200	18,000	»
	Camaragibe	18,376	36,330	»
	Tigipió(a)	29,567	11,100	»
	São Lourenço	25,175	32,330	»
	Tiuna	30,120	43,330	»
	Mussurepe	38,000	55,030	»
	São Severino (Parada)	45,600	60,560	»
	Pau d'Alho	48,822	70,630	»
	Floresta dos Leões (b)	59,875	183,730	»
	Tracunhaen	67,243	90,830	15 de Setembro de 1882
	Nazareth	72,944	58,930	»
	Junco (Parada).....	79,744	—	»
Lagóa-Seca.....	84,144	47,330	»	
Baraúna.....	91,244	74,730	1 de Janeiro de 1883	
Alliança.....	97,244	60,330	»	
Pureza	107,600	71,330	»	
Timbaúba.....	117,954	101,930	8 de Janeiro de 1888	
Rosa e Silva.....	129,530	177,670	2 de Julho de 1900	

a) Ligação com a Central, que tem seu início em Camaragibe.
b) Entroncamento do Ramal de Limoeiro.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Reeife a Natal (Continuação)	Itabayana (a)	143,562	44,000	5 de Janeiro de 1901
	Pilar	157,184	36,200	28 de Dezembro de 1883
	Coitezeiras	166,575	33,400	
	Entroncamento (b)	181,325	24,700	7 de Setembro de 1883
	Cobé	182,822	37,000	
	Sapê	195,146	124,610	
	Araçá	205,582	144,710	»
	Pão-Ferro	215,288	91,150	»
	Mulungú (c)	225,204	88,020	»
	Caehoeira	242,317	81,610	5 de Julho 1884
	Independeneia	247,584	87,400	»
	Itamatahy (d)	254,161	96,470	»
	Sertãozinho	262,811	89,000	1 de Janeiro de 1904
	Duas Estradas (Serra da Raiz)	270,765	134,000	»
	Caiçara	280,500	150,000	»
	Nova Cruz (e)	298,181	123,000	10 de Abril de 1883
	Lagôa de Montanhas	316,981	74,000	31 de Outubro de 1882
	Villa Nova	326,781	82,500	»
	Pequery (Parada)	332,081	19,500	»
	Penha	338,481	16,000	»
Goyaninha	355,281	31,360	»	
Estivas (Parada)	358,781	13,900	»	
Baldum	366,861	6,500	»	
Sapê (Parada)	373,631	10,000	»	
São José de Mipibú	377,981	6,500	28 de Setembro de 1881	
Papary (S. José do Alto)	380,831	9,500	»	
Cajupiranga	395,641	63,500	»	
Pitimbú (Parada)	406,781	21,500	»	
Natal	418,781	14,500	»	
Great Western Rêde Norte (Continuação)	Floresta dos Leões	59,875	183,730	26 de Outubro de 1881
	Lagôa do Carro	66,685	126,930	20 de Fevereiro de 1882
	Campo Grande	73,580	142,830	»
	Limoeiro	82,976	133,130	»
Ramal de Campina Grande	Itabayana	143,562	44,000	5 de Janeiro de 1901
	Lauro Muller (Parada)	148,921	50,125	2 de Outubro de 1907
	Mogeiro	164,112	127,130	»
	Ingá	180,996	144,650	»
	Alvaro Machado (Parada)	202,841	373,000	»
Campina Grande	224,831	508,000	»	
Ramal de Cabedello	Entroncamento	181,325	24,700	7 de Setembro de 1883
	Espirito Santo	187,316	18,400	»
	Reis	193,690	17,400	»
	Engenho Central	198,563	19,000	»
	Santa Rita	201,373	—	»
	Fabrica de Tecidos	203,223	12,000	»
	Parahyba	212,815	19,000	»
	Jaearé	222,523	3,400	25 de Março de 1889
Cabedello	230,815	3,000	»	
Molhe do Cabedello	231,523	2,500	»	
Ramal de Alagôa Grande	Mulungú	225,204	88,020	7 de Setembro de 1883
	Bastiões (parada)	238,127	114,000	1 de Julho de 1901
	Alagôa Grande	248,319	133,077	»
Ramal de Borborema	Itamatahy	254,161	96,470	20 de Dezembro de 1910
	Pirpirituba	260,016	102,270	»
	Caëmbas	266,851	175,270	24 de Novembro de 1913
	Borborema	278,504	345,270	»

a) Entroncamento do Ramal de Campina Grande

b) " " " Cabedello.

c) " " " Alagôa Grande.

d) " " " Borborema.

e) Posição da linha divisória dos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba : kilometro 344,079

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Central (Recife)	0,000	2,400	25 de Março de 1885
	Afogados	3,073	3,300	1 de Janeiro de 1900
	Areias	6,552	5,000	1 de Maio de 1891
	Tigipió	8,794	11,100	25 de Março de 1885
	Coqueiral	—	—	—
	Soceorro	14,375	33,000	25 de Março de 1885
	Jaboatão	16,426	45,000	»
	Morenos	27,353	85,000	15 de Agosto de 1885
	Tapéra	38,265	155,000	10 de Novembro de 1888
	Vietoria	50,970	146,000	9 de Janeiro de 1886
	Franeiseo Glycerio	64,100	190,900	8 de Maio de 1886
Great Western — Rêde Central	Russinha	72,075	293,000	24 de Agosto de 1887
	Gravatá	89,210	448,400	4 de Janeiro de 1894
	Bezerros	111,660	459,000	1 de Dezembro de 1890
	Gonçalves Ferreira	127,000	509,100	»
	Caruarú	139,160	537,700	»
	São Caetano	161,000	548,600	»
	Antonio Olyntho	179,900	565,000	25 de Dezembro de 1890
	Bello Jardim	195,766	603,800	2 de Fevereiro de 1900
	Sanharó	212,056	648,000	1 de Novembro de 1900
	Pesqueira	228,383	636,000	6 de Fevereiro de 1907
	Ipanema	241,406	589,600	15 de Dezembro de 1910
	Mimoso	251,386	635,040	27 de Dezembro de 1911
	Rio Branco	269,268	664,500	13 de Maio de 1912
	Cineo Pontas	0,000	2,043	9 de Fevereiro de 1858
	Afogados	2,768	4,023	»
	Bôa-Viagem (a)	8,724	7,075	»
	Areias (Central)	14,946	—	1 de Maio de 1891
	Prazeres	12,275	9,080	9 de Fevereiro de 1858
	Pontezinha (Parada) ...	20,468	2,520	»
	Ilha	24,225	2,010	»
	Cabo	31,511	13,030	»
	Ipojuca	38,367	53,050	3 de Novembro de 1860
	Olinda	45,035	98,050	»
	Timbó-Assú	51,834	96,000	»
	Eseada	57,671	92,044	»
	Limoeiro	63,910	99,060	13 de Maio de 1862
	Frexeiras	70,149	124,087	»
	Aripibú	78,291	119,070	»
	Ribeirão (b)	86,876	95,060	»
	Gamelleira	95,788	90,050	»
	Cuyambuea	104,020	94,040	7 de Junho de 1862
Great Western — Rêde Sul	Joaquim Nabuco	113,610	142,086	»
Recife (Cineo Pontas) á Jaraguá	Palmares (Una)	124,739	120,000	30 de Novembro de 1862
	Pirangy	129,784	120,000	25 de Agosto de 1894
	Bôa Sorte	133,587	123,000	»
	Catende	142,441	153,000	2 de Dezembro de 1882
	Jaqueira	155,749	185,000	28 de Julho de 1883
	Colonia	158,307	189,000	1 de Janeiro de 1884
	Marayal	163,822	215,600	»
	Florestal	167,864	246,700	1 de Dezembro de 1894
	Barra	174,724	296,000	7 de Junho de 1884
	Pery-Pery	178,144	308,000	15 de Junho de 1883
	S. Benedicto	183,721	368,600	7 de Junho de 1884
	Quipapá	197,382	427,473	15 de Janeiro de 1885
	Agua Branea	209,762	563,439	»
	Glycerio (c)	214,732	529,192	13 de Maio de 1894
	Agua Vermelha	221,472	384,090	»
	Serra Grande	230,862	275,000	»
	Lage	236,632	230,700	»
	Barra do Canhoto	252,431	110,348	»
	União	262,220	99,445	»

a) Início da Ligação com a Central, a qual termina em Areias.
b) Entroncamento dos Ramaes de Cortez e Barreiros.
c) Entroncamento do Ramal de Garanhuns.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Recife a Jaraguá (Continuação)	Branquinha	275,220	103,000	2 de Dezembro de 1884
	Nelho	279,220	89,000	»
	Muricy	285,920	83,000	»
	Itamaracá	296,720	71,000	»
	Bom Jardim	305,420	65,500	»
	Laurenço de Albuquerque (a)	315,220	46,000	»
	Rio Largo	316,220	42,000	»
	Cachoeira	318,220	13,000	»
	Utinga	323,720	12,000	»
	Satuba	330,720	5,500	»
	Fernão Velho	335,620	4,650	»
	Bebedouro	341,720	3,000	»
	Maceió	347,720	4,500	»
Jaraguá	350,220	3,300	»	
Ramal de Cortez	Ribeirão	86,876	95,060	13 de Maio de 1862
	Caxangá	95,573	112,410	1 de Julho de 1906
	Progresso	99,475	139,700	»
	Linda Flôr	106,221	187,580	»
	Ilha das Flôres	108,984	194,900	»
Cortez	115,533	305,800	»	
Great Western Rêde Sul (Continuação)	Ribeirão	86,876	95,060	13 de Maio de 1862
	Brejo	94,774	111,500	—
	Cucaú	109,976	62,300	—
	Horizonte	116,876	70,500	—
	Estacio Coimbra	126,926	82,900	—
	Pereira Lima	135,436	24,300	—
Barreiros	142,176	16,500	—	
Ramal de Garanhuns	Glycerio	214,732	529,192	13 de Maio de 1894
	Canhotinho	227,989	492,273	15 de Janeiro de 1885
	Segismundo Gonçalves	242,799	647,300	19 de Julho de 1887
	São João	253,519	699,900	2 de Julho de 1887
	Garanhuns	271,159	866,300	28 de Setembro de 1887
Ramal de Viçosa e Prolongamento	Laurenço d'Albuquerque	315,220	46,000	2 de Dezembro de 1884
	Urupema	327,420	108,600	24 de Dezembro de 1891
	Bittencourt	335,220	148,800	»
	Atalaia	341,220	58,000	»
	Estrada Branca	348,220	64,000	»
	Capella	353,920	78,600	»
	Cajueiro	363,720	108,000	»
	Gamelleira	367,120	120,000	»
	Viçosa	376,220	214,900	»
	Annel	385,628	247,000	29 de Dezembro de 1911
	Paulo Jacintho	397,138	274,700	19 de Maio de 1912
	Quebrangulo	418,210	242,000	14 de Dezembro de 1912
	Parada (Kilometro 44)	421,289	242,000	29 de Dezembro de 1912
Great Western — (Paulo Affonso)	Piranhas	0,000	46,500	25 de Fevereiro de 1881
	Olhos d'Agua	27,847	250,000	»
	Talhado	40,804	235,000	10 de Julho de 1882
	Pedra	54,446	245,000	»
	Sinimbú	69,939	299,600	2 de Agosto de 1882
	Moxotó	83,736	277,600	»
	Quixaba (b)	101,232	323,050	9 de Julho de 1883
	Jatobá	115,136	298,500	2 de Agosto de 1883
Leopoldina Railway — Linha do Centro	Porto Novo	0,000	141,000	8 de Outubro de 1874
	São José	2,647	140,000	»
	Mello Barreto (c)	7,524	136,000	20 de Abril de 1887

Entroncamento do Ramal de Viçosa,
Posição da linha divisória dos Estados de Pernambuco e Alagoas: Kilometro 101.374, a partir de Una.
Entroncamento do Ramal de Sumidouro.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Antonio Carlos	12,195	164,000	8 de Outubro de 1874
	Volta Grande	26,691	215,000	»
	São Luiz	37,632	274,000	Julho de 1877
	Providencia	43,408	263,000	»
	São Martinho	46,380	251,000	»
	Santa Izabel	58,602	220,000	»
	Recreio	67,023	176,000	»
	Campo Limpo	80,047	163,000	»
	Vista Alegre (a)	88,411	156,000	»
	Araeaty	93,954	160,000	21 de Setembro de 1880
	Cataguazes	105,362	167,000	»
	Barão de Camargos	114,077	178,000	»
	Sinimbu	121,527	193,000	28 de Fevereiro de 1881
	D. Euzebia	130,075	221,000	»
	Santo Antonio	136,872	237,000	»
	Sobral Pinto	148,380	272,000	»
	Diamante	154,669	300,000	»
	Ligação	166,897	371,000	—
	Uba	172,194	334,000	28 de Fevereiro de 1882
	Carlos Peixoto	177,887	325,000	—
	Rio Branco	194,156	334,000	28 de Fevereiro de 1882
	São Geraldo	204,134	373,000	»
	Coimbra	230,140	715,000	16 de Agosto de 1885
	Cajury	240,745	682,000	5 de Outubro de 1885
	Viçosa	252,155	679,000	15 de Novembro de 1885
	Silvestre	259,237	633,000	—
	Teixeiras	267,068	645,000	21 de Dezembro de 1885
	Vau-Assú	291,162	546,000	4 de Fevereiro de 1886
	Ponte Nova	305,839	402,000	9 de Abril de 1886
	Entroncamento	512,815	—	—
	Pontal	319,312	373,000	30 de Junho de 1886
	Chopotó	329,127	356,000	—
	Rio Doce	342,626	376,000	6 de Setembro de 1886
	Saúde	369,603	492,000	20 de Fevereiro de 1887
Ramal de Leopoldina	Vista Alegre	0,000	156,000	Julho de 1877
	Leopoldina	12,319	221,000	»
	Mello Barreto	0,000	137,550	20 de Abril de 1887
	Paquequer	0,813	146,550	1 de Agosto de 1885
	Baeellar	9,857	233,550	»
	S. Francisco	20,967	267,550	»
Ramal de Sumidouro	Bella Joanna	27,695	272,550	»
	Sumidouro	34,220	348,293	»
	Barão de Aquino	44,436	521,889	11 de Março de 1889
	Murinelly	56,902	558,263	»
	D. Mariana	68,456	952,273	»
	Conselheiro Paulino	91,793	841,873	»
Central de Macahé	Macahé	0,000	2,500	7 de Abril de 1891
	Mundéos	31,808	27,800	»
	Glyeerio	43,512	79,500	»
	Triumpho	0,000	59,800	23 de Março de 1879
Prolongamento da Barão de Araruama	Leitão da Cuiha	17,685	466,500	17 de Agosto de 1891
	Trajano de Moraes	27,203	690,000	»
	Viseconde de Imbé	45,118	358,000	—
	Manoel de Moraes	51,440	249,000	—
Carangola	Campos Corôa	0,000	21,000	19 de Novembro de 1877
	Campos Largos	0,350	21,000	—
	Travessão	16,294	38,200	19 de Novembro de 1877
	Quandú	22,334	49,800	1 de Janeiro de 1878
	Conselheiro Josino	29,443	38,000	21 de Fevereiro de 1878
	Villa Nova	39,041	55,200	22 de Abril de 1878

a) Entroncamento do Ramal de Leopoldina.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Leopoldina Railway Carangola (Continuação)	Murundú	49,555	78,200	10 de Agosto de 1878
	Cardoso Moreira	73,215	33,800	4 de Dezembro de 1878
	Monção	87,261	48,700	1 de Junho de 1880
	Paraízo	94,079	60,300	»
	São Caetano	107,460	71,900	10 de Abril de 1896
	São Domingos	112,542	93,900	9 de Junho de 1881
	Itaperuna	129,040	119,300	17 de Outubro 1881
	Entroncamento	133,660	129,600	»
	Bananciras	146,026	158,900	28 de Fevereiro de 1887
	Natividade	156,211	186,300	26 de Junho de 1887
Porciuncula	168,432	196,800	»	
Carangola — Ramal de Itabapoana	Murundú	0,000	78,200	10 de Agosto de 1878
	Santa Barbara	6,026	80,000	—
	Santo Eduardo	20,626	60,000	13 de Junho de 1879
Carangola — Ramal de Poço Fundo	Entroncamento	0,000	129,600	17 de Outubro de 1881
	Retiro	14,600	150,000	15 » 1883
	Lage	26,100	174,000	»
	Patrocínio (a)	37,900	177,000	15 de Junho de 1886
Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.	Santo Eduardo (b)	0,000	64,000	15 de Junho de 1879
	Itabapoana	1,590	66,600	2 de Fevereiro de 1893
	D. America	11,516	67,000	1 de Abril de 1895
	Mimoso	37,461	70,800	1 de Julho de 1895
	Muqui	52,604	243,500	1 Janeiro de 1902
	São Felipe	73,308	88,300	25 de Julho de 1903
	Cachoeiro do Itapemirim	93,230	32,700	»
Itapemirim á Victoria	Cachoeiro do Itapemirim	0,000	32,700	25 de Julho de 1903
	Virginia	34,512	544,000	27 de Junho de 1910
	Guomar	50,465	699,000	»
	Engano	70,056	520,000	»
	Mathilde	79,937	515,000	»
	Araguaya	91,083	640,000	15 de Março de 1903
	Marechal Floriano	109,500	544,000	13 de Maio de 1900
	Domingos Martins	116,676	391,000	1 de Janeiro de 1900
	Vianna	138,142	15,000	16 de julho de 1895
	Victoria	158,856	2,000	»
Sul do Espirito Santo (Caravellas) Itapemirim á Espera Feliz	Cachoeiro do Itapemirim	0,000	32,700	25 de Julho de 1903
	Coutinho	15,608	69,000	28 de Abril de 1908
	Bananal	25,681	81,000	15 de Julho de 1914
	Sabino Pessoa	40,349	117,000	20 de Maio de 1908
	Reeve	48,738	114,000	28 de Abril de de 1910
	Alegre	61,040	241,000	21 de Julho de 1912
	Celina	82,400	628,000	24 de Novembro de 1913
	Veado	98,800	586,000	»
	Divisa	131,200	773,000	»
	Espera Feliz	146,200	748,000	15 de Outubro de 1911
Ramal do Castello	Coutinho	0,000	69,000	28 de Abril de de 1908
	Castello	21,400	107,000	»
Porte (Praia Formosa a Entroncamento)	Praia Formosa (cargas)	0,000	2,450	—
	Praia Formosa (passageiros)	1,146	2,610	—
	S. Christovão	2,357	4,470	—
	Mangueira	3,673	11,520	—
	Triagem	5,371	5,400	—
	Amorim	7,505	2,700	23 de Outubro de 1886
	Bom Sucesso	8,775	5,190	»
Ramos	10,214	8,080	»	

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Leopoldina Railway Norte. (Praia Formosa a Entroncamento) (Continuação)	Olaria.....	11,277	11,790	23 de Outubro de 1886
	Penha.....	12,865	10,630	»
	Penha Circular (Parada)	13,608	13,100	»
	Braz de Pinna.....	14,645	9,780	»
	Cordovil.....	15,477	4,650	»
	Lucas (Parada).....	16,480	5,460	—
	Vigario Geral.....	17,879	2,550	23 de Outubro de 1886
	Merity.....	20,103	4,580	»
	Sarapuhy.....	24,178	3,500	Novembro de 1887
	S. Bento (Parada).....	26,670	3,000	—
	Actura.....	30,413	3,800	1 de Março de 1913
Rosario.....	34,959	2,280	Abril de 1888	
Anhangá (Parada).....	37,940	2,400	»	
Estrella.....	40,254	3,620	»	
Entroncamento.....	46,138	12,640	»	
Madeira-Mamoré	Porto Velho.....	0,000	98,000	31 de Maio de 1910
	Candelaria (Parada)....	2,180	98,900	»
	Santo Antonio.....	7,600	101,100	»
	Jacy-Paraná.....	89,970	111,500	»
	Abunã.....	219,600	138,100	7 de Setembro de 1911
	Villa Murinho.....	312,900	146,500	1 de Agosto de 1912
Maricá (Prolongamento)	Guajará-Mirim.....	364,260	159,900	»
	Nilo Peçanha.....	0,000	10,600	—
	Matto Grosso.....	16,927	15,000	1 de Maio de 1913
	Bacaxá.....	34,468	17,000	4 de Agosto de 1913
	Ponte dos Leites.....	46,023	25,000	13 de Dezembro de 1913
Mogyana Linha tronco	Araruama.....	50,421	19,000	»
	Iguaba Grande.....	65,180	10,500	7 de Fevereiro de 1914
	Campinas.....	0,000	693,000	3 de Maio de 1875
	Guanabara.....	4,000	688,040	—
	Anhumas.....	10,000	612,940	3 de Maio de 1975
	Tanquinho.....	20,000	606,850	»
	Desembargador Furtado	25,000	585,890	1901
	Carlos Gomes.....	28,000	640,600	3 de Maio de 1875
	Jaguary (a).....	35,000	565,490	»
	Guedes.....	43,000	563,735	»
	Resaca.....	54,000	602,805	27 de Agosto de 1875
	Conselheiro Martim Francisco	64,000	588,420	»
	Mogy-mirim(b).....	76,000	611,180	»
	Mogy-guassú.....	84,000	588,460	14 de Janeiro de 1878
	Ipê.....	91,000	620,995	»
	Estiva.....	97,000	593,530	»
	Orissanga.....	108,000	686,085	25 de Dezembro de 1901
	Matto Secco.....	116,000	735,700	14 de Janeiro de 1878
	Cascavel (c).....	128,000	653,380	»
	Engenheiro Mendes.....	133,000	625,800	»
Orindiuva.....	143,000	627,785	15 de Julho de 1908	
Lagôa (d).....	154,000	703,695	—	
Cocães.....	161,000	696,700	15 de Janeiro de 1902	
Casa Branca (e).....	172,000	716,890	14 de Janeiro de 1878	
Coronel Corrêa.....	188,000	653,645	—	
Baldeação (f).....	—	—	—	
Lage.....	195,000	706,745	16 de Agosto de 1882	
Coronel José Egydio...	203,000	819,190	—	
Tambahú.....	210,000	697,770	Setembro de 1887	
Faveiro.....	219,000	824,325	25 de Dezembro de 1901	
Corrego Fundo.....	227,000	733,970	16 de Agosto de 1882	
Santos Dumont (g).....	236,000	755,805	—	

a) Entroncamento do ramal de Amparo
b) " " " " Ilapira
c) " " " " Caldas
d) " " " " Vargem Grande
e) " " " " Mococa
f) Ligação com a Paulista.
g) Entroncamento do Ramal de Santos Dumont

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÃO Station	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
	Cerrado.....	242,000	742,085	—
	Sucury.....	250,000	—	—
	S. Simão (a).....	259,000	632,065	16 de Agosto de 1882
	Bento Quirino (b).....	263,000	590,650	21 de Outubro de 1902
	Chanaan (c).....	271,000	613,140	—
	Beta (Posto Telegraphico).....	277,000	—	—
	Tibiriçá (d).....	283,000	688,730	—
	Cravinhos (e).....	291,000	782,100	23 de Maio de 1883
	Buenopolis.....	295,000	723,770	—
	Villa Bomfim.....	305,000	564,700	—
	Santa Thereza (f).....	311,000	542,440	—
	Ribeirão Preto (g).....	317,000	517,580	23 de Novembro de 1883
	Barracão (h).....	318,033	517,120	1 de Junho de 1900
	Alto.....	324,746	532,700	14 de Setembro de 1913
	Entroncamento (i).....	331,056	505,240	1 de Junho de 1900
	Sarandy.....	333,894	578,760	5 de Setembro de 1894
	Visconde de Parnahyba.....	339,992	711,875	3 de Outubro de 1886
	Engenheiro Brodowski.....	349,338	848,490	5 de Setembro de 1894
	Batataes.....	364,456	880,290	3 de Outubro 1886
	Macahubas.....	380,386	761,295	1 de Junho de 1899
	Bôa Sorte.....	393,709	669,815	6 de Fevereiro de 1888
	Mandihú.....	399,991	665,690	1 de Abril de 1901
	Restinga.....	409,139	887,775	24 de Junho de 1888
	Franca.....	421,049	994,635	5 de Abril de 1887
	Crystaes.....	436,505	982,755	1 de Setembro de 1900
	Indayá.....	450,991	1.046,835	5 de Março de 1888
	Pedregulho.....	460,280	1.031,900	14 de Agosto de 1898
	Chapadão.....	466,489	1.004,450	5 de Março de 1888
	Igaçaba.....	482,475	711,500	1 de Dezembro de 1899
	Rifaina.....	494,979	535,860	5 de Março de 1888
	Jaguára.....	507,717	519,070	»
	Sacramento.....	518,840	512,155	23 de Abril de 1889
	Conquista.....	533,588	658,450	»
	Guareima.....	545,674	796,860	13 de Fevereiro de 1916
	Engenheiro Lisbôa.....	560,356	704,360	23 de Abril de 1889
	Paineiras (Cambará).....	585,217	834,325	»
	Gamma (Posto Telegraphico).....	594,622	761,960	10 de Junho de 1913
	Rodolpho Paixão (Posto).....	604,814	830,600	3 de Outubro de 1915
	Uberaba.....	609,362	761,960	23 de Abril de 1889
	Mangabeira.....	630,649	881,275	21 de Dezembro de 1895
	Palestina.....	652,252	977,360	»
	Burity.....	676,016	925,100	»
	Irára.....	698,142	947,810	»
	Sucupira.....	721,206	879,900	»
	Uberabinha.....	743,924	854,240	»
	Sobradinho.....	760,363	686,350	15 de Novembro de 1896
	Araguary.....	788,821	929,150	»
	Jaguary.....	0,000	565,490	3 de Maio de 1875
	Pedreira.....	10,000	548,390	15 de Novembro de 1875
	Coqueiros.....	20,000	650,390	»
	Amparo (j).....	30,000	657,390	»
	Tres Pontes.....	38,000	685,390	—
	Monte Alegre (k).....	49,000	734,090	Março de 1890
	Monte Alegre.....	0,000	734,090	Março de 1890
	Dr. Carlos Norberto.....	9,000	830,790	1 de Agosto de 1908
	Visconde de Soutello.....	14,000	835,790	»
	Barão de Ibitinga.....	22,000	803,790	21 de Abril de 1909
	Socorro.....	32,000	744,790	»

Ponto inicial do ramal de Jatahy
 Ponto inicial da linha de S. Paulo e Minas,
 Ponto inicial do ramal de «São Paulo Coffee State Company».
 » » » da Companhia Agrícola de Ribeirão Preto.
 » » » de Cravinhos.
 Entroncamento do ramal de Santa Thereza.

g) Entroncamento do ramal de Jatahy. e ponto inicial do ramal da Fazenda Dumont.
 h) » » » Sertãozinho.
 i) » » » Uberaba, via Igarapava.
 j) Ponto inicial do ramal de Serra Negra.
 k) Entroncamento do ramal de Socorro.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Mogyana Ramal de Serra Negra..... Bitola de 0 ^m ,60.	Amparo.....	0,000	657,390	15 de Novembro de 1878
	Alferes Rodrigues.....	10,000	813,340	—
	Pantaleão.....	17,000	661,340	5 de Dezembro 1889
	Brumado.....	25,000	688,740	11 de Setembro de 1890
	Santo Aleixo.....	31,000	749,840	28 de Março de 1892
	Serra Negra.....	40,188	913,540	»
Ramal de Itapira.....	Mogy-mirim.....	0,000	611,180	27 de Agosto de 1875
	Itapira.....	20,000	626,080	30 de Junho de 1882
	Barão Ataliba Nogueira.....	36,000	622,980	—
	Eleuterio.....	47,000	676,980	15 de Outubro de 1891
	Sapucahy.....	50,000	663,280	1 de Agosto de 1898
Ramal do Pinhal.....	Mogy-guassú.....	0,000	588,460	14 de Janeiro de 1878
	Conselheiro Laurindo.....	9,000	692,760	—
	Nova Lonzã.....	20,000	893,260	—
	Motta Paes.....	28,000	758,360	—
	Espirito Santo do Pinhal.....	37,000	836,560	1 de Outubro de 1889
Ramal de Caldas.....	Cascavel.....	0,000	653,380	14 de Janeiro de 1878
	Geriyá.....	15,121	662,680	1 de Outubro de 1901
	São João da Boa Vista.....	30,183	729,680	» 1888
	Bairro Alegre.....	37,709	755,100	15 de Novembro de 1910
	Prata.....	42,953	818,480	1 de Outubro de 1886
	Cascata.....	58,336	1.209,180	»
	Caldas.....	76,019	1.186,480	»
Ramal de Vargem Grande.....	Lagôa.....	0,000	703,695	—
	Vargem Grande.....	20,000	691,995	1 de Setembro de 1900
Ramal de Mocóca.....	Casa Branca.....	0,000	716,890	14 de Janeiro de 1878
	Itoby.....	14,400	652,240	—
	Engenheiro Röhe.....	19,000	708,180	—
	Villa Costina.....	23,000	736,190	—
	São José do Rio Pardo.....	35,000	675,540	Setembro de 1887
	Ribeiro do Valle (a).....	42,000	688,390	—
	Engenheiro Gomide.....	44,000	713,190	Agosto de 1889
	Venerando.....	48,000	749,790	—
	Commendador Guimarães.....	57,000	772,790	—
	Mocóca.....	65,000	640,390	Março de 1890
	Canôas.....	72,000	573,590	Abril de 1891
Ramal de Guaxupé.....	Ribeiro do Valle.....	0,000	688,390	1 de Junho de 1903
	Dr. José Eugenio.....	6,000	730,190	—
	Itahyquara.....	14,000	727,190	»
	Moraes Salles.....	25,000	772,390	15 de Setembro de 1903
	Julio Tavares.....	31,000	787,590	1 de Abril de 1904
	Alpha (Posto Telegraphico).....	—	—	—
	Guaxupé.....	45,000	821,990	13 de Maio de 1904
Ramal de Santos Dumont.....	Santos Dumont.....	0,000	755,805	—
	Nhumirim.....	10,000	778,905	18 de Julho de 1910
	Santa Rosa.....	16,000	734,635	10 de Maio de 1910
	Amalia.....	23,000	604,905	»
	Corredeira.....	34,000	598,670	1 de Julho de 1912
	Sampaio Moreira.....	45,000	709,190	15 de Setembro de 1912
	Itaóca.....	52,000	667,190	20 de Outubro de 1912
	Cajurú.....	60,000	766,490	8 de Dezembro de 1912
Ramal de Jatahy.....	São Simão.....	0,000	632,065	16 de Agosto de 1882
	Santa Elisa.....	16,000	705,405	15 de Novembro de 1910
	Jatahy.....	23,000	638,590	»

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Gironda.....	31,000	577,335	13 de Junho de 1911
	Tatuca.....	40,000	567,380	»
	Capão da Cruz.....	48,000	641,030	»
	Monteiros (a).....	61,000	617,570	1 de Junho de 1912
	Mendonças.....	72,000	601,626	1 de Outubro de 1912
	Domingos Villela.....	83,000	—	—
	Francisco Maximiano ..	93,000	—	—
	Joaquim Firmino.....	101,000	—	—
	Silveira do Val.....	112,000	—	—
	Ribeirão Preto.....	121,000	547,600	15 de Abril de 1913
	Monteiros.....	0,000	617,570	1 de Junho de 1912
	V. Albertina.....	6,000	—	—
	Guatapar (b).....	12,000	—	—
	Cravinhos.....	0,000	782,100	23 de Maio de 1883
	Bifurca (c).....	7,000	719,996	1 de Julho de 1901
	Manoel Amaro.....	15,000	553,270	»
	Alvarenga.....	21,000	521,350	»
	Serrana.....	28,662	—	—
	Bifurca.....	0,000	719,996	1 de Julho de 1910
	Fagundes.....	10,000	723,570	»
	Arantes.....	15,664	559,235	»
	Barrac.....	0,000	517,120	1 de Junho de 1900
	Iracema.....	12,000	609,820	25 de Novembro 1906
	Julio Pontes.....	21,000	603,560	18 de Julho de 1910
	Sertosinho.....	24,000	555,480	25 de Novembro de 1906
	Francisco Schmidt ..	34,000	514,220	»
	Pontal..... (d).....	41,000	—	—
	Entroncamento.....	0,000	505,240	1 de Julho de 1900
	Jardinopolis.....	9,060	585,940	»
	Crescuma.....	19,000	529,440	»
	Porangaba.....	32,000	533,630	»
	Guayuvira.....	40,000	565,540	»
	Salles Oliveira.....	49,000	715,840	»
	Orlandia.....	57,000	660,940	25 de Dezembro de 1901
	Jussara.....	66,000	779,240	»
	So Joaquim.....	76,000	614,940	15 de Maro de 1902
	Bacury.....	88,000	574,390	1 de Maro de 1902
	Guar.....	98,000	569,240	1 de Agosto de 1903
	Ituverava.....	112,000	631,190	»
	Canind.....	135,000	580,740	1 de Novembro de 1904
	Aramina.....	148,000	612,940	»
	Igarapava.....	161,672	577,200	3 de Outubro de 1915
	Igarapava.....	0,000	677,200	3 de Outubro de 1915
	Della (Posto Telegraphico) ..	8,147	509,000	3 de Outubro de 1915
	Calafate.....	16,512	634,000	»
	Tangar.....	25,263	672,400	3 de Outubro de 1915
	Rodolpho Paixo.....	43,090	830,600	»
	Baur.....	0,000	491,000	27 de Setembro de 1906
	Val de Palmas.....	9,810	564,000	1 de Setembro de 1909
	Presidente Tibiri.....	24,720	543,600	27 de Setembro de 1906
	Nogueira.....	35,611	515,600	13 de Outubro de 1916

Entroncamento do sub-ramal de Guatapar
Entroncamento com a Paulista
do sub-ramal de Jandaia
outro com a Paulista.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
	Avalhy (Jacutinga).....	47,200	460,000	27 de Setembro de 1900
	Mirante.....	63,990	519,000	1 de Setembro de 1911
	Presidente Alves.....	70,815	557,200	27 de Setembro de 1900
	Toledo Pisa.....	83,080	549,800	1 de Junho de 1909
	Lauro Müller.....	91,720	536,800	27 de Setembro de 1900
	Cincinato Braga.....	99,730	500,000	13 de Dezembro 1912
	Guarantan (Parada)...	109,667	492,000	5 de Junho de 1920
	Presidente Penna.....	124,725	416,000	16 de Fevereiro de 1900
	Albuquerque Lins.....	150,905	396,400	»
	Guayçara (Parada).....	163,000	432,200	20 de Junho de 1920
	Promissão (Heclor Legru).....	177,260	411,000	16 de Fevereiro de 1900
	Capitua (Parada).....	190,109	393,000	25 de Agosto de 1920
	Miguel Calmon.....	201,540	416,400	16 de Fevereiro de 1900
	Pennapolis.....	219,160	390,000	2 de Dezembro de 1908
	General Glycerio.....	239,445	371,000	1 de Setembro de 1908
	Biriguy.....	260,200	388,000	13 de Dezembro de 1912
	Araçatuba.....	280,225	386,200	2 de Dezembro de 1908
	Corrego Azul.....	300,490	311,600	31 de Dezembro de 1908
	Aracanguá.....	321,255	294,660	1 de Maio de 1909
	Anhangahy.....	339,815	290,000	»
	Manso do Bacury.....	356,185	287,000	13 de Maio de 1910
	Lussanvira.....	386,325	289,100	»
	Ilha Secca.....	403,480	286,940	»
	Itapura.....	436,480	275,940	»
	Jupia.....	462,424	252,625	4 de Novembro de 1910
	Tres Lagoas.....	472,963	310,372	31 de Dezembro de 1912
	Cervo.....	499,016	363,650	»
	Arapua.....	521,310	343,650	»
	Buritysal.....	545,219	383,650	»
	Senador Victorino.....	561,710	387,800	19 de Julho de 1917
	Barão do Rio Branco..	587,267	326,850	31 de Dezembro de 1912
	Ribeirão Claro.....	628,877	389,250	»
	Agua Clara (Rio Verde).	656,877	304,250	»
	Mutum.....	694,480	341,652	24 de Julho de 1914
	Senador Azeredo.....	739,300	475,652	12 de Outubro de 1914
	Rio Pardo.....	771,480	368,452	24 de Julho de 1914
	Balsamo.....	796,480	420,052	»
	Alegre (Campo Alegre).	821,480	447,652	»
	Ligação (Gerivá).....	841,480	464,900	»
	Lagôa Rica.....	867,450	672,852	»
	Campo Grande.....	893,500	543,042	6 de Setembro de 1914
	Terenos.....	927,520	469,450	»
	Joaquim Martinho.....	966,910	307,600	»
	Correntes.....	997,860	206,000	»
	Piraputanga.....	1,012,910	193,800	»
	Aquidauana.....	1,043,050	181,000	»
	Visconde Taunay.....	1,083,100	181,000	»
	Miranda.....	1,121,100	158,000	»
	Salobra.....	1,138,000	154,000	»
	Guayenrús.....	1,172,600	151,500	»
	Bodoquena.....	1,213,350	145,500	»
	Carandasal.....	1,234,800	110,200	20 de Setembro de 1916
	Porto Esperança.....	1,272,236	107,600	31 de Dezembro de 1912
	Sítio (a).....	0,000	1,039,000	30 de Setembro de 1880
	Ilhéos.....	23,337	985,000	»
	Severiano de Rezende..	35,299	917,000	27 de Maio de 1913
	Barroso.....	48,850	900,000	30 de Setembro de 1880
	Prados.....	67,800	888,000	28 de Agosto de 1881
	Tiradentes.....	85,600	887,000	»
	Chagas Doria.....	96,432	956,000	15 de Abril de 1911
	São João d'El-Rey.....	98,430	860,000	28 de Agosto de 1881
	Santa Rita.....	116,667	842,000	20 de Janeiro de 1887
	Collegio S. Luiz (Parada).	138,600	830,600	—
	João Pinheiro.....	147,270	828,000	1 de Maio de 1887
	Barra (Parada).....	151,888	826,000	—
	Ilha (Parada).....	155,810	824,000	—

(a) Ligação com a Central.

Noroeste do Brasil

Baurú a Porto Esperança.....

(Continuação)

Oeste de Minas

Sítio a Paraopeba.....

Bitola de 0^m.76

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Nazareth.....	163,877	821,000	1 de Maio de 1887
	Coqueiros.....	172,460	820,000	23 de Novembro de 1917
	Ibituruna.....	190,086	809,000	31 de Outubro de 1887
	Aureliano Mourão.....	202,108	786,000	»
	Bom Sucesso.....	215,390	824,000	»
	Tartaria.....	242,250	911,000	1 de Fevereiro de 1888
	Antonio Justiniano.....	254,734	874,400	28 de Setembro de 1908
	Oliveira.....	270,925	962,000	1 de Julho de 1888
	Fromm (Maracanã).....	273,754	926,000	10 de Fevereiro de 1894
	Chalet (Parada).....	278,410	883,300	—
	Redondo (Parada).....	281,300	859,900	12 de Maio de 1913
	Carmo.....	296,500	749,000	1 de Maio de 1890
	Xarqueada.....	298,361	743,730	—
	Gonçalves Ferreira.....	311,900	714,000	1 de Julho de 1890
	Desterro.....	322,777	698,000	18 de Setembro de 1890
	Campo Alegre.....	335,500	683,000	13 de Outubro de 1913
	Assis Ribeiro (Parada).....	353,448	—	—
	Divinópolis.....	354,763	672,270	30 de Abril de 1890
	Henrique Galvão.....	377,470	627,570	—
	São Gonçalo do Pará..	382,370	622,000	30 de Dezembro de 1890
	Cereado.....	408,780	616,000	1 de Julho de 1891
	Cardosos.....	427,092	604,000	»
	Martinho Campos.....	436,872	585,000	»
	Alberto Isaacson.....	471,527	618,000	1 de Janeiro de 1892
	Abadia.....	508,800	638,000	»
	São Francisco.....	523,133	565,000	»
	Pompeo.....	544,753	547,000	1 de Agosto de 1891
	Clarindo (Parada).....	574,150	524,000	—
	Braziola (Parada).....	594,600	505,000	10 de Fevereiro de 1894
	Paraopeba.....	601,800	505,000	»
	Chagas Doria.....	0,000	856,000	15 de Abril de 1911
	Colonia (Parada).....	3,800	849,000	21 de Agosto de 1910
	Giarola ».....	5,800	847,000	»
	Angelo ».....	8,500	859,600	»
	Chaerinha ».....	10,800	874,000	»
	Aguas Santas.....	11,800	892,000	»
	Aureliano Mourão.....	0,000	786,000	31 de Outubro de 1887
	Maeia.....	19,115	768,000	31 de Dezembro de 1887
	Pedra Negra.....	25,376	764,000	16 de Junho de 1888
	Vigilato.....	34,532	760,000	16 de Outubro de 1888
	Ponte do Funil (Parada).....	37,000	—	—
	Alvaro Botelho (P. teleg.).....	43,500	739,000	—
	Gonçalves Ferreira.....	0,000	714,000	1 de Julho de 1890
	Eng. Berredo (Sucupira).....	14,068	733,300	18 de Setembro de 1890
	Lamounier.....	24,899	738,400	—
	Itapecirica.....	35,500	776,200	1 de Abril de 1891
	Gonçalves Ferreira.....	0,000	714,000	1 de Julho de 1890
	Claudio.....	26,194	840,000	8 de Abril de 1912
	Martinho Campos.....	0,000	385,000	1 de Julho de 1891
	Pitanguy.....	4,865	630,000	23 de Novembro de 1907
	Barra Mansa.....	0,000	376,600	15 de Maio de 1897
	Alaulpho de Paiva (Parada).....	12,243	435,000	»
	Antonio Rocha.....	15,334	468,200	»
	Tertuliano (Parada).....	19,200	500,000	—
	Rio Claro.....	42,416	431,000	15 de Maio de 1897
	Capivary.....	62,400	554,200	3 de Novembro de 1910

Oeste de Minas

Sítio a Paraopeba

(Bitola de 0^m,76)

(Continuação)

Ramal de Aguas Santas

Ramal de Ribeirão Vermelho

Ramal de Itapeceria

Ramal de Claudio

Ramal de Pitanguy

Barra Mansa a Angra dos Reis

(Bitola de 1^m,00)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Designation des chemins de fer

ESTAÇÕES
Stations

Posição
kilométrica
Position
kilométrique

ALTITUDE
Altitude

DATA DA INAUGURAÇÃO
Date de l'inauguration

Barra Mansa	0,000	376,600	15 de Maio de 1897
Palmeiras (Parada)	9,417	378,000	—
Glycerio »	13,000	385,600	15 de Maio de 1897
Quatis	23,432	397,600	»
Major Eugenio (Parada)	25,922	417,700	»
Joaquim Leite	31,103	472,000	»
Afra (Parada)	33,412	374,900	»
Falcão	40,585	574,000	»
Passa Vinte	51,338	737,000	31 de Outubro de 1903
Carlos Euler (Parada) ..	61,454	1,200,000	14 de Julho de 1914
Augusto Pestana	72,942	1,260,000	» 1915
Carvão (Parada)	91,496	1,092,600	21 de Julho de 1914
Arantes	109,090	989,000	21 de Junho de 1914
Turvo	134,267	905,000	»
S. Vicente Ferrer	155,086	960,990	15 de Junho de 1912
Paíol	181,247	915,830	»
Traituba	200,382	1,098,600	14 de Dezembro de 1900
Carrancas	213,981	903,000	»
Parada (Km. 226)	223,505	927,000	—
Paula Freitas	231,912	860,000	6 de Junho de 1898
Francisco Salles	253,976	816,000	21 de Janeiro de 1897
Lavras	284,829	801,000	1 de Abril de 1895
Ribeirão Vermelho	293,895	737,500	14 de Abril de 1888
Alvaro Botelho	299,203	739,000	14 de Abril de 1895
Perdões	313,832	767,000	23 de Agosto de 1896
Canua Verde	332,221	752,000	25 de Janeiro de 1897
Parada (Km. 345)	344,073	860,500	—
Santa Maria	349,986	807,670	10 de Setembro de 1919
Campo Bello	352,417	780,000	11 de Fevereiro de 1898
Candeias	377,440	934,000	10 de Fevereiro de 1898
Bugios	395,732	788,000	3 de Novembro de 1907
Timboré	415,660	788,200	7 de Novembro de 1907
Indústrias	433,604	894,000	10 de Setembro de 1919
Formiga	436,400	820,000	7 de Dezembro de 1905
Parada	454,147	905,000	—
Arcos	466,426	749,900	21 de Abril de 1908
S. Miguel	486,517	612,600	24 de Novembro de 1908
Garças	494,810	633,580	10 de Março de 1916
Porto Real	497,552	606,100	19 de Dezembro de 1908
Franklin Sampaio	518,150	625,500	31 de Dezembro de 1909
Rancho Novo (Parada) .	531,347	—	—
Bambuhy	549,444	659,300	1 de Maio de 1910
Perdição	570,647	630,000	15 de Junho de 1911
Tigre	586,853	658,000	15 de Setembro de 1911
Cambuhy	598,606	806,000	1 de Outubro de 1912
Campos Altos	609,909	994,000	»
Pratinha	633,500	936,000	15 de Setembro de 1913
Guaraciaba	647,058	904,000	»
S. Pedro de Alcântara .	674,360	840,000	28 de Novembro de 1913
Guabiroba	707,678	830,000	29 de Novembro de 1916
Catiara	731,426	922,000	»
Salitre	757,761	845,000	17 de Junho 1918
Patrocínio	792,098	972,000	12 de Outubro de 1918
Divinópolis	0,000	672,270	30 de Dezembro de 1890
Cajurú	18,000	745,360	1 de Julho de 1911
Angicos	33,228	745,360	»
Fabrica San'Annense (Parada) ..	51,330	784,760	»
Itaúna	55,316	822,265	15 de Junho de 1920
Soledade do Pará	77,456	806,280	1 de Julho de 1911
Matheus Leme	82,473	794,000	»
Juatuba	94,986	769,880	»
Santa Quitéria	98,221	716,050	14 de Julho de 1912
Capella Xova	117,844	753,600	1 de Julho de 1911
Bernardo Monteiro	135,545	822,010	»
Carlos Praes (antigo Posto Telegraphico)	152,010	939,000	»
Bello Horizonte	156,314	836,630	3 de Outubro de 1920

Oeste de Minas

Barra Mansa a Patrocínio

Divinópolis a Bello Horisonte

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Oeste de Minas Divinópolis a Garças	Divinópolis	0,000	672,270	30 de Dezembro de 1890
	Ermida	13,756	730,900	16 de Junho de 1915
	Bessas	23,386	747,200	»
	Amadeu Lacerda	38,346	848,100	»
	Francisco Braz	52,494	833,680	»
	S. Antonio do Monte	69,554	949,640	10 de Março de 1916
	Martins Guimarães	88,840	781,440	»
	Lagôa da Prata	109,100	658,110	»
	Carlos Bernardes	123,386	636,530	»
	Garças	142,585	633,580	»
Ramal de Bom Jardim	Arantes	0,000	989,000	21 de Julho de 1914
	Bom Jardim	12,456	1.070,000	21 de Julho de 1914
Ramal do Pará	Soledade do Pará	0,000	794,000	1 de Julho de 1911
	Pará	27,601	796,000	22 de Março de 1912
Ramal de Contagem	Bernardo Monteiro	0,000	—	—
	Contagem	3,140	826,000	1 de Fevereiro de 1919
Paraná Paranaguá a Curitiba	Paranaguá	0,000	6,440	17 de Novembro de 1883
	Porto D. Pedro II	2,300	5,190	»
	Alexandra	16,200	11,660	»
	Morretes	40,900	10,650	»
	Porto de Cima	50,600	233,440	5 de Fevereiro de 1885
	Roca Nova	80,500	954,280	»
	Piraquara	87,350	898,070	»
	Pinhaes	102,100	886,310	»
	Curitiba	110,390	899,020	»
	Curitiba a Ponta Grossa	Curitiba	0,000	899,020
Portão		8,170	935,600	18 de Novembro de 1891
Bariguy		14,407	886,700	»
Araucaria		24,440	918,000	»
Guaçuvíra		42,200	865,000	»
Balsa Nova		58,590	865,200	»
Serrinha		71,320	863,460	»
Tamanduá		92,810	950,410	1 de Novembro de 1892
Restinga Secca		117,046	936,040	»
Palmeira		138,270	864,000	13 de Maio de 1893
Ramal de Serrinha a Rio Negro	Lago	156,408	803,000	2 de Março de 1894
	Ponta Grossa	190,989	941,000	12 de Março de 1894
	Serrinha	0,000	864,460	1 de Novembro de 1892
	Lapa	30,070	906,090	18 de Novembro de 1891
Ramal de Antonina	Campo do Tenente	61,498	797,500	1 de Dezembro de 1894
	Rio Negro	88,915	793,000	20 de Fevereiro de 1895
Ramal de Antonina	Morretes	0,000	10,650	17 de Novembro de 1883
	Antonina	16,100	10,750	18 de Agosto de 1892
Paulista Linha Troneo (Bitola de 1. ^m 60)	Jundiaby (Ingleza)	0,000	707,111	8 de Setembro de 1868
	Jundiaby (Paulista)	0,840	706,100	1 de Abril de 1898
	Horto	4,945	710,400	25 de Julho de 1904
	Corrupira	10,460	725,200	1 de Julho de 1896
	Louveira	15,293	665,800	31 de Março de 1872
	Rocinha	22,921	700,600	»
	Vallinhos	30,736	660,300	»
	Samambaia	37,424	690,800	20 de Fevereiro de 1893
	Campinas	44,042	693,200	11 de Agosto de 1872
	Bôa-Vista	53,157	637,800	27 de Agosto de 1875
	Jacuba	62,605	559,900	26 de Agosto de 1896
	Rebouças	69,615	548,200	27 de Agosto de 1875
	Nova Odessa	75,623	541,000	1 de Agosto de 1907

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÃO Station	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Recanto (a).....	78,387	529,900	7 de Outubro de 1916
	Villa Americana.....	81,959	528,500	27 de Agosto de 1875
	São Jeronymo.....	87,634	501,300	22 de Novembro de 1875
	Tatú.....	93,794	513,000	30 de Junho de 1876
	Itaipú.....	100,281	533,000	31 de Dezembro de 1876
	Limeira.....	105,459	542,400	30 de Junho de 1876
	Ibicaba.....	111,006	564,000	31 de Dezembro de 1876
	Cordeiro (b).....	116,965	632,000	11 de Agosto de 1876
	Santa Gertrudes.....	125,992	576,000	1 de Dezembro de 1876
Paulista	Rio Claro.....	133,687	612,500	11 de Agosto de 1876
Linha Tronco.....	Batovy.....	143,135	545,900	1 de Junho de 1916
(Bitola de 1 ^m ,60)	Canaquã.....	148,937	632,200	10 de Agosto de 1918
(Continuação)	Itabé.....	156,586	588,000	1 de Junho de 1916
	Graúna.....	162,497	608,400	»
	Ubá.....	168,520	685,000	20 de Janeiro de 1917
	Ityrapina.....	174,370	751,200	1 de Junho de 1916
	Bifurcação.....	187,310	748,000	»
	Conde do Pinhal.....	195,325	741,800	»
	Hippodromo.....	204,863	834,300	»
	São Carlos.....	206,308	828,700	15 de Outubro de 1884
	Cordeiro.....	0,000	632,000	11 de Agosto de 1876
	Remanso.....	9,223	664,800	4 de Novembro de 1885
	Araras.....	17,550	611,000	10 de Abril de 1877
	Loreto.....	21,815	595,000	8 de Dezembro de 1879
	Elihu Root.....	27,675	594,000	30 de Setembro de 1879
Ramal de Descalvado.....	São Bento.....	36,126	635,000	1 de Dezembro de 1885
(Bitola de 1 ^m ,60)	Leme.....	44,737	610,000	30 de Setembro de 1885
	Sonza Queiroz.....	54,985	604,700	1 de Outubro de 1896
	Pirassununga.....	68,044	634,400	24 de Outubro de 1878
	Laranja Azeda (c).....	72,917	563,200	6 de Dezembro de 1880
	Porto Ferreira (d).....	88,429	549,700	15 de Janeiro de 1880
	Descalvado (e).....	106,808	647,800	7 de Novembro de 1885
	Laranja Azeda.....	0,000	563,200	6 de Dezembro de 1880
	Emas.....	5,882	589,000	26 de Novembro de 1891
Sub-ramal de Santa Veridiana.....	Baguassú.....	12,774	590,000	»
(Bitola de 1 ^m ,60)	Santa Silveria.....	23,865	699,000	1 de Agosto de 1892
	Palmeiras.....	32,244	644,400	»
	Santa Veridiana (f).....	38,922	674,800	20 de Fevereiro de 1892
Ramal de Baldeação.....	Santa Veridiana.....	38,922	674,800	»
(Bitola de 1 ^m ,60)	Baldeação (g).....	39,940	689,200	1 de Julho de 1913
Ramal de Santa Barbara.....	Recanto.....	78,387	529,900	7 de Outubro de 1916
(Bitola de 1,60)	Santa Barbara.....	91,088	529,500	14 de Julho de 1917
	Rio Claro.....	0,000	612,500	11 de Agosto de 1876
	Morro Grande.....	14,290	668,000	15 de Outubro de 1884
	Ferraz.....	20,885	568,000	31 de Outubro de 1896
	Corumbatahy.....	27,003	575,000	15 de Outubro de 1884
	Annapolis.....	40,613	688,000	»
Linha Tronco.....	Oliveiras.....	43,526	688,200	»
(Bitola de 1 ^m ,00)	Visconde do Rio Claro (h).....	54,662	753,000	»
	Bifurcação.....	55,270	748,000	1 de Junho de 1916
	Conde do Pinhal.....	63,289	741,800	»
	Hippodromo.....	72,861	834,300	»
	São Carlos.....	73,304	828,700	15 de Outubro de 1884
	Cortume.....	76,159	799,400	»

(a) Início do ramal de Santa Barbara.
 (b) " " do Descalvado.
 (c) " " de Santa Veridiana.
 (d) Ligação do ramal de Santa Rita.
 (e) Ponto inicial do ramal de Aurora.
 (f) Início do ramal de Baldeação.
 (g) Ligação com a Mogyana.
 (h) Entroncamento do ramal de Jahú.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Retiro	81,792	850,600	15 de Julho de 1901
	Ibaté	91,672	829,000	18 de Janeiro de 1885
	Tamoyo	97,633	784,600	18 de Julho de 1910
	Fortaleza	104,692	656,500	18 de Janeiro de 1885
	Ouro	114,681	715,000	1 de Fevereiro de 1897
	Araraquára (a)	124,437	650,900	18 de Janeiro de 1885
	Americo Brasiliense....	136,128	721,200	1 de Abril de 1892
	Santa Lucia	141,712	702,000	»
	Tapuya	149,070	583,000	18 de Outubro de 1910
	Rincão(b)	156,218	526,000	1 de Abril de 1892
	Tymbira	162,509	559,200	28 de Novembro de 1912
	Motuea	172,929	607,600	1 de Fevereiro de 1893
	Joá	181,739	526,000	1 de Junho de 1913
	Hammond	190,272	592,000	6 de Junho de 1892
	Guariba	196,521	604,400	»
	Corrego Rico	208,087	524,000	10 de Maio de 1894
	Jaboticabal	219,881	577,600	5 de Maio de 1883
	Graminha	228,696	653,200	10 de Outubro de 1902
	Ibitirama (c)	235,647	677,600	»
	Tayuva	249,364	623,600	29 de Fevereiro de 1902
	Andes	258,922	624,400	»
	Bebedouro (d)	273,134	532,800	»
	Mandembo	288,426	582,000	1 de Fevereiro de 1912
	Collina	304,749	591,200	25 de Maio de 1909
	Palmar	316,167	582,200	1 de Fevereiro de 1912
	Frigorifico	323,837	494,300	1 de Julho de 1912
	Barretos	329,644	521,200	1 de Fevereiro de 1912
	Visconde do Rio Claro.	0,000	753,000	15 de Outubro de 1884
	Ityrapina	13,458	751,200	1 de Julho de 1885
	Campo Alegre	29,178	643,200	»
	Aterrado	41,756	661,000	» 1901
	Brotas	51,053	664,700	» 1885
	Espraiado	61,205	636,000	1 de Dezembro de 1896
	Canella	72,952	783,000	1 de Fevereiro 1897
	Torrinha	83,804	758,000	7 de Setembro de 1886
	Taboleiro	91,775	821,000	1 de Julho de 1901
	Ventania	101,424	689,000	7 de Setembro de 1886
	Dois Corregos (e).....	111,424	648,000	»
	Mineiros	120,582	648,000	19 de Fevereiro de 1887
	Banharão	129,953	687,000	»
	Jahú	144,324	544,000	»
	São Carlos	0,000	828,700	15 de Outubro de 1884
	Babylonia	18,619	759,600	1 de Abril de 1892
	Floresta	22,211	702,300	»
	Canchim	25,252	693,300	1 de Outubro de 1895
	Capão Preto	29,805	693,300	2 de Setembro de 1892
	Água Vermelha	39,107	808,400	1 de Abril de 1892
	Ararahy	50,360	690,400	2 de Julho de 1892
	Alfredo Ellis	54,729	704,800	1 de Outubro de 1906
	Santa Eudoxia	62,976	611,100	20 de Setembro de 1893
	São Carlos	0,000	828,700	15 de Outubro de 1884
	Angico	8,101	718,800	10 de Maio de 1894
	Monjolinho	13,044	664,600	»
	Jacaré	23,313	578,400	»
	Santo Ignacio	29,238	545,700	1 de Novembro de 1912
	Ribgirão Bonito (f)	40,071	588,000	10 de Maio de 1894

Paulista
Linha Tronco — (Bitola de 1,000)
(Continuação)

Ramal de Jahú
(Bitola de 1,000)

Ramal de Água Vermelha
(Bitola de 1,000)

Ramal de Ribeirão Bonito
(Bitola de 1,000)

Entroncamento com a E. F. Araraquara.
 do ramal do Mogy-Guassú.
 do ramal da Companhia Melhoramentos de Monte Alto.
 da E. F. São Paulo—Goyaz.
 do ramal de Agudos.
 Ponto inicial da E. F. do Dourado.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Dous Corregos.....	0,000	648,000	7 de Setembro de 1888
	Saldanha Mariinho.....	9,182	748,000	1 de Julho de 1899
	Capim Fino.....	17,242	732,000	»
	Falcão Filho.....	26,542	713,000	»
	Campos Salles.....	31,387	686,000	»
	Iguatemy.....	42,025	525,000	25 de Março de 1903
	Ayrosa Galvão.....	52,669	452,000	»
Paulista	Pederneiras (a).....	63,339	597,200	1 de Outubro de 1903
Sub-ramal dos Agudos.....	Itatinguy.....	71,180	525,600	1 de Junho de 1919
(Bitola de 1,™00)	Piatau.....	79,957	584,000	7 de Dezembro de 1903
(Continuação)	S. Paulo dos Agudos (b).....	93,551	604,000	»
	Taperão.....	98,112	657,600	7 de Setembro de 1903
	Itaquá.....	106,167	597,000	25 de Janeiro de 1905
	Batalha.....	113,547	538,000	»
	Piratininga.....	120,552	528,000	»
	Pederneiras.....	0,000	597,200	1 de Outubro de 1903
Sub-ramal de Baurú.....	Guayanaz.....	16,896	491,700	8 de Agosto de 1916
(Bitola de 1,™00)	Baurú (c).....	38,588	526,300	»
	Rincão.....	0,000	526,000	31 de Agosto de 1891
	Guataparã.....	11,405	510,000	30 de Dezembro de 1901
	Garany.....	24,052	524,400	»
	Martinho Prado.....	39,487	502,700	»
Ramal de Mogy-Guassú.....	Barriuha.....	56,471	489,000	1 de Fevereiro de 1903
(Bitola de 1,™00)	Maeuco.....	67,671	508,200	25 de Março de 1903
	Passagem.....	78,209	486,100	1 de Fevereiro de 1903
	Cascalho.....	84,851	498,300	25 de Março de 1903
	Pontal.....	92,711	521,700	»
	Porto Ferreira.....	0,000	519,700	15 de Janeiro de 1880
	Ibó.....	9,438	579,100	1 de Abril de 1917
Linha de Santa Rita.....	Tombadouro.....	17,293	646,000	1 de Dezembro de 1899
(Bitola de 0,™60)	Santa Rita.....	27,028	759,400	»
	Santa Olivia.....	31,948	722,400	1 de Agosto de 1913
	Moema.....	36,568	615,200	»
	Descalvado.....	0,000	647,800	7 de Novembro de 1881
Linha Descalvadense.....	Pantano.....	10,000	697,600	1 de Março de 1891
(Bitola de 0,™60)	Aurora.....	13,840	696,800	»
	Porto Alegre (d).....	388,625	5,200	14 de Abril de 1874
	Navegantes.....	385,309	5,200	»
	Gravatahy.....	383,225	5,360	»
	Canôas.....	374,423	20,540	»
	Sapucaia.....	362,486	32,260	»
	São Leopoldo.....	355,597	10,420	»
	Rio dos Sinos (Neustadt) (e).....	353,368	9,260	»
	Portão.....	340,415	46,460	2 de Julho de 1909
	Capella.....	331,433	38,410	»
	Parecy.....	321,652	39,360	»
Porto Alegre a Uruguayana	Montenegro (f).....	312,258	13,860	»
Linha Tronco	Fortaleza.....	300,140	33,660	10 de Maio de 1910
	Gil.....	286,312	41,300	»
	Barreto.....	270,412	15,360	»
	Ligação.....	259,816	23,900	28 de Janeiro de 1911
	Santo Amaro.....	242,616	13,910	7 de Março de 1883
	Monte Alegre.....	223,423	16,510	»
	João Rodrigues.....	205,822	16,410	»
	Couto (g).....	184,202	29,190	»

- (a) Entroncamento do ramal de Baurú.
 (b) Passagem inferior à Sorocabana.
 (c) Entroncamento com a Sorocabana e a Noroeste.
 (d) O ramal de acesso à margem do Taquary tem a extensão de 2,108 kilometros.
 (e) Entroncamento do ramal de Taquára.
 (f) Caxias.
 (g) Santa Cruz.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Porto Alegre a Uruguayana Linha Tronco (Continuação)	Rio Pardo	180,709	21,690	7 de Março de 1883
	Pederneiras	161,399	22,590	»
	Bexiga	138,209	27,590	»
	Cachoeira	114,566	70,480	»
	Ferreira	100,595	32,610	13 de Outubro de 1885
	Jucuhy	79,742	32,450	»
	Estiva	66,053	39,650	»
	Restinga Secca	50,733	44,430	»
	Arroio do Só	29,575	59,030	»
	Colonia	11,842	76,780	»
	Santa Maria (a)	0,000	113,390	»
	Canabarro	21,903	130,790	23 de Dezembro de 1890
	Dilermando de Aguiar (S. Pedro) ...	44,153	107,390	»
	São Lucas	47,993	95,390	»
	Umbú	91,559	90,390	»
	Cacequy (b)	112,892	89,090	»
	Entroncamento (c)	123,378	86,630	15 de Novembro de 1909
	Saycan	125,907	87,250	22 de Novembro de 1907
	Itapevy	145,152	85,000	»
	Jacaquá	165,122	80,400	»
	Tigre	188,477	78,000	»
	Passo Novo	202,147	82,200	»
	Palma	216,790	131,000	»
	Alegrete	231,797	92,400	»
	Capivary	247,737	126,600	24 de Dezembro de 1907
	Inhanduhy	259,842	94,300	»
	Guassú-Boi	273,702	116,800	»
	Ibirocahy	301,442	75,400	»
	Touro Passo	311,640	121,600	»
	Corumbé	334,318	115,000	»
	Pindahy-Mirim	351,037	73,600	»
	Uruguayana	373,660	74,400	»
	Cacequy (d)	0,000	89,090	24 de Agosto de 1896
	Azevedo Sodré	37,748	101,430	»
	Bella Vista	65,742	149,690	»
	São Gabriel	77,093	108,780	»
	Vaccacahy	91,260	107,380	8 de Outubro de 1909
	Suspiro	113,618	160,980	»
	Ibaré	134,896	192,900	»
	Tres Entradas	154,291	358,470	»
	São Sebastião	169,378	371,260	3 de Dezembro de 1896
	Bagé	207,035	209,000	2 de Dezembro de 1884
	Rio Negro	231,308	181,330	»
	Santa Rosa	246,842	191,750	»
	Candiota	264,826	191,800	»
	Pedras Altas	293,432	367,620	»
	Nascente	307,912	188,510	»
	Cerro Chato	333,816	99,210	»
	Basilio	363,216	50,350	»
	Piratiny	385,667	27,040	»
	Cerrito	386,968	25,590	»
	Passo das Pedras	400,290	28,830	»
Capão do Leão	420,072	27,110	»	
Theodosio	422,390	17,180	»	
Pelotas	434,829	3,540	»	
Porto Novo	454,285	14,900	»	
Quinta	470,186	6,830	»	
Juncção	482,632	2,830	»	
Rio Grande	486,521	3,030	»	
Maritima	489,377	2,200	»	
Sub-ramal da Costa do Mar	Juncção	0,000	2,830	—
	Vieira	5,976	2,590	—

Entroncamento do ramal de Marcelino Ramos
do do Rio Grande,
do de Sant'Anna do Livramento,
no Klm. 112,892 da linha tronco (lado Uruguayana).

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Porto Alegre a Uruguayana Sub-ramal da Costa do Mar..... (Continuação)	Senandes	12,276	2,360	—
	Bolaxa	14,276	2,280	—
	Villa Siqueira	16,566	2,200	—
Ramal de Couto a Santa Cruz.....	Couto.....	0,000	29,190	15 de Novembro de 1902
	Santa Cruz.....	31,099	47,690	»
Ramal de Rio dos Sinos a Taquara (a).....	Rio dos Sinos (Neustadt).....	0,000	9,260	—
	Novo Hamburgo.....	7,466	27,390	15 de Agosto de 1903
	Hamburgo Velho.....	10,275	57,850	»
	Campo Bom.....	17,147	23,080	»
	Sapiranga.....	26,785	32,390	»
	Amaral Ribeiro.....	30,692	52,080	»
	Nova Palmeira.....	34,913	41,860	»
	Campo Vicente.....	39,420	33,570	»
	Parobé.....	47,419	47,250	»
	Taquara.....	53,116	28,850	»
Ramal de Montenegro a Caxias (b).....	Montenegro.....	0,000	13,860	2 de Julho de 1909
	Cafundó.....	9,968	18,000	»
	Victoria.....	16,064	27,000	»
	Maratá.....	19,336	27,000	»
	Esperança.....	27,339	159,000	1 de Dezembro de 1909
	Linha Bonitã.....	38,127	371,280	»
	São Salvador.....	45,756	486,000	»
	Barão.....	59,070	650,000	»
	Carlos Barbosa.....	71,940	679,000	27 de Dezembro de 1909
	Nova Sardenha.....	86,774	701,700	13 de Maio de 1910
	Nova Vicenza.....	95,666	766,040	»
	Forqueta.....	102,870	768,000	31 de Maio de 1910
Caxias.....	115,800	759,000	»	
Ramal de Saycan a Sant'Anna do Livramento (c).....	Entroneamento.....	0,000	86,630	15 de Novembro de 1909
	São Simão.....	10,566	89,080	»
	Côrte.....	31,416	94,180	»
	Rosario.....	48,372	114,080	»
	Gnarã.....	70,459	113,280	30 de Outubro de 1910
	Santa Rita.....	88,231	167,480	15 de Junho de 1910
	Porterinha.....	111,620	126,020	30 de Agosto de 1910
	Palomas.....	135,007	185,620	3 de Outubro de 1910
	Sant'Anna.....	156,307	183,820	30 de Outubro de 1910
Ramal de Santa Maria a Marellino Ramos (d).....	Santa Maria.....	0,000	113,390	20 de Novembro de 1894
	Pinhal.....	18,400	462,810	»
	Philippson.....	25,900	426,210	20 de Novembro de 1894
	Val de Serra.....	35,534	492,810	»
	Taquarembó.....	50,828	501,810	»
	Julio de Castilhos.....	72,865	503,810	»
	Tupaceretan.....	98,615	458,440	»
	Espinilho.....	128,376	420,230	»
	Cruz Alta.....	161,120	468,410	»
	Lagoão.....	182,890	486,610	31 de Maio de 1897
	Porongos.....	208,483	501,010	»
	Santa Barbara.....	226,093	521,010	»
	Pinheiro Mercado.....	261,512	544,010	»
	São Bento.....	286,000	566,910	15 de Novembro de 1897
	Carásinho.....	329,940	592,130	»
	Pulador.....	329,940	597,050	31 de Janeiro de 1898
	Passo Fundo.....	355,435	670,210	»
Coxilha.....	381,786	696,610	3 de Maio de 1910	
Sertão.....	401,992	731,510	»	
Erechim.....	411,980	759,610	»	

(a) Entroncamento no km. 353,368 da linha tronco (lado Porto Alegre).
 (b) " " " 312,271,87 da linha tronco (lado Porto Alegre).
 (c) " " " 123,378 " " " (" Uruguayana).
 (d) Entronca em 0 da linha tronco.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Porto Alegre a Uruguayna Ramal de Santa Maria a Marcellino Ramos (a) (Continuação)	Erebango	421,955	764,960	3 Maio de 1910
	Capo-Erê	439,402	779,020	»
	Paol Grande	461,438	786,560	30 de Agosto de 1910
	Balisa	480,838	728,600	»
	Barro	493,416	755,750	»
	Viaductos	505,288	587,180	5 de Outubro de 1910
	Cannavial	518,766	428,920	»
Marcellino Ramos	534,333	363,620	»	
Ramal de Dilermando de Aguiar a Jaguarú (b)	Dilermando de Aguiar	0,000	107,390	23 de Dezembro de 1890
	São Pedro	11,201	179,000	13 de Maio de 1919
	V. Clara	35,689	102,000	»
	Matta	48,643	103,000	»
	Taquarichim	64,673	117,000	»
Jaguarú	80,620	106,000	»	
Ramal de Cruz Alta a Santo Angelo	Cruz Alta	0,000	468,410	20 de Novembro de 1894
	Fachinal	29,840	454,920	23 de Março de 1911
	Ijuhy	52,992	348,400	»
	Rio Branco	75,470	—	24 de Abril de 1915
Quarahim a Itaquí e Prolongamento a S. Borja	Quarahim (cães)	0,000	70,580	—
	Quarahim (Estação)	1,454	81,460	20 de Agosto de 1887
	Klm. 14 (Parada)	14,000	108,000	—
	Guterres	22,374	118,460	20 de Agosto de 1887
	Umbú (Parada)	40,114	112,960	»
	Itapitocahy	69,914	85,960	»
	Uruguayana	75,264	106,060	»
	Imbahá (Parada)	91,700	113,000	—
	Touro Passo	99,973	96,000	2 de Julho de 1888
	Braz (Parada)	120,114	101,960	—
	Las Rosas (Parada)	132,714	110,330	—
	Ibicuhy	142,714	93,680	2 de Julho de 1888
	Xarqueada	156,780	98,420	—
	Itaquy	175,597	92,400	30 de Dezembro de 1888
	Cambahy (Parada)	191,297	100,000	10 de Fevereiro de 1913
	Tuparahy	203,797	123,000	»
	Sociedade (Parada)	217,557	110,000	»
Recreio	229,777	130,000	»	
Bororé (Parada)	252,937	151,000	»	
Klm. 276 (Parada)	276,597	128,000	»	
São Borja	299,467	118,000	»	
Rêde Sul Mineira Linha Tronco	Cruzeiro	0,000	514,012	14 de Junho de 1884
	Rufino de Almeida	6,000	553,272	1 de Janeiro de 1902
	Perequê	15,409	810,000	14 de Julho de 1884
	Tunnel (e)	24,920	1,062,000	»
	Pinheirinho (Posto Telegraphico)	30,800	—	—
	Passa Quatro	34,600	915,500	14 de Julho de 1884
	Itanhandú	46,509	893,000	»
	Bom Retiro	54,100	880,000	»
	Pouso Alto	59,920	875,500	»
	Carmo	73,750	870,500	»
	São Lourenço	80,000	867,500	»
	Soledade (d)	89,394	865,500	»
	Freitas (e)	106,069	865,440	»
	Contendas	125,704	853,000	»
	São Thomé	139,536	843,000	»
Cotta	156,700	842,628	1 de Janeiro de 1902	
Tres Corações	169,908	839,200	14 de Julho de 1884	
Flóra	184,800	838,700	1 de Julho de 1896	

) Entronca em O da linha tronco.
) Entroncamento no km. 44,153 da linha tronco Santa Maria a Uruguayana.
) Km. 24,500. Divisa entre os Estados de S. Paulo e Minas.
) Entroncamento com os ramaes de Barra e do Sapucahy.
) » » o ramal de Campanha.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrico Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Rêde Sul Mineira Linha tronco..... (Continuação)	Varginha.....	204,293	894,300	28 de Maio de 1892
	Baptista de Mello.....	227,003	762,300	15 de Janeiro de 1893
	Espera.....	241,568	758,000	19 de Agosto de 1895
	Pontalete.....	252,648	755,000	19 de Novembro de 1895
	Josino de Brito.....	272,152	750,000	10 de Março de 1909
	Fama.....	277,515	751,500	1 de Maio de 1896
	Gaspar Lopes (a).....	294,263	778,100	30 de Abril de 1897
	Harmonia.....	306,583	751,000	20 de Julho de 1897
	Areado.....	321,898	759,000	19 de Agosto de 1897
	Movimento.....	331,153	763,500	4 de Dezembro de 1908
	Engenheiro Trompowsky.....	346,648	775,800	28 de Agosto de 1908
	Tuyuty.....	360,435	793,300	»
	Tuyuty.....	360,435	793,300	28 de Agosto de 1908
	Montebello.....	366,930	878,000	7 de Setembro de 1914
	Montechristo.....	373,910	879,000	»
	Palmeia.....	383,590	1.046,160	»
	Montalverne.....	389,310	936,000	1 de Maio de 1916
	Muzambinho.....	396,790	1.005,000	6 de Abril de 1913
Moçambo.....	412,660	904,000	»	
Santa Esmeria.....	417,436	950,000	25 de Dezembro de 1913	
Coronel Manoel Joaquim	427,986	930,000	6 de Abril de 1913	
Guaxupé (b).....	434,770	821,990	15 de Maio de 1904	
Gnaranesia.....	449,834	769,000	23 de Junho de 1912	
Catitó.....	461,226	789,000	1 de Setembro de 1912	
Itignassú.....	468,285	876,000	1 de Novembro de 1912	
Monte Santo.....	482,077	894,000	9 de Março de 1913	
Vicente Carvalhaes.....	489,847	886,000	15 de Agosto de 1913	
Posses.....	503,478	996,000	»	
Tapir.....	509,548	1.034,000	7 de Setembro de 1914	
Ipomeia.....	517,648	1.064,000	»	
São Sebastião do Paraizo.....	532,571	940,000	»	
Itaguaba.....	547,333	755,000	1 de Agosto de 1919	
Pratapolis.....	563,225	687,000	»	
Ramal de Jacuhy.....	Guaxupé.....	434,770	821,990	15 de Maio de 1904
	Japy.....	438,150	834,000	10 de Fevereiro de 1916
	Jaboty.....	447,070	935,200	3 de Outubro de 1915
Ramal de Campanha.....	Biguatinga.....	464,208	1.044,000	»
	Freitas.....	106,069	865,440	14 de Julho de 1884
	Santa Catharina.....	129,069	840,000	13 de Março de 1908
	Bias Fortes.....	138,814	876,000	1 de Fevereiro de 1894
	Agnas Virtuosas.....	149,069	900,800	24 de Março de 1894
	Nova Baden.....	155,069	819,000	15 1901
	Cambuquira.....	175,069	914,900	8 de Outubro de 1894
Campanha.....	192,039	878,400	3 de Março de 1895	
Ramal de Alfenas.....	Gaspar Lopes.....	294,263	778,100	30 de Abril de 1897
	Alfenas.....	301,830	844,900	31 de Maio de 1910
Ramal de Sapucahy.....	Soledade.....	89,394	865,500	14 de Julho de 1884
	Silvestre Ferraz.....	104,968	893,200	15 de Março de 1891
	Parada do Ribeiro.....	113,895	953,760	1 de Agosto de 1891
	Christina.....	128,030	990,000	15 de Março de 1891
	Maria da Fé.....	147,232	1.258,000	27 de Junho de 1891
	Pedraõ.....	156,696	1.050,000	1 de Junho de 1907
	Itajubá.....	174,576	838,700	25 de Setembro de 1891
	Piranguinho.....	186,656	834,700	19 de Abril de 1892
	Olegario Maciel.....	205,045	822,700	23 de Agosto de 1894
	Rennó.....	219,200	817,200	1 de Agosto de 1900
Affonso Penna.....	225,760	817,700	23 de Agosto de 1894	

(a) Entroncamento do ramal de Alfenas
(b) Entroncamento do ramal de Jacuhy

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Rede Sul Mineira Ramal de Sapucahy..... (Continuação)	Porto Sapucahy.....	236,517	815,100	9 de Novembro de 1910
	Pouso Alegre.....	254,532	813,500	21 de Março de 1895
	Borda da Matta.....	283,264	856,900	1 de Agosto de 1895
	Posto telegraphico.....	290,000	—	—
	Francisco Sá.....	298,755	930,558	17 de Dezembro de 1895
	Ouro Fino.....	314,507	862,450	12 de Abril de 1896
	Parada das Canellas....	331,350	836,850	15 de Março de 1897
	Silviano Brandão.....	345,054	826,600	»
	Sapucahy.....	359,529	676,600	15 de Dezembro de 1897
	Soledade.....	89,394	865,500	14 de Julho de 1884
	Caxambú.....	104,968	900,000	15 de Março de 1891
	Baependy.....	120,010	905,000	28 de Setembro de 1895
	Fazendinha.....	131,769	917,053	31 de Maio de 1910
Angahy.....	165,969	1.158,000	12 de Outubro de 1911	
Bueno Brandão.....	181,009	1.009,200	»	
Carvalhos.....	198,903	1.093,500	12 de Agosto de 1903	
Livramento.....	222,651	1.193,900	12 de Abril de 1901	
Meio do Mundo (Parada).	229,049	1.185,700	—	
Bom Jardim.....	244,354	1.154,100	2 de Janeiro de 1897	
Pacau.....	255,739	1.271,900	30 de Dezembro de 1895	
Posto telegraphico.....	265,936	1.061,000	—	
Imbuzeiro.....	273,630	850,000	20 de Junho de 1893	
Santa Rita (a).....	285,961	593,000	—	
Jacuba (Parada).....	295,593	565,600	—	
Joaquim Mattoso.....	300,146	541,600	—	
Andrade (Parada).....	303,964	535,400	—	
José Leite.....	306,814	562,800	—	
Pedro Carlos.....	321,101	748,000	20 de Junho de 1883	
Conservatoria.....	330,913	518,000	—	
Paulo de Almeida.....	338,818	654,200	—	
Desvio Gomes.....	342,859	717,000	—	
Ipiabas.....	349,559	685,600	20 de Outubro de 1881	
Desvio Prosperidade....	357,359	551,600	—	
Barra do Pirahy.....	373,859	356,611	20 de Outubro de 1881	
Sant'Anna.....	381,649	361,800	12 de Junho de 1883	
Rosa Machado (Parada).	387,499	365,890	—	
Henrique Nóra »	390,789	366,800	—	
Engenho Central »	392,929	368,200	—	
Ponte do Ribeiro »	394,704	366,400	—	
Palmeiras »	396,059	396,000	—	
Pirahy.....	398,824	370,800	—	
Cachoeirinha (Parada)...	401,922	370,400	—	
Bella Vista »	408,734	373,000	—	
Bambús »	411,023	375,400	—	
Passa Tres.....	414,718	497,500	8 de Junho de 1883	
Ramal de Lavras.....	Tres Corações.....	169,908	839,200	14 de Julho de 1884
	Salto.....	203,060	961,600	8 de Outubro de 1918
	Carmo da Cachoeira....	211,470	878,000	30 de Junho de 1906
Ramal de Lavras Ramal de Bocaina.....	Oliveira Botelho.....	0,000	397,280	15 de Novembro de 1887
	Plataforma.....	1,540	400,059	»
	Babytonia.....	13,340	428,031	»
	Estalo.....	17,085	450,086	»
	Bambús.....	23,560	472,086	8 de Janeiro de 1878
	Formoso.....	28,336	497,086	»
	Barreiros.....	38,810	507,000	19 de Fevereiro de 1892
Ramal de Lavras Ramal do Ouro.....	Cajú.....	0,000	4,137	20 de Janeiro de 1883
	Rua Bella (Parada)....	2,366	2,041	»
	Bemfica.....	3,760	3,102	»
	Praia Pequena (Parada).	5,765	3,133	»
	Liberdade (b).....	7,720	14,689	3 de Outubro de 1902

(a) Km, 289 Divisa entre Minas e Rio de Janeiro.

(b) Ligação com a Estação de Alfredo Maia da linha Auxiliar. Este ramal com a extensão de 9,213 kms., embora pertencente á Auxiliar, é trafegado pela Rio do Ouro.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrico Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
	Inhaúma	9,360	18,568	3 de Outubro de 1890
	Centro Telephonico (Parada)	10,268	24,000	1890
	Eugenho do Matto	11,743	31,118	20 de Janeiro de 1883
	Vicente de Carvalho	13,515	25,426	»
	Irajá	14,820	18,871	»
	Collegio (Parada)	16,107	12,914	»
	Areal	17,700	13,879	»
	Pavuna	21,547	5,014	»
	Coqueiros (Parada)	24,050	17,440	»
	Belfort Roxo	27,455	13,727	»
	Heliopolis (Parada)	30,385	8,516	»
	Itaipú	31,960	10,148	»
	Retiro	34,661	15,531	»
	Figueira (Parada)	36,538	20,999	»
	José Bullhões	38,244	18,663	»
	Cachoeira (Parada)	43,040	16,203	»
	Paúneiras (Parada)	45,140	22,901	»
	Rio do Ouro	49,530	41,635	»
	Santo Antonio (Parada)	52,221	40,249	18
	São Pedro	59,976	60,460	18
	Ponta dos Trilhos (Parada)	61,600	125,162	—
Ramal de D. Anna Nery	Chave no Km. 3,977	0,000	2,080	—
	D. Anna Nery	0,862	—	—
Ramal do Engenho de Dentro	Chave no Km. 9,111	0,000	15,160	—
	Engenho de Dentro	2,324	23,416	—
Ramal da Penha	Chave no Km. 13,615	0,000	24,685	—
	Fazenda Grande	6,346	—	—
	Belfort Roxo	0,000	13,727	20 de Janeiro de 1883
	Aurora (Parada)	0,937	19,485	22 de Setembro de 1900
	Bahy	6,691	3,474	»
Ramal do Xerem	Ponte de Iguassú (Parada)	11,237	3,756	—
	Km. 15 (Parada)	14,953	7,187	—
	Lamarão	19,350	12,127	22 de Setembro de 1900
	João Pinto	24,944	19,187	—
	Xerem	27,069	25,995	22 de Setembro de 1900
	Ponta dos Trilhos (Parada)	30,514	118,638	—
Sub-ramal da Mantiqueira	Chave no Km. 52,319	0,000	18,872	—
	Galvão (Parada)	10,013	179,704	—
Sub-ramal do Registro	Chave no Km. 54,639	0,000	26,260	—
	Registro (Parada)	1,184	50,947	—
Ramal de Tinguá	Chave no Km. 38,133	0,000	19,386	—
	S. Bernardino (Parada)	2,429	14,600	4 de Outubro de 1886
	Iguassú	3,652	8,639	»
	Barreira	8,223	17,302	»
	Tinguá	12,137	34,032	»
	Ponta dos trilhos	12,314	35,800	—
Sub-ramal da Boa Esperança	Tinguá	0,000	34,032	4 de Outubro de 1886
	Bacurubú	6,000	—	—
Ramal da Repreza	Chave no Km. 49,655	0,000	41,612	—
	Repreza	2,477	119,260	20 de Janeiro de 1883
	Ponta dos trilhos	2,519	119,294	—
Santa Catharina	Blumenau	0,000	14,125	3 de Maio de 1909
	Itoupava-Secca	2,808	15,625	»
	Salto Weissbaeh	8,632	26,925	»
	Passo Manso	11,521	32,125	»
	Encano	16,891	39,725	»

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÃO Station	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Santa Catharina (Continuação)	Indayal	21,966	63,675	3 de Maio de 1909
	Warnow	30,685	73,625	»
	Diamante (Parada)	38,000	75,475	1 de Janeiro de 1911
	Ascurra	41,523	83,525	3 de Julho de 1909
	Aquidaban	50,094	86,825	»
	Morro Pellado	61,411	110,375	1 de Outubro de 1909
	Subida (Parada)	63,900	122,820	1 de Julho de 1919
Hansa	69,275	138,455	1 de Outubro de 1909	
Santos a Jundiaby Linha dupla — (Bitola de 1,60)	Santos	0,000	2,120	16 de Fevereiro de 1867
	Cubatão	12,300	2,594	»
	Piassaguera	18,900	5,700	1 de Janeiro de 1902
	Raiz da Serra	22,000	20,700	16 de Fevereiro de 1867
	Alto da Serra	30,300	736,600	»
	Campo Grande	34,880	757,802	1 de Agosto de 1889
	Rio Grande	41,109	748,345	16 de Fevereiro de 1867
	Ribeirão Pires	45,500	751,846	1 de Março de 1885
	Pilar	53,109	763,492	1 de Abril de 1883
	São Bernardo	60,383	743,650	16 de Fevereiro de 1867
	São Caetano	67,440	737,280	1 de Maio de 1883
	Ypiranga	71,625	728,000	1 de Abril de 1886
	Moóca	74,627	727,000	7 de Setembro de 1898
	Braz	76,332	726,842	16 de Fevereiro de 1867
	São Paulo	78,470	731,297	»
	Barra Funda	81,510	721,280	19 de Maio de 1892
	Agua Branca	84,320	723,063	16 de Fevereiro de 1867
	Lapa	86,050	725,614	20 » 1889
	Pirituba	90,320	731,988	1 » 1885
	Taipas	95,079	813,672	1 de Outubro de 1891
Perús	101,300	737,692	16 Fevereiro de 1867	
Cayeiras	106,600	721,268	1 de Julho 1883	
Juquery	111,260	723,002	1 de Fevereiro de 1888	
Belem	117,450	771,409	16 de Fevereiro de 1867	
Campo Limpo (a)	127,970	740,087	1 Janeiro de 1881	
Varzea	133,900	720,558	1 de Julho de 1891	
Jundiaby	139,000	707,111	16 de Fevereiro de 1867	
Secção Bragantina — Campo Limpo a Vargem (Bitola de 1,00)	Campo Limpo	0,000	740,000	1 de Janeiro de 1881
	Kilometro 7. ^o (Parada)	6,845	758,800	21 de Agosto de 1909
	Campo Largo	15,553	852,000	4 de Maio de 1884
	Caetetuba (b)	29,431	744,500	»
	Tanque	39,586	791,000	15 de Agosto de 1884
	Taboão	51,475	815,300	»
	Bragança	54,416	804,340	»
	Curitybanos	61,220	790,400	1 de Janeiro de 1913
	Guaripocaba	68,720	794,400	»
	Vargem	76,560	810,400	»
Ramal de Piracaia	Caetetuba (antiga Atibaia)	0,000	744,500	4 de Maio de 1884
	Atibaia	3,670	744,400	—
	Guaxinduva	9,831	749,400	—
	Canedos	17,834	760,400	—
	Arpuhy	26,087	776,400	—
	Piracaia	30,603	789,400	—
São Luiz — Therezina	Rosario	70,209	14,000	1 de Junho de 1919
	Recurso	88,093	24,500	»
	Carema (Parada)	93,780	16,000	»
	Santa Filomena	99,510	31,000	»
	Kelrú	108,129	16,000	»
	Itapecurú	127,353	14,500	»

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Designation des chemins de fer

ESTAÇÕES
Stations

Posição
kilométrica
Position
kilométrique

ALTITUDE
Altitude

DATA DA INAUGURAÇÃO
Date de l'inauguration

Metros

São Luiz — Therezina.
(Continuação)

Jundiaby	145,894	19,000	1 de Junho de 1919
Cantanhede	158,930	26,000	»
Cachimbos	170,466	21,000	20 de Outubro de 1911
Pirapemas	182,141	33,000	25 de Junho de 1920
Conceição (Parada)	206,460	29,000	30 de Julho de 1920
Coroatã	236,671	34,000	31 de Outubro de 1920
Sant'Anna (Parada)	258,500	35,000	—
Monte Alegre	266,076	36,000	31 de Outubro de 1920
Codó	290,278	48,000	»
Roncador	302,226	62,000	»
Côcos	318,541	58,000	»
São Miguel	328,950	62,000	»
Brejo	341,237	57,000	»
Riachão	356,950	58,000	»
Caxias	372,652	73,000	»
Dias Carneiro (Parada)	387,000	—	5 de Abril de 1895
Christino Cruz	408,000	82,998	»
Aarão Reis (Parada)	418,000	—	»
Luiz Domingues (Parada)	441,000	—	»
Senador Furtado	450,652	65,399	9 de Julho de 1895

Sobral

Camocim	0,000	4,500	15 de Janeiro de 1881
Granja	24,425	8,910	»
Angico	43,780	73,990	14 de Março de 1881
Riachão	65,620	81,900	10 de Janeiro de 1894
Pitombeiras	79,133	87,210	2 de Julho de 1881
Massapé	106,320	76,610	31 de Dezembro de 1881
Sobral	128,920	74,610	31 de Dezembro de 1881
Carirê	161,670	157,000	1 de Novembro de 1890
Santa Cruz	188,490	147,080	1 de Dezembro de 1890
Ipú	216,457	233,980	10 de Outubro de 1894
Ipueiras	243,387	238,400	1 de Maio de 1910
Charito	260,406	228,500	3 de Novembro de 1911
Novas Russas	277,154	241,800	»
Pinheiro	305,233	323,400	1 de Janeiro de 1912
Cratheús	336,474	275,000	12 de Dezembro de 1912
Poty	858,676	260,400	31 de Dezembro de 1910
Ibiapaba	373,493	252,000	3 de Setembro de 1918

Sorocabana
Linha tronco

São Paulo	0,000	736,000	10 de Julho de 1875
Barra Funda	3,000	719,000	—
Osasco	15,900	720,000	—
Barnery	26,241	718,000	10 de Julho de 1875
Cotia	36,546	735,000	»
São João	48,144	780,000	»
Maylasky (Pinheirinhos)	56,209	898,000	»
São Roque	66,316	796,000	—
Mayrink (a)	73,253	832,000	—
Pantojo	77,973	791,000	—
Rodovalho	83,307	779,000	—
Piragibú	88,217	772,000	10 de Julho de 1875
Inhaíba	92,495	700,000	—
Brigadeiro Tobias (Passa Tres)	98,785	602,000	—
Sorocabana	110,382	549,000	10 de Julho de 1875
Posto (km. 119)	119,000	563,000	—
George Oetterer	127,314	598,000	31 de Dezembro de 1876
Ipanema	131,248	563,000	20 de Outubro de 1877
Bacaetava	144,388	532,000	1 de Agosto de 1880
Santo Antonio	154,327	525,000	—
Boituva (b)	161,390	638,000	16 de Junho de 1882
Anisio de Moraes (C. Paineiras)	169,300	610,000	—
Cerquillo (c)	177,816	571,000	1 de Janeiro de 1883
Jurú-Mirim	189,835	551,000	—

(a) Entroncamento da linha Juana.
(b) do ramal de Itararé.
(c) de Tietê.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Sorocabana Linha Tronco (Continuação)	Laranjal	199,442	527,000	24 de Junho de 1886
	Maristella (Km. 206) ..	206,000	573,000	—
	Pereiras	212,656	490,000	—
	Conehas	221,680	472,000	21 de Julho de 1887
	Salgado	236,037	468,000	»
	Pyramboia	247,985	472,000	1 de Março de 1888
	Remedios	258,416	592,000	—
	Alambary	270,673	664,000	3 de Maio de 1888
	Oity	280,190	571,000	—
	Victoria (a)	292,457	526,000	20 de Junho de 1888
	Botucatu	308,910	777,000	20 de Abril de 1889
	Rubião Junior (Capão Bonito) (b) ..	316,402	876,000	7 de Novembro de 1895
	Toledo	330,150	822,000	—
	Egualdade ..	337,035	790,000	5 de Março de 1887
	São Manoel	343,946	675,000	5 de Julho de 1888
	Rodrigues Alves ..	355,381	598,000	—
	Paranhos	368,143	565,000	—
	Alfredo Guedes	374,433	511,000	—
	Lençóes	385,261	535,000	23 de Outubro de 1898
	Virgílio Roeha (c) ..	393,976	597,000	—
	Bom Jardim	397,746	595,000	17 de Janeiro de 1899
Agudos (d)	411,650	594,000	20 de Setembro de 1903	
Coneição	427,352	606,000	1 de Março de 1905	
Baurú (e)	438,439	499,000	12 de Junho de 1905	
Ramal de Tieté	Cerquilho	177,816	571,000	1 de Janeiro de 1883
	Tieté	185,885	421,000	»
Ramal de Porto Martins e Araquá	Victoria	292,457	526,000	1 de Junho de 1893
	Treze de Maio	307,769	550,000	»
	Araquá	314,647	460,000	—
	Porto Martins	322,539	433,000	—
Ramal de Boreby	Boreby	409,882	585,000	—
	Rodrigo Silva	413,220	604,000	—
	Mayrink	73,253	832,000	Julho de 1897
	Moreiras	84,561	836,000	—
	D. Catharina	96,397	811,000	—
	Pirapitinguy	110,886	664,000	—
	Itú	126,202	552,000	17 de Abril de 1873
	Salto	133,426	521,000	2 de Abril de 1873
	Pimenta	144,833	546,000	14 de Novembro de 1872
	Itaiey (f)	150,833	556,000	11 de Fevereiro de 1879
	Indaiatuba	156,258	601,000	—
	Posto Cardeal	168,540	631,000	—
	Eliás Fausto	178,170	564,000	—
Linha de Mayrink a S. Pedro (Secção Ituana)	Tibureio	185,170	524,000	—
	Capivary	195,724	512,000	21 de Outubro de 1889
	Villa Raffard	199,283	508,000	—
	Mambuea	210,312	531,000	—
	Rio das Pedras	225,549	613,000	11 de Outubro de 1876
	Piracicaba ..	241,785	527,000	20 de Fevereiro de 1877
	Barão de Rezende (g) ..	245,195	521,000	—
	Chave	249,019	486,000	—
	Costa Pinto	255,270	492,000	—
	Reereio	264,540	509,000	—
	Paraizo	271,104	519,000	—
	Xarqueada	279,336	603,000	24 de Julho de 1886
	São Pedro	300,259	580,000	—

) Entroncamento do Ramal de Porto Martins.
) de Tibagy.
) de Boreby.
) Passagem superior sobre a Paulista.
) Ponto de entroncamento com a Paulista e a Noroeste.
) Entroncamento do ramal de Jundiaby e do ramal de Campinas.
) de Porto João Alfredo.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Sorocabana Ramal de Jundiahy (Continuação)	Itaicy	150,833	556,000	11 de Fevereiro de 1879
	Quilombo	180,020	598,000	—
	Monte Serrat	168,086	642,000	—
	Itupeva	169,929	663,000	—
	Posto (Km. 180)	180,000	678,000	—
	Jundiahy	193,933	705,000	17 de Abril de 1873
Ramal de Campinas	Itaicy	150,833	556,000	11 de Fevereiro de 1879
	Chave Ligação	152,612	567,000	—
	Helvetia	158,634	623,000	—
	Descampado	165,838	—	—
	Sete Quedas	173,722	590,000	—
	Guanabara (a)	187,458	668,000	—
	Campinas	187,672	693,000	3 de Maio de 1875
Ramal de João Alfredo	Chave	247,672	480,000	—
	Porto João Alfredo	265,190	469,000	—
Ramal de Itararé	Boituva	161,390	638,000	16 de Junho de 1882
	Americana	174,000	500,000	—
	Tatnhy	183,193	590,000	11 de Julho de 1889
	Posto Guedes	196,460	550,000	— 1907
	Morro Alto	207,842	667,000	11 de Maio de 1895
	Peixoto Gomide (Posto telegraphico) ..	215,252	741,000	1917
	Itapetininga	226,056	664,000	11 de Maio de 1895
	Cesario	243,100	606,000	16 de Outubro de 1907
	Rechan	261,000	590,000	»
	Angatuba	269,280	598,000	1 de Maio de 1913
	Eng.º Hermillo	279,600	579,000	16 de Outubro de 1907
	Aracassú	296,670	603,000	16 de Fevereiro de 1908
	V. Camillo (Posto Telegraphico) ..	306,314	633,000	— 1917
	Bury	316,300	588,000	4 de Maio de 1908
	Rondinha	329,900	658,000	31 de Dezembro de 1908
	Eng.º Bacellar	342,100	685,000	»
	Gualhyra	352,000	608,000	1 de Abril de 1909
	Faxina	364,500	639,000	»
	Itanguá	381,500	719,000	»
	Posto Muniz de Souza ..	386,631	675,000	»
Eng.º Maia	398,400	660,000	»	
Gorita	413,000	690,000	»	
Rio Verde	418,000	673,000	»	
Ibity	427,000	782,000	»	
Itararé	433,248	715,000	»	
Ramal de Tibagy	Rubião Junior	316,402	876,000	7 de Novembro de 1895
	Americo de Campos	323,535	800,000	1919
	Paula Souza	334,157	766,000	7 de Novembro de 1895
	Miranda Azevedo (Posto telegraphico) (b)	343,788	752,000	1913
	Lobo	347,425	761,000	7 de Novembro de 1895
	Andrades	364,955	701,000	»
	Ezequiel Ramos (Posto Telegraphico) ..	373,178	718,000	—
	Avaré	386,336	752,000	7 de Novembro de 1895
	Barra Grande	404,127	762,000	»
	Oliveira Coutinho	414,000	730,000	1 de Agosto de 1910
	Cerqueira Cesar	420,461	723,000	7 de Novembro de 1895
	São Bartholomeu	432,699	707,000	20 de Abril de 1906
	Mandury (c)	441,385	701,000	»
	Baptista Botelho	453,120	670,000	5 de Abril de 1908
	Bernadino de Campos (d)	464,717	674,000	»
	Luiz Pinto	477,052	612,000	1 de Março de 1913
Ipaussú	485,192	565,000	5 de Abril de 1908	
Chavantes	494,093	544,000	»	

(a) Entroncamento com a Mogyana
 (b) do ramal de Itatinga
 (c) do ramal do Pirajú
 (d) Início do ramal de Santa Cruz do Rio Pardo

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
 Désignation des chemins de fer

ESTAÇÃO
 Station

Posição
 kilométrica
 Position
 kilométrique

ALTITUDE
 Altitude

DATA DA INAUGURAÇÃO
 Date de l'inauguration

Metros

Sorocabana

Ramal de Tibagy
 (Continuação)

Ourinhos.....	514,855	478,000	31 de Dezembro de 1908
Salto Grande.....	534,230	368,000	12 de Outubro de 1909
Pau d'Alho.....	551,131	464,000	12 de Fevereiro de 1914
Palmital.....	573,916	494,000	»
Sussuhy.....	587,820	370,000	»
Candido Motta (Jacú)...	600,463	464,000	27 de Outubro de 1914
Assis.....	615,954	555,000	»
Cervinho.....	627,952	518,000	3 de Setembro de 1915
Cardoso de Almeida.....	643,110	443,000	»
Paraguassú.....	658,519	481,000	20 de Março de 1916
Sapezal.....	670,200	528,000	»
Quatá.....	688,800	519,000	4 de Junho de 1916
João Ramalho.....	699,655	529,000	»
Rancharia.....	715,488	503,000	10 de Setembro de 1916
Bartyra.....	732,613	516,000	8 de Novembro de 1916
Laranja Doce.....	745,653	475,000	1 de Janeiro de 1917
José Theodoro.....	758,677	475,000	5 de Agosto de 1917
Indiana.....	772,876	460,000	»
Regente Feijó.....	783,771	479,000	—
Presidente Prudente.....	800,747	461,000	—
Alvares Machado.....	814,347	451,000	—
Guaruceia.....	827,694	422,000	—
Santo Anastacio.....	842,006	430,000	—

Ramal de Itatinga.....

Posto (km. 345).....	345,425	—	—
Itatinga.....	358,678	—	—

Ramal de Santa Cruz do Rio Pardo.....

Bernardino de Campos.....	464,717	674,000	5 de Abril de 1908
Francisco Sodré.....	475,260	614,000	—
Santa Cruz do Rio Pardo.....	488,607	469,000	5 de Agosto de 1906

Ramal de Pirajú.....

Mandury.....	441,385	701,000	—
Ataliba Leonel.....	451,583	567,000	—
Pirajú.....	466,765	591,000	—

Itararé.....	251,801	723,000	15 de Setembro de 1908
Sengês.....	228,453	585,000	»
Km. 210 (Parada).....	203,880	803,970	— Dezembro de 1917
Fabio Rego.....	196,064	866,040	30 de Abril de 1908
Rio das Mortes (Parada).....	175,175	866,500	— Novembro de 1913
Jaguariahyva.....	154,080	838,800	19 de Outubro de 1905
Julio de Castilho.....	128,902	1,119,200	»
Joaquim Murtinho.....	118,852	1,083,900	»
Km. 107 (Parada).....	107,083	1,042,042	— Dezembro de 1917
Pirahy.....	95,823	1,008,900	1 de Janeiro de 1900
Caxambú.....	72,646	988,000	»
Castro.....	56,960	984,300	»
Tronco.....	45,022	1,079,000	»
Curambehyl.....	33,289	1,115,300	»
Km. 107 (Parada).....	15,264	915,767	— Dezembro de 1917
Ponta Grossa.....	0,000	941,000	1 de Janeiro de 1900
Officinas.....	3,516	895,400	»
Jaboticabal.....	22,577	890,000	»
Entre Rios.....	34,006	875,400	»
Vallinhos.....	52,862	904,000	»
Teixeira Soares.....	73,528	914,600	»
Fernandes Pinheiro.....	89,804	824,000	»
Iraty.....	106,932	814,600	»
Km. 117 (Parada).....	117,453	805,327	— Dezembro de 1918
Antonio Rebouças.....	133,282	781,000	1 de Janeiro de 1900
Roxo Roiz.....	155,106	858,800	22 de Dezembro de 1902
Marechal Mallet.....	181,921	839,200	1 de Dezembro de 1903
Dorizon.....	193,474	801,000	»
Paulo de Frontin.....	214,216	781,800	20 de Abril de 1904
Paula Freitas.....	245,493	759,000	26 de Fevereiro de 1905

ão Paulo-Rio Grande

Linha de Itararé ao Uruguay.....

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
São Paulo — Rio Grande (Linha de Itararé) (Continuação)	União da Victoria	263.865	757.000	26 de Fevereiro de 1905
	Legrú	274.876	890.200	30 de Abril de 1908
	Nova Gallicia	292.160	1.083.200	»
	São João	315.728	1.206.000	»
	Calmon	342.206	1.188.060	5 de Abril de 1909
	Presidente Penna	367.374	1.015.000	»
	Rio Caçador	392.024	893.326	1 de Maio de 1910
	Rio das Antas	426.809	815.250	»
	Perdizes	457.636	730.500	»
	Km. 476 (Parada)	475.951	658.726	Dezembro de 1918
	Rio Bonito	490.903	665.383	1 de Setembro de 1910
Herval	531.385	547.000	»	
Rio Capinzal	576.137	483.320	29 de Outubro de 1910	
Rio do Peixe	606.334	433.400	»	
Rio Uruguay	626.179	408.310	»	
Linha de São Francisco	São Francisco	0.000	2.000	1 de Junho de 1910
	Paraty	23.064	8.000	»
	Joinville	40.358	6.500	»
	Bananal	66.917	19.000	»
	Jaraguá	77.139	28.000	»
	Retoreida	86.800	42.800	»
	Hansa	95.696	61.600	»
	Rio Natal	112.702	354.600	1 de Abril de 1913
	Rio Vermelho	132.212	820.000	»
	São Bento	138.530	807.200	»
	Rio Negrinho	154.814	791.550	»
	Rio Preto	172.697	787.600	»
	Avencal	184.742	782.000	»
	Mafra	211.735	780.000	»
	Barracas	235.257	774.000	»
	Turvo	254.722	773.000	»
	Canivete	277.369	771.000	»
Bugre	295.519	767.000	»	
Três Barras	314.642	765.000	»	
Canoinhas	326.288	764.000	4 de Outubro de 1913	
Lagôa	351.594	765.500	17 de Setembro de 1917	
Paciência	372.985	763.000	»	
Jararaca	387.484	761.500	»	
Vallões	406.944	759.000	»	
Lança	436.922	754.000	17 de Setembro de 1917	
Porto União	462.355	757.800	»	
Linha de Paranapanema	Jagnariahyva	0.000	838.800	18 de Julho de 1915
	Cachoeirinha	28.490	872.300	»
	São José	52.972	841.800	»
	Wencesláu Braz	70.220	820.000	1 de Janeiro de 1919
	Barbosas	89.727	766.600	15 de Agosto de 1919
Colônia Mineira	99.124	665.000	»	
Linha de Serrinha a Nova Restinga	Serrinha	0.000	863.460	18 de Fevereiro de 1914
	Capivary	4.354	864.270	»
	Caiaçanga	21.484	839.210	»
	Porto Amazonas	30.890	794.060	»
	Nova Restinga	44.636	945.860	»
D. Thereza Christina	Imbituba	0.000	5.910	1 de Setembro de 1884
	Villa Nova (Parada)	5.366	23.320	—
	Roça Grande	13.128	10.170	—
	Bifurcação (a)	26.700	8.820	1 de Setembro de 1884
	Cabeçuda	31.240	6.160	1 de Fevereiro de 1910

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilom étrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
	Km. 34 (Parada)	34,182	16,420	—
	Km. 37 »	37,554	14,770	—
	Estiva	42,760	8,670	2 de Abril de 1919
	Capivary (Parada)	45,871	18,770	—
	Km. 48 (Parada).....	47,759	17,540	—
	Km. 50 »	50,116	7,300	—
	Tubarão	53,450	7,400	1 de Setembro de 1884
	Officinas (Parada).....	54,550	8,480	—
	São João »	56,443	10,320	—
	Pinheiros »	60,081	12,820	—
	Km. 63 »	62,504	11,620	—
D. Thereza Christina <i>(Continuação)</i>	Guarda »	64,494	15,920	—
	Km. 68 »	67,900	20,230	—
	Pedrinhos »	70,188	26,520	—
	Braço do Norte	72,214	29,320	15 de Março de 1915
	Zabotti (Parada)	76,844	—	—
	Pedras Grandes.....	78,470	39,700	1 de Setembro de 1884
	Palmeiras	84,370	59,200	15 de Setembro de 1908
	Santa Clara (Parada)..	89,348	75,060	—
	Km. 90,200 »	90,200	—	—
	Orléans	96,260	99,320	1 de Setembro de 1884
	Oratorio (Parada)	102,102	133,820	—
	Km. 107 »	107,000	—	—
	Lauro Müller	111,000	197,820	1 de Setembro de 1884
	(Bifurcação	0,000	8,820	1 de Setembro de 1884
Ramal de Laguna.....	Laguna (Estação)	5,340	3,820	—
	Laguna (Cidade)	6,996	—	—
	São Carlos.....	0,000	2,000	13 de Maio de 1904
	Cariacica	17,260	34,690	»
	Alfredo Maia.....	28,906	4,666	»
	Itapocú	43,800	79,300	22 de Dezembro de 1904
	Timbohy	55,268	54,000	»
	Fundão	64,000	38,695	15 de Maio de 1905
	Pendanga	71,380	51,000	»
	Lauro Müller	80,400	27,000	»
	João Neiva	91,230	59,500	20 de Dezembro de 1905
	Cavallinho	100,660	62,000	—
	Accioly	116,340	58,600	27 de Julho de 1906
	Baunilha	131,780	50,600	30 de Agosto de 1906
	Collatina	153,350	39,500	28 de Dezembro de 1906
	Porto Bello	174,560	49,000	8 de Agosto de 1907
	Lage	178,435	49,100	»
	Maylasky.....	190,700	58,100	»
	Baixo Guandú.....	201,418	71,100	»
	Natividade (a)	207,645	76,600	»
	Resplendor.....	244,740	92,000	1 de Maio de 1908
	Lajão	276,804	125,000	4 de Dezembro de 1908
	Cachoeirinha	312,940	135,050	18 de Outubro de 1909
	Derribadinha.....	344,430	145,244	31 de Dezembro de 1909
	Figueira	358,152	165,500	15 de Agosto de 1910
	Baguary	377,637	174,500	15 de Dezembro de 1910
	Pedra Corrida	398,850	194,000	1 de Julho de 1911
	Nack.....	423,162	208,400	28 de Dezembro de 1911
	Cachoeira Escura	443,162	210,400	30 de Dezembro 1912
	Curralinho.....	0,000	607,200	28 de Maio de 1910
	Rocha do Brejo	22,490	548,000	»
	Santo Hypolito.....	33,000	509,800	21 de Dezembro de 1910
	Rodeador	68,100	669,400	12 de Outubro de 1911
	Riacho das Varas	84,536	965,615	12 de Outubro de 1912
	Baraúna	120,000	1.187,115	3 de Agosto de 1913
	Guinda	136,116	1.377,915	15 de Dezembro de 1913
	Diamantina	147,516	1.262,000	3 de Maio de 1914
Curralinho a Diamantina				

MATERIAL RODANTE EFFECTIVO EFFECTIF DU MATÉRIEL ROULANT

LOCOMOTIVAS

LOCOMOTIVES

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Designation des chemins de fer

Numero total
Nombre total

Peso total maximo
Poids total maximum
en service

Peso total minimo
Poids total minimum
en service

Numero de rodas
móviles maximo
Nombre de roues
accouplées maximum

Numero de rodas
móviles minimo
Nombre de roues
accouplées minimum

Peso adherente maximo
Poids adhérent
maximum

Peso adherente minimo
Poids adhérent
minimum

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR L'É

		Tons.	Tons.			Tons.	Tons.	
1	São Luiz a Caxias	11	37,000	18,000	6	4	28,000	—
2	Rêde de Sobral.....	15	37,150	13,600	6	4	28,576	10,886
3	Viação } Baturité.....	44	35,866	15,325	8	4	34,504	11,506
4	Cearense } Total das linhas.....	59	37,150	13,600	8	4	34,504	10,886
5	Central do Rio Grande do Norte ..	21	36,000	12,850	8	4	35,241	16,257
6	Central } Bitola larga.....	383	128,800	36,300	16	4	128,800	22,700
7	do Brasil } » estreita.....	176	73,200	11,000	12	4	65,000	11,200
8	Rio do Ouro.....	15	38,750	12,000	8	4	32,000	12,000
9	Therezopolis.....	10	29,000	13,000	4	4	12,000	12,000
10	Oeste de } Bitola de de 0, ^m 76.....	58	59,950	29,210	8	4	50,690	18,070
11	Minas } « » 1, ^m 00.....	84	114,500	44,620	8	4	85,300	28,860
12	Goyaz.....	11	40,000	25,500	8	4	34,500	17,000
13	Noroeste do Brasil.....	57	45,500	10,000	8	4	39,840	10,000
14	Santa Catharina.....	7	35,000	16,125	6	4	26,000	13,676

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

15	Madeira-Mamoré	14	74,340	33,900	8	4	40,950	13,950	
16	Great Western } Rêde Norte.....	159	49,840	12,193	8	4	37,150	12,193	
17									» Central.....
18									» Sul.....
19	Paulo Affonso.....	6	28,000	22,000	8	4	24,000	12,000	
20									Total das linhas.....
21	Rêde Ba- hiana } São Francisco e ramaes ..	98	37,000	20,600	8	4	32,742	13,600	
22									Central da Bahia e ramaes ..
23									Bahia e Minas.....
24									Centro Oeste.....
25	Total das linhas.....	134	40,000	10,000	8	4	25,400	10,000	
26	Prolongamento da Maricá.....	4	35,185	—	6	6	28,537	—	
27	Rêde Sul } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes ..	73	47,200	20,000	8	4	34,500	10,000	
28									Tuyuty a Pratapolis e ramaes ..
29									Total das linhas.....
30	Paraná.....	38	73,300	26,330	12	6	62,400	22,300	
31	D. Thereza Christina.....	9	28,000	25,000	6	6	23,000	21,000	
32	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul ..	208	71,300	10,660	12	4	62,000	9,647	
33	Itaquy a São Borja.....	3	27,000	27,000	6	6	20,000	20,000	

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

34	Caxias a Cajazeiras	4	24,553	16,007	6	6	18,777	13,393	
35	Victoria a Minas } Victoria a Cachoeira Escura.....	20	31,440	25,424	6	—	24,833	21,792	
36									Currãozinho a Diamantina.....
37									Total das linhas.....
38	Leopol- dina } Central de Macahé	3	21,600	13,600	4	4	12,000	8,200	
39									Barão de Araruama (prolongamento) ..
40									S. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim ..
41	Total das linhas.....	(a) 6	27,000	13,600	8	4	23,000	8,200	

(a) Não tem material proprio

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

AU 31 DÉCEMBRE 1920

Quadro n. 8

Tableau n. 8

CARROS DE PASSAGEIROS ESPECIAES Voitures de luxe			CARROS DE PASSAGEIROS DE 1.ª CLASSE Voitures de 1.ª classe			CARROS DE PASSAGEIROS DE 2.ª CLASSE Voitures de 2.ª classe			CARROS MIXTOS DE PASSAGEIROS Voitures mixtes			VAGÕES PARA CORREIO E BAGAGEM Fourgons				
Numero Nombre	Peso morto médio Tare moyenne	Numero médio de logares Nombre moyen de places	NUMERO Nombre	Peso morto médio Tare moyenne	Numero médio de logares Nombre moyen de places	NUMERO Nombre	Peso morto médio Tare moyenne	Numero médio de logares Nombre moyen de places	NUMERO Nombre	Peso morto médio Tare moyenne	Numero total de carros de passageiros Nombre total de voitures à voyageurs	Numero total de eixos dos carros de passageiros Nombre total d'essieux des voitures à voyageurs	NUMERO Nombre	Peso morto médio Tare moyenne	Capacidade média Limite moyenne de chargement	Numero de orden Numero d'ordre

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

1	10,000	40	4	10,000	40	4	10,000	46	—	—	8	32	3	10,000	8,000	1	
3	9,100	—	20	10,135	43	16	9,069	49	2	12,000	40	17	58	5	7,140	7,200	2
4	9,325	—	27	9,176	36	23	8,313	48	3	9,566	40	42	168	9	6,794	7,477	3
1	10,000	20	8	10,000	34	7	10,000	44	5	10,540	40	59	226	14	6,918	7,378	4
85	—	—	195	18,944	55	214	17,949	77	26	18,000	56	520	2,118	69	9,000	5,000	5
23	16,910	—	73	16,000	44	62	15,000	50	29	12,000	48	187	748	21	15,623	9,855	6
1	4,400	12	4	9,000	43	6	9,000	60	4	9,000	52	15	60	2	12,000	3,000	7
—	—	—	8	8,750	34	—	—	—	2	9,500	48	10	36	—	5,200	10,200	8
20	9,000	6	44	10,000	26	45	9,500	39	16	8,500	25	125	500	33	8,500	5,000	9
7	12,500	6	4	12,500	38	4	11,500	44	1	12,000	48	10	40	4	12,500	7,500	10
1	15,000	7	18	11,223	39	14	10,975	60	4	12,967	44	43	172	15	9,800	6,000	11
1	6,500	8	—	—	—	2	11,000	52	3	13,000	52	6	22	2	5,450	10,000	12

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

9	15,900	—	3	21,860	56	5	21,450	66	1	21,869	60	18	72	4	19,600	18,000	13
22	13,993	14	86	13,993	35	94	12,526	54	6	9,328	—	208	804	42	11,927	6,725	14
—	—	—	2	6,500	40	6	6,500	60	2	7,000	40	10	40	2	2,500	3,000	15
22	13,993	14	88	13,823	38	100	12,164	54	8	8,746	—	218	844	44	11,498	6,565	16
17	11,882	10	45	11,000	40	72	11,000	50	10	9,000	60	144	596	33	8,303	7,000	17
1	13,610	20	19	13,610	40	36	13,650	48	6	13,615	36	62	248	10	12,897	6,000	18
1	6,000	10	3	12,330	37	2	12,850	50	—	—	—	6	24	2	10,800	10,000	19
—	—	—	2	8,000	42	3	7,400	58	—	—	—	5	20	1	7,900	9,000	20
19	11,663	11	69	11,690	40	113	11,799	50	16	10,731	51	217	888	46	9,401	6,957	21
—	—	—	—	—	—	1	10,118	50	2	11,348	48	3	12	2	10,482	5,000	22
11	10,400	14	20	12,800	35	15	12,533	49	10	11,300	43	56	204	23	7,740	9,340	23
—	—	—	4	16,000	33	4	15,000	60	—	—	—	8	32	4	15,500	5,000	24
1	10,400	14	24	13,333	35	19	13,052	51	10	11,300	43	64	236	27	8,889	8,697	25
4	9,637	—	6	10,600	35	10	9,840	55	8	11,287	44	28	108	4	5,275	8,500	26
—	—	—	—	—	—	4	14,000	35	4	16,500	46	8	32	8	3,500	5,000	27
28	15,736	—	104	14,829	36	48	11,745	49	25	13,912	42	205	820	56	8,845	10,589	28
—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	6,500	48	2	8	1	6,500	6,000	29

COM GARANTIA DE JUROS

VEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	—	—	1	9,000	40	1	6,000	30	2	9,500	51	4	16	1	6,000	4,000	30
3	12,883	5	5	11,350	25	4	10,650	50	10	11,980	37	22	88	6	8,000	10,000	31
—	—	—	2	12,600	24	2	11,300	70	3	11,854	46	7	28	4	9,000	10,000	32
3	12,883	5	7	11,707	25	6	10,867	57	13	11,951	39	29	116	10	8,400	10,000	33
—	—	—	—	—	—	1	11,300	62	1	11,200	47	2	8	—	—	—	34
—	—	—	—	—	—	1	11,300	62	—	—	—	1	4	—	—	—	35
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	36
—	—	—	—	—	—	2	11,300	62	1	11,200	47	3	12	—	—	—	37

LOCOMOTIVAS

LOCOMOTIVES

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

N.º DE ORDEM
Número d'ordre

N.º DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Número total Nombre total	Peso total máximo	Peso total mínimo	Número de rodas motrizes máximo Nombre de roues accouplées maximum	Número de rodas motrizes mínimo Nombre de roues accouplées minimum	Peso adherente máximo	Peso adherente mínimo
			Poids total maximum en service	Poids total minimum en service			Poids adhérent maximum	Poids adhérent minimum
			Tons.	Tons.			Tons.	Tons.
42	Sorocabana (material de toda Rêde)	140	87,000	19,000	12	4	72,500	12,700
43	Mogyana-Jaguara a Araguary	5	32,500	24,000	6	6	24,800	18,000
44	São Paulo { Itararé ao Uruguay	36	71,300	23,000	12	6	60,000	21,000
45	{ S. Francisco a Porto União	11	87,500	12,000	12	6	74,000	12,000
46	Rio { Jaguarihyva a Colonia Mineira	(a)	—	—	—	—	—	—
47	Gran- { Serrinha a Nova Restinga	(a)	—	—	—	—	—	—
48	de { Total das linhas	47	87,500	12,000	12	6	74,000	12,000

IV -- CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT

49	Centro e ramal de Leopoldina	(a)	—	—	—	—	—	—
50	Leo- { Ramal de Sumidouro	(a)	—	—	—	—	—	—
51	poldi- { Carangola e ramaes	16	32,000	22,000	8	4	28,000	14,000
52	na { Victoria a Espera Feliz e ramal	(a)	—	—	—	—	—	—
53	{ Norte-Praia Formosa ao Entroncamento	(a)	—	—	—	—	—	—
54	Rezende a Bocaina	3	17,800	14,500	4	4	13,000	13,000
55	Santos a Jundiáhy	113	103,632	28,143	8	4	70,815	23,368
56	Mo- { Ribeirão Preto a Jaguará e ramal de Caldas	11	28,000	23,000	8	4	22,500	17,000
57	gyana { Igarapava a Uberaba	3	72,600	72,600	12	12	49,500	49,500
58	{ Total das linhas	14	72,600	23,000	12	4	49,500	17,000
59	Quarahim a Itaquy	10	37,000	9,000	6	4	21,000	8,000

V -- CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LE

60	Mossoró-Porto Franco a Mossoró	2	29,986	29,886	6	6	25,265	25,265	
61	Nazareth a Jaguaquára e ramal	19	54,132	19,051	8	6	45,132	14,442	
62	Santo Amaro e ramaes	10	—	—	—	—	—	—	
63	Ilhéos a Conquista e ramaes	7	29,972	11,700	6	4	24,638	8,775	
64	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha	3	—	—	6	6	28,500	28,500	
65	Rêde Sul Mineira-Piranguinho a Paraisopolis	(a)	—	—	—	—	—	—	
66	Mogyana—Tronco e ramaes	{ Bitola de 0 ^m ,60..	10	18,600	15,000	—	—	15,900	12,500
67		{ » » 1 ^m ,00..	141	86,550	15,200	—	—	73,120	15,200
68	Paulista	{ Bitola de 0 ^m ,60..	9	24,900	9,000	6	4	19,200	8,990
69		{ » » 1 ^m ,00..	88	148,500	33,200	16	4	88,000	12,700
70		{ » » 1 ^m ,60..	81	149,000	31,800	8	4	74,400	22,225
71	São Paulo Railway	{ Campo Limpo a Vargem	8	64,414	22,301	8	6	43,993	18,389
72		{ Ramal de Piracaia	1	82,080	82,080	12	12	63,690	63,690
73		{ Total das linhas	9	82,080	22,301	12	6	63,690	18,389

CARROS DE PASSAGEIROS ESPECIAES Voitures de luxe				CARROS DE PASSAGEIROS DE 1. ^a CLASSE Voitures de 1. ^a classe				CARROS DE PASSAGEIROS DE 2. ^a CLASSE Voitures de 2. ^a classe				CARROS MIXTOS DE PASSAGEIROS Voitures mixtes				VAGÔES PARA CORREIO E BAGAGEM Fourgons			
NUMERO Nombre	Peso morto médio Tare moyenne	Numero médio de logares Nombre moyen de places	NUMERO Nombre	Peso morto médio Tare moyenne	Numero médio de logares Nombre moyen de places	NUMERO Nombre	Peso morto médio Tare moyenne	Numero médio de logares Nombre moyen de places	NUMERO Nombre	Peso morto médio Tare moyenne	Numero médio de logares Nombre moyen de places	Numero total de carros de passageiros Nombre total de voitures à voyageurs	Numero total de eixos dos carros de passageiros Nombre total d'essieux des voitures à voyageurs	NUMERO Nombre	Peso morto médio Tare moyenne	Capacidade média Limite moyenne de chargement	Numero de ordem Numero d'ordre		
	Tons.			Tons.			Tons.			Tons.				Tons.	Fons.				
29	15,920	11	50	17,800	34	48	11,100	56	10	10,750	35	137	536	45	12,270	16,000	42		
7	15,143	—	12	13,933	34	14	15,443	53	2	10,000	45	35	140	17	14,310	14,117	44		
—	—	—	17	17,684	34	31	16,612	53	—	—	—	48	192	2	10,500	10,000	45		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	46		
7	15,143	—	29	16,132	34	45	16,248	53	2	10,000	45	83	332	19	13,909	13,648	48		

SEM GARANTIA DE JUROS

FÉDÉRAL SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	49
—	—	—	2	11,030	37	3	10,667	61	6	12,360	48	11	44	3	11,465	14,000	50
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	51
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	52
—	—	—	1	6,000	40	—	—	—	2	6,000	52	3	12	3	5,125	8,000	54
5	34,884	34	62	27,072	44	79	22,084	67	8	26,961	58	154	596	36	15,522	9,778	55
4	8,565	—	2	9,500	32	3	9,900	53	3	9,400	42	12	48	2	8,400	5,000	56
3	19,150	12	1	16,000	33	1	15,000	60	—	—	—	5	20	1	15,500	5,000	57
7	13,101	—	3	11,667	32	4	11,175	55	3	9,400	42	17	68	3	10,767	5,000	58
—	—	—	3	6,500	32	3	6,500	48	4	6,500	48	10	40	2	6,500	6,000	59

PELOS ESTADOS

GOUVERNEMENT DES ÉTATS

—	—	—	1	11,100	48	1	10,500	52	2	10,700	52	4	16	2	9,000	12,000	60	
3	8,600	13	9	9,900	34	7	7,800	48	—	—	—	19	—	9	8,300	7,000	61	
—	—	—	4	—	—	3	—	—	—	—	—	7	—	3	—	—	62	
—	—	—	6	10,540	39	3	9,800	60	—	—	—	9	36	4	9,100	10,500	63	
—	—	—	—	—	—	2	10,118	50	1	10,348	50	3	12	—	—	—	64	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	65	
—	—	—	5	7,300	19	8	6,800	32	5	8,000	26	18	72	1	6,000	3,000	66	
13	—	—	65	—	—	69	—	—	28	—	—	175	700	47	—	—	67	
—	—	—	3	10,120	31	6	8,516	39	3	7,626	24	183	—	3	8,433	—	68	
13	15,409	9	43	18,329	28	26	14,725	66	19	13,888	48				32	12,069	—	69
8	14,044	11	36	34,393	46	14	33,124	94	12	31,830	69				200	9,074	—	70
—	—	—	1	17,340	28	3	15,280	57	3	15,500	39	7	28	3	13,313	5,000	71	
—	—	—	2	24,500	38	—	—	—	—	—	—	2	8	—	—	—	72	
—	—	—	3	22,113	35	—	—	—	—	—	—	9	36	—	—	—	73	

MATERIAL RODANTE EFFECTIVO, EFFECTIF DU MATÉRIEL ROULANT

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	VAGÕES PARA ANIMAES Wagons à bestiaux			VAGÕES FECHADOS PARA MERCADORIAS Wagons à marchandises couverts			VAGÕES ABERTOS PARA MERCADORIAS Wagons lombreaux		
		NUMERO Nombre	PESO MORTO MEDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MEDIA Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	PESO MORTO MEDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MEDIA Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	PESO MORTO MEDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MEDIA Limite moyenne de chargement

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

			Tons.	Tons.		Tons.	Tons.		Tons.	Tons.
1	São Luiz a Caxias.....	3	8,000	20,000	25	10,000	18,000	—	—	—
2	Rêde Sobral.....	25	6,608	10,560	47	7,353	11,829	18	6,244	9,278
3	de Viação Baturité.....	15	7,600	20 (a)	174	8,132	13,543	119	7,677	14,848
4	Cearense } Total das linhas.....	40	6,980	—	221	7,966	13,171	137	7,489	14,116
5	Central do Rio Grande do Norte.....	9	10,000	20,000	52	6,750	12,750	13	8,000	15,000
6	Central do Brasil } Bitola larga.....	591	14,244	16 (a)	1,896	14,133	29,815	1,975	14,436	30,934
7	estreita.....	132	11,712	—	584	10,570	18,300	845	8,890	18,880
8	Rio do Ouro.....	2	5,650	8 (a)	23	9,294	19,090	72	6,537	16,354
9	Therezopolis.....	—	—	—	4	7,250	9,000	—	—	—
10	Oeste de Minas.....	206	7,000	12 (a)	375	7,600	12,500	96	7,000	12,000
11	Goyaz.....	11	9,000	16 (a)	27	9,500	20,000	12	9,200	20,000
12	Noroeste do Brasil.....	61	11,526	15 (a)	458	9,987	18,538	57	9,300	20,000
13	Santa Catharina.....	3	4,100	8 (a)	10	5,736	11,667	13	3,408	10,000

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

14	Madeira-Mamoré.....	11	9,840	18,000	56	12,500	18,000	14	9,000	18,000
15	Great } Material das 3 Rêdes.....	72	5,926	7,127	1,093	6,233	13,862	605	3,934	8,902
16	Wes- } Paulo Affonso.....	2	2,500	4,800	24	3,000	4,000	—	—	—
17	tern } Total das linhas.....	74	5,833	7,064	1,117	6,163	13,650	695	3,934	8,902
18	Rêde } S. Francisco e ramaes.....	177	8,000	8,000	357	8,000	17,000	340	9,000	20,000
19	Ba- } Central da Bahia e ramaes.....	40	11,450	20,000	140	8,196	17,126	45	9,820	20,000
20	hiana } Bahia e Minas.....	8	10,800	10,000	54	10,150	13,220	10	9,300	20,000
21	Centro Oeste.....	1	6,000	12 (a)	2	6,000	9,000	11	6,000	9,000
22	Total das linhas.....	226	8,701	—	553	8,252	16,634	406	9,017	19,702
23	Maricá-Prolongamento.....	6	9,600	6,000	30	8,620	15,000	8	7,887	15,000
24	Rêde Sul } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	115	8,000	12,000	201	7,800	13,700	44	7,954	14,260
25	Mineira } Tuyuty a Pratapolis e ramal.....	20	10,500	18,600	77	7,900	18,000	28	7,800	18,000
26	Total das linhas.....	135	8,370	12,978	278	7,828	14,891	72	7,894	15,714
27	Paraná.....	—	—	—	339	9,561	20,224	13	3,200	6,000
28	D. Thereza Christina.....	16	3,590	6 (a)	50	3,500	6,000	48	3,099	6,000
29	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	378	10,568	10,490	1,459	8,428	15,868	95	4,543	7,916
30	Itaquy a São Borja.....	20	8,000	10,000	15	8,000	10,000	10	7,000	10,000

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÈDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

31	Caxias a Cajazeiras.....	1	6,000	15 (a)	10	6,000	8,000	15	4,000	8,000
32	Victoria } Victoria a Cachoeira Escura.....	15	7,000	3,600	71	7,798	16,800	2	6,160	13,600
33	a Minas } Currallinho a Diamantina.....	5	11,880	16,000	11	9,500	16,000	10	7,850	16,000
34	Total das linhas.....	20	8,220	7,200	82	8,026	16,693	12	7,568	15,600
35	Leo- } Central de Macahé.....	1	8,300	12,000	16	8,200	15,700	13	8,000	16,500
36	poldi- } Barão de Araruama (prolongamento)....	—	—	—	10	8,200	15,700	5	8,000	17,500
37	na } Sto. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim. (b)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Total das linhas.....	1	8,300	12,000	26	8,200	15,700	18	8,000	17,500

(a) Animaes.

(b) Não tem material proprio.

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

AU 31 DÉCEMBRE 1920

Quadro n. 8 A

Tableau n. 8 A

Vagões para inflamáveis Wagons pour matières inflammables			VAGÕES PLATAFORMAS Wagons-plaformes			VAGÕES DIVERSOS Wagons divers			VAGÕES DE LASTRO Wagons pour ballast			Numero total de vagões Nombre total de wagons		Numero total dos eixos dos vagões Nombre total d'essieux des wagons		Numero total dos eixos dos carros e vagões Nombre total d'essieux des voitures et wagons		Numero de locomotivas por kilometro Nombre de locomotives par km.		Numero de carros de passageiros por kilometro Nombre de voitures par km.		Numero de vagões por kilometro Nombre de wagons par km.		Numero de eixos por kilometro Nombre d'essieux par km.		NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre	
NUMERO Nombre	PESO MORTO MÉDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MÉDIA Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	PESO MORTO MÉDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MÉDIA Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	PESO MORTO MÉDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MÉDIA Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	PESO MORTO MÉDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MÉDIA Limite moyenne de chargement	Numero total de vagões Nombre total de wagons	Numero total dos eixos dos vagões Nombre total d'essieux des wagons	Numero total dos eixos dos carros e vagões Nombre total d'essieux des voitures et wagons	Numero de locomotivas por kilometro Nombre de locomotives par km.	Numero de carros de passageiros por kilometro Nombre de voitures par km.	Numero de vagões por kilometro Nombre de wagons par km.	Numero de eixos por kilometro Nombre d'essieux par km.	NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre								
—	—	—	42	9,000	12,000	—	—	—	—	—	—	73	292	324	0,04	0,03	0,24	1,07	1								
—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	6,000	12,000	99	386	444	0,04	0,05	0,27	1,19	2								
—	—	—	35	7,029	16,686	—	—	—	—	—	—	352	1,408	1,576	0,08	0,08	0,63	2,82	3								
—	—	—	35	7,029	16,686	—	—	—	4	6,000	—	451	1,794	2,020	0,06	0,06	0,48	2,17	4								
5	10,000	20,000	28	7,000	20,000	9	9,600	17,500	52	6,000	15,000	172	688	760	0,14	0,12	1,17	5,16	5								
69	8,428	11,884	—	—	—	29	12,600	—	—	—	—	4,629	17,826	19,994	0,35	0,47	4,17	18,01	6								
5	9,000	10,000	—	—	—	19	8,600	—	—	—	—	1,606	6,422	7,170	0,14	0,15	1,26	5,08	7								
4	12,000	24,000	5	4,400	10,000	—	—	—	—	—	—	108	432	492	0,11	0,12	0,85	3,85	8								
—	—	—	3	8,000	9,000	—	—	—	—	—	—	7	22	58	0,30	0,21	1,71	9	9								
29	8,300	9,250	105	7,000	10,000	70	—	—	108	6,000	12,000	1,022	4,088	4,588	0,07	0,07	0,53	2,39	10								
2	11,500	20,000	22	9,200	20,000	—	—	—	—	—	—	78	312	352	0,04	0,04	0,33	1,51	11								
—	—	—	118	9,050	20,000	—	—	—	53	8,722	16,800	462	1,848	2,020	0,04	0,03	0,36	1,58	12								
—	—	—	8	3,150	10,000	1	7,000	10,000	5	3,500	10,000	42	88	110	0,10	0,09	0,60	1,58	13								

PELA UNIÃO

GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

2	12,500	18,000	136	9,000	18,000	3	12,500	18,000	40	12,500	27,272	266	1,064	1,136	0,04	0,05	0,73	3,12	14
—	—	—	465	6,886	17,070	37	8,285	7,492	—	—	—	2,314	8,172	8,976	0,11	0,14	1,54	5,98	15
—	—	—	6	2,500	3,600	6	3,620	5,580	—	—	—	40	80	120	0,05	0,09	0,35	1,04	16
—	—	—	471	6,830	16,898	43	7,611	7,225	—	—	—	2,354	8,252	9,096	0,10	0,14	1,47	5,63	17
2	11,000	20,000	92	7,000	20,000	63	9,170	12,339	—	—	—	1,064	4,256	4,852	0,09	0,13	0,93	4,23	18
12	11,721	20,000	50	8,730	20,000	17	10,670	20,000	—	—	—	314	1,256	1,504	0,05	0,20	0,99	4,76	19
5	9,434	15,200	64	7,860	17,970	—	—	—	—	—	—	143	572	596	0,04	0,01	0,32	1,35	20
—	—	—	15	5,400	20,000	6	6,500	12,000	—	—	—	36	144	164	0,08	0,10	0,69	3,16	21
19	11,042	18,737	221	7,532	19,412	86	9,280	13,830	—	—	—	1,557	6,228	7,116	0,08	0,11	0,80	3,64	22
2	9,300	15,000	—	—	—	—	—	—	4	6,900	15,000	52	208	220	0,06	0,05	0,80	3,38	23
21	8,700	13,000	50	7,000	14,500	12	6,840	9,250	17	3,000	5,000	483	1,832	2,086	0,07	0,05	0,44	1,91	24
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	129	516	538	0,04	0,03	0,55	2,36	25
21	8,700	13,000	50	7,000	14,500	12	6,840	9,250	17	3,000	5,000	612	2,398	2,634	0,06	0,04	0,46	1,99	26
—	—	—	269	8,549	25,568	—	—	—	145	2,800	6,000	770	2,542	2,650	0,09	0,07	1,80	6,51	27
7	3,200	6,000	—	—	—	1	20,000	5,000	54	3,000	4,000	184	368	400	0,08	0,07	1,56	3,30	28
—	—	—	647	8,215	19,511	4	1,400	—	75	4,507	7,666	2,714	10,200	11,110	0,09	0,09	1,20	4,93	29
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	46	184	192	0,02	0,02	0,37	1,55	30

COM GARANTIA DE JUROS

VEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	2,000	4,000	31	116	132	0,05	0,05	0,40	1,69	31
—	—	—	86	8,328	21,674	—	—	—	22	5,867	12,580	202	808	896	0,05	0,05	0,46	2,02	32
1	9,500	16,000	15	9,000	16,000	—	—	—	6	4,409	12,000	52	196	224	0,03	0,05	0,35	1,52	33
1	9,500	16,000	101	8,428	20,831	—	—	—	28	5,555	12,456	254	1,004	1,120	0,04	0,05	0,43	1,90	34
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30	120	128	0,07	0,05	0,69	2,94	35
—	—	—	—	—	—	10	2,500	6,000	—	—	—	25	80	84	0,06	0,02	0,49	1,64	36
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	37
—	—	—	—	—	—	10	2,500	6,000	—	—	—	55	200	212	0,03	0,02	0,29	1,12	38

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	VAGÕES PARA ANIMAES Wagons à bestiaux			VAGÕES FECHADOS PARA MERCADORIAS Wagons à marchandises couverts			VAGÕES ABERTOS PARA MERCADORIAS Wagons tomberaux			
		NUMERO Nombre	PESO MORTO MÉDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MÉDIA Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	PESO MORTO MÉDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MÉDIA Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	PESO MORTO MÉDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MÉDIA Limite moyenne de chargement	
			Tons.	Tons.		Tons.	Tons.		Tons.	Tons.	
39	Sorocabana-Material de toda Rêde.....	205	10,220	19,620	911	11,400	19,000	80	11,200	28,000	
40	Mogyana-Jaguara a Araguay.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
41	São Itararé ao Uruguay.....	60	10,500	20,500	145	9,758	20,165	27	6,888	14,222	
42	Panlo S. Francisco a Porto União.....	50	12,700	24,000	212	12,539	27,622	49	10,200	24,000	
43	Rio Jaguarialhyva a Colonia Mineira.....	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	
44	Gran- Serrinha a Nova Restinga.....	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	
45	de Total das linhas.....	110	11,500	22,001	357	11,409	24,593	76	6,022	20,526	
IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO											
CONCÈDES PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL											
46	Centro e ramal de Leopoldina.....	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	
47	Leo- Ramal de Sumidouro.....	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	
48	pol- Carangola e ramaes.....	7	7,882	14,000	101	7,562	14,796	—	—	—	
49	di- Victoria a Espera Feliz e ramal.....	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	
50	na Norte-Praia Formosa ao Entroncamento.	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	
51	Rezende a Bocaina.....	—	—	—	6	5,125	8,000	—	—	—	
52	Santos a Jundiahy.....	290	9,176	13,676	1,056	11,326	18,792	2,685	9,557	17,863	
53	Mo- Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Cal-	—	—	—	39	5,100	7,500	—	—	—	
54	gy- das.....	10	10,100	18,000	—	—	—	10	7,800	18,000	
55	ana Igarapava a Uberaba.....	10	10,100	18,000	39	5,100	7,500	10	7,800	18,000	
	Total das linhas.....										
56	Quarahim a Itaquy.....	21	8,660	12,400	56	4,879	8,000	11	3,100	6,000	
V — CONCEDIDAS											
CONCÈDES PAR LE											
57	Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....	1	—	—	3	10,500	20,000	11	10,500	20,000	
58	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	9	6,000	12,000	83	8,500	11,600	8	5,800	9,000	
59	Santo Amaro e ramaes.....	2	—	—	40	—	—	14	—	—	
60	Ilhêos a Conquista e ramaes.....	2	6,200	20 (b)	43	6,750	12,500	19	6,750	10,000	
61	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	2	9,600	15,000	10	9,300	15,000	—	—	—	
62	Rêde Sul Mineira-Piranguinho a Paraizópolis... (a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
63	Mogyana-Tronco e ramaes... } Bitola de 0 ^m ,60..	4	4,200	5,500	64	5,258	7,820	30	4,740	9,100	
64		» » 1 ^m ,00..	158	—	—	1,544	—	—	429	—	—
65	Paulista... } Bitola de 0 ^m ,60..	3	6,450	6,000	22	6,450	6,136	29	5,730	6,690	
66		» » 1 ^m ,00..	142	9,262	17,000	752	7,864	14,500	473	7,889	15,776
67		» » 1 ^m ,60..	171	12,276	18,187	690	7,490	11,745	699	9,346	17,914
68	São Campo Limpo a Vargem.....	6	7,643	16,000	61	7,651	16,000	32	8,334	18,250	
69	Paulo Ramal de Piracaia.....	2	7,100	16,000	18	7,369	16,000	—	—	—	
70	Railway Total das linhas.....	8	7,501	16,000	79	7,587	16,000	32	8,334	18,250	

(a) Não tem material proprio.
(b) Animaes.

Vagões para inflamáveis Wagons pour matières inflammables			VAGÕES PLATAFORMAS Wagons-plataformes			VAGÕES DIVERSOS Wagons divers			VAGÕES DE LASTRO Wagons pour ballast			Número total de vagões Nombre total de wagons		Número total dos eixos dos vagões Nombre total d'essieux des wagons		Número total dos eixos dos carros e vagões Nombre total d'essieux des voitures et wagons		Número de locomotivas por kilometro Nombre de locomotives par km.		Número de carros de passageiros por kilometro Nombre de voitures par km.		Número de vagões por kilometro Nombre de wagons par km.		Número de eixos por kilometro Nombre d'essieux par km.		NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre	
NUMERO Nombre	PESO MORTO MEDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MEDIA Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	PESO MORTO MEDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MEDIA Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	PESO MORTO MEDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MEDIA Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	PESO MORTO MEDIO Poids mort moyen	CAPACIDADE MEDIA Limite moyenne de chargement	Numero total de vagões Nombre total de wagons	Numero total dos eixos dos vagões Nombre total d'essieux des wagons	Numero total dos eixos dos carros e vagões Nombre total d'essieux des voitures et wagons	Numero de locomotivas por kilometro Nombre de locomotives par km.	Numero de carros de passageiros por kilometro Nombre de voitures par km.	Numero de vagões por kilometro Nombre de wagons par km.	Numero de eixos por kilometro Nombre d'essieux par km.	NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre								
	Tons.	Tons.		Tons.	Tons.		Tons.	Tons.		Tons.	Tons.																
			819	9,800	26,000	65	7,200	12,000	18	2,600	5,000	2,143	8,530	9,066	0,08	0,08	1,30	5,31	39								
															0,02				40								
			151	7,278	20,291							400	1,600	1,740	0,04	0,04	0,45	1,97	41								
			248	9,173	27,008							561	2,244	2,436	0,02	0,10	1,21	5,26	42								
																			43								
			399	8,456	24,466							961	3,844	4,176	0,03	0,06	0,65	2,80	44								
																			45								

SEM GARANTIA DE JUROS

SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

																				46
			10	7,430	15,000	2	7,375	13,500				123	492	536	0,07	0,05	0,54	2,37	47	
																			48	
			4	4,000	8,000							13	52	64	0,07	0,07	0,34	1,68	49	
5	7,100	9,000				55			56	6,837	13,820	4,183	12,289	12,885	0,81	1,10	30,00	92,39	50	
			21	4,200	7,500							62	248	296	0,04	0,04	0,23	1,10	53	
												21	84	104	0,06	0,10	0,44	2,18	54	
			21	4,200	7,500							83	332	400	0,04	0,13	0,26	1,27	55	
			10	6,000	10,000				21	3,000	6,000	121	344	384	0,06	0,06	0,70	2,19	56	

PELOS ESTADOS

GOUVERNEMENTS DES ÉTATS

			1	10,500	20,000							18	72	88	0,05	0,11	0,48	2,34	57
									19	5,500	12,800	128			0,09	0,09	0,58		58
						26			84			160			0,11	0,08	1,91		59
			2	6,100	10,000							70	280	316	0,08	0,11	0,85	3,82	60
												12	48	60	0,05	0,05	0,18	0,92	61
																			62
			2	4,200	5,500							101	404	476	0,12	0,21	1,20	5,63	63
			190			30						2,398	9,604	10,304	0,14	0,17	2,38	10,23	64
												57							65
50	17,600	41,333	67	10,403	23,463	127			20	5,420	10,000	1,613							66
						156			16	5,600	10,000	2,082							67
						1						103	361	389	0,10	0,09	1,34	5,05	68
						2						22	84	92	0,03	0,06	0,71	2,99	69
						3						125	445	481	0,08	0,08	1,16	4,46	70

Especificações das locomotivas existentes em 31 de Dezembro de 1920

Quadro n. 9

Caractéristiques des locomotives au 31 Décembre 1920

Tableau n. 9

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	TYPE Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de de marche	PESO ADHERENTE Poids adhérent	CALDEIRA Chaudière			CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTRIZES Roues accouplées			
						SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe	COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes	TIMBRE Timbre			DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire	NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
I — ESTRADAS FEDERAES ADMINISTRADAS PELA UNIÃO														
				Kilogr.	Kilogr.	M. quad.	M. quad.	Metros	Atms.	Metros	Metros	Metros		
1	S. Luiz a Therezina ...)	Ten-Wheel	6	37.000	28.000	9,1400	80,7500	3,380	12,00	0,560	0,380	6	1,100	
		»	1	24.553	18.777	6,5373	69,3681	3,270	11,20	0,508	0,331	6	1,147	
		Mogul	3	16.007	13.393	4,3004	31,7415	2,475	9,14	0,457	0,282	6	0,932	
2	Rêde Viação Cearense — Sobral	American Mogul	1	19.750	11.793	4,4600	34,6900	2,650	10,00	0,457	0,304	4	1,142	
		»	3	24.872	19.051	5,5000	55,9700	2,500	10,00	0,457	0,355	6	1,066	
		Ten-Wheel	2	33.780	24.870	6,5900	72,2200	3,400	12,00	0,507	0,355	6	1,142	
		»	4	37.150	25.500	6,8100	75,1900	3,240	11,61	0,550	0,360	6	1,100	
		»	1	36.652	29.322	6,0400	94,7500	4,570	12,25	0,510	0,380	6	1,093	
		»	2	36.500	28.576	8,0900	74,3200	3,600	10,90	0,508	0,406	6	1,143	
3	Rêde de Viação Cearense — Baturité (a)	Ten-Wheel	2	32.970	24.870	8,3700	74,5800	3,200	12,00	0,500	0,360	6	1,100	
		»	2	34.050	25.060	8,2000	95,1400	3,730	11,24	0,457	0,381	6	1,070	
		»	3	32.234	25.424	8,1400	95,1400	3,740	11,24	0,457	0,381	6	1,170	
		»	3	34.423	26.763	8,0000	85,8600	3,660	11,24	0,457	0,381	6	1,070	
		»	2	33.596	27.694	6,8800	106,8500	4,370	11,20	0,508	0,381	6	1,090	
		Consolidation	4	34.750	30.750	8,5100	73,4900	2,780	11,30	0,457	0,381	8	0,940	
		»	3	35.866	31.752	8,0000	84,7900	3,660	11,24	0,457	0,406	8	0,940	
		»	4	35.866	34.504	7,9000	90,2000	3,600	11,24	0,508	0,406	8	0,960	
		»	1	—	—	7,4400	83,4800	3,600	—	0,534	0,406	8	0,970	
		»	1	35.866	31.462	8,0000	87,1400	3,730	11,24	0,457	0,406	8	0,960	
		»	1	36.320	33.596	6,8800	106,8500	4,370	11,20	0,508	0,406	8	0,960	
		»	5	30.418	26.332	6,0700	71,8200	2,970	11,24	0,457	0,381	8	0,960	
		»	2	36.320	33.596	6,8800	106,8500	4,370	11,20	0,508	0,406	8	0,960	
		Mogul	4	29.964	25.424	6,6000	70,6300	2,670	11,24	0,457	0,381	6	1,070	
		»	1	15.325	12.225	3,1600	28,7200	2,350	11,24	0,406	0,254	6	0,910	
American Manobras	1	18.000	11.500	5,7200	40,8800	2,540	11,24	0,457	0,305	4	1,170			
»	1	18.000	18.000	3,7200	35,1300	3,270	11,24	0,457	0,305	6	0,840			
»	1	22.098	22.098	4,5600	34,3200	2,560	11,24	0,406	0,330	6	0,850			
4	Central do Rio Grande do Norte (b)	Ten-Wheel	4	33.600	26.000	8,7000	81,3000	3,600	12,00	0,550	0,350	6	1,100	
		»	6	36.000	28.000	9,1400	80,7500	3,440	12,00	0,560	0,406	6	1,140	
		Mogul	1	35.562	—	4,8300	53,6800	2,870	9,00	0,508	0,324	6	0,900	
		»	2	32.000	27.000	4,7000	65,0000	2,892	10,00	0,410	0,340	6	0,900	
		Manobras American	2	11.000	11.000	3,6000	25,8000	2,360	8,20	0,360	0,250	4	0,800	
		Consolidation	3	40.000	31.320	6,5000	100,8000	3,750	11,25	0,454	0,406	8	1,000	
		Manobras	4	42.500	37.200	7,9894	66,0093	3,708	10,89	0,559	0,406	6	1,118	
		»	2	70.000	48.000	7,9894	—	—	11,91	0,660	0,457	6	1,270	
		Mallet	3	138.000	93.500	11,2874	203,9341	5,486	13,61	0,660	0,444	12	1,270	
		»	3	135.000	94.200	11,2874	203,9341	5,486	13,61	0,660	0,457	12	1,283	
5	Central do Brasil Bitola de 1 ^m ,60	»	19	173.000	126.800	16,3504	226,6760	6,096	15,05	0,660	0,508	16	1,283	
		»	1	178.500	128.800	16,3504	226,6760	6,096	15,05	0,660	—	—	—	1,283
		American	5	36.800	22.800	8,7047	88,3757	3,550	8,84	0,610	0,432	4	1,676	
		»	6	36.800	22.800	8,7047	88,3757	3,550	9,52	0,610	0,432	4	1,676	
		»	14	42.200	26.300	12,0956	120,9372	3,505	9,52	0,610	0,457	4	1,702	
		»	3	42.300	26.300	12,0956	120,9372	3,505	10,21	0,610	0,457	4	1,727	
		»	5	36.700	22.700	11,3338	100,6107	3,550	8,84	0,610	0,451	4	1,575	
		»	20	40.300	26.800	11,1480	100,0452	3,550	9,52	0,610	0,451	4	1,575	
		»	19	45.200	28.800	12,7273	121,3272	2,505	12,24	0,610	0,457	4	1,702	

a) Existem 3 locomotivas em serviço da construção e 15 encostadas, de diversos tipos.

b) Existe 1 locomotiva Mogul e uma American não especificadas.

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

TIPO
Type

NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO
Nombre de locomotives de chaque type

PESO EM MARCHA
Poids en ordre de marche

PESO ADHERENTE
Poids adhérent

CALDEIRA
Chaudière

SUPERFICIE DE AQUECIMENTO
Surface de chauffe

DIRECTA TUBULAR
Directe Tubulaire

COMPRIMENTO DOS TUBOS
Longueur des tubes

TIMBRE
Timbre

CURSO DOS PISTÕES
Course des pistons

DIAMETRO DOS CILINDROS
Diamètre des cylindres

RODAS MOTRIZES
Roues accouplées

NUMERO
Nombre

DIAMETRO
Diamètre

		Kilogr.	Kilogr.	M. quad.	M. quad.	Metros	Atms.	Metros	Metros		Metros	
	Ten-Wheel	13	72.800	54.400	13,8328	185,1125	4,420	11,74	0,711	0,546	6	1,727
	»	14	72.800	54.400	13,8328	223,5174	4,420	11,74	0,711	0,546	6	1,727
	»	1	76.000	53.800	12,6344	212,7410	4,902	10,12	0,660	0,406	6	1,727
	»	15	61.200	46.000	11,8912	170,9360	4,020	12,24	0,660	0,483	6	1,727
	»	6	64.400	47.100	13,8328	185,1125	4,420	11,74	0,660	0,483	6	1,727
	Pacific	6	80.690	54.900	14,8640	257,7975	5,486	11,74	0,711	0,546	6	1,727
	»	10	90.800	52.700	14,8640	257,7975	5,791	11,74	0,711	0,546	6	1,727
	»	5	90.800	54.400	14,8640	257,7975	5,791	11,74	0,711	0,546	6	1,727
	Mogul	24	57.100	49.800	14,4924	136,1914	3,338	11,57	0,610	0,457	6	1,575
	»	2	36.300	30.800	9,5687	87,0473	3,404	8,84	0,610	0,457	6	1,321
	»	2	45.700	37.600	12,6065	121,6061	3,390	10,21	0,610	0,483	6	1,397
	Prairie Consolidation	16	69.000	54.000	13,0060	216,9215	3,390	12,25	0,660	0,600	6	1,575
	»	1	45.300	39.900	14,0279	105,0699	3,353	8,84	0,610	0,508	8	1,276
	»	9	62.100	45.300	12,5415	113,7760	4,038	8,84	0,610	0,508	8	1,283
	»	10	56.600	48.100	13,7492	150,1264	4,038	8,84	0,610	0,533	8	1,283
	»	3	56.600	48.100	13,8421	185,3288	4,038	12,25	0,610	0,533	8	1,283
	»	33	60.700	52.900	13,8421	155,3288	4,038	12,25	0,610	0,533	8	1,283
	»	2	63.800	58.000	—	—	—	—	0,610	0,533	8	1,283
	»	2	63.800	53.000	—	—	—	—	0,610	0,533	8	1,283
	»	6	60.800	53.100	13,7492	155,3288	4,038	22,25	0,610	0,532	8	1,283
	»	5	65.400	56.300	—	—	—	10,21	0,610	0,559	8	1,283
	»	16	72.600	63.800	14,1208	222,8671	4,356	12,25	0,660	0,533	8	1,346
	»	8	73.000	65.500	14,1208	222,8671	4,356	11,91	0,660	0,546	8	1,346
	»	18	77.000	67.000	12,2628	197,3196	4,356	11,91	0,660	0,546	8	1,346
	»	2	79.600	63.400	12,2628	197,3196	4,356	11,91	0,660	0,546	8	1,346
	Mastodonte	13	77.100	64.400	22,2495	184,8831	4,229	11,57	0,660	0,533	8	1,372
	Manobras	1	20.400	20.400	4,2158	38,2946	3,023	9,52	0,457	0,330	6	0,965
	»	1	17.500	11.200	1,7870	—	2,540	9,52	0,406	0,229	4	0,940
	»	1	—	—	—	—	—	9,52	0,406	0,229	4	0,927
	»	4	19.100	19.100	5,2284	45,5637	2,952	9,17	0,457	0,330	4	0,919
	»	1	11.000	—	—	—	—	9,52	0,356	0,229	4	0,767
	»	1	14.000	—	—	—	—	9,52	0,457	0,259	4	1,044
	»	1	28.000	—	—	—	—	9,52	0,508	0,306	6	1,054
	»	1	14.000	11.800	3,7420	26,3223	2,007	9,17	0,406	0,229	4	0,940
	American	1	—	—	—	—	—	—	0,508	0,229	4	1,251
	»	1	26.600	16.900	6,7354	66,3938	3,302	12,24	0,457	0,330	4	1,143
	»	1	24.000	15.400	6,1314	58,5270	2,781	8,84	0,457	0,330	4	1,143
	»	1	23.900	14.900	6,1314	58,5270	2,781	8,84	0,457	0,330	4	1,143
	»	1	20.400	13.690	6,1314	58,5270	2,781	8,84	0,457	0,356	4	1,143
	»	6	24.900	16.300	6,5030	62,8004	2,781	8,84	0,508	0,356	4	1,251
	»	3	26.600	16.900	6,7353	66,3938	3,302	12,24	0,508	0,356	4	1,251
	»	5	33.600	23.690	4,6821	68,0957	2,857	10,88	0,457	0,356	4	1,168
	Ten-Wheel	6	33.100	24.900	6,9907	75,2934	3,594	10,88	0,508	0,406	6	1,168
	»	4	34.600	27.600	6,9907	75,2934	3,594	12,24	0,508	0,406	6	1,219
	»	8	35.500	28.700	6,9907	75,2934	3,594	12,24	0,508	0,406	6	1,219
	»	1	—	—	6,9907	75,2934	3,594	10,88	0,508	0,406	6	1,219
	»	6	30.800	23.100	8,0823	76,0732	—	12,24	0,508	0,406	6	1,060
	»	2	33.600	25.800	—	—	—	10,88	0,508	0,406	6	1,143
	»	4	38.100	30.200	—	—	—	12,24	0,457	0,330	6	1,041
	Mogul	2	—	—	—	—	—	—	0,457	0,279	6	0,940
	»	3	22.700	18.100	4,7472	47,4905	2,616	9,52	0,457	0,356	6	1,067
	»	1	18.100	14.900	4,8308	32,1434	2,463	8,84	0,457	0,356	6	1,067
	»	2	30.000	—	—	—	—	9,52	0,559	0,406	6	0,991
	»	1	—	—	—	—	—	9,52	0,457	0,356	6	0,940
	Consolidation	1	23.500	19.900	6,3432	52,9595	3,086	9,17	0,508	0,406	8	0,940
	»	15	33.500	29.500	8,0823	88,0692	3,550	9,17	0,508	0,406	8	0,940
	»	1	30.800	29.200	8,0823	88,0692	3,550	9,17	0,508	0,406	8	0,940
	»	5	32.700	28.100	0,0828	88,0692	3,550	9,17	0,508	0,432	8	0,940
	»	18	42.200	37.300	9,8474	113,1522	3,536	10,88	0,508	0,406	8	0,940
	»	8	43.600	37.600	10,4048	83,3313	—	12,24	0,559	0,457	8	1,067

Central do Brasil.....
Bitola de 1^m,00

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TIPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche	PESO ADHERENTE Poids adherent	CALDEIRA Chaudière		CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre	RODAS MOTRIZES Roues accouplées	
					SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe	COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes						
			Kilogr.	Kilogr.	M. quad.	M. quad.	Metros	Atms.	Metros	Metros	Metros	
Central do Brasil..... Bitola de 1 ^m ,00	Consolidation	2	43.600	38.600	—	83,3313	—	12,24	0,508	0,432	8	1,000
	»	14	52.900	48.900	—	—	—	12,24	0,508	0,406	8	0,952
	»	4	—	—	—	—	—	12,24	0,508	0,406	8	1,067
	»	1	—	—	—	—	—	12,24	0,508	0,406	8	0,914
	»	2	34.000	30.400	—	—	—	12,24	0,508	—	8	1,060
	Mastodonte	11	44.500	36.300	—	—	3,160	11,56	0,508	—	8	1,041
	Mallet	2	73.200	65.000	10.4977	134,9837	—	13,65	0,508	—	12	—
	»	2	59.000	49.500	—	—	—	13,65	0,508	—	12	—
	Manobras	1	12.000	12.000	—	—	—	—	0,225	0,203	4	0,750
	Consolidation	2	35.800	31.700	8,0000	60,0000	3,600	10,60	0,508	0,406	8	1,054
Rio do Ouro.....	Ten-Wheel	1	29.030	21.772	6,8700	55,7700	3,058	10,60	0,508	0,406	6	1,142
	Mogul	3	22.680	19.051	6,0250	46,6400	2,616	10,00	0,457	0,335	6	1,067
	»	1	—	31.000	—	—	—	—	0,550	0,360	6	1,100
	American	2	23.900	13.600	5,5023	81,7500	2,780	9,84	0,457	0,356	4	1,100
	»	3	22.246	15.548	5,5641	42,3523	2,542	10,24	0,457	0,305	4	1,108
	»	2	20.000	12.000	5,5641	42,3623	2,542	9,00	0,450	0,300	4	1,040
	Manobras	1	12.300	—	3,6300	3,0000	2,560	—	0,390	0,280	4	1,100
Theresopolis.....	»	1	20.340	—	3,0700	40,8800	2,700	—	0,460	0,350	4	1,060
	»	1	15.300	—	3,9800	32,0000	2,600	—	0,380	0,280	4	1,050
	American	1	26.400	—	4,6500	83,6200	3,780	—	0,530	0,440	4	1,250
	»	1	29.000	—	6,8000	70,2300	2,800	—	0,550	0,400	4	1,300
	Riggenbach	3	20.000	—	7,3600	74,3600	2,380	—	0,480	0,300	3	1,200
	»	2	27.000	—	7,4100	75,3000	2,420	—	0,520	0,330	3	1,300
	American	5	13.250	8.196	3,5302	28,1500	2,642	8,84	0,406	0,254	4	0,737
	»	6	13.250	8.196	3,5302	27,7800	2,642	8,84	0,406	0,254	4	0,737
	»	1	18.271	12.247	3,4412	44,0400	2,692	10,21	0,406	0,178 0,305	4	0,813
	»	3	19.360	11.286	5,2024	44,3200	2,692	12,25	0,406	0,178 0,305	4	0,813
Oeste de Minas (a)..... Bitola de 0 ^m ,76	»	1	21.537	13.780	6,1314	74,2300	2,921	12,25	0,406	0,190 0,330	4	0,711
	»	5	25.084	16.692	3,6231	59,5500	4,267	10,89	0,457	0,305	4	0,838
	»	3	20.902	18.634	4,2734	56,1100	3,886	12,25	0,406	0,203 0,356	4	0,737
	Ten-Wheel	5	18.407	12.946	4,5553	44,0400	2,921	8,84	0,406	0,305	6	0,737
	»	1	19.845	14.592	4,7379	45,8900	3,038	10,21	0,406	0,178 0,305	6	0,711
	»	7	27.193	20.231	3,6231	59,5500	4,267	12,25	0,457	0,305	6	0,838
	Consolidation	4	22.925	20.385	4,2734	54,8100	3,886	8,84	0,406	0,330	8	0,737
	»	10	20.902	18.634	4,2734	56,1100	3,886	12,25	0,406	0,203 0,356	8	0,737
	»	1	24.503	22.118	4,2734	55,8400	3,962	12,25	0,406	0,330	8	0,737
	»	2	25.515	22.993	4,2734	55,8400	3,962	12,25	0,406	0,229 0,381	8	0,737
	American	1	26.617	16.956	6,8746	73,2052	3,302	12,25	0,508	0,229 0,381	4	1,118
	»	2	21.537	13.780	6,1314	74,2271	2,921	12,25	0,406	0,180 0,330	4	0,711
	Oeste de Minas..... Bitola de 1 ^m ,00	»	1	25.637	15.010	6,6920	66,3745	2,997	10,21	0,508	0,356	4
»		4	20.240	13.091	4,9269	35,9536	2,686	9,19	0,406	0,305	4	0,965
»		3	23.819	14.234	6,4159	62,8004	2,781	8,85	0,457	0,356	4	1,016
Consolidation		2	30.990	26.908	7,4320	68,6563	2,896	10,89	0,457	0,331	8	0,838
»		4	36.084	32.614	7,3391	96,7089	4,420	12,25	0,508	0,381	8	0,838
»		4	36.197	33.340	7,0604	106,7421	4,369	10,89	0,508	0,381	8	0,965
Mogul		1	22.680	18.144	6,6901	45,5223	2,643	8,85	0,406	0,330	6	0,914

(a) Existem 4 locomotivas da bitola de 0^m,76 e 10 da de 1^m,00 não especificadas.

Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	TYPE Type	NÚMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche		PESO ADHERENTE Poids adhérent		CALDEIRA Chaudière		SUPERFÍCIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe		CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTRIZES Roues accouplées	
				Kilogr.	Kilogr.	M. quad.	M. quad.	Metros	Aims.	Metros	Metros			NÚMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
3	Oeste de Minas..... Bitola de 1m,00 (Continuação)	Ten-Wheel	4	32,931	26,626	6,8746	94,2935	4,572	10,89	0,508	0,381	6	0,940		
		»	17	32,931	26,626	8,8746	94,2948	4,572	10,89	0,508	0,381	6	0,940		
		Pacific	9	45,946	29,892	8,9184	91,4136	4,724	12,25	0,559	0,381	6	1,016		
		Mikado	9	45,946	38,692	10,7764	112,4090	4,724	11,57	0,559	0,432	8	1,069		
		Mogul	2	27,700	25,600	5,5600	71,5000	3,010	11,25	0,550	0,360	6	1,050		
		»	4	30,980	26,626	7,5200	60,2930	2,760	11,25	0,457	0,381	6	1,067		
		Forney	1	25,401	16,783	4,9200	32,4200	2,600	10,88	0,457	0,308	4	1,067		
4	Goyaz.....	Ten-Wheel	4	32,931	27,026	6,6000	94,2900	4,580	11,25	0,508	0,381	6	1,092		
		Consolidation	2	39,462	34,473	6,0500	100,8000	3,500	11,25	0,558	0,431	8	1,092		
		Forney	2	25,500	17,000	4,0920	32,4200	2,600	10,88	0,457	0,308	4	0,635		
5	Norooeste do Brasil.....	Ten-Wheel	2	10,000	10,000	—	—	—	10,00	0,250	0,150	6	0,570		
		»	1	14,000	12,700	3,0200	26,9700	2,500	8,17	0,235	0,406	4	0,820		
		»	2	20,500	16,800	2,7000	32,7000	3,300	8,51	0,460	0,300	6	0,965		
		American	1	19,400	14,400	2,0100	30,1000	3,100	10,89	0,406	0,279	4	0,939		
		Consolidation	3	36,000	31,700	7,8700	49,0000	3,600	10,89	0,508	0,406	8	1,067		
		»	3	40,000	36,000	10,3900	13,2100	3,680	10,89	0,558	0,432	8	1,065		
		»	3	39,500	36,000	10,3900	13,2100	3,680	10,89	0,560	0,432	8	1,065		
		Mogul	12	13,500	10,800	7,7800	76,4100	3,000	10,89	0,406	0,254	6	0,965		
		»	4	24,000	19,000	7,4000	76,4100	3,210	10,89	0,457	0,330	6	1,067		
		»	2	29,000	25,400	7,7800	83,6900	2,860	10,89	0,457	0,381	6	1,067		
		»	3	45,500	34,360	9,3800	74,4000	3,060	10,89	0,568	0,431	6	1,117		
		Ten-Wheel	4	29,000	25,400	8,1000	65,7000	3,450	10,89	0,457	0,381	6	1,069		
Santa Catharina.....	} Forney	»	7	36,300	29,000	8,2000	67,1800	3,600	10,89	0,508	0,406	6	1,143		
		Mogul	6	39,500	34,000	9,2000	89,3700	3,210	10,89	0,560	0,432	6	1,120		
		»	2	30,000	25,500	7,4000	76,4100	3,040	10,89	0,559	0,381	6	1,067		
		»	3	32,000	28,500	7,0000	82,0000	2,900	10,89	0,500	0,406	6	1,067		
		»	4	30,000	27,000	4,1000	33,6000	3,450	10,21	0,355	0,350	6	0,900		
		Ten-Wheel	5	25,000	18,800	7,5000	50,1600	3,300	9,53	0,457	0,368	6	1,037		
		»	2	35,000	26,500	5,6100	65,0000	2,970	12,00	0,400	0,360	6	0,810		
		Manobras	1	20,000	16,500	3,8000	39,2000	2,450	12,00	0,400	0,300	6	0,800		
Mogul	2	16,125	13,676	3,4400	24,8000	2,310	10,90	0,406	0,254	6	0,940				
American	2	22,680	14,061	6,4600	48,8400	2,575	10,90	0,406	0,305	4	1,067				

II — ESTRADAS FEDERAES ARRENDADAS

Madeira Mamoré.....	Mogul	11	53,544	31,030	9,2000	76,3600	3,040	10,88	0,559	0,381	6	1,066		
	Consolidation	2	74,156	43,352	6,4400	133,6760	4,650	12,44	0,500	0,438	8	1,066		
	American	1	33,900	16,634	5,5200	45,8000	2,500	10,20	0,406	0,254	4	1,066		
Great Western.....	Prairie	3	38,610	25,909	6,2240	58,5260	2,900	10,90	0,508	0,381	6	1,067		
	Twelve-Wheel	3	76,242	37,150	6,0120	75,2490	3,505	10,90	0,559	0,457	8	1,067		
	»	7	72,647	35,816	9,6610	114,2660	3,505	10,90	0,557	0,457	8	1,067		
	American	6	64,925	19,805	9,8470	83,5160	3,149	10,90	0,508	0,406	4	1,422		
	»	2	40,642	16,000	5,9680	53,3240	2,900	9,50	0,508	0,356	4	1,067		
	»	2	25,401	18,289	3,7150	51,0940	2,700	9,50	0,508	0,356	4	1,067		
	»	2	34,546	16,000	6,4100	53,3240	2,900	9,50	0,508	0,356	4	1,067		
	»	1	34,546	15,241	5,2000	57,7700	2,800	7,80	0,508	0,324	4	1,219		
	Consolidation	6	61,700	30,176	8,9180	68,4670	2,942	10,90	0,457	0,381	8	0,940		
	»	6	62,980	30,176	8,9180	68,4670	2,972	10,90	0,457	0,381	8	0,940		
	»	5	50,802	24,385	7,8900	73,9800	3,600	10,90	0,508	0,406	8	0,940		
»	Mogul	1	42,674	22,353	7,1500	71,0500	2,900	10,90	0,508	0,381	8	0,940		
		25	61,979	29,160	9,8470	83,5160	3,146	10,90	0,508	0,406	6	1,067		
		42	63,401	30,370	9,7540	83,9340	3,175	10,90	0,508	0,406	6	1,067		
»	1	40,642	22,099	5,9680	53,3240	2,900	8,20	0,508	0,356	6	1,067			

NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TYPE Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO Nombre de locomotives de chaque type	PISO P-M MARCHA Poids en ordre de marche		PISO ADHERENTE Poids adherent		CALDEIRA Chaudière		CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTRIZES Roues accouplées	
				Kilogr.	Kilogr.	M. quad.	M. quad.	SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe	COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes			TIMBRE Timbre	DIRECTA Directe
								Metros	Atms.	Metros	Metros		Metros
19	Great Western (Continuação)	Mogul	2	44,706	20,321	6,9600	64,2700	2,900	10,90	0,457	0,381	6	1,016
			1	35,562	15,241	4,8300	53,6800	2,800	7,80	0,508	0,324	6	1,067
			3	43,690	24,385	7,2400	61,1100	2,700	11,20	0,508	0,393	6	1,143
			5	43,690	24,385	7,2400	61,1100	2,700	10,90	0,457	0,381	6	0,991
			10	64,632	30,500	10,6330	63,5430	3,160	10,90	0,508	0,406	6	1,067
		Ten-Wheel	4	42,214	17,882	4,3660	56,0140	2,800	8,80	0,533	0,330	6	1,016
		Pacific	4	35,590	23,360	6,1300	58,4200	2,700	9,50	0,457	0,368	6	0,914
		Manobras	1	12,193	12,193	4,0000	48,7700	2,700	8,10	0,305	0,203	4	0,763
			2	14,225	14,225	5,6690	60,5600	2,700	8,60	0,381	0,254	4	0,813
			1	14,250	14,250	—	—	—	8,80	—	—	6	0,762
	3	28,872	20,872	4,0900	34,7100	2,819	10,90	0,457	0,305	6	0,914		
	3	20,321	15,241	3,0650	40,8750	2,700	8,80	0,457	0,291	4	0,965		
	6	25,401	15,241	2,2700	34,1700	2,500	8,80	0,457	0,279	4	1,067		
	1	36,985	16,257	5,9400	36,4000	2,700	9,50	0,457	0,330	4	0,991		
20	Great Western — Paulo Affonso	Consolidation	1	23,000	12,000	4,0000	45,5200	3,250	8,44	0,406	0,320	4	0,913
			2	45,590	24,000	7,1500	70,0000	2,900	8,44	0,556	0,380	8	0,970
		Mogul	1	38,000	18,000	5,5700	43,7800	2,600	14,00	0,556	0,203	6	1,067
			2	45,214	15,000	4,6900	56,5000	3,000	8,44	0,485	0,345	6	1,000
21	Rêde Bahiana — S. Francisco e ramaes	Mogul	3	20,630	17,100	4,0500	39,8000	3,000	11,20	0,430	0,330	6	1,060
			2	22,000	18,820	6,1300	51,6800	3,120	11,20	0,457	0,355	6	1,050
		American	1	21,818	18,000	5,7700	69,3800	3,120	12,00	0,508	0,330	4	1,270
			3	21,200	13,690	4,0500	39,8000	3,000	11,20	0,430	0,330	4	1,060
		Ten-Wheel	5	31,772	29,030	6,8000	75,7000	3,640	11,20	0,508	0,406	6	1,143
			6	34,101	31,304	6,8000	75,2200	3,630	12,65	0,508	0,431	6	1,143
			12	35,000	28,400	6,8000	75,5900	3,630	12,65	0,508	0,406	6	1,143
			2	35,159	28,600	9,8300	73,8100	3,500	12,60	0,508	0,406	6	1,143
			20	37,060	27,000	9,8300	73,8100	3,640	13,70	0,508	0,406	6	1,143
			17	28,600	28,600	9,8300	73,8100	3,500	12,65	0,508	0,406	6	1,143
	14	25,000	22,950	5,9000	69,9500	3,120	11,20	0,457	0,381	8	0,944		
	2	26,000	23,868	6,7000	62,0000	3,120	11,20	0,457	0,228	8	0,944		
	5	36,360	32,442	9,8300	73,8100	3,640	12,65	0,508	0,406	8	0,965		
	5	34,473	20,411	9,8300	78,6400	3,800	12,65	0,559	0,381	4	1,270		
	1	26,400	16,490	5,6000	68,6400	2,700	11,20	0,457	0,330	4	1,067		
22	Rêde Bahiana — Central da Bahia e ramaes	Ten-Wheel	10	35,150	28,600	9,8300	73,8200	3,500	12,65	0,508	0,406	6	1,143
		Consolidation	5	36,360	32,742	9,8300	73,8200	3,640	12,65	0,508	0,406	8	0,965
23	Rêde Bahiana — Centro Oeste	Ten-Wheel	1	32,205	25,401	3,6400	71,7300	3,600	12,60	0,508	0,381	6	1,066
		American	3	60,000	28,000	—	—	—	—	0,508	0,406	4	1,626
			1	38,000	15,840	—	—	—	—	0,457	0,305	4	1,397
24	Rêde Bahiana — Bahia e Minas		2	20,000	8,410	—	25,4000	—	—	0,356	0,254	6	1,219
		Ten-Wheel	1	53,800	27,600	—	—	—	—	0,508	0,381	6	1,524
			1	64,100	25,350	—	—	—	—	0,508	0,406	6	1,118
		Consolidation	3	62,000	26,700	—	50,8000	—	—	0,508	0,406	8	0,965
			1	48,000	18,800	—	—	—	—	0,457	0,356	8	0,915
			2	65,350	32,000	—	—	—	—	0,508	0,406	8	0,967
		Mogul	1	50,000	20,720	—	—	—	—	0,508	0,356	6	1,524
	1	40,000	16,920	—	—	—	—	0,406	0,305	6	0,915		
	1	23,900	9,000	—	—	—	—	0,508	0,279	4	0,889		
25	Prolongamento da Maricá	Ten-Wheel	4	35,185	28,537	8,2000	74,0000	3,700	11,00	0,508	0,406	6	1,143
26	Rêde Sul Mineira — Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.	Prairie	4	28,500	20,480	5,8800	60,5000	2,936	10,00	0,458	0,356	6	0,994
		Pacific	4	30,400	20,480	5,8700	60,5000	2,936	10,00	0,458	0,356	6	0,994
		American	3	20,000	10,000	5,1600	27,8000	3,340	10,00	0,458	0,254	4	0,965
			4	23,500	15,225	6,1600	62,0000	3,010	10,00	0,458	0,356	4	1,372

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Designation des chemins de fer

TIPO
Type

NUMERO DE LOCOMOTI-
VAS DE CADA TIPO
Nombre de locomotives de
chaque type

PESO EM MARCHA
Poids en ordre de de marche

PESO ADHERENTE
Poids adherent

DIRECTA
Directe

CALDEIRA
Chaudière

SUPERFICIE DE
AQUECIMENTO
Surface de chauffe

TUBULAR
Tubulaire

COMPRIMENTO
DOS TUBOS
Longueur des tubes

TIMBRE
Timbre

CURSO DOS PISTÕES
Course des pistons

DIAMETRO DOS CILINDROS
Diamètre des cylindres

RODAS
MOTRIZES
Roues accouplées

NUMERO
Nombre

DIAMETRO
Diamètre

			Kilog.	Kilog.	M. quad.	M. quad.	Metros	Aims.	Metros	Metros		Metros																		
27	Rêde Sul Mineira—Cruzeiro a Tuyuty e ramas.	American	3	22,000	16,000	6,0600	53,7100	2,700	10,00	0,406	0,305	4	1,140																	
			3	26,300	16,300	7,3000	62,9100	2,930	11,40	0,458	0,356	4	1,270																	
			7	27,750	17,850	7,3050	52,9100	2,900	10,00	0,508	0,381	4	1,080																	
			1	26,300	16,300	5,9000	47,2100	2,940	10,00	0,458	0,356	4	1,200																	
		28	Rêde Sul Mineira — Tuyuty a Pratapolis e ramal (a cargo da Mogyana).	Columbia Mogul	1	20,000	14,500	3,0300	28,7800	3,380	11,40	0,406	0,279	6	0,940															
					1	22,000	15,000	6,4000	51,7400	2,940	14,00	0,406	0,305	6	0,940															
					1	27,000	20,000	3,0300	28,7800	3,380	10,00	0,406	0,254	6	0,930															
					1	22,500	16,000	6,8100	50,7000	2,940	14,00	6,458	0,305	6	0,940															
				29	Paraná	Consolidation	6	32,850	16,530	6,1700	45,5000	2,936	10,00	0,458	0,318	6	0,994													
							4	24,900	20,500	6,4600	51,7400	2,510	11,40	0,458	0,356	6	1,080													
							12	27,600	23,500	7,3700	54,7500	2,940	10,00	0,458	0,381	6	1,080													
							3	27,600	23,500	7,3700	55,7500	2,940	10,00	0,508	0,381	6	1,080													
						30	D. Thereza Christina ...	Consolidation Mogul	12	37,700	32,750	10,2900	87,6900	3,210	12,60	0,558	0,432	6	1,067											
									5	42,505	34,500	9,4000	99,9900	3,640	12,60	0,558	0,432	6	1,250											
									1	47,200	32,270	9,0100	86,3000	3,488	11,40	0,558	0,407	8	1,067											
									1	33,500	29,000	9,2400	61,3300	3,550	10,00	0,508	0,407	8	0,940											
								1	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.	Manobras Mogul	12	33,500	29,000	9,2400	61,3300	3,550	10,00	0,508	0,407	8	0,940									
											9	37,000	32,000	8,9000	112,3000	3,250	12,60	0,500	0,430	8	1,000									
											4	36,500	29,000	9,3400	61,3300	3,530	12,00	0,508	0,380	8	9,965									
											4	45,000	38,550	10,5000	114,0030	3,607	12,66	0,558	0,445	8	1,067									
2	Manobras Mogul									4	30,660	23,000	6,0000	64,4000	3,062	12,66	0,457	0,381	6	1,028										
										2	45,600	35,800	11,5100	107,1100	3,012	12,60	0,508	0,457	6	1,143										
										3	Manobras Mogul	2	27,700	22,300	6,4700	60,1500	3,450	12,00	0,508	0,381	6	0,991								
												10	26,330	22,700	6,9800	53,4400	2,757	10,00	0,508	0,381	6	0,991								
		4	Manobras Mogul									10	33,913	30,000	7,4900	30,0000	3,200	10,00	0,508	0,406	8	0,914								
												3	37,000	30,000	8,8400	74,1800	3,553	12,00	0,508	0,406	6	1,143								
												5	Manobras Mogul	2	45,000	36,500	11,0800	95,9800	3,650	10,60	0,508	0,457	6	1,220						
														4	44,000	36,000	11,0500	107,4800	3,910	11,60	0,508	0,457	6	1,143						
				6	Mallet									3	71,300	60,000	19,4000	164,5200	5,180	14,00	0,508	0,406	12	1,066						
														4	73,300	62,400	19,4000	164,5200	5,180	14,00	0,508	0,406	12	1,066						
														7	Mognl	3	71,300	60,000	19,4000	164,5200	5,180	14,00	0,508	0,635	12	1,066				
																4	73,300	62,400	19,4000	164,5200	5,180	14,00	0,508	0,635	12	1,066				
						8	Mognl									5	28,000	23,000	5,3380	46,4490	3,019	12,24	0,507	0,330	6	1,070				
																2	27,000	22,000	5,2950	43,5690	2,830	12,24	0,507	0,318	6	0,990				
																9	Mognl	2	25,000	21,000	5,9000	48,7500	2,500	12,24	0,457	0,355	6	0,965		
																		1	19,000	14,000	3,0200	29,3700	2,609	10,00	0,400	0,285	4	0,940		
								10	Manobras									4	17,647	12,415	2,2200	31,4000	2,546	8,40	0,445	0,260	4	1,105		
																		3	17,600	10,600	3,0600	26,2800	2,324	8,40	0,350	0,260	6	0,848		
																		11	Forney Columbia	1	25,535	13,055	—	35,8600	2,562	8,40	0,385	0,289	4	1,105
																				2	19,626	12,500	4,6500	27,2700	2,474	9,00	0,406	0,279	4	0,950
12	American																			2	15,839	9,647	3,5500	24,8000	2,482	9,80	0,400	0,260	4	1,152
																				1	24,700	14,000	2,6900	53,3200	2,540	10,50	0,460	0,305	4	1,105
										13	American									4	22,200	14,100	4,1400	46,2600	2,743	9,50	0,500	0,320	4	1,230
																				4	20,950	13,950	5,9700	59,0300	2,779	9,00	0,457	0,320	4	1,152
		14	Mognl																	3	23,980	15,050	5,4000	59,0300	2,779	12,00	0,457	0,203	4	1,152
																				10	26,600	16,500	5,4000	62,0800	2,600	12,00	0,500	0,330	4	1,250
												15	Mognl							1	26,800	16,600	7,0000	63,0700	3,038	11,20	0,508	0,331	4	1,356
																				6	19,100	17,050	4,0500	49,0500	2,958	8,40	0,500	0,320	6	1,060
				16	Mognl															5	20,900	17,750	5,3200	46,0100	2,461	9,00	0,457	0,330	6	0,950
																				3	22,300	18,150	5,5700	46,6300	2,616	9,00	0,457	0,330	6	1,060
														17	Mognl					8	25,356	21,000	6,3400	52,1200	2,627	9,00	0,457	0,355	6	1,060
																				14	22,750	19,100	6,3400	52,1200	2,627	9,00	0,457	0,355	6	1,060
						18	Mognl													3	25,286	21,600	6,2400	56,1600	2,627	11,20	0,457	0,355	6	1,060
																				3	31,510	28,210	7,3400	68,2500	3,150	12,00	0,550	0,380	6	1,090

NUMERO DI ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TIPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche	PESO ADHERENTE Poids adhérent	CALDEIRA Chaudière		CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTRIZES Roues accouplées				
						SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe	COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes			DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire	TIMBRE Timbre	NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
				Kilog.	Kilog.	M. quad.	M. quad.	Metros	Atms.	Metros	Metros	Metros		
32	Viação Ferreira do Rio Grande do Sul (Continuação)	Mogul	1	23,900	19,950	4,5300	47,4900	2,614	12,00	0,457	0,203 (0,355)	6	1,060	
			2	27,148	23,350	6,7900	58,8700	2,756	11,20	0,457	0,381	6	1,060	
		7	28,077	24,080	7,2500	61,1800	2,756	10,50	0,508	0,381	6	1,060		
		9	26,150	21,800	5,6400	60,8100	2,540	10,50	0,457	0,381	6	1,060		
		23	27,695	23,595	5,5600	71,3000	2,950	12,00	0,550	0,360	6	1,060		
		Consolidation	34	34,100	30,000	6,1000	87,1000	3,600	12,00	0,500	0,430	8	0,950	
			1	34,100	30,000	6,3000	108,5000	3,600	12,00	0,500	0,400	8	0,950	
			5	31,162	27,300	7,4800	79,4500	3,556	10,50	0,508	0,406	8	0,950	
		»	Ten-Wheel	2	28,200	24,100	6,3100	81,0000	3,359	9,80	0,508	0,381	8	0,950
				3	31,900	27,800	7,1500	88,9000	3,549	9,80	0,508	0,406	8	0,950
				2	22,855	16,580	4,3700	56,0000	2,877	9,00	0,533	0,330	6	1,060
				10	42,100	32,700	7,4500	114,0000	3,500	12,00	0,508	0,406	6	1,140
				7	42,100	32,700	7,4500	114,0000	3,500	12,00	0,508	0,406	6	1,140
				3	42,100	32,700	7,3200	106,3500	3,500	12,00	0,508	0,406	6	1,140
»	Mallet	4	42,100	33,200	11,0500	107,5280	3,911	11,60	0,508	0,457	6	1,140		
		6	71,300	60,000	10,4050	164,5250	5,180	14,00	0,508	0,406 0,635	12	1,060		
		11	71,300	60,000	10,4050	164,5250	5,180	14,00	0,508	0,406 0,635	12	1,060		
33	Itaquy a S. Borja.....	Manobras	3	27,000	20,000	5,9800	57,2280	3,90	9,50	0,508	0,355	6	1,000	

III — ESTRADAS FEDERAES COM GARANTIA DE JUROS

34	Victoria a Minas—Victoria a Cachoeira Escura	Mogul	2	25,610	22,000	6,1200	55,1800	2,700	12,00	0,458	0,363	6	1,067	
			1	26,180	24,000	5,7000	54,3700	2,800	12,00	0,500	0,350	6	1,000	
		Ten-Wheel	4	25,424	21,792	6,4100	55,6400	2,580	12,00	0,457	0,357	6	1,025	
			11	31,440	24,833	7,6760	71,8300	3,450	12,00	0,510	0,357	6	1,025	
			2	37,140	28,031	6,0410	74,4940	4,580	12,00	0,508	0,381	6	1,092	
35	Victoria a Minas — Curralinho a Diamantina	Manobras Ten-Wheel	2	16,782	16,782	4,1006	41,9000	3,450	12,00	0,457	0,305	6	0,965	
			2	28,123	21,772	4,8600	85,7000	3,640	12,00	0,457	0,356	6	1,067	
			1	32,205	25,401	4,1000	41,9000	3,450	12,00	0,457	0,381	6	1,066	
36	Leopoldina Railway—Barão de Araruama..	Consolidation	3	27,000	23,000	7,4100	66,7900	2,895	10,70	0,457	0,381	8	0,940	
37	Leopoldina Railway — Central de Macahé	Columbia	1	13,600	8,200	3,8640	19,6390	2,489	8,90	0,406	0,228	4	1,041	
			1	13,600	8,200	3,0090	16,6290	2,209	8,20	0,406	0,228	4	0,960	
			1	16,000	12,000	4,2840	28,1480	2,692	10,30	0,406	0,279	4	0,940	
38	Sorocabana (a).....	American	1	25,000	25,000	5,3500	73,0000	2,720	9,80	0,457	0,254	8	1,104	
			7	22,000	15,000	4,2000	41,8000	2,750	9,80	0,457	0,305	4	1,105	
			5	20,000	13,000	4,3000	43,2000	2,550	9,80	0,457	0,279	4	1,080	
		Manobras American	4	20,000	20,000	4,0000	41,0000	2,600	10,50	0,508	0,305	6	1,027	
			2	31,000	21,000	7,3000	62,6000	2,840	10,50	0,457	0,356	4	1,265	
		»	2	19,000	13,000	6,9000	47,3000	2,750	9,80	0,457	0,305	4	1,105	
			1	19,000	13,000	6,9000	38,0000	2,230	9,80	0,406	0,305	4	1,105	
			6	29,000	20,000	6,9000	63,6000	2,800	9,80	0,457	0,355	4	1,140	
			4	29,000	20,000	6,9000	63,6000	2,800	11,20	0,457	0,355	4	1,140	
			Consolidation	1	30,000	26,000	7,0000	49,9000	2,600	9,80	0,508	0,356	8	0,935
				1	22,000	19,000	7,7000	41,1000	2,970	9,80	0,355	0,330	8	0,840
2	31,000	26,000	7,7000	65,0000	2,970	11,20	0,457	0,381	8	0,950				
2	33,000	29,000	7,7000	71,3000	3,600	11,20	0,508	0,381	8	0,950				

(a) Material de toda rede.

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	TYPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TYPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche		PESO ADHERENTE Poids adhérent		CALDEIRA Chaudière		COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes	TIMBRE Timbre	CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTRIZES Roues accouplées	
				Kilog.	Kilog.	M. quad.	M. quad.	Metros	Atms.					Metros	Metros
38	Sorocabana (a)..... (Continuação)	Consolidation	19	36.000	32.000	7.7000	90.4000	3.600	11,20	0,508	0,406	8	0,950		
			11	36.000	32.000	7.7000	96.4000	3.600	12,60	0,508	0,406	8	0,950		
		Ten-Wheel	2	33.000	27.000	4.0000	68.0000	4.260	12,60	0,508	0,381	6	1,130		
			20	34.000	27.000	8.5000	74.8000	3.600	12,60	0,508	0,406	6	1,140		
		Mikado	10	44.000	33.000	11.0000	107.5000	3.900	12,60	0,508	0,451	6	1,140		
			5	60.000	46.000	10.5000	95.7000	4.570	12,60	0,508	0,483	8	1,860		
		»	8	58.000	44.000	8.5000	95.7000	4.570	12,60	0,508	0,483	8	1,060		
			8	58.000	44.000	8.5000	95.7000	4.570	12,60	0,508	0,483	8	1,060		
		Pacific	3	51.000	33.000	8.3000	113.0000	4.880	11,90	0,508	0,445	6	1,140		
			4	52.000	37.000	8.3000	113.0000	4.880	12,60	0,508	0,457	6	1,140		
		Garrat	12	71.000	60.000	10.4000	164.5000	5.180	14,00	0,508	0,635	12	1,160		
			4	73.000	62.000	10.4000	137.0000	5.180	14,00	0,508	0,635	12	1,160		
»	4	87.000	73.000	13.3000	222.3000	6.400	14,60	0,559	0,663	12	1,140				
39	Mogyana-Jaguara a Araguary.	Ten-Wheel	4	24.000	19.000	5.4800	56.7000	2.909	9,84	0,457	0,356	6	1,128		
			1	32.500	24.800	7.0000	72.3300	3.090	11,25	0,508	0,381	6	1,016		
40	São Paulo-Rio Grande— Linha de Itararé ao Uruguay.	Manobras Mogul	2	23.000	21.000	5.5000	30.5000	3.300	9,68	0,457	0,355	6	0,850		
			4	25.000	21.000	5.9000	50.1000	2.550	9,68	0,457	0,355	6	0,965		
		Ten-Wheel	4	25.000	21.000	4.8700	43.1300	2.627	10,26	0,457	0,381	6	1,066		
			2	30.000	26.000	4.7000	65.3000	2.750	10,26	0,457	0,381	6	1,066		
			16	37.000	30.000	8.8400	74.7800	3.553	11,61	0,508	0,406	6	1,143		
Mallet	5	44.000	36.000	11.0500	107.4800	3.910	11,23	0,508	0,457	6	1,143				
1	São Paulo-Rio Grande— Linha de S. Francisco.	Manobras	1	12.000	12.000	2.7000	25.5000	2.222	9,48	0,350	0,240	6	0,710		
			1	24.000	24.000	4.8000	44.3000	2.467	9,48	0,460	0,317	6	1,000		
		Mogul	2	36.000	36.000	7.0000	75.5000	2.895	10,64	0,500	0,400	6	1,000		
			1	25.000	21.000	4.8700	43.1300	2.627	10,26	0,457	0,355	6	1,050		
		Ten-Wheel	2	30.000	26.000	7.3000	52.3000	2.790	10,64	0,457	0,381	6	1,050		
			2	44.000	36.000	11.5000	107.4800	3.910	11,23	0,508	0,457	6	1,143		
		Mallet	2	87.500	74.000	14.3000	200.3000	6.400	14,52	0,559	0,432	12	1,140		
		»	2	87.500	74.000	14.3000	200.3000	6.400	14,52	0,559	0,660	12	1,140		

IV — ESTRADAS FEDERAES SEM GARANTIA DE JUROS

2	Leopoldina Railway — E. F. Carangola.	American	3	25.198	16.104	6.3600	55.1400	2.737	10,70	0,457	0,330	4	1,194	
			1	22.000	15.000	6.2500	56.9300	2.807	9,30	0,457	0,321	4	1,194	
		Consolidation	1	23.400	19.000	5.7300	58.5000	2.692	9,30	0,457	0,330	4	1,066	
			8	32.000	28.000	7.0800	89.8300	3.555	10,70	0,508	0,407	8	0,970	
			1	—	27.000	6.8300	66.7460	2.895	10,70	0,457	0,381	8	0,970	
Mogul	2	25.000	21.000	6.0200	55.1600	2.622	10,70	0,458	0,357	6	1,000			
3	Leopoldina Railway — Victoria a Espera Fe- liz e ramal.	Mogul	2	39.000	30.000	—	—	—	10,60	0,508	0,336	6	0,972	
		Consolidation	1	27.000	23.000	—	—	—	10,60	0,457	0,381	8	0,965	
			1	25.500	16.300	—	—	—	10,60	0,457	0,330	4	1,067	
		American	1	16.000	12.000	—	—	2.100	8,60	0,355	0,328	4	0,762	
			1	18.000	13.600	—	—	—	8,44	0,406	0,305	4	0,876	
4	Leopoldina Railway — Linha do Norte.	Ten-Wheel	3	16.300	10.000	4.2800	23.4100	2.488	9,00	0,406	0,254	4	1,041	
			2	39.200	20.000	6.0250	46.6400	2.475	10,00	0,457	0,330	6	0,970	
		American	1	36.000	18.000	5.1800	39.7200	2.488	9,30	0,457	0,305	6	0,985	
			1	32.000	15.000	5.1200	31.2400	2.565	9,30	0,457	0,305	6	1,067	
			1	42.900	21.000	6.5000	50.8100	2.615	10,00	0,457	0,356	6	1,067	
Mallet	2	47.500	16.300	5.7300	67.7200	3.009	10,00	0,508	0,356	4	1,397			

(a) Material de toda rede.

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TIPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche	PESO ADHERENTE Poids adherent	CALDEIRA Chaudière		COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes	TIMBRE Timbre	CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTRIZES Roues accouplées	
						SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe	DIRECTA TUBULAR Directe Tubulaire					NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
				Kilog.	Kilog.	M. quad.	M. quad.	Metros	Alms.	Metros	Metros		Metros
45	São Paulo Railway Santos a Jundiáhy.... (Bitola de 1 ^m ,60)	Pacific Ten-Wheel	5	81,839	53,035	15,3000	173,2570	4,279	13,61	0,660	0,546	6	1,677
			5	79,959	56,337	17,2000	203,0730	4,660	11,90	0,660	0,432	6	1,667
			10	69,190	52,730	14,3060	173,1640	4,362	13,61	0,660	0,508	6	1,667
		Twelve-Wheel American	2	59,182	49,784	10,2190	111,4790	3,816	10,55	0,609	0,469	8	1,257
			4	47,447	31,293	10,1260	109,0400	3,463	11,90	0,609	0,457	4	1,828
			4	36,576	23,368	8,3610	83,9810	3,365	10,21	0,609	0,425	4	1,619
		Atlantic Consolidation	13	45,720	25,400	8,3610	83,9810	3,359	10,21	0,609	0,425	4	1,619
			10	75,946	67,360	14,3060	165,9190	4,293	13,61	0,660	0,546	8	1,372
			11	58,268	52,578	11,4270	127,6440	4,026	11,90	0,660	0,508	8	1,372
		Mogul	18	43,231	36,678	9,6110	98,6590	3,366	10,55	0,609	0,457	6	1,268
			4	36,576	30,480	6,5030	84,5380	3,353	9,52	0,609	0,406	6	1,231
		Mikado	8	103,632	70,815	15,3000	173,2570	4,276	13,61	0,660	0,546	8	1,296
		Forney	3	46,736	32,004	8,3610	83,2380	3,905	9,52	0,609	0,406	6	1,264
		Garrat	3	81,766	56,630	13,4700	157,9300	3,163	10,89	0,610	0,406	8	1,524
		Manobras	5	28,143	28,143	5,0350	64,7970	3,197	9,52	0,508	0,355	4	1,244
	3	38,760	38,760	6,7810	74,8300	3,500	10,21	0,559	0,406	4	1,244		
	2	33,528	33,528	6,7810	80,3580	3,308	9,52	0,609	0,406	6	1,219		
American	2	35,460	24,537	5,5550	63,1720	2,865	9,18	0,508	0,406	4	1,524		
	1	35,562	23,625	6,5960	80,8970	3,220	9,18	0,559	0,406	4	1,524		
46	Mogyana Ribeirão Preto a Jaguara e ramal de Caldas.	American	1	23,000	17,000	4,6400	48,1200	2,757	9,04	0,407	0,330	4	1,155
		Ten-Wheel	2	24,000	19,000	5,4800	56,7600	2,909	9,84	0,457	0,356	6	1,028
		Consolidation	2	28,000	22,500	5,5800	58,0600	2,067	9,84	0,457	0,381	8	0,914
		Mogul	4	32,000	23,000	6,0000	64,4000	3,118	10,55	0,457	0,381	6	1,028
		Ten-Wheel	2	26,000	21,000	6,5000	68,1100	2,810	10,55	0,457	0,381	6	1,041
47	Mogyana — Igarapava a Uberaba....	Mallet	3	72,600	49,500	11,5200	132,1000	3,200	12,66	0,508	0,330	12	1,143
48	Quarahim a Itaquy.....	Manobras	2	9,000	8,000	2,3200	18,2100	1,810	8,44	0,300	0,200	4	0,750
		American	6	22,500	16,500	5,0200	36,4160	2,560	—	0,510	0,330	4	1,070
		Pacific	2	37,000	22,500	6,6900	37,2300	3,120	—	0,510	0,350	6	1,000
V — ESTRADAS ESTADOAES													
49	Mossoró — Porto Franco Franco a Mossoró.....	—	2	29,986	25,265	—	—	—	—	—	—	6	—
		Consolidation	4	30,350	26,274	—	—	—	—	0,457	0,381	8	0,940
50	Nazareth a Jaguara e ramal.		1	30,351	26,274	—	—	—	—	0,457	0,381	8	0,914
		»	1	54,132	45,132	—	—	—	—	0,700	0,445	8	1,060
		Mogul	3	28,123	23,584	—	—	—	—	0,457	0,381	6	1,042
		»	1	19,051	14,442	—	—	—	—	0,457	0,320	6	1,000
		»	3	25,401	21,072	—	—	—	—	0,457	0,381	6	0,914
		»	1	26,000	20,000	—	—	—	—	0,457	0,368	6	0,914
		»	2	20,685	17,960	—	—	—	—	0,457	0,320	6	1,042
	3	31,500	26,000	—	—	—	—	0,457	0,447	6	1,118		
51	Ilhéos a Conquista e ramaes.	Manobras	1	11,700	8,775	—	24,4000	—	12,26	0,300	0,225	6	0,750
		Ten-Wheel	2	21,082	16,509	—	45,4500	—	12,26	0,457	0,279	6	1,079
			1	23,368	19,258	—	45,4500	—	12,26	0,457	0,279	6	1,079
		»	2	28,956	23,622	—	72,4600	—	11,58	0,508	0,356	6	1,066
	1	29,972	24,638	—	72,4600	—	11,58	0,508	0,356	6	1,066		
52	Maricá — P. das Neves a Nilo Peçanha.	Ten-Wheel	2	35,185	28,537	8,2000	74,0000	3,700	11,00	0,508	0,406	6	1,143
		Consolidation	1	23,556	—	—	—	—	—	0,457	0,330	8	1,066

Nota — Existem 3 locomotivas na E. F. Rezende a Bocaina não especificadas.
Existem 10 locomotivas na E. F. Santo Amaro não especificadas.

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	TYPE Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TYPE Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche		PESO ADHÉRENTE Poids adhérent		CALDEIRA Chaudière		COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes	TIMBRE Timbre	CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTRIZES Roues accouplées		
				Kilog.	Kilog.	M. quad.	M. quad.	Metros	Afms.					Metros	Metros	NUMERO Nombre
54	Mogyana Tronco e ramaes (Bitola de 1,000)	American	2	28,900	18,700	—	—	—	—	—	—	0,508	0,343	4	1,143	
		»	4	27,400	17,500	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,343	4	1,143
		Ten-Wheel	6	32,000	23,000	—	—	—	—	—	—	—	0,457	0,381	6	1,028
		»	7	30,000	23,000	—	—	—	—	—	—	—	0,457	0,381	6	1,028
		»	4	32,660	24,950	—	—	—	—	—	—	—	0,457	0,406 0,610	6	1,067
		»	7	32,660	24,950	—	—	—	—	—	—	—	0,457	0,356	6	1,067
		»	4	45,600	35,800	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,457	6	1,143
		»	1	30,500	22,800	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,356	6	1,143
		»	5	31,000	22,800	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,307 0,584	6	1,143
		»	16	37,000	27,600	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,400 0,584	6	1,143
		»	2	37,800	28,400	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,406	6	1,143
		»	9	32,500	24,800	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,381	6	1,016
		»	11	33,000	24,800	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,400 0,584	6	1,016
		»	2	31,200	24,700	—	—	—	—	—	—	—	0,457	0,381	6	1,041
		»	5	36,300	27,200	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,381	6	1,041
		Pacific Consolidation	3	50,900	33,900	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,444	6	1,143
		—	2	28,000	22,500	—	—	—	—	—	—	—	0,457	0,381	8	0,914
		—	7	32,500	28,000	—	—	—	—	—	—	—	0,457	0,381	8	0,914
		—	13	29,500	25,500	—	—	—	—	—	—	—	0,457	0,381	8	0,940
		—	7	35,800	31,700	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,406	8	0,940
—	10	45,000	38,500	—	—	—	—	—	—	—	0,558	0,445	8	0,940		
Mikado Mallet	3	37,600	26,000	—	—	—	—	—	—	—	0,457	0,381	8	0,914		
»	2	72,600	49,500	—	—	—	—	—	—	—	0,508	0,330	12	1,143		
»	4	86,550	73,120	—	—	—	—	—	—	—	0,558	0,432 0,660	12	1,143		
»	4	83,915	70,760	—	—	—	—	—	—	—	0,610	0,419 0,673	12	1,143		
Manobras	1	15,200	15,200	—	—	—	—	—	—	—	0,400	0,285	4	0,900		
5	Mogyana..... (Bitola de 0,60)	Manobras	3	18,000	14,000	—	—	—	—	—	—	0,356	0,229	4	0,762	
		»	4	15,000	12,500	—	—	—	—	—	—	—	0,406	0,254	6	0,787
		Mogul	3	18,600	15,900	—	—	—	—	—	—	—	0,407	0,305	6	0,838
6	S. Paulo Railway Campo Limpo a Vargem (Bitola de 1,000)	Mogul	5	22,301	18,389	4,4040	51,6610	2,834	9,19	0,553	0,336	6	1,000			
		Ten-Wheel	2	33,000	25,000	8,1800	72,3200	3,068	10,89	0,508	0,381	6	1,016			
		Garrat	1	64,414	43,993	9,0110	98,6600	3,355	10,21	0,508	0,356	12	1,245			
7	S. Paulo Railway — Ramal de Piracaya	Garrat	1	82,080	63,690	12,7200	159,7900	3,163	13,61	0,508	0,356	12	1,067			

E. F. Paulista possui 178 locomotivas, que não foram especificadas, das quaes 81 de bitola de 1,000, 83 de bitola de 1,000 e 9 de bitola de 0,60.

PROCEDENCIA DO
PROVENANCE DU

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

Americanos
Américaines
Ingleses
Anglais
Franceses ou Sussos
Français ou Suisses
Belgas ou outros
Belges et divers
Com freio de ar comprimido
Avec frein à air comprimé

LOCOMOTIVAS
Locomotives

Systema
Système

Com freio de vacuo
Avec frein à vide

Systema
Système

Com freio a vapor
Avec frein à vapeur
Com freio de mão
Avec frein à main
Altura dos engates
Hauteur de l'ampoune-
ment

CARROS DE
Voitures à

Americanos
Américaines
Ingleses
Anglais
Franceses
Français
Belgas ou outros
Belges et divers
Brasileiros
Brésiliens

I — ADMINISTRADAS
EXPLOITÉS PAR LE

								Cm.								
1	São Luiz a Caxias	1	—	—	10	6	Westinghouse	—	—	—	5 68 e 73	—	—	—	8	—
2	Rêde de Sobral	11	—	—	4	6	»	4	—	—	5 68 e 70	13	—	—	—	4
3	Viação Baturité	35	3	—	6	—	—	—	—	—	40 4 72 a 79	39	—	—	—	3
4	Cearense Total das linhas	46	3	—	10	6	—	4	—	—	40 9 68 a 79	52	—	—	—	7
5	Central do Rio Grande do Norte	10	1	—	10	6	Westinghouse	—	—	—	15 — 70	10	—	—	6	2
6	Central do Brasil	520	3	—	36	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rio do Ouro	11	2	—	2	3	Westinghouse	1	—	—	11 70	—	—	—	—	15
8	Therezopolis	6	1	3	—	1	»	5	—	—	1 8 70	—	—	—	—	10
9	Oeste de Minas	140	—	—	(a)2	56	»	65	—	—	21 142 70 e 75	43 39	—	—	10	43
10	Goyaz	11	—	—	—	11	»	—	—	—	70	10	—	—	—	—
11	Noroeste do Brasil	41	5	—	11	2	»	39	—	—	16 — 75	26	—	—	—	17
12	Santa Catharina	4	—	—	3	—	—	4	Köerting	—	3 70	—	—	—	—	3 3

II — ARRENDADAS
AFFERMÉS PAR LE

13	Madeira-Mamoré	14	—	—	—	14	Westinghouse	—	—	—	75	10	6	—	—	—
14	Great	Materal das tres Rêdes	17	141	1	—	—	88	—	—	142 159 74	10 152	2	44	—	—
15	Wes-	Paulo Affonso	4	2	—	—	—	—	—	—	6 70	10	—	—	—	—
16	teru	Total das linhas	21	143	1	—	—	88	—	—	142 165 70 e 74	20 152	2	44	—	—
17	Rêde	São Francisco e ramaes	51	6	—	41	62	Westinghouse	—	—	1 98 64	26 57	—	60	1	—
18		Central da Bahia e ramaes	15	—	—	15	—	—	—	—	64	1	—	61	—	—
19		Bahia e Minas	10	1	—	6	14	—	—	—	2 1 65	—	—	3	3	—
20		ana	Centro Oeste	3	—	1	—	—	—	—	—	4 64	5	—	—	—
21		Total das linhas	79	7	1	47	91	—	—	—	3 103 64 e 65	32 57	—	124	4	—
22	Prolongamento da Marieia	4	—	—	—	4	Westinghouse	—	—	—	71	3	—	—	—	—
23	Rêde	Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	38	26	—	9	51	—	—	—	3 19 75	41 3	—	—	12	—
24	Sul	Tuyuty a Pralapolis e ramal	6	—	—	4	—	10	—	—	10 68	—	—	—	8	—
25	Mineira	Total das linhas	44	26	—	13	51	10	—	—	3 29 68 e 75	41 3	—	—	20	—
26	Paraná	—	31	—	—	7	—	26	—	—	22 — 75	—	—	—	28	—
27	D. Thereza Christina	—	2	7	—	—	—	—	—	—	9 — 71	—	8	—	—	—
28	Viação Ferrea do Rio G. do Sul	—	83	8	14	106	4	198	—	—	6 7 75 a 80	80 4 21	90	10	—	
29	Itaquy a São Borja	—	—	3	—	—	—	3	Gresham	—	— 80	—	2	—	—	—

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO
CONCÉDÈS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

30	Caxias a Cajazeiras	4	—	—	—	—	Westinghouse	—	—	—	4 64	4	—	—	—	—
31	Victo-	Victoria a Cachoeira Escura	17	—	—	3	17	—	—	—	3 — 80	—	—	—	21	1
32	ria a	Curralinho a Diamantina	5	—	—	—	5	—	—	—	— 75	—	—	—	7	—
33	Minas	Total das linhas	22	—	—	3	22	—	—	—	3 — 75 e 80	—	—	—	28	1
34	Leo- pol- dina	Central de Macahé	3	—	—	—	—	3	Eames	—	— 76	2	—	—	—	—
35		Barão de Araruama (prolongamento)	3	—	—	—	—	3	»	—	— 70	1	—	—	—	—
36		S. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	(b)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
37		Total das linhas	6	—	—	—	—	6	Eames	—	— 70 e 76	3	—	—	—	—

a) Brasileiras.
b) Não tem material proprio.

MATERIAL RODANTE

MATÉRIEL ROULANT

Quadro n. 10
Tableau n. 10

PASSAGEIROS Voyageurs				VAGÕES Wagons			
Systema Système	Com freio de vacuo Avec frein à vide.	Systema Système	Com freio de mão Avec frein à main	Systema Système	Com freio de vacuo Avec frein à vide	Systema Système	Com freio de mão Avec frein à main
Com freio de ar comprimido Avec frein à air comprimé		Altura dos engates Hauteur de tamponnement	Americanos Américains	Inglêzes Anglais	Franceses ou Suissos Français ou Suisses	Belgas ou outros Belges et divers	Brazileiros Brésiliens
						Com freio de ar comprimido Avec frein à air comprimé	

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

PELA UNIÃO GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

			Cm. 63				73				Cm. 73	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
—	—	—	17 62 a 72	13	10	—	40	36	—	—	44 68 a 75	2
—	—	—	42 73 a 74	46	74	—	208	24	—	—	352 62 a 79	3
—	—	—	59 62 a 74	59	84	—	248	60	—	—	396 62 a 79	4
—	—	—	18 70	100	5	—	62	5	—	—	172 70	5
—	—	—	12 70	—	—	—	—	108	39	Westinghouse	1	6
—	—	3	10 75	1	—	—	4	2	—	—	68 70	7
78 Westinghouse	57	—	135 70 e 75	110	50	—	190 672	583	Westinghouse	430	1 022 70 e 75	8
10	—	—	— 70	—	—	—	78	78	—	—	— 70	9
—	—	43 Gresham	— 75	—	—	—	462	—	—	—	— 70	10
—	—	—	6 70	—	—	—	41	1	—	—	304 75	11
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19 70	12

PELA UNIÃO GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

16 Westinghouse	—	—	16 75	262	4	—	—	—	266	Westinghouse	—	266 75	13
—	—	108	193 74	189 1.809	34	282	—	—	—	—	26	1.518 74	14
—	—	—	10 70	40	—	—	—	—	—	—	—	33 70	15
—	—	108	203 70 e 74	229 1.809	34	282	—	—	—	—	26	1.851 70 e 74	16
123 Westinghouse	—	—	144 64	136	25	—	903	—	922	Westinghouse	990	640 64	17
62	—	—	— 64	—	—	—	314	—	314	—	—	— 64	18
3	—	—	3 65 e 70	—	—	—	134	9	116	—	—	27 70	19
—	—	—	— 64	36	—	—	—	—	—	—	—	36 64	20
188	—	—	147 64 e 70	172	25	—	1.351	9	1.352	—	990	703 64 e 70	21
3	—	—	3 71	40	—	—	—	12	52	—	—	52 71	22
—	—	—	56 67 a 75	93	172	—	54 164	—	—	—	—	483 67 a 75	23
—	—	8	8 68	—	—	—	—	129	—	—	129	129 68	24
—	—	8	64 67 a 75	93	172	—	54 293	—	—	—	129	612 67 a 75	25
—	—	9	28 75	—	—	—	578 192	—	—	—	391	779 75	26
—	—	—	8 71	—	184	—	—	—	—	—	—	184 71	27
—	—	171	34 75 a 80	589	137 336	1.382	270	—	—	—	1.755	959 75 a 80	28
—	—	2 Gresham	— 80	—	46	—	—	—	—	—	46	80	29

COM GARANTIA DE JUROS AVEC GARANTIE D'INTTÉRÊT

Westinghouse	—	—	4 64	31	—	—	—	—	—	—	—	31 64	30
17	—	—	5 80	101	—	—	71 30	—	—	—	—	202 80	31
7	—	—	7 75	—	—	—	52	—	43	Westinghouse	—	52 75	32
24	—	—	12 75 e 80	101	—	—	123 30	43	—	—	—	254 75 e 80	33
—	—	2 Eames	— 76	—	—	—	—	30	—	—	—	30 76	34
—	—	1 »	— 70	—	—	—	—	25	—	—	—	25 70	35
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	36
—	—	3 Eames	— 70 e 76	—	—	—	—	55	—	—	—	55 70 e 76	37

NUMERO DE ORDEM
Numero d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	LOCOMOTIVAS Locomotives				CARROS DE Voitures à											
	Americanos Américaines	Inglezas Anglaises	Francesas ou Suiças Françaises ou Suisses	Belgas ou outras Belges et diverscs	Com freio de ar comprimido Avec frein à air comprimé	Systema Système	Com freio de vacuo Avec frein à vide	Systema Système	Com freio a vapor Avec frein à vapeur	Com freio de mão Avec frein à main	Altura dos engates Hauteur de tamponnement	Americanos Américaines	Inglezas Anglaises	Francesas Françaises	Belgas ou outros Belges et diverscs	Brazileiros Brésiliens
38 Sorocabana-Material de toda Rede	95	20	—	25	—	—	140	—	40	—	75	38	—	10	22	66
39 Mogyana - Jaguará e Araguay ...	—	5	—	—	—	—	5	—	—	5	68	—	—	—	—	—
40 Itararé ao Uruguay ...	31	—	—	5	—	—	33	—	4	1	75	29	—	—	—	6
41 S. Pau- S. Francisco a Porto União	3	—	—	2	—	—	7	—	5	1	75	7	—	—	41	—
42 Io-Rio Jaguarahyva a Colonia Mineira ... (a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
43 Grande Serrinha a Nova Restinga	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
44 Total das linhas	34	—	—	13	—	—	40	—	9	2	75	36	—	—	41	6

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

45 Leopoldina Centro e ramal de Leopoldina	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
46 Sumidouro	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
47 Carangola e ramaes	12	4	—	—	—	—	9	Gresham	—	7 60	a 70	6	1	—	—	4
48 Victoria a Espera Feliz e ramal	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
49 Norte—Praia Formosa a Entroncamento ... (a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
50 Rezende a Bocaina	—	3	—	—	—	—	—	—	—	3	60	3	—	—	—	—
51 Santos a Jundiahy	—	113	—	—	—	—	113	Gresham	—	—	106	—	154	—	—	—
52 Mo- Ribeirão Preto a Jaguará e ramal de Caldas	—	11	—	—	—	—	11	—	—	11	68	—	—	—	—	12
53 gy Igarapava a Uberaba ...	—	3	—	—	—	—	3	—	—	3	68	—	3	—	—	2
54 ana Total das linhas	—	14	—	—	—	—	14	—	—	14	68	—	3	—	—	14
55 Quarahim a Itaquy	—	10	—	—	—	—	—	—	—	10	—	80	—	10	—	—

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LES

56 Mossoró — Porto Franco a Mossoró	2	—	—	—	—	—	2	—	—	—	70	4	—	—	—	—
57 Nazareth a Jaguaquára e ramaes	17	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	8	—	—	—	11
58 Santo Amaro e ramaes	8	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	4
59 Ilhéos a Conquista e ramaes ...	—	6	—	1	—	—	—	—	6	6	65	—	7	—	—	2
60 Maricá — Porto das Neves a Nilo Peçanha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
61 Rêde Sul Mineira — Piranguinho a Paraisopolis ...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
62 Mogyana—Tronco e ramaes	70	68	—	13	—	—	—	—	—	—	—	68	14	27	—	3 131
63 Paulista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
64 São Campo Limpo a Vargem	—	8	—	—	—	—	8	—	—	—	76	—	7	—	—	—
65 Paulo Ramal de Piracaia ...	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	76	—	2	—	—	—
66 Railway Total das Linhas ...	—	9	—	—	—	—	9	—	—	—	76	—	9	—	—	—

a) Não tem material proprio

PASSAGEIROS Voyageurs										VAGÕES Wagons				NUMERO DE ORDEM Número d'ordre			
Com freio de ar comprimido Avec frein à air comprimé	Systema Système	Com freio de vacuo Avec frein à vide	Systema Système	Com freio de mão Avec frein à main	Altura dos engates Hauteur de tamponnement	Americanos Américains	Inglezes Anglais	Francozes ou Suíços Français ou Suisses	Belgas ou outros Belges et divers	Brazileiros Brésiliens	Com freio de ar comprimido Avec frein à air comprimé	Systema Système	Com freio de vacuo Avec frein à vide		Systema Système	Com freio de mão Avec frein à main	Altura dos engates Hauteur de tamponnement
—	—	130	—	7	Cm. 75	4	—	77	861	1.201	—	—	1.255	—	530	Cm. 75	38
—	—	34	—	1	75	21	—	—	74	305	—	—	169	—	400	75	40
—	—	46	—	2	75	2	—	—	292	267	—	—	521	—	561	75	41
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	42
—	—	80	—	3	75	23	—	—	366	572	—	—	630	—	961	75	43
SEM GARANTIA DE JUROS																	
SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS																	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45
—	—	—	—	11	70	29	50	—	6	38	—	—	—	—	—	—	46
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	123	70	47
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	48
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	49
—	—	154	Gresham	3	60	13	—	—	—	—	—	—	—	—	13	60	50
—	—	—	—	—	106	—	4.183	—	—	—	—	—	4.183	Gresham	—	106	51
—	—	12	—	12	68	39	21	—	—	2	—	—	62	—	62	68	52
—	—	5	—	5	68	—	—	—	—	21	—	—	21	—	21	68	53
—	—	17	—	17	68	39	21	—	—	23	—	—	83	—	83	68	54
—	—	—	—	10	80	—	121	—	—	—	—	—	8	—	113	80	55
PELOS ESTADOS																	
GOUVERNEMENTS DES ÉTATS																	
—	—	4	—	4	70	16	—	—	—	2	—	—	16	—	18	70	56
—	—	—	—	—	—	36	32	11	2	47	—	—	—	—	—	—	57
—	—	7	—	—	—	13	59	—	70	27	—	—	—	—	169	—	58
—	—	—	—	9	65	—	52	—	10	8	—	—	—	—	70	65	59
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	60
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	61
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	62
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	63
—	—	7	—	—	76	—	103	—	—	—	—	—	103	—	—	76	64
—	—	2	—	—	76	—	22	—	—	—	—	—	22	—	—	76	65
—	—	9	—	—	76	—	125	—	—	—	—	—	125	—	—	76	66

PESSOAL EXISTENTE PERSONNEL EXISTANT

N. DE ORDEM
Numero d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Administration générale

TRAFEGO Trafic

N. DE ORDEM Numero d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Administration générale							TRAFEGO Trafic				
		Direcção Direction	Secretaria Secrétariat	Contabilidade geral Comptabilité générale	Thesouraria Caisse et payeurs	Almoxarilado Magasins	Telegrapho Télégraphe	Total	Escritorio central B. central	Estações Stations	Trens Trains	Total	
1	S. Luiz a Caxias.....	1	—	5	19	4	12	—	41	4	36	10	50
2	Rêde de Sobral.....	2	—	6	9	1	5	—	23	3	112	39	154
3	Vição } Baturité.....	1	—	11	46	2	17	—	77	16	215	115	346
4	Cearense } Total das linhas.....	3	—	17	55	3	22	—	100	19	327	144	500
5	Central do Rio Grande do Norte.....	1	—	4	7	2	13	—	27	3	62	22	87
6	Central do Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	859	—	—	—	5,287
7	Rio do Ouro.....	—	—	—	9	—	9	—	18	5	51	20	76
8	Theresopolis.....	2	—	5	8	1	6	—	22	1	56	10	67
9	Oêste de Minas.....	1	—	14	81	12	21	—	129	62	702	324	1,088
10	Goyaz.....	3	—	2	6	1	6	—	18	4	64	9	77
11	Noroeste do Brasil.....	2	—	12	57	8	10	—	89	29	598	79	706
12	Santa Catharina.....	2	—	2	5	1	3	—	13	—	25	9	34

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

13	Madeira-Mamoré.....	1	—	9	19	2	17	—	48	6	73	15	94
14	Rêde Norte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Great- } Central.....	1	1	17	156	12	279	—	466	84	1,472	556	2,112
16	Wes- } » Sul.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	tern } Paulo Affonso.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Rêde } São Francisco e ramaes..	1	1	14	83	5	58	—	162	37	522	193	752
19	Bahia- } Central da Bahia e ramaes.	1	1	4	34	1	5	—	46	5	145	28	178
20	na } Bahia e Minas.....	—	1	—	16	—	2	—	19	1	70	37	108
21	Centro Oêste.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	16	2	19
22	Total das linhas.....	2	3	18	133	6	65	—	227	44	753	260	1,057
23	Maricá e Prolongamento.....	1	1	—	8	1	1	—	12	3	12	12	27
24	Rêde Sul } Cruzeiro a Thyuty e ramaes.	3	1	8	46	4	18	—	80	13	363	143	519
25	Mineira } Thyuty a Pratápolis e ramal.....	—	—	—	9	—	—	—	9	—	—	—	112
26	Total das linhas.....	3	1	8	55	4	18	—	89	—	—	—	631
27	Paraná (a).....	—	—	—	—	—	54	—	54	5	278	123	406
28	D. Thereza Christina.....	2	—	—	6	1	3	—	12	—	32	7	39
29	Vição Ferrea do Rio Grande do Sul	1	—	9	112	6	306	—	434	88	1,159	525	1,772
30	Itaquy a São Borja.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	2	9

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

13	Madeira-Mamoré.....	1	—	9	19	2	17	—	48	6	73	15	94
14	Rêde Norte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Great- } Central.....	1	1	17	156	12	279	—	466	84	1,472	556	2,112
16	Wes- } » Sul.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	tern } Paulo Affonso.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Rêde } São Francisco e ramaes..	1	1	14	83	5	58	—	162	37	522	193	752
19	Bahia- } Central da Bahia e ramaes.	1	1	4	34	1	5	—	46	5	145	28	178
20	na } Bahia e Minas.....	—	1	—	16	—	2	—	19	1	70	37	108
21	Centro Oêste.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	16	2	19
22	Total das linhas.....	2	3	18	133	6	65	—	227	44	753	260	1,057
23	Maricá e Prolongamento.....	1	1	—	8	1	1	—	12	3	12	12	27
24	Rêde Sul } Cruzeiro a Thyuty e ramaes.	3	1	8	46	4	18	—	80	13	363	143	519
25	Mineira } Thyuty a Pratápolis e ramal.....	—	—	—	9	—	—	—	9	—	—	—	112
26	Total das linhas.....	3	1	8	55	4	18	—	89	—	—	—	631
27	Paraná (a).....	—	—	—	—	—	54	—	54	5	278	123	406
28	D. Thereza Christina.....	2	—	—	6	1	3	—	12	—	32	7	39
29	Vição Ferrea do Rio Grande do Sul	1	—	9	112	6	306	—	434	88	1,159	525	1,772
30	Itaquy a São Borja.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	2	9

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

31	Caxias a Cajazeiras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
32	Victoria a Cachoeira Escura.	—	1	7	19	2	42	—	71	6	112	50	168
33	a Minas } Currallinho a Diamantina..	—	1	2	1	—	2	—	6	—	22	7	29
34	Total das linhas.....	—	2	9	20	2	44	—	77	6	134	57	197
35	Central de Macahé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	8	2	6	16
36	Leo- } Barão de Araruama (prolongamento).....	—	—	—	—	—	—	—	—	8	15	5	28
37	poldi- } Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim..	—	—	—	—	—	—	—	—	3	26	—	29
38	na } Total das linhas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	19	43	11	73

(a) Pessoal proprio da Estrada. Na S. Paulo-Rio Grande (Capitulo III) está detalhado o pessoal correspondente á Administração geral que é commum a esta Estrada.

N. DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Administration générale							TRAFEGO Trafic					
		Director Directeur	Superinten- dente Chef d'ex- ploitation	Secretaria Secréariat	Contabilidade geral Comptabilité générale	Thesouraria Caisse et payeurs	Almoxarifado Magasins	Telegrapho Télégraphe	Total	Escritorio central B. central	Estações Stations	Trens Trains	Total	
39	Sorocaba- na	Rubião Junior a Santo Anastacto.....	—	1	5	113	6	44	—	169	46	185	41	272
40		Tatuihy a Itararé.....	—	1	5	113	6	44	—	169	46	122	30	198
41		Total das linhas.....	—	2	10	226	12	88	—	338	92	307	71	470
42	Mogyana-Jaguara a Araguary.....	—	—	—	9	—	—	3	—	12	—	—	—	183
43	São Paulo Rio Grande	Itararé ao Uruguay.....	—	—	—	—	—	39	—	39	12	346	239	597
44		S. Francisco a Porto União.	—	—	—	—	—	29	—	29	6	97	62	167
45		Jaguarihyva a Colonia Mineira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18	7	25
46		Serrinha a Nova Restinga.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14	—	14
47	Administração geral, commum á todas as li- nhas, inclusive a E de Ferro Paraná...	—	1	12	129	7	38	—	187	13	5	—	18	

IV -- CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT

48	Leopoldina Railway (a)	Centro e ramal de Leopoldina	—	—	—	—	—	—	—	—	156	104	260	
49		Ramal de Sumidouro.....	—	—	—	—	—	—	—	3	14	5	22	
50		Carangola e ramaes.....	—	—	—	—	—	—	—	2	114	—	116	
51		Victoria a Espera Feliz e ramal.....	—	—	—	—	—	—	—	2	54	9	65	
52		Norte-Praia Formosa ao Entroncamento.....	—	—	—	—	—	—	—	30	140	47	217	
53	Rezende a Bocaina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
54	Santos a Jundiáhy.....	—	1	21	119	6	45	—	192	27	2,864	134	3,025	
55	Mogyana	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas.....	—	—	—	6	—	2	—	8	—	—	—	304
56		Igarapava a Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32
57		Total das linhas.....	—	—	—	6	—	2	—	8	—	—	—	336
58	Quarahim a Itaquy.....	—	1	1	7	1	1	—	11	14	54	4	72	

V -- CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LE

59	Mossoró-Porto Franco a Mossoró..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
60	Nazareth a Jaguaquára e ramal...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
61	Santo Amaro e ramaes.....	—	—	—	—	—	—	—	9	—	—	—	56	
62	Ilhéos a Conquista e ramaes... ..	—	1	—	6	—	4	—	11	2	61	16	79	
63	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	1	1	—	7	—	1	—	10	2	26	12	40	
64	Rêde Sul Mineira-Piranguinho a Paraizopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9	3	12	
65	Mogyana-Trouco e ramaes.....	—	6	—	146	—	30	—	182	—	—	—	1,583	
66	Paulista.....	1	—	2	156	—	53	—	212	113	2,585	242	2,940	
67	São Paulo Railway	Campo Limpo a Vargem.	—	—	—	—	—	—	—	—	98	3	101	
68		Ramal de Piracaiá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23	1	24
69		Total das linhas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	121	4	125

(a) O pessoal de administração é commum a todas as linhas.

LOCOMOÇÃO Matériel et traction				VIA PERMANENTE Voie					PESSOAL EFFECTIVO por kilometro Nombre d'agents par kilomètre					NUMERO DE ORDEM Número d'ordre			
Escriptorio central B. central	Officinas Ateliers	Traction	Total	Escriptorio central B. central	Engenheiros residentes Inspecteurs	Condutores Chefs de section	Mestres de linha Chefs de district	Ferretes Chefs d'équipes	Trabalhadores Ouvriers	Total	Total do pessoal Total du personnel	Administração central Administration central	Tração Traction		Locomoção Matériel et traction	Via permanente Voie	Total
16	—	—	16	14	18	—	—	432	—	464	921	0,32	0,52	0,03	0,88	1,75	39
16	—	—	16	14	13	—	—	239	—	266	649	0,68	0,79	0,06	1,06	2,59	40
32	—	—	32	28	31	—	—	671	—	730	1.570	0,44	0,61	0,04	0,94	2,02	41
—	—	—	54	—	—	—	—	—	—	150	399	0,04	0,65	0,19	0,53	1,42	42
7	309	216	532	10	5	—	—	926	—	941	2.109	0,04	0,68	0,60	1,07	2,39	43
2	67	53	122	2	1	—	—	436	—	439	755	0,06	0,36	0,26	0,95	1,63	44
—	—	5	5	—	—	—	—	121	—	121	151	—	0,25	0,05	1,22	1,52	45
—	—	—	—	—	—	—	—	45	—	45	59	—	0,03	—	0,10	0,13	46
14	—	—	14	29	—	—	—	—	—	29	248	0,10	0,01	0,01	0,01	0,13	47

EM GARANTIA DE JUROS

ENS GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	—	—	—	6	2	1	5	29	293 (a)	336	596	—	0,67	—	0,86	—	48
—	—	—	—	6	1	—	1	5	36	49	71	—	0,24	—	0,53	0,77	49
—	—	—	—	9	—	2	3	23	176	213	329	—	0,51	—	0,94	1,45	50
—	14	6	20	6	1	1	3	17	136	164	249	—	0,20	0,06	0,50	0,76	51
—	—	—	—	1	1	1	1	11	83	98	315	—	4,71	—	2,13	6,84	52
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	53
36	1.371	711	2.118	18	11	—	—	1.303	—	1.332	6.667	1,38	21,60	15,19	9,55	47,80	54
—	—	—	301	—	—	—	—	—	—	167	780	0,03	1,13	1,12	0,62	2,91	55
—	—	—	8	—	—	—	—	—	—	32	72	—	0,67	0,17	0,67	1,51	56
—	—	—	309	—	—	—	—	—	—	199	852	0,03	1,06	0,98	0,63	2,70	57
—	39	—	39	—	—	—	—	—	—	76	198	0,06	0,41	0,22	0,43	1,13	58

PELOS ESTADOS

PAR LES GOUVERNEMENTS DES ÉTATS

—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	59
—	—	—	100	—	—	—	—	—	—	184	349	0,10	0,63	1,13	2,08	3,95	60
2	41	16	59	3	—	—	2	11	114	130	279	0,13	0,96	0,71	1,57	3,37	61
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	62
1	25	24	50	1	—	—	—	95	—	96	196	0,15	0,61	0,77	1,47	3,00	63
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12	—	0,23	—	—	—	64
4	1.364	1.036	2.444	8	7	—	—	—	—	785	3.630	0,17	1,45	0,99	0,72	3,33	65
1	18	35	54	—	—	—	17	127	896	1.055	6.651	0,17	2,36	1,96	0,85	5,34	66
—	—	—	—	—	—	—	—	94	—	94	249	—	1,31	0,70	1,22	3,23	67
1	18	35	54	—	—	—	—	20	—	20	44	—	0,78	—	0,65	1,43	68
—	—	—	—	—	—	—	—	114	—	114	293	—	1,16	0,50	1,06	2,72	69

(a) Inclusive pessoal commum às outras linhas.

PASSAGEIROS
MOUVEMENT DES

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	Extensão medio em trelego Longueur moyenne exploitée	NUMERO DE PASSAGEIROS TRANSPOR- TADOS A QUALQUER DISTANCIA Nombre de voyageurs à toute distance			NUMERO DE PASSAGEIROS Nombre de voyageurs	
			1. ^a classe 1. ^{re} classe	2. ^a classe 2. ^{re} classe	TOTAL	1. ^a classe 1. ^{re} classe	2. ^a classe 2. ^{re} classe

I — ADMINISTRADAS
EXPLOITÉS PAR LI

1	São Luiz a Caxias	144,770	4,538	10,160	14,698	261,600	593,132
2	Rêde de Sobral	373,493	27,113	45,059	72,172	1,853,612	2,882,174
3	Viação } Baturité	527,813	183,021	173,643	356,664	9,081,619	8,292,149
4	Cearense } Total das linhas	901,306	210,134	218,702	428,836	10,935,231	11,174,323
5	Central do Rio Grande do Norte	147,358	20,951	34,598	55,549	1,186,793	1,686,742
6	Central do Suburbio (a)	23,798	11,279,804	27,157,215	38,437,019	207,040,355	500,025,460
7	Brasil } Interior	2,438,518	975,937	2,096,494	(b) 3,072,431	139,935,181	108,896,616
8	Rio do Ouro	85,027	41,304	281,518	322,822	968,391	6,133,078
9	Therezopolis	33,820	45,197	48,405	93,602	—	—
10	Oeste de Minas	1,896,326	232,830	410,813	643,643	15,514,180	14,890,908
11	Goyaz	233,263	27,348	56,048	83,396	1,625,669	3,019,907
12	Noroeste do Brasil	1,272,236	89,304	357,658	446,962	12,484,228	28,452,421
13	Santa Catharina	69,700	3,772	73,020	76,792	138,261	2,189,355

II — ARRENDADAS
AFFERMÉS PAR LI

14	Madeira-Mamoré	Suburbio	7,600	4,978	16,214	21,192	30,582	102,191
15		Interior	364,260	2,967	13,820	16,787	271,431	1,405,874
16	Great Western	Suburbio	25,175	21,960	7,212	29,172	505,660	113,592
17		Rêde Norte } Interior	629,718	297,242	465,939	763,181	15,510,716	16,049,842
18	Great Western	Suburbio	16,426	212,820	22,540	235,360	2,060,340	221,520
18		Rêde Central } Interior	269,268	540,894	888,306	1,429,200	14,285,844	27,846,023
20	Great Western	Suburbio	31,511	10,800	4,560	15,360	168,480	137,640
21		Rêde Sul } Interior	602,895	385,212	732,382	1,117,594	19,543,741	20,430,754
22	Great Western	Paulo Affonso	115,136	2,701	10,434	13,135	94,363	302,301
23		Suburbio	73,112	245,580	34,312	279,892	2,734,480	472,752
24	Great Western	Interior	1,617,017	1,226,049	2,097,061	3,323,110	49,434,664	64,628,920
25	Rêde Bahiana	São Francisco e ramaes	1,135,690	339,245	397,086	636,331	17,774,038	20,606,929
26		Central da Bahia e ramaes	315,943	37,810	71,413	109,223	2,637,950	3,390,555
27		Bahia e Minas	441,730	4,998	9,268	14,266	546,486	736,582
28		Centro Oeste	42,652	9,356	10,746	20,102	372,023	378,370
29	Rêde Bahiana	Total das linhas	1,936,015	291,498	488,513	779,922	21,060,497	25,112,436
30	Maricá—Prolongamento	65,180	14,322	20,381	34,703	528,081	527,307	
31	Rêde	Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	1,089,802	172,279	477,420	649,699	11,379,930	18,743,170
32	Sul	Tuyuty a Pratapolis e ramal	232,223	50,837	126,713	177,550	2,262,119	3,972,599
33	Mineira	Total das linhas	1,322,025	223,116	604,133	827,249	13,642,049	22,715,759
34	Paraná	407,001	86,033	178,287	264,320	8,443,575	11,884,303	
35	D. Thereza Christina	118,096	9,630	113,955	123,585	349,383	2,473,954	
36	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul	2,252,705	840,665	414,945	1,255,610	70,318,336	44,611,394	
37	Itaqui a S. Borja	123,870	5,759	6,734	12,493	444,680	390,635	

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO
CONCÈDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

38	Caxias a Cajazeiras	78,000	4,188	3,814	8,002	263,984	215,287	
39	Victoria	Victoria a Cachoeira Escura	443,162	34,138	99,582	133,720	2,235,579	4,931,199
40	a	Currallinho a Diamantina	147,516	7,105	12,835	19,940	656,074	943,125
41	Minas	Total das linhas	590,678	41,243	112,417	153,660	2,891,453	5,874,324

a) Suburbio e pequeno percurso.

b) Foram transportados gratis, por conta do Estado e não incluídos nos totaes 3,864,791 passageiros correspondentes a 72,699,992 pass. — kitom.

TRANSPORTADOS

VOYAGEURS

KILOMETRO kilométriques	Numero de passageiros referidos a extensão média Nombre de voyageurs rapporté à la longueur moyenne		Percurso medio de um passageiro Parcours moyen d'un voyageur		Numero medio de lugares por trem de passageiros e mixtos Nombre moyen de places par train de voyageurs et mixtes		Numero medio de lugares por carro de passageiros Nombre moyen de places par voitures à voyageurs		Taxa de utilização dos carros de passageiros Coefficient d'utilisation des voitures à voyageurs	Passageiro-kilometro Total des voyageurs kilométriques	PESO Poids		Numero de carro por passageiro Mort-km. par voy. lit.	NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	
	1. ^a classe	2. ^a classe	TOTAL	1. ^a classe	2. ^a classe	Oferecidos	Occupados	Oferecidos			Occupados	Morto dos carros kilometro em serviços de passageiros Mort-kilométrique total des voitures			Morto de carro por passageiro
	1. ^o classe	2. ^o classe		1. ^a classe	2. ^a classe	Offeries	Occupés	Offeries			Occupés				
TOTAL															
854.732	1.807,0	4.097,1	5.904,1	57,6	58,4	58,2	89,5	28,8	42,9	13,8	32,18	59.831	618.990	0,7	1
4.735.786	4.962,9	7.716,8	12.769,7	68,4	64,0	65,6	109,2	38,3	45,0	15,8	35,10	331.505	2.831.400	0,6	2
17.373.768	17.206,1	15.710,4	32.916,5	49,6	47,8	48,7	172,5	68,5	45,7	18,2	39,74	1.216.164	9.889.142	0,6	3
22.109.554	12.132,7	12.397,9	24.530,6	52,1	51,1	51,6	153,1	59,2	45,6	17,6	38,64	1.537.669	12.720.542	0,6	4
2.873.535	8.053,8	11.446,6	19.500,4	56,6	48,8	51,7	131,2	60,9	38,4	17,8	46,46	201.147	1.612.610	0,6	5
707.065.815	8.699.905,7	21.011.238,7	29.711.144,4	18,4	18,4	18,4	547,4	231,5	—	—	42,30	49.494.607	—	—	6
248.831.797	57.385,3	44.656,9	102.042,2	143,4	51,9	81,0	157,6	39,4	—	—	24,97	17.413.226	—	—	7
7.101.469	11.389,2	72.130,9	83.520,1	18,8	22,7	22,0	126,3	64,7	53,9	27,6	51,23	497.103	2.314.719	0,3	8
30.405.088	8.181,2	7.852,5	16.033,7	66,6	36,2	47,2	74,1	23,5	32,3	10,3	31,50	2.128.356	29.984.102	1,0	10
4.645.576	6.666,3	12.940,8	19.907,1	59,4	53,6	55,7	88,1	29,1	44,0	14,5	33,01	325.190	3.807.239	0,8	11
40.936.649	9.812,8	22.364,1	32.176,9	139,8	79,6	91,6	125,9	60,0	49,7	23,7	47,68	2.865.565	19.118.374	0,4	12
2.327.616	1.983,7	31.411,1	33.394,8	36,7	30,0	31,9	74,1	36,7	51,4	25,5	49,49	162.933	836.836	0,4	13

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

132.773	4.023,9	13.446,2	17.470,1	6,1	6,3	6,3	—	—	—	—	—	9.294	—	—	14
1.677.305	745,6	3.859,5	4.604,7	91,5	101,7	99,9	138,7	30,5	46,6	10,2	22,01	117.411	3.114.956	1,7	15
619.252	20.985,8	4.512,1	24.597,9	23,0	15,8	21,2	—	—	—	—	—	43.348	—	—	16
31.560.558	24.631,2	25.487,3	50.118,5	52,2	34,4	41,4	268,2	77,0	66,3	19,3	29,31	2.209.239	27.423.387	0,9	17
2.281.860	125.431,6	13.485,9	138.917,5	9,7	9,8	9,7	—	—	—	—	—	159.730	—	—	18
42.131.867	53.054,4	103.413,8	156.468,2	26,4	31,3	29,5	329,5	166,8	55,2	27,9	50,63	2.942.231	24.987.937	0,6	19
306.120	5.346,7	4.368,0	9.714,7	15,6	30,2	19,9	—	—	—	—	—	21.428	—	—	20
39.974.495	32.416,5	33.877,7	66.304,2	50,7	27,9	35,8	225,3	81,8	49,7	18,0	36,30	2.798.215	38.160.158	0,9	21
396.664	819,6	2.625,6	3.445,2	34,9	29,0	30,2	58,7	14,9	49,3	12,5	25,37	27.766	221.839	0,6	22
3.207.232	37.401,3	6.466,1	43.867,4	11,1	13,8	11,5	—	—	—	—	—	224.506	—	—	23
114.063.584	30.571,5	39.968,0	70.539,5	40,3	30,8	34,3	257,7	97,5	56,3	21,3	37,82	7.984.551	90.802.321	0,8	24
38.380.967	15.650,4	18.144,9	33.795,3	74,3	51,9	60,3	121,8	51,6	40,4	17,1	42,37	2.686.668	27.784.691	0,7	25
5.758.505	7.494,9	10.731,5	18.226,4	62,6	47,5	52,7	91,5	33,7	43,2	15,9	36,84	403.095	4.925.015	0,9	26
1.283.068	1.237,1	1.667,5	2.904,6	109,3	79,5	89,9	81,3	20,2	40,0	9,9	24,82	89.815	1.603.388	1,2	27
750.393	8.722,3	8.871,1	17.593,4	39,8	35,2	37,3	98,4	45,3	47,8	22,0	45,99	52.528	395.467	0,5	28
46.172.933	10.878,3	12.971,2	23.849,5	72,3	51,4	59,2	113,6	46,4	40,8	16,7	40,35	3.232.106	34.708.561	0,8	29
1.055.388	8.101,9	8.090,0	16.191,9	36,87	25,87	30,41	175,5	38,7	47,5	10,5	22,1	73.877	1.043.820	1,5	30
30.123.100	10.442,2	17.198,7	27.640,9	66,1	39,3	46,4	83,7	27,6	38,5	12,7	33,03	2.108.617	29.625.469	1,0	31
6.234.718	9.741,1	17.106,8	26.848,0	44,5	31,4	35,1	94,1	23,9	48,3	12,2	25,35	436.430	6.100.640	1,0	32
36.357.818	10.319,1	17.182,5	27.501,6	61,1	37,6	44,0	87,9	27,6	40,2	12,6	31,46	2.545.047	35.726.109	1,0	33
20.327.878	20.745,8	29.199,7	49.945,5	98,1	66,7	76,9	134,8	67,5	42,3	21,2	50,09	1.422.951	17.473.248	0,9	34
2.823.337	2.958,4	20.948,7	23.907,1	36,3	21,7	22,8	88,8	39,7	39,7	17,7	45,98	197.634	2.347.735	0,8	35
14.929.730	31.215,0	19.803,0	51.018,0	83,7	107,5	91,5	129,4	56,6	41,2	18,0	43,78	8.045.981	116.579.250	1,0	36
835.315	3.589,9	3.153,6	6.743,5	77,2	58,0	66,9	95,5	22,1	48,0	11,1	23,13	58.472	546.270	0,7	37

COM GARANTIA DE JUROS

VEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

479.271	3.384,4	2.760,1	6.144,5	63,0	56,4	59,9	52,8	19,2	50,3	18,3	36,35	33.549	246.558	0,5	38
7.166.578	5.044,2	11.127,3	16.171,5	65,5	49,5	53,9	67,2	31,6	37,0	17,4	47,04	501.660	5.136.779	0,7	39
1.569.199	4.447,5	6.393,4	10.840,9	92,3	73,5	80,2	86,0	34,4	44,2	17,7	40,02	111.944	1.078.482	0,7	40
8.765.777	4.895,1	9.945,1	14.840,2	70,1	52,3	57,0	70,4	32,1	38,3	17,5	45,58	613.604	6.215.261	0,7	41

NOTA

Escaparam à revisão da **Página 96** as seguintes incorrecções:

- 1.^a columna — o n. de ordem 18 repetido.
- 4.^a " — o n. de passageiros de 1.^a classe da S. Francisco e ramaes é 259.245.
- 6.^a " — o total de passageiros da Paulo Afonso é 13.135.
- 7.^a " — o n. de passageiros—kilometro de 1.^a classe da Central da Bahia e ramaes é 2.367.950.
- o n. de passageiros— de 1.^a classe da Centro Oeste é 372.023.
- o n. de passageiros— de 1.^a classe da Victoria a Cachoeira Escura é 2.358.320

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Extensão média em traçado Longueur moyenne exploitée	NUMERO DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS A QUALQUER DISTANCIA Nombre de voyageurs à toute distance			NUMERO DE PASSAGEIROS Nombre de voyageurs		
			1.ª classe	2.ª classe	TOTAL	1.ª classe	2.ª classe	
			1.º classe	2.º classe		1.º classe	2.º classe	
42	Leo- pol- dina {	Central de Macahé	43.523	3.124	6.690	9.814	135.940	255.168
43		Barão de Ararnama (prolongamento) ..	51.040	5.746	12.433	18.179	169.315	282.014
44		S. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim ..	93.230	43.311	41.522	84.833	2.045.721	1.243.171
45		Total das linhas	187.793	52.181	60.645	112.826	2.350.976	1.780.353
46	Soro- cabana {	Rubião Junior a Santo Anastacio ..	517.278	85.809	321.706	407.515	8.756.657	27.785.103
47		Tatuly a Itararé	250.047	55.574	117.129	172.703	7.093.516	8.514.803
48		Total das linhas	767.325	141.383	438.835	580.218	15.850.173	36.299.906
49	Mogyana—Jaguára a Araguay	281.118	58.472	141.277	199.749	3.741.758	6.224.841	
50		Itararé ao Uruguay	883.206	64.871	124.040	188.911	10.447.902	14.040.347
51	São Pau- lo-Rio {	S. Francisco a Porto União	462.332	30.737	146.243	176.980	3.188.875	9.233.798
52	Grande {	Jaguarihyva a Colonia Mineira ...	99.123	9.163	31.028	40.191	455.385	1.350.686
53		Serrinha a Nova Restinga	44.980	28.987	35.496	64.483	1.245.545	1.459.542
54		Total das linhas	1.489.641	133.758	336.807	470.565	15.337.707	26.084.373
IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO								
CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL								
55		Centro e ramal de Leopoldina ..	388.178	255.040	459.777	714.817	9.556.978	10.929.122
56	Leo- pol- dina {	Ramal de Sumidouro	91.793	16.488	29.067	45.555	464.411	615.797
57		Carangola e ramaes	226.264	102.732	128.606	231.338	4.843.266	3.782.459
58		Victoria a Espera Feliz e ramal	326.487	54.453	42.935	97.388	3.626.446	1.690.385
59		Norte—Praia Interior ..	46.030	579.647	67.742	647.389	26.239.666	1.676.887
60		Formosa ao Entroncamento Suburbios	20.103	2.317.475	5.230.816	7.548.291	23.174.740	52.342.390
61		Total das linhas(a)	1.078.752	1.008.360	728.127	1.736.487	44.730.767	18.694.650
62	Rezende a Bocaina	38.810	—	—	18.211	—	—	
63	Santos a Jundiaby	139.466	1.232.895	2.997.965	4.230.860	57.574.742	86.829.722	
64	Mogy- ana {	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas	268.137	151.306	396.163	547.469	7.297.689	11.237.087
65		Igarapava a Uberaba	47.763	30.315	69.156	99.471	1.114.467	1.597.458
66		Total das linhas	315.900	181.621	463.319	646.940	8.412.156	12.834.545
67	Quarahim a Itaqui	175.597	12.452	10.073	22.525	907.675	653.700	
V — CONCEDIDAS								
CONCÉDÉS PAR LES								
68	Mossoró—Porto Franco a Mossoró	37.690	4.285	4.465	8.750	161.544	168.331	
69	Nazareth a Jaguaquara e ramal	221.684	—	—	71.484	—	—	
70	Santo Amaro e ramaes	88.350	19.948	20.361	40.309	438.807	376.619	
71	Ilhéos a Conquista e ramaes	82.750	91.689	73.556	165.245	2.635.485	1.681.575	
72	Maricá—Porto das Neves a Nilo Peçanha	65.292	29.895	62.512	92.407	1.267.692	2.008.099	
73	Rêde Sul Mineira—Piranguinho a Paraisopolis ..	51.998	4.984	22.130	27.114	162.379	568.970	
74	Mogyana—Tronco e ramaes	1.091.699	477.243	1.496.066	1.973.309	35.296.458	63.372.906	
75	Paulista	1.245.055	637.925	1.936.637	2.574.562	60.306.241	109.753.940	
76	São Paulo {	Campo Limpo a Vargem	77.064	33.437	201.329	234.766	1.236.069	5.319.004
77		Ramal de Piracaiá	30.782	13.517	106.998	120.515	217.802	1.337.071
78		Railway Total das linhas	107.846	46.954	308.327	355.281	1.453.871	6.656.075

a) Exclusive os dados relativos aos passageiros transportados nos trens de suburbios, na E. F. do Norte.

KILOMETRO kilométriques	Numero de passageiros referidos a extensão media Nombre de voyageurs rapporté à la lon- gueur moyenne			Percurso medio de um passageiro Parcours moyen d'un voyageur			Numero medio de logares por trem de passageiros e mixtos Nombre moyen de places par train de voyageurs et mixtes			Numero medio de logares por carro de passageiros de passageiros Nombre moyen de places par voitu- res à voyageurs			Taxa de utilização dos carros de passageiros Coefficient d'utilisation des voitures à voyageurs	Passageiro-kilometro Total des voyageurs kilométriques	PESO Poids Mortio dos carros kilometro em serviço de passageiros Mort-kilometrique total des voitures	Mortio de carro por passageiro Mort-kil. par voy. kil.	NUMERO DE ORDEEM Numero d'ordre	
	1.ª classe 1.ª classe	2.ª classe 2.ª classe	TOTAL	1.ª classe 1.ª classe	2.ª classe 2.ª classe	TOTAL	Offerecidos Offertes	Occupados Occupées	Offerecidos Offertes	Occupados Occupées	Offerecidos Offertes	Occupados Occupées						
391.108	3.123,4	5.862,8	8.986,2	43,5	38,1	39,9	51,6	28,6	46,6	25,8	55,47	27.378	169.489	0,4	42			
451.329	3.317,3	5.525,4	8.842,7	29,5	22,7	24,8	52,1	12,0	46,4	10,7	23,09	31.593	471.829	1,0	43			
8.288.892	21.942,7	13.334,5	35.277,2	47,2	29,9	38,8	97,2	37,3	41,7	16,0	38,34	230.222	—	—	44			
4.131.329	12.519,0	9.480,4	21.999,4	45,1	29,4	36,6	80,6	29,6	42,7	15,7	36,76	289.193	—	—	45			
36.541.760	16.928,3	53.714,1	70.642,4	102,0	86,4	89,7	189,5	85,3	43,8	19,7	45,01	2.557.923	31.765.340	0,9	46			
15.698.319	28.368,7	34.052,8	62.421,5	127,6	72,7	90,4	99,3	40,6	36,0	14,8	40,93	1.092.582	18.521.724	1,2	47			
52.150.079	20.656,4	47.307,1	67.963,5	112,1	82,7	89,9	146,9	64,2	41,0	17,9	43,71	3.650.505	50.287.064	1,0	48			
9.966.599	13.310,3	22.143,2	35.453,4	64,0	44,1	49,9	116,1	46,4	46,5	18,6	40,00	697.662	6.439.380	0,6	49			
24.488.249	11.829,5	15.897,0	27.726,5	161,1	113,2	129,6	134,7	55,3	37,5	15,4	41,07	1.714.177	29.278.516	1,2	50			
12.422.673	6.897,4	19.972,2	26.869,6	103,7	63,1	70,2	96,6	34,5	44,3	15,8	35,72	869.587	13.239.447	1,1	51			
1.806.071	4.594,1	13.626,4	18.220,5	49,7	43,5	44,9	89,9	34,7	43,3	16,7	38,61	126.425	1.937.534	1,1	52			
2.705.087	27.791,1	32.448,7	60.139,8	42,9	41,1	41,9	151,7	79,0	42,3	22,0	52,09	189.356	2.269.016	0,8	53			
41.422.080	10.296,2	17.510,5	27.806,7	114,7	77,4	88,0	117,3	46,6	40,0	15,9	39,73	2.809.545	46.724.513	1,1	54			
SEM GARANTIA DE JUROS																		
FÉDÉRAL SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS																		
20.486.100	24.620,1	28.154,9	52.775,0	37,5	23,8	28,7	—	40,3	—	26,0	—	1.434.027	—	—	55			
1.080.208	5.059,3	6.708,5	11.767,9	28,2	21,2	23,7	57,0	16,0	50,0	14,0	27,96	75.615	873.027	0,8	56			
8.625.725	21.405,4	16.717,0	38.122,4	47,1	29,4	37,3	103,5	41,5	47,4	19,0	40,15	603.801	5.025.137	0,6	57			
5.316.831	11.107,5	5.177,5	16.285,0	66,6	39,4	54,6	102,8	45,1	40,3	17,7	43,90	372.178	—	—	58			
7.916.553	570.055,7	36.430,3	606.486,1	45,3	24,8	43,1	226,3	126,5	43,8	24,5	55,89	1.954.159	—	—	59			
5.517.130	1.152.800,1	2.603.710,4	3.756.510,5	10,0	10,0	10,0	434,8	163,5	53,3	20,0	37,59	5.286.199	—	—	60			
3.425.417	41.465,3	17.329,9	58.795,2	44,4	25,7	36,5	—	87,7	—	21,2	—	4.439.780	—	—	61			
144.404.464	412.822,8	622.587,0	1.035.409,8	46,7	29,0	34,1	356,5	162,8	39,7	18,1	45,66	10.108.312	139.038.382	1,0	62			
8.534.776	27.216,3	41.908,0	69.124,3	48,2	28,4	33,9	116,7	50,9	45,2	18,6	43,58	1.297.434	11.529.931	0,6	64			
2.711.925	23.333,3	33.445,5	56.778,8	36,8	23,1	27,3	125,1	74,9	45,9	27,4	59,84	189.835	1.216.536	0,4	65			
1.246.701	26.629,2	40.628,5	67.257,7	46,3	27,7	32,8	117,5	53,0	45,2	20,4	45,15	1.487.269	12.745.855	0,6	66			
1.561.375	5.169,1	3.722,7	8.891,8	72,9	64,9	69,3	63,2	27,0	33,3	14,2	42,68	109.296	1.005.950	0,6	67			
PELOS ESTADOS																		
GOUVERNEMENTS DES ÉTATS																		
329.875	4.285,0	4.465,0	8.750,0	37,7	37,7	37,7	65,1	33,8	52,0	27,7	51,90	23.091	130.700	0,4	68			
564.646	—	—	16.079,9	—	—	49,9	—	45,0	—	15,9	—	249.525	—	—	69			
815.426	4.966,7	4.262,8	9.229,5	22,0	18,5	20,2	—	27,2	—	12,3	—	57.080	—	—	70			
317.060	31.848,8	20.321,1	52.169,9	28,7	22,9	26,1	126,7	69,0	47,0	25,6	54,46	302.194	1.687.420	0,4	71			
275.791	19.415,7	30.755,7	50.171,4	42,4	32,1	35,4	117,6	55,8	48,5	23,0	47,50	229.305	1.513.940	0,5	72			
731.349	3.122,8	10.942,1	14.064,9	32,6	25,7	27,0	39,5	19,4	37,3	18,3	49,09	51.194	412.834	0,6	73			
669.364	32.331,7	58.049,8	90.381,5	74,0	42,4	50,0	—	—	—	—	—	6.906.855	—	—	74			
170.060.181	48.436,6	88.151,9	136.588,5	94,5	56,7	66,1	—	—	—	—	—	11.904.213	—	—	75			
555.073	16.039,5	69.020,6	85.060,1	37,0	26,4	27,9	151,5	61,7	43,4	17,7	40,73	458.855	6.530.416	1,0	76			
554.873	7.073,6	43.436,8	50.512,4	16,1	12,5	12,9	88,6	34,8	43,4	17,1	39,32	108.841	1.604.387	1,0	77			
109.946	13.481,0	61.718,3	75.199,3	31,0	21,6	22,8	132,9	53,7	43,4	17,6	40,33	567.696	8.134.801	1,0	78			

BAGAGENS, ENCOM BAGAGES, MESSA

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

Bagagens e encomendas transportadas a qualquer distancia
Bagages et messageries à toute distance

ANIMAES TRANSPORTADOS A QUALQUER DISTANCIA
Animaux transportés à toute distance

de montaria Chevaline		bois, vacas e vitellas Bovine		carneiros, porcos, etc. Ovine, porcine, etc.		Numero total de cabeças Nombre total		Peso total Poids total	
Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

			Tons.		Tons.		Tons.		Tons.		Tons.
1	São Luiz a Caxias		109	615	123	1,361	340	1,910	191	3,686	654
2	Rêde de Sobral		927	1,038	207	2,691	648	1,577	105	5,206	960
3	Viação Baturité		6,208	2,772	554	4,797	1,199	8,202	574	15,771	2,327
4	Cearense Total das linhas		7,135	3,810	761	7,388	1,847	9,779	679	20,977	3,287
5	Central do Rio Grande do Norte		566	1,210	363	2,475	990	488	49	4,173	1,402
6	Central do Brasil		192,386	28,395	8,519	273,571	109,428	243,114	24,311	545,080	142,258
7	Rio do Ouro		1,315	210	63	191	76	850	85	1,251	224
8	Therezopolis		522	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Oeste de Minas		11,018	4,048	1,214	16,354	6,542	46,414	4,641	66,816	12,397
10	Goyaz		1,018	604	181	13,855	5,542	2,646	265	17,105	5,988
11	Noroeste do Brasil		4,264	4,639	928	4,242	1,061	13,948	1,395	22,829	3,384
12	Santa Catharina		396	1,993	598	842	337	1,332	133	4,167	1,068

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

13	Madeira-Mamoré		215	136	27	1,200	300	185	10	1,521	337
14	Great Western	Rêde Norte	13,141	4,974	1,492	3,908	1,563	30,356	3,036	39,238	6,091
15		» Central	8,789	3,177	953	11,563	4,625	6,372	637	21,112	6,215
16		Sul	14,815	9,849	2,955	9,156	3,662	12,999	1,300	32,004	7,917
17		Paulo Affonso	18	131	39	141	57	303	30	575	126
18		Total das linhas	36,763	18,131	5,439	24,768	9,907	50,030	5,003	92,929	20,349
19	Rêde Bahiana	São Francisco e ramaes	4,241	4,495	1,339	7,903	3,161	21,394	2,135	33,747	6,635
20		Central da Bahia e ramaes	1,127	3,698	1,109	3,227	1,291	908	91	7,833	2,491
21		Bahia e Minas	59	309	62	152	38	188	16	649	116
22		Centro Oeste	85	274	82	360	148	242	24	885	254
23		Total das linhas	5,512	8,776	2,592	11,651	4,638	22,687	2,266	43,114	9,496
24	Prolongamento da Maricá		2,206	999	300	163	65	2,442	244	3,604	609
25	Rêde Sul Mineira	Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	13,103	1,142	343	103,459	41,384	81,126	8,113	185,727	49,840
26		Tuyuty a Pratapolis e ramal	1,574	558	168	40,172	16,069	7,054	705	47,784	16,782
27		Total das linhas	14,677	1,700	511	143,631	57,453	88,180	8,818	233,511	66,782
28	Paraná		5,182	616	125	584	234	10,216	1,021	11,416	1,440
29	D. Thereza Chistina		1,092	723	217	873	349	769	77	2,365	643
30	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul		30,640	5,253	1,576	90,176	36,070	82,625	3,263	128,055	40,909
31	Itaquy a S. Borja		113	532	160	556	222	198	20	1,286	402

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

32	Caxias a Cajazeiras		175	—	—	—	—	—	—	321	48
33	Victoria a Minas	Victoria a Cachoeira Escura	1,038	1,806	542	3,573	1,429	2,108	211	7,487	2,182
34		Currulinho a Diamantina	486	111	33	27	11	232	23	370	67
35		Total das linhas	1,524	1,917	576	3,600	1,440	2,340	234	7,857	2,249

MENDAS E ANIMAES
GERIES ET ANIMAUX

Quadro n. 13
Tableau n. 13

Referidos a um kilometro Rapportés à un kilomètre			Referidos á extensão média Rapportés à la longueur moyenne			Percurso medio Parcours moyen			Num. medio de toneladas de bagagens e encomendas por vagão Tonnage moyen transporté par véhicule	Numero medio de animaes por vagão Nombre moyen d'animaux par wagon	Numero medio de toneladas de animaes por vagão Tonnage moyen d'animaux par wagon	Peso morto dos vagões-kilometro Poids mort kilométrique des wagons		NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
Bagagens e encomendas Toneladas kilometro Bagages et messageries T. Klm.	Animaes Cabeças kilometro Animaux Têtes—klm.	Animaes Toneladas kilometro Animaux T. Klm.	Bagagens e encomendas mendas Bagages et messageries	Animaes-cabeças Animaux-têtes	Animaes-toneladas Animaux-Tonnes	De uma tonelada de bagagens e encomendas D'une tonne de bagages et messageries	De um animal D'un animal	De uma tonelada de animaes D'une tonne d'animaux				De bagagens e encomendas Toneladas kilometro	De animaes Toneladas-kilometro	

PELA UNIÃO

GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

			Tons.			Kms.	Kms.	Kms.							
9.487	249.884	32.624	65,5	1.726,1	225,4	87,3	64,3	49,9	0,3	7,5	1,0	296.550	268.120	1	
80.919	622.885	125.105	206,7	1.667,7	335,0	87,0	119,6	130,3	0,7	4,2	0,8	1.117.656	1.039.046	2	
641.057	2.038.241	315.680	1.214,5	3.861,7	598,1	103,3	129,2	135,6	2,8	11,3	1,8	2.025.500	1.582.675	3	
721.976	2.661.126	440.785	801,0	2.952,5	489,1	101,2	126,9	134,1	2,1	8,1	1,3	3.143.156	2.621.721	4	
38.131	365.865	127.024	258,8	2.482,8	862,0	67,4	87,7	90,6	0,5	6,0	2,1	656.235	609.260	5	
34.839.916	127.926.490	40.195.376	14.287,3	52.460,8	16.483,5	181,1	234,7	282,6	1,5	4,1	1,3	—	—	6	
40.805	34.194	5.902	479,9	402,2	69,4	31,0	27,3	26,3	0,2	2,0	0,3	570.024	98.027	7	
1.379.804	14.588.544	2.776.456	727,6	7.693,0	1.464,1	125,2	218,3	223,9	0,6	12,4	2,4	19.101.214	9.430.106	8	
77.610	1.404.848	894.824	332,6	6.020,1	2.120,4	76,2	82,1	82,6	0,5	12,1	4,3	1.960.266	1.100.489	9	
1.004.026	2.984.356	429.747	789,2	2.345,7	337,8	235,5	130,7	127,1	1,3	7,1	1,0	7.680.750	4.838.269	10	
14.688	178.524	43.905	210,7	2.561,3	629,9	37,1	42,8	41,1	0,3	2,4	0,6	249.090	298.873	11	

PELA UNIÃO

GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

15.880	342.941	79.502	43,6	941,5	218,3	73,9	225,5	235,9	0,2	7,9	1,8	1.644.087	429.329	13	
1.024.193	2.704.697	390.167	1.626,4	4.295,1	619,6	77,9	68,9	64,1	2,7	7,0	1,0	7.082.128	3.171.556	14	
593.462	2.847.992	945.915	2.204,0	10.576,8	3.512,9	67,5	134,9	152,2	2,3	12,2	4,1	2.885.810	2.004.589	15	
996.159	2.143.137	554.999	1.652,3	3.554,7	920,6	67,2	67,0	70,1	1,6	3,7	0,9	9.269.313	4.600.575	16	
997	33.954	8.028	8,7	294,9	69,7	55,4	59,1	63,7	0,1	1,8	0,4	45.930	46.280	17	
2.614.811	7.729.780	1.899.109	1.617,1	4.780,3	1.174,5	71,1	83,2	93,3	2,0	6,3	1,5	19.283.181	9.823.000	18	
553.158	6.421.730	1.419.226	487,1	5.654,5	1.249,7	130,4	190,3	213,9	0,7	6,9	1,5	6.880.049	9.917.529	19	
72.930	847.783	293.396	230,8	2.683,3	928,6	64,7	108,2	117,8	0,4	10,3	3,6	2.328.379	965.676	20	
11.219	64.232	11.472	25,4	145,4	26,0	190,2	99,0	98,9	0,2	0,9	0,2	686.275	764.208	21	
3.377	35.475	10.440	79,2	331,7	244,8	39,7	40,1	41,1	0,2	2,1	0,6	167.863	171.014	22	
640.684	7.369.220	1.734.534	330,9	3.806,4	895,9	116,2	170,9	182,7	0,6	6,7	1,6	10.062.566	11.818.427	23	
103.249	137.306	23.196	1.584,1	2.106,6	355,9	46,8	38,1	38,1	6,0	23,5	4,0	157.976	56.083	24	
1.480.197	33.717.345	8.291.459	1.358,2	30.939,0	7.608,2	113,0	181,5	166,4	1,4	9,4	2,3	9.143.472	29.355.606	25	
74.888	4.328.614	1.641.153	222,5	18.639,9	7.067,1	47,6	90,6	96,9	0,3	7,2	2,7	2.279.448	5.405.427	26	
1.555.085	38.045.959	9.932.612	1.932,7	28.778,5	7.513,2	174,1	162,9	148,7	1,2	9,1	2,4	11.422.920	34.761.033	27	
570.492	1.335.171	161.754	1.401,7	3.280,5	397,4	110,1	117,0	112,3	0,6	75,1	9,1	7.478.403	217.155	28	
32.417	89.880	25.093	274,5	761,1	212,5	29,7	38,0	39,0	0,2	0,7	0,2	483.248	428.452	29	
6.857.452	24.176.471	8.325.189	3.044,1	10.732,2	3.695,6	223,7	188,8	203,5	3,0	5,5	1,9	40.969.410	32.557.136	30	
7.845	32.015	10.918	63,3	258,5	88,1	69,4	24,9	27,1	0,2	0,5	0,2	270.717	407.585	31	

COM GARANTIA DE JUROS

VEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

12.669	21.117	3.167	162,4	270,7	40,6	72,2	66,0	65,8	—	10,9	1,6	—	11.610	32
91.221	1.737.623	536.571	205,8	3.921,0	1.210,8	87,9	232,1	245,9	0,4	5,5	1,7	1.897.424	2.214.184	33
46.356	24.589	5.012	314,2	166,6	33,9	95,4	66,5	74,8	1,7	8,0	1,6	246.420	36.424	34
137.577	1.762.212	541.583	232,9	2.983,4	916,9	90,3	224,3	240,8	0,5	5,5	1,7	2.143.844	2.250.608	35

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Bolsagens e encomendas transportadas a qualquer distancia Bagages et messageries a toute distance	ANIMAES TRANSPORTADOS A QUALQUER DISTANCIA Animaux transportés à toute distance								
			de montaria Chevaline		bois, vacas e vitellas Bovine		carneiros, porcos, etc. Ovine, porcine, etc.		Numero total de cabeças Nombre total	Peso total Poids total	
			Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids			
Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.					
36	Central de Macaló.....	189	53	16	1	—	1	—	55	16	
37	Leopoldina {	Barão de Araruama (prolongamento).	1.282	52	16	23	9	113	11	188	36
38		Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.....	1.368	138	41	39	16	271	27	448	84
39		Total das linhas.....	2.839	243	73	63	25	385	38	691	136
40	Sorocabana {	Rubião Junior a Santo Anastacio....	4.091	1.832	550	6.899	2.759	74.263	7.427	82.999	10.736
41		Tatuhy a Itararé.....	3.398	8.142	2.443	8.371	3.348	91.503	9.150	108.016	14.941
42		Total das linhas.....	7.498	9.974	2.993	15.270	6.107	165.771	16.577	191.015	25.677
43	Mogyana-Jaguára a Araguay.....	2.293	601	180	37.602	15.041	6.820	682	45.023	15.903	
44	São Paulo-Grande {	Itararé ao Uruguay.....	4.341	7.384	2.215	4.689	1.876	71.868	7.187	83.941	11.278
45		S. Francisco a Porto União.....	3.138	313	94	719	288	2.061	206	3.093	588
46		Jaguarihyva a C. Mineira.....	372	102	31	921	368	35.850	3.585	36.873	3.984
47		Serrinha a Nova Restinga.....	1.667	125	37	19	8	8.258	826	8.402	871
48	Total das linhas.....	9.518	7.924	2.337	6.348	2.540	118.037	11.804	132.309	16.721	

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Centro e ramal de Leopoldina.....	15.101	708	212	2.377	951	4.618	462	7.703	1.625	
50	Ramal de Sumidouro.....	1.584	60	18	479	192	71	7	610	217	
51	Leopoldina {	Carangola e ramaes.....	3.459	721	216	340	136	1.406	141	2.467	493
52		Victoria a Espera Feliz e ramal.....	1.545	152	30	108	27	151	15	411	72
53		Norte-Praia F. ao Entroncamento.....	28.135	719	216	2.204	882	101	10	3.024	1.108
54	Total das linhas.....	49.824	2.360	692	5,508	2.188	6.347	635	14.215	3.515	
55	Rezende a Bocaina.....	1.564	—	—	—	—	—	—	245	—	
56	Santos a Jndialhy.....	61.544	—	—	—	—	—	—	403.902	40.390	
57	Mogyana {	Ribeirão Preto a Jagnára e ramal de Caldas.....	6.422	1.138	341	73.872	29.549	16.136	1.614	91.146	31.504
58		Igarapava a Uberaba.....	1.303	268	80	36.143	14.458	2.792	279	39.203	14.817
59		Total das linhas.....	7.725	1.406	421	110.015	44.007	18.928	1.893	130.349	46.321
60	Quarahim a Itaquy.....	200	3.115	935	8.848	3.539	1.448	149	13.451	4.623	

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LES

61	Mossoró-P. Franco a Mossoró.....	219	—	—	2	1	14	1	16	2	
62	Nazareth a Jagnaquara e ramal.....	1.364	—	—	—	—	—	—	6.605	—	
63	S. Amaro e ramaes.....	155	—	—	—	—	—	—	3.445	—	
64	Ilhéos a Conquista e ramaes.....	1.881	—	—	—	—	—	—	—	—	
65	Maricá-P. das Neves a N. Peçanha.....	17.009	—	—	—	—	—	—	5.087	—	
66	R. Sul Mineira-Piranguinho a Paraisopolis.....	442	20	6	4	16	10.883	1.088	10.906	1.110	
67	Mogyana-Tronco e ramaes.....	24.271	—	—	—	—	—	—	207.434	74.676	
68	Paulista.....	42.432	25.280	7.580	357.916	143.156	—	—	373.196	150.746	
69	S. Paulo Railway {	Campo Limpo a Vargem.....	2.888	—	—	—	—	—	—	17.051	1.705
70		Ramal de Piracaia.....	813	—	—	—	—	—	—	1.254	125
71		Total das linhas.....	3.701	—	—	—	—	—	—	18.305	1.830

Referidos a um kilometro Rapportés à un kilomètre			Referidos á extensão média Rapportés à la longueur moyenne			Percurso medio Parcours moyen			De uma tonelada de bagagens e encomendas D'une tonne de bagages et messageries	De uma tonelada de animais D'une tonne d'animaux	Num. medio de toneladas de bagagens e encomendas por vagão Tonnage moyen transporté par véhicule	Numero medio de animais por vagão Nombre moyen d'animaux par wagon	Numero medio de toneladas de animais por vagão Tonnage moyen d'animaux par wagon	Peso morto dos vagões-kilometro Poids mort kilométrique des wagons		NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre
Bagagens e encomendas Toneladas kilomero Bagages et messageries T. Klm.	Animaes Cabeças kilometro Animaux Têtes—klm.	Animaes Toneladas kilometro Animaux T. Klm.	Bagagens e encomendas Bagages et messageries	Animaes-cabeças Animaux-têtes	Animaes-toneladas Animaux-Tonnes	Kms.	Kms.	Kms.						De bagagens e encomendas Toneladas kilometro	De animais Toneladas-kilometro	
8.059	2.308	687	185,2	53,0	15,8	42,6	42,0	42,9	—	—	—	—	—	112.075		36
41.886	4.393	964	820,7	86,1	18,9	32,7	23,4	26,7	—	—	—	—	—	462.112		37
71.213	4.927	3.965	763,8	267,4	42,5	52,1	55,6	47,1	—	—	—	—	—	—	—	38
121.158	31.628	5.616	645,2	168,4	29,9	42,7	45,8	41,3	1,0	0,4	0,06	—	—	—	—	39
530.294	14.823.003	2.236.472	1.025,2	28.665,8	4.323,5	129,6	178,6	208,3	1,0	34,5	5,2	2.594.738	4.197.494	40	—	40
527.361	23.152.222	3.082.707	2.109,0	92.591,5	12.323,5	155,2	214,3	206,3	1,8	43,2	5,8	2.594.738	5.413.890	41	—	41
1.057.655	37.975.225	5.819.179	1.378,4	49.490,4	6.932,1	141,2	198,8	207,2	1,3	39,3	5,5	5.189.476	9.611.384	42	—	42
143.814	5.595.017	2.081.088	511,6	19.902,7	7.402,9	62,7	124,3	130,9	0,4	7,9	3,0	3.077.199	6.342.678	43	—	43
1.012.231	18.897.149	3.199.982	1.146,1	21.396,1	3.626,1	233,2	225,1	283,7	0,7	50,8	8,6	13.123.790	4.556.970	44	—	44
347.482	350.465	52.988	751,6	758,0	114,6	110,7	113,3	90,1	0,6	63,3	9,6	5.735.456	67.147	45	—	45
17.986	2.526.544	261.823	180,9	25.489,0	2.641,4	48,2	68,5	65,7	0,1	114,6	11,9	1.274.487	262.032	46	—	46
72.531	372.763	40.168	1.612,5	8.287,3	893,0	43,5	44,3	46,1	0,7	91,5	9,8	908.369	49.605	47	—	47
1.450.180	22.146.921	3.554.961	973,5	14.867,3	2.386,5	152,4	167,4	212,6	0,7	54,9	8,8	21.042.102	4.935.754	48	—	48

SEM GARANTIA DE JUROS

FÉDÉRAL SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

1.945.861	982.423	207.252	5.012,8	2.530,9	533,9	128,9	127,5	127,5	—	—	—	—	—	—	—	49
53.838	53.936	19.161	586,5	587,6	208,7	34,0	88,4	88,3	0,8	0,8	0,2	—	—	—	—	50
210.127	151.610	30.291	928,7	670,1	133,9	60,8	61,5	61,4	1,1	0,8	0,2	2.399.243	1.206.905	51	—	51
126.540	40.378	7.122	387,6	123,7	21,8	81,9	98,2	98,2	1,1	0,4	0,1	—	—	—	—	52
1.004.274	88.066	25.991	21.817,8	1.696,0	564,7	35,7	25,8	23,8	1,5	1,4	0,5	—	—	—	—	53
3.340.640	1.306.413	289.817	3.096,8	1.211,0	268,7	67,0	91,9	82,5	—	—	—	—	—	—	—	54
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	55
3.597.337	24.095.303	2.409.530	25.793,6	172.768,3	17.276,8	58,5	59,7	59,7	2,8	—	—	21.025.071	—	56	—	56
278.701	4.930.264	1.792.055	1.039,4	18.387,1	6.683,4	43,4	54,1	56,9	0,9	16,3	5,9	2.840.940	2.726.523	57	—	57
51.109	1.706.703	651.638	1.070,1	35.732,7	13.643,2	39,2	43,5	44,0	1,1	7,2	2,8	421.623	947.328	58	—	58
329.810	6.636.967	2.443.693	1.044,0	21.009,7	7.735,7	42,7	50,9	52,8	0,9	12,3	4,5	3.262.563	3.673.851	59	—	59
12.187	223.681	81.292	69,4	1.273,8	462,9	60,9	16,6	17,6	0,2	1,6	0,6	396.857	988.368	60	—	60

PELOS ESTADOS

GOVERNEMENTS DES ÉTATS

8.264	603	84	219,2	16,0	2,2	37,7	37,7	38,2	—	0,2	0,04	1.359	25.084	61	—	61
2.873	82.514	—	32,5	933,9	—	18,6	24,0	—	0,1	2,8	—	—	—	62	—	62
90.288	—	—	1.091,1	—	—	48,0	—	—	1,3	—	—	522.957	54.000	63	—	63
427.917	258.538	—	6.553,9	3.959,7	—	25,2	50,8	—	8,2	29,7	—	473.808	81.003	64	—	64
13.300	487.751	49.630	255,8	9.380,2	945,5	30,1	44,7	44,7	0,4	16,9	1,7	341.640	245.199	65	—	65
2.522.638	45.167.225	16.260.201	2.310,7	41.373,3	15.319,8	103,9	217,7	217,7	—	—	—	—	—	66	—	66
1.569.315	99.481.131	39.525.815	3.669,9	79.901,0	31.746,2	107,7	259,6	262,2	—	—	—	—	—	67	—	67
118.935	675.046	67.504	1.543,3	8.759,6	875,9	41,2	39,6	39,6	1,0	—	—	1.643.996	—	68	—	68
13.903	18.856	1.885	451,7	612,6	61,2	17,1	15,0	15,1	0,5	—	—	403.890	—	69	—	69
132.838	693.902	69.389	1.231,7	6.434,2	643,4	35,9	37,9	37,9	0,9	—	—	2.047.886	—	70	—	70
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	71	—	71

DETALHE DO MOVIMENTO DE
DÉTAIL DU MOUVEMENT DES

NÚMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Passageiros transportados a qualquer distancia Voyageurs à toute distance					TOTAL	PASSAGEIROS— Voyageurs—		
		Pagando Payants	Por conta Pour le compte					Pagando Payants	Por conta Pour le compte	
			Do Governo Federal Du Gouverne- ment Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des États	Gratís, em serviço da colonização e outros serviços, pour le service de la colonisation et autres	Do Governo Federal Du Gouverne- ment Fédéral			Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des États	
I — ADMINISTRADAS EXPLOITÉS PAR LE										
1	São Luiz a Caxias	12,558	130	39	1,971	14,698	663,240	9,666	1,309	
2	Rêde de Sobral	66,087	1,365	1,260	3,460	72,172	4,026,151	141,856	81,715	
3	Viação Baturité	338,696	4,326	4,025	9,617	356,664	15,043,350	565,832	506,002	
4	Cearense Total das Linhas	404,783	5,691	5,285	13,077	428,836	19,069,501	707,688	587,717	
5	Central do Rio Grande do Norte	53,576	789	745	439	55,549	2,687,160	78,291	73,915	
6	Central do Brazil	41,390,735	67,990	50,725	—	41,509,450	936,401,832	10,963,915	8,531,865	
7	Rio do Ouro	313,014	3,016	394	6,398	322,822	6,862,298	75,602	11,635	
8	Therezopolis	89,053	1,742	2,807	—	93,602	—	—	—	
9	Oeste de Minas	627,966	4,578	4,577	6,522	643,643	27,646,080	827,356	740,321	
10	Goyaz	82,005	405	455	531	83,396	4,483,472	66,690	39,967	
11	Suroeste do Brazil	439,590	3,301	4,070	—	446,961	37,737,399	2,548,549	650,701	
12	Santa Catharina	76,275	154	209	154	76,792	2,304,942	8,086	9,269	
II — ARRENDADAS AFFERMÉS PAR LE										
13	Madeira Mamaré	27,490	34	72	10,383	37,979	1,237,197	8,292	9,475	
14	Great Western } Rêde Norte	777,969	6,890	4,776	2,718	792,353	30,746,205	588,394	433,874	
15		» Central	1,660,176	2,561	120	1,703	1,664,560	43,911,956	226,393	17,503
16		» Sul	1,122,988	4,055	3,533	2,378	1,132,954	39,047,014	365,647	497,789
17		Paulo Affonso	12,913	36	160	26	13,135	385,806	8,725	1,963
18	Total das Linhas	3,574,046	13,542	8,589	6,825	3,603,002	114,090,981	1,189,159	951,129	
19	Rêde Bahia-ana } São Francisco e ramaes	552,014	6,542	29,416	48,359	636,331	26,795,051	1,588,523	5,369,233	
20		Central da Bahia e ramaes	93,473	6,513	4,384	4,853	109,223	4,040,414	688,881	419,889
21		Bahia e Minas	14,266	—	—	—	14,266	1,283,068	—	—
22		Centro Oêste	14,200	42	361	5,499	20,102	465,915	1,327	11,290
23	Total das Linhas	673,953	13,097	34,161	58,711	779,922	32,584,448	2,278,731	5,800,412	
24	Prolongamento da Maricá	33,114	506	905	178	34,703	977,379	24,985	43,993	
25	Rêde Sul } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	632,216	7,862	6,305	3,316	649,699	27,406,634	1,250,058	1,008,800	
26		Tuyuty a Pratapolis e ramal	172,850	804	2,206	1,690	177,550	5,971,927	47,618	145,410
27	Mineira Total das linhas	805,066	8,666	8,511	5,006	827,249	33,378,561	1,297,676	1,154,210	
28	Paraná	242,834	7,537	5,689	8,260	264,320	17,765,938	884,567	685,210	
29	D. Thereza Christina	122,278	186	1,121	—	123,585	2,739,618	14,382	69,337	
30	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul	1,212,214	19,354	6,486	17,556	1,255,610	103,096,989	5,943,494	2,034,211	
31	Itaqui a S. Borja	11,932	418	37	106	12,493	775,254	45,870	4,464	
III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL										
32	Caxias a Cajazeiras	8,002	—	—	—	8,002	479,271	—	—	
33	Victoria a Minas } Victoria a Cachoeira Escura	127,359	990	1,871	3,509	133,720	6,215,598	111,876	252,491	
34		Currallinho a Diamantina	17,490	305	2,020	125	19,940	1,261,523	41,473	286,682
35		Total das Linhas	144,840	1,295	3,891	3,634	153,660	7,477,121	153,349	539,173
36	Leopol-dina } Central de Macahé	6,633	20	3,136	25	9,814	252,951	672	136,450	
37		Barão de Araruama Prolongamento	14,320	346	3,396	117	18,179	298,484	9,985	139,267
38		Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	82,106	961	1,193	573	84,833	3,084,142	71,966	87,084
39		Total das Linhas	103,059	1,327	7,725	715	112,826	3,635,577	82,623	362,801
40	Sorocaba } Rubião Junior a Sto. Anastacio	383,956	910	10,519	12,130	407,515	31,023,592	102,894	1,361,053	
41		Tuyuty a Itararé	162,292	3,284	3,886	3,241	172,703	14,135,210	559,289	489,809
42		Total das Linhas	546,248	4,194	14,405	15,371	580,218	45,158,802	662,183	1,850,862

PASSAGEIROS, ANIMAES E TELEGRAMMAS

VOYAGEURS, ANIMAUX ET TÉLÉGRAMMES

Quadro n. 14
Tableau n. 14

KILOMETRO kilométriques	Animas transportados a qualquer distancia Animaux à toute distance						Animas—kilometro Animaux—kilométriques						Telegrammas Télégrammes		NUMERO DE ORDEM Numéro d'ordre
	TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte			TOTAL	Pagando Payants	por conta Pour le compte			TOTAL	Total geral Total général			
			Do Governo Federal Du Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des États	Gratis, em serviço de colonização e outros gratuits, pour le service de la colonisation et autres			Do Governo Federal Du Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des États	Gratis, em serviço de colonização e outros gratuits, pour le service de la colonisation et autres		Numero Nombre	Palavras Mots		
														Total geral Total général	

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

180,517	854,732	3,669	2	—	215	3,886	238,211	41	—	11,632	249,884	2,251	43,326	1
486,064	4,735,786	5,094	82	17	13	5,206	612,318	6,502	2,193	—	622,885	97,056	1,630,037	2
1,258,584	17,373,768	15,653	58	36	24	15,771	2,009,309	11,728	6,978	1,872	2,033,241	112,860	1,411,701	3
1,744,648	22,109,554	20,747	140	53	37	20,977	2,621,627	18,230	9,171	12,098	2,661,126	209,916	3,041,738	4
34,160	2,873,535	4,160	12	1	—	4,173	364,956	768	141	—	365,865	7,950	92,328	5
—	955,876,612	543,210	1,750	111	—	545,080	127,647,195	267,414	11,881	—	127,926,490	1,543,508	47,922,358	6
151,934	7,101,469	1,220	17	—	14	1,251	33,326	476	—	—	33,802	3,559	53,043	7
1,191,331	30,405,088	66,684	86	46	—	66,816	14,553,212	26,102	9,230	—	14,588,544	186,702	5,061,193	8
55,447	4,645,576	17,050	55	—	—	17,105	1,394,038	10,810	—	—	1,404,848	18,430	284,947	9
—	40,936,649	22,749	77	3	—	22,829	2,962,046	21,902	408	—	2,984,356	151,446	2,188,920	10
5,319	2,327,616	4,134	3	5	25	4,167	177,486	184	238	616	178,524	—	—	11
														12

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

555,114	1,810,078	1,414	12	—	95	1,521	308,777	2,184	—	—	310,961	10,066	263,454	13
411,337	32,179,810	39,183	41	14	—	39,238	2,703,181	1,323	193	—	2,704,397	471,742	4,890,896	14
257,875	44,413,727	21,081	31	—	—	21,112	2,846,823	1,169	—	—	2,847,992	327,088	2,851,614	15
370,165	40,280,615	31,917	83	4	—	32,004	2,139,544	3,421	172	—	2,143,137	589,374	5,693,736	16
170	396,664	575	—	—	—	575	33,954	—	—	—	33,954	3,536	69,827	17
1,039,547	117,270,816	92,756	—	—	—	92,929	7,723,502	—	—	—	7,729,780	1,391,740	13,506,073	18
4,628,160	38,380,967	33,305	327	115	—	33,747	6,263,085	139,364	19,281	—	6,421,730	132,586	2,887,837	19
609,321	5,758,505	6,936	768	129	—	7,833	758,441	82,650	6,602	—	847,783	27,707	618,007	20
—	1,283,068	649	—	—	—	649	64,232	—	—	—	64,232	9,222	106,705	21
271,861	750,393	885	—	—	—	885	35,475	—	—	—	35,475	910	16,628	22
5,509,342	46,172,933	41,775	1,095	244	—	43,114	7,121,233	222,014	25,973	—	7,369,220	170,425	3,629,177	23
9,031	1,055,388	3,538	—	63	3	3,604	134,026	—	3,085	195	137,306	659	9,378	24
457,698	30,123,100	185,553	170	4	—	185,727	33,684,535	32,130	680	—	33,717,345	225,523	3,599,822	25
69,763	6,234,718	47,748	31	—	5	47,784	4,325,266	—	2,858	490	4,328,614	67,810	1,721,564	26
527,371	36,357,818	233,301	201	4	5	233,511	38,009,801	35,668	—	490	38,045,959	293,333	5,321,386	27
992,163	20,327,878	11,188	110	118	—	11,416	1,305,706	12,980	16,485	—	1,335,171	7,635	95,056	28
—	2,823,337	2,299	4	62	—	2,365	86,932	298	2,749	—	89,880	14,600	234,040	29
855,136	114,929,730	125,085	2,870	100	—	128,055	22,383,774	1,715,637	77,060	—	24,176,471	43,978	966,442	30
9,727	835,315	1,286	—	—	—	1,286	32,015	—	—	—	32,015	1,040	21,464	31

COM GARANTIA DE JUROS

AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	479,271	321	—	—	—	321	21,170	—	—	—	21,170	—	—	32
586,613	7,166,598	7,483	2	—	2	7,487	1,737,311	212	—	100	1,737,623	47,655	675,834	33
9,521	1,599,199	357	7	5	1	370	22,693	1,036	740	120	24,539	3,275	42,085	34
596,134	8,765,777	7,840	9	5	3	7,857	1,760,004	1,248	740	220	1,762,212	50,930	717,919	35
1,035	391,108	55	—	—	—	55	2,308	—	—	—	2,308	4,798	22,404	36
3,593	451,329	188	—	—	—	188	4,393	—	—	—	4,393	9,437	65,888	37
45,700	3,288,892	448	—	—	—	448	24,927	—	—	—	24,927	45,470	32,486	38
59,328	4,131,329	691	—	—	—	691	31,628	—	—	—	31,620	59,705	480,778	39
054,221	36,541,760	82,910	45	44	—	82,999	14,801,685	8,473	12,845	—	14,823,003	75,754	1,039,150	40
424,011	15,698,319	106,929	663	424	—	108,016	22,928,533	127,740	95,949	—	23,152,222	20,515	277,031	41
478,232	52,150,079	189,839	708	468	—	191,015	37,730,213	136,213	108,794	—	37,975,229	96,169	1,316,181	42

NUMERO DE ORDEN
Numero d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer		Passageiros transportados a qualquer distancia Voyageurs à toute distance					PASSAGEIROS— Voyageurs—			
		Pagando Payants	Por conta Pour le compte				TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte	
Do Governo Federal	Do Governement Federal		Do Governo Estadual	Des Governements des Etats	Gratuit, em serviço de colonização e outros gratuits, pour le service de la colonisation et autres	Do Governo Federal			Do Governo Estadual	Des Gouverne- ment Federal, Des Gouverne- ments des Etats
43	Mogyana — Jaguára a Araguay.....	193.314	806	2.908	2.721	199.749	9.538.370	74.511	195.261	
44	São Paulo Grande {	Itararé ao Uruguay.....	173.548	3.417	4.510	7.436	188.911	21.032.374	1.070.803	758.233
45		S. Francisco a Porto União.....	169.056	1.558	4.500	2.066	176.980	10.972.374	296.428	862.228
46		Jaguariahyva a Colonia Mineira.....	37.306	288	435	2.162	40.191	1.588.436	18.143	25.181
47		Serrinha a Nova Restinga.....	55.410	2.797	2.758	3.518	64.483	2.310.296	122.751	119.810
48	Total das linhas.....	455.320	8.060	12.003	15.182	470.565	35.963.917	1.508.125	1.765.452	

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT

49	Leopoldina {	Centro e Ramal de Leopoldina..	714.817	—	—	—	714.817	20.486.100	—	—
50		Ramal de Sumidouro.....	44.538	157	364	496	45.555	1.030.401	6.114	16.649
51		Carangola e ramaes.....	229.485	552	978	323	231.338	8.363.274	72.113	150.588
52		Victoria a Espera Feliz e ramal	92.721	1.350	2.423	894	97.388	4.766.001	167.512	309.851
53		Norte-Praia Formosa ao Entroncamento.....	8.167.711	23.163	1.127	3.679	8.195.680	102.899.355	389.712	48.665
54	Total das linhas.....	9.249.272	25.222	4.892	5.392	9.284.778	137.545.131	635.451	525.753	
55	Rezende a Bocaina.....	18.211	—	—	—	18.211	—	—	—	
56	Santos a Jundiaby.....	4.123.645	11.547	66.791	28.877	4.230.860	138.434.361	707.894	3.295.630	
57	Mogyana {	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas.	531.310	3.643	6.432	6.078	547.469	17.817.014	157.409	250.100
58		Igarapava a Uberaba.....	94.337	664	2.611	1.859	99.471	2.530.722	21.522	94.833
59		Total das Linhas.....	625.647	4.307	9.049	7.937	646.940	20.347.736	178.931	344.933
60	Quarahim a Itaquí.....	20.484	1.354	354	333	22.525	1.378.548	124.80	31.175	

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LES

61	Mossoró—Porto Franco a Mossoró.....	8.363	120	134	133	8.750	315.285	4.524	5.052	
62	Nazareth a Jaguáquara e ramal.....	71.484	—	—	—	71.484	3.564.646	—	—	
63	Santo Amaro e ramaes.....	40.309	—	—	—	40.309	815.426	—	—	
64	Ilhéos a Conquista e ramaes.....	165.245	—	—	—	165.245	4.317.060	—	—	
65	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha..	89.773	641	1.630	363	92.407	3.132.543	28.367	90.035	
66	Rede Sul Mineira-Piranguinho a Paraisópolis.....	—	—	—	—	27.114	—	—	—	
67	Mogyana-Tronco e ramaes.....	1.913.702	31.191	—	28.416	1.973.309	90.636.083	4.283.762	—	
68	Paulista.....	2.573.180	—	—	—	2.573.180	170.000.181	—	—	
69	São Paulo Railway {	Campo Limpo a Vargem.....	233.391	102	1.226	47	234.766	6.497.419	4.957	50.693
70		Ramal de Piracaia.....	119.526	80	894	15	120.515	1.539.078	1.347	14.448
71		Total das Linhas.....	352.917	182	2.120	62	355.281	8.036.497	6.304	65.141

KILOMETRO kilométriques		Animaes transportados a qualquer distancia Animaux à toute distance					Animaes—kilometro Animaux—kilométriques					Telegrammas Télégrammes		NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	
Grátis, em serviço de colonização e outros gratuits, pour le service de la colonisation et autres	TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte			TOTAL	Pagando Payants	por conta Pour le compte			TOTAL	Total geral Total général			
			Do Governo Federal Du Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des États	Grátis, em serviço de colonização e outros gratuits, pour le service de la colonisation et autres			Do Governo Federal Du Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des États	Grátis, em serviço de colonização e outros gratuits, pour le service de la colonisation et autres		TOTAL	Numero Nombre		Palavras Mots
158.457	9.966.599	43.006	1.717	—	—	45.023	5.540.724	54.293	—	—	5.595.017	197.819	4.214.353	43	
1.566.402	24.488.249	82.869	972	100	—	83.941	18.100.190	772.069	24.890	—	18.897.149	49.367	705.975	44	
291.643	12.422.673	3.033	2	8	—	3.033	347.741	842	1.882	—	350.465	15.137	250.824	45	
174.311	1.806.071	36.859	9	5	—	36.873	2.525.690	596	258	—	2.526.544	6.446	88.049	46	
152.230	2.705.087	8.202	86	114	—	8.402	370.683	713	1.362	—	372.763	1.174	13.616	47	
2.184.586	41.422.080	131.013	1.069	227	—	132.309	21.344.309	774.220	28.392	—	22.146.921	72.124	1.058.464	48	

SEM GARANTIA DE JUROS

SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	20.486.100	7.700	—	—	—	7.703	982.423	—	—	—	982.423	7.196	—	49
27.044	1.080.208	610	—	—	—	610	53.936	—	—	—	53.936	19.504	120.024	50
39.750	8.625.725	2.467	—	—	—	2.467	151.610	—	—	—	151.610	2.588	29.197	51
73.467	5.16.831	411	—	—	—	411	40.378	—	—	—	40.378	62.482	482.121	52
95.951	103.433.683	3.024	—	—	—	3.024	78.066	—	—	—	78.066	538.758	2.261.437	53
236.212	138.942.547	14.215	—	—	—	14.215	1.306.413	—	—	—	1.306.413	630.529	—	54
—	—	245	—	—	—	245	—	—	—	—	—	673	—	55
1.966.579	144.404.464	402.395	1.103	404	—	493.902	23.915.988	86.843	92.472	—	24.095.303	442.000	7.120.036	56
310.253	18.34.776	88.478	2.551	—	177	91.206	4.833.147	87.857	—	9.260	4.930.254	256.324	4.493.506	57
64.848	2.711.925	36.984	2.219	—	—	39.203	1.627.493	79.210	—	—	1.706.703	73.324	1.375.151	58
375.101	21.246.701	125.462	4.770	—	177	130.349	6.460.640	167.067	—	9.269	6.636.967	329.648	5.868.657	59
27.472	1.561.375	13.451	—	—	—	13.451	223.681	—	—	—	223.681	4.987	88.461	60

PELOS ESTADOS

GOVERNEMENTS DES ÉTATS

5.014	329.875	16	—	—	—	16	603	—	—	—	603	1.051	26.529	61
—	3.564.646	6.605	—	—	—	6.605	—	—	—	—	—	—	—	62
—	15.416	3.445	—	—	—	3.445	82.514	—	—	—	82.514	2.676	—	63
—	4.317.060	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	64
24.846	3.275.791	5.014	—	73	—	5.037	256.475	—	2.063	—	258.538	—	—	65
—	731.349	—	—	—	—	10.907	—	—	—	—	487.751	2.237	23.515	66
3.749.519	93.669.364	204.124	3.022	—	288	207.434	43.899.493	1.195	830	71.902	45.167.225	1.830.452	—	67
—	170.060.181	383.196	—	—	—	383.196	5.371.328	—	—	—	5.371.328	584.042	11.393.456	68
2.004	6.555.073	17.043	4	4	—	17.051	674.615	220	211	—	675.046	36.846	598.427	69
—	1.554.873	1.253	1	—	—	1.254	18.852	4	—	—	18.856	12.455	200.001	70
2.004	8.109.946	18.296	5	4	—	18.305	693.467	224	211	—	693.902	49.301	798.428	71

MERCADORIAS MARCHANDISÉS

NUMERO DE TONELADAS DE MERCADORIAS
Nombre de tonnes de marchandises

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Borra- cha Caou- chouc	Madei- ras Bois	Café Café	Matte Matte	Assucar Sucre	Tecidos do Paiz Tissus du Pays	Algodão Coton	Fumo Tabac	Cereaes Céréales

I — ADMINISTRADAS EXPLOITÉS PAR LE

1	São Luiz a Caxias	—	—	24,9	—	151,2	12,0	45,4	32,8	637,8
2	Rêde de Sobral	9,1	—	752,8	—	617,8	326,1	817,0	136,0	5.123,8
3	Viação } Baturité	121,0	—	1.581,0	—	1.134,0	736,0	6.843,0	333,0	10.231,0
4	Cearense } Total das linhas	130,1	—	2.333,8	—	1.751,8	1.062,1	7.660,0	46,0	15.354,8
5	Central do Rio Grande do Norte	—	—	155,4	—	2.246,1	130,1	2.171,5	27,4	1.152,4
6	Central do Brasil	—	—	41.873,0	—	—	—	—	—	—
7	Rio do Ouro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Therezopolis	—	—	43,3	—	39,4	8,8	—	10,3	241,0
9	Oeste de Minas	—	—	10.342,8	—	4.411,6	1.772,1	1.240,0	300,9	18.635,7
10	Goyaz	—	—	84,0	—	104,0	275,0	16,0	37,0	2.427,0
11	Noroeste do Brasil	—	32.117,0	9.963,0	—	2.311,0	612,0	2.962,0	182,0	44.737,0
12	Santa Catharina	—	—	142,5	263,9	510,5	—	—	1.389,5	2.246,8

II — ARRENDADAS AFFERMÉS PAR LE

13	Madeira-Mamoré	4.456,4	—	141,8	—	486,7	63,8	—	7,5	352,1
14	Rêde Norte	—	—	633,0	—	37.329,0	2.980,0	34.931,0	1.174,0	10.325,0
15	Great } » Central	—	—	1.401,0	—	13.260,9	1.226,0	5.889,9	132,0	11.337,0
16	Wes- } » Sul	—	—	1.442,0	—	151.531,0	3.491,0	7.344,0	43,0	30.275,0
17	tern } Paulo Affonso	—	—	12,0	—	41,7	67,0	351,0	1,0	1.037,0
18	} Total das linhas	—	—	3.488,0	—	202.161,9	7.674,0	48.515,0	1.350,0	62.034,0
19	Rêde } São Francisco e ramaes ...	132,0	—	1.409,0	—	7.645,0	2.630,0	2.393,0	4.953,0	14.505,0
20	} Central da Bahia e ramaes	1,0	—	2.073,0	—	1.445,0	1.351,0	709,0	20.364,0	2.010,0
21	Bahi } Bahia e Minas	—	10.992,0	5.283,7	—	5,6	385,6	0,4	35,0	386,3
22	a.a } Centro Oeste	—	—	11,0	—	157,0	4,0	—	7,0	86,0
23	} Total das linhas	133,0	10.992,0	8.776,7	—	9.306,6	4.370,6	3.012,4	25.364,9	16.987,3
24	Prolongamento da Maricá	—	1.987,0	—	—	192,0	—	—	32,0	1.517,0
25	Rêde } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	14,0	—	17.641,0	—	4.056,0	749,0	137,0	2.806,0	5.911,0
26	Sul } Tuyuty a Pratapolis e ramal	—	—	17.012,0	604,0	1.613,0	4.906,0	33,0	66,0	4.488,0
27	Mineira } Total das linhas	14,0	—	34.653,0	604,0	5.669,0	5.655,0	170,0	2.872,0	10.399,0
28	Paraná	—	—	2.619,0	78.195,0	12.359,0	1.670,0	274,0	173,0	14.390,0
29	D. Thereza Christina	—	—	403,0	—	561,0	180,0	16,0	31,0	4.219,0
30	Viação Ferreira do Rio G. do Sul	—	—	3.155,0	18.750,0	18.508,0	1.317,0	—	5.642,0	47.491,0
31	Itaquy a São Borja	—	—	—	—	—	2,9	—	—	—

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

30	Caxias a Cajazeiras	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	Victo- } Victoria a Cachoeira Escura	—	—	17.791,0	0,2	64,5	197,2	48,3	21,7	4.185,7
32	ria a } Curralinho a Diamantina	—	—	69,4	—	69,6	145,4	17,0	9,6	142,9
33	Minas } Total das linhas	—	—	17.861,3	0,2	134,1	342,6	65,3	31,3	4.328,6
34	Leo- } Central de Macahé	—	169,9	1.554,9	—	50,0	—	—	4,6	684,4
35	pol- } Barão de Araruama (prolongamento)	—	204,9	2.754,0	—	122,1	—	5,9	26,0	3.336,6
36	dina } S. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	—	14.451,3	13.366,0	—	877,8	—	0,3	5,5	3.088,3
37	} Total das linhas	—	14.826,1	17.679,9	—	1.049,9	—	6,2	37,0	7.109,3

TRANSPORTADAS
TRANSPORTÉES

TRANSPORTADAS A QUALQUER DISTANCIA
Transportées à toute distance

Aguardente Alcool	Xarque Viandes- sêches	Couros Cuirs	Sal Sel	Diversas Diverses	Total	Numero de toneladas transpor- tadas a um kilometro Nombre de tonnes kilométriques	Numero de toneladas referidas a extensão media N. de tonnes kilométriques rap- portées à la longueur moyenne	Percurso medio de uma tonelada Parcours moyen d'une tonne	Numero medio de toneladas Nombre moyen de tonnes		Taxa de utilização dos Vagões Coefficient D'utilisation des wagons de marchandises	PESO MORTO DOS Tare des		VAGÕES DE ORDEM NUMERO d'ordre
									Por tren-kilometro (mixto e carga) Par train kilometre (mixte et marchandises)	Por wagon-kilometre Par wagon-kilometre		Vagões-kilometro Wagons kilomé- triques	Vagões por tonelada de mercadorias Wagons par tonne de marchandises	
71,1	—	7,4	59,6	3.117,3	4.159,5	452.360	3.124,7	108,7	12,3	4,9	27,22	923,290	2,0	1
181,2	75,8	840,3	2.478,7	33 090,4	44.449,0	5.375.810	14.393,3	120,9	21,2	6,1	52,18	6.422.451	1,2	2
632,0	86,0	895,0	4.908,0	105.500,0	133.000,0	15.481.947	20.332,3	116,4	33,6	6,3	41,93	20.683.584	1,3	3
813,2	161,8	1.735,3	7.386,7	138.590,4	177.449,0	20.867.757	23.141,7	117,5	(a) 33,0	6,3	44,17	27.116.035	1,3	4
122,5	20,2	66,7	129,4	16 967,2	23 188,9	1.900.503	12.897,2	82,0	18,8	3,4	22,66	3.891.265	2,0	5
—	—	—	—	2.949.720,0	(b) 2.991.593,0	726.847.524	298.069,4	243,0	105,2	6,5	—	—	—	6
—	—	—	—	82.995,1	—	2.543.235	29.910,9	30,6	17,3	5,2	38,94	3.130.298	1,2	7
214,0	—	—	—	5.025,8	5.582,6	—	—	—	—	—	—	—	—	8
662,4	6.936,2	1.818,3	19.778,3	124.146,3	190.113,6	33.710.983	17.776,9	117,3	16,1	4,2	28,1	66.402.468	2,0	9
—	1.676,0	446,0	2.794,0	18.157,6	27.168,6	2.818.604	12.078,2	103,7	15,7	10,4	52,23	2.563.441	0,9	10
563,0	1.054,0	478,0	5.306,0	43.610,0	143.895,0	30.160.512	23.713,8	209,7	48,5	5,9	30,44	48.063.053	1,6	11
166,4	15,1	12,2	603,0	8.465,0	13.814,9	586.602	7.698,7	38,8	12,7	4,6	45,55	452.697	0,8	12

PELA UNIÃO
GOVERNEMENT FÉDÉRAL

PELA UNIÃO
GOVERNEMENT FÉDÉRAL

113,4	303,9	77,7	426,6	59.985,3	66.437,2	5.017.763	13.785,2	75,5	48,0	5,4	30,24	9.711.764	1,9	13
3.117,0	3.338,0	1.214,0	20.132,0	207.803,0	512.976,0	23.974.837	38.072,3	46,7	24,8	5,2	37,64	31.619.560	1,3	14
2.531,0	1.880,0	937,0	5.763,0	673,0	323.052,0	17.224.332	63.967,3	53,3	35,7	5,9	33,42	23.820.519	1,4	15
13.137,0	4.860,0	733,0	6.987,0	806.946,0	1.035.705,0	44.554.160	73.900,4	43,0	47,0	7,5	52,54	40.870.791	0,9	16
110,0	1,0	14,0	801,0	5 421,0	7.916,0	454.367	3 946,4	57,4	11,5	1,8	44,42	653.955	1,4	17
18.903,0	10.088,0	2.904,0	33.689,0	1.488.843,0	1.879.649,0	86.207.716	53.312,8	45,9	40,4	6,3	44,62	96.956.095	1,1	18
2.059,0	2.471,0	1.548,0	10.571,0	263.401,0	313.627,0	46.776.116	41.187,4	149,1	36,2	7,1	37,46	61.019.957	1,3	19
1.926,0	808,0	550,0	3.012,0	93.576,0	127.830,0	9.342.262	29.570,6	73,1	38,6	6,7	41,91	13.996.724	1,5	20
55,4	82,4	26,4	2.066,6	10.998,2	30.372,5	6.683.546	151,3	220,1	51,4	6,0	42,60	11.212.523	1,7	21
58,0	57,0	8,0	14,0	12.517,0	12.919,0	463.702	10.871,8	35,9	13,3	5,5	28,13	780.948	1,7	22
4.098,4	3.418,4	2.132,4	15.663,6	380.492,2	484.748,5	63.265.985	32.678,5	130,5	45,8	6,9	38,47	87.010.152	1,4	23
55,0	337,0	—	7.200,0	6.844,0	18.164,0	767.364	11.773,0	42,3	15,8	4,6	30,80	1.503.238	2,0	24
223,0	1.063,0	10,0	9.116,0	106.134,0	147.846,0	19.229.475	17.644,9	130,1	13,5	8,4	64,82	18.850.468	1,0	25
422,0	—	76,0	2.335,0	20.541,0	52.110,0	2.898.123	12.479,9	55,6	12,6	2,5	21,23	6.823.938	2,4	26
645,0	1.063,0	86,0	11.451,0	126.675,0	199.456,0	22.127.598	16.737,7	110,7	13,6	5,0	40,36	25.674.406	1,2	27
3.732,0	711,0	97,0	12.337,0	290.959,0	417.516,0	56.084.008	137.798,2	134,3	84,6	9,6	36,96	59.696.762	1,1	28
2,0	749,0	73,0	1.360,0	60.412,0	68.032,0	4.093.084	33.896,9	58,8	26,1	4,2	62,68	3.105.473	0,8	29
5.246,0	31.307,0	17.424,0	45.333,0	698.533,0	892.765,0	192.774.551	72.618,9	253,7	68,3	11,6	64,31	158.898.080	1,0	30
—	—	67,9	177,7	7.718,4	8.033,8	664.211	5.362,2	82,7	17,4	8,4	69,35	652.172	1,0	31

COM GARANTIA DE JUROS
AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	—	—	—	11.263,0	11.263,0	361.201	4.630,8	32,1	12,5	3,9	48,44	559.284	1,5	32
62,7	338,2	1,1	2.182,7	29.866,2	54.760,4	12.483.581	28.169,3	228,0	36,1	5,7	29,48	16.401.940	1,3	33
2,0	—	8,7	1.443,2	23.180,1	25.087,9	1.327.115	8.996,4	52,9	22,4	9,1	56,80	1.040.470	0,8	34
64,7	338,2	9,8	3.625,9	53.046,3	79.848,3	13.810.696	23.381,1	173,0	34,1	5,9	30,91	17.442.410	1,3	35
49,0	—	—	128,8	1.964,6	4.597,2	192.243	4.417,0	41,8	10,7	4,9	28,62	318.914	1,7	36
29,1	—	—	149,2	3.225,4	9.859,1	295.595	5.791,4	30,0	7,1	7,7	48,26	311.948	1,1	37
145,3	—	—	344,0	32.647,9	64.926,4	3.276.606	35.145,4	50,5	20,3	5,1	35,32	—	—	38
214,4	—	—	622,0	37.837,9	79.382,7	3.764.444	20.045,7	47,4	17,1	5,2	35,65	—	—	39

Este dado, assim como os demais para os 'totais das linhas', foram obtidos levando em consideração apenas o percurso dos trens remunerados mixtos e de cargas.
Incluidas 274.519 T. de manganês.

NUMERO DE TONELADAS DE MERCADORIAS
Nombre de tonn:s de marchandises

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	Borra- cha Caout- chouc	Madei- ras Bois	Café Café	Matte Matte	Assucar Sucre	Tecidos do Paiz Tissus du Pays	Algodão Coton	Fumo Tabac	Cereaes Céréales
38	Soro- (Rubião Junior a S. Anastacio ..	—	—	19.204,2	3,7	4.422,4	716,4	7.583,1	300,7	35.877,5
39	ca- (Tatuly a Itararé	—	—	1.537,9	9,0	4.852,6	1.327,5	7.976,0	188,6	12.645,1
40	ana (Total das linhas	—	—	20.742,1	12,7	9.275,0	2.043,9	15.559,1	489,3	48.522,6
41	Mogyana—Jaguára a Araguay	213,0	—	2.349,0	573,0	2.038,0	34.610,0	107,0	174,0	24.953,0
42	Itararé ao Uruguay	—	—	1.477,0	27.062,0	2.730,0	1.831,0	919,0	221,0	14.797,0
43	São Pau- (S. Francisco a Porto União.	—	—	316,0	22.350,0	3.237,0	350,0	3,0	519,0	4.626,0
44	lo-Rio (Jaguariahyva a Colonia Mineira	—	—	316,0	3,0	519,0	87,0	341,0	133,0	1.050,0
45	Grande (Serrinha a Nova Restinga ..	—	—	1.449,0	43.535,0	4.761,0	926,0	124,0	103,0	6.571,0
46	Total das linhas	—	—	3.588,0	92.950,0	11.247,0	3.197,0	1.387,0	976,0	27.044,0

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

47	Centro e ramal de Leopoldina	—	2.362,0	27.733,0	—	19.631,0	—	7,0	1.820,0	18.764,0
48	Ramal de Sumidouro	—	703,4	1.697,3	—	1.170,5	—	0,7	27,7	1.256,7
49	Leopol- (Carangola e ramaes	—	20.424,9	22.408,2	—	5.818,8	—	5,3	8,7	10.865,9
50	dina (Victoria a Espera Feliz e ramal	—	—	16.633,3	—	1.207,5	—	25,5	31,0	5.330,8
51	(Norte—Praia Formosa ao Entroncamento....	—	4.558,2	1.776,3	—	1.346,9	—	3.055,0	90,3	7.856,3
52	Total das Linhas	—	34.053,5	70.253,1	—	29.174,7	—	3.093,5	1.977,7	44.073,7
53	Rezende a Bocaina	—	—	449,7	—	—	—	—	—	—
54	Santos a Jundialhy	—	—	514.563,0	—	46.833,0	—	25.714,0	—	—
55	Mogy- (Ribeirão Preto a Jaguára a ramal de Caldas .	221,0	—	38.562,0	5.201,0	8.506,0	59.357,0	1.449,0	354,0	45.357,0
56	ana (Igarapava a Uberaba	123,0	—	602,0	341,0	4.343,0	10.116,0	202,0	105,0	18.133,0
57	Total das linhas	344,0	—	39.164,0	5.542,0	12.849,0	69.473,0	1.651,0	459,0	63.490,0
58	Quarahim a Itaquy	—	—	—	1.865,6	251,8	—	—	—	—

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS

59	Mossoró—Porto Franco a Mossoró	—	—	423,3	—	492,0	—	1.404,7	—	1.806,1
60	Nazareth a Jaguaquára e ramal	—	1.037,4	7.772,9	—	1.238,8	705,8	465,0	13.044,2	2.033,0
61	Santo Amaro e ramaes	—	—	—	—	6.588,2	—	—	684,3	—
62	Ilhéos a Conquista e ramaes	—	531,9	207,0	—	709,7	127,9	—	—	1.127,0
63	Maricá—Porto das Neves a N. Peçanha.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
64	Réde Sul Mineira—Piranguinho a Paraisópolis	—	—	237,0	—	60,0	18,0	—	118,0	224,0
65	Mogyana—Troneo e ramaes	—	—	194.477,0	—	27.400,0	—	—	1.365,0	96.081,0
66	Paulista	—	171.363,0	332.202,0	—	43.194,0	—	21.133,0	1.384,0	291.872,0
67	São (Campo Limpo a Vargem	—	—	13.192,0	—	4.339,0	—	643,0	—	—
68	Paulo (Ramal de Piracaiá	—	—	3.474,0	—	984,0	—	404,0	—	—
69	Railway (Total das linhas	—	—	16.666,0	—	5.373,0	—	1.047,0	—	—

TRANSPORTADAS A QUALQUER DISTANCIA

Transportées à toute distance

Aguardente Alcool	Xarque Viandes- sèches	Couros Cuirs	Sal Sel	Diversas Diverses	Total	Numero de toneladas transportadas a um kilometro Nombre de tonnes kilométriques	Numero de toneladas referidas á extensão media N. de tonnes kilométriques reportées à la longueur moyenne	Percurso medio de uma tonelada Parcours moyen d'une tonne	Numero medio de toneladas Nombre moyen de tonnes		Taxa de utilização dos Vagões Coefficient D'utilisation des wagons de marchandises	PESO MORTO DOS Tare des		NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre
									Por trem-kilometro (mixto e carga) Par train kilomètre (mixte et marchandises)	Por wagon-kilometro Par wagon-kilomètre		Vagões-kilometro Wagons kilométriques	Vagões por tonelada de mercadorias Wagons par tonne de marchandises	
736.7	59.7	222.1	3.268,7	167.416,8	239.812,0	49.990,111	96.640,7	208,5	75,2	9,5	40,02	57.269,891	1,1	38
665,3	24,1	394,7	2.059,4	193.759,1	225.439,3	41.848,934	164.164,9	182,1	88,6	6,9	29,31	56.031,252	1,4	39
1.402,0	83,8	616,8	5.328,1	361.175,9	465.251,3	91.839,045	119.687,3	197,4	—	8,2	34,56	113.301,143	1,2	49
197,0	—	392,0	10.349,0	37.411,0	113.366,0	8.712,695	30.993,0	76,9	17,2	3,4	28,60	15.225,291	1,7	41
1.024,0	115,8	72,0	3.552,0	237.782,0	291.585,0	57.954,692	65.618,5	198,8	48,2	7,7	29,61	81.945,037	1,4	42
1.363,0	331,0	33,0	2.858,0	101.532,0	137.548,0	25.216,550	54.542,1	183,3	66,7	7,7	31,34	32.837,859	1,3	43
111,0	20,0	8,0	524,0	73.938,0	77.050,0	2.930,327	29.562,5	38,0	19,3	5,9	23,70	5.060,737	1,7	44
1.813,0	368,0	52,0	5.222,0	111.747,0	176.671,0	7.591,761	168.780,8	42,9	128,7	10,1	40,98	7.847,724	1,0	45
4.311,0	834,0	165,0	12.156,0	524.999,0	682.854,0	93.693,330	62.896,6	137,2	61,8	7,8	30,51	127.691,357	1,4	46

SEM GARANTIA DE JUROS

SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

962,0	—	—	909,0	30.143,0	102.336,0	24.971,969	64.331,2	244,0	72,7	—	—	—	—	47
96,1	—	—	168,8	4.649,9	9.776,1	602,127	6.559,6	61,6	8,2	3,4	21,18	1.434,424	2,4	48
1.028,4	—	—	1.134,1	361.187,5	428.881,8	20.100,428	8.836,2	46,9	42,7	6,0	40,08	25.323,727	1,3	49
686,9	—	—	1.143,8	24.936,7	49.995,5	2.978,518	9.122,9	59,6	16,8	4,3	—	—	—	50
671,0	—	—	2.359,7	100.416,6	122.130,3	3.778,130	30,9	53,1	3,1	—	—	—	—	51
3.444,4	—	—	5.715,4	521.333,7	713.119,7	52.431,172	48.603,5	73,5	46,1	—	—	—	—	52
—	—	—	—	1.690,6	2.140,3	—	—	—	—	—	—	—	—	53
—	—	—	72.452,0	2.644.667,0	3.304.229,0	228.172,378	1.636,043,0	69,1	174,8	—	—	—	—	54
685,0	—	677,0	14.514,0	82.267,0	257.150,0	11.779,054	43.929,2	45,8	23,2	6,6	54,95	10.713,753	0,9	55
126,0	—	239,0	9.561,0	30.618,0	74.509,0	2.793,390	5.484,4	37,5	23,7	2,5	20,58	6.786,648	2,4	56
811,0	—	916,0	24.075,0	112.885,0	331.659,0	14.572,444	46.129,9	43,9	—	5,0	41,62	17.500,401	1,2	57
217,8	1.514,4	1.351,1	954,8	14.634,4	20.792,8	1.599,760	9.110,4	76,9	23,5	5,6	55,25	1.885,567	1,2	58

PELOS ESTADOS

PAR LES GOUVERNEMENTS DES ÉTATS

19,5	—	342,5	2.787,3	7.212,0	14.488,0	441,897	11.724,5	30,5	37,8	10,1	50,70	465,454	1,1	59
1.000,7	1.146,2	890,4	2.808,5	18.373,3	50.566,2	5.152,370	23.242,0	101,9	32,8	7,2	—	—	—	60
—	—	—	—	17.932,5	25.205,0	406,179	4.597,4	16,1	10,8	3,0	—	—	—	61
1.177,0	1.317,6	62,0	544,3 (a)	140.065,1	145.869,5	3.372,125	40.750,8	23,1	37,3	6,9	—	3.287,944	1,0	62
—	—	—	—	33.822,0	33.822,0	1.782,193	27.295,7	52,7	20,2	7,8	54,08	2.056,265	1,2	63
8,0	1,0	—	402,0	4.098,0	5.166,0	164,180	3.157,4	31,8	4,0	5,6	43,39	244,490	1,5	64
—	—	2.823,0	28.204,0	443.995,0	794.345,0	123.603,672	113.221,4	155,6	—	—	—	—	—	65
8.416,0	—	2.076,0	48.378,0	694.137,0	1.674.149,0	326.062,590	261.886,1	194,8	66,3	—	—	—	—	66
—	—	—	2.474,0	209.240,0	229.938,0	8.806,683	114.372,5	38,3	40,3	—	—	—	—	67
—	—	—	459,0	76.874,0	82.175,0	1.314,000	42.637,3	16,0	22,7	—	—	—	—	68
—	—	—	2.913,0	286.114,0	312.113,0	10.120,683	93.843,8	32,4	36,7	—	—	—	—	69

Sendo 27.227,5 de cacão.

DETALHE DAS BAGAGENS, DÉTAIL DES BAGAGES,

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Bagagens e encomendas transportadas a qualquer distancia Bagages et mēssageries transportés à toute distance				Bagagens e encomendas referidas Tonnage-kilométrique des bagages				
		Pagando Payants	Por conta Pour le compte			TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte		
			Do Governo Federal Du Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Du Gouvernement des États	Gratuito, em serviço de colonização e outros Gratuits, pour le ser- vice de la colonisation et autres			Do Governo Federal Du Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Du Gouvernement des États	

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.
1 São Luiz a Caxias	93,8	1,2	—	14,1	109,1	7.904	315	—
2 Rêde de Sobral	657,0	15,8	2,7	251,8	927,3	54.506	2.197	373
3 Viação } Baturité	5.358,0	152,0	17,0	681,0	6.208,0	492.429	41.540	5.147
4 Cearense } Total das linhas	6.015,0	167,8	19,7	932,8	7.135,3	546.985	43.737	5.520
5 Central do Rio Grande do Norte	525,4	10,0	14,0	16,3	565,7	33.864	1.032	1.439
6 Central do Brasil	159.409,0	4.832,0	329,0	27.816,0	192.386,0	24.162.136	1.178.380	93.436
7 Rio do Ouro	1.141,3	66,6	—	107,0	1.314,9	37.036	2.601	—
8 Therezopolis	522,2	—	—	—	522,2	—	—	—
9 Oeste de Minas	10.598,1	124,8	114,5	270,4	11.017,8	1.293.343	19.174	22.586
10 Goyaz	974,3	13,6	1,2	29,0	1.018,1	72.202	2.206	84
11 Noroeste do Brasil	4.141,0	115,0	8,0	—	4.264,0	900.710	99.871	3.445
12 Santa Catharina	395,4	0,2	—	—	395,6	14.674	—	—

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

13 Madeira-Mamoré	200,1	0,1	—	15,2	215,4	12.797	—	38
14 Great Western } Rêde Norte	12.831,0	226,0	84,0	—	13.141,0	980.071	34.280	9.862
15 } » Central	8.695,0	92,0	2,0	—	8.789,0	584.436	8.660	366
16 } » Sul	14.732,0	56,0	27,0	—	14.815,0	983.248	8.434	4.477
17 } Paulo Affonso	14,0	2,0	1,0	1,0	18,0	725	104	64
18 } Total das linhas	36.272,0	376,0	114,0	1,0	36.763,0	2.548.480	51.458	14.769
19 Rêde Bahiana } São Francisco e ramaes	2.456,0	55,0	74,0	1.656,0	4.241,0	233.034	17.343	23.895
20 } Central da Bahia e ramaes	686,0	9,0	22,0	410,0	1.127,0	34.884	832	2.861
21 } Bahia e Minas	59,0	—	1,0	—	59,0	11.219	—	—
22 } Centro Oeste	41,0	—	—	43,0	85,0	1.659	—	4
23 } Total das linhas	3.242,0	64,0	97,0	2.109,0	5.512,0	280.796	18.175	26.760
24 Prolongamento da Mariaé	2.123,0	3,0	37,0	43,0	2.206,0	99.721	174	1.258
25 Réde Sul } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	12.208,0	174,0	85,0	636,0	13.103,0	1.345.360	30.450	17.255
26 } Tuyuty a Pratapolis e ramal	1.494,0	35,0	—	45,0	1.574,0	68.980	2.941	—
27 } Total das linhas	13.702,0	209,0	85,0	681,0	14.677,0	1.414.340	33.391	17.255
28 Paraná	4.378,0	392,0	111,0	301,0	5.182,0	477.009	45.587	13.846
29 D. Thereza Christina	1.085,0	2,0	5,0	—	1.092,0	32.074	127	216
30 Viação Ferrea do Rio Grande do Sul	30.165,0	302,0	191,0	72,0	30.640,0	6.677.840	117.794	41.645
31 Itaqui a S. Borja	113,2	—	—	—	113,2	7.845	—	—

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÈDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

32 Caxias a Cajazeiras	175,3	—	—	—	175,3	12.660	—	—
33 Victoria } Victoria a Cachoeira Escura	898,4	5,9	16,0	118,0	1.038,3	68.514	946	3.609
34 a } Curralinho a Diamantina	323,5	8,6	39,9	108,9	485,9	30.162	1.251	5.861
35 Minas } Total das linhas	1.226,9	14,5	55,9	226,9	1.524,2	98.676	2.197	9.470

ENCOMMENDAS E MERCADORIAS MÉSSAGERIES ET MARCHANDISES

Quadro n. 16
Tableau n. 16

Mercadorias transportadas a qualquer distancia Marchandises transportées à toute distance						Mercadorias transportadas a um kilometro Tonnage kilométrique des marchandises					
TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte				TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte			
		Do Governo Federal Du Gouver- nement Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouver- nements des États	Gratís, em serviço da colomização e outros Gratuits, pour le ser- vice de la colonisation et autres	Gratís, em serviço da colomização e outros Gratuits, pour le ser- vice de la colonisation et autres			Do Governo Federal Du Gouver- nement Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouver- nements des États	Gratís, em serviço da colomização e outros Gratuits, pour le ser- vice de la colonisation et autres	Gratís, em serviço da colomização e outros Gratuits, pour le ser- vice de la colonisation et autres

PELA UNIÃO

GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.
1.268	9.487	1.398,7	—	—	2.760,8	4.159,5	49.138	—	—	403.222	452.360	1
23.843	80.919	36.486,4	802,3	2,7	7.175,6	44.449,0	4.538.618	99.407	313	787.472	5.375.810	2
101.941	641.057	108.684,0	5.231,0	1,0	19.084,0	133.000,0	12.655.914	675.283	78	2.150.673	15.481.948	3
125.784	721.976	145.152,4	6.033,3	3,7	26.259,6	177.449,0	17.194.532	774.690	391	2.888.145	20.857.758	4
1.795	38.130	15.084,2	340,7	20,0	7.744,0	23.188,9	1.252.267	43.995	780	603.461	1.900.503	5
4.05.964	34.839.916	2.361.312,0	16.310,0	5.201,0	608.770,0	2.991.593,0	588.235.907	1.372.974	825.236	136.413.407	726.847.524	6
1.168	40.805	49.214,3	18.065,3	3.404,0	12.271,5	82.955,1	1.764.625	304.720	68.080	405.810	2.543.235	7
—	—	5.582,6	—	—	—	5.582,6	—	—	—	—	—	8
44.701	1.379.804	163.136,5	109,6	1.708,4	25.159,1	190.113,6	28.519.755	9.006	243.400	4.938.822	33.710.983	9
3.118	77.610	26.612,0	268,3	—	288,3	27.168,6	2.725.277	37.114	—	56.212	2.818.603	10
—	1.004.026	143.643,5	251,0	0,5	—	143.895,0	29.924.941	244.519	52	—	30.169.512	11
—	14.688	13.795,4	14,0	5,5	—	13.814,9	535.446	911	245	—	536.602	12

PELA UNIÃO

GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

3.045	15.880	11.314,0	35,1	6,9	55.131,2	66.487,2	2.691.252	1.955	1.121	2.323.435	5.017.763	13
—	1.024.193	405.392,0	3.542,0	2.963,0	101.079,0	512.976,0	19.843.494	471.158	205.908	3.454.277	23.974.837	14
—	593.462	248.845,0	106,0	987,0	73.114,0	323.052,0	13.904.345	16.203	20.222	3.283.582	17.224.352	15
—	996.159	876.520,0	68,0	516,0	158.601,0	1.035.705,0	38.641.855	12.281	21.553	5.878.471	44.554.160	16
104	997	6.723,0	16,0	—	1.177,0	7.916,0	417.096	3.838	—	33.433	454.367	17
104	2.614.811	1.537.480,0	3.732,0	4.466,0	333.971,0	1.879.649,0	72.806.790	503.480	247.683	12.649.763	86.207.716	18
278.886	553.158	169.939,0	3.313,0	3.248,0	137.127,0	313.627,0	32.282.286	1.000.057	394.682	13.099.091	46.776.116	19
34.353	72.930	58.959,0	1.209,0	3,0	67.569,0	127.830,0	5.590.154	71.333	150	3.680.985	9.342.622	20
—	11.219	30.372,5	—	—	—	30.372,5	6.683.545	—	—	—	6.683.545	21
1.714	3.377	4.505,0	—	40,0	8.374,0	—	175.121	—	1.280	287.301	463.702	22
314.953	640.684	263.775,5	4.612,0	3.291,0	213.070,0	484.748,5	44.731.106	1.071.390	396.112	17.067.377	63.265.985	23
2.096	103.249	18.019,0	—	130,0	15,0	18.164,0	761.080	—	6.024	260	767.364	24
87.132	1.480.197	146.901,0	316,0	629,0	—	147.846,0	19.140.250	42.660	46.565	—	19.229.475	25
2.967	74.888	45.336,0	16,0	—	6.758,0	52.110,0	2.457.801	1.190	—	439.132	2.898.123	26
90.099	1.555.085	192.237,0	332,0	629,0	6.758,0	199.956,0	21.598.051	43.850	46.565	439.132	22.127.598	27
34.050	570.492	399.222,0	325,0	475,0	17.494,0	417.516,0	54.634.714	39.785	46.172	1.363.337	56.084.008	28
—	32.417	64.837,0	118,0	32,0	3.045,0	68.032,0	3.842.242	5.839	1.150	153.853	4.003.084	29
20.173	6.857.452	641.376,0	2.383,0	965,0	248.041,0	892.765,0	163.588.650	908.333	505.552	27.972.016	192.774.551	30
—	7.845	8.033,8	—	—	—	8.033,8	664.211	—	—	—	664.211	31

COM GARANTIA DE JUROS

EC GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	12.660	11.263,0	—	—	—	11.263,0	361.201	—	—	—	361.201	32
18.152	91.221	53.669,6	51,7	10,2	1.028,9	54.760,4	12.298.082	7.853	1.686	175.960	12.483.581	33
9.082	46.356	24.354,1	2,0	16,9	714,9	25.087,9	1.291.532	293	2.285	33.005	1.327.115	34
27.234	137.577	78.023,7	53,7	27,1	1.743,8	79.848,3	13.589.614	8.146	3.971	208.965	13.810.696	35

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

NÚMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	Bagagens e encomendas transportadas a qualquer distancia Bagages et messageries transportés à toute distance				TOTAL	Bagagens e encomendas referidas Tonnage-kilométrique des bagages			
		Pagando Payants	Por conta Pour le compte				Pagando Payants	Por conta Pour le compte		
			Do Governo Du Gouvernement Fédéral	Do Governo Du Gouvernement Estadual	Gratuit, em serviço de colonização e outros Gratuits, pour le ser- vice de la colonisation et autres			Do Governo Fédéral	Do Governo Estadual	Do Governo Du Gouvernement des États
36	Central de Macahé.....	182,6	0,1	5,3	1,0	189,0	7.783	2	232	
37	Leopoldina {	Barão de Araruama (prolonga- gamento).....	1.254,0	2,1	19,3	6,3	1.281,7	40.814	68	797
38		Santo Eduardo ao Cacheiro do Ita- penúrim.....	1.338,6	10,4	3,4	15,4	1.367,8	69.502	695	78
39		Total das linhas.....	2.775,2	12,6	28,0	22,7	2.838,5	118.099	765	1.107
40	Sorocaba- na {	Rubião Junior a Santo Anastacio.....	3.376,2	8,3	40,5	666,2	4.091,2	399.217	1.626	6.528
41		Tatuly a Itararé.....	2.802,2	87,1	24,7	484,5	3.398,5	451.950	18.927	4.076
42		Total das linhas.....	6.178,4	95,4	65,2	1.150,7	7.489,7	851.167	20.553	10.604
43	Mogyana-Jagnara a Araguay.....	2.111,0	72,0	—	110,0	2.293,0	131.834	5.502	—	
44	São Paulo {	Itararé ao Uruguay.....	3.549,0	160,0	95,4	536,0	4.340,0	784.684	65.923	29.710
45		S. Francisco a Porto União.....	2.475,0	25,0	104,0	534,0	3.138,0	254.603	5.991	25.285
46		Jaguariatyva a Colonia Mineira.....	347,0	4,0	3,0	18,0	372,0	16.299	260	199
47	Gran- de {	Serrinha a Nova Restinga.....	1.405,0	95,0	55,0	90,0	1.645,0	60.939	5.284	2.307
48		Total das linhas.....	7.776,0	284,0	257,0	1.178,0	9.495,0	1.116.525	77.458	57.501

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Leopoldina {	Centro e ramal de Leopoldina....	15.101,0	—	—	—	15.181,0	1.945.861	—	—
50		Ramal de Sumidouro.....	1.547,4	11,1	—	25,7	1.584,2	51.459	681	—
51		Carangola e ramaes.....	3.396,3	12,8	15,4	34,9	3.459,4	205.889	1.038	1.645
52		Victoria a Espera Feliz e ramal....	1.469,1	9,6	26,0	40,1	1.544,8	118.439	1.465	3.701
53		Norte-Praia Formosa ao Entronca- mento.....	27.862,6	68,8	8,6	195,5	28.134,8	996.938	2.175	348
54	Total das linhas.....	49.376,4	101,7	50,0	296,2	49.824,3	3.318.586	5.359	5.694	
55	Rezende a Bocaina.....	156,4	—	—	—	156,4	—	—	—	
56	Santos a Jundiáhy.....	59.101,0	1.036,0	438,0	969,0	61.544,0	3.465.748	655	64.949	
57	Mogyana {	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas.....	6.154,0	113,0	—	155,0	6.422,0	266.658	3.679	—
58		Igarapava a Uberaba.....	1.238,0	65,0	—	57,0	1.360,0	45.498	2.976	—
59		Total das linhas.....	7.392,0	178,0	—	212,0	7.782,0	312.156	6.655	—
60	Quarahim a Itaquy.....	200,4	—	—	—	200,4	12.187	—	—	

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LES

61	Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....	196,5	7,1	5,5	10,1	219,2	7.408	268	207	
62	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	1.364,0	—	—	—	1.364,0	—	—	—	
63	Santo Amaro e ramaes.....	154,5	—	—	—	154,5	2.873	—	—	
64	Ilhéos a Conquista e ramaes....	1.881,0	—	—	—	1.881,0	90.288	—	—	
65	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	16.900,0	5,0	29,0	75,0	17.009,0	423.546	358	1.824	
66	Rêde Sul Mineira-Piranguinho a Paraizópolis.....	—	—	—	—	442,0	—	—	—	
67	Mogyana-Tronco e ramaes.....	23.445,0	326,0		500,0	24.271,0	2.396.919	57.202		
68	Paulista.....	42.432,0	—	—	—	42.432,0	4.569.315	—	—	
69	São Paulo {	Campo Limpo a Vargem.....	2.884,0	—	2,0	2,0	2.888,0	118.731	—	145
70		Ramal de Piracaia.....	809,0	—	3,0	1,0	813,0	13.881	—	12
71		Total das linhas.....	3.693,0	—	5,0	3,0	3.701,0	132.612	—	157

a um kilometro et méssageries		Mercadorias transportadas a qualquer distancia Marchandises transportées à toute distance						Mercadorias transportadas a um kilometro Tonnage kilométrique des marchandises							
TOTAL		Pagando Payants		Por conta Pour le compte		Gratuits, em serviço da colonização e outros		TOTAL		Pagando Payants		Por conta Pour le compte		Gratuits, em serviço da colonização e outros	
Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.
				Do Governo Federal Du Govern-ment Federal		Do Governo Estadual Des Gouver-nements des Etats				Do Governo Federal Du Govern-ment Federal		Do Governo Estadual Des Gouver-nements des Etats			
42	8.059	4.384,0	208,5	—	—	4,8	4.597,3	182.972	—	9.072	199	192.243	36		
207	41.886	9.428,8	1,2	321,1	107,9	9.859,1	278.588	46	13.474	3.487	295.595	37			
938	71.213	60.828,0	4,0	7,2	4.087,2	64.926,4	3.014.037	318	318	261.933	3.276.606	38			
1.187	121.158	74.640,8	213,7	328,4	4.199,9	79.382,8	3.475.597	364	22.864	265.619	3.764.444	39			
122.923	530.294	190.689,4	14,0	383,8	48.724,8	239.812,0	46.587.960	3.422	98.657	3.305.072	49.990.111	40			
52.408	527.361	187.308,2	515,4	25,7	37.590,0	225.439,3	38.492.355	105.914	5.284	2.445.381	41.048.934	41			
175.331	1.057.655	377.997,6	529,4	409,5	86.314,8	465.251,3	85.080.315	109.336	98.941	5.750.453	91.039.045	42			
6.478	143.814	106.803,0	681,0	—	5.882,0	113.366,0	8.349.340	120.763	—	242.592	8.712.695	43			
131.914	1.012.231	277.980,0	552,0	255,0	12.798,0	291.585,0	55.919.140	390.964	58.934	1.585.654	57.954.692	44			
61.603	347.482	126.092,0	107,0	26,0	11.323,0	137.548,0	23.774.039	25.242	5.307	1.411.962	25.216.550	45			
1.178	17.936	76.859,0	2,0	1,0	188,0	77.050,0	2.923.815	129	42	6.341	2.930.327	46			
4.001	72.531	173.466,0	182,0	146,0	2.887,0	176.671,0	7.455.138	8.181	6.504	121.938	7.591.761	47			
198.696	1.450.180	654.397,0	843,0	428,0	27.186,0	682.854,0	90.072.132	424.516	70.787	3.125.895	93.693.330	48			

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

SEM GARANTIA DE JUROS

SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	1.945.861	102.336,0	—	—	—	102.336,0	24.971.969	—	—	—	24.971.969	49			
1.698	53.838	4.083,0	—	4,0	5.689,0	9.776,0	108.705	—	—	—	108.705	50			
1.535	210.127	423.687,8	6,4	4,7	5.182,8	428.881,7	19.664.897	—	237	493.185	602.127	51			
2.935	126.540	46.151,0	20,2	6,9	3.814,3	49.995,4	2.639.816	3.396	1.314	434.641	20.100.428	52			
4.813	1.004.274	112.909,8	45,5	5,6	9.169,2	122.139,1	3.478.301	2.100	251	297.478	3.778.130	53			
11.001	3.340.640	689.167,6	72,1	24,2	23.855,3	713.119,2	50.863.688	6.062	2.036	1.559.386	52.431.172	54			
—	—	2.140,3	—	—	—	2.140,3	—	—	—	—	—	55			
65.985	3.597.337	3.282.217,0	6.163,0	5.384,0	10.465,0	3.304.229,0	226.266.614	587.566	354.588	963.610	228.172.378	56			
8.364	278.701	248.591,0	1.083,0	—	7.476,0	257.150,0	11.295.846	18.864	—	464.344	11.779.054	57			
2.635	51.109	69.206,0	611,0	—	4.692,0	74.509,0	2.584.536	29.055	—	179.799	2.793.390	58			
10.999	329.810	317.797,0	1.694,0	—	12.168,0	331.659,0	13.880.382	47.919	—	644.143	14.572.444	58			
—	12.187	20.792,8	—	—	—	20.792,8	1.599.760	—	—	—	1.599.760	60			

PELOS ESTADOS

OUVERNEMENTS DES ÉTATS

381	8.264	12.717,6	789,4	—	981,0	14.488,0	380.746	29.762	—	31.389	441.897	61			
—	—	50.566,2	—	—	—	50.566,2	5.152.370	—	—	—	5.152.370	62			
—	2.873	25.205,0	—	—	—	25.205,0	406.179	—	—	—	406.179	63			
—	90.288	135.484,5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	64			
2.189	427.917	33.465,0	—	145,0	10.385,0	145.869,5	3.112.500	—	—	259.625	3.372.125	64			
—	955	—	—	—	—	212,0	33.822,0	—	10.524	6.447	1.782.193	65			
—	—	—	—	—	—	5.166,0	—	—	—	—	164.180	66			
68.517	522.638	737.360,0	10.661,0	—	46.324,0	794.345,0	117.809.642	483.372	—	5.310.658	123.603.672	67			
—	4.569.315	1.674.149,0	—	—	—	1.674.149,0	326.062.590	—	—	—	326.062.590	68			
59	118.935	229.760,0	—	—	178,0	229.938,0	8.799.406	—	—	7.277	8.806.683	69			
10	13.903	82.112,0	1,0	—	62,0	82.175,0	1.312.600	20	—	1.380	1.314.000	70			
69	132.838	311.872,0	1,0	—	240,0	312.113,0	10.112.006	20	—	8.657	10.120.683	71			

**NUMERO E PERCURSO DOS
NOMBRE ET PARCOURS DES**

Numero de trens durante o anno
Nombre des trains pendant l'année

Percurso kilometrico dos trens
Parcours kilométrique des trains

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

Passageiros
Voyageurs

Mixtos
Mixtes

Carga
Marchandises

Total

Lastro e em serviço
não remunerado
Ballast et gratuits

Passageiros
Voyageurs

Mixtos
Mixtes

Carga
Marchandises

Total

Lastro e em serviço
não remunerado
Ballast et gratuits

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

1	S. Luiz a Caxias	1	249	—	250	80	224	29.469	—	29.693	7.272
2	Rêde de Sobral	7	524	704	1.235	393	418	119.787	90.707	219.912	44.278
3	Viação Baturité	4.516	1.568	4.464	10.548	946	120.432	133.009	287.641	541.082	40.283
4	Cearense Total das linhas	4.523	2.092	5.168	11.783	1.339	120.850	252.796	378.348	751.994	84.561
5	Central do Rio G.do Norte	23	312	392	727	1.189	978	46.176	35.135	82.289	23.310
6	Central (Suburbio (a)	128.316	—	—	128.316	—	3.053.659	—	—	3.053.659	—
7	do Brasil Interior	33.404	38.769	58.592	130.765	20.533	3.629.978	2.692.512	4.213.912	10.536.402	512.286
8	Rio do Ouro	2.854	1.360	1.797	6.011	1.665	58.159	51.576	57.643	167.378	37.735
9	Theresopolis	1.844	836	888	3.568	265	61.363	27.720	29.550	118.633	8.818
10	Oeste de Minas	5.098	12.795	9.187	27.080	12.336	73.570	1.217.821	899.963	2.191.354	454.419
11	Goyaz	99	1.173	157	1.429	272	21.151	138.607	17.695	177.453	23.734
12	Noroeste do Brasil	1.693	2.159	3.249	7.101	2.236	476.845	205.258	416.701	1.098.804	337.308
13	Santa Catharina	360	489	121	970	1.212	24.984	33.836	8.397	67.217	9.219

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

14	Madeira-Mamoré	2.652	209	191	3.052	579	21.216	38.076	28.491	87.783	70.380
15	Rêde Norte	1.140	5.711	8.717	15.568	2.666	26.872	390.890	466.063	883.825	113.288
16	Great- » Central	6.783	822	5.695	13.300	1.642	127.454	138.831	293.089	559.374	70.446
17	Wes-tern » Sul	3.688	2.739	13.651	20.078	4.226	300.530	191.892	618.764	1.111.186	157.922
18	Paulo Affonso	4	314	121	439	69	302	26.353	8.360	35.015	4.820
19	Total das linhas	11.615	9.586	28.184	49.385	8.603	455.158	747.966	1.386.276	2.589.400	346.476
20	São Francisco e ramaes	1.334	5.347	3.718	10.399	3.634	275.280	468.724	559.082	1.303.086	265.938
21	Rêde Central da Bahia e ramaes	91	1.464	1.109	2.664	805	6.660	164.211	35.980	206.851	42.073
22	Bahia- Bahia e Minas	144	—	316	460	116	63.609	—	130.104	193.713	5.347
23	na Centro Oeste	3	249	101	533	350	216	16.357	6.608	23.181	11.932
24	Total das linhas	1.572	7.060	5.244	13.846	4.905	345.765	649.292	731.774	1.726.831	325.290
25	Maricá—Prolongamento	—	413	372	785	96	—	27.258	21.204	48.462	3.791
26	Rêde Sul Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	796	9.135	9.721	19.652	7.690	154.101	899.872	525.873	1.579.846	670.771
27	Tuyuty a Pratapolis e ramal	1.670	2.076	1.071	4.817	1.360	134.943	126.284	80.140	341.367	36.057
28	Total das linhas	2.466	11.211	10.792	24.469	9.050	289.044	1.026.156	606.013	1.921.213	706.828
29	Paraná	1.554	2.501	8.700	12.755	973	189.642	111.507	510.693	811.752	75.388
30	D. Thereza Christina	34	966	463	1.463	162	3.527	67.489	55.387	126.403	13.839
31	Viação Ferrea do Rio G.do Sul	10.469	3.766	18.793	33.028	6.307	1.778.850	250.131	2.144.012	4.172.993	412.259
32	Itaquy a São Borja	2	301	3	306	116	248	37.572	302	38.122	12.017

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

33	Caxias a Cajazeiras	6	314	166	486	185	468	24.492	4.290	29.250	3.498
34	Victoria a Cachoeira Escura	3	1.046	579	1.628	1.186	318	226.360	119.912	346.590	114.177
35	Victoria a Minas Curralinho a Diamantina	—	314	115	429	573	—	46.472	12.658	59.130	29.824
36	Total das linhas	3	1.360	694	2.057	1.759	318	272.832	132.570	405.720	144.001
37	Central de Macahé	4	314	356	674	73	172	13.502	4.457	18.131	787
38	Leopoldina Barão de Araruama (prolongamento)	4	732	171	907	30	90	37.417	3.981	41.488	549
39	S. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	224	734	1.378	2.336	671	20.316	67.899	93.463	181.678	8.839
40	Total das linhas	232	1.780	1.905	3.917	774	20.578	118.818	101.901	231.297	10.175

a) Suburbios e pequeno percurso.

TRENS E DAS LOCOMOTIVAS

TRAINS ET DES LOCOMOTIVES

Quadro n. 17

Tableau n. 17

Numero de trens, por dia, referidos á extensão media Nombre des trains-kms., par jour, rapportés à la longueur moyenne				Locomotivas em serviço-numero medio e percurso Locomotives en service-nombre moyen et parcours				Percurso annual medio de uma locomotiva Parcours annuel moyen d'une locomotive		Locomotivas que percorreram Nombre de locomotives qui ont parcouru					NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
Passageiros Voyageurs	Mixtos Mixtes	Cargas Marchandises	Total	Trafego Trafic		Lastros e outros Ballast		Trafego Trafic	Lastro Ballast	Numero de locomotives					
				Numero Nombre	Percurso total Parcours total	Numero Nombre	Percurso total Parcours total			Até 10.000 kilometros Moins de 10.000 kilometres	De 10.000 a 30.000 kilometros Entre 10.000 et 30.000 kilometres	De 30.000 a 50.000 kilometros Entre 30.000 et 50.000 kms.	Mais de 50.000 kilometros Plus de 50.000 kms.		

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

—	0,6	—	0,6	0,1	1,0	29.693	0,2	7.951	29.693	39.753	5	2	—	—	1
—	0,9	0,6	1,5	0,3	6,4	210.912	—	76.768	32.955	—	2	10	2	—	2
0,6	0,7	1,5	2,8	0,2	28,9	541.082	2,6	40.283	18.723	15.493	7	20	6	—	3
0,4	0,8	1,1	2,3	0,3	—	751.994	—	117.051	—	—	9	30	8	—	4
—	0,9	0,6	1,5	0,4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
350,6	—	—	350,6	—	B. L.	12.709.684	—	2.331.099	—	—	19	68	176	106	6
4,1	3,0	4,7	11,8	0,6	B. E.	3.795.574	—	1.068.911	—	—	17	60	79	6	7
1,9	1,7	1,9	5,4	1,2	20,2	177.001	21,0	205.113	8.762	9.767	2	11	—	—	8
5,0	2,2	2,4	9,6	0,7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
0,1	1,8	1,3	3,2	0,7	94,7	2.989.072	8,2	—	31.564	—	12	76	43	—	10
0,2	1,6	0,2	2,0	0,3	4,9	177.453	—	89.156	36.215	—	3	5	2	1	11
1,0	0,4	0,8	2,3	0,7	23,8	1.114.491	20,0	426.438	46.827	21.322	9	23	25	2	12
1,0	1,3	0,3	2,6	0,4	2,6	67.217	3,3	12.010	25.853	3.636	3	4	—	—	13

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

0,2	0,3	0,2	0,7	0,5	2,2	87.783	1,6	70.380	39.901	43.987	1	11	—	—	14
0,1	1,7	2,0	3,8	0,5	—	883.825	—	453.550	—	—	—	—	—	—	15
1,3	1,4	3,0	5,7	0,7	—	559.374	—	336.057	—	—	35	16	12	1	16
1,4	0,8	2,8	5,0	0,7	—	1.111.186	—	692.309	—	—	—	—	—	—	17
—	0,6	0,2	0,8	0,1	—	35.015	—	23.468	—	—	—	—	—	—	18
0,8	1,3	2,3	4,4	0,6	—	2.589.400	—	1.505.384	—	—	—	—	—	—	19
0,7	1,1	1,3	3,1	0,6	22,6	1.303.086	13,9	438.950	57.659	31.571	9	30	18	10	20
0,1	1,4	0,3	1,8	0,4	7,0	214.738	3,6	158.554	30.677	44.043	9	4	1	—	21
0,4	—	0,8	1,2	—	13,0	193.713	1,0	15.576	14.901	15.576	8	6	—	—	22
—	1,1	0,4	1,5	0,8	0,8	23.181	0,9	14.252	28.976	15.836	6	1	—	—	23
0,5	0,9	1,0	2,4	0,5	—	1.734.718	—	627.332	—	—	32	41	19	10	24
—	1,1	0,9	2,0	0,2	—	50.706	—	6.913	—	—	—	—	—	—	25
0,4	2,3	1,3	4,0	1,7	—	1.579.846	—	973.553	—	—	2	30	34	6	26
1,6	1,5	0,9	4,0	0,4	7,4	341.367	—	88.511	46.131	—	41	13	3	—	27
0,6	2,1	1,3	4,0	1,5	—	1.921.213	—	1.063.064	—	—	43	43	37	6	28
1,3	0,8	3,4	5,5	0,5	18,0	811.752	3,0	75.388	45.097	25.129	—	—	—	—	29
0,1	1,6	1,3	2,9	0,3	4,3	126.403	0,1	24.743	29.396	2.474	—	—	—	—	30
2,2	0,3	2,6	5,1	0,5	99,0	5.302.953	16,0	447.594	53.565	27.975	11	65	83	19	31
—	0,8	—	0,8	0,3	—	38.122	—	21.460	—	—	1	2	—	—	32

COM GARANTIA DE JUROS

EC GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	0,9	0,1	1,0	0,1	1,3	30.325	0,5	5.804	23.327	11.608	4	—	—	—	33
—	1,4	0,7	2,1	0,7	13,0	365.764	4,0	157.435	28.136	39.359	5	8	4	—	34
—	0,9	0,2	1,1	0,6	3,0	59.130	2,0	30.291	19.710	15.145	2	3	—	—	35
—	1,3	0,6	1,9	0,7	—	424.894	—	187.726	—	—	7	11	4	—	36
—	0,8	0,3	1,1	0,1	—	18.131	—	5.635	—	—	—	—	—	—	37
—	2,0	0,2	2,2	—	—	41.488	—	10.704	—	—	—	—	—	—	38
0,6	2,0	2,7	5,3	0,3	—	219.154	—	18.250	—	—	—	—	—	—	39
0,3	1,7	1,5	3,5	0,1	—	278.773	—	34.589	—	—	—	—	—	—	40

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

Numero de trens durante o anno
Nombre des trains pendant l'année

Percurso kilometrico dos trens
Parcours kilométrique des trains

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Numero de trens durante o anno Nombre des trains pendant l'année				Lastro e em serviço não remunerado Ballast et gratuits	Percurso kilometrico dos trens Parcours kilométrique des trains				Lastro e em serviço não remunerado Ballast et gratuits
	Passageiros Voyageurs	Mixtos Mixtes	Carga Marchandises	Total		Passageiros Voyageurs	Mixtos Mixtes	Carga Marchandises	Total	
41 Soro- Rubião Junior a S. Anastacio	2.038	177	4.977	7.192	1.469	416.801	11.519	565.736	994.056	126.556
42 ca- Tatuhy a Itararé	1.408	732	3.118	5.258	1.092	351.641	32.420	374.992	759.053	73.039
43 bana Total das linhas	3.446	909	8.095	12.450	2.561	768.442	43.939	940.728	1.753.109	199.594
44 Mogyana - Jaguára a Araguay	1.551	—	3.801	5.352	990	214.693	—	461.644	676.337	44.642
45 Itararé ao Uruguay	976	625	7.126	8.727	2.491	245.481	197.231	826.915	1.269.627	252.261
46 S. Pau- S. Francisco a Porto União	649	726	2.781	4.156	1.387	290.696	69.479	250.150	610.325	116.561
47 lo-Rio Jaguarihyva a Colonia Mineira	1	524	941	1.466	681	114	51.925	67.813	119.852	57.862
48 Grande Serrinha a Nova Restinga	744	36	2.233	3.013	257	33.119	1.112	51.157	85.388	12.049
49 Total das linhas	2.370	1.911	13.081	17.362	4.816	569.410	319.747	1.196.035	2.085.192	438.733

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

50 Leopoldina Centro e ramal de Leopoldina	1.479	4.761	1.438	7.678	6.686	227.457	280.278	63.459	571.194	103.063
51 Ramal de Sumidouro	43	760	386	1.189	5	938	66.781	6.542	74.261	86
52 Carangola e ramaes	541	2.940	7.798	11.279	2.647	16.395	191.231	278.963	486.589	32.692
53 Victoria a Espera Feliz e ramal	248	1.046	2.857	4.151	1.511	37.042	80.776	97.058	214.876	7.851
54 Norte-Praia Formosa/ Suburbio	29.880	—	—	—	—	461.982	—	—	—	—
55 a Entroncamento Interior	4.904	—	4.457	39.241	1.909	220.763	—	71.097	753.842	31.847
56 Total das linhas	37.095	9.507	16.936	63.538	12.758	964.577	619.066	517.119	2.100.762	175.539
57 Rezende a Bocaina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
58 Santos a Jundiahy	17.759	—	19.260	37.019	—	886.992	—	1.305.188	2.192.180	17.732
59 Mo- Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas	2.294	1.454	3.450	7.198	998	280.130	84.294	374.380	738.804	49.184
60 gy- Igarapava a Uberaba	755	—	2.015	2.770	553	36.222	—	92.071	128.293	25.967
61 ana Total das linhas	3.049	1.454	5.465	9.968	1.551	316.352	84.294	466.451	867.097	75.151
62 Quarahim a Itaquy	37	626	220	883	170	2.919	54.971	13.054	70.944	12.933

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LES

63 Mossoró — Porto Franco a Mossoró	4	255	55	314	16	151	9.613	2.073	11.837	1.066
64 Nazareth a Jaguaquara e ramaes	14	930	586	1.530	787	888	78.368	78.616	157.872	35.358
65 Santo Amaro e ramaes	—	366	164	530	554	—	29.939	7.815	37.754	17.086
66 Ilhéos a Conquista e ramaes	36	1.352	1.910	3.298	568	1.540	61.042	29.276	91.858	19.793
67 Maricá — Porto das Neves a Nilo Peçanha	12	1.039	311	1.362	340	628	58.030	30.310	88.968	18.185
68 Rêde Sul Mineira — Piranguinho a Paraisópolis	2	726	26	754	106	88	37.632	1.352	39.072	3.694
69 Mogyana — Tronco e ramaes	13.076	13.044	15.373	41.493	983	1.214.925	743.713	2.411.977	4.370.615	216.561
70 Paulista	—	—	—	—	—	2.294.185	366.956	4.548.584	7.209.725	89.331
71 São Campo Limpo a Vargem	9	1.472	3.818	5.299	—	290	105.952	112.381	218.623	4.938
72 Paulo Ramal de Piracaia	2	1.466	854	2.321	—	6	44.641	13.177	57.824	1.268
73 Railway Total das linhas	11	2.937	4.672	7.620	—	296	150.593	125.558	276.447	6.206

Numero de trens, por dia, referidos á extensão media Nombre des trains-kms., par jour, rapportés à la longueur moyenne					Locomotivas em serviço-numero medio e percurso Locomotives en service-nombre moyen et parcours				Percurso annual medio de uma locomotiva Parcours annuel moyen d'une locomotive		Locomotivas que percorreram Nombre de locomotives qui ont parcouru						NUMERO DE ORDRE Número d'ordre
Passageiros Voyageurs	Mixtos Mixtes	Cargas Marchandises	Total	Lastro e em serviço não remunerado Ballast et gratuits	Trafego Trafic		Lastros e outros Ballast		Trafego Trafic	Lastro Ballast	Até 10.000 kilometros Moins de 10.000 kilometres	De 10.000 a 30.000 kilometros Entre 10.000 et 30.000 kilometres	De 30.000 a 50.000 kilometros Entre 30.000 et 50.000 kms.	Mais de 50.000 kilometros Plus de 50.000 kms.			
					Numero Nombre	Percurso total Parcours total	Numero Nombre	Percurso total Parcours total							Kilms.	Kilms.	
2,2	0,1	3,0	5,3	0,7	—	994.056	—	509.761	—	—	—	—	—	—	41		
3,8	0,4	4,1	8,3	0,8	—	759.053	—	357.888	—	—	—	—	—	—	42		
2,7	0,2	3,3	6,2	0,7	—	1.753.109	—	867.649	—	—	—	—	—	—	43		
2,1	—	4,5	6,6	0,4	—	676.337	—	213.818	—	—	—	—	—	—	44		
0,8	0,6	2,5	3,9	0,8	23,9	1.269.627	—	685.987	53.123	—	—	—	—	—	45		
1,8	0,4	1,5	3,6	0,6	11,4	610.325	—	317.938	53.537	—	—	—	—	—	46		
—	1,4	1,9	3,3	1,6	4,0	119.852	—	86.586	29.963	—	—	—	—	—	47		
2,0	0,1	3,1	5,2	0,7	8,2	85.388	—	17.567	10.413	—	—	—	—	—	48		
1,0	0,6	2,2	3,8	0,8	—	2.085.192	—	1.108.078	—	—	—	—	—	—	49		

SEM GARANTIA DE JUROS

FÉDÉRAL SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

1,6	2,0	0,5	4,1	0,7	—	693.872	—	511.329	—	—	—	—	—	—	50
—	2,0	0,2	2,2	—	—	92.949	—	86	—	—	—	—	—	—	51
0,2	2,3	3,4	5,9	0,4	43,1	632.486	28,9	113.623	14.675	3.932	—	—	—	—	52
0,3	0,7	0,8	1,8	0,1	9,6	478.314	4,1	15.137	28.991	3.692	—	—	—	—	53
62,8	—	—	62,8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	54
13,1	—	4,2	17,3	1,9	—	1.050.440	—	31.847	—	—	—	—	—	—	55
Int.or 2,4	1,6	1,3	Int.or 5,3	0,4	—	2.748.061	—	672.022	—	—	—	—	—	—	56
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	57
17,4	—	25,6	43,0	0,4	—	2.192.180	—	1.074.637	—	—	8	31	38	36	58
2,9	0,9	3,8	7,5	0,5	—	738.804	—	163.939	—	—	—	—	—	—	59
2,1	—	5,3	7,4	1,5	—	128.293	—	45.812	—	—	—	—	—	—	60
2,7	0,7	4,0	7,5	0,7	—	867.097	—	209.751	—	—	—	—	—	—	61
—	0,9	0,2	1,1	0,2	—	70.944	—	43.244	—	—	3	6	—	—	62

PELOS ESTADOS

GOVERNEMENTS DES ÉTATS

—	0,7	0,2	0,9	0,1	—	11.875	—	4.733	—	—	1	1	—	—	63
—	1,0	1,0	2,0	0,4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	64
—	0,9	0,2	1,2	0,5	—	37.754	—	18.669	—	—	5	3	—	—	65
—	2,0	1,0	3,0	0,7	—	91.858	—	34.086	—	—	—	—	—	—	66
—	2,4	1,3	3,7	0,8	—	88.968	—	31.140	—	—	—	4	3	—	67
—	2,0	0,1	2,1	0,2	—	39.072	—	3.968	—	—	—	—	—	—	68
3,0	1,9	6,0	10,9	0,5	—	4.370.615	—	216.561	—	—	97	59	64	22	69
5,0	0,8	10,0	15,8	0,2	—	7.209.725	—	2.465.765	—	—	4	21	57	94	70
—	3,8	4,0	7,8	0,2	—	218.623	—	4.938	—	—	—	2	4	3	71
—	4,0	1,2	5,2	0,1	—	57.824	—	1.268	—	—	—	—	—	—	72
—	3,8	3,2	7,0	0,2	—	276.447	—	6.206	—	—	—	—	—	—	73

PERCURSO DOS VEICULOS E CONSUMO PARCOURS DES VÉHICULES ET CONSOMMATION

NÚMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO Désignation des chemins de fer	PERCURSO KILOMETRICO Parcours kilométrique					Número medio de veículos por trem Nombre moyen de véhicules par train		Consumo de com Consommation de com	
		DOS VEICULOS Des véhicules					em kilometro em service		CARVÃO Charbon	
		De passageiros À voyageurs	De mercadorias marchandises	De bagagens e encomendas À bagages et messageries	De animais À animaux	Total	De lastro e serviço não retribuido À ballast et gratuits	Do frete, De l'exploitacion	Do lastro e não retribuido Du ballast et gratuits	Quantidade Quantité
I — ADMINISTRADAS EXPLOITÉS PAR LE										
								Klgs.		
1	São Luiz a Caxias.....	60.455	33.807	29.655	33.439	157.356	60.042	5,3	8,3	— —
2	Rêde de Sobral.....	280.212	741.831	118.345	115.604	1.255.992	199.518	6,0	4,5	0,662 \$023
3	Viação Baturité.....	891.879	2.340.872	211.204	179.245	3.623.200	186.026	6,7	4,6	0,003 —
4	Cearense Total das linhas..	1.172.091	3.082.703	329.549	294.849	4.879.192	385.544	6,5	4,6	— —
5	Central do Rio G. do Norte.	153.859	403.119	72.915	60.926	690.819	167.874	8,4	7,2	0,029 \$017
6	Central do Brasil.....	88.303.294	111.363.161	22.621.643	31.392.456	253.680.554	6.404.190	18,7	12,5	— —
7	Rio do Ouro.....	252.401	352.754	180.580	17.350	803.085	138.034	4,8	3,7	— —
8	Therezopolis.....	150.445	29.550	—	—	179.995	8.818	1,5	1,0	— —
9	Oeste de Minas.....	2.960.692	8.022.510	2.112.236	1.168.506	14.263.944	1.487.121	6,5	3,3	0,117 \$015
10	Goyaz.....	311.073	243.726	158.086	115.841	828.726	98.834	4,7	4,2	— —
11	Noroeste do Brasil.....	1.724.696	5.134.010	783.750	419.770	8.062.226	1.089.270	7,3	3,2	— —
12	Santa Catharina.....	84.847	117.813	43.861	70.086	316.607	56.975	4,7	6,2	— —
II — ARRENDADAS AFFERMÉS PAR LE										
13	Madeira-Mamoré.....	154.726	327.503	82.062	43.631	607.922	1.078.844	6,9	15,3	— —
14	Rêde Norte.....	1.633.626	4.116.381	377.416	389.018	6.516.441	527.387	7,4	4,6	2,612 \$385
15	Rêde Central.....	1.582.727	2.591.458	259.247	232.753	4.666.185	463.078	8,3	6,6	2,763 \$407
16	Rêde Sul.....	2.201.397	5.330.178	642.592	586.857	8.761.024	767.737	7,9	4,9	2,737 \$403
17	Paulo Affonso.....	31.365	228.140	17.526	19.074	296.105	22.600	8,5	4,7	— —
18	Total das linhas..	5.449.115	12.266.157	1.296.781	1.227.702	20.239.755	1.780.802	7,8	5,1	— —
19	São Francisco e ramaes...	2.185.596	4.997.786	742.592	929.665	8.855.639	1.651.460	6,8	6,2	— —
20	Central da Bahia e ramaes..	352.798	996.612	181.051	82.226	1.612.687	415.858	7,8	9,9	— —
21	Bahiana Bahia e Minas....	129.220	1.121.701	63.544	70.760	1.385.225	25.090	7,2	4,7	— —
22	Bahiana Centro Oeste.....	33.603	47.002	17.058	17.274	114.937	39.417	5,0	3,3	— —
23	Bahiana Total das linhas..	2.701.217	7.163.101	1.004.245	1.099.925	11.068.488	2.131.825	6,9	6,6	— —
24	Maricá—Prolongamento.....	98.560	157.474	17.320	5.842	279.196	32.003	5,8	8,4	— —
25	Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	2.321.164	2.282.139	1.021.000	3.579.952	9.204.255	1.489.396	5,8	2,3	— —
26	Sul Tuyuty a Prata-Mineira / polís e ramal... 500.912	963.044	253.272	600.663	2.317.831	242.528	6,8	6,7	— —	
27	Sul Total das linhas..	2.822.076	3.245.183	1.274.272	4.180.555	11.522.086	1.731.924	6,0	2,5	— —
28	Paraná.....	958.952	5.470.274	915.986	17.774	7.362.986	568.372	9,1	7,5	0,136 \$007
29	D. Thereza Christina.....	154.465	872.895	138.071	122.415	1.287.846	73.593	10,2	5,3	4,536 \$224
30	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	6.368.791	14.101.772	2.271.963	4.370.946	27.113.472	3.075.893	6,5	7,5	13,287 \$805
31	Itaquy a S. Borja.....	75.228	79.370	37.242	65.608	257.448	14.755	6,7	1,2	— —
III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL										
32	Caxias a Cajazeiras.....	26.208	93.214	—	1.935	121.357	17.242	4,1	4,9	— —
33	Victoria a Cachoeira Escura..	367.390	1.783.382	226.291	316.312	2.693.375	582.547	7,8	5,1	0,034 \$007
34	Victoria a Currallinho a Diamantina.....	83.624	123.012	27.380	2.901	236.917	72.625	4,0	2,4	— —
35	Minas Total das linhas..	451.014	1.906.394	253.671	319.213	2.930.292	655.172	7,2	4,5	— —
36	Central de Macahé. Barão de Araruama (prolongamento).	15.136	39.575	13.503	—	68.214	1.815	3,8	2,3	0,030 \$003
37	Leopoldina S ^o . Ed. ao Cachoeiro do Itapemirim...	42.140	38.085	57.343	—	137.568	998	3,3	1,8	1,240 \$144
38	Leopoldina Total das linhas..	205.818	644.176	70.401	68.169	988.564	39.126	5,4	4,4	0,217 —
39	Total das linhas..	263.094	721.836	209.416	—	1.194.346	41.939	5,0	4,1	— —

DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

DE COMBUSTIBLE ET LUBRIFIANTS

bustivel por locomotiva-km.
bustible par locomotive-kil.

CONSUMO DE LUBRIFICANTES
Consommation de lubrifiants

LENHA Bois		POR LOCOMOTIVA-KILOMETRO Par locomotive kilométrique							POR 1.000 VEICULOS-KILOMETRO Par 1.000 Véhicules kilométriques							Total em réis Prix total	Por veículo-km- Par véhicule kilo- métrique	NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
Quantidade Quantité	Valor Valeur	Total em réis Prix total	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Total em réis Prix total	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Quantidade Quantité	Valor Valeur			

PELA UNIÃO

GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

Klgs.	Gr.	Réis	Millil.	Réis	Gr.	Réis	Klgs.	Litros	Klgs.	Réis
25,000	\$284	\$284	—	—	—	—	—	—	—	—
9,916	\$150	\$177	1,853	2,342	47,598	47,285	1,842	2,031	51,658	1,750
42,723	\$327	\$327	9,828	15,513	52,800	48,420	8,355	9,346	73,279	1,583
22,909	\$446	\$463	—	—	29,969	34,495	3,614	4,754	39,249	2,879
12,500	\$390	\$405	8,000	10,000	40,000	24,000	7,000	6,000	40,000	0,718
16,924	\$394	\$394	0,191	0,353	23,938	28,327	6,103	9,435	38,115	1,743
13,750	\$469	\$469	—	—	37,000	38,000	2,700	2,100	40,100	—
12,542	\$245	\$245	0,884	1,186	37,740	27,705	6,810	7,466	36,357	—

PELA UNIÃO

GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

13,317	\$559	\$559	0,409	0,755	34,337	29,115	0,855	0,762	30,632	0,429
14,765	\$721	\$106	—	—	27,308	23,512	0,705	1,295	24,807	—
15,617	\$762	\$160	—	—	28,884	24,860	0,746	1,370	26,239	—
15,470	\$755	\$158	—	—	28,612	24,635	0,739	1,357	25,992	—
25,985	\$562	\$562	0,222	0,367	50,733	61,883	3,249	6,569	68,819	0,039
29,913	\$528	\$528	3,627	6,047	47,750	42,335	5,893	5,471	53,853	2,190
34,916	\$461	\$461	3,631	7,673	32,796	52,088	5,970	4,477	64,238	0,415
28,199	\$372	\$372	2,279	3,075	49,764	35,779	2,083	1,908	40,762	0,679
19,212	\$598	\$598	2,137	3,575	31,136	26,868	2,725	2,548	32,991	1,283
15,000	\$394	\$394	—	—	27,000	19,000	4,000	3,000	22,000	—
16,449	\$097	\$407	—	—	19,980	18,402	3,131	2,578	20,980	—
19,333	\$527	\$527	0,277	0,366	20,883	17,098	5,027	4,418	21,882	—
25,172	\$680	\$687	—	—	13,672	9,653	—	—	9,653	—
12,176	\$160	\$384	0,152	0,193	38,741	43,492	5,591	7,571	51,256	—
14,167	\$509	\$314	0,200	0,200	26,000	19,000	3,000	3,000	22,200	0,033
17,195	\$963	\$963	—	—	36,633	40,409	1,550	3,252	43,661	—

COM GARANTIA DE JUROS

VEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

15,833	\$114	\$114	—	—	32,000	33,000	10,000	10,000	43,000	4,148
43,719	\$313	\$320	—	—	28,000	32,000	4,000	7,000	39,000	—
34,000	\$264	\$264	—	—	30,000	38,000	4,000	3,000	41,000	—
20,000	\$340	\$343	—	—	40,000	26,470	10,000	4,300	30,770	—
16,666	\$162	\$306	—	—	30,000	20,510	3,000	2,230	22,740	—
12,666	—	—	4,000	—	31,000	—	4,000	—	—	—

NÚMERO DE ORDEM Numero d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO Désignation des chemins de fer	PERCURSO KILOMETRICO Parcours kilométrique						Numero medio de vehiculos por trem kilometro em serviço Nombre moyen de vehicules par train kilométrique en service		Consumo de com Consommation de com			
		DOS VEHICULOS Des vehicules						De lastro e serviço não retribuido À ballast et gratuits	Do trafego De l'exploitacion	Do lastro e não retribuido ou ballast et gratuits	CARVÃO Charbon	Valor Valeur	
		De passageiros À voyageurs	De mercadorias marchandises	De bagagens e encomendas À bagages et messageries	De animais À animaux	Total	Quantidade Quantité						Klgs.
40	Rubião Junior a												
	Sorocabana {	1.853.838	4.700.377	533.698	429.966	7.517.879	689.943	7,6	5,5	1,237	\$155		
41	Tatuby a Itararé..	1.057.069	5.479.308	301.146	536.017	7.373.540	505.773	9,7	6,9	1,394	\$175		
42	Total das linhas..	2.910.907	10.179.685	834.844	965.983	14.891.419	1.195.716	8,5	6,0	—	—		
43	Mogyana-Jaguára a Araguay	522.531	2.459.268	341.911	704.742	4.028.452	124.956	6,0	2,8	0,444	\$034		
44	Itararé ao Uruguay	1.589.496	6.694.726	1.358.785	372.058	10.015.065	1.497.017	7,9	5,9	0,045	\$003		
45	S. Francisco a Porto União.....	785.139	2.847.882	597.222	5.537	4.235.780	829.404	6,9	7,1	0,209	\$013		
46	São Paulo-Grande {	108.061	308.863	121.514	22.046	560.484	332.141	4,7	5,7	—	—		
47	Jaguarihyva a C. Mineira.....												
47	Serrinha a Nova Restinga.....	122.617	674.575	100.869	4.076	902.137	105.823	10,6	8,8	0,205	\$010		
48	Total das linhas...	2.605.330	10.526.046	2.178.390	403.717	15.713.466	2.764.385	7,5	6,3	—	—		

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Centro e ramal de Leopoldina.....	788.040		2.319.621		3.107.661	276.881	5,4	2,7	0,517	—	
50	Ramal de Sumidouro...	77.259	176.003	65.862	65.862	384.986	—	5,2	5,5	0,918	\$115	
51	Carangola e ramaes....	453.363	3.233.237	368.836		4.055.436	186.253	8,3	5,7	0,213	\$024	
52	Victoria a Espera Feliz e ramal.....	300.439	694.641	114.048	112.220	1.221.348	21.119	5,7	2,7	0,307	\$038	
53	Norte-P. Formosa (Sub.)	3.771.623	—	473.466	—	4.245.089	—	—	—	—	—	
54	ao Entroncamento (Int.)	1.139.228	1.219.567	218.950	54.768	2.632.513	12.415	9,1	—	0,980	\$143	
55	Total das linhas.....	6.529.952		9.117.081		15.647.633	496.668	7,4	2,8	—	—	
56	Rezende a Bocaina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
57	Santos a Jundiaby.....	7.956.448	23.122.949	1.275.948	(a)	32.355.345	—	14,8	—	15,098	\$708	
58	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas.	934.851	1.700.326	315.660	302.947	3.253.784	226.819	4,4	4,6	0,427	\$032	
59	Igarapava a Uberaba...	97.152	1.091.808	46.848	236.832	1.472.640	65.568	11,5	2,5	0,446	\$034	
60	Total das linhas.....	1.032.003	2.792.134	362.508	539.779	4.726.424	292.387	5,5	3,9	—	—	
61	Quarahim a Itaquy.....	109.831	286.907	54.455	139.326	590.519	29.511	8,3	2,3	—	—	

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LES

62	Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....	12.215	43.581	151	2.389	58.336	1.433	4,0	1,3	—	—	
63	Nazareth a Jaguaquara e ramal.....	223.697	712.666	105.328	64.060	1.105.751	159.069	7,0	4,5	—	—	
64	Santo Amaro e ramaes.....	66.412	136.823	30.326	29.716	263.277	76.111	7,0	4,5	—	—	
65	Ilhéos a Conquista e ramaes.	168.742	490.738	67.842	9.000	736.322	64.894	8,0	3,3	—	—	
66	Maricá-P. das Neves a N. Peçanha.....	142.141	208.729	51.947	8.710	411.527	52.202	4,6	2,9	—	—	
67	R. S. M.-Piranguinho a Paraisopolis.....	38.652	29.106	37.960	28.847	134.565	32.756	3,4	8,8	—	—	
68	Mogyana-Tronco e ramaes.	6.493.377	16.403.941	2.617.468	5.798.132	31.312.918	384.246	7,2	1,8	0,487	\$034	
69	Paulista.....	29.644.638		90.674.692		120.319.330	—	—	—	—	—	
70	São Paulo {	370.464	1.343.125	123.487	(a)	1.837.076	—	8,4	—	0,983	\$110	
71	Campo Limpo a Vargem.....											
71	Ramal de Piracaiá.	91.015	187.980	30.338	(a)	309.333	—	5,3	—	1,538	\$173	
72	Total das linhas..	461.479	1.531.105	153.825	(a)	2.146.409	—	7,8	—	—	—	

(a) Incluído no percurso dos vehiculos de mercadorias.

DETALHE DO PERCURSO DOS VEICULOS DÉTAIL DU PARCOURS DES VEHICULES

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	CARROS DE 1. ^a CLASSE Voitures de 1. ^e classe					CARROS DE 2. ^a CLASSE Voitures de 2. ^e classe					CARROS MIXTOS Voitures mixtes					VAGÕES DE Wagons à			
	Percorso total	Parcours total	Percorso total dos logares offercidos	Parcours total des places offerites	Percorso total dos eixos	Parcours total des essieux	Percorso total	Parcours total	Percorso total dos logares offercidos	Parcours total des places offerites	Percorso total dos eixos	Parcours total des essieux	Percorso total	Parcours total	Percorso total dos logares offercidos	Parcours total des places offerites	Percorso total dos eixos	Parcours total des essieux	Percorso total

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

	Km.	L. Km.	Km.	Km.	L. Km.	Km.	Km.	L. Km.	Km.	Km.	Km.
1 São Luiz a Caxias ..	30.604	1.224.160	122.416	29.851	1.373.146	119.404	—	—	—	—	33.807
2 Rede de Sobral	129.312	4.623.300	503.630	116.221	6.779.190	451.946	34.679	1.387.160	138.716	741.831	
3 Viação Baturité	494.244	21.973.937	1.976.976	375.064	18.459.888	1.500.296	22.571	865.404	90.284	2.340.872	
4 Cearense Total das linhas	623.556	26.597.237	2.480.606	491.285	25.239.078	1.952.242	57.250	2.252.564	229.000	3.082.703	
5 Central do Rio Grande do Norte ..	85.812	2.917.608	343.248	68.047	2.994.068	272.188	—	—	—	403.119	
6 Central do Brasil	88.303.294	2.668.050.498	—	(a)	(a)	—	(a)	(a)	—	111.363.161	
7 Rio do Ouro	39.720	1.708.474	158.880	108.571	6.532.260	435.484	103.810	5.398.120	415.240	352.754	
8 Therezopolis	61.362	—	—	61.363	—	—	27.720	—	—	29.550	
9 Oeste de Minas	1.186.911	30.462.181	5.947.644	1.218.126	48.283.342	4.872.504	255.655	6.100.070	1.022.620	8.022.510	
10 Goyaz	131.298	5.777.112	525.192	179.775	7.910.100	719.100	—	—	—	243.726	
11 Noroeste do Brasil...	689.489	27.728.427	2.757.956	842.705	50.646.570	3.370.820	192.502	8.470.088	770.008	5.134.010	
12 Santa Catharina	—	—	—	—	—	—	84.847	4.412.060	339.388	117.813	

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

	Km.	L. Km.	Km.	Km.	L. Km.	Km.	Km.	L. Km.	Km.	Km.	Km.
13 Madeira-Mamoré	77.642	2.678.208	310.968	55.768	4.238.368	223.072	21.216	1.272.960	84.864	327.503	
14 Rede Norte	925.321	54.724.071	3.701.284	708.305	53.664	2712.833	220	—	—	4.116.381	
15 Great Rede Central ..	904.323	44.823.014	3.617.292	678.404	42.468.157	2.713.616	—	—	—	2.591.458	
16 Western Rede Sul	1.241.681	43.554.871	4.966.724	959.716	66.098.329	3.838.864	—	—	—	5.330.178	
17 Paulo Affonso ..	13.119	655.943	52.476	18.246	906.600	72.984	—	—	—	228.140	
18 Total das linhas	3.084.444	143.757.899	12.337.776	2.364.671	163.137.357	9.458.684	—	—	—	12.266.157	
19 S. Francisco e ramaes	1.284.715	39.672.269	5.138.860	737.633	40.295.957	2.950.532	163.248	8.815.392	652.992	4.997.786	
20 Rede Bahia Rede Central da Bahia e ramaes ..	145.955	5.836.280	583.820	167.734	8.051.232	670.936	39.109	1.407.925	156.436	996.612	
21 Bahia e Minas ...	65.052	2.602.080	260.208	64.168	2.566.720	256.672	—	—	—	1.121.701	
22 Rede Centro Oeste	17.444	695.044	69.776	16.159	912.281	64.636	—	—	—	47.002	
23 Total das linhas ..	1.513.166	48.805.673	6.052.664	985.712	51.826.190	3.942.776	202.357	10.223.316	809.428	7.163.101	
24 Maricá-Prolongamento	29.692	1.286.860	118.768	49.283	2.429.782	197.132	19.585	968.600	78.340	157.474	
25 Rede Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	1.186.217	36.772.727	4.744.868	935.747	44.915.856	3.742.988	199.200	8.964.000	796.800	2.282.139	
26 Sul Tuyuty a Pratapolis e ramal	244.612	9.539.868	978.448	245.270	14.225.660	981.080	11.030	430.170	44.120	963.044	
27 Mineira Total das linhas	1.430.829	46.312.595	5.723.316	1.181.017	59.141.516	4.724.068	210.230	9.394.170	840.920	3.245.183	
28 Paraná	490.195	16.858.424	1.960.780	434.978	22.374.170	1.739.912	33.779	1.351.160	135.116	5.470.274	
29 D. Thereza Christina	—	—	—	80.375	2.732.750	321.500	74.090	3.408.140	296.360	872.895	
30 Viação Ferreira do Rio G. do Sul ..	4.264.964	153.538.704	17.059.856	1.409.982	70.499.100	5.639.928	693.845	29.141.490	2.775.380	14.101.772	
31 Itaquy a S. Borja	—	—	—	—	—	—	75.228	3.610.944	300.912	79.370	

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

	Km.	L. Km.	Km.	Km.	L. Km.	Km.	Km.	L. Km.	Km.	Km.	Km.
32 Caxias a Cajazeiras ..	468	18.720	1.872	524	18.720	2.496	25.116	1.280.916	100.464	93.214	
33 Victoria a Cachoeira Escura	66.314	1.671.112	265.256	33.789	3.189.450	135.156	267.287	9.889.616	1.069.148	1.783.382	
34 Minas Curralinho a Diamantina ..	3.620	86.880	14.480	740	51.800	2.960	79.264	3.682.492	317.056	123.012	
35 Total das linhas	69.934	1.757.992	279.736	34.529	3.241.250	138.116	346.551	13.572.108	1.386.204	1.906.394	
36 Central de Macahê	—	—	—	—	—	—	15.136	705.028	60.544	39.575	
37 Leo- Barão de Araruama (prolong.)	—	—	—	—	—	—	42.140	1.954.791	168.560	38.085	
38 pot- S. Eduardo ao Cachoeiro do	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
dina Itapemirim	205.818	8.577.531	823.272	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	644.176	
Total das linhas	205.818	8.577.531	823.272	(a)	(a)	(a)	—	—	—	721.836	

a) Incluído no anterior.

EM SERVIÇO DO TRAFEGO
EN SERVICE DE L'EXPLOITATION

MERCADORIAS Marchandises		Vagões de Bagagens e Encomendas Fourgons				VAGÕES DE ANIMAES Wagons à animaux				Vagões de lastro e outros em serviços não remunerados Wagons à ballast et divers gratuits				NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre	
Percorso total das toneladas de capacidade	Parcours total des chargemens—limite	Percorso total dos eixos	Parcours total des essieux	Percorso total	Parcours total	Percorso total das toneladas de peso morto	Parcours total des poids morts	Percorso total dos eixos	Parcours total des essieux	Percorso total	Parcours total	Percorso total das toneladas de peso morto	Parcours total des poids morts		Percorso total dos eixos

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

Ton. Km.	Km.	Km.	Ton. Km.	Km.	Km.	Ton. Km.	Km.	Km.	Ton. Km.	Km.	Km.
608.526	135.228	29.655	296.550	118.620	33.439	267.512	133.756	60.042	600.268	240.168	1
8.642.862	2.967.324	118.345	1.039.668	472.023	115.604	807.388	462.416	199.518	1.457.170	788.578	2
34.955.024	9.362.488	211.204	1.871.712	844.816	179.245	1.579.997	716.980	186.026	1.489.944	744.104	3
43.597.886	12.330.812	329.549	2.961.380	1.316.839	294.849	2.387.385	1.179.396	385.544	2.947.114	1.532.682	4
6.046.785	1.612.476	72.915	656.235	291.660	60.926	609.260	243.704	167.874	1.197.324	671.496	5
—	—	22.621.643	—	—	31.392.456	—	—	6.404.190	—	—	6
4.944.556	1.411.016	180.580	564.616	722.320	17.350	98.027	69.400	138.034	709.538	552.136	7
—	—	—	—	—	—	—	—	8.818	—	—	8
115.880.583	32.000.040	2.112.236	18.468.230	8.448.944	1.168.506	8.179.542	4.674.024	1.487.121	12.199.953	5.948.484	9
4.874.520	974.904	158.086	1.960.266	632.344	115.841	1.100.489	463.364	98.834	941.353	395.336	10
99.117.197	20.536.040	783.750	7.680.750	3.135.000	419.770	4.838.269	1.679.080	1.089.270	10.984.387	4.347.080	11
1.178.132	235.626	43.861	239.042	87.722	70.086	287.353	140.172	56.975	248.562	124.803	12

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

5.895.054	1.310.012	82.062	1.608.415	328.248	43.631	429.329	174.524	1.078.344	11.698.138	4.315.376	13
56.781.408	16.465.524	377.416	7.082.128	1.509.664	389.018	3.171.556	1.556.072	527.287	4.005.805	2.109.548	14
38.061.194	10.365.832	250.247	2.885.810	1.036.988	232.753	2.004.589	931.012	463.078	3.773.003	1.852.312	15
75.587.993	21.320.712	642.592	9.269.313	2.570.368	586.857	4.600.575	2.347.428	767.737	5.763.106	3.070.948	16
938.699	456.280	17.526	45.930	35.052	19.074	26.280	38.148	22.600	61.371	45.884	17
71.369.294	48.608.348	1.296.781	19.283.181	5.152.072	1.227.702	9.803.000	4.872.660	1.780.802	13.603.285	7.078.692	18
93.594.796	19.991.144	742.592	6.609.070	2.970.368	929.665	9.917.529	3.718.660	1.651.460	16.011.770	6.605.840	19
14.462.733	3.986.448	181.051	2.320.993	724.204	82.226	965.676	328.904	415.858	3.980.971	1.663.432	20
15.656.702	4.486.804	63.544	686.275	254.176	70.760	764.208	283.040	25.090	240.111	100.360	21
890.216	188.008	17.058	151.816	68.232	17.274	171.014	69.096	39.417	342.751	157.668	22
24.604.447	28.652.404	1.004.245	9.768.154	4.016.980	1.099.925	11.818.427	4.399.700	2.131.825	20.575.603	8.527.300	23
2.361.660	629.896	17.320	157.976	69.280	5.842	56.083	23.368	32.003	236.219	128.012	24
29.667.807	9.128.556	1.021.000	9.143.472	4.065.030	3.579.952	29.355.606	14.319.808	1.489.396	11.263.644	5.957.584	25
11.557.708	3.852.176	253.272	2.279.448	1.013.088	600.603	5.495.427	2.402.412	242.528	1.455.168	970.112	26
41.225.515	12.980.732	1.274.272	11.422.920	5.078.118	4.180.555	34.761.033	16.722.220	1.731.924	12.718.812	6.927.696	27
42.227.124	21.881.096	915.986	7.478.403	3.663.944	17.774	217.155	71.096	568.372	3.628.277	1.869.692	28
5.094.017	1.745.790	138.071	483.248	276.142	122.415	428.452	244.830	73.593	290.297	156.432	29
38.261.825	56.155.312	2.271.963	40.736.745	9.087.852	4.370.946	27.796.566	17.483.484	3.075.893	25.877.599	11.070.442	30
957.750	317.480	37.242	270.717	148.968	65.608	407.585	262.432	14.755	104.921	59.020	31

COM GARANTIA DE JUROS

VEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

745.712	372.856	—	—	—	1.935	11.610	7.740	17.242	114.354	68.968	32
35.067.740	7.133.528	226.291	1.810.328	905.164	316.312	2.214.184	1.265.248	582.547	4.651.092	2.330.188	33
1.968.192	492.048	27.380	273.800	109.520	2.901	34.464	11.604	72.625	648.182	290.500	34
37.035.932	7.625.576	253.671	2.084.128	1.014.684	319.213	2.248.648	1.276.852	655.172	5.299.274	2.620.688	35
671.735	158.300	13.593	112.075	54.012	(a)	(a)	(a)	1.815	14.520	7.260	36
610.525	152.340	57.343	462.112	229.372	(a)	(a)	(a)	998	8.010	3.992	37
9.276.016	2.576.794	70.401	—	281.604	68.169	—	272.676	39.126	—	156.504	38
0.558.276	2.887.344	141.247	—	564.988	—	—	—	41.939	—	167.756	39

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

CARROS DE 1.^a CLASSE
Voitures de 1.^e classe

CARROS DE 2.^a CLASSE
Voitures de 2.^e classe

CARROS MIXTOS
Voitures mixtes

VAGÕES DE
Wagons à

DESIGNAÇÃO DAS
ESTRADAS
Designation des chemins
de fer

Percorso total	Parcours total	Percorso total dos logares offercidos	Parcours total des places offertes	Percorso total dos eixos	Parcours total des essieux	Percorso total	Parcours total	Percorso total dos logares offercidos	Parcours total des places offertes	Percorso total dos eixos	Parcours total des essieux	Percorso total	Parcours total	Percorso total dos logares offercidos	Parcours total des places offertes	Percorso total dos eixos	Parcours total des essieux	Percorso total	Parcours total
----------------	----------------	--	---------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------------	----------------	--	---------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------------	----------------	--	---------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------------	----------------

	Km.	L. Km.	Km.	Km.	L. Km.	Km.	Km.	L. Km.	Km.	Km.	Km.	L. Km.	Km.	Km.	Km.	Km.	Km.	Km.	Km.
40 Sorocabana	Rubião Junior a S. Anastacio	630.087	17.600.346	2.520.348	1.073.339	58.293.041	4.293.356	150.412	5.264.420	601.648	4.700.377								
41	Tatuhy a Itararé	736.367	20.215.984	2.945.468	319.732	17.556.484	1.278.928	970	33.950	3.880	5.479.308								
42	Total das linhas	1.366.454	38.116.330	5.465.816	1.393.071	75.849.525	5.572.284	151.382	5.298.370	605.528	10.179.685								
43	Mogyana — Jaguára a Araguay	205.339	8.009.001	821.436	204.951	11.885.158	819.804	112.221	4.376.619	448.884	2.459.268								
44	S. Paulo - Rio Grande	Itararé a Uruguay	934.100	26.153.022	3.736.400	541.737	29.380.845	2.166.948	113.659	4.091.724	454.636	6.694.726							
45		S. Francisco a Porto União	329.065	11.739.260	1.316.260	417.000	21.472.486	1.668.000	39.074	1.562.960	156.296	2.847.882							
46		Jaguariahyva a C. Mineira	53.706	1.863.436	214.824	54.355	2.813.741	217.420	—	—	—	308.863							
47	Serrinha a Nova Restinga	62.686	2.084.284	250.744	59.931	3.108.257	239.724	—	—	—	674.575								
48	Total das linhas	1.379.557	41.840.002	5.518.228	1.073.023	56.775.329	4.292.092	152.733	5.654.684	610.932	10.526.046								

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Leopoldina	Centro e ramal de Leopoldina	788.040	—	3.152.160	(a)	—	(a)	(a)	—	(a)	2.319.621								
50		Ramal de Sumidouro	—	—	—	—	—	77.259	3.862.950	309.036	176.003									
51		Carangola e ramaes	274.928	11.137.066	1.099.712	125.680	10.347.440	502.720	52.755	(a)	211.020	3.233.237								
52		Victoria a Espera Feliz e ramal	172.366	7.723.700	689.464	61.127	4.389.300	244.508	66.946	(a)	267.784	694.641								
53		Norte-Praia Formosa ao Entronc ^{to} .	2.332.605	100.682.360	9.330.420	2.432.126	150.142.990	9.728.504	146.120	(a)	584.480	1.219.567								
54	Total das linhas	3.567.939	—	14.271.756	—	—	—	—	—	—	7.643.069									
55	Rezende a Bocaina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—									
56	Santos a Jundiáhy	3.718.477	106.274.073	14.873.908	3.782.275	193.198.607	15.129.100	455.696	16.769.594	1.822.782	23.122.949									
57	Mogyana	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas	365.210	14.583.074	1.460.840	285.172	16.539.976	1.140.688	284.469	11.094.291	1.137.876	1.700.326								
58		Igarapava a Uberaba	35.088	1.368.432	140.352	35.040	2.032.320	140.160	27.024	1.053.836	108.096	1.091.808								
59		Total das linhas	400.298	15.951.506	1.601.192	320.212	18.572.296	1.280.848	311.493	12.148.127	1.245.972	2.792.134								
60	Quarahim a Itaquy	—	—	—	—	—	—	109.831	3.658.656	457.332	286.907									

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR

61	Mossoró-Porto Franco a Mossoró	—	—	—	—	—	—	12.215	635.180	48.860	43.581								
62	Nazareth á Jaguquara e ramal	223.697	—	—	(a)	—	—	(a)	—	—	712.666								
63	Santo Amaro e ramaes	—	—	—	—	—	—	66.412	—	—	136.823								
64	Ilhéos a Conquista e ramaes	106.900	4.276.000	427.600	61.842	3.650.520	247.368	—	—	—	490.738								
65	Maricá—Porto das Neves a Nilo Peçanha	40.766	1.834.470	163.064	60.266	2.976.566	241.064	41.109	1.973.232	164.436	208.729								
66	R. S. M.- Piranguinho a Paraizópolis	504	21.168	2.016	—	—	—	38.148	1.458.512	152.592	29.106								
67	Mogyana-Tronco e ramaes	6.493.377	—	25.973.508	(a)	—	—	(a)	(a)	—	16.403.941								
68	Paulista	29.644.638	—	—	(a)	—	—	(a)	(a)	—	90.674.692								
69	S. Paulo Railway	Campo Limpo a Vargem	370.464	16.095.426	1.481.856	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	1.343.125								
70		Ramal de Piracaia	91.015	3.954.289	364.060	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	187.980								
71		Total das linhas	461.479	20.049.715	1.845.916	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	1.531.105							

a) Incluído nos anteriores.
b) " no de mercadorias.

MERCADORIAS Marchandises		Vagões de Bagagens e Encomendas Fourgons				VAGÕES DE ANIMAES Wagons à animaux				Vagões de lastro e outros em serviços não remunerados Wagons à ballast et divers gratuits				NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	
Percorso total das toneladas de capaci- dade	Parcours total des chargements—limite	Percorso total dos eixos	Parcours total des essieux	Percorso total	Parcours total	Percorso total das toneladas de peso morto	Parcours total des poids morts	Percorso total dos eixos	Parcours total des essieux	Percorso total	Parcours total	Percorso total das to- neladas de peso morto	Parcours total des poids morts		Percorso total dos eixos
Ton Km.	Km.	Km	Ton. Km.	Km.	Km.	Ton. Km.	Km.	Km.	Km.	Km.	Km.	Ton. Km.	Km.	Ton. Km.	Km.
111.234.422	18.801.508	533.698	2.594.738	2.134.792	429.966	4.197.494	1.719.864	689.943	6.575.602	2.537.318	40				
129.667.824	21.917.232	301.146	2.594.738	1.204.584	536.017	5.413.890	2.144.068	505.773	4.475.725	1.892.162	41				
240.902.246	40.718.740	834.844	5.169.476	3.339.376	965.983	9.611.384	3.863.932	1.195.716	11.051.327	4.429.480	42				
29.511.216	9.837.072	341.911	3.077.199	1.367.644	704.742	6.342.678	2.818.968	124.956	779.218	499.824	43				
174.062.876	26.778.904	1.358.785	13.123.790	5.435.140	372.058	4.556.970	1.488.232	1.497.017	13.135.613	4.659.990	44				
69.773.109	11.391.528	597.222	5.735.456	2.388.888	5.537	67.147	22.148	829.404	5.036.928	2.530.776	45				
7.721.575	1.235.452	121.514	1.274.487	486.056	22.046	262.032	88.184	332.141	2.545.641	1.043.266	46				
16.729.460	2.698.300	100.869	908.369	403.476	4.076	49.605	16.304	105.823	709.672	356.404	47				
268.287.020	42.104.184	2.178.390	21.042.102	8.713.560	403.717	4.935.754	1.614.868	2.764.385	21.427.954	8.590.436	48				
SEM GARANTIA DE JUROS															
SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS															
—	9.278.484	(a)	—	(a)	(a)	—	(a)	276.881	—	1.107.524	49				
2.842.448	704.012	65.862	546.655	263.448	65.862	500.551	263.448	—	—	—	50				
48.101.973	12.932.948	216.779	2.399.243	867.114	152.057	1.206.905	608.230	186.253	1.317.230	745.012	51				
—	2.778.564	114.048	—	456.192	112.220	—	448.880	21.119	—	84.476	52				
—	4.878.268	692.416	—	2.769.664	54.768	—	219.072	12.415	—	49.660	53				
—	30.572.276	—	—	—	—	—	—	497.143	—	1.988.572	54				
552.499.731	92.491.794	1.275.948	21.025.071	5.103.792	(b)	(b)	(b)	—	—	—	55				
20.403.902	6.801.304	315.660	2.840.940	1.262.640	302.947	2.726.523	1.211.788	226.819	1.381.991	907.276	57				
13.101.696	4.367.232	46.848	421.623	187.392	236.832	947.328	947.328	65.568	393.408	262.272	58				
33.505.598	11.168.536	362.508	3.261.563	1.450.032	539.779	3.673.851	2.159.116	293.387	1.775.399	1.169.548	59				
2.895.600	949.074	54.455	396.857	217.820	139.326	988.368	596.436	29.511	202.965	118.044	60				
PELOS ESTADOS															
DES GOUVERNEMENTS DES ÉTATS															
871.620	174.324	151	—	604	2.389	25.084	9.556	1.433	15.046	5.732	61				
—	—	105.328	—	—	64.060	—	—	159.069	—	—	62				
—	—	30.326	—	—	29.716	—	—	76.111	—	—	63				
3.287.944	1.962.952	67.842	522.657	271.368	9.000	54.000	36.000	64.894	457.000	259.576	64				
3.130.235	834.916	51.947	473.808	207.788	8.710	81.003	34.840	52.202	387.285	208.808	65				
378.378	116.424	37.960	341.640	151.840	28.847	245.199	115.388	32.756	173.434	131.024	66				
—	65.615.764	2.617.468	—	10.469.872	5.798.132	—	23.192.528	384.246	—	1.536.984	67				
—	—	(a)	—	—	(a)	—	—	—	—	—	68				
22.302.591	5.372.490	123.487	1.643.996	493.948	(b)	(b)	(b)	—	—	—	69				
3.121.408	674.848	30.338	403.890	121.352	(b)	(b)	(b)	—	—	—	70				
25.423.999	6.047.338	153.825	2.047.886	615.300	(b)	(b)	(b)	—	—	—	71				

DETALHE DO PERCURSO DO DÉTAIL DU PARCOURS DES

N. DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	CARROS DE 1.ª CLASSE Voitures de 1.º classe			CARROS DE 2.ª CLASSE Voitures de 2.º classe			CARROS Voitures	
		Percurso total Parcours total	Percurso total dos logares offercidos Parcours total des places offerites	Percurso total dos eixos Parcours total des essieux	Percurso total Parcours total	Percurso total dos logares offercidos Parcours total des places offerites	Percurso total dos eixos Parcours total des essieux	Percurso total Parcours total	Percurso total dos logares offercidos Parcours total des places offerites

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

		Klm.	L. Klm.	Klm.	Klm.	L. Klms.	Klm.	Klms.	L. Klms.
1	São Luiz a Caxias	1.220	48.800	4.880	224	10.304	896	—	—
2	Rede de Sobral	10.268	347.096	37.942	3.998	152.190	10.146	5.125	205.000
3	Viação Baturité	57.132	2.098.186	228.528	4.745	227.470	18.980	2.350	96.040
4	Cearense Total das linhas	67.400	2.445.282	266.470	8.743	379.660	29.126	7.475	301.040
5	Central do Rio G. do Norte	5.225	177.650	20.900	2.177	95.788	8.708	—	—
6	Central do Brasil	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rio do Ouro	3.750	161.250	15.000	1.040	62.400	4.160	—	—
8	Theresopolis	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Oeste de Minas	111.364	1.216.248	445.456	12.075	529.467	48.300	4.265	91.988
10	Goyaz	8.777	386.188	35.108	—	—	—	—	—
11	Noroeste do Brasil	142.862	942.889	571.448	—	—	—	—	—
12	Santa Catharina	—	—	—	—	—	—	6.285	291.220

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

13	Madeira — Mamoré	21.738	34.128	86.952	—	—	—	—	—
14	Great Western {	Rêde Norte	19.140	1.186.500	76.560	3.540	211.871	14.160	—
15		» Central	4.712	276.728	18.848	2.124	161.086	8.496	—
16		» Sul	24.623	923.629	98.492	5.964	380.828	23.856	—
17		Paulo Affonso	220	735	880	122	427	488	—
18	Total das linhas	48.695	2.387.592	194.780	11.750	754.212	47.000	—	
19	Rêde Bahiana {	S. Francisco e ramaes	35.466	659.385	141.824	6.704	366.112	26.816	14.489
20		Central da Bahia e ramaes	8.696	304.340	34.784	590	28.320	2.360	49
21		Bahia e Minas	—	—	—	—	—	—	—
22		Centro Oêste	396	18.202	1.584	109	5.952	436	—
23	Total das Linhas	44.548	981.927	178.192	7.403	400.384	29.612	14.538	
24	Maricá — Prolongamento	2.244	98.736	8.976	—	—	—	—	—
25	Rêde Sul Mineira {	Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	45.451	318.157	181.804	—	—	—	5.112
26		Tuyuty a Pratapolis e ramal	8.214	394.272	32.856	(a)	(a)	(a)	(a)
27		Total das Linhas	53.665	712.429	214.660	—	—	—	—
28	Paraná	—	—	—	—	—	—	—	—
29	D. Thereza Christina	—	—	—	1.008	46.368	4.032	3.640	123.760
30	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul	257.376	9.265.536	1.029.504	582	29.100	2.328	639	26.838
31	Itaquy a S. Borja	—	—	—	—	—	—	—	—

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

32	Caxias a Cajazeiras	2.738	109.620	10.952	—	—	—	768	39.168
33	Victoria a Minas {	Victoria a Cachoeira Escura	36.277	193.888	145.108	802	40.100	3.208	6.800
34		» Curralinho a Diamantina	6.358	152.592	25.432	148	10.360	592	264
35		Total das linhas	42.635	346.480	170.540	950	50.460	3.800	7.064
36	Leopoldina {	Central de Macahé	—	—	—	—	—	—	—
37		Barão de Araruama (prolongamento)	—	—	—	—	—	—	—
38		Sto. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	—	—	—	—	—	—	—
39	Total das Linhas	—	—	—	—	—	—	—	

(a) incluido no anterior.

VEHICULOS EM SERVIÇO NÃO REMUNERADO

VEHICULES EN SERVICE GRATUIT

Quadro 19-A

Tableau 19-A

MIXTOS Mixtes	VAGÕES DE MERCADORIAS Wagons à Marchandises				VAGÕES DE BAGAGENS E ENCOMENDAS Fourgons				VAGÕES DE ANIMAES Wagons à Animaux				Vagões de lastro Wagons à Ballast				NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total das toneladas de capacidade Parcours total des chargements limites	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total das toneladas de peso morto Parcours total des poids morts	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total das toneladas de peso morto Parcours total des poids morts	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total das toneladas de peso morto Parcours total des poids morts	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total das toneladas de peso morto Parcours total des poids morts		

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

Km.	L. Km.	Km.	L. Km.	Km.	L. Km.	Km.	L. Km.	Km.	L. Km.	Km.	L. Km.	Km.	L. Km.	Km.
—	58,522	1,053,396	234,088	—	—	—	—	76	608	304	—	—	—	—
20.500	144,196	1,659,914	576,784	3.362	27,988	12,930	32,569	231,658	130,276	—	—	—	—	—
9.400	105,021	1,968,928	420,084	16,400	153,788	65,600	378	2,678	1,512	—	—	—	—	—
29.900	249,217	3,628,842	996,868	19,762	181,776	78,530	32,947	234,336	131,788	—	—	—	—	—
—	152,776	2,291,640	611,104	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	6,404,190	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	132,204	1,586,448	528,816	1,040	5,408	4,130	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17,060	265,424	4,401,035	1,061,696	72,080	632,984	288,320	178,652	1,250,564	714,608	843,261	6,634,641	3,373,044	—	—
—	26,110	522,200	104,440	—	—	—	—	—	—	63,947	594,707	255,788	—	—
—	720,108	13,902,450	2,880,432	—	—	—	—	—	—	226,300	1,973,788	905,200	—	—
24,013	3,259	—	6,518	1,844	10,048	3,688	2,810	11,520	5,620	42,477	159,260	84,964	—	—

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

—	594,366	10,698,588	2,377,464	1,820	35,672	7,280	—	—	—	460,920	5,761,500	1,843,680	—	—
—	486,485	6,914,716	1,945,940	5,143	79,395	20,572	366	3,318	1,464	12,713	74,811	50,852	—	—
—	346,202	5,629,625	1,384,808	1,417	18,394	5,668	—	—	—	108,623	941,716	434,492	—	—
—	644,615	9,208,967	2,578,460	5,510	81,522	22,040	123	847	492	86,902	560,007	347,608	—	—
—	22,258	84,094	44,516	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	1,499,560	21,837,402	5,953,724	12,070	179,311	48,280	489	4,165	1,956	208,238	1,576,534	832,952	—	—
57,956	1,564,364	31,272,831	6,257,456	30,447	270,979	121,788	—	—	—	—	—	—	—	—
196	405,946	7,830,326	1,623,784	577	7,386	2,308	—	—	—	—	—	—	—	—
—	37,008	758,412	148,032	1,803	16,047	7,212	101	1,001	404	25,090	240,111	100,360	—	—
58,152	2,007,318	39,861,569	8,029,272	32,827	294,412	131,308	101	1,001	404	25,090	240,111	100,360	—	—
—	8,941	127,365	33,964	—	—	—	—	—	—	21,268	146,794	85,072	—	—
20,448	965,484	12,551,292	3,861,936	—	—	—	—	—	—	473,349	2,744,652	1,893,396	—	—
(a)	174,239	1,045,434	696,956	—	—	—	—	—	—	60,075	360,450	240,300	—	—
—	1,139,723	13,596,726	4,558,892	—	—	—	—	—	—	533,424	3,155,102	2,133,696	—	—
—	366,474	9,528,324	1,465,896	—	—	—	—	—	—	201,898	632,166	403,795	—	—
14,560	45,243	254,335	90,486	2,552	8,932	5,104	—	—	—	21,150	63,450	42,300	—	—
2,556	1,803,380	16,111,983	7,213,530	15,511	232,665	62,044	381,840	4,760,570	1,527,360	616,565	4,319,121	1,233,130	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14,755	104,921	59,020	—	—

COM GARANTIA DE JUROS

AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

3,072	13,736	109,888	54,944	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27,200	409,175	7,280,238	1,636,700	10,887	87,096	43,548	—	—	—	118,606	695,861	474,424	—	—
1,056	22,922	366,752	91,688	—	—	—	165	1,960	660	42,768	384,912	171,072	—	—
28,256	432,097	7,646,990	1,728,388	10,887	87,096	43,548	165	1,960	660	161,374	1,080,773	645,496	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,815	14,320	7,260	—	—
—	128	2,010	512	—	—	—	—	—	—	870	6,960	3,480	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	128	2,010	512	—	—	—	—	—	—	2,685	2,685	10,740	—	—

N. DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Designation des chemins de fer

CARROS DE 1.ª CLASSE
Voitures de 1.ª classe

CARROS DE 2.ª CLASSE
Voitures de 2.ª classe

CARROS
Voitures

N. DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	CARROS DE 1.ª CLASSE Voitures de 1.ª classe		CARROS DE 2.ª CLASSE Voitures de 2.ª classe			CARROS Voitures	
		Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offerites	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offerites	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total
		Km.	L. Km.	Km.	Km.	L. Km.	Km.	L. Km.
40	Soro - Rubião Junior a Sto. Anastacio	974	27.272	3.896	—	—	—	—
41	ca } Tatuhy a Itararé	1.075	30.100	4.300	—	—	—	—
42	bana } Total das linhas	2.049	57.372	8.196	—	—	—	—
43	Mogyana-Jaguára a Araguay	14.050	651.920	56.200	—	—	—	—
44	São } Itararé ao Uruguay	—	—	—	—	—	—	—
45	Paulo } S. Frnçisco a Porto União	—	—	—	—	—	—	—
46	Rio } Jaguarihyra a C. Mineira	—	—	—	—	—	—	—
47	Gran- } Serrinha a Nova Restinga	—	—	—	—	—	—	—
48	de } Total das linhas	—	—	—	—	—	—	—

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Centro e ramal de Leopoldina	—	—	—	16.276	—	—	65.104	—
50	Leo- } Ramal de Sumidouro	—	—	—	—	—	—	—	—
51	pol- } Carangola e ramaes	9.039	—	36.153	—	—	—	—	—
52	di- } Victoria a Espera Feliz e ramal	—	—	—	—	—	—	—	—
53	na } Norte. Praia Formosa ao Entroncamento	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Rezende a Bocaina	—	—	—	—	—	—	—	—
55	Santos a Jundiáhy	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Mo- } Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas	6.946	313.265	27.784	—	—	—	—	—
57	gy- } Igarapava a Uberaba	1.680	77.112	7.620	—	—	—	—	—
58	ana } Total das linhas	8.626	390.377	35.404	—	—	—	—	—
59	Quarahim a Itaquy	—	—	—	—	—	—	—	—

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LES

60	Mossoró—Porto a Mossoró	—	—	—	—	—	—	—	—
61	Nazareth a Jaguaquara e ramal	2.567	—	—	(a)	—	—	(a)	—
62	Santo Amaro e ramaes	—	—	—	—	—	—	—	—
63	Ilhéos a Conquista e ramaes	—	—	—	—	—	—	—	—
64	Maricá—Porto das Neves a Nilo Peçanha	2.490	112.050	9.960	—	—	—	—	—
65	R. S. M.—Piranguinho a Paraisopolis	1.248	9.984	4.992	—	—	—	—	—
66	Mogyana—Tronco e ramaes	—	—	—	—	—	—	—	—
67	Paulista	—	—	—	—	—	—	—	—
68	São Paulo } Campo Limpo a Vargem	—	—	—	—	—	—	—	—
69	Railway } Ramal de Piracaia	—	—	—	—	—	—	—	—

(a) — incluido no anterior

**RECEITAS
RECETTES**

RECEITA DO TRAFEGO
Recettes d'exploitation

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

Désignation des chemins de fer

Passageiros Voyageurs	Bagagens e encomendas Bagages et messageries	Animaes Animaux	Carros Voitures	Mercadorias Marchandises	Telegrapho ou telephone Télégraphe ou téléphone	Armazenagem Magasinage
--------------------------	---	--------------------	--------------------	-----------------------------	--	---------------------------

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

1	S. Luiz a Caxias.....	42:137\$900	7:753\$300	7:086\$400	20\$000	16:337\$900	2:480\$000	—
2	Rêde de Sobral.....	163:656\$400	26:649\$100	19:541\$460	—	569:316\$780	110:945\$541	541\$230
3	Viação Baturité.....	598:168\$400	214:745\$040	46:151\$680	—	1.443:290\$960	103:330\$718	5:626\$240
4	Cearense Total das linhas.	761:824\$800	241:394\$140	65:693\$140	—	2.012\$607\$740	214:285\$259	6:167\$470
5	Central do Rio G. do Norte.	133:513\$800	31:400\$800	16:818\$200	—	195:194\$800	3:999\$200	1:190\$800
6	Central do Brasil (a).....	25.502:684\$939	6.582:817\$247	3.382:883\$800	—	46.282:337\$926	97:256\$387	280:290\$210
7	Rio do Ouro.....	76:959\$300	18:088\$100	997\$000	—	230:910\$100	3:196\$307	662\$400
8	Therezopolis.....	—	—	—	—	—	—	—
9	Oeste de Minas.....	1.479:953\$000	669:863\$100	287:541\$500	2:033\$300	3.453:955\$195	89:845\$769	11:083\$100
10	Goyaz.....	320:698\$500	64:650\$300	49:602\$900	—	500:095\$450	9:322\$278	1:433\$800
11	Noroeste do Brasil.....	1.677:412\$870	610:520\$040	98:870\$400	8:048\$560	3.629:520\$320	106:610\$040	30:472\$500
12	Santa Catharina.....	117:718\$100	14:515\$000	9:497\$000	—	91:414\$500	—	239\$200

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

13	Madeira-Mamoré.....	195:993\$800	16:130\$000	33:322\$500	—	2.067:058\$800	5:727\$300	664\$700
14	Rêde Norte.....	1.915:391\$930	862:461\$470	68:230\$370	—	3.831:734\$650	60:201\$000	21:996\$750
15	Great Central... Western	1.177:797\$660	424:827\$940	94:013\$100	—	2.274:636\$580	36:617\$200	12:505\$220
16	» Sul.....	2.283:914\$580	781:596\$780	76:574\$600	—	5.742:719\$900	58:313\$590	14:835\$500
17	Paulo Affonso...	22:688\$050	690\$920	1:368\$000	—	81:151\$870	2:751\$710	—
18	Total das linhas.	5.399:792\$220	2.069:577\$110	240:186\$070	—	11.930.243\$000	157:883\$500	49:837\$470
19	S. Feo. e ramaes.	2.187:283\$945	220:651\$465	184:531\$905	—	4.446:626\$402	55:368\$000	13:843\$900
20	Central da Bahia e ramaes.....	333:547\$545	32:823\$580	44:620\$100	—	1.408:034\$251	14:272\$719	57\$800
21	Bahiana Bahia e Minas...	87:427\$700	5:027\$800	4:512\$300	—	1.111:578\$400	15:867\$650	668\$600
22	Centro Oeste...	35:581\$535	1:590\$640	2:191\$910	—	24:732\$248	1:288\$120	1\$000
23	Total das linhas.	2.643:794\$825	260:093\$485	235.856\$215	—	6.990:971\$301	86:796\$489	14:571\$300
24	Prolongamento da Maricá.	59:172\$450	29:312\$820	3:837\$440	—	78:187\$400	362\$800	623\$100
25	Rêde Sul Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	2.021:392\$740	679:253\$410	800:149\$150	—	3.268.035\$850	55:283\$660	9:897\$200
26	Tuyuty a Pratapolis e ramaes.....	399:749\$660	72:337\$340	140:648\$670	—	574:475\$730	12:820\$129	19:026\$600
27	Total das linhas.....	2.421:142\$400	751:590\$750	940:797\$820	—	3.842:511\$580	68:103\$789	28:923\$800
28	Paraná.....	1.006:493\$640	313:883\$540	28:298\$140	—	5.649:917\$500	8:092\$020	14:469\$600
29	D. Thereza Christina.....	116:463\$000	22:696\$280	5:067\$120	—	233:977\$400	12:844\$326	50\$100
30	Viação Ferrea do Rio Gran- de do Sul.....	6.349:124\$680	3.397:076\$440	688:191\$680	26:665\$760	10.384:881\$790	66:011\$400	56:925\$330
31	Itaquy a S. Borja.....	64:559\$450	7:398\$470	4:525\$000	—	68:097\$060	209\$900	—

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÈDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

32	Caxias a Cajazeiras.....	31:998\$405	11:012\$687	865\$688	—	96:124\$117	5:422\$000	31\$700
33	Victoria a Cachoeira Eseura.....	415:380\$200	52:092\$800	66:303\$200	—	1.694:446\$100	31:573\$353	4:578\$100
34	Currallinho a Diaman- tina.....	98:318\$500	23:968\$000	1:323\$900	—	155:676\$200	1:269\$087	486\$100
35	Total das linhas.....	513:698\$700	76:060\$500	67:627\$100	—	1.850:122\$300	32:842\$440	5:064\$200
36	Central de Macahé....	20:800\$840	2:904\$990	343\$400	—	32:030\$790	863\$100	218\$000
37	Barão de Araruama (prolongamento)....	24:689\$150	9:399\$350	302\$200	—	45:149\$350	1:063\$000	833\$800
38	S ^o . Eduardo ao Ca- choeiro de Itapemerim.	196:957\$790	35:018\$229	1:080\$200	84\$500	330:226\$726	4:966\$700	3:547\$800
39	Total das linhas.....	242:447\$780	47:322\$569	1:725\$800	84\$500	407:406\$866	6:892\$800	4:599\$600

(a) Suburbio, 7.908:671\$900; Interior 17.594:013\$039.

(b) Esta importancia de 93:537\$178, corresponde á renda do trafego provisório do Ramal de Tubarão a Araranguá, no periodo de 20 de Janeiro de 1919 a 31 de

TOTAES
 TOTALES

Quadro n. 20
 Tableau n. 20

Diversas e even-tuaes Diverses et eventuelles	TOTAL	RELAÇÃO POR CENTO Pourcentage														NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre
		RECEITAS ACCESSORIAS Recettes accessoires	RECEITA TOTAL Recette totale	Passageiros Voyageurs	Bagagens e encomendas Bagages et messageries	Animaes Animaux	Carros Voitures	Mercadorias Merchandises	Telegrapho ou telephone Télegraphe ou télé- phone	Armazem Magasinage	Diversas e eventuaes Diverses et eventuelles	Total	Receitas accessorias Recettes accessoires	Recetta total Recette totale		

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDERAL

4:902\$600	80:717\$200	19:657\$296	100:374\$49641,98	7,72	7,06	0,02	16,28	2,47	—	4,89	80,42	19,58	100,00	1
764\$660	891:415\$171	7:795\$928	899:211\$09918,20	2,96	2,17	—	63,81	12,34	0,06	0,09	99,13	0,87	100,00	2
29:645\$420	2.440:967\$458	7:945\$666	2.448:913\$12424,43	8,77	1,88	—	58,94	4,22	0,23	1,21	99,68	0,32	100,00	3
30:410\$080	3.332:382\$629	15:741\$594	3.348:124\$22822,75	7,21	1,96	—	60,11	6,40	0,18	0,92	98,53	0,47	100,00	4
28:131\$433	410:249\$083	—	410:249\$08332,54	7,65	4,10	—	47,58	0,98	0,29	6,86	100,00	—	100,00	5
1.048:194\$551	83.176:465\$060	900:353\$856	84.076:818\$91630,33	7,83	4,02	—	55,05	0,12	0,33	1,25	98,93	1,07	100,00	6
282:793\$080	282:793\$080	2:773\$800	455:260\$72716,90	3,97	0,22	—	50,72	0,71	0,15	26,73	99,40	0,60	100,00	7
163:128\$365	6.148:403\$329	1.278:073\$700	7.426:477\$02919,93	8,90	3,87	0,03	46,51	1,21	0,15	2,19	82,79	17,21	100,00	9
10:573\$625	956:376\$853	13:249\$347	969:626\$20033,07	6,67	5,11	—	51,58	0,96	0,15	1,09	98,63	1,37	100,00	10
199:672\$820	6.361:127\$840	92:130\$745	6.453:258\$58525,99	9,46	1,53	0,13	56,24	1,65	0,47	3,10	98,57	1,43	100,00	11
29:650\$760	263:034\$560	108\$000	263:142\$56047,73	5,52	3,61	—	34,74	—	0,09	11,27	99,96	0,04	100,00	12

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDERAL

8:148\$620	2.327:054\$720	234:807\$130	2.561:861\$8507,65	0,63	1,30	—	80,69	0,22	0,03	0,32	90,83	9,17	100,00	13
215:172\$770	6.975:188\$940	—	6.975:188\$04027,46	12,37	0,98	—	54,93	0,86	0,32	3,09	100,00	—	100,00	14
76:141\$540	4.096:539\$240	—	4.096:539\$24028,75	10,37	2,29	—	55,53	0,89	0,31	1,86	100,00	—	100,00	15
162:842\$810	9.120:797\$760	—	9.120:797\$76025,04	8,57	0,84	—	62,96	0,64	0,16	1,79	100,00	—	100,00	16
6:765\$230	115:415\$780	—	115:415\$78019,66	0,60	1,19	—	70,31	2,38	—	5,86	100,00	—	100,00	17
460:922\$350	20.307:941\$720	—	20.307:941\$72026,21	10,19	1,18	—	58,75	0,78	0,24	2,27	100,00	—	100,00	18
383:313\$924	7.491:573\$641	31:221\$768	7.522:795\$40929,07	2,93	2,45	—	59,11	0,74	0,18	5,10	99,58	0,42	100,00	19
113:031\$795	1.946:387\$790	59:580\$374	2.005:968:16416,63	1,64	2,22	—	70,19	0,71	—	5,64	97,03	2,97	100,00	20
135:128\$116	1.360:210\$566	—	1.360:210\$5666,43	0,37	0,33	—	81,72	1,17	0,05	9,93	100,00	—	100,00	21
18:604\$378	83:989\$831	1:731\$584	85:721\$41541,51	1,86	2,56	—	28,85	1,50	—	21,70	97,98	2,02	100,00	22
650:078\$213	10.882:161\$828	92:533\$726	10.974:695\$55424,09	2,37	2,15	—	63,70	0,79	0,13	5,92	99,16	0,84	100,00	23
6:499\$700	177:995\$710	475\$300	178:471\$01033,16	16,42	2,15	—	43,81	0,20	0,35	3,64	99,73	0,27	100,00	24
109:608\$310	6.943:620\$320	364:414\$125	7.308:034\$44527,66	9,29	10,95	—	44,72	0,76	0,13	1,50	95,01	4,99	100,00	25
—	1.219:058\$129	107:431\$431	1.326:489\$56030,14	5,45	10,60	—	43,31	0,97	1,43	—	91,90	8,10	100,00	26
109:608\$310	8.162:678\$449	471:845\$556	8.634:524\$00528,04	8,70	19,90	—	44,50	0,79	0,34	1,27	94,54	5,46	100,00	27
276:084\$586	7.297:239\$026	—	7.297:239\$02613,79	4,30	0,39	—	77,43	0,11	0,20	3,78	100,00	—	100,00	28
73:678\$292	414:688\$518	(b)93:537\$178	558:225\$69620,86	4,05	0,91	—	41,91	2,30	0,01	13,20	83,24	16,76	100,00	29
1.274:575\$316	22.243:452\$396	—	22.243:452\$39628,54	15,27	3,09	0,12	46,69	0,30	0,26	5,73	100,00	—	100,00	30
9:979\$596	154:760\$476	—	154:760\$47641,72	4,78	2,92	—	44,00	0,13	—	6,45	100,00	—	100,00	31

COM GARANTIA DE JUROS

VEC GARANTIE D'INTÉRTÊS

5:769\$104	151:223\$701	9:903\$560	161:127\$26119,86	6,83	0,54	—	59,66	3,36	0,02	3,58	93,85	6,15	100,00	32
51:055\$790	2.315:429\$543	67:678\$030	2.383:107\$57317,43	2,19	2,78	—	71,10	1,32	0,19	2,14	97,16	2,84	100,00	33
5:684\$000	286:725\$787	1:616\$360	288:342\$14734,09	8,31	0,46	—	53,99	0,44	0,17	1,97	99,44	0,56	100,00	34
56:739\$790	2.602:155\$330	69:294\$390	2.671:449\$72019,23	2,85	2,53	—	69,26	1,23	0,19	2,12	97,41	2,59	100,00	35
51:690\$405	108:851\$525	—	108:851\$52519,11	2,67	0,31	—	29,43	0,79	0,20	47,49	100,00	—	100,00	36
60:519\$308	141:956\$158	—	141:956\$15817,39	6,62	0,21	—	31,81	0,75	0,59	42,63	100,00	—	100,00	37
14:454\$312	586:336\$257	—	586:336\$25739,59	5,97	0,18	0,01	56,32	0,85	0,61	2,47	100,00	—	100,00	38
126:664\$025	837:143\$940	—	837:143\$94028,96	5,65	0,21	0,01	48,67	0,82	0,55	15,13	100,00	—	100,00	39

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer		Passageiros Voyageurs	Bagagens e encomendas Bagages et messageries	Animaes Animaux	Carros Voitures	Mercadorias Marchandises	Telegrapho ou telephone Télégraphe ou téléphone	Armazenagem Magasinage
40	Rubião Junior a Santo Anastacio.....	1.368:998\$010	267:049\$189	306:318\$720	—	2.625:310\$570	54:964\$610	17:519\$942
41	Tatuhy a Itararé.....	710:195\$920	311:465\$260	413:527\$120	—	2.584.396\$100	14:601\$902	6:832\$100
42	Total das linhas.....	2.079:193\$930	578:514\$440	719:845\$840	—	5.209:706\$670	69:566\$512	24:352\$042
43	Mogyana-Jaguára a Araguary.....	499:487\$050	110:808\$820	100:610\$430	—	899:600\$264	20:781\$742	26:843\$340
44	Itararé ao Uruguay..	1.098:158\$695	480:136\$406	277:934\$990	—	3.930:322\$775	73:134\$465	14:014\$580
45	S. Fran ^{co} . a Porto União	596:300\$460	168:671\$300	11:150\$710	—	2.231:421\$010	26.243\$080	6:605\$200
46	Jaguariahyva a Colônia Mineira....	88:305\$210	13:260\$270	29:993\$750	—	196:422\$283	6:696\$783	2:483\$950
47	Serrinha a Nova Restinga.....	132:091\$500	41:506\$770	5:945\$060	—	741:451\$280	785\$064	199\$250
48	Total das linhas.....	1.914:855\$865	703:574\$746	325:024\$510	—	7.099:617\$348	106:859\$392	23:302\$980

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Centro e ramal de Leopoldina.....	1.101:154\$490	428:723\$800	34:825\$500	—	3.071:227\$670	15:360\$500	12:511\$800
50	Ramal de Sumidouro..	62:656\$600	20:455\$600	2:745\$300	—	103:071\$500	2:998\$000	811\$100
51	Carangola e ramaes....	513:284\$101	112:605\$984	8:178\$500	261\$900	1.808:370\$848	4:285\$800	5:248\$800
52	Victoria a Espera Feliz e ramal.....	334:351\$500	62:458\$300	1:965\$800	25\$900	681:468\$900	6:080\$600	11:724\$100
53	Norte-Praia F. ao Entroncamento.....	2.314:890\$200	387:042\$400	7:751\$000	20:468\$100	749:720\$100	5:015\$800	12:344\$700
54	Total das linhas.....	4.326:336\$891	1.011:286\$084	55:466\$100	20:755\$900	6.413:859\$018	33:740\$700	42:640\$500
55	Rezende a Bocaina.....	16:229\$500	4:952\$300	352\$800	63\$400	20:993\$700	844\$729	—
56	Santos a Jundiáhy.....	5.745:329\$560	1.784:141\$150	750:758\$710	—	28.908:805\$680	247:150\$490	484:476\$900
57	R. Preto a Jaguára e ramal de Caldas....	966:495\$890	193:209\$140	97:696\$560	—	1.382:272\$150	47:954\$682	28:671\$200
58	Igarapava a Uberaba.	137:204\$990	33:823\$000	30:523\$740	—	291:402\$470	7:309\$719	3:677\$000
59	Total das linhas.....	1.103:700\$880	227:032\$140	128:220\$300	—	1.673:674\$620	55:264\$401	32:348\$200
60	Quarahim a Itaquy.....	107:836\$850	11:919\$340	21:456\$240	—	167:804\$080	741\$160	—

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LES

61	Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....	22:809\$075	6:395\$050	32\$500	85\$500	92:833\$250	417\$007	—
62	Nazareth a Jaguaquara e ramal.....	255:021\$730	47:520\$880	24:140\$500	—	1.363:714\$960	43:790\$303	—
63	Santo Amaro e ramaes....	46:206\$200	4:893\$600	2:555\$820	—	262:239\$260	3:684\$200	7:984\$320
64	Ilhêos a Conquista e ramaes.	342:796\$360	56:744\$040	2:318\$000	—	944:826\$800	15:310\$960	—
65	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	171:963\$000	84:676\$140	7:196\$400	—	169:052\$820	1:779\$950	2:051\$200
66	Rêde Sul Mineira-Piranguinho a Paraisópolis....	43:871\$200	9:805\$850	9:212\$500	—	31:520\$910	55\$162	274\$100
67	Mogyana-Tronco e ramaes.	5.029:275\$410	1.588:318\$800	917:520\$030	—	17.309:575\$982	172:462\$134	133:170\$080
68	Paulista.....	7.302:558\$010	2.399:696\$590	2.405:584\$020	—	30.347:237\$730	639:982\$220	63:227\$800
69	Campo Limpo a S. Paulo Vargem.....	230:527\$590	63:896\$540	12:149\$680	—	598:347\$660	8:956\$060	3:076\$000
70	Railway/Ramal de Piracaia.	56:000\$060	9:597\$760	608\$820	—	82:881\$290	2:558\$200	1:131\$400
71	Total das linhas....	286:527\$650	73:494\$300	12:758\$500	—	681:228\$950	11:514\$260	4:207\$400

Diversas e eventuaes Diverses et eventuelles	TOTAL	RECEITAS ACCESSORIAS Recettes accessoires	RECEITA TOTAL Recette totale	RELAÇÃO POR CENTO Pourcentage										NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre	
				Passageiros Voyageurs	Bagagens e encomendas Bagages et messengeries	Animaes Animaux	Carros Voitures	Mercedorias Merchandises	Telegrapho ou telephone Télégraphe ou télé- phone	Armazenagem Magasinage	Diversas e eventuaes Diverses et eventuelles	Total	Recetas accessorias Recettes accessoires		Receta total Recette totale
292:433\$491	4.932:594\$523	—	4.932:594\$523	27,75	5,41	6,21	—	53,22	1,12	0,36	5,93	100,00	—	100,00	40
205:917\$107	4.246:935\$509	—	4.246:935\$509	16,72	7,33	9,74	—	60,85	0,34	0,16	4,85	100,00	—	100,00	41
498:350\$598	9.179:530\$032	—	9.179:530\$032	22,65	6,30	7,84	—	56,75	0,76	0,27	5,43	100,00	—	100,00	42
—	1.658:131\$646	91:816\$271	1.749:947\$917	28,54	6,33	5,75	—	51,41	1,19	1,53	—	94,75	5,25	100,00	43
313:375\$251	6.187:077\$162	—	6.187:077\$162	17,75	7,76	4,49	—	63,53	1,18	0,23	5,06	100,00	—	100,00	44
101:393\$905	3.141:785\$665	—	3.141:785\$665	18,98	5,37	0,35	—	71,02	0,84	0,21	3,23	100,00	—	100,00	45
14:785\$987	351:948\$233	—	351:948\$233	25,09	3,77	8,52	—	55,81	1,90	0,71	4,20	100,00	—	100,00	46
4:619\$304	926:595\$228	—	926:595\$228	14,26	4,48	0,64	—	80,02	0,08	0,02	0,50	100,00	—	100,00	47
434:174\$447	10.607:409\$288	—	10.607:409\$288	18,05	6,63	3,07	—	66,93	1,01	0,22	4,09	100,00	—	100,00	48

SEM GARANTIA DE JUROS

ANS GARANTIE D'INTERETS

21:49\$436	4.685:302\$196	—	4.685:302\$196	23,50	9,15	0,74	—	65,55	0,33	0,27	0,46	100,00	—	100,00	49
632\$180	193:370\$280	—	193:370\$280	32,40	10,58	1,42	—	53,30	1,55	0,42	0,33	100,00	—	100,00	50
31:869:620	2.484:105\$553	—	2.484.105\$553	20,66	4,54	0,33	0,01	72,80	0,17	0,21	1,28	100,00	—	100,00	51
15:808\$200	1.113:883\$300	2:354\$708	1.116.238\$008	29,95	5,60	0,18	—	61,05	0,54	1,05	1,42	99,79	0,21	100,00	52
20:852\$300	3.518:084\$600	5:758\$980	3.523:843\$580	65,69	10,93	0,22	0,58	21,28	0,14	0,35	0,59	99,84	0,16	100,00	53
90:660\$736	11.994:745\$929	8:113\$688	12.002:859\$617	36,04	8,42	0,46	0,17	53,44	0,28	0,36	0,76	99,93	0,07	100,00	54
17:023\$500	60:459\$929	61\$760	60:521\$689	26,82	8,18	0,58	0,10	34,69	1,40	—	28,13	99,90	0,10	100,00	55
290:928\$330	38.311:590\$820	171:875\$710	38.483:466\$530	14,93	4,63	1,95	—	72,78	0,64	1,26	3,35	99,55	0,45	100,00	56
—	2.716.299\$622	30:698\$098	2.746:997\$720	35,18	7,03	3,56	—	50,32	1,75	1,04	—	98,88	1,12	100,00	57
—	503:940\$919	4:106\$125	508:047\$044	27,01	6,66	6,01	—	57,36	1,44	0,72	—	99,19	0,81	100,00	58
—	3.220:240\$541	34:804\$223	3.255:044\$764	33,91	6,97	3,94	—	51,42	1,70	0,99	—	98,93	1,07	100,00	59
94:842\$105	404:599\$775	—	404:599\$775	26,65	2,95	5,30	—	41,48	0,18	—	23,44	100,00	—	100,00	60

PELOS ESTADOS

OUVERNEMENTS DES ETATS

28:448\$800	151:021\$182	1:853\$368	152:874\$550	14,92	4,18	0,02	0,06	60,73	0,27	—	18,61	98,79	1,21	100,00	61
6:732\$624	1.740:920\$997	—	1.740:920\$997	14,65	2,73	1,39	—	78,33	2,51	—	0,39	100,00	—	100,00	62
35:068\$315	362:631\$715	—	362:631\$715	12,74	1,35	0,70	—	72,32	1,02	2,20	9,65	100,00	—	100,00	63
13:043\$680	1.375:039\$840	—	1.375:039\$840	24,93	4,13	0,17	—	68,71	1,11	—	0,95	100,00	—	100,00	64
20:236\$200	456:955\$710	1:032\$820	457:988\$530	37,54	18,49	1,57	—	36,91	0,39	0,45	4,42	99,77	0,23	100,00	65
1:922\$500	96:662\$222	—	96:662\$222	45,39	10,14	9,53	—	32,61	0,06	0,28	1,99	100,00	—	100,00	66
189:146\$815	25.339:469\$251	—	25.339:469\$251	19,85	6,27	3,62	—	68,31	0,68	0,52	0,75	100,00	—	100,00	67
757:735\$360	43.916:021\$730	85:739\$936	44.001:761\$666	16,60	5,45	5,47	—	68,97	1,45	0,14	1,72	99,80	0,19	100,00	68
231:029\$990	1.147:983\$520	3:814\$670	1.151:798\$190	20,01	5,55	1,05	—	51,95	0,78	0,27	20,06	99,67	0,33	100,00	69
55:021\$890	207:799\$420	1:719\$700	209:519\$120	26,73	4,58	0,29	—	39,56	1,22	0,54	26,26	99,18	0,82	100,00	70
286:051\$880	1.355:782\$940	5:534\$370	1.361:317\$310	21,05	5,40	0,94	—	50,04	0,84	0,31	21,01	99,59	0,41	100,00	71

**RECEITAS
RECETTES**

RECEITAS DO TRAFEGO POR KILOMETRO
Recettes par kilomètre

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Designation des chemins de fer

Passageiros
Voyageurs

Bagagens e
encomendas
Bagages et mes-
sages

Animas
Animaux

Carrros
Votures

Mercadorias
Marchandises

Telegrapho ou
telephone
Télégraphe ou
téléphone

Armazenagem
Magasinage

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

1	São Luiz a Caxias	291\$068	53\$556	48\$949	\$138	112\$848	17\$131	—
2	Rêde de Sobral	438\$178	71\$351	52\$321	—	1:524\$304	297\$048	1\$449
3	Viação Baturité	1:133\$296	406\$858	87\$439	—	2:734\$474	195\$789	10\$660
4	Cearense Total das linhas	845\$245	267\$827	72\$887	—	2:232\$991	237\$750	6\$843
5	Central do Rio Grande do Norte	906\$051	213\$093	114\$132	—	1:324\$630	27\$139	8\$081
6	Central do Brazil	10:458\$272	2:699\$516	1:387\$270	—	18:979\$699	39\$883	114\$943
7	Rio do Ouro	905\$116	212\$734	11\$726	—	2:715\$727	37\$592	7\$790
8	Therzopolis	—	—	—	—	—	—	—
9	Oeste de Minas	780\$432	348\$497	151\$631	1\$072	1:821\$393	47\$379	5\$845
10	Goyaz	1:374\$247	277\$037	212\$557	—	2:142\$994	39\$948	6\$144
11	Noroeste do Brazil	1:318\$476	479\$879	77\$714	6\$326	2:852\$868	83\$798	23\$952
12	Santa Catharina	1:688\$925	208\$250	136\$255	—	1:311\$542	—	3\$432

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

13	Madeira Mamoré	538\$060	44\$306	91\$480	—	5:674\$680	15\$723	1\$825	
14	Great Western	Rêde Norte	3:041\$666	1:369\$600	108\$351	—	6:084\$842	95\$600	34\$931
15		» Central	4:374\$072	1:577\$714	394\$143	—	8:447\$482	135\$968	46\$442
16		» Sul	3:788\$246	1:296\$406	127\$011	—	9:525\$241	96\$723	24\$607
17		Paulo Affonso	197\$054	6\$001	11\$882	—	70\$883	23\$900	—
18		Total das linhas	3:339\$354	1:279\$873	148\$537	—	7:377\$933	97\$639	30\$511
19	Rêde Bahiana	São Francisco e ramaes	1:925\$911	194\$289	162\$884	—	3:915\$352	48\$753	12\$190
20		Central da Bahia e ramaes	1:055\$721	103\$891	141\$228	—	4:456\$608	45\$175	\$133
21		Bahia e Minas	197\$921	11\$382	10\$215	—	2:516\$420	35\$922	1\$513
22		Centro Oêste	834\$229	37\$293	51\$391	—	579\$861	30\$201	\$023
23		Total das linhas	1:365\$586	134\$345	121\$826	—	3:611\$011	44\$833	7\$526
24	Prolongamento da Maricá	907\$831	449\$721	58\$875	—	1:199\$561	5\$566	9\$560	
25	Rêde Sul Mineira	Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	1:854\$826	623\$281	734\$215	—	2:998\$743	50\$728	9\$082
26		Tuyuty a Pratapolis e ramal	1:721\$404	311\$500	605\$662	—	2:473\$811	55\$206	81\$932
27		Total das linhas	1:831\$389	568\$515	711\$634	—	2:906\$535	51\$515	21\$878
28	Paraná	2:472\$951	771\$211	69\$528	—	13:881\$827	19\$882	35\$552	
29	D. Thereza Christina	986\$189	191\$423	42\$907	—	1:981\$247	108\$762	\$424	
30	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul	2:818\$445	1:507\$999	305\$496	11\$837	4:609\$961	29\$303	25\$269	
31	Itaquy a S. Borja	521\$187	59:728	36\$530	—	549\$746	1\$622	—	

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÈDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

32	Caxias a Cajazeiras	410\$236	141\$188	11\$099	—	1:232\$360	69\$513	\$406	
33	Victoria a Minas	Victoria a Cachoeira Escura	937\$310	117\$548	149\$614	—	3:823\$537	71\$246	10\$330
34		Curralinho a Diamantina	666\$494	162\$477	8\$975	—	1:055\$317	8\$603	3\$295
35		Total das linhas	869\$676	128\$768	114\$491	—	3:132\$201	55\$601	8\$574
36	Leopolitana	Central de Macahé	477\$927	66\$746	7\$890	—	735\$951	19\$831	5\$009
37		Barão de Araruama (prolong.)	493\$722	184\$156	5\$921	—	884\$588	20\$827	16\$336
38		Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	2:112\$601	375\$611	11\$586	\$906	3:542\$065	53\$274	38\$054
39		Total das linhas	1:291\$037	251\$993	9\$190	\$450	2:169\$447	36\$704	24\$493
40	Sorocabana	Rubião Junior a Sto. Anastacio	2:646\$542	516\$259	592\$174	—	5:075\$241	106\$257	33\$870
41		Tatuhy a Itararé	2:840\$250	1:245\$627	1:653\$797	—	10:335\$641	58:397	27\$323
42		Total das linhas	2:709\$665	753\$937	938\$124	—	6:789\$440	90:661	31\$736

MEDIAS MOYENNES

TRAFEGADO exploité		RECEITAS ACCESSORIAS Recettes accessoires		Receita do trafego por Recette d'exploitation par				PRODUCTO MEDIO Produit moyen par						NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	
TOTAL Total		RECEITA TOTAL Recette total		Trem-kilometro Train-kilométrique	Veiculo-kilometro Vehicule-kilométrique	Eixo kilometro Essier-kilométrique	Um passageiro embarcado Voyageur à toute distance	Um passageiro trans- portado a um kilometro Voyageur-kilométrique	Uma tonelada de mer- cadoria embarcada Tonne de marchandise à toute distance	Uma tonelada de mer- cadoria transportada a um kilometro Tonne-kilométrique de marchandise	Uma tonelada de carga embarcada Tonne de charge à toute distance	Uma tonelada de carga transportada a um kilotmetro Tonne kilométrique de charge			

PELA UNIÃO

GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

33\$865	557\$555	135\$783	693.338	2\$718	\$513	\$128	3\$311	\$062	11\$692	\$333	14\$524	\$347	1
2\$047	2:386\$696	20\$873	2:407\$571	4\$226	\$710	\$178	2\$382	\$039	15\$274	\$123	15\$820	\$128	2
56\$166	4:624\$682	15\$054	4:639\$736	4\$511	\$674	\$168	1\$724	\$037	12\$670	\$108	13\$995	\$120	3
33\$740	3:697\$283	17\$465	3:714\$748	4\$431	\$683	\$171	1\$832	\$037	13\$312	\$112	14\$437	\$122	4
190\$906	2:784\$030	—	2:784\$030	4\$985	\$594	\$148	2\$423	\$047	12\$638	\$150	13\$992	\$167	5
429\$847	34:109\$432	369\$222	34:478\$654	6\$120	\$328	—	Sub: \$206 Int: 5\$726	\$011	19\$423	\$078	20\$913	\$086	6
1:431\$001	5:321\$685	32\$623	5:354\$308	2\$703	\$563	\$141	2\$43	\$011	3\$267	\$108	3\$467	\$115	7
—	8:361\$711	—	8:361\$711	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
86\$023	3:242\$272	67\$8974	3:916\$246	2\$806	\$431	\$107	2\$318	\$050	20\$863	\$119	23\$325	\$133	9
45\$310	4:098\$237	56\$776	4:155\$013	5\$389	\$154	\$289	3\$870	\$070	18\$605	\$181	18\$140	\$184	10
156\$946	4:999\$959	72\$416	5:072\$375	5\$789	\$789	\$197	3\$752	\$040	25\$279	\$120	28\$685	\$138	11
425\$406	3:773\$810	1\$549	3:775\$359	3\$913	\$831	\$328	1\$536	\$051	6\$617	\$170	7\$559	\$194	12

PELA UNIÃO

GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

22\$870	6:388\$444	644\$614	7:033\$058	26\$509	3\$828	\$957	7\$102	\$156	182\$023	\$767	178\$961	\$760	13
341\$697	11:076\$687	—	11:076\$687	7\$892	\$070	\$268	2\$426	\$060	9\$303	\$187	11\$046	\$217	14
282\$772	15:213\$613	—	15:213\$613	7\$326	\$878	\$219	\$708	\$027	9\$101	\$163	10\$544	\$180	15
270\$101	15:128\$335	—	15:128\$335	8\$208	\$041	\$260	2\$020	\$057	6\$547	\$148	7\$336	\$164	16
58\$758	1:002\$430	—	1:002\$430	3\$296	\$390	\$176	1\$731	\$037	12\$042	\$193	12\$091	\$194	17
285\$045	12:558\$892	—	12:558\$892	7\$843	\$003	\$252	1\$502	\$046	7\$718	\$162	8\$885	\$182	18
337\$516	6:596\$495	27\$491	6:623\$986	5\$749	\$846	\$211	3\$720	\$065	25\$193	\$132	26\$124	\$137	19
357\$760	6:160\$566	188\$579	6:349\$145	9\$410	\$207	\$302	3\$196	\$065	23\$366	\$249	23\$405	\$248	20
305\$907	3:079\$280	—	3:079\$280	7\$022	\$982	\$245	6\$128	\$068	36\$598	\$166	36\$700	\$167	21
536\$190	1:969\$188	40\$598	2:009\$786	3\$623	\$731	\$183	2\$437	\$074	5\$442	\$140	5\$890	\$151	22
335\$782	5:620\$908	47\$796	5:668\$704	6\$302	\$909	\$227	3\$666	\$065	25\$732	\$151	26\$402	\$155	23
99\$719	2:730\$833	7\$292	2:738\$125	3\$673	\$638	\$159	1\$714	\$037	4\$308	\$102	5\$322	\$125	24
100\$576	6:371\$451	334\$386	6:605\$837	4\$395	\$754	\$189	3\$127	\$068	22\$104	\$170	22\$590	\$164	25
—	5:249\$515	462\$622	5:712\$137	3\$571	\$526	\$131	2\$273	\$065	12\$667	\$234	12\$339	\$189	26
82\$909	6:174\$375	356\$917	6:531\$286	4\$249	\$708	\$177	2\$945	\$068	19\$889	\$177	20\$202	\$167	27
67\$3339	17:929\$290	—	17:929\$290	8\$989	\$991	\$248	3\$931	\$052	14\$124	\$103	14\$746	\$108	28
623\$885	3:934\$837	792\$044	4:726\$881	3\$676	\$361	\$161	\$942	\$041	3\$600	\$061	3\$923	\$067	29
565\$798	9:874\$108	—	9:874\$108	5\$330	\$820	\$206	5\$128	\$057	16\$149	\$064	20\$240	\$081	30
80\$565	1:249\$378	—	1:249:378	4:060	\$601	\$150	5\$212	\$078	8\$476	\$103	9\$360	\$117	31

SEM GARANTIA DE JUROS

VEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

73\$963	1:938\$763	126\$969	2:065\$734	5\$170	\$246	\$312	3\$999	\$067	8\$535	\$266	9\$403	\$286	32
115\$208	5:224\$793	152\$716	5:377\$509	6\$681	\$860	\$215	3\$190	\$063	31\$536	\$138	31\$898	\$140	33
38\$532	1:943\$693	19\$957	1:954\$650	4\$849	\$210	\$303	4\$962	\$062	6\$387	\$120	7\$292	\$135	34
96\$059	4:405\$370	117\$314	4:522\$684	6\$414	\$888	\$222	3\$669	\$063	23\$688	\$136	24\$419	\$140	35
:187\$657	2:501\$011	—	2:501\$011	6\$004	\$596	\$399	2\$125	\$053	6\$975	\$167	7\$356	\$176	36
:185\$723	2:781\$273	—	2:781\$273	3\$422	\$032	\$258	1\$367	\$055	4\$630	\$155	4\$958	\$164	37
155\$039	6:289\$137	—	6:289\$137	3\$227	\$593	\$148	2\$338	\$061	5\$428	\$110	5\$883	\$119	38
674\$487	4:557\$801	—	4:557\$801	3\$469	\$701	\$175	2\$163	\$059	5\$419	\$116	5\$838	\$126	39
565\$331	9:535\$674	—	9:535\$674	4\$962	\$656	\$164	3\$642	\$042	13\$739	\$056	15\$584	\$065	40
823\$514	16:984\$549	—	16:984\$549	5\$595	\$576	\$144	4\$191	\$047	13\$758	\$067	16\$088	\$078	41
649\$465	11:963\$028	—	11:963\$028	5\$236	\$616	\$154	3\$681	\$044	13\$748	\$061	15\$837	\$071	42

RECEITAS DO TRAFEGO POR KILOMETRO

Recettes par kilomètre

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

Passageiros
Voyageurs

Bagagens e
encomendas
Bagages et messag-
eries

Animas
Animaux

Carros
Voitures

Mercadorias
Marchandises

Telegrapho ou
telephone
Télégraphe ou
téléphone

Armazenagem
Magasinage

43	Mogyana—Jaguára a Araguay	1:776\$788	304\$172	397\$894	—	3:200\$081	73\$925	95\$488
44	Itararé ao Uruguay	1:243\$378	543\$629	314\$689	—	4:450\$063	82\$806	15\$868
45	S. Francisco a Porto União ...	1:289\$767	364\$827	24\$118	—	4:826\$447	56\$762	14\$287
46	lo-Rio { Jaguariahyva a Colonia Mineira	890:865	133\$776	302\$591	—	1:981\$602	67\$560	25\$059
47	Grande { Serrinha a Nova Restinga	2:936\$672	922\$783	132\$171	—	16:484\$021	17\$453	4\$430
48	Total das linhas	1:285\$448	472\$312	218\$190	—	4:765\$992	71\$735	15\$643

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Centro e ramal de Leopoldina	2:836\$726	1:104\$451	89\$715	—	7:911\$906	39\$572	32\$232
50	Ramal de Sumidouro	682\$586	222\$845	29\$908	—	1:122\$869	32\$660	8\$836
51	Leopoldina { Carangola e ramaes	2:268\$519	497\$675	36\$146	1\$157	7:992\$305	18\$942	23\$198
52	{ Victoria a Espera Feliz e ramal ..	1:024\$088	191\$304	6\$021	\$077	2:087\$277	18\$624	35\$910
52	{ Norte-Praia Formosa ao Entroneo ..	50:290\$902	8:408\$481	168\$390	444\$669	16:287\$641	108\$968	268\$188
54	Total das linhas	4:010\$502	937\$459	51\$417	19\$241	5:945\$629	31\$278	39\$528
55	Rezende a Bocaina	418\$178	127\$604	9\$090	1\$634	540\$935	21\$766	—
56	Santos a Jundiahy	41:195\$199	12:792\$660	5:385\$095	—	200:828\$917	1:772\$120	3:473\$799
57	Mogyana { Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas ...	3:604\$485	720\$561	364\$353	—	5:155\$097	178\$844	106\$927
58	{ Igarapava a Uberaba	2:872\$621	708\$142	639\$067	—	6:101\$009	153\$041	76\$984
59	Total das linhas	3:493\$830	718\$684	405\$889	—	5:298\$115	174\$943	102\$400
60	Quarahim a Itaquy	614\$116	67\$879	122\$190	—	955\$620	4\$221	—

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS

61	Mossoró—Porto Franco a Mossoró	695\$176	169\$675	\$862	2\$268	2:463\$074	11\$064	—
62	Nazareth a Jaguaquara e ramal	1:150\$384	214\$363	108\$896	—	6:151\$617	197\$535	—
63	Santo Amaro e ramaes	522\$990	55\$389	28\$928	—	2:968\$186	41\$700	90\$372
64	Ihéos a Conquista e ramaes	4:142\$554	685\$729	28\$012	—	11:417\$846	185\$027	—
65	Maricá—Porto das Neves a Nilo Peçanha	2:633\$753	1:296\$884	110\$219	—	2:599\$181	27\$261	31\$416
66	R. S. M. — Piranguinho a Paraisópolis ..	843\$709	188\$581	177\$170	—	606\$195	1\$061	5\$271
67	Mogyana—Tronco e ramaes	4:696\$833	1:454\$905	840\$451	—	15:855\$631	157\$976	121\$984
68	Paulista	5:865\$249	1:927\$381	1:932\$110	—	24:374\$215	514\$019	50\$783
69	São Paulo { Campo Limpo a Vargem	2:991\$378	829\$136	157\$657	—	7:764\$295	116\$216	39\$915
70	{ Ramal de Piracaia	1:819\$247	311\$798	19\$778	—	2:692\$524	83\$107	36\$755
71	Railway { Total das linhas	2:656\$822	681\$474	118\$303	—	6:316\$683	106\$766	39\$013

TRAFEGADO exploité		RECEITAS ACCESSORIAS Recettes accessoires	Receita do trafego por Receite d'exploitation par					PRODUCTO MEDIO Produit moyen par					NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre
Diversas e eventuales Diverses et eventuelles	TOTAL Total		RECEITA TOTAL Receite total	Trem-kilometro Train-kilometrique	Veiculo-kilometro Vehicule-kilometrique	Eixo kilometro Essieu-kilometrique	Um passageiro embarcado Voyageur à toute distance	Um passageiro trans- portado a um kilometro Voyageur-kilometrique	Uma tonelada de mer- cadoria embarcada Tonne de marchandise à toute distance	Uma tonelada de mer- cadoria transportada a um kilometro Tonne-kilometrique de marchandise	Uma tonelada de carga embarcada Tonne de charge a toute distance	Uma tonelada de carga transportada a um kilometro Tonne kilometrique de charge	
—	5:898\$347	326\$611	6:224\$959	2\$452	\$412	\$103	2\$535	\$051	8\$370	\$106	8\$848	\$104	43
354\$815	7:005\$248	—	7:005\$248	4\$873	\$618	\$154	6\$051	\$048	14\$098	\$070	15\$954	\$071	44
219\$310	6:795\$519	—	6:795\$519	5\$148	\$742	\$185	3\$409	\$049	17\$678	\$094	18\$632	\$100	45
149\$168	3:550\$621	—	3:550\$621	2\$937	\$621	\$157	2\$322	\$054	2\$556	\$067	2\$952	\$075	46
102\$697	20:600\$227	—	20:600\$227	10\$852	1\$027	\$257	2\$167	\$052	4\$266	\$099	4\$447	\$104	47
291\$462	7:120\$782	—	7:120\$782	5\$087	\$675	\$169	4\$205	\$049	10\$828	\$078	11\$941	\$085	48
SEM GARANTIA DE JUROS													
SANS GARANTIE D'INTERETS													
55\$383	12:069\$984	—	12:069\$984	8\$203	1\$508	\$377	1\$540	\$054	30\$011	\$123	29\$689	\$130	49
6\$887	2:106\$591	—	2:106\$591	2\$604	\$502	\$126	1\$391	\$059	25\$219	\$946	21\$537	\$701	50
140\$851	10:978\$793	—	19:978\$793	5\$105	\$613	\$153	2\$222	\$060	4\$268	\$092	4\$512	\$096	51
48\$419	3:411\$722	7\$212	3:418\$934	5\$184	\$897	\$228	3\$465	\$064	14\$756	\$258	15\$619	\$269	52
453\$015	76:430\$254	12\$8114	76:555\$368	4\$667	\$512	\$128	Sub. \$186 Int. 1\$410	\$019 \$033	6\$818	\$221	8\$204	\$259	53
84\$042	11\$119\$095	7\$521	11:126\$616	5\$710	\$767	\$192	\$466	\$031	9\$305	\$126	10\$105	\$138	54
438\$637	1:557\$844	1\$591	1:559\$435	—	—	—	8\$91	—	9\$809	—	—	—	55
9:256\$223	274:702\$012	1:232\$384	275:934\$396	17\$476	1\$184	\$296	1\$367	\$040	8\$477	\$123	8\$970	\$130	56
—	10:130\$267	114\$487	10:244\$754	3\$677	\$835	\$207	1\$785	\$053	5\$536	\$122	5\$821	\$125	57
—	10:550\$864	85\$969	10:636\$833	3\$928	\$342	\$086	1\$406	\$052	4\$174	\$111	4\$140	\$107	58
—	10:193\$861	110\$175	10:304\$035	3\$714	\$681	\$170	1\$727	\$053	5\$239	\$119	5\$434	\$121	59
540\$112	2:304\$138	—	2:304\$138	5\$703	\$685	\$182	4\$859	\$070	8\$070	\$105	7\$854	\$119	60
PELOS ESTADOS													
PAR LES GOUVERNEMENT DES ETATS													
754\$811	4:006\$930	49\$174	4:056\$104	12\$759	2\$539	\$647	2\$607	\$069	6\$413	\$210	6\$754	\$221	61
30\$370	7:853\$165	—	7:853\$165	11\$027	1\$574	—	3\$568	\$072	26\$969	\$265	—	—	62
396\$925	4:104\$490	—	4:104\$490	9\$605	1\$377	—	1\$146	\$057	10\$404	\$646	—	—	63
157\$628	16:616\$796	—	16:616\$796	14\$969	1\$867	\$467	2\$074	\$079	6\$974	\$304	—	—	64
309\$934	6:998\$648	15\$818	7:014\$466	5\$137	1\$110	\$278	1\$868	\$053	5\$030	\$095	—	—	65
36\$973	1:858\$960	—	1:858\$960	2\$474	\$718	\$180	1\$618	\$060	6\$109	\$192	7\$523	\$223	66
173\$259	23:211\$040	—	23:211\$040	5\$798	\$809	\$202	2\$586	\$053	23\$140	\$146	23\$412	\$145	67
608\$596	35:272\$355	6\$8864	35\$341\$219	6\$091	\$365	\$091	2\$836	\$043	18\$127	\$093	18\$876	\$095	67
2:997\$898	14:896\$495	49\$500	14:945\$995	5\$251	\$625	\$156	\$982	\$035	2\$602	\$068	2\$875	\$075	69
1:787\$470	6:750\$680	55\$867	6:806\$547	3\$593	\$672	\$179	\$465	\$036	1\$009	\$063	1\$120	\$070	70
2:652\$411	12:571\$472	51\$8317	12:622\$789	4\$904	\$662	\$159	\$807	\$035	2\$184	\$067	2\$418	\$074	71

**DESPEZAS
DÉPENSES**

NÚMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

Administração e
d direcção geral
Administration et
direction générale

Telegrapho ou
telephone
Télégraphe ou
téléphone

Serviço central
Service central

Serviço dos trens
Service des trains

Serviço das estações
e armazens
Service des gares

TRAFEGO
Trafic

I — ADMINISTRADAS.

EXPLOITÉS PAR LE

1	São Luiz a Caxias.....	6:408\$600	2:800\$000	—	14:423\$750	44:896\$999
2	Rêde de Sobral.....	103:591\$263	11:069\$282	11:125\$732	51:051\$794	200:022\$709
3	Viação } Baturité.....	302:410\$664	48:890\$708	60:013\$962	189:255\$883	445:922\$016
4	Cearense } Total das linhas.....	406:001\$927	59:959\$990	71:139\$694	240:307\$677	645:944\$725
5	Central do Rio Grande do Norte.....	89:155\$016	—	20:801\$243	25:279\$745	78:207\$676
6	Central do Brasil.....	2.837:608\$662	3.652:695\$509	—	—	—
7	Rio do Ouro.....	51:440\$000	17:461\$796	15:500\$000	32:600\$000	136:098\$486
8	Therezopolis.....	—	—	—	—	—
9	Oeste de Minas.....	449:047\$897	—	—	—	—
10	Goyaz.....	117:424\$577	—	—	—	—
11	Noroeste do Brasil.....	524:268\$548	79:357\$576	172:805\$111	200:489\$692	1.398:117\$269
12	Santa Catharina.....	82:962\$207	5:073\$072	—	14:554\$389	39:801\$529

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

13	Madeira-Mamoré.....	676:936\$420	54:112\$650	53:008\$420	50:905\$600	114:411\$490	
14	Great Western	Rêde Norte.....	545:710\$740	33:429\$190	170:020\$700	275:818\$130	705:900\$380
15		» Central.....	430:543\$050	26:277\$660	133:637\$740	173:618\$830	444:360\$770
16		Sul.....	810:015\$840	49:668\$870	252:152\$740	321:196\$850	915:084\$600
17		Paulo Affonso.....	20:256\$960	237\$880	—	9:074\$450	18:468\$680
18	Total das linhas.....	1.806:526\$590	109:613\$600	555:811\$180	779:708\$260	2.083:814\$430	
19	Rêde Bahiana	São Francisco e ramaes.....	591:442\$165	137:595\$766	193:514\$529	270:714\$827	787:025\$962
20		Central da Bahia e ramaes.....	171:571\$147	2:956\$867	25:183\$610	48:617\$199	199:123\$014
21		Bahia e Minas.....	71:617\$981	—	1:600\$000	38:506\$020	130:207\$087
22		Centro Oeste.....	326\$689	471\$724	3:600\$000	3:969\$260	17:756\$771
23	Total das linhas.....	834:957\$982	141:024\$357	223:898\$139	361:806\$806	1.134:112\$834	
24	Prolongamento da Maricá.....	28:747\$035	1:738\$363	2:761\$766	7:287\$383	23:254\$694	
25	Rêde Sul Mineira	Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	449:449\$445	63:909\$997	51:995\$043	223:636\$799	516:107\$862
26		Tuyuty a Pratapolis e ramal.....	25:275\$347	—	2:783\$160	22:021\$170	210:240\$438
27		Total das linhas.....	474:724\$792	63:909\$997	54:778\$203	245:657\$969	726:347\$800
28	Paraná.....	393:606\$649	2:500\$754	30:575\$526	262:233\$635	573:564\$428	
29	D. Thereza Christina.....	48:607\$814	880\$218	1:494\$000	11:870\$628	60:104\$108	
30	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	1.098:247\$779	93:865\$446	393:402\$527	1.217:785\$029	1.993:706\$371	
31	Itaquy a S. Borja.....	28:927\$582	3:607\$682	193\$015	2:220\$000	10:612\$878	

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

32	Caxias a Cajazeiras.....	42:137\$225	2:827\$446	—	13:750\$923	—	
33	Victoria a Minas	Victoria a Cachoeira Escura.....	300:064\$071	66:395\$941	33:798\$148	103:056\$513	198:187\$609
34		Currualinho a Diamantina.....	56:729\$175	13:876\$059	—	11:303\$173	34:167\$942
35		Total das linhas.....	356:793\$246	80:272\$000	33:798\$148	114:359\$686	232:355\$551

TOTAES
TOTALES

LOCOMOÇÃO Matériel et traction				VIA PERMANENTE Voie				CONSERVAÇÃO Entretien				NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
TOTAL	Serviço central Service central	Traction Traction	Officinas Ateliers	TOTAL	Serviço central Service central	Linha Voie	Edifícios e dependencias Bâtimens et dépandances	TOTAL				
<p>PELA UNIÃO GOVERNEMENT FÉDERAL</p>												
59:320\$749	—	22:808\$550	62:082\$030	84:390\$580	—	—	—	147:564\$725	1			
262:200\$235	182\$746	169:554\$166	138:165\$296	307:902\$208	45:368\$946	253:113\$744	11:333\$051	309:815\$741	2			
695:191\$861	57:413\$441	492:426\$004	401:734\$264	951:573\$709	127:663\$861	382:823\$844	39:083\$672	549:571\$377	3			
957:392\$096	57:596\$187	661:980\$170	539:899\$560	1,259:475\$917	173:032\$807	635:957\$588	50:416\$723	859:387\$118	4			
124:288\$664	6:787\$621	220:686\$703	79:398\$600	306:872\$924	11:346\$783	146:601\$468	14:547\$681	172:495\$932	5			
19,652:529\$216	560:740\$193	41,650:251\$470	14,855:655\$781	57,066:647\$444	811:155\$736	16,149:416\$258	—	16,960:571\$994	6			
184:198\$486	17:534\$000	220:586\$135	127:726\$445	365:846\$580	19:608\$150	166:597\$060	28:564\$760	214:769\$970	7			
1,816:332\$420	—	—	—	4,891:784\$222	—	—	—	—	8			
153:998\$057	—	—	—	255:194\$719	—	—	—	3,655:717\$401	9			
1,771:412\$072	142:794\$384	1,586:322\$130	1,911:776\$039	3,640:892\$553	91:914\$493	3,364:235\$452	318:000\$332	3,774:150\$277	10			
54:355\$918	8:298\$515	40:050\$889	22:395\$836	70:745\$240	4:200\$000	95:021\$419	5:886\$612	105:108\$031	11			
54:355\$918	8:298\$515	40:050\$889	22:395\$836	70:745\$240	4:200\$000	95:021\$419	5:886\$612	105:108\$031	12			
<p>PELA UNIÃO GOVERNEMENT FÉDERAL</p>												
218:324\$910	65:048\$060	201:486\$480	169:464\$370	435:998\$910	123:968\$870	822:355\$120	264:935\$450	1,211:259\$440	13			
1,151:739\$210	66:272\$290	1,720:007\$610	736:623\$620	2,522:903\$520	122:321\$740	451:781\$830	196:977\$090	771:080\$660	14			
751:617\$340	51:975\$000	1,452:780\$480	522:152\$040	2,026:907\$520	96:218\$340	331:604\$850	67:184\$750	495:007\$940	15			
1,488:434\$190	98:131\$310	2,230:883\$600	909:785\$880	3,238:800\$790	181:345\$410	853:332\$000	334:159\$060	1,368:836\$470	16			
27:543\$130	1:442\$570	44:103\$560	29:291\$570	74:837\$700	499\$600	29:518\$210	1:483\$940	31:501\$750	17			
3,419:333\$870	217:821\$170	5,447:775\$250	2,197:853\$110	7,863:449\$530	400:385\$090	1,666:236\$890	599:804\$840	2,666:426\$820	18			
1,251:254\$818	192:602\$144	1,742:738\$111	2,489:895\$672	4,425:235\$927	151:367\$872	1,408:575\$634	340:683\$977	1,900:627\$483	19			
272:923\$823	22:687\$829	315:208\$765	288:359\$274	626:255\$868	9:510\$386	378:678\$362	49:963\$602	438:152\$350	20			
170:313\$107	13:050\$084	116:626\$694	242:754\$934	372:431\$712	21:965\$200	517:603\$887	5:348\$326	544:917\$413	21			
25:326\$031	1:373\$868	30:304\$930	6:867\$739	38:546\$537	4:955\$893	136:120\$524	—	141:076\$417	22			
1,719:817\$779	229:713\$925	2,204:878\$500	3,027:877\$619	5,462:470\$044	187:799\$351	2,440:978\$107	395:995\$905	3,024:773\$663	23			
33:303\$843	3:748\$576	39:103\$164	35:887\$551	78:739\$291	3:638\$728	71:510\$268	11:818\$246	86:967\$242	24			
791:739\$204	65:145\$540	1,548:778\$899	979:464\$356	2,593:388\$795	58:376\$199	1,281:399\$532	32:298\$738	1,372:074\$469	25			
235:044\$768	5:162\$938	333:152\$122	111:407\$617	449:722\$677	16:173\$301	323:979\$665	24:601\$842	364:754\$808	26			
0,26:783\$972	70:308\$478	1,881:931\$021	1,090:871\$973	3,043:111\$472	74:549\$500	1,605:379\$197	56:900\$580	1,736:829\$277	27			
866:373\$589	69:236\$308	1,089:335\$219	341:228\$855	1,499:800\$382	25:604\$350	755:536\$259	41:799\$478	822:940\$087	28			
73:468\$736	12:737\$043	95:838\$408	78:776\$233	187:351\$684	7:523\$581	152:143\$469	5:208\$660	164:875\$710	29			
604:893\$927	387:929\$580	9,603:096\$871	4,913:923\$437	14,904:949\$888	217:226\$316	5,005:790\$766	222:255\$019	5,445:272\$101	30			
13:025\$893	5:473\$684	57:371\$874	21:301\$011	84:146\$569	—	72:884\$048	4:095\$876	76:979\$924	31			
<p>OM GARANTIA DE JUROS EC GARANTIE D'INTÉRÊTS</p>												
13:750\$923	—	48:252\$097	—	48:252\$097	—	57:036\$530	—	57:036\$530	32			
335:042\$270	17:900\$978	625:374\$613	362:241\$996	1,005:517\$587	48:674\$106	809:035\$148	46:109\$649	903:818\$903	33			
45:471\$115	—	43:029\$628	68:477\$063	111:506\$691	1:845\$474	157:142\$862	14:050\$453	173:038\$739	34			
380:513\$385	17:900\$978	668:404\$241	430:719\$059	1,117:024\$178	50:519\$580	966:178\$010	60:160\$102	1,076:857\$692	35			

NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	Administração e direcção geral Administration et direction générale	Telegrapho ou telephone Télégraphe ou téléphone	TRAFEGO Fralce		
				Serviço central Service central	Serviço dos trens Service des trains	Serviço das estações e armazens Service des gares

36	Central de Macahé.....	21:739\$594	1:790\$320	4:260\$230	8:464\$430	13:634\$270	
37	Leopoldina {	Barão de Araruama (prolongamento).....	26:189\$338	2:123\$890	5:294\$050	17:791\$070	23:078\$070
38		Santo Eduardo ao Cacheiro do Itapemirim.....	47:465\$630	3:836\$460	9:713\$930	56:421\$790	85:097\$290
39	Total das linhas.....	95:394\$562	7:750\$670	19:268\$210	83:077\$290	21:809\$630	
40	Sorocabana {	Rubião Junior a Santo Anastacio.....	237:230\$384	17:301\$971	40:267\$535	222:574\$123	368:198\$151
41		Tatuly a Itararé.....	114:597\$657	8:356\$590	19:453\$977	133:598\$537	227:151\$985
42	Total das linhas.....	351:828\$041	25:658\$561	59:721\$512	376:172\$660	595:349\$236	
43	Mogyana-Jaguára a Araguay.....	63:322\$615	—	17:435\$478	103:313\$728	299:598\$318	
44	São Paulo Grande {	Itararé ao Uruguay.....	731:738\$219	4:851\$938	63:598\$782	509:307\$096	715:416\$474
45		S. Francisco a Porto União.....	203:220\$680	1:289\$470	32:402\$626	112:177\$042	203:666\$049
46		Jaguariahyva a Colonia Mineira.....	4:193\$360	29\$819	—	15:181\$541	39:756\$219
47		Serrinha a Nova Restinga.....	5:257\$125	35\$783	319\$926	3:363\$718	25:033\$717
48	Total das linhas.....	944:409\$384	6:206\$740	96:321\$334	640:029\$397	983:872\$459	

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Leopoldina {	Centro e ramal de Leopoldina....	111:354\$450	25:919\$400	38:530\$180	300:034\$470	73:295\$680
50		Ramal de Simidouro.....	67:428\$890	6:133\$480	23:331\$330	17:298\$190	108:269\$990
51		Carangola e ramaes.....	113:534\$652	12:200\$450	11:990\$760	243:474\$460	278:642\$030
52		Victoria a Espera Feliz e ramal....	228:579\$850	20:792\$120	79:091\$790	54:149\$600	229:266\$340
53		Norte-Praia Formosa ao Entroncamento.....	32:596\$110	13:473\$640	13:264\$960	275:606\$160	1.173:654\$090
54	Total das linhas.....	553:493\$952	78:516\$090	166:209\$920	890:562\$880	1.863:128\$130	
55	Rezende a Bocaina.....	15:922\$000	375\$740	—	—	—	
56	Santos a Jumliahy.....	1.207:338\$120	410:414\$660	286:239\$430	1.358:683\$110	5.890:345\$070	
57	Mogyana {	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas.....	68:119\$577	—	16:582\$014	89:866\$560	554:039\$084
58		Igarapava a Uberaba.....	704\$184	—	—	11:085\$425	45:326\$431
59		Total das linhas.....	68:823\$761	—	16:582\$014	100:951\$985	599:365\$515
60	Quarahim a Itaquy.....	66:314\$020	8:987\$525	243\$930	5:615\$660	81:151\$510	

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LES

61	Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....	22:913\$911	—	—	4:320\$205	23:452\$823	
62	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	135:866\$631	—	—	—	—	
63	Santo Amaro e ramaes.....	24:000\$000	5:571\$630	—	—	—	
64	Ilhéos a Conquista e ramaes.....	227:832\$720	9:908\$450	—	—	—	
65	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	58:103\$933	2:263\$983	5:555\$266	14:635\$521	50:892\$173	
66	Rêde Sul Mineira-Piranguinho a Paraisopolis.....	9:382\$164	903:444	1:405\$990	5:227\$933	14:983\$619	
67	Mogyana-Tronco e ramaes.....	681:826\$754	—	270:870\$727	594:259\$958	2.501:818\$041	
68	Paulista.....	964:060\$890	1.299:786\$843	577:064\$581	1.277:858\$870	4.046:575\$300	
69	São Paulo Railway {	Campo Limpo a Vargem.....	28:965\$910	17:741\$800	2:203\$500	10:616\$870	172:053\$460
70		Ramal de Piracaia.....	13:247\$130	4:581\$110	—	2:648\$630	41:771\$240
71		Total das linhas.....	42:213\$040	22:322\$919	2:203\$500	13:265\$500	213:824\$700

LOCOMOÇÃO Matériel et traction					VIA PERMANENTE Voie			NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
TOTAL	Serviço central Service central	Tracção Traction	Officinas Ateliers	TOTAL	CONSERVAÇÃO Entretien		TOTAL	
					Linha Voie	Edifícios e dependencias Bâtimens et dépendances		
26.358\$930	—	40.422\$990	9.920\$120	50.343\$110	4.093\$350	52.486\$920	56.580\$270	36
46.163\$190	4.935\$000	119.190\$300	21.986\$400	146.111\$700	4.713\$980	69.580\$770	74.294\$750	36
151.233\$010	6.016\$690	218.487\$360	46.836\$410	271.340\$460	10.172\$070	215.218\$030	233.281\$680	38
223.755\$130	10.951\$690	78\$100\$650	78.742\$930	467.795\$270	18.979\$400	345.177\$300	364.156\$700	39
631.039\$809	27.543\$587	1.455.170\$624	636.416\$331	2.119.130\$542	79.334\$220	789.569\$058	880.858\$913	40
380.203\$599	14.877\$647	1.217.207\$217	532.343\$415	1.764.428\$279	14.686\$139	458.589\$535	479.044\$310	41
1.011.243\$408	42.421\$234	2.672.377\$841	1.168.759\$746	3.883.558\$821	94.020\$359	1.248.158\$593	1.359.903\$223	42
420.347\$524	7.328\$361	659.973\$007	198.970\$685	866.272\$053	9.716\$657	354.140\$341	409.952\$481	43
1.288.322\$352	111.860\$434	1.754.754\$848	1.364.875\$999	3.231.491\$281	87.286\$427	2.142.507\$702	2.284.996\$895	44
348.245\$717	27.188\$073	555.339\$158	342.895\$537	925.422\$768	22.183\$324	890.981\$532	934.621\$763	45
54.937\$760	—	74.947\$135	—	74.947\$135	197\$435	182.690\$857	183.971\$871	46
28.717\$361	679\$221	112.647\$968	29.420\$330	143.047\$519	329\$022	81.643\$654	82.101\$757	47
1.720.223\$190	139.727\$728	2.497.989\$109	1.737.191\$866	4.374.908\$703	109.996\$208	3.297.823\$745	3.485.692\$286	48
SEM GARANTIA DE JUROS								
ANS GARANTIE D'INTÉRÊTS								
411.860\$330	72.858\$870	807.570\$670	313.614\$480	1.194.044\$020	111.718\$750	1.081.270\$210	1.248.796\$290	49
148.899\$510	17.241\$070	107.908\$470	40.355\$110	165.504\$650	26.436\$740	255.868\$110	295.510\$900	50
534.107\$250	25.704\$470	940.456\$680	200.608\$770	1.166.769\$920	28.199\$090	439.091\$890	491.126\$440	51
362.507\$730	58.446\$190	359.548\$390	144.340\$450	562.335\$030	89.618\$960	856.111\$290	1.001.763\$950	52
1.462.525\$210	21.175\$170	1.260.022\$440	270.004\$240	1.551.201\$850	17.752\$460	261.733\$510	329.392\$740	53
2.919.900\$030	195.425\$770	3.475.506\$650	968.923\$050	4.639.855\$470	273.726\$000	2.894.075\$010	3.366.590\$320	54
15.942\$885	—	—	—	37.480\$441	—	—	35.530\$915	55
7.535\$267\$610	393.322\$720	13.380.399\$030	4.140.576\$990	17.914.208\$740	306.315\$210	2.889.427\$960	4.122.582\$050	56
660.487\$658	10.828\$272	730.084\$113	234.120\$617	975.033\$002	13.074\$446	381.753\$683	495.332\$429	57
56.411\$856	2.062\$883	139.756\$669	44.835\$960	186.655\$512	3.609\$925	131.825\$102	143.835\$916	58
716.899\$514	12.891\$155	869.840\$782	278.956\$577	1.161.688\$514	16.684\$371	513.578\$785	639.168\$345	59
87.911\$100	—	142.927\$217	87.021\$011	229.948\$228	—	85.719\$065	99.643\$521	60
ELOS ESTADOS								
GOUVERNEMENTS DES ÉTATS								
27.773\$028	—	—	—	38.153\$135	—	—	28.412\$488	61
495.899\$893	—	—	—	616.323\$723	—	—	507.553\$557	62
81.993\$800	—	—	—	242.749\$280	—	—	294.007\$520	63
167.471\$250	—	—	—	165.766\$960	—	—	248.985\$640	64
71.082\$960	7.810\$949	77.508\$125	74.870\$999	160.190\$073	3.641\$212	92.961\$140	96.602\$352	65
21.617\$542	578\$750	24.471\$179	—	25.049\$929	1.891\$089	32.668\$161	35.032\$894	66
366.948\$726	128.719\$310	4.519.036\$272	1.828.133\$354	6.475.888\$936	164.721\$682	1.639.029\$289	1.961.350\$111	67
901.498\$751	439.590\$272	15.541.758\$770	760.302\$310	16.741.651\$352	235.097\$225	2.019.977\$561	2.767.181\$696	68
184.873\$830	15.490\$800	436.472\$710	149.569\$430	601.532\$940	12.182\$700	171.278\$490	211.227\$580	69
44.419\$870	2.278\$400	65.072\$500	8.125\$790	75.476\$690	3.420\$000	32.437\$170	37.794\$170	70
229.293\$700	17.769\$200	501.545\$210	157.695\$220	677.009\$630	15.602\$700	203.715\$660	249.021\$750	71

DESPEZAS TOTALES
DÉPENSES TOTALES

Quadro n. 22
Tableau n. 22

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	Diversas e eventuais Diverses et éventuelles	Total do custeio Totales d'exploitacion	Accessorios Accessoires	Total geral Total général	RELAÇÃO POR CENTO Pourcentage							Total do custeio Totales d'exploitacion	Accessorios Accessoires	Total geral Total général
					Telegrapho ou Administration	Trafego	Locomogão Matériel et traction	Via permanente Voie	Diversas e eventuais Diverses et éventuelles					

I -- ADMINISTRADAS PELA UNIÃO
EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

S. Luiz a Caxias	—	300:484\$654	33:936\$172	334:420\$826	1,92	0,84	17,74	25,23	44,12	—	89,85	10,15	100,00
Réde de Sobral	—	994:578\$729	2:910\$150	997:488\$879	10,38	1,11	26,29	30,87	34,06	—	99,71	0,29	100,00
Viação Baturité	—	2:547:638\$319	2:590\$056	2:550:228\$375	11,86	1,92	27,26	37,31	21,55	—	99,90	0,10	100,00
Cearense / Total das linhas	—	3:542:217\$048	5:300\$206	3:547:717\$254	11,44	1,69	26,99	35,50	24,22	—	99,84	0,16	100,00
Central do Rio G. do Norte	6:142\$526	698:955\$062	8:833\$203	707:788\$265	12,60	—	17,56	43,36	24,37	0,87	98,75	1,25	100,00
Central do Brasil	215:539\$404	100:385:592\$229	—	100:385:592\$229	2,83	3,61	19,58	56,85	16,89	0,21	100,00	—	100,00
Rio do Ouro	—	833:716\$832	53:756\$223	867:473\$055	5,93	2,02	21,23	42,17	24,76	—	96,11	3,89	100,00
Theresopolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oeste de Minas	77:974\$260	10:890:856\$200	—	10:890:856\$200	4,12	—	16,68	44,92	33,57	0,71	100,00	—	100,00
Goyaz	—	913:908\$774	5:068\$600	918:977\$374	12,78	—	16,76	27,77	42,14	—	99,45	0,55	100,00
Noroeste do Brasil	436:692\$221	10:226:773\$247	—	10:226:773\$247	5,13	0,78	17,32	35,60	36,90	4,27	100,00	—	100,00
Santa Catharina	62:319\$292	380:563\$760	29\$500	380:593\$260	21,80	1,33	14,28	18,59	27,62	16,37	99,99	0,01	100,00

II -- ARRENDADAS PELA UNIÃO
AFFERMÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

Madeira-Mamoré	—	2:596:632\$330	327:650\$930	2:924:283\$260	23,15	1,85	7,46	14,91	41,42	—	88,80	11,20	100,00
Réde Norte	—	5:024:863\$320	18:324\$000	5:043:187\$320	10,82	0,66	22,84	50,03	15,29	—	99,64	0,36	100,00
» Central	—	3:730:853\$510	14:310\$000	3:744:663\$510	11,50	0,70	20,07	54,13	13,22	—	99,62	0,38	100,00
» Sul	—	6:955:756\$160	27:089\$000	6:982:845\$160	11,60	0,71	21,32	46,38	19,60	—	99,61	0,39	100,00
Paulo Affonso	—	154:377\$420	279\$000	154:656\$420	13,10	0,15	17,81	48,39	20,37	—	99,82	0,18	100,00
Total das linhas	—	15:865:350\$410	60:002\$000	15:925:352\$410	11,34	0,69	21,47	49,38	16,74	—	99,62	0,38	100,00
São Francisco e ramaes	—	8:306:156\$8159	652:535\$529	8:958\$691\$688	6,60	1,54	13,97	49,40	21,21	—	92,72	7,28	100,00
Réde (Central da Bahia e ramaes	—	1:511:860\$055	181:493\$081	1:693:353\$136	10,13	0,17	16,12	36,98	25,88	—	89,28	10,72	100,00
Bahia-Bahia e Minas	—	1:159:290\$213	36:840\$290	1:196:129\$503	5,98	—	14,24	31,14	45,56	—	96,92	3,08	100,00
na Centro Oeste	—	205:747\$398	6:564\$382	212:311\$780	0,15	0,22	11,93	18,16	66,45	—	96,91	3,09	100,00
Total das linhas	—	11:183:043\$825	877:433\$282	12:060:477\$107	6,92	1,17	14,27	45,29	25,68	—	92,73	7,27	100,00
Maricá—Prologamento	—	229:495\$774	21:721\$600	251:217\$374	11,44	0,69	13,26	31,34	34,62	—	91,35	8,65	100,00
Réde Sul (Cruzeta a Tuyuty e ramaes	—	5:270:561\$910	1:303:079\$732	6:573:641\$642	6,84	0,97	12,05	39,45	20,87	—	80,18	19,82	100,00
Minheira (Tuyuty a Pratiopolis e ramal	—	1:074:797\$600	344\$830	1:075:142\$430	2,35	—	21,86	41,83	33,93	—	99,97	0,03	100,00
Total das linhas	—	6:345:359\$510	1:303:424\$562	7:648:784\$072	6,21	0,84	13,42	39,78	22,71	—	82,96	17,04	100,00
Paraná	—	3:585:221\$461	2:698:619\$513	6:283:840\$974	6,26	0,04	13,79	23,87	13,10	—	57,05	42,95	100,00
D. Thezeza Christina	—	475:184\$162	18:000\$000	493:184\$162	9,85	0,18	14,90	37,99	33,43	—	96,35	3,65	100,00
Viação Ferreira do Rio G. do Sul	—	25:147:229\$141	60:066\$570	25:207:295\$711	4,36	0,37	14,30	59,13	21,60	—	99,76	0,24	100,00
Tuyuty a São Borja	—	206:687\$650	—	206:687\$650	14,00	1,75	6,30	40,71	37,24	—	100,00	—	100,00

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO COM GARANTIA DE JUROS CONCEDÊS PAR LE GOVERNEMENT FÉDÉRAL AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

Caxias a Cajazeiras	164:004\$221	25,69	1,72	8,39	29,42	34,78	100,00
Victoria (Victoria a Cachoeira Escura	2.610:88\$772	25:906\$560	2.636:745\$332	11,38	2,52	12,71	99,02
Curralinho a Diamantina	400:621\$829	1:093\$440	401:715\$269	14,12	3,45	11,32	99,73
Total das linhas	3.011:460\$601	27:000\$000	3.038:460\$601	11,74	2,64	12,52	100,00
Leo- poldi- na	233\$100	12:000\$000	169:045\$324	12,86	1,06	15,59	99,11
Barão de Araruaia (prolongamento), S. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	7:718\$000	302:600\$868	714:600\$868	8,33	0,68	14,67	92,90
Total das linhas	7:951\$100	32:945\$530	340:102\$770	6,41	0,52	20,44	96,19
Soro- ca- bana	—	1.166:803\$432	1.223:748\$962	7,80	0,63	18,28	95,55
Rubião Junior a S. Anastácio	3.865:561\$619	194:780\$305	4.080:341\$924	5,81	0,42	15,47	95,23
Tatuby a Itararé	2.746:630\$435	94:023\$819	2.840\$662\$254	4,04	0,29	13,39	96,69
Total das linhas	6.632:192\$054	288:806\$124	6.920:998\$178	5,09	0,37	14,61	95,83
Mogyana - Jaguára a Araguary	—	4:125\$230	1.764:019\$903	3,59	—	23,83	99,77
Itararé ao Uruguay	7.541:400\$685	59:281\$560	7.600:682\$245	9,63	0,06	16,95	99,22
S. Pau- lo-Rio Grande	—	2.412:800\$398	2.428:590\$559	8,37	0,05	14,34	99,35
Jaguarihuva a Colonia Mineira	318:079\$945	377\$454	318:457\$399	1,32	0,01	17,25	99,88
Sertinha a Nova Restinga	259:159\$545	451\$139	259:610\$684	2,03	0,01	11,06	99,83
Total das linhas	10.531:440\$573	75:900\$314	10.607:340\$887	9,37	0,06	16,22	99,28

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO SEM GARANTIA DE JUROS CONCEDÊS PAR LE GOVERNEMENT FÉDÉRAL SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

Centro e ramal de Leopoldina	2.991:974\$490	12:000\$000	3.003:974\$490	3,71	0,83	13,71	99,60
Ramal de Sumidouro	683:477\$430	12:000\$000	693:477\$430	9,69	0,88	21,41	98,27
Carangola e ramaes	2.424:145\$672	12:000\$000	2.436:145\$672	4,66	0,50	21,93	99,51
Victoria a Espera Feliz e ramal	2.175:978\$680	6:000\$000	2.181:978\$680	10,48	0,95	16,61	99,72
Monte-Prata Formosa ao Entroncamento	3.389:189\$550	12:000\$000	3.401:189\$550	0,96	0,40	43,00	99,65
Total das linhas	11.664:765\$822	54:000\$000	11.718:765\$822	4,72	0,67	24,92	99,54
Rezeude a Bocaina	105:999\$981	748\$000	105:999\$981	15,02	0,35	15,04	100,00
Santos a Jundiahy	31.189:811\$180	731:085\$720	31.920\$896\$900	3,78	1,29	23,61	97,71
Mo- gy- ana	—	8:751\$430	2.207:724\$096	3,09	—	29,92	99,60
Quarabim a Itaquy	491:904\$394	1:812\$230	389:419\$698	0,18	—	14,49	99,58
—	—	10:563\$660	2.597:143\$794	2,65	—	27,60	99,59
—	—	—	491:904\$394	13,48	1,83	17,69	100,00

V — CONCEDIDAS PELOS ESTADOS CONCEDÊS PAR LES GOUVERNEMENTS DES ÉTATS

Mossoró — Porto Franco a Mossoró	130:985\$826	26:936\$138	157:921\$764	14,51	—	17,58	82,94
Nazareth a Jaguara e ramal	1.755:643\$804	12:000\$000	1.755:643\$804	7,74	—	28,25	100,00
Santo Amaro e ramaes	658:722\$410	—	3.615:575\$470	3,61	0,84	12,32	98,20
Ilhéos a Conquista e ramaes	1.315:575\$470	—	388:243\$301	14,97	0,58	18,31	100,00
Maricá — Porto das Neves a-filho Papanha	388:243\$301	—	91:985\$973	10,20	0,98	23,50	100,00
Rêde Sul Mineira — Piranguinho a Paraisopolis	91:985\$973	630:402\$789	13.116:417\$266	5,20	—	25,67	100,00
Mogyana — Tronco e ramaes	12.486:014\$527	28.475:323\$366	28.475:323\$366	3,39	4,56	20,73	95,20
Paulista	28.475:323\$366	1.044:342\$060	11:545\$400	2,74	1,68	17,51	100,00
São	1.044:342\$060	175:518\$970	175:518\$970	7,55	2,61	25,31	98,90
Paulista	175:518\$970	11:545\$400	1.231:406\$430	3,43	1,81	18,62	100,00
Railway Total das linhas	1.219:861\$030	—	—	—	—	—	99,96

DESPEZAS
DÉPENSES

DESPEZA POR KILOMETRO TRAFEGADO

Depenses par kilometre exploité

NUMERO DI ORDINAL
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Designation des chemins de fer

Administração e
direcção geral
Administration et
direction générale

Telegrapho ou
telephono
Télégraphe ou
téléphone

Trafego
Trafic

Locomoção
Matériel et traction

Via permanente
Voie

Diversas e eventuales
Diverses et éventuelles

Total do ensaio
Totales d'exploitation

Despezas accessorias
Dépenses accessoires

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

1	São Luiz a Caxias	44\$267	19\$341	409\$759	582\$929	1:019\$304	—	2:075\$600	234\$414
2	Rêde de Sobral	277\$358	29\$637	702\$022	821\$385	829\$509	—	2:662\$911	7\$792
3	Viação Baturité	572\$950	92\$629	1:317\$118	1:802\$861	1:041\$224	—	4:826\$782	4\$907
4	Cearnense Total das linhas	450\$460	66\$526	1:062\$228	1:397\$390	953\$491	—	3:930\$094	6\$102
5	Central do Rio G. do Norte	605\$023	—	843\$447	2:082\$499	1:170\$591	41\$684	4:743\$245	59\$944
6	Central do Brasil	1:163\$661	1:497\$916	8:059\$210	23:402\$814	6:955\$279	88\$390	41:166\$640	—
7	Rio do Ouro	604\$984	205\$368	2:166\$353	4:302\$711	2:525\$903	—	9:805\$319	397\$006
8	Therezopolis	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Oeste de Minas	236\$799	—	957\$817	2:579\$611	1:927\$790	41\$118	5:743\$135	—
10	Goyaz	503\$184	—	659\$908	1:093\$553	1:659\$609	—	3:916\$254	21\$720
11	Noroeste do Brasil	412\$084	62\$376	1:392\$361	2:861\$805	2:966\$549	343\$248	8:038\$424	—
12	Santa Catharina	1:190\$276	72\$784	779\$855	1:014\$996	1:508\$006	894\$108	5:460\$025	\$428

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

13	Madeira-Mamoré	1:855\$388	148\$555	599\$366	1:196\$944	3:325\$261	—	7:128\$514	899\$497
14	Rêde Norte	866\$595	53\$086	1:828\$976	4:006\$402	1:224\$486	—	7:979\$545	29\$099
15	Great Western Rêde Central	1:598\$939	97\$589	2:791\$335	7:527\$473	1:838\$347	—	13:853\$683	53\$144
16	Rêde Sul	1:343\$544	82\$384	2:468\$812	5:372\$081	2:270\$439	—	11:537\$260	44\$931
17	Paulo Affonso	175\$939	2\$066	239\$223	649\$994	273\$605	—	1:340\$827	2\$423
18	Total das linhas	1:117\$197	67\$788	2:114\$594	4:862\$936	1:648\$979	—	9:811\$493	37\$107
19	São Francisco e ramaes	520\$778	121\$156	1:101\$757	3:896\$518	1:673\$544	—	7:313\$752	574\$572
20	Central da Bahia e ramaes	543\$044	9\$359	863\$839	1:982\$180	1:386\$808	—	4:785\$230	574\$449
21	Bahia e Minas	162\$131	—	385\$559	843\$121	1:233\$598	—	2:624\$409	83\$400
22	Centro Oeste	7\$659	11\$060	593\$783	903\$745	3:307\$616	—	4:823\$863	153\$906
23	Total das linhas	431\$276	72\$843	883\$329	2:821\$502	1:562\$371	—	5:776\$321	453\$216
24	Maricá—Prolongamento	441\$041	26\$670	510\$952	1:208\$028	1:334\$263	—	3:520\$954	333\$256
25	Cruzeiro a Tuyuty e Rêde ramaes	412\$414	58\$644	726\$498	2:379\$688	1:259\$013	—	4:836\$257	1:195\$703
26	Sul Tuyuty a Pratapolis e Mincira ramal	108\$841	—	1:012\$151	1:936\$598	1:570\$709	—	4:628\$299	1\$485
27	Total das linhas	359\$089	48\$343	776\$675	2:301\$856	1:313\$764	—	4:799\$727	985\$830
28	Paraná	967\$090	6\$144	2:128\$677	3:685\$004	2:021\$961	—	8:808\$876	6:630\$498
29	D. Thereza Christina	411\$596	7\$453	622\$110	1:586\$436	1:396\$116	—	4:023\$711	152\$418
30	Viação Ferrea do Rio G. do Sul	487\$524	41\$668	1:600\$251	6:616\$468	2:417\$215	—	11:163\$126	26\$664
31	Itaquy a S. Borja	233\$532	29\$125	105\$158	679\$313	621\$457	—	1:668\$585	—

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÈDES PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

32	Caxias a Cajazeiras	540\$221	36\$249	176\$294	618\$617	731\$237	—	2:202\$618	—
33	Victoria a Cachoeira Escura	677\$098	149\$823	756\$027	2:268\$962	2:039\$477	—	5:891\$387	58\$458
34	Curralinho a Diamantina	384\$563	94\$065	308\$245	755\$896	1:173\$017	—	2:715\$786	7\$412
35	Total das linhas	604\$040	135\$898	644\$198	1:891\$088	1:823\$088	—	5:098\$312	45\$710
36	Central de Macahé	449\$497	41\$135	605\$632	1:156\$701	1:300\$009	5\$356	3:608\$330	275\$716
37	Barão de Araruama (prolongamento)	513\$114	41\$612	904\$491	2:862\$690	1:455\$618	151\$215	5:928\$700	235\$110
38	S ^{to.} Ed. ao Cachoeiro do Itapemirim	509\$124	41\$150	1:622\$150	2:910\$441	2:502\$217	—	7:585\$082	353\$379
39	Total das linhas	507\$977	41\$272	1:191\$499	2:491\$015	1:939\$139	42\$340	6:213\$242	303\$236

**MEDIAS
MOYENNES**

Total geral Total général	DESPESA DE CUSTEIO Dépenses d'exploitation			Peso útil total transportado a um kilometro Poids-kilométrique des unités de trafic	Carrões-kilometro em serviço de passageiros Voitures-kilométriques	PESO MORTO Poids mort des			Peso bruto transportado a um kilometro Poids total kilométrique T. klms.	Custo em reis do transporte Prix du transport par				NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	Por trem-kilometro Par train-klm.	Por vehiculo-kilometro Par vehicule-klm.	Por eixo-kilometro Par essieux-klm.			Vagões-kilometro em serviço de mercadorias Wagons-kilométriques	Vagões-kilometro em serviço de bagagens, encomendas e animaes Fournions-et Wagons animaux-kilométriques	Uma tonelada-kilome- tro de peso bruto Tonne-kilométrique de poids total		Um passaveiro-kilome- metro Voyageur-kilométrique	Uma tonelada-kilome- tro de mercadorias Tonne-kilométrique de mats handises	Uma tonelada-kilome- tro de carga Tonne-kilométrique de charge		
2:310\$014 10\$120 1\$910	\$477	554.302	618.990	923.290	564.670	2.661.252	\$113	\$171	1\$314	2\$056	1			
2:670\$703 4\$716	\$792	\$199 5.913.339	2.831.400	6.422.451	2.156.702	17.323.892	\$057	\$052	\$127	\$160	2			
4:831\$689 4\$708	\$703	\$176 17.654.848	9.889.142	20.683.584	3.608.175	51.835.709	\$049	\$039	\$123	\$135	3			
3:936\$196 4\$710	\$726	\$181 23.568.187	12.720\$542	27.106.035	5.764.877	69.159.601	\$051	\$042	\$125	\$142	4			
4:803\$189 8\$494 1\$012	\$253	2.266.805	1.612.610	3.891.265	1.265.495	9.036.175	\$077	\$044	\$253	\$393	5			
41:166\$640 7\$387	\$396	868.795.649	—	—	—	—	—	\$037	\$075	\$100	6			
10:202\$325 4\$981 1\$038	\$260	3.087.045	2.314.719	3.130.298	668.051	9.200.113	\$091	\$038	\$171	\$262	7			
5:743\$135 4\$970	\$764	\$191 39.995.598	29.984.102	66.402.468	28.531.320	164.913.488	\$066	\$076	\$212	\$298	8			
3:937\$974 5\$150 1\$103	\$103	\$276 3.716.227	3.807.239	2.563.441	3.060.755	13.147.662	\$069	\$074	\$097	\$172	9			
8:038\$424 9\$307 1\$268	\$268	\$317 34.646.850	19.118.374	48.963.053	12.519.019	115.069.296	\$089	\$053	\$216	\$254	10			
5:460\$448 5\$662 1\$202	\$474	758.128	836.836	465.190	547.963	2.608.117	\$146	\$044	\$264	\$468	12			

PELA UNIÃO

GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

8:028\$011 29\$550 4\$271 1\$068 5.239.850	3.114.956	9.711.674	2.073\$416	20.139.896	\$129	\$527	\$519	\$695	13	
8:008\$644 5\$685 \$771	\$193 27.641\$784	27.423.387	31.610.560	10.336.397	97.012.128	\$052	\$040	\$155	\$172	14
13:906\$827 6\$669 \$799	\$200 21.872.690	24.987.937	23.820.519	4.908.793	75.589.939	\$049	\$029	\$149	\$159	15
11:582\$191 6\$260 \$794	\$199 48.924.961	38.169.158	40.870.971	13.952.257	141.917.347	\$049	\$044	\$109	\$129	16
1:343\$250 4\$409 \$521	\$236 491.158	221.839	653.995	92.210	1.459.162	\$106	\$041	\$283	\$321	17
9:848\$599 6\$127 \$784	\$197 98.930.593	96.802.321	96.956.045	29.289.657	315.978.576	\$050	\$037	\$131	\$149	18
7:888\$325 6\$374 \$938	\$234 51.435.168	27.784.691	61.019.957	16.797.578	157.037.394	\$053	\$061	\$139	\$177	19
5:359\$679 7\$309 \$937	\$234 10.112.043	4.925.015	13.996.724	3.294.055	32.327.837	\$047	\$064	\$165	\$197	20
2:707\$809 5\$985 \$837	\$209 6.796.051	1.603.888	11.212.523	1.450.483	21.062.445	\$065	\$084	\$140	\$157	21
4:977:769 8\$876 1\$790	\$447 530.047	395.467	780.948	339.878	2.046.340	\$101	\$126	\$477	\$772	22
6:229\$537 6\$476 \$934	\$234 68.873.309	34.708.561	87.010.152	21.881.994	212.474.016	\$053	\$062	\$145	\$179	23
3:854\$209 4\$736 \$828	\$205 967.686	1.043.820	1.503.288	214.059	3.728.853	\$062	\$077	\$169	\$167	24
6:031\$960 3\$336 \$573	\$143 31.109.748	29.625.469	26.825.366	38.499.078	126.059.661	\$042	\$045	\$068	\$136	25
4:629\$784 3\$149 \$464	\$116 5.050.594	6.100.640	6.823.938	7.684.876	25.660.047	\$042	\$038	\$182	\$202	26
5:785:657 3\$303 \$551	\$138 36.160.342	35.726.109	33.649.304	46.183.954	151.719.708	\$042	\$043	\$082	\$145	27
15:439\$375 4\$417 \$487	\$122 58.239.205	17.473.248	59.696.762	7.695.558	143.104.773	\$025	\$024	\$049	\$056	28
4:176\$129 3\$759 \$369	\$165 4.258.228	2.347.735	3.105.473	911.700	10.623.136	\$045	\$020	\$084	\$107	29
1:189\$790 6\$026 \$927	\$232 216.002.273	116.579.250	158.898.080	73.526.546	565.006.149	\$045	\$051	\$080	\$108	30
1:668\$585 5\$422 \$803	\$201 741.446	546.270	652.172	678.302	2.618.190	\$079	\$073	\$096	\$214	31

COM GARANTIA DE JUROS

AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

2:102\$618 5\$607 1\$351	\$338 410.577	246.558	559.284	11.610	1.228.029	\$134	\$074	\$349	\$341	32
5:949\$845 7\$533 \$969	\$242 13.613.033	5.136.779	16.401.940	4.111.608	39.263.360	\$066	\$054	\$140	\$175	33
2:723\$198 6\$775 1\$691	\$423 1.440.427	1.778.482	1.040.470	282.844	3.892.223	\$103	\$089	\$161	\$194	34
5:144\$022 7\$423 1\$028	\$257 15.103.460	6.215.261	17.442.410	4.394.452	43.155.583	\$070	\$057	\$144	\$176	35
3:884\$046 8\$662 2\$302	\$576 228.367	169.489	112.075	318.914	828.845	\$189	\$089	\$474	\$609	36
6:163\$810 7\$294 2\$200	\$550 370.038	471.829	462.112	311.948	1.615.927	\$187	\$207	\$287	\$627	37
7:938\$461 3\$892 \$715	\$179 3.582.006	—	—	—	—	—	\$045	\$153	\$181	38
6:516\$478 4\$836 \$977	\$244 4.180.411	—	—	—	—	—	\$063	\$202	\$251	39

DISPEZA POR KILOMETRO TRAFEGADO

Dépenses par kilomètre exploité

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

Administração e
drecção geral
Administration et
direction générale

Telegrapho ou
telephone
télégraphe ou
téléphone

Trafego
Trafic

Locomoção
Matériel et traction

Via permanente
Voie

Diversas e eventuaes
Diverses et éventuelles

Total do custo
Totales d'exploitation

Despezas accessorias
Dépenses accessoires

10	Sorocabana	Rubião Junior a Santo Anastacio	458\$613	33\$448	1:219\$924	4:096\$696	1:702\$873	—	7:511\$554	376\$549
11		Tatuy a Itararé	458\$304	33\$420	1:520\$529	7:056\$387	1:915\$817	—	10:984\$457	376\$032
12		Total das linhas	458\$512	33\$439	1:317\$881	5:061\$166	1:772\$265	—	8:643\$263	376\$380
13	Mogyana	Jaguaira a Araguary	225\$253	—	1:495\$271	3:081\$525	1:458\$293	—	6:260\$342	14\$674
14		Itararé ao Uruguay	828\$502	5\$494	1:458\$688	3:658\$819	2:587\$162	—	8:538\$666	67\$121
15	São Paulo	S. Francisco a Porto União	439\$556	2\$787	753\$237	2:001\$641	2:021\$538	—	5:218\$761	34\$153
16		Jaguariahyva a C. Mineira	42\$305	\$298	554\$238	756\$103	1:855\$996	—	3:208\$942	3\$808
17	Grande Rio	Serrinha a Nova Restinga	116\$877	\$796	638\$447	3:180\$247	1:825\$295	—	5:761\$662	10\$030
18		Total das linhas	633\$985	4\$167	1:154\$790	2:936\$888	2:339\$954	—	7:069\$784	5\$952

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Leopoldina	Centro e ramal de Leopoldina	286\$864	66\$772	1:061\$009	3:076\$022	3:217\$071	—	7:707\$738	30\$914
50		Ramal de Sumidouro	734\$576	66\$819	1:622\$123	1:803\$020	3:219\$318	—	7:445\$856	130\$729
51		Carangola e ramaes	501\$780	53\$921	2:360\$549	5:156\$675	2:170\$590	470\$278	10:713\$793	53\$035
52		Victoria a Espera Feliz e ramal	700\$119	63\$684	1:110\$328	1:722\$381	3:068\$312	—	6:664\$825	18\$377
53		Norte-Praia Formosa ao Entroncamento	708\$149	292\$714	31:773\$305	33:699\$801	7:156\$045	—	73:630\$014	260\$700
54	Rezende a Bocaina	Total das linhas	513\$087	72\$784	2:706\$739	4:301\$133	3:120\$820	98\$639	10:813\$204	50\$058
55			410\$255	9\$682	410\$793	965\$742	9 5\$510	19\$273	2:731\$255	—
56	Mogyana	Santos a Jundiaby	8:656\$864	2:942\$758	54:029\$424	128:448\$573	29:559\$764	—	223:637\$383	5:242\$035
57		Ribeirão Preto a Jagnáae ramal de Caldas	254\$048	—	2:463\$247	3:636\$324	1:847\$311	—	8:200\$930	32\$638
58		Igarapava a Uberaba	14\$743	—	1:181\$079	3:907\$952	3:011\$451	—	8:115\$225	37\$942
59		Total das linhas	217\$866	—	2:269\$387	3:677\$393	2:023\$325	—	8:187\$971	33\$440
60	Quarahim a Itaquy	337\$649	51\$185	495\$516	1:309\$522	567\$456	—	2:801\$326	—	

V — CONCEDIDAS

CONCÉDÉS PAR LES

61	Mossoró-Porto Franco a Mossoró		607\$958	—	736\$880	1:002\$290	753\$846	364\$368	3:475\$341	714\$676
62		Nazareth a Jaguaquára e ramal	612\$884	—	2:236:967	2:780\$190	2:289\$536	—	7\$919\$578	—
63	Santo Amaro e ramaes		271\$647	63\$063	928\$056	2:747\$587	3:327\$759	61\$123	7\$8:09\$235	135\$823
64		Ilhéos a Conquista e ramaes	2:753\$265	119\$740	2:023\$822	2:003\$226	3:008\$890	5:989\$250	15:808\$193	—
65	Maricá-Porto das Neves a N. Peçanha		889\$009	34\$675	1:088\$693	2:453\$441	1:479\$543	—	5:946\$261	—
66		R. S. M.-Piranguinho a Paraisopolis	180\$433	17\$375	415\$738	481\$748	673\$735	—	1:760\$029	—
67	Mogyana—Tronco e ramaes		624\$556	—	3:084\$137	5:931\$936	1:796\$693	—	11:437\$232	577\$451
68		Paulista	774\$312	1:043\$059	4:739\$050	13:446\$515	2:222\$538	643\$461	22:870\$735	—
69	São Paulo Railway	Campo Limpo a Varagem	375\$868	230\$222	2:398\$965	7:805\$628	2:740\$937	—	13:551\$620	149\$816
70		Ramal de Piracaia	430\$353	148\$824	1:443\$047	2:451\$075	1:227\$801	—	5:702\$000	—
71		Total das linhas	391\$420	206\$989	2:126\$121	6:277\$559	2:309\$049	—	11:311\$138	107\$055

Total geral Total général	DESPEZA DE CUSTEIO Depenses d'exploitation			Peso útil total transportado a um kilometro Poids-kilométrique des unités de trafic	PESO MORTO Poids mort des			Peso bruto transportado a um kilometro Poids total kilométrique T. kms.	Custo em reis do transporte Prix du transport par				NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	Por trem-kilometro Par train-km.	Por vehiculo-kilometro Par vehicule-km.	Por eixo-kilometro Par essieux-km.		Carros-kilometro em serviço de passageiros Voitures-kilométriques	Vagões-kilometro em serviço de mercadorias Wagons-kilométriques	Vagões-kilometro em serviço de bagagens, encomendas e animaes Fourgons-et Wagons animaux-kilométriques		Uma tonelada-kilome- tro de peso bruto Tonne-kilométrique de poids total	Um passageiro-kilome- metro Voyageur-kilométrique	Uma tonelada-kilome- tro de mercadorias Tonne-kilométrique de marchandises	Uma tonelada-kilome- tro de carga Tonne-kilométrique de charge	
7:888\$103	3\$909	\$517	\$129	55.314.800	31.765.340	57.269.891	6.792.232	151.142.263	\$026	\$029	\$052	\$059	40
11:360\$489	3\$618	\$372	\$093	45.751.584	18.521.724	56.031.252	8.008.628	128.313.188	\$021	\$026	\$053	\$056	41
9:019\$643	3\$783	\$445	\$111	101.066.384	50.287.064	113.301.143	14.800.860	279.455.451	\$024	\$027	\$053	\$058	42
6\$275\$016	3\$476	\$423	\$105	11.635.259	6.439.880	9.419.877	15.225.291	42.719.807	\$041	\$023	\$127	\$143	43
8:605\$786	5\$940	\$753	\$188	63.881.082	29.278.516	81.945.037	17.680.760	192.785.395	\$039	\$052	\$089	\$106	44
5:252\$914	3\$953	\$570	\$142	26.486.607	13.239.447	32.837.859	5.802.602	78.366.516	\$031	\$037	\$068	\$080	45
3:212\$750	2\$654	\$568	\$142	3.336.511	1.937.534	5.060.737	1.536.519	11.871.301	\$027	\$038	\$060	\$080	46
5:771\$692	3\$035	\$287	\$072	7.893.816	2.269.016	7.847.724	957.974	18.968.530	\$014	\$014	\$026	\$030	47
7:120\$736	5\$051	\$670	\$168	101.598.016	46.724.513	127.691.357	25.977.855	301.991.742	\$035	\$045	\$078	\$092	48
SEM GARANTIA DE JUROS													
SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS													
7:738\$652	5\$238	\$963	\$241	1.434.027	1.945.861	207.252	24.971.969	28.559.109	\$105	\$037	—	\$082	49
7:576\$585	9\$204	1\$775	\$444	750.741	873.027	1.434.424	1.047.206	4.105.398	\$166	\$130	—	—	50
10:766\$828	4\$982	\$598	\$149	20.944.647	5.025.137	25.323.727	3.606.148	54.899.659	\$044	\$032	\$098	\$108	51
6:683\$202	10\$155	\$756	\$447	3.481.358	—	—	—	—	—	\$102	\$468	\$591	52
3:890\$714	4\$496	\$493	\$123	12.048.753	—	—	—	—	—	\$023	\$173	\$215	53
0:863\$262	5\$553	\$745	\$186	38.662.526	—	—	—	—	—	\$035	—	—	54
2:731\$255	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	55
228:879\$418	14\$228	\$964	\$241	244.287.557	139.038.382	331.150.056	714.475.995	\$044	\$054	—	\$100	—	56
8:233\$568	2\$976	\$676	\$169	15.147.244	11.529.319	10.713.753	5.567.463	42.957.779	\$051	\$035	\$102	\$117	57
8:153\$167	3\$021	\$263	\$066	3.685.972	1.216.536	6.786.648	1.368.951	13.058.107	\$030	\$010	\$110	\$109	58
8:221\$411	2\$983	\$547	\$137	18.833.216	12.745.855	17.500.401	6.936.414	56.015.886	\$046	\$027	\$109	\$117	59
2:801\$326	6\$934	\$833	\$222	1.802.535	1.005.958	1.885.567	1.385.225	6.079.285	\$081	\$060	\$149	\$236	60
PELOS ESTADOS													
GOUVERNEMENTS DES ÉTATS													
4:190\$017	11\$066	2\$245	\$561	473.336	130.700	465.454	26.443	1.095.933	\$119	\$083	\$221	\$230	61
7:919\$578	11\$121	1\$588	—	—	—	—	—	—	—	\$100	\$220	—	62
7:535\$058	17\$315	2\$483	—	—	—	—	—	—	—	\$202	\$836	—	63
5:898\$193	14\$322	1\$787	\$447	—	1.687.420	3.372.125	576.657	—	—	\$070	\$282	—	64
5:946\$261	4\$364	\$943	\$236	—	1.513.940	2.056.265	554.811	—	—	\$041	\$111	—	65
7:769\$029	2\$354	\$684	\$171	278.304	425.314	393.136	586.839	1.683.593	\$055	\$026	\$121	\$289	66
7:014\$683	2\$857	\$399	\$100	149.293.366	—	—	—	—	\$027	\$055	—	\$072	67
7:870\$735	3\$950	\$237	\$059	381.528.659	—	—	—	—	—	\$041	—	—	68
7:701\$436	4\$777	\$568	\$142	9.451.977	6.530.416	12.096.195	—	28.078.588	\$037	\$032	—	\$093	69
7:702\$000	3\$035	\$577	\$151	1.438.629	1.604.387	1.866.750	—	4.909.766	\$036	\$033	—	\$093	70
7:418\$193	4\$413	\$568	\$143	10.890.616	8.134.803	13.962.945	—	32.988.354	\$037	\$032	—	\$093	71

CONCESSIONS I LA UNIAO COM GARANTIA DE JUROS

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

Caxias a Victoria	151:225\$701	9:906\$560	161:127\$261	164:004\$221	164:004\$221	108,45	101,79
a	2.315:429\$543	67:678\$030	2.383:107\$573	2.610:835\$772	2.636:745\$332	112,75	110,64
Minas	286:725\$787	1.615\$360	288:342\$147	400:621\$829	401:715\$269	139,72	139,32
	2.602:155\$330	69:293\$390	2.671:449\$720	3.011:460\$601	3.038:460\$601	115,73	113,74
Leopoldina	108:851\$525	—	108:851\$525	157:045\$324	169:045\$324	144,27	155,30
	141:956\$158	—	141:956\$158	302:600\$868	314:600\$868	213,17	221,62
	586:336\$257	—	586:336\$257	707:157\$240	740:102\$770	120,61	126,22
	837:143\$940	—	837:143\$940	1.166:803\$432	1.223:748\$962	139,38	146,18
Sorocabana	4.932:594\$523	—	4.932:594\$523	3.885:561\$619	4.080:341\$924	78,77	82,72
	4.246:935\$509	—	4.246:935\$509	2.746:630\$435	2.840:656\$254	64,67	66,89
	9.179:530\$032	—	9.179:530\$032	6.632:192\$054	6.920:998\$178	72,25	75,40
Mogyana	1.658:131\$646	91:816\$271	1.749:947\$917	1.759:894\$673	4:125\$230	106,14	100,80
	6.187:077\$162	—	6.187:077\$162	7.541:400\$685	59:281\$566	121,89	122,85
	3.141:785\$665	—	3.141:785\$665	2.412:800\$398	15:790\$161	76,80	77,30
	351:648\$233	—	351:648\$233	318:079\$945	377\$454	90,38	90,48
	926:598\$228	—	926:598\$228	259:159\$545	451\$139	27,97	28,02
Grande	10.607:409\$288	—	10.607:409\$288	10.531:440\$573	75:900\$314	110,607	100,00

IV — CONCESSIONS PELA UNIAO, SEM GARANTIA DE JUROS

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

Centro e Ramal de Leopoldina.	4.685:302\$196	—	4.685:302\$196	2.991:974\$490	3.003:974\$490	63,86	64,12
Ramal de Sumidouro.	193:370\$280	—	193:370\$280	683:477\$430	695:477\$430	353,46	359,66
Carangola e ramaes.	2.484:105\$553	—	2.484:105\$553	2.424:145\$672	2.436:145\$672	97,59	98,07
Victoria a Espera Feliz e ramal	1.113:883\$300	2:354\$708	1.116:338\$008	2.175:978\$680	2.181:978\$680	195,35	195,48
Norte-P. Formosa ao Entroneamento.	3.518:894\$600	5:758\$980	3.523:843\$580	3.389:189\$550	3.401:189\$550	96,34	96,52
Total das linhas.	11.994:745\$929	8:113\$688	12.002:859\$617	11.664:765\$822	11.718:765\$822	97,25	97,63
Rezende a Bocaina.	60:459\$929	6\$760	60:459\$929	105:999\$981	105:999\$981	175,32	175,14
Santos a Jundiaby.	38.311:590\$820	171:875\$710	38.483:466\$530	31.189:811\$180	31.920:896\$900	81,41	82,05
Ribeirão Preto a Jaguara e ramal de Caldas.	2.716:299\$622	30:698\$098	2.746:997\$720	2.198:972\$666	2.207:724\$096	80,95	80,37
Mogyana	503:940\$919	4:106\$125	508:047\$044	387:607\$468	389:419\$698	76,92	76,65
Total das Linhas.	3.220:240\$541	34:804\$233	3.255:044\$764	2.586:580\$134	2.597:143\$794	80,32	79,79
Quararim a Itaquy.	404:599\$775	—	404:599\$775	491:904\$394	491:904\$394	121,58	121,58

V — CONCESSIONS PELOS ESTADOS

CONCÉDÉS PAR LES GOUVERNEMENTS DES ÉTATS

Mossoró—Porto Franco a Mossoró.	151:021\$182	1:853\$368	152:874\$550	130:985\$626	157:921\$764	86,73	103,30
Nazareth a Jaguaquara e ramal.	1.740:920\$997	—	1.740:920\$997	1.755:643\$804	1.755:643\$804	100,85	100,85
Santo Amaro e ramaes.	362:631\$715	—	362:631\$715	653:722\$410	665:722\$410	180,27	183,58
Ilhéos a Conquista e ramaes.	1.375:039\$840	—	1.375:039\$840	1.315:575\$470	1.315:575\$470	95,68	95,68
Marica-Porto das Neves a Nilo Pecanha.	456:935\$710	1:032\$820	457:988\$530	388:243\$301	388:243\$301	84,96	84,77
Rêde Sul Mineira-Piranguinho a Paraizopolis.	96:662\$222	—	96:662\$222	91:985\$973	91:985\$973	95,16	95,16
Mogyana-Troneo e ramaes.	25.339:469\$251	—	25.339:469\$251	12.486:014\$527	13.116:417\$266	49,27	51,76
Paulista.	43.916:021\$730	85:739\$936	44.001:761\$666	28.475:323\$366	28.475:323\$366	64,84	64,71
São Paulo	1.147:983\$520	3:814\$670	1.151:798\$190	1.044:342\$060	1.055:887\$460	90,97	91,67
Ramal de Piracica.	207:799\$420	1:719\$700	209:519\$120	175:518\$970	175:518\$970	84,47	83,77
Railway	1.355:782\$940	5:534\$370	1.361:317\$310	1.219:861\$030	1.231:406\$430	89,97	90,46

PRINCIPAES DADOS ESTATISTICOS RELAS PRINCIPALES DONNÉES STATISTIQUES RELAS

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Extensão em tração em 31 de Dezembro		Receita total do tração em		Despesa total do custeio em		
		Longueur exploitée au 31 Décembre		Receite totale d'exploitation		Dépense totale d'exploitation		
		1920	1919	1920	1919	1920	1919	
I — ADMINISTRADAS EXPLOITÉS PAR L'ÉTAT								
1	São Luiz a Caxias	302,443	100,000	80,717\$200	21,923\$900	300,484\$654	97,079\$229	
2	Rêde de Sobral	373,493	373,493	891,415\$171	841,167\$498	994,578\$729	727,929\$170	
3	Viação } Baturité	559,001	517,763	2,440,967\$458	2,881,355\$534	2,547,638\$319	2,082,938\$59	
4	Cearense } Total das linhas	932,493	891,256	3,332,382\$629	3,722,423\$032	3,542,217\$048	2,810,867\$76	
5	Central do Rio Grande do Norte	147,358	147,358	410,249\$083	453,456\$398	698,955\$062	545,105\$44	
6	Central do Brasil	2,438,518	2,438,518	83,176,465\$060	69,842,302\$000	100,885,592\$229	86,163,987\$41	
7	Rio do Ouro	127,676	127,676	455,260\$727	418,751\$593	867,473\$055	776,199\$011	
8	Therezopolis	33,820	33,820	282,793\$080	185,276\$200		575,055\$57	
9	Oeste de Minas	1,920,657	1,564,457	6,148,403\$829	5,176,932\$882	10,890,856\$200	9,356,845\$92	
10	Goyaz	233,363	233,363	956,376\$853	832,139\$700	913,908\$774	712,210\$64	
11	Noroeste do Brasil	1,272,236	1,272,236	6,361,127\$840	5,381,124\$990	10,226,773\$247	8,755,936\$04	
12	Santa Catharina	69,700	69,700	263,034\$560	231,097\$820	380,563\$760	348,934\$08	
II — ARRENDADAS AFFERMÉS PAR L'ÉTAT								
13	Madeira-Mamoré	364,260	364,260	2,327,054\$720	2,477,080\$560	2,596,632\$830	2,331,534\$66	
14	Great Western } Rêde Norte	629,718	629,718	6,975,188\$940	5,752,474\$860	5,024,863\$320	4,313,492\$29	
15		Central	269,268	269,268	4,096,539\$240	3,510,960\$110	3,730,353\$510	3,032,244\$74
16		Sul	602,895	602,895	9,120,797\$760	7,670,474\$530	6,955,756\$160	6,246,368\$12
17		Paulo Affonso	115,136	115,136	115,415\$780	98,609\$080	154,377\$420	116,722\$58
18	Total das linhas	1,617,017	1,617,017	20,307,941\$720	17,032,518\$580	15,865,350\$410	13,708,827\$73	
19	Bahiana } São Francisco e ramaes ..	1,146,924	1,123,825	7,491,373\$641	5,400,597\$335	8,306,156\$159	6,750,719\$51	
20		Central da Bahia e ramaes ..	315,943	315,943	1,946,387\$790	1,254,413\$578	1,511,860\$055	1,201,886\$03
21		Bahia e Minas	441,730	441,730	1,360,210\$566	820,614\$700	1,159,280\$213	1,011,739\$88
22		Centro Oeste	51,863	51,863	83,989\$831	99,551\$312	205,747\$398	42,092\$19
23	Total das linhas	1,956,460	1,933,361	10,882,161\$828	7,765,176\$925	11,183,043\$825	9,006,437\$64	
24	Prolongamento da Maricá	65,180	65,180	177,995\$710	152,520\$820	229,495\$774	236,424\$99	
25	Mineira } Rêde Cruzeiro a Tuyuty e ramaes ..	1,089,802	1,089,802	6,943,620\$320	6,542,829\$135	5,270,561\$910	4,946,676\$00	
26		Tuyuty a Pratapolis e ramal	232,223	232,223	1,219,058\$129	1,073,498\$328	1,074,797\$600	864,191\$32
27		Total das linhas	1,322,025	1,322,025	8,162,678\$449	7,616,327\$463	6,345,359\$510	5,810,867\$32
28	Paraná	407,001	407,001	7,297,239\$026	5,898,737\$127	3,585,221\$461	2,798,292\$55	
29	D. Thereza Christina	118,096	118,096	464,688\$518	324,008\$547	475,184\$162	366,623\$51	
30	Viação Ferrea do Rio G. do Sul ..	2,252,705	2,252,705	22,243,452\$396	22,386,636\$661	25,147,229\$191	20,953,692\$25	
31	Itaquy a São Borja	123,870	123,870	154,760\$476	166,684\$030	206,687\$650	190,021\$82	
III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO CONCÈDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL								
32	Caxias a Cajazeiras	78,000	78,000	151,223\$701	151,459\$080	164,004\$221	155,610\$12	
33	Victoria a Minas } Victoria a Cachoeira Escura	443,162	443,162	2,315,429\$543	2,000,899\$133	2,610,838\$772	2,215,544\$53	
34		Curralinho a Diamantina	147,516	147,516	286,725\$787	278,709\$099	400,621\$829	344,788\$07
35		Total das linhas	590,678	590,678	2,602,155\$330	2,279,608\$232	3,011,460\$601	2,560,332\$60
36	Leopoldina } Central de Macahé	43,523	43,523	108,851\$525	90,732\$580	157,045\$324	126,011\$92	
37		Barão de Araruama (prolongamento) ..	51,040	51,040	141,956\$158	136,710\$474	302,600\$868	240,133\$84
38		S. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim ..	93,230	93,230	586,336\$257	520,630\$324	707,157\$240	626,115\$34
39		Total das linhas	187,793	187,793	837,143\$940	748,073\$378	1,166,803\$432	992,261\$19

(a) Suburbios e pequeno percurso.

TIVOS A DOUS ANNOS CONSECUTIVOS

TIVES Á DEUX ANNÉES CONSECUTIVES

Quadro n. 25
Tableau n. 25

Saldo Produit net		Deficit em Deficit		Numero de passageiros-kilo- metro em Nombre de voyageurs kilo- métriques		Numero de toneladas-kilometro de mercadorias Nombre de tonnes kilométriques de marchandises		Numero de trens por dia em relação à extensão média Nombre de trains par jour rapporté à la longueur moyenne		NÚMERO DE ORDEM Número d'ordre
1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	
PELA UNIÃO										
GOVERNEMENT FÉDÉRAL										
—	—	219:767\$454	75:156\$828	854.732	191.753	452.360	16.699	0,6	0,8	1
—	113:138\$322	103:163\$558	—	4.735.786	3.937.255	5.375.810	5.005.674	1,5	1,5	2
—	798:416\$943	106:670\$861	—	17.373.768	16.310.905	15.481.947	16.216.117	2,8	2,5	3
—	911:553\$265	209:834\$419	—	22.109.554	20.248.160	20.857.757	21.221.791	2,3	2,1	4
—	—	288:705\$979	91:649\$046	2.873.535	3.018.600	1.900.503	1.669.457	1,5	1,6	5
—	—	17.209:127\$169	16.321:685\$415	995.897.612	795.340.325	726.847.524	740.274.006	Sub. (a) 350,6	246,3	6
—	—	381:229\$905	357:447\$425	7.101.469	5.922.784	2.543.235	2.743.635	Int. 11,8	13,3	7
—	—	—	389:779\$374	—	—	—	—	5,4	5,3	8
—	—	4.742:252\$871	4.179:913\$045	30.405.088	22.861.137	33.710.983	35.551.420	—	3,5	8
42:468\$079	119:929\$054	—	—	4.645.579	3.871.308	2.818.603	3.254.753	3,2	3,1	9
—	—	3.865:645\$407	3.374:811\$050	40.936.649	35.290.936	30.169.512	31.515.511	2,0	1,8	10
—	—	117:529\$200	117:836\$261	2.327.616	1.992.545	536.602	500.266	2,3	2,2	11
—	—	—	—	—	—	—	—	2,6	2,3	12
PELA UNIÃO										
GOVERNEMENT FÉDÉRAL										
—	145:545\$900	269:577\$610	—	1.810.078	1.837.520	5.017.763	4.938.938	0,7	0,5	13
1.950:325\$620	1.438:982\$570	—	—	32.179.810	37.396.740	23.974.837	23.850.223	3,8	3,7	14
366.185\$730	478:715\$370	—	—	44.413.727	29.892.245	17.224.352	17.027.129	5,7	5,6	15
2.165:041\$600	1.424:106\$410	—	—	40.280.615	44.253.622	44.514.160	44.940.883	5,0	5,1	16
4.481:552\$950	3.341:804\$350	38:961\$640	18:113\$500	396.664	551.790	454.367	387.975	0,8	0,7	17
—	—	38:961\$640	18:113\$500	117.270.816	112.094.397	86.207.716	86.206.210	4,4	4,3	18
—	—	814:582\$518	1.350:122\$184	38.380.967	50.548.987	46.776.116	42.046.380	3,1	3,1	19
434:527\$735	42:527\$539	—	—	5.758.505	4.656.776	9.342.622	9.489.975	1,8	1,7	20
200:930\$353	—	—	191:125\$188	1.283.968	1.118.167	6.683.545	5.876.828	1,2	0,9	21
—	57:459\$115	121:757\$567	—	750.393	184.158	463.702	697.828	1,5	2,9	22
635:453\$088	99:986\$654	936:340\$085	1.541:247\$372	46.172.933	56.508.088	63.265.985	58.111.011	2,4	2,4	23
—	—	51:500\$064	83:904\$178	1.055.388	1.019.603	767.364	755.807	2,0	1,7	24
.673:058\$410	1.596:153\$132	—	—	30.123.100	26.923.319	19.229.475	19.906.224	4,0	3,7	25
144:260\$529	209:307\$006	—	—	6.234.718	4.685.074	2.898.123	3.054.650	4,0	4,1	26
.817:318\$939	1.805:460\$138	—	—	36.357.818	31.608.393	22.127.598	22.960.874	4,0	3,8	27
.712:017\$565	3.100\$444\$572	—	—	20.327.878	17.729.530	56.084.008	44.458.463	5,5	4,9	28
—	—	10:495\$644	42:614\$970	2.823.237	2.235.045	4.003.084	2.367.612	3,2	2,0	29
—	1.442:944\$403	2.903:776\$745	—	114.929.730	107.369.132	163.588.650	215.552.473	5,1	5,1	30
—	—	51:927\$174	23:337\$709	835.315	1.031.667	664.211	682.224	0,8	0,9	31
COM GARANTIA DE JUROS										
EC GARANTIE D'INTÉRÊTS										
—	—	12:780\$520	4:157\$037	479.271	449.873	361.201	399.089	1,0	1,0	32
—	—	295:409\$229	214:645\$398	7.166.578	6.098.755	12.483.581	10.520.055	2,1	2,0	33
—	—	113:896\$042	66:078\$980	1.599.199	1.333.022	1.327.115	1.246.593	1,1	1,1	34
—	—	409:305\$271	280:724\$378	8.765.777	7.431.777	13.810.696	11.766.648	1,9	1,8	35
—	—	48:193\$799	35:279\$344	391.108	238.506	192.243	201.267	1,1	1,1	36
—	—	160:644\$710	103:423\$374	451.329	326.012	295.595	268.937	2,2	2,3	37
—	—	120:820\$983	105:485\$024	3.288.892	2.582.916	3.276.606	3.176.434	5,3	5,3	38
—	—	329:659\$492	244:187\$715	4.131.329	3.147.434	3.764.444	3.646.638	3,5	3,5	39

Saldo		Deficit em		Numero de passageiros-kilometro em		Numero de toneladas-kilometro de mercadorias		Numero de trens por dia em relação á extensão media		NUMERO DE ORDENS Numero d'ordre	
Produit net		Deficit		Nombre de voyageurs kilométriques		Nombre de tonnes kilométriques de marchandises		Nombre de trains par jour rapporté à la longueur moyenne			
1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919		
1.047:032\$904	—	—	—	111:130\$040	36.541.760	26.748.570	49.990.111	34.535.866	5,3	4,7	40
1.500:305\$074	745:632\$200	—	—	—	15.608.319	14.910.854	41.048.934	41.034.494	8,3	9,3	41
2.547:337\$978	745:632\$200	—	—	111:130\$040	52.150.079	41.659.424	91.039.045	75.570.360	6,2	6,3	42
—	78:027\$891	14:071\$986	—	—	9.996.599	7.900.055	8.712.695	9.688.794	6,6	6,9	43
—	—	1.354:323\$523	—	946:082\$064	24.488.249	23.451.721	57.954.692	70.576.181	3,9	4,4	44
728:985\$277	546:727\$239	—	—	—	12.422.673	9.890.206	25.216.550	21.837.718	3,6	3,1	45
33:868\$288	3:994\$825	—	—	—	1.806.071	1.450.305	2.930.327	2.019.324	3,3	2,8	46
666:987\$544	522:342\$696	—	—	—	2.705.087	2.412.837	7.591.761	6.372.723	5,2	4,8	47
1.429:841\$109	1.073:064\$760	—	—	946:082\$064	41.422.080	37.205.069	93.693.330	100.805.946	3,8	4,0	48
SEM GARANTIA DE JUROS											
SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS											
1.693:327\$706	977:489\$252	—	—	—	20.486.100	17.393.448	24.971.969	18.547.949	4,1	3,9	49
—	—	490:107\$150	—	395:126\$873	1.080.208	826.598	602.127	768.117	2,2	2,1	50
59:959\$881	364:163\$223	—	—	—	8.625.725	7.311.300	20.100.428	18.829.983	5,9	6,0	51
—	—	1.062:095\$880	—	775:249\$567	5.316.831	4.515.279	2.978.518	4.338.270	1,8	1,5	52
128:895\$050	701:059\$676	—	—	—	103.433.683	89.420.208	3.778.130	4.082.179	(Sub. 62,8	62,0)	53
1.882:182\$637	2.042:712\$151	1.552:202\$530	1.170:376\$440	138.942.547	119.466.833	52.431.172	46.566.498	Int.. 17,3	16,0)	53	
—	—	45:540\$052	12:380\$399	—	—	—	—	Int.. 5,3	4,0	54	
7.121:779\$640	6.211:150\$440	—	—	—	144.404.464	120.658.325	228.172.378	200.573.869	43,0	42,8	56
517:326\$954	454:620\$917	—	—	—	18.534.776	15.592.756	11.779.054	11.429.520	7,5	7,2	57
116:333\$451	144:556\$394	—	—	—	2.711.925	2.259.893	2.793.390	3.257.463	7,3	7,9	58
633:660\$405	599:177\$311	—	—	—	21.246.701	17.852.649	14.572.444	14.686.983	7,5	7,3	59
—	—	87:304\$619	27:091\$070	1.561.375	1.524.077	1.599.760	2.050.756	—	1,1	1,3	60
PELOS ESTADOS											
GOUVERNEMENTS DES ÉTATS											
20:035\$556	74:603\$314	—	—	—	329.875	360.637	441.897	550.199	0,9	1,2	61
—	36:268\$300	14:722\$807	—	—	3.564.646	—	5.152.370	—	2,0	—	62
—	17:887\$410	291:090\$695	—	—	815.426	852.995	406.179	833.238	1,2	1,6	63
59:464\$370	587:661\$040	—	—	—	4.317.060	3.890.531	3.372.125	2.062.871	3,0	2,6	64
68:712\$409	38:065\$222	—	—	—	3.275.791	2.750.577	1.782.193	1.662.405	3,7	3,1	65
4:676\$249	5:194\$001	—	—	—	731.349	624.275	164.180	182.602	2,1	2,0	66
2.223:051\$985	—	—	—	—	98.669.364	83.355.064	123.603.672	118.041.354	10,9	9,1	67
5.440:698\$364	12.274:691\$517	—	—	—	170.960.180	152.325.010	326.062.590	244.012.727	15,8	13,5	68
103:641\$460	—	—	230:207\$340	6.310.764	5.779.449	8.806.683	9.796.467	—	7,8	9,0	69
32:280\$450	—	—	17:639\$780	1.554.873	1.302.812	1.314.000	1.017.820	—	5,1	4,8	70
135:921\$910	—	—	274:847\$120	7.865.637	7.082.261	10.120.683	10.814.287	—	7,0	7,8	71

PRINCIPAES DADOS ESTATISTICOS DE PRINCIPAES DONNÉES STATISTIQUES DE

POR KILOMETRO TRAFEGADO

Par kilomètre exploité

Relação por cento
de despesa do
custeio para a re-
ceita do trafego
Coefficient d'ex-
ploitation

DESIGNAÇÃO DAS
ESTRADAS

Designation des chemins
de fer

RECEITA DO TRAFEGO
Recettes d'exploitation

DESPESA DO CUSTEIO
Dépenses d'exploitation

SALDO
Produit net

DEFICIT
Déficit

1920

1919

1920

1919

1920

1919

1920

1919

1920

1919

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

1	São Luiz a Caxias...	557\$555	403\$883	2:075\$600	1:786\$186	—	—	1:518\$045	1:382\$803	372,27	442,80
2	Rêde de Sobral.....	2:386\$608	2:251\$896	2:662\$911	1:948\$977	—	302\$919	276\$213	—	111,57	86,55
3	Viação Baurité	4:624\$682	5:565\$009	4:826\$782	4:022\$057	—	1:542\$052	202\$100	—	104,37	72,29
4	Cearense Total das linhas.	3:697\$283	4:176\$604	3:930\$094	3:153\$828	—	1:022\$776	232\$811	—	106,30	75,51
5	Central do Rio Grande do Norte...	2:784\$030	3:077\$243	4:743\$245	3:699\$191	—	—	1:959\$215	621\$948	170,37	123,21
6	Central do Brasil....	34:103\$432	28:870\$238	41:166\$640	35:617\$022	—	—	7:057\$208	6:746\$784	120,69	123,37
7	Rio do Ouro	5:321\$685	4:810\$085	9:805\$319	8:915\$086	—	—	4:483\$634	4:105\$901	184,25	185,36
8	Therezopolis	8:361\$711	5:478\$303	—	17:003\$417	—	—	—	11:525\$114	—	310,38
9	Oeste de Minas.....	3:242\$279	3:310\$440	5:743\$135	5:983\$327	—	—	2:500\$864	2:672\$887	177,13	180,74
10	Goyaz.....	4:098\$237	3:565\$860	3:916\$254	3:051\$943	181\$983	513\$917	—	—	95,56	85,59
11	Noroeste do Brasil...	4:999\$959	4:229\$659	8:038\$424	6:882\$320	—	—	3:038\$465	2:652\$661	160,76	162,70
12	Santa Catharina.....	3:773\$810	3:315\$697	5:469\$025	5:006\$227	—	—	1:686\$215	1:690\$620	144,68	150,99

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

13	Madeira-Mamoré....	6:388\$444	6:800\$309	7:128\$514	6:400\$743	—	399\$566	740\$070	—	111,58	94,12	
14	Great Western	Rêde Norte	11:076\$687	9:135\$001	7:979\$545	6:849\$879	3:097\$142	2:285\$122	—	72,04	74,98	
15		Rêde Central ..	15:213\$613	13:035\$006	13:855\$683	11:261\$066	1:359\$930	1:777\$840	—	91,06	86,36	
16		Rêde Sul	15:128\$235	12:722\$737	11:537\$260	10:360\$623	3:591\$075	2:362\$114	—	76,26	81,43	
17		Paulo Affonso..	1:002\$430	856\$457	1:340\$827	1:013\$780	—	—	338\$397	157\$323	133,76	118,37
18		Total das linhas	12:558\$892	10:533\$296	9:811\$493	8:477\$850	2:747\$399	2:055\$446	—	—	78,12	80,49
19	Bahiana	S. Francisco e ramaes...	6:596\$495	4:940\$001	7:313\$753	6:174\$977	—	—	717\$258	1:234\$976	110,87	125,00
20		Central da Bahia e ramaes..	6:160\$566	3:933\$524	4:785\$230	3:799\$097	1:375\$336	134\$427	—	—	77,68	96,58
21		Bahia e Minas ...	3:079\$280	1:857\$729	2:624\$409	2:290\$403	454\$871	—	—	432\$674	85,25	123,29
22	Rêde	Centro Oeste.....	1:969\$188	4:272\$039	4:823\$863	1:806\$239	—	2:465\$740	2:854\$665	—	244,97	42,28
23		Total das linhas..	5:620\$908	4:035\$553	5:776\$321	4:804\$376	—	—	155\$413	768\$823	102,76	119,05
24	Maricá-Prolongamento	2:730\$833	2:339\$994	3:520\$954	3:627\$263	—	—	790\$121	1:287\$269	128,93	155,01	
25	Sul Mineira	Rêde Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	6:371\$451	6:003\$686	4:836\$257	4:539\$059	1:535\$194	1:464\$627	—	—	75,91	75,60
26		Tuyuty a Prata e ramal	5:249\$515	5:006\$568	4:628\$299	4:030\$495	621\$216	976\$163	—	—	88,17	80,50
27		Total das linhas.	6:174\$375	5:839\$757	4:799\$727	4:455\$435	1:374\$648	1:394\$322	—	—	77,74	76,29
28	Paraná	17:929\$200	14:493\$176	8:808\$876	6:875\$395	9:120\$414	7:617\$781	—	—	49,13	47,44	
29	D. Thereza Christina	3:934\$837	2:743\$603	4:023\$711	3:104\$453	—	—	88\$974	360\$850	102,26	113,15	
30	Viação Ferrea do Rio G. do Sul..	9:874\$108	10:067\$975	11:163\$126	9:419\$038	—	648\$937	1:289\$018	—	113,32	93,32	
31	Itaquy a S. Borja....	1:249\$378	1:345\$637	1:668\$585	1:534\$042	—	—	419\$207	188\$405	133,55	114,00	

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

32	Caxias a Cajazeiras..	1:938\$765	1:941\$783	2:102\$618	1:995\$002	—	—	163\$853	53\$219	108,45	102,74	
33	Victoria a Minas	Victoria a Cachoeira Escura	5:224\$793	4:515\$051	5:891\$387	4:999\$401	—	—	666\$594	484\$350	112,76	105,73
34		Currulinho a Diamantina..	1:943\$693	1:889\$348	2:715\$786	2:337\$293	—	—	772\$093	446\$945	139,72	123,71
35		Total das linhas.	4:405\$370	3:859\$308	5:098\$312	4:334\$566	—	—	692\$942	457\$258	115,73	107,93
36	Leo-poldina	Central de Macahé	2:591\$911	2:048\$704	3:608\$330	2:895\$295	—	—	1:107\$318	846\$591	144,27	138,89
37		Barão de Araruama (prolong.)	2:781\$273	2:678\$497	5:928\$700	4:704\$817	—	—	3:147\$428	2:026\$320	213,17	175,65
38		S. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	6:289\$137	5:584\$365	7:585\$082	6:715\$814	—	—	1:295\$945	1:131\$449	120,61	120,26
39	Total das linhas.	4:457\$801	3:983\$500	6:213\$242	5:283\$892	—	—	1:755\$441	1:300\$302	139,38	132,64	

DOUS ANNOS CONSECUTIVOS DEUX ANNÉES CONSECUTIVES

PRODUCTOS MEDIOS EM RÉIS POR KILOMETRO <i>Produit moyen</i>				RECEITA DO TRAFEGO EM RÉIS POR KILOMETRO <i>Receite d'exploitation par</i>				DESPESA DO CUSTEIO EM RÉIS POR KILOMETRO <i>Dépense d'exploitation</i>				CUSTO TOTAL EM RÉIS DO TRANSPORTE POR KILOMETRO DE <i>Prix de revient du transport par</i>				NUMERO DE ORDEM <i>Numéro d'ordre</i>						
DE UM PASSAGEIRO <i>par voy-km.</i>		De uma tonelada de mercadoria <i>Par tonne-km. de marchandises</i>		TREM EM <i>Train-km.</i>		VEHICULO EM <i>Vehicule-km.</i>		EIXO EM <i>Essieu-km.</i>		TREM EM <i>Train-km.</i>		VEHICULO EM <i>Vehicule-km.</i>		EIXO EM <i>Essieu-km.</i>			UM PASSAGEIRO EM <i>Voyageur-km.</i>		Uma tonelada de mercadoria em <i>Tonne km. de marchandises</i>			
1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	

PELA UNIÃO GOVERNEMENT FÉDÉRAL

\$062	\$067	\$333	\$379	2\$178	1\$307	\$513	\$205	\$128	\$051	10\$120	5\$788	1\$910	\$909	\$477	\$227	\$171	\$153	\$314	2\$457	1
\$039	\$038	\$123	\$130	4\$226	4\$262	\$710	\$726	\$178	\$183	4\$716	3\$683	\$792	\$628	\$199	\$158	\$052	\$042	\$127	\$097	2
\$037	\$037	\$108	\$119	4\$511	5\$358	\$674	\$852	\$168	\$213	4\$708	4\$307	\$703	\$616	\$176	\$154	\$039	\$031	\$123	\$090	3
\$037	\$037	\$112	\$122	4\$431	5\$466	\$683	\$820	\$171	\$205	4\$710	4\$128	\$726	\$619	\$181	\$155	\$042	\$033	\$125	\$092	4
\$047	\$043	\$150	\$153	4\$385	5\$143	\$594	\$591	\$148	\$148	8\$494	4\$875	1\$012	\$607	\$253	\$152	\$095	\$034	\$296	\$250	5
h. 3011	\$012	\$078	\$058	6\$120	5\$354	\$328	\$284	—	—	7\$387	6\$605	\$396	\$350	—	—	\$037	\$034	\$075	\$061	6
i. 3071	\$060	\$078	\$058	6\$120	5\$354	\$328	\$284	—	—	7\$387	6\$605	\$396	\$350	—	—	\$037	\$034	\$075	\$061	6
\$011	\$011	\$108	\$104	2\$703	2\$486	\$563	\$596	\$141	\$149	4\$981	4\$607	1\$038	1\$104	\$260	\$276	\$038	\$042	\$171	\$180	7
\$050	\$046	\$119	\$105	2\$806	2\$940	\$431	\$456	\$107	\$114	4\$970	5\$315	\$764	\$824	\$191	\$206	\$076	\$101	\$212	\$147	8
\$070	\$059	\$181	\$141	5\$389	5\$546	1\$154	1\$097	\$289	\$274	5\$150	4\$747	1\$103	\$939	\$276	\$235	\$074	\$053	\$097	\$075	10
\$040	\$041	\$120	\$096	5\$789	5\$203	\$789	\$819	\$197	—	9\$307	8\$467	1\$268	1\$334	\$317	—	\$053	—	\$216	—	11
\$051	\$051	\$170	\$168	3\$913	3\$888	\$831	\$901	\$328	\$361	5\$662	5\$869	1\$202	1\$361	\$474	\$546	\$044	\$044	\$264	\$241	12

PELA UNIÃO GOVERNEMENT FÉDÉRAL

\$156	\$143	\$767	\$743	26\$509	37\$707	3\$828	4\$771	\$957	1\$193	29\$590	35\$492	4\$271	4\$400	1\$068	1\$123	\$527	\$431	\$519	\$416	13
\$060	\$047	\$187	\$144	7\$892	6\$712	1\$070	\$880	\$268	\$220	5\$685	5\$033	\$771	\$669	\$193	\$165	\$040	\$031	\$155	\$129	14
\$027	\$036	\$163	\$132	7\$323	6\$339	\$878	\$781	\$219	\$195	6\$669	5\$475	\$799	\$674	\$200	\$169	\$029	\$035	\$149	\$111	15
\$057	\$046	\$148	\$117	8\$208	6\$857	1\$041	\$850	\$260	\$213	6\$260	5\$584	\$794	\$692	\$199	\$173	\$043	\$036	\$109	\$096	16
\$057	\$042	\$193	\$179	3\$296	3\$223	\$390	\$324	\$176	\$154	4\$409	3\$815	\$521	\$407	\$236	\$182	\$041	\$025	\$283	\$239	17
\$047	\$044	\$162	\$128	7\$843	6\$653	1\$003	\$837	\$252	\$211	6\$127	5\$335	\$784	\$674	\$197	\$169	\$037	\$034	\$131	\$109	18
\$065	\$039	\$132	\$083	5\$749	4\$258	\$846	\$582	\$211	\$145	6\$374	5\$322	\$938	\$728	\$234	\$182	\$061	\$045	\$139	\$093	19
\$065	\$059	\$249	\$088	9\$410	6\$299	1\$207	\$754	\$302	\$188	7\$309	6\$084	\$937	\$728	\$234	\$182	\$064	\$054	\$165	\$120	20
\$068	\$061	\$166	\$124	7\$022	5\$758	\$981	\$985	\$245	\$246	5\$985	7\$099	\$837	1\$215	\$209	\$304	\$084	\$122	\$140	\$128	21
\$074	\$045	\$140	\$115	3\$623	3\$991	\$781	\$852	\$183	\$213	8\$876	1\$688	1\$790	\$360	\$447	\$090	\$126	\$023	\$477	\$055	22
\$065	—	\$151	\$095	6\$302	4\$631	\$909	\$637	\$227	\$159	6\$476	5\$514	\$934	\$759	\$234	\$190	\$062	—	\$145	\$099	23
\$057	\$054	\$102	\$096	3\$673	3\$753	\$638	\$501	\$159	\$125	4\$736	5\$818	\$822	\$776	\$205	\$194	\$077	\$085	\$169	\$176	24
\$068	\$058	\$170	\$173	4\$395	4\$419	\$754	\$706	\$189	\$177	3\$336	3\$341	\$573	\$534	\$143	\$133	\$045	\$045	\$068	\$052	25
\$065	\$064	\$234	\$207	3\$571	3\$344	\$526	\$473	\$131	\$118	3\$149	2\$692	\$464	\$381	\$116	\$095	\$038	\$037	\$182	\$140	26
\$068	\$059	\$177	\$177	4\$249	4\$227	\$708	\$660	\$177	\$165	3\$303	3\$225	\$551	\$504	\$138	\$126	\$043	\$043	\$082	\$065	27
\$052	\$049	\$103	\$106	8\$989	8\$182	\$991	\$999	\$248	\$250	4\$417	3\$882	\$487	\$474	\$122	\$118	\$023	\$022	\$049	\$046	28
\$041	\$041	\$061	\$069	3\$676	3\$845	\$361	\$291	\$161	\$131	3\$759	4\$351	\$369	\$329	\$165	\$148	\$020	\$018	\$084	\$089	29
\$057	\$063	\$064	\$062	5\$330	5\$394	\$820	\$761	\$206	\$190	6\$026	5\$046	\$927	\$712	\$232	\$178	\$051	\$043	\$093	\$067	30
\$078	\$072	\$103	\$104	4\$660	4\$295	\$601	\$618	\$150	\$154	5\$442	4\$896	\$803	\$705	\$201	\$176	\$073	\$052	\$096	\$093	31

COM GARANTIA DE JUROS EC GARANTIE D'INTÉRÊTS

\$067	\$061	\$266	\$262	5\$170	5\$278	1\$246	1\$998	\$312	\$300	5\$607	5\$423	1\$351	1\$231	\$338	\$308	\$074	\$074	\$349	\$281	32
\$063	\$061	\$138	\$138	6\$681	6\$062	\$860	\$787	\$215	\$197	7\$533	6\$712	\$969	\$872	\$242	\$218	\$054	\$057	\$140	\$126	33
\$062	\$066	\$120	\$134	4\$849	4\$648	1\$210	1\$087	\$303	\$272	6\$775	5\$750	1\$691	1\$344	\$423	\$336	\$089	\$067	\$161	\$155	34
\$063	\$062	\$136	\$138	6\$414	5\$844	\$888	\$815	\$222	\$204	7\$423	6\$564	1\$028	\$915	\$257	\$229	\$057	\$057	\$144	\$130	35
\$063	\$059	\$167	\$149	6\$004	5\$300	1\$596	1\$300	\$399	\$325	8\$662	7\$361	2\$302	1\$806	\$576	\$451	\$089	\$106	\$474	\$434	36
\$055	\$058	\$155	\$161	3\$422	3\$128	1\$032	\$844	\$258	\$214	7\$294	5\$495	2\$200	1\$482	\$550	\$370	\$207	\$320	\$287	\$191	37
\$061	\$058	\$110	\$105	3\$227	2\$885	\$593	\$490	\$148	\$123	3\$892	3\$470	\$715	1\$590	\$179	\$148	\$045	\$046	\$153	\$136	38
\$359	\$058	\$116	\$112	3\$469	3\$100	\$701	\$578	\$175	—	4\$836	4\$113	\$977	\$767	\$244	—	\$063	\$070	\$202	\$172	39

POR KILOMETRO TRAFEGADO

Par kilomètre exploité

Relação por cento
de despesa do
custeio para a re-
ceita do trafego
Coefficient d'ex-
ploitation

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS
ESTRADAS

Designation des chemins
de fer

RECEITA DO TRAFEGO
Recettes d'exploitation

DESPESA DO CUSTEIO
Dépenses d'exploitation

SALDO
Produit net

DEFICIT
Déficit

1920

1919

1920

1919

1920

1919

1920

1919

1920

1919

40	Soroca- bana	R. Junior a S. Anastacio	9:535\$674	6:677\$697	7:511\$554	6:903\$318	2:024\$120	—	—	225\$621	78,77	103,38
41		Tatuhy a Itararé	19:984\$549	14:554\$400	10:984\$457	11:572\$432	6:000\$092	2:981\$968	—	—	64,67	79,51
42		Total das linhas.	16:963\$028	9:329\$937	8:643\$263	8:475\$501	3:391\$765	854\$436	—	—	72,25	90,84
43	Mogyana	Jaguára a Araguary	5:898\$348	5:587\$535	6:224\$959	5:309\$973	—	277\$562	326\$611	—	106,14	95,08
44		Itararé ao Uru- guay	7:005\$248	7:223\$739	8:538\$666	8:294\$930	—	—	1:533\$418	1:071\$191	121,89	114,88
45	São Paulo- Rio Grande	S. Francisco a Porto União	6:795\$519	5:226\$204	5:218\$761	4:043\$662	1:576\$758	1:182\$542	—	—	76,80	77,37
46		Jaguarihyva a C. Mineira	3:550\$621	2:952\$655	3:208\$942	2:903\$474	341\$679	49\$181	—	—	90,38	98,33
47		Serrinha a Nova Restinga	20:600\$227	16:682\$917	5:761\$662	5:070\$141	14:838\$565	11:612\$776	—	—	27,97	30,97
48		Total das linhas.	7:120\$782	6:649\$666	7:069\$784	6:563\$326	50\$998	86\$280	—	—	99,28	98,70

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Leopoldina	Centro e ramal de Leopoldina	12:069\$984	9:834\$943	7:707\$738	7:316\$796	4:362\$246	2:518\$147	—	—	63,86	74,40
50		Ramal de Sumidouro	2:106\$591	1:843\$276	7:445\$856	6:147\$818	—	—	5:339\$265	4:304\$542	353,46	333,56
51		Carangola e ramaes	10:978\$793	9:607\$727	10:713\$793	7:998\$266	265\$000	1:109\$461	—	—	97,59	83,2
52		Victoria a Espera Feliz e ramal	3:411\$722	2:914\$980	6:664\$825	5:289\$499	—	—	3:253\$103	2:374\$519	195,35	181,4
53		Norte-Praia Formo- sa ao Entranco	76:430\$254	73:072\$736	79:636\$014	57:842\$241	2:800\$240	15:230\$495	—	—	96,34	79,1
54		Total das linhas	11:119\$095	9:711\$252	10:813\$204	8:902\$599	305\$891	808\$653	—	—	97,25	91,6
55	Rezende a Bocaina	1:557\$844	1:132\$047	2:731\$255	1:451\$047	—	—	1:173\$411	319\$000	175,25	128,1	
56	Santos a Jundiáhy	274:702\$012	213:887\$268	223:637\$383	169:352\$037	51:064\$629	44:535\$231	—	—	81,41	79,1	
57	Mogyana	Ribeirão Preto a Jaguára e ra- mal de Caldas	10:130\$267	8:363\$144	8:200\$930	6:667\$665	1:929\$338	1:695\$479	—	—	80,95	79,7
58		Igarapava a Uberaba	10:550\$864	9:826\$764	8:115\$225	6:800\$229	2:435\$639	3:026\$535	—	—	76,92	69,2
59		Total das linhas	10:193\$861	8:584\$439	8:187\$971	6:687\$708	2:005\$890	1:896\$731	—	—	80,32	77,9
60	Quarahim a Itaquy	2:304\$138	2:556\$415	2:801\$326	2:710\$695	—	—	497\$188	154\$280	121,58	106,0	

V — CONCEDIDA

CONCÉDÉS PAR LE LI

61	Paulista	Mossorô-Porto Franco a Mossorô	4:006\$930	5:468\$184	3:475\$341	3:488\$792	531\$588	1:979\$392	—	—	86,73	63,8	
62		Nazareth a Jaguaquára e ramal	7:853\$165	7:096\$251	7:919\$578	6:932\$647	—	163\$604	66\$413	—	—	100,85	97,0
63	S. Paulo Railway	Santo Amaro e ramaes	4:104\$490	7:426\$881	7:399\$235	7:224\$420	—	202\$461	3:294\$745	—	—	180,27	97,2
64		Ilhéos a Conquista e ramaes	16:616\$796	14:377\$156	15:898\$193	7:275\$512	718\$603	7:101\$644	—	—	—	95,68	50,0
65	S. Paulo Railway	Maricá-Porto das Ne- ves a Nilo Peçanha	6:998\$648	6:350\$909	5:946\$261	5:767\$909	1:052\$387	583\$000	—	—	84,96	90,8	
66		R. S. M. - Piranguinho a Paraizópolis	1:858\$960	1:848\$359	1:769\$029	1:748\$470	89\$931	99\$889	—	—	—	95,16	94,0
67	S. Paulo Railway	Mogyana-Tronco e ramaes	23:211\$040	—	11:437\$232	—	11:196\$357	—	—	—	—	49,27	—
68		Paulista	35:272\$355	26:597\$141	22:870\$735	16:738\$386	12:401\$619	9:858\$755	—	—	—	64,84	62,0
69	S. Paulo Railway	Campo Limpo a Vargem	14:896\$495	11:759\$200	13:551\$620	14:746\$423	1:344\$875	—	—	—	2:987\$223	90,97	125,0
70		Ramal de Piracaia	6:750\$680	4:381\$638	5:702\$000	4:954\$693	1:048\$680	—	—	—	—	573\$053	84,47
71		Total das linhas	12:571\$472	9:653\$455	11:311\$138	11:951\$613	1:260\$334	—	—	—	2:298\$158	89,97	123,0

PRODUCTOS MEDIOS EM REIS POR KILOMETRO Produit moyen				RECEITA DO TRAFEGO EM REIS POR KILOMETRO Recette d'exploitation par					DESPEZA DO CUSTEIO EM REIS POR KILOMETRO Dépense d'exploitation					CUSTO TOTAL EM REIS DO TRANSPORTE POR KILOMETRO DE Prix de revient du transport par				NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre		
DE UM PASSAGEIRO par voy-km.		De uma tonelada de mercadoria Par tonne-km. de marchandises		TREM EM Train-km.		VEHICULO EM Vehicule-km.		EIXO EM Essieu-km.		TREM EM Train-km.		VEHICULO EM Vehicule-km.		EIXO EM Essieu-km.		UM PASSAGEIRO EM Voyageur-km.			Uma tonelada mercadoria em Tonne km. de marchandises	
1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	
\$042	\$038	\$056	\$059	4\$962	3\$896	\$656	\$518	\$164	\$129	3\$909	4\$028	\$517	\$535	\$129	\$134	\$029	\$030	\$052	\$074	40
\$047	\$042	\$067	\$054	5\$595	4\$278	\$576	\$470	\$144	\$118	3\$618	3\$401	\$372	\$371	\$093	\$093	\$026	\$030	\$053	\$051	41
\$044	\$040	\$061	\$056	5\$236	4\$088	\$616	\$492	\$154	\$123	3\$783	3\$713	\$445	\$447	\$111	\$112	\$027	\$029	\$053	\$061	42
\$051	\$049	\$106	\$096	2\$452	2\$217	\$412	\$427	\$103	\$107	3\$476	2\$107	\$423	\$405	\$105	\$101	\$038	\$029	\$107	\$094	43
\$048	\$044	\$070	\$057	4\$873	4\$451	\$618	\$566	\$154	\$141	5\$940	5\$111	\$753	\$650	\$188	\$163	\$052	\$050	\$089	\$083	44
\$049	\$047	\$094	\$086	5\$148	4\$564	\$742	\$621	\$185	\$155	3\$953	3\$531	\$570	\$480	\$142	\$120	\$038	\$034	\$068	\$063	45
\$054	\$049	\$067	\$066	2\$937	2\$875	\$628	\$628	\$157	\$157	2\$654	2\$828	\$568	\$618	\$142	\$154	\$038	\$040	\$060	\$058	46
\$052	\$048	\$099	\$096	10\$852	9\$548	1\$027	1\$018	\$257	\$254	3\$035	2\$876	\$287	\$309	\$072	\$077	\$014	\$016	\$026	\$026	47
\$049	\$045	\$078	\$066	5\$087	4\$606	\$675	\$601	\$169	\$150	5\$051	5\$546	\$670	\$592	\$168	\$148	\$045	\$044	\$078	\$074	48

EM GARANTIA DE JUROS

ANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

\$054	\$053	\$123	\$128	8\$203	6\$840	1\$508	1\$238	\$337	\$310	5\$238	5\$088	\$963	\$921	\$241	\$230	\$037	\$038	—	—	49	
\$059	\$062	\$946	\$187	2\$604	2\$459	\$502	\$485	\$126	\$121	9\$204	8\$201	1\$775	1\$618	\$444	\$404	\$130	\$159	—	\$464	50	
\$060	\$059	\$092	\$088	5\$105	4\$401	\$613	\$533	\$153	\$133	4\$982	3\$664	\$598	\$444	\$149	\$111	\$032	\$030	\$099	\$077	51	
\$064	\$065	\$258	\$146	5\$184	5\$434	\$897	\$985	\$228	\$246	10\$155	9\$860	\$756	1\$788	\$447	\$447	\$102	\$103	\$468	\$255	52	
\$019	\$018	\$221	\$183	4\$667	4\$650	\$512	\$540	\$128	\$135	4\$496	3\$681	\$493	\$428	\$123	\$107	\$023	\$022	\$173	\$112	53	
\$033	\$047	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	54
\$466	\$033	\$126	\$119	5\$710	6\$632	\$767	\$712	\$192	\$178	5\$553	6\$138	\$745	\$854	\$186	\$163	\$035	\$033	—	—	55	
\$040	\$039	\$123	\$107	17\$476	13\$702	1\$184	1\$051	\$296	\$263	14\$228	10\$849	\$964	\$832	\$241	\$208	\$054	\$042	—	—	56	
\$053	\$050	\$122	\$103	3\$677	3\$166	\$835	\$659	\$207	\$165	2\$976	2\$524	\$676	\$525	\$169	\$131	\$035	\$030	\$102	\$087	57	
\$052	\$048	\$111	\$093	3\$928	3\$404	\$392	\$306	\$086	\$079	3\$021	2\$355	\$263	\$212	\$066	\$053	\$010	\$013	\$110	\$073	58	
\$053	\$050	\$119	\$101	3\$714	3\$265	\$681	\$550	\$170	\$139	2\$983	2\$497	\$547	\$428	\$137	\$108	\$027	\$025	\$109	\$087	59	
\$070	\$074	\$105	\$086	5\$703	5\$568	\$685	\$622	\$182	\$172	6\$934	5\$904	\$883	\$660	\$222	\$182	\$060	\$048	\$149	\$110	60	

ELOS ESTADOS

VERNEMENTS DES ÉTATS

\$069	\$076	\$210	\$245	12\$759	12\$453	2\$589	2\$587	\$647	\$647	11\$066	7\$945	2\$245	1\$651	\$561	\$413	\$083	\$063	\$221	\$186	61
\$072	—	\$265	—	11\$027	—	1\$574	—	—	—	11\$121	—	1\$588	—	—	—	\$100	—	\$220	—	62
\$057	\$068	\$646	\$601	9\$605	12\$440	1\$377	2\$188	—	—	17\$315	12\$101	2\$483	2\$138	—	—	\$202	\$163	\$836	\$447	63
\$079	\$078	\$304	\$388	14\$969	15\$282	1\$867	2\$075	\$467	\$519	14\$322	7\$733	1\$787	1\$050	\$447	\$263	\$070	\$045	\$282	\$176	64
\$053	\$057	\$095	\$099	5\$137	5\$569	1\$110	\$865	\$278	\$216	4\$364	5\$058	\$943	\$786	\$236	\$197	\$041	\$042	\$111	\$142	65
\$060	\$063	\$192	\$190	2\$474	2\$519	\$718	\$664	\$180	\$161	2\$354	—	\$684	—	\$171	—	\$026	—	\$121	—	66
\$053	—	\$146	—	5\$798	—	\$809	—	\$202	—	2\$857	—	\$399	—	\$100	—	\$027	—	\$055	—	67
\$043	\$040	\$093	\$080	6\$091	5\$409	\$365	—	\$091	—	3\$950	3\$287	\$237	—	\$059	—	—	—	—	—	68
\$035	\$036	\$068	\$061	5\$251	3\$571	\$625	\$482	\$156	\$131	4\$777	4\$478	\$568	\$604	\$142	\$165	\$032	\$052	\$093	—	69
\$036	\$036	\$063	\$072	3\$593	2\$484	\$672	\$465	\$179	\$125	3\$035	2\$809	\$577	\$526	\$151	\$141	\$033	\$048	—	—	70
\$035	\$036	\$067	\$062	4\$904	3\$379	\$662	\$480	\$159	\$130	4\$413	4\$184	\$568	\$594	\$143	\$161	\$032	\$051	—	—	71

SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL DA VIA

RENOUVELLEMENT DU MATÉRIEL

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	TRILHOS Rails					ACCESSORIOS DE TRILHOS Accessoires de rails					Tirrefonds	Material miúdo não es- pecificado Petit matériel non clas- sifié
		Aço En acier		Ferro En fer		Chapas de junção Eclisses		Parafusos Boulons		Grampos Crampons			
		Duração annual media Durée moyenne en années	Extensão total dos substituidos Longeur totale renouvelée	Duração annual media Durée moyenne en années	Extensão total dos substituidos Longeur totale renouvelée	Duração annual media Durée moyenne en années	Quantidade Nombre	Duração annual media Durée moyenne en années	Quantidade Nombre	Duração annual media Durée moyenne en années	Quantidade Nombre		

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR LE

1	S. Luiz a Caxias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Rêde de Sobral.....	36	510	—	—	5	788	5	3.048	5	14.337	100	—	—	—
3	Viação Baturité.....	20	4.185	—	—	—	—	8	6.113	5	57.401	2.809	—	—	—
4	Cearnse Total das linhas...	—	4.695	—	—	—	788	—	9.161	5	71.738	2.909	—	—	—
5	Central do Rio G. do Norte...	12	640	—	—	8	142	6	2.012	6	16.849	989	—	—	—
6	Central do Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rio do Ouro.....	—	—	—	1.200	—	62	—	7.489	—	8.501	—	—	—	—
8	Therezopolis.....	24	240	—	—	24	3.000	24	20.400	18	35.391	—	—	—	—
9	Oeste de Minas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Goyaz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Noroeste do Brasil.....	—	462	—	—	—	4.862	—	40.642	—	171.017	—	6.460	—	—
12	Santa Catharina.....	—	109	—	—	—	14	—	237	—	754	—	227	—	—

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR LE

13	Madeira-Mamore.....	9	3.090	—	—	9	999	9	4.145	9	17.722	—	—	—	—
14	Rêde Norte.....	—	7.836	—	—	—	7.922	—	14.771	—	30.028	—	3.293	—	—
15	Great Western { » Central.....	—	87	—	—	—	611	—	6.836	—	8.482	—	5.509	—	—
16	» Sul.....	—	7.593	—	—	—	1.691	—	20.904	—	27.281	—	56.395	—	—
17	Paulo Affonso.....	—	13	—	—	—	13.033	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Total das linhas...	—	15.529	—	—	—	23.257	—	42.511	—	65.791	—	65.197	—	—
19	S. Fco. e ramaes...	12	10.530	—	—	8	2.786	5	48.350	10	487.538	263.061	—	—	—
20	Central da Bahia e ramaes.....	21	1.400	—	—	8	326	5	15.678	10	23.610	8.335	—	—	—
21	Bahiana Bahia e Minas....	30	3.040	—	—	30	739	—	1.360	—	25.445	—	—	—	—
22	Centro Oeste.....	12	1.560	—	—	8	56	5	120	10	27.867	—	—	—	—
23	Total das linhas...	—	16.530	—	—	—	3.907	—	65.508	—	529.015	296.841	—	—	—
24	Prolongamento da Marieá...	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Rêde Sul Mineira { Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	25	1.806	—	—	15	3.561	7	46.260	7	99.373	10.173	—	—	—
26	Tuyuty a Pratapolis e ramal.....	—	18	—	—	—	2	—	347	—	20.285	—	—	—	—
27	Total das linhas.....	—	1.824	—	—	—	3.563	—	46.607	—	119.658	10.173	—	—	—
28	Paraná.....	7	50	—	—	24	94	7	6.717	7	1.124	44.676	—	—	—
29	D. Thereza Christina.....	—	—	—	778	—	1.489	—	9.282	—	24.070	—	125	—	—
30	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	25	13.091	—	—	20	3.353	10	134.868	10	24.765	233.914	21	—	—
31	Itaquy a S. Borja.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÈDÈS PAR LE GOUVERNEMENT FÈDÈRA

32	Caxias a Cajazeiras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
33	Victoria a Minas { Victoria a Cachoeira Es- cura.....	—	58	—	—	—	3.831	—	17.789	—	21.271	12.701	—	—	—
34	Currallinho a Diamantina.....	—	—	—	—	9	156	9	1.050	9	5.275	—	—	—	—
35	Total das linhas.....	—	58	—	—	—	3.987	—	18.839	—	5.275	21.271	12.701	—	—
36	Central de Macahé.....	—	120	—	—	—	72	—	2.800	—	2.000	—	—	—	—
37	Barão de Araruama (prolongamento).....	—	89	—	—	—	278	—	2.800	—	8.000	—	—	—	—
38	Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim.....	—	—	—	—	—	4	—	839	—	1.180	—	—	—	—
39	Total das linhas.....	—	209	—	—	—	354	—	6.439	—	11.180	—	—	—	—

PERMANENTE E DOS TELEGRAPHOS

DE VOIE ET DU TÉLÉGRAPHE

Quadro n. 27

Tableau n. 27

Durée moyenne en années	Quantidade	DORMENTES Traverses		Durée annual media	Durée moyenne en années	Quantidade	Durée annual media	Durée moyenne en années	Quantidade	Durée annual media	Durée moyenne en années	Quantidade	Durée annual media	Durée moyenne en années	Quantidade	APPARELHOS Appareils		LASTRO Ballast		NUMERO DE ORDEM Número de ordem
		Madeira Bois	Aço En acier													Telegraphiques	Telephoniques	Piedra qui brada Pierre Cassée	Ordinario Ordinaire	

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

8	—	—	—	6	23.188	—	—	—	8	107	3	1.853	10	300	—	—	—	—	—	—	1
—	2	—	—	10	23.328	—	—	—	8	38	10	26.300	25	465	—	—	—	—	—	—	2
—	12	—	—	4	46.516	—	—	—	8	145	—	28.153	—	765	—	—	—	—	—	—	3
—	—	—	—	6	20.999	—	—	—	8	386	—	3.200	—	8	288	12	3	3	—	107.278	4
—	—	—	—	—	370.399	—	—	—	12	275	10	—	8	2.700	—	—	—	—	—	46.444	5
—	—	—	—	—	20.301	—	—	—	—	94	—	—	—	2.700	—	326	3	—	—	—	6
—	—	—	—	5	20.049	—	—	—	—	—	—	1.000	—	105	—	9	—	194	—	—	7
—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	4.598	8
—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	56.000	9
—	—	—	—	—	266.353	—	—	—	—	—	—	—	8	435	—	—	4	7	—	—	10
—	—	—	—	—	10.528	—	—	—	—	2.332	—	—	—	2.831	—	32	—	—	9	14.020	11
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40	—	—	—	455	—	—	—	—	1.982	—	12

PELA UNIÃO

GOVERNEMENT FÉDÉRAL

—	—	—	—	6	74.970	—	—	—	9	8	8	8.231	8	294	—	—	—	—	—	16.667	13
—	—	—	—	—	40.997	—	—	—	—	151	—	61.527	—	3.110	—	—	—	—	60	20.755	14
—	—	—	—	—	19.829	—	—	—	—	171	—	11.845	—	935	—	—	—	2	12.235	9.237	15
—	—	—	—	—	77.000	—	—	—	—	91	—	63.087	—	1.790	—	—	—	—	1.935	12.033	16
—	—	—	—	—	3.187	—	—	—	—	5	—	—	—	17	—	—	—	—	—	6.978	17
—	—	—	—	—	141.013	—	—	—	—	418	—	136.459	—	5.852	—	—	—	—	—	—	18
—	—	—	—	4	153.016	—	—	—	—	290	—	(a) 1.520	—	520	—	—	—	2	14.230	49.063	19
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.000	65.232	20
—	—	—	—	8	47.395	—	—	—	—	—	—	(a) 14	—	140	—	—	—	—	—	88.256	21
—	—	—	—	6	27.532	—	—	—	—	889	—	713	—	272	—	—	—	—	16	19.234	22
—	—	—	—	4	9.829	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26.761	23
—	—	—	—	—	237.772	—	—	—	—	1.179	—	—	—	932	—	—	—	—	5.016	199.483	24
—	—	—	—	—	9.231	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25
—	—	—	—	6	206.225	—	—	25	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7.389	325.208	26
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27
—	—	—	—	—	28.883	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.270	28
—	2	—	3	—	235.108	—	—	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7.389	329.478	29
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30
—	—	—	—	11	36.739	—	—	—	10	25	—	—	—	10	—	—	—	—	—	47.409	31
—	—	—	—	—	19.441	—	—	—	—	48	—	526	—	128	—	—	—	—	63	14.394	32
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	34
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	35
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	36
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	37
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	38
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	39

COM GARANTIA DE JUROS

COM GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	—	—	—	4	14.548	—	—	—	2	466	—	—	—	14	—	—	—	—	—	1.266	32
—	—	—	—	7	30.690	—	—	—	7	516	7	4.191	7	522	—	—	—	—	1.519	42.087	33
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	34
—	—	—	—	9	4.727	—	—	—	9	294	—	—	9	51	—	—	—	—	6.012	23.167	35
—	—	—	—	—	35.417	—	—	—	—	810	—	4.191	—	573	—	—	—	—	7.531	55.254	36
—	—	—	—	—	3.444	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	37
—	—	—	—	—	4.717	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	38
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	39
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40
—	—	—	—	—	7.577	—	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	41
—	—	—	—	—	15.738	—	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	42

a) Expressa em kilogrammos.

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	TRILHOS Rails						ACCESSORIOS DE TRILHOS Accessoires de rails					Tirefonds	Material usado não es- pecificado Petit matériel non clas- sifié
	Duração annual media	Durée moyenne en années	Extensão total dos subsstituidos Longeur totale renouvelée	Duração annual media	Durée moyenne en années	Extensão total dos subsstituidos Longeur totale renouvelée	Chapas de junção Eclisses	Parafusos Boulons	Grampos Crampons	Quantidade Nombre	Duração annual media		

40	Sorocaba	Rubião Junior a Santo Anastácio	23	33.017	—	—	23	1.407	12	41.518	12	110.871	165	—
41		Tatuhy a Itararé	23	2.556	—	—	23	2.286	12	19.165	7	67.757	70	124
42		Total das linhas	23	35.573	—	—	23	4.193	12	60.683	12	178.628	235	124
43	Mogyana	Jaguára a Araguary	—	224	—	—	—	893	—	4.854	—	17.812	—	—
44		Itararé ao Uruguay	—	—	—	—	17	14.780	7	51.922	7	883	108.059	—
45	São Paulo - Rio Grande	S. Franco. a Porto União	9	109	—	—	10	1.427	7	5.920	7	687	19.391	—
46		Jaguariahyva a Colonia Mineira	—	—	—	—	8	8	7	193	7	391	16.360	—
47		Serrinha a Nova Restinga	8	20	—	—	—	—	7	115	—	—	3.025	—
48	Total das linhas	—	129	—	—	—	16.215	7	58.150	—	1.961	146.835	—	

IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO
CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

49	Leopoldina	Centro e ramal de Leopoldina	—	699	—	—	—	184	—	6.121	—	45.634	—	—
50		Ramal de Sumidouro	—	52	—	—	—	—	—	2.250	—	18.500	—	—
51		Carangola e ramaes	—	1.795	—	—	—	122	—	11.396	—	21.759	—	—
52		Victoria a Espera Feliz e ramal	—	2.680	—	—	—	922	—	4.514	—	19.796	—	—
53		Norte-Praia F. ao Entroncamento	—	—	—	—	—	—	—	3.287	—	5.280	—	—
54	Total das linhas	—	5.226	—	—	—	1.228	—	27.568	—	110.969	—	—	
55	Rezende a Bocaina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Santos a Jundiáhy	20	12.114	—	—	—	—	79	16	13.116	20	29.200	30.000	—
57	Mogyana	R. Preto a Jaguára e ramal de Caldas	—	1.370	—	—	—	1.460	—	6.741	—	29.303	—	—
58		Igarapava a Uberaba	—	9	—	—	—	22	—	199	—	3.340	—	—
59		Total das linhas	—	1.379	—	—	—	1.482	—	6.940	—	32.643	—	—
60	Quarahim a Itaquy	—	90	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

V — CONCEDIDA
CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

61	Mossoró - Porto Franco a Mossoró	—	—	—	—	—	—	—	—	10.683	—	25.507	—	—
62	Nazareth a Jaguaquára e ramal	—	—	—	—	—	—	927	—	13.972	—	33.361	20.061	—
63	Santo Amaro e ramaes	—	(a) 67	—	—	—	—	3.297	—	13.685	—	9.505	544	—
64	Ilhéos a Conquista e ramaes	—	(a) 99	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
65	Maricá - Porto das Neves a Nilo Peçanha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
66	Rêde Sul Mineira - Piranguinho a Paraisópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
67	Mogyana-Tronco e ramaes	—	4.930	—	—	—	—	13.455	—	44.340	—	107.102	—	—
68	Paulista	—	47.280	—	—	—	—	9.350	—	29.301	—	143.151	24.230	23.1
69	Campo Limpo a S. Paulo Vargem	—	680	—	—	—	8	82	6	7.201	5	6.892	—	—
70	Railway/Ramal de Piracaia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
71	Total das Linhas	—	680	—	—	—	—	82	—	7.201	—	6.892	—	—

a) Numero de trilhos.

Aguilhas Aiguilles		Corações Cœurs de croisements		DORMENTES Traverses				POSTES Poteaux		FIOS Fils		ISOLADORES Isolateurs		APPARELHOS Appareils				LASTRO Ballast		NUMERO DE ORDEN Número de orden
Durée moyenne en années	Quantidade Nombre	Duração annual media Durée moyenne en années	Quantidade Nombre	Madeira Bois	Aço En acier	Duração annual media Durée moyenne en années	Quantidade Nombre	Duração annual media Durée moyenne en années	Quantidade Nombre	Duração annual media Durée moyenne en années	Quantidade Nombre	Duração annual media Durée moyenne en années	Quantidade Nombre	Telegraphicos Télégraphiques	Telephonicos Téléphoniques	Quantidade Nombre	Quantidade Nombre	Pedra qui brada Pierre Casée	Ordinario Ordinaire	
6	7	—	6	6	102.246	—	—	—	9	—	—	—	54	—	—	—	—	291	—	40
—	1	10	5	6	53.536	—	—	—	—	—	—	—	339	—	—	—	—	162	—	41
—	8	—	11	6	155.782	—	—	—	—	—	—	—	393	—	—	—	—	453	—	42
—	—	—	—	—	32.668	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	1	11	85.185	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	659	—	43
—	—	—	—	11	36.029	—	—	10	38	20	481	—	445	—	—	—	—	50	134.716	44
—	—	—	—	—	—	—	—	10	119	—	2.644	—	315	—	—	—	—	—	86.189	45
—	—	—	—	8	7.257	—	—	8	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23.937	46
—	—	—	—	8	2.216	—	—	8	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10.519	47
—	—	—	1	—	130.687	—	—	—	187	—	3.125	—	760	—	—	—	—	50	255.361	48
EM GARANTIA DE JUROS																				
NS GARANTIE D'INTÉRÊTS																				
—	—	—	—	—	50.071	—	—	—	—	—	(a) 149	—	—	—	—	—	—	—	—	49
—	—	—	—	—	4.150	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50
—	—	—	—	—	17.130	—	—	—	2	—	250	—	148	—	—	—	—	17.002	226	51
—	—	—	—	—	36.050	—	—	—	—	—	—	—	30	—	—	—	—	995	39.058	52
—	—	—	—	—	4.853	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	369	53
—	—	—	—	—	112.254	—	—	—	2	—	—	—	178	—	—	—	—	18.004	39.653	54
0	—	10	30	16	37.958	—	—	—	—	6	40.000	10	850	—	—	—	—	6.283	—	55
—	4	—	2	—	35.131	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	56
—	—	—	—	—	7.805	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	852	—	57
—	4	—	2	—	42.936	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.383	—	58
—	—	—	—	—	3.021	—	—	—	—	—	—	—	38	—	—	—	—	5.235	—	59
ELOS ESTADOS																				
UYVERNEMENTS DES ÉTATS																				
—	—	—	—	—	47.839	—	—	—	312	—	—	—	465	—	—	—	—	—	—	61
—	—	—	—	—	40.298	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	62
6	—	5	—	—	23.742	—	—	—	148	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	63
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	64
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	65
—	—	—	—	—	175.545	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	66
34	—	34	—	—	192.285	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.190	—	67
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	68
8	9	8	9	6	8.663	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	36	8.289	69
—	—	—	—	—	840	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	70
—	9	—	9	6	9.503	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	36	2.700	71

a) Expresso em kilogrammos.

NUMERO DE ORDEM
Numero d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Designation des chemins de fer

COLLIÕES
Collisions

DESCARRILAMENTOS
Déraillements causés par

Material rodante
deteriorado
Matériel roulant avarié

Por animaes na linha
Animaux sur la voie

Por outros motivos
Autres motifs

Diversos
Autres accidents

Locomotivas
Locomotives

Vehiculos
Vehicules

Viajantes, por culpa
da estrada

Voyageurs par le fait
du chemin de fer

Viajantes, por culpa
propria

Voyageurs par leur
propre fait

Viajantes, por culpa
de terceiros

Voyageurs par le fait
d'autrui

I — ADMINISTRADAS

EXPLOITÉS PAR L'ÉTAT

1	São Luiz a Caxias	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Rede de Sobral	3	—	—	12	—	—	—	—	—	—
3		Baturité	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4		Total das linhas	3	—	—	12	—	—	—	—	—
5	Central do Rio G. do Norte	—	—	10	5	2	—	—	—	—	—
6	Central do Brasil	22	—	—	130	84	79	—	—	—	—
7	Rio do Ouro	—	20	2	7	15	—	—	—	—	—
8	Theresopolis	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—
9	Oeste de Minas	18	5	368	—	—	—	—	—	—	—
10	Goyaz	—	—	1	1	—	2	—	—	—	—
11	Noroeste do Brasil	11	—	245	—	—	—	—	—	—	—
12	Santa Catharina	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—

II — ARRENDADAS

AFFERMÉS PAR L'ÉTAT

13	Madeira — Mamoré	1	1	18	—	2	—	—	—	—	—
14	Great Western	—	—	82	13	8	12	—	—	—	1
15		Rêde Norte	—	1	112	33	4	14	—	—	—
16		Central	—	1	274	7	9	58	—	—	—
17		Sul	—	—	—	—	—	2	—	—	—
18	Paulo Affonso	—	2	468	53	21	86	—	—	—	1
19	Rêde Bahiana	2	28	9	518	49	152	—	—	2	—
20		S. Francisco e ramaes	—	13	9	62	24	12	—	—	—
21		Central da Bahia e ramaes	—	—	—	89	1	6	—	—	—
22		Bahia e Minas	—	—	25	58	—	—	—	—	—
23	Centro Oêste	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	Total das linhas	2	41	43	727	74	170	—	—	2	—
24	Maricá — Prolongamento	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Rêde Sul Mineira	—	8	143	35	—	—	—	—	—	1
26		Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	—	2	20	6	—	—	—	—	—
27		Tuyuty a Pratapolis e ramal	—	10	163	41	—	—	—	—	—
27	Total das linhas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	Paraná	10	—	28	2	—	—	—	—	—	—
29	D. Thereza Christina	—	—	6	7	3	13	—	—	—	—
30	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul	17	98	342	140	9	244	1	3	—	—
31	Itaquy a S. Borja	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO

CONCÈDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

32	Caxias a Cajazeiras	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
33	Victoria a Minas	1	4	23	1	6	—	—	—	—	—
34		Victoria a Cachoeira Escura	—	—	3	—	—	—	—	—	—
35		Curralinho a Diamantina	1	4	26	1	6	—	—	—	—
35	Total das linhas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Central de Macahé	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Leopoldina	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—
38	Barão de Araruama (prolongamento)	—	—	—	—	21	—	—	—	—	—
39	Sto. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Total das linhas	—	—	1	21	—	—	—	—	—	—

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	COLLIÇÕES Collisions	DESCARRILAMENTOS Déraillements causés par			Material rodante deteriorado Matériel roulant avarié				
			Por annuaes na linha Annuaux sur la voie	Por outros motivos Autres motifs	Diversos Autres accidents	Locomotivas Locomotives	Vehiculos -Vehicules	Viajantes, por culpa da estrada Voyageurs par le fait du chemin de fer	Viajantes, por culpa propria Voyageurs par leur propre fait	Viajantes, por culpa de terceiros Voyageurs par le fait d'autrui
40	Sorocabana	Rubião Junior a Santo Anastacio.....	5	3	61	5	—	—	—	—
41		Tatuly a Itararé.....	4	3	65	3	—	—	—	
42		Total das linhas.....	9	6	126	13	—	—	—	
43	Mogyana-Jaguára a Araguay.....		—	—	—	—	—	—	—	—
44	São Paulo Grande	Itararé ao Uruguay.....	15	4	86	28	25	47	—	—
45		S. Francisco a Porto União.....	9	1	22	18	20	22	—	—
46		Jaguariahyva a Colonia Mineira.....	—	—	6	1	2	1	—	—
47		Serrinha a Nova Restinga.....	3	1	4	—	—	—	—	—
48	Total das linhas.....		27	6	118	47	47	70	—	—
IV — CONCEDIDAS PELA UNIÃO CONCÉDÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL										
49	Leopoldina	Centro e ramal de Leopoldina.....	—	—	—	69	—	—	—	—
50		Ramal de Sumidouro.....	—	—	—	2	—	—	—	—
51		Carangola e ramaes.....	—	143	39	—	—	—	—	—
52		Victoria a Espera Feliz e ramal.....	—	—	8	—	—	—	—	—
53		Norte-Praia Formosa ao Entronco.....	—	—	—	24	—	—	—	—
54	Total das linhas.....		—	143	47	95	—	—	—	—
55	Rezende a Bocaina.....		—	—	—	—	—	—	—	—
56	Santos a Jundiaby.....		1	—	1	—	—	—	—	—
57	Mogyana	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas.....	—	—	23	—	—	—	—	—
58		Igarapava a Uberaba.....	1	1	2	—	—	3	—	—
59		Total das linhas.....	1	1	25	—	—	3	—	—
60	Quarahim a Itaquy.....		—	—	—	—	—	—	—	—
V — CONCEDIDAS CONCÉDÉS PAR LE...										
61	Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....		—	—	—	—	—	—	—	—
62	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....		—	—	—	49	9	14	—	1
63	Santo Amaro e ramaes.....		—	—	—	36	—	—	—	—
64	Ilhéos a Conquista e ramaes.....		—	—	—	—	—	—	—	—
65	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha.....		—	—	—	—	—	—	—	—
66	Rêde Sul Mineira-Piranguinho a Paraísopolis.....		—	—	8	3	—	—	—	—
67	Mogyana-Tronco e ramaes.....		—	1	142	—	—	—	—	—
68	Paulista.....		—	—	—	—	—	—	—	—
69	São Paulo Railway	Campo Limpo a Vargem.....	—	—	—	—	—	—	—	—
70		Ramal de Piracaia.....	—	—	1	1	—	—	—	—
71		Total das linhas.....	—	—	1	1	—	—	—	—

PESSOAS MORTAS

Personnes tuées

PESSOAS FERIDAS

Personnes blessées

Empregados, por culpa da estrada Employés par le fait du chemin de fer	Empregados, por culpa propria Employés par leur propre fait	Empregados, por culpa de terceiros Employés par le fait d'autrui	Estranhos, por culpa da estrada Personnes étrangères par le fait du ch. de fer	Estranhos, por culpa propria Personnes étrangères par leur propre fait	Estranhos, por culpa de terceiros Personnes étrangères par le fait d'autrui	Total das pessoas mortas Total des personnes tuées	Viajantes, por culpa da estrada Voyageurs par le fait du chemin de fer	Viajantes, por culpa propria Voyageurs par leur propre fait	Viajantes, por culpa de terceiros Voyageurs par le fait d'autrui	Empregados, por culpa da Estrada Employés par le fait du chemin de fer	Empregados, por culpa propria Employés par leur propre fait	Empregados, por culpa de terceiros Employés par le fait d'autrui	Estranhos, por culpa da estrada Personnes étrangères par le fait du ch. de fer	Estranhos, por culpa propria Personnes étrangères par leur propre fait	Estranhos, por culpa de terceiros Personnes étrangères par le fait d'autrui	Total das pessoas feridas Total des personnes blessées	NÚMERO DE ORDEM Número d'ordre
—	2	—	—	1	—	3	—	1	—	—	5	—	—	—	—	9	40
—	2	—	—	1	—	3	—	1	—	1	14	—	—	3	—	18	41
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19	—	—	6	—	27	42
—	5	—	—	2	—	7	—	—	—	2	16	—	—	—	—	—	43
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—	2	—	20	44
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	9	45	
—	5	—	—	2	—	7	—	—	—	2	17	7	—	—	1	46	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	47
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	48
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30	49
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17	50
—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	51
—	—	—	—	—	—	6	—	5	—	—	—	—	—	—	—	8	52
—	—	—	—	—	—	7	—	5	—	—	—	—	—	—	—	5	53
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	39	54
—	8	—	—	5	—	13	—	1	—	—	11	—	—	—	—	70	55
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	56
—	—	—	—	2	—	2	—	1	—	—	7	—	—	1	—	13	57
—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	8	58
—	—	—	—	—	—	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	2	59
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9	—	—	—	—	10	60
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	61
—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	62
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	63
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	64
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	65
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	66
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	67
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	68
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	69
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	70
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	71

EM GARANTIA DE JUROS

ANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

ELOS ESTADOS

OUVERNEMENTS DES ÉTATS



Legislação

PARTE I

PARTE I

Legislação Geral das Estradas de Ferro do Brazil

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Viação. — 2ª Secção. — Aviso n. 128. — Rio de Janeiro, 29 de Julho de 1893.

Declaro para vossa intelligencia e devida execução que, em vista dos termos dos compromissos de juros garantidos pela União ás Companhias de Estradas de Ferro serem pela taxa annual e não semestral, como se ha entendido, tenho resolvido firmar as seguintes regras, medida complementar ás instrucções de 17 de Novembro de 1892, expedidas para o serviço de apuração de contas dessas Companhias:

I — terão o caracter provisorio a liquidação das contas dos primeiros semestres de cada anno das estradas de ferro fiscalizadas pela União e que gozam de subvenção ou garantia de juros para que, no caso de saldos, as respectivas companhias cunipram com o disposto no art. 24 das referidas instrucções, afim de poder se effectuar o pagamento nesse periodo, dos juros garantidos por antecipação integralmente, segundo os artigos 23 e 25 das supracitadas instrucções;

II — no fim do segundo semestre de cada anno proceder-se-ha á liquidação definitiva das contas, com os elementos da apuração nesse periodo, pelas respectivas juntas, concurrentes com o resultado do balanço do primeiro semestre desse anno, que tiver sido acceito e julgado em ultima instancia pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas;

III — o encarregado desse serviço na Europa expedirá os certificados para pagamento dos juros por antecipação e integralmente ás Companhias com sede alli, logo nos primeiros dias dos mezes subsequentes aos semestres findos e, acto continuo remetterá uma segunda via á Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas; afim de que os elementos, para liquidação definitiva e annual, lhe possam ser remettidos em tempo, a ficarem essas contas encerradas dentro dos periodos fixados nos respectivos contractos.

Recommendo-vos, pois, as providencias necessarias no sentido da regularisação deste serviço pelas bases aqui estabelecidas.

Saude e fraternidade — *A. F. de Paula Souza* — Sr. Inspector Federal das Estradas.

— — —
AVISO N. 139 — EM 15 DE DEZEMBRO
DE 1894

Declara estarem sujeitos ao pagamento do sello de 21½%, nos termos do N. 11 § 6º da tabella "a" do regulamento do sello, os titulos de nomeações dos empregados de estradas de ferro fiscalizadas pela União.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Viação. — 2ª Secção. — N. 193. — Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1894.

Com referencia á reclamação feita pela BRASILESIAN IMPERIAL CENTRAL BAHIA RAILWAY COMPANY, LIMITED, contra a exigencia do respectivo engenheiro fiscal para o pagamento do sello de nomeação dos empregados da sua estrada de ferro, sobre a qual informastes por officio n. 7, de janeiro ultimo, declaro para vossa intelligencia e devida execução que, sendo ouvido a respeito o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 123 de 20 de julho findo, resolveu aquelle Ministerio que taes nomeações estão sujeitas ao pagamento do sello de 2 1/2 % de accôrdo com o n. 11 § 6º da tabella A do regulamento approved pelo decreto n. 1264 de 11 de fevereiro de 1893, não procedendo a allegação da companhia de serem pagos taes empregados pelos cofres da estrada em questão e não pelo Governo, pois nesta hypothese o sello seria de 13 1/5 %, conforme o n. 1 § 6º da respectiva tabella.

Assim, pois, cumpre-vos providenciar no sentido de ser estrictamente observada a resolução daquelle Ministerio.

Saude e fraternidade. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires*. — Ao Snr. Inspector Geral de Estradas de Ferro.

— — —
DECRETO N. 10.204 — DE 30 DE ABRIL
DE 1913 (1)

Approva o regulamento dos transportes e do telegrapho, bases das tarifas e classificação geral das mercadorias, para vigorarem nas linhas de concessão federal das Companhias Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Sorocabana Railway, Limited e São Paulo Railway, Limited.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereram as Companhias Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Sorocabana Railway, Limited e S. Paulo Railway, Limited, decreta :

Artigo unico. — Fica approved o regulamento dos transportes e do telegrapho, bases das tarifas e classificação geral das mercadorias, para vigorarem nas linhas de concessão federal das Companhias Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Sorocabana Railway, Limited e S. Paulo Railway, Limited, que com este baixam, assignados pelo

(1) (Vide Relatório Estatístico relativo ao anno de 1913 e Decreto n. 13.719, de 12 de Agosto de 1919).

director geral da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
José Barbosa Gonçalves.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Considerando que, em face da legislação vigente sobre concessão de garantia de juros aos capitaes empregados na construcção de estradas de ferro, se verifica : 1º, constituir a fiança do Estado meio de evitar prejuizos ás empresas, as quaes são obrigadas a demonstrar a possibilidade de obterem uma renda liquida de 4 % (art 1º, § 1º, da lei n. 2.450, de 24 de setembro de 1873) ; 2º, não poder a garantia concedida exceder o prazo de 30 annos, (ibidem), e isto como condição fundamental para a concessão ;

Considerando que, findo o prazo de 30 annos, fica o Estado desobrigado do compromisso assumido ;

Considerando que o mencionado prazo deve ser contado na maneira usual e corrente, não se justificando, portanto, o emprego de formulas tendentes a dilatal-o, sob o fundamento de que os primeiros pagamentos são effectuados sobre fracções do capital definitivo, emquanto este não se constitue ;

Considerando que semelhante fundamento é erroneo, porquanto durante a construcção das obras a garantia de juros é paga sobre as quantias autorizadas pelo Governo e recolhidas a estabelecimentos bancarios para serem empregadas á medida que forem necessarias e só depois de definitivamente constituído o capital é que se tornam devidos os juros sobre a sua totalidade ;

Considerando que o mencionado prazo de 30 annos deve ser contado na maneira usual e partir do primeiro pagamento realizado dos juros devidos, contando-se dahi por deante sessenta semestres :

Resolve declarar sem effeito a portaria deste ministerio de 11 de novembro de 1901 e determinar que, para a contagem do prazo da garantia de juros a que o Governo estiver obrigado sejam observadas as regras constantes do presente acto.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1913. —
José Barbosa Gonçalves.

LEI N. 3089 — DE 8 DE JANEIRO DE 1916

Art. 129. Nenhuma companhia, empresa ou parte contractante com o Governo poderá usar do recurso de multas que lhe hajam sido impostas,

de accordo com os seus respectivos contractos, sem previo pagamento ou recolhimento das mesmas multas.

(*Diario Official de 9 de janeiro de 1916*).

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que expoz a Inspectoria Federal das Estradas, resolve approvar, para o emprego de concreto ou cimento armado nas obras de estradas de ferro, as instrucções organizadas pela mesma repartição, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1917.
— *A. Tavares de Lyra.*

Instrucções approvadas pela portaria desta data, para emprego de concreto e cimento armado nas construcções de estradas de ferro.

CAPITULO I Generalidades

Art. 1.º Toda construcção, quer total, quer parcialmente projectada em concreto armado, será sempre submettida á inspecção prévia do Governo Federal, devendo ser todos os planos propostos, acompanhados de desenhos, calculos de resistencia e de estabilidade, memoria descriptiva, orçamento, especificações e dos demais detalhes imprescindiveis.

Nenhuma construcção poderá ter inicio, sem a devida approvação do Governo Federal, ou de seu representante legalmente autorizado para esse fim, e sem que as prescripções do contracto, a que estiver ligada a obra a executar, tenham sido por completo satisfeitas.

Art. 2.º A memoria descriptiva do projecto deverá indicar a origem, qualidade, natureza e especie de todos os materiaes componentes do concreto armado, sua dosagem e composição.

Art. 3.º Todos os documentos e desenhos devem ser apresentados em tres (3) vias, datados e assignados pelo engenheiro chefe da companhia ou empresa empreiteira, visados e datapos pelo seu representante, ou sómente pelo primeiro, quando accumular as funcções deste.

CAPITULO II Materiaes de construcção

Art. 4.º A fiscalisação local deve ter aviso, com a precisa antecedencia do inicio de qualquer obra, para o fim de certificar-se, por si ou pelos seus delegados, de que a execução é encetada com todos os preceitos da technica e da arte de construir.

Art. 5.º A areia a empregar nas argamassas deve ser apropriada á natureza do trabalho que se vae executar, lavada, limpa, isenta de detricτος organicos e passará em peneiras com furos de quatro (4) a um (1) millimetros de diametro, máximo e minimo.

Com o fim de evitar o excesso de agua na composição das argamassas, a areia não deve ter grande porcentagem de grã fina.

E' prohibido o emprego da areia do mar ou residuos de pedra britada peneirada.

Art. 6.º A pedra destinada a concreto armado deve ser dura, como os gneiss — granitos brasileiros.

Depois de britada, deve passar em peneiras tendo furos com diâmetros de dois e meio (2,5) centímetros no maximo e cinco (5) millímetros no minimo.

Será lavada, limpa, sem argilla ou terra, e, sobretudo, isenta de materias organicas.

Para concreto destinado a fundações, muros de certa espessura, a obras em geral, tendo massiços, nos quaes os ferros das armações metallicas sejam espaçados de quinze (15) centímetros no minimo, poderá ser empregada a pedra passando por peneira com furos de quatro (4) centímetros de diametro no maximo, mantido o minimo de cinco (5) millímetros acima citado. Prohibido o emprego de seixos rolados.

Art. 7.º O cimento a empregar nas argamassas será do typo Portland, com certificado da invariabilidade do volume, duração da péga, finura da grã e resistencia á tracção e á compressão.

A invariabilidade do volume e a duração da péga, serão, quando necessario, verificadas pela propria fiscalização local.

Quando a marca de cimento proposto fôr conhecida e bons os resultados de sua applicação, a fiscalização poderá dispensar o certificado acima referido.

Art. 8.º A agua pura, sem detricos organicos, é a preferivel.

A que não satisfaça inteiramente esta condição pôde ser admittida, a juizo da fiscalização local, com as reservas e cuidados naturaes em taes casos

Art. 9.º O ferro ou aço a empregar no concreto armado não deverá apresentar fendas ou defeitos provenientes da laminação ou do tratamento thermico que o metal soffreu.

As peças das armações metallicas devem ser desembaraçadas de rebarbas, e limpas de graxa, crostas de terra e de ferrugem livre.

CAPITULO III

Execução dos trabalhos

Art. 10 A composição do concreto será fixada préviamente na memoria justificativa, segundo a especie e natureza da obra a executar.

De accôrdo com as regras da technica, serão estabelecidas as proporções dos diversos materiaes componentes.

A agua será dosada com cuidado, sendo a estrictamente necessaria para dar ao concreto a plasticidade conveniente, para o fim de obter-se perfeito envolvimento das armações metallicas e para o de preencher todos os vãos vassios e angulos entre as mesmas armações.

Art. 11. Os moldes, cimbres e escoramentos provisórios deverão ser bastante solidos, resistindo satisfactoriamente, sem deformações sensiveis ás cargas, pressões e choques a que ficarão sujeitos, durante a execução dos trabalhos, até final desmontagem.

Art. 12. E' necessario rectificar cuidadosamente a posição das armações metallicas e suas ramificações no interior dos moldes ou fôrmas, de maneira a que preencham cabalmente seu destino technico.

Art. 13. O concreto será comprimido ou apiloado no interior das fôrmas ou moldes, com o maior cuidado, em camadas cuja espessura deve estar em relação com as dimensões dos materiaes empregados e intersticios das armações metallicas variando geralmente entre quinze (15) a vinte e cinco (25) centímetros, tendo-se em conta igualmente a agua empregada.

Art. 14. A continuação do serviço, executado na vespera, deve ser feita depois de ter sido a superficie do sobre-leito precedente devidamente picada, limpa, lavada, isenta de detricos organicos, recebendo em seguida uma camada de fina espessura de argamassa de cimento puro, destinada a estabelecer a ligação entre o novo e o artigo trabalho executado.

Art. 15. A distancia entre as peças das armações metallicas e entre estas e as paredes dos moldes ou fôrmas de madeira deverão permittir a perfeita compressão ou apiloamento do concreto em torno dellas, de modo a obter-se por esta operação a mais perfeita cohesão do systema.

Art. 16 Quando forem utilizadas nas armações metallicas ferragens de diversos perfis, de preferencia a ferros redondos, devem ser dispensados cuidados especiaes para quo seu envolvimento com concreto se faça completamente, enchendo todas as convacidades dos perfis metallicos.

Art. 17. Durante 15 dias, pelo menos, depois da execução de qualquer obra, será mantido o mesmo processo de irrigação, empregado durante a construcção, conservando-se assim a humidade necessaria á péga em boas condições.

Art. 18 A desmontagem dos moldes e o descintramento deverão ser feitos sem choques, por processos estaticos e sómente depois de ter o concreto adquirido a resistencia necessaria, para supportar os esforços ou cargas a que ficará sujeito.

Art. 19. O espaço de tempo a estabelecer entre a terminação do apiloamento e a retirada dos cimbres, fôrmas ou moldes, depende das condições meteorologicas, dos vãos a descintar e do proprio peso da construcção. variando, no minimo, de oito (8) a quarenta e cinco (45) dias.

Art. 20 A operação do descidtramento e desmontagem de moldes deverá ser comunicada com antecedencia á fiscalização local, em ordem a permittir a presença do seu represeniante no momento proprio.

CAPITULO IV

Organização dos projectos

A—Limites de cargas

Art. 21. As pontes de estradas de ferro ou de rodagem, os tectos, telhados, soalhos ou outras construcções nos edificios, ou muros de arrimo, de sustentação ou de reservatorios, as canalizações e, de modo geral, todas as obras que affctam a segurança publica, serão calculadas, tendo em vista as maiores sobrecargas, a acção dos ventos, e bem assim, os effeitos thermicos, desde que a obra não seja provida de orgãos especiaes de dilatação.

Art. 22. O limite maximo de carga de compressão do concreto armado, a adoptar nos calculos de resistencia das diversas obras, não

deverá exceder a vinte e oito por cento (28%) da resistencia ao esmagamento, comprovado para o concreto não armado, da mesma composição, depois de noventa (90) dias de pega.

Art. 23. Quando o concreto fôr apenas reforçado com anneis de ferro, ou quando as armações transversaes ou obliquas, que contenham, sejam dispostas de maneira a impedir, com maior ou menor efficacia, sua deformação sob a acção da compressão axial cue suporte, o limite do trabalho, previsto no artigo anterior, poderá ser augmentado, de accordo com o volume e efficacia das armações transversaes, sem que novo limite, qualquer que seja a percentagem de metal empregado, exceda a sessenta por cento (60%) de resistencia ao esmagamento do concreto não armado, da mesma composição, depois de noventa (90) dias de pega.

Art. 24. O limite de carga para todos os esforços tangenciaes (esforços cortantes, escorregamentos do concreto contra os órgãos das armações metallicas, etc.) será considerado como sendo de dez por cento (10%) do limite fixado para o trabalho á compressão do concreto não armado, nas condições do art. 22.

Art. 25. Cumprirá calcular as obras, tendo-se em vista a natureza das cargas a supportar. Estas serão classificadas da seguinte maneira:

- Cargas permanentes;
- Cargas variaveis do mesmo signal;
- Cargas variaveis de signaes contrarios;
- Cargas dynamicas.

Nos calculos attender-se-ha que estas cargas podem actuar isoladamente ou ser concomitantes.

Art 26. A carga especifica maxima, admissivel para as peças metallicas submettidas, quer a esforços de tracção, quer aos de compressão, fica fixada em dez (10) kilogrammas por m. m. q. de accordo com as instrucções para calculos de obras metallicas.

Art. 27. Para órgãos ou peças sujeitas exclusivamente a cargas permantes, os calculos serão feitos, tomando-se as cargas dadas como effectivas.

Art. 28. Nas peças ou órgãos submettidos a esforços variaveis do mesmo sentido, entre os limites de f e F , sendo $F > f$, os calculos serão feitos, suppondo-se estarem as peças ou órgãos submettidos a uma carga permanente ficticia, dada pela relação:

$$F_f = \frac{F}{1 + 0,5 r}, \text{ sendo } r = \frac{f}{F}$$

Art. 29. Nas peças ou órgãos submettidos a cargas variaveis parêm alternadas, entre f e F , sendo $F > f$, os calculos serão feitos suppondo-se estarem as peças ou órgãos solicitados pelas cargas Ff , dada pela relação:

$$F_f = \frac{F}{1 - 0,5 r}, \text{ sendo } r = \frac{f}{F}$$

Art. 30. No caso de pontes e viaductos, isto é, de obras que estejam sujeitas aos efeitos dynamicos do *impato*, as cargas effectivas serão substituidas por outras ficticias dadas pela relação:

$$F_f = F_e \left(1 + \frac{85}{100 + l} \right).$$

sendo l igual ao vão da obra, de conformidade com as instrucções para calculos de obras metallicas.

B — Calculos de resistencia

Art. 31. Nos calculos de resistencia das obras projectadas em cimento armado, uma vez feita a redução do perfil cimento a perfil ferro, pelo emprego do modelo de redução.

$$\frac{0,3}{10} = 0,03$$

e determinada, no caso da flexão, a fibra neutra, pela condição conhecida da igualdade enire os momentos de inercia, tomados relativamente a ella, do perfil comprimido e do perfil distendido, serão applicadas as formulas theoreticas de resistencia de materiaes.

Art. 32. Desde que se trate de peças submettidas a esforços de flexão, o perfil da barra mais afastada da fibra neutra deve satisfazer a seguinte relação: $S \geq 0,003 pl$. Nesta formula, S é igual á area do perfil, p é igual ao perimetro e l é igual ao comprimento da racção da barra que trabalha á tracção.

Art. 33. A resistencia do concreto á extensão será levada em linha de conta, no calculo das deformações. Mas para determinar o trabalho local, em uma secção qualquer, esta resistencia será considerada como nulla na mesma secção.

Art. 34. Para as peças submettidas á compressão, verificar-se-ha si não correrão o risco de flexo-pressão, o que é dispensavel, entretanto, para as peças nas quaes a relação entre a altura e a maior dimensão da secção recta seja inferior a vinte (20) e para as quaes o trabalho de compressão não exceda o limite fixado pelo art. 22.

Art. 35. Do projecto deverão constar, especificadamente, na memoria justificativa, todos os dados e limites de trabalhos adoptados, referentes ao presente capitulo.

CAPITULO V

Experiencia de prova

Art. 36. As obras executadas em concreto armado, com o intuito de evitar accidentes pessoas ou materiaes, serão submettidas a experiencia de prova antes de serem recebidas, provisoria ou definitivamente, pelo Governo Federal, vigorando, quanto ao prazo de tempo que mediar entre os dois actos officiaes, o que a respeito consignar o contracto de que deriva a obra construida ou do que fôr assignado com o fim especial para a construcção isolada.

Art. 37. As condições a que teem de satisfazer estas experiencias constarão dos cadernos de encargos, especificações on do proprio corpo do contracto.

Art. 38. As flechas maximas, como limite a a observar nas experiencias a que forem submettidas as diversas installações, sempre que possivel, constarão dos mesmos documentos, e não poderão, em todo o caso, exceder em valor absoluto,

ao quociente $\frac{L}{30.000}$ sendo L o vão da obra, expresso em millimetro.

Art. 39. O prazo de tempo decorrido entre a data do descintramento, da retirada dos moldes ou do escoramento, e a do dia de inicio das experiencias, deverá ser tambem indicado préviamente nos alludidos documentos, sendo o maximo de noventa (90) dias para as grandes installações ou obras especiaes, de quarenta e cinco (45) dias para as de menor importancia ou correntes e de trinta (30) dias para os soalhos ou forros.

Art. 40. Os engenheiros fiscaes durante as experiencias verificarão tecnicamente as deformações momentaneas ou permanentes, em face dos dispositivos expressos nas especificações, cadernos de encargos ou contractos.

Para obras de certa importancia, deverão ser utilizados aparelhos registradores usuaes, ou installações especiaes electricas, que accussem as deformações produzidas.

Art. 41. As pontes em concreto armado serão experimentadas sob carga estatica e sob carga dinamica.

Para taes experiencias, na falta de aparelhos especiaes, seguir-se-á a marcha por nivelamento.

Art. 42. Os soalhos deverão ser submittidos a experiencias, constituindo estas na applicação de carga e sobrecarga previstas sobre o total da área, ou pelo menos em uma secção completa, isto é, em uma zona da área total, do extremo a extremo do vão.

Estas experiencias serão feitas, sem interrupção, pelo espaço de vinte e quatro (24) horas, no minimo, conservada a mesma carga durante o tempo de prova.

As flexas não deverão accusar nenhum augmento no fim de quinze (15) horas, decorridas a contar do inicio da experiencia.

Art. 43. O resultado das experiencias de qualquer obra será assignalado minuciosamente em acta, especialmente lavrada em quatro vias, assignadas pelo engenheiro chefe da fiscalisação local ou pelo engenheiro fiscal por elle designado, pelo engenheiro representante dos empreiteiros e por duas testemunhas, escriptas e encerradas pelo escriptuario designado igualmente pelo engenheiro chefe, sendo uma das vias archivada em seu escriptorio, outra entregue ao representante dos empreiteiros e as duas ultimas remetidas á Inspectoria Federal das Estradas, tudo segundo o modelo que vae no final destas instrucções.

A criterio da mesma Inspectoria, e segundo a menor importancia das obras executadas, poderão ser dispensadas estas exigencias.

Ar. 44. Correrão por conta do empreiteiro, sem exceção, todas as despezas referentes a experiencias de prova designadas nestas instrucções, bem como as que a Inspectoria Federal das Estradas resolva determinar.

CAPITULO VI

Recebimento de obras

Art. 45 Das actas a que se refere o Art. 43, se fará menção nos termos de recebimento, quer provisório, quer definitivo, lávrados ambos igualmente em actas, conforme os modelos annexos, extipulando-se especialmente, na falta de indicação nos contractos, seja mantida a construcção a expensas dos empreiteiros, durante o prazo entre os dous termos alludidos. para conservação da obra.

Art. 46. Qualquer accidente verificado no decurso da construcção e depois de concluida qualquer obra, até seu recebimento definitivo pelo Governo Federal, correrá por conta dos empreiteiros, devendo a reconstrucção parcial ou total ser determinada a criterio da Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 47. Além da responsabilidade e onus constantes do artigo anterior, o empreiteiro ficará sujeito as determinações, penas e processos de modo geral estabelecidos no contracto ferroviario, interessando a obra que se propuzer a construir em concreto armado, e que não esteja em conflicto ou antagonismo com as estipuladas nas presentes instrucções.

Art. 48. Quando a obra a executar fôr objecto de contracto especial, independente e sem ligações com qualquer outro contracto de construcção ferroviario em vigor, entretanto affastando ou não a qualquer delles, o empreiteiro além da responsabilidade e onus prescriptos no art. 46, ficará sujeito ao regimen e condições de modo geral adoptados nas construcções ferro-viarios, em ordem a facilitar a fiscalização, garantir a perfeita execução e conservação da obra, bem como sua responsabilidade pecuniaria durante os prazos commummente fixados.

Directoria Geral de Viação, 17 de Setembro de 1917. — *Affonso G. da C. Maciel*, director geral.

MODELO

Acta das experiencias de prova, procedidas na..... (indicar a especie da obra) situada no kilometro..... da linha..... da Estrada de Ferro.....

Aos..... dias do mez de..... do anno de..... ás..... horas, presentes na..... (indicar o local proprio em que se acha a obra, posição kilometrica, linha e estrada a que pertence a mesma obra executada), o senhor engenheiro empreiteiro (ou seu representante) (nome por extenso) o senhor..... (nome por extenso) empreiteiro (ou seu representante) (nome por extenso) da..... (indicar a especie da obra), construida no local acima, e as testemunhas abaixo indicadas, tiveram inicio as experiencias de prova (sob carga estatica e dinamica que constaram dos seguintes ensaios :

(descrever minuciosamente todas as operações realizadas, transcrevendo nesta acta, por extenso, os registros obtidos durante as mesmas. Em se tratando de pontilhões, pontes ou viaductos, o registro acima referido é o do modelo annexo, que deverá por cópia ser junto á mesma acta. Em se tratando de obras de diversas especies, o referido registro será organizado conforme a especie propria da obra, a criterio do engenheiro chefe ou seu representante e de accôrdo com o que prescrevem as instrucções.) A' vista dos resultados acima obtidos, reconheceram os senhores presentes, que a citada (indicar a especie da obra) se acha (ou não) em condições de resistencia e estabilidade, offerecendo (ou não), perfeitas

garantias de segurança e, em consequencia, determinou o senhor engenheiro chefe fosse, para constar, lavrada a presente acta, que vae assignada por todos (ou com excepção do empreiteiro, ou seu representante) e por mim..... (nome por extenso) que a subscrevi.

....., engenheiro chefe
 , empreiteiro
 , testemunha

A columna 3 se obtem subtrahindo-se os numeros situados em face nas columnas 1 e 2.

A columna 5 se obtem subtrahindo-se os numeros lançados na columna 4 de seus correspondentes, lançados na columna 1.

A columna 6 se obtem sommando algebricamente os numeros correspondentes, lançados nas columnas 1 e 5.

A columna 8 se obtem subtrahindo-se os numeros lançados na columna 7 dos que estão em correspondencia na columna 1.

MODELO

Termo de recebimento provisorio da..... (viaductos, pontes, pontilhões, muros, reservatorios, edificios, etc., etc.) situada no kilometro da linha..... Estrada de Ferro.....

Aos..... dias do mez de..... do anno de.....ás.....horas, presentes na..... (indicar o local proprio em que se acha a obra, posição kilometrica, linha e estrada a que pertence a mesma obra executada), o senhor engenheiro chefe..... (nome por extenso) (ou do seu representante) (nome por extenso) o senhor..... (nome por extenso) empreiteiro (ou seu representante) (nome por extenso) da..... (indicar a especie de obra) construída no local acima, e as testemunhas abaixo indicadas, declarou o mesmo senhor engenheiro chefe (ou seu representante) que á vista dos resultados obtidos nas experiencias de prova a que foi submettida a..... citada (indicar a especie da obra), conforme a acta lavrada em data de..... junta por cópia da presente, de ordem do Snr. inspector federal das Estradas, recebia, provisoriamente, para todos os efeitos do contracto em vigor, a alludida obra de arte, e para constar mandou fosse lavrado, em quatro vias, o presente termo, que vae assignado pelo mesmo senhor engenheiro chefe (ou seu representante), senhor empreiteiro (ou seu representante), da mesma construção, (testemunhas abaixo indicadas e por mim..... (nome por extenso) que o subscrevi. F..... engenheiro chefe (ou seu representante). F..... empreiteiro (ou seu representante). F..... testemunha. F..... testemunha.

MODELO

Termo de recebimento definitivo da..... (viaductos, pontes, pontilhões, muros, reservatorios, edificios, etc., etc.), situada no kilometro..... da linha..... da Estrada de Ferro....

Aos... dias do mez de... do anno de... ás... horas, presentes na... (indicar o local proprio em que se acha a obra, posição kilo-

metrica, linha e estrada a que pertence a mesma obra executada) o senhor engenheiro chefe.... (nome por extenso) (ou de seu representante) (nome por extenso), o senhor.... (nome por extenso) empreiteiro (ou seu representante) (nome por extenso) da.... (indicar a especie da obra) construída no local acima, e as testemunhas abaixo indicadas, á vista do exame que fez o mesmo senhor engenheiro chefe na.... (indicar a especie da obra) e reconhecendo não apresentar a mesma indicios de que se tenha modificado sua resistencia ou estabilidade durante o interregno de.... mezes e.... dias que mediaram entre a data do recebimento provisorio da alludida obra e a do presente termo de recebimento definitivo resolveu o mesmo senhor engenheiro chefe (ou seu representante), de ordem do senhor inspector federal das Estradas, receber, definitivamente, para todos os efeitos do contracto em vigor, a alludida obra de arte, e para constar mandou fosse lavrado, em quatro vias, o presente termo, que vae assignado pelo mesmo senhor engenheiro chefe (ou seu representante), senhor empreiteiro (ou seu representante), testemunhas abaixo indicadas e por mim..... (nome por extenso) que o subscrevi F... engenheiro chefe (ou seu representante).—F.... empreiteiro (ou seu representante).—F.... testemunha.

COMMENTARIOS

CAPITULO I

Generalidades

Os arts. 1, 2 e 3 prescrevem regras que deverão ser seguidas quando se tratar de construir em cimento ou concreto armado e, por si mesmo, se justificam.

CAPITULO II

Material de construcção

O art. 4 determina preceitos que devem ser obedecidos ao ter inicio qualquer obra, preceitos estes que não convem desprezar, dada a circumstancia de se referirem a condições essenciaes ás obras em suas fundações.

Os arts. 5, 6, 7 e 8 fixam, respectivamente, os caracteristicos physicos da areia, da pedra, do cimento, da agua e do ferro, de sorte que não haja duvida na sua selecção.

Os caracteristicos exigidos nos citados artigos para aquelles materiaes foram adoptados a vista da opinião corrente a tal respeito, não só dos experimentadores, como dos constructores; são pois, suas justificativas todas oriundas da pratica corrente e sancionada por todos os profissionaes quando se trata de construir obras, quer em cimento, quer em concreto armado.

CAPITULO III

Execução dos trabalhos

O art. 10 se refere a compzição, quer do cimento, quer do concreto armado.

Os arts. 11 e 12 dizem respeito as prescripções que se devem seguir relativamente ao emprego dos moldes, cimbres, etc., e ás armações metallicas.

Visam ellas, principalmente, resguardar a construcção contra qualquer accidente, quer durante a execução quer após a sua terminação, por imprevidência ou impericia; aliás as prescripções circumstanciadas no art. 11, são de ordem geral, qualquer que seja o material predominante; outro tanto não se dá relativamente ao art. 12 que diz respeito a natureza íntima da obra, portanto affectando a sua resistencia, que depende da completa solidariedade entre os elementos que constituem os systemas—concreto ou cimento armado.

O art. 13 diz respeito ao modo de construir, prescripções aconselhadas. cujo criterio é justificado pelo intuito que se deve ter em vista, tal o de obter um concreto o mais uniforme e denso possível; por outro lado, o modo de agir indicado evitará fique o systema com vasios.

O art. 14 refere-se ao modo de proseguir o serviço que ficou paralyzado o tempo necessario para que a superficie do cimento ou do concreto, se consolidasse, total ou parcialmente.

As prescripções que no artigo se encontram justificam-se, visto como procuram diminuir de muito as condições precarias assim creadas no systema, constituindo logares ou pontos fracos.

O art.15 fixa as distancias entre os elementos das armações, entre estes e as paredes dos moldes ou fórmas, tendo-se em vista realizar perfeitamente o que prescreve o art. 13

O art. 16 diz respeito aos cuidados especiaes que se devem ter quando os elementos das armações forem de perfil não circular, de sorte a serem satisfeitas as prescripções do art. 13.

O art. 17 prescreve o modo de se proceder após a terminação de qualquer obra, com o fim de obter uma péga em boas condições entre o cimento e a estructura metallica.

O art. 18 fixando a maneira pela qual devem ser procedidas as desmontagens de moldes e descintramento, foi redigido com o intuito de evitar operações mal conduzidas, não concorrendo para que a obra fique desde o inicio em posição perigosa quanto ás acções elasticas, que não foram previstas, podendo acarretar, como consequencia, rupturas, trincas, desmoronamento, etc.

O art. 19 completando o anterior, estabelece o tempo que deve mediar entre a terminação da obra e a retirada dos moldes, cimbres, etc.

O prazo fixado de accôrdo com o que a pratica tem verificado de melhor não carece outra justificativa.

O art. 20 se justifica por si mesmo e interfere sobre a acção fiscalizadora.

CAPITULO IV

Organização dos projectos

A—Limites de trabalho

Os arts. 21 e 22 inclusive dizem respeito á fixação das cargas especificas á compressão, — relativas ao concreto, e foram redigidos de accordo com o que ficou estabelecido a respeito na regulamentação franceza; como, porém nos calculos correntes faz-se a redu-

ção, do perfil concreto a perfil ferro, pode-se tomar para todos os casos 0,3 por m. m. q. como carga especifica maxima á compressão do concreto, fixando se o modulo desta redução em $\frac{0,3}{10} = 0,03$, isto é, que a área 1 de ferro, é equivalente á área 33,33 de cimento.

De sorte que, feita esta redução inicial, se quadra perfeitamente no calculo o que se acha prescripto nos arts. 25 a 30 inclusive.

Os arts. 25 a 30 inclusive ficaram redigidos de maneira inteiramente nova, e bem diversa de seus correspondentes nas instrucções officiaes similares, que são adoptadas pela technica europeia.

Teve-se em vista, principalmente, afastar todas as indecisões que nelles se encontravam quanto á carga especifica maxima admissivel a ser empregada nos diversos casos da pratica, conforme a natureza das cargas.

Para isso recorreu-se aos trabalhos classicos de Launhard e Weyrauch, e das formulas binomias, por elles estabelecidas:

$$R_x = R \left(1 + 0,5 \frac{f}{F} \right)$$

$$R_x = R \left(1 - 0,5 \frac{f}{F} \right)$$

A primeira, dando a carga especifica admissivel, no caso de forças variaveis do mesmo sentido, entre os limites f e F, em função da carga admissivel R, no caso de solicitação permanente e dos limites f e F; e, a segunda, dando em função das mesmas quantidades, a carga especifica nos casos de esforços alternados.

Da analyse das formulas resulta que, no primeiro caso, a carga especifica pôde ser augmentada mediante o factor binomio entre parenthesis, que é sempre maior que a unidade; isto é, neste caso a materia pôde trabalhar a uma carga especifica maior, graças ao phenomeno conhecido pelo nome de adaptação do material ás deformações elasticas, phenomeno ainda por outros designado por educação do material.

No segundo caso, a carga especifica é reduzida mediante o factor binomio sempre menor que a unidade.

Desta sorte, as equações de resistencia nos dous casos, para uma carga dada F e uma secção a determinar S, seriam successivamente:

$$\frac{F}{1 + 0,5 \frac{f}{F}} = R \quad e \quad \frac{F}{1 - 0,5 \frac{f}{F}} = R$$

mas como estas equações se podem escrever

$$\frac{F}{S} = R \left(1 + 0,5 \frac{f}{F} \right) \quad e \quad \frac{F}{S} = R \left(1 - 0,5 \frac{f}{F} \right)$$

vê-se que se pôde em todos os casos conservar a carga especifica R, desde que se substituam as forças effectivas de accôrdo com o que estabelecerem os arts. 27 e 28.

B — Calculos de resistencia

No art. 31 pretendeu-se estabelecer que as marchas de calculo empiricas ficam, em absoluto, prescriptas, empregando-se sempre as peças heterogeneas, reduzidas á homogeneidade, como está determinado no citado artigo, de accôrdo com a theoria que constitue corpo de doutrina em resistencia dos materiaes.

No art. 32 procurou-se conciliar o que estabelece o art. 24, com os phenomenos de flexão.

Não podendo, assim, a resistencia á adherencia exceder $\frac{1}{10}$ da carga admissivel, a compressão para o cimento, que ficou estabelecida, no caso geral, em 0,^k3 por m. m. q. Portanto, implicitamente, tem-se que, a carga especifica maxima de adherencia, será dada pela relação :

$$c = 0^k,03 \text{ por m. m. q.}$$

Sendo, pois, R a carga especifica do ferro, no caso do equilibrio pratico, temos :

$$RS = 0^k,03 \times pl ; \text{ ora, sendo } R = 10 \text{ temos :}$$

$$10 S = 0^k,03 \times pl.$$

donde a condição sempre favoravel

$$S < 0^k,003 pL$$

No caso de perfil circular, temos :

$$\pi r^2 < 0,003 \times 2 \pi rL$$

ou

$$r < 0,006 L ;$$

e para o caso do perfil quadrado

$$a^2 < 0,003 \times 4 a L$$

ou

$$a < 0,012 L$$

Nos arts. 33, 34 e 35 são prescriptos conselhos relativos ao modo de se conduzirem os calculos, sendo que o art. 35 indica varios elementos de ordem technica que devem figurar nos projectos e memorias justificativas.

CAPITULO V

Experiencia de prova

Os arts. 36 a 44 prescrevem regras a observar nas experiencias de prova, com determinações especies que deverão ser acceitas préviamente pelos contractantes.

Indicam tambem, de modo geral, a marcha dos trabalhos das mesmas experiencias, com os limites de tempo e de resistencia a observar, tendo sido previstas igualmente a necessidade e conveniencia de actos registando minuciosamente o que occorrer relativamente a cada obra, submettida a experiencia de prova.

Convém, entretanto, detalhar a marcha por nivelamento, prescripta pelo artigo 41, que deve ser a seguinte:

1° — escolhe-se no sentido longitudinal da ponte ou viaducto uma linha parallela ao eixo da obra e que, situada sobre o taboleiro, se afaste o mais possivel dos trilhos, de sorte a não obter os trabalhos quando a obra esteja carregada com o trem typo de experiencias ;

2° — escolhida esta linha, no caderno especial, na columna "distancia ao eixo", se lançará o afastamento entre elle e aquella linha, tendo-se o cuidado de escrever á direita um D ou um E para fixar a que lado da obra corresponde a escolha, sendo, para isso considerado D o lado direito, quando se caminha no sentido em que crescem as kilometragens e, portanto, E o lado esquerdo ;

3° — mede-se esta linha entre os planos medianos das superficies dos apoios nos encontros, marca-se o meio e divide-se cada metade, no minimo, em cinco partes ;

4° — fixados os pontos acima, procede-se ao nivelamento com a ponta a descoberto e calcula-se a flecha permanente, positiva ou negativa, da seguinte maneira :

Sendo C_1 e C_2 as cõtas dos apoios e sendo :

$$C_1 > C_2$$

$\frac{C_1 - C_2}{2}$ dará a cõta theorica do meio da li-

nha, e si a cõta do nivelamento fôr maior do que a theorica, a obra tem uma flecha positiva ; caso contrario a obra terá uma flecha permanente negativa ; em ambos os casos a flecha será :

$$f = C - \left(\frac{C_1 - C_2}{2} \right), \text{ com seu signal, sendo } C \text{ a}$$

cõta do nivelamento ;

5° — faz-se o trem typo de experiencias, collocado em sua posição mais desfavoravel, determinada anteriormente pelo processo de Weirauch, ou outrò a elle equivalente, estacionar sobre a obra por espaço de tempo, variando entre 2 e 10 horas, conforme o vão e a importancia da obra.

Decorrido o tempo fixado e considerando-se o trem na mesma posição, nivelam-se de novo todos os pontos, obtendo-se por differenças das cõtas correspondentes os numeros que serão lançados na columna "deformações verticaes" da caderneta, cujo typo acompanha, no final, as presentes instruções.

Para o ponto do meio, a operação supra indicará a flecha relativa á posição primitiva, e para se ter a flecha absoluta, sob carga estatica sommam-se algebricamente, a flecha primitiva com a flecha relativa, isto é :

$$f_a = f_p + f_r \text{ tendo em vista que a somma é}$$

algebraica, entrando nella f_p e f_r com seus signaes :

6° — terminada esta parte, faz-se retirar o trem e corre-se, immediatamente, novo nivelamento, para verificar-se se a linha volta a sua primitiva posição, o que se faz comparando este nivelamento com o que foi executado em primeiro logar ;

7° — procede-se, finalmente á experiencia de prova dinamica, visando-se a mira collocada, no meio da linha anteriormente nivelada e, conservando-a nesta posição, faz-se passar o trem com velocidade maxima, admissivel no trecho da estrada em que está situada a obra e marca-se o desvio maximo, por nova visada. Obtem-se assim a flecha dinamica relativa que, sommada algebricamente á flecha permanente, dará a flecha dinamica absoluta, que deve ser inferior em millimetros, a :

$$\frac{L}{30.000} \times \left(1 + \frac{85}{100 + L} \right)$$

CAPITULO VI

Recebimento das obras

Os arts. 45 a 48 tratam dos recebimentos provisórios e definitivos das obras, prevendo penalidades e onus de conservação, para os contractantes.

Em qualquer caso serão lavrados os dous termos respectivos, devendo ser assignado no segundo, referente ao recebimento definitivo, o prazo que mediou entre este e o anterior, relativo ao recebimento provisório, com indicações claras sobre o modo pelo qual se comportou a obra, durante o mesmo interregno.

— *Ewbank da Camara*, engenheiro chefe. — (*Diario Official* de 22 de setembro de 1917.)

Aviso n. 37 V 2, de 18 de fevereiro de 1918. — Sr. Inspector Federal das Estradas. — Declaro-vos, para os devidos effeitos, á vista das informações prestadas em vosso officio n. 89-S, de 5 do corrente, que, salvo expressa determinação em contracto, as folhas de medição provisória ou definitiva, de obras ou material de construcção de estradas de ferro, não devem incluir os dormentes antes do seu assentamento e pregação definitiva na linha, evitando-se, assim, muitas vezes, o inconveniente de, uma vez pagas pelo Governo, ficarem grandes quantidades delles expostos ao tempo durante annos á espera de emprego effectivo. Em consequencia da presenté decisão, que mais não faz que prescrever a observancia, como regra geral, da praxe alludida em vosso sobredito officio, cumpre que, nas primeiras folhas de medição a serem processadas, se façam as deducções dos dormentes que, já incluídos em folhas anteriores, não foram ainda assentados e pregados na respectiva linha. — (*Diario Official* de 20 de fevereiro de 1918.)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicos, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as prescrições administrativas e technicas que com estas baixam, assignadas pelo director da Viação, para serem observadas na construcção e trafego das estradas de ferro de tracção electrica.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — *A. Tavares de Lyra*.

Prescrições administrativas e technicas que deverão ser observadas na construcção e trafego das estradas de ferro de tracção electrica, ás quaes se refere a portaria desta data.

Art. 1.º Nas estradas de ferro em que se tenha de effectuar a tracção por electricidade, serão observadas as disposições em vigor, re-

gulando a materia para estradas a vapor, com as alterações e acrescimos exarados nestas prescrições.

Art. 2.º Nos trabalhos de campo para estudo de traçado, será examinada a estrutura geologica da região afim de figurarem na planta, com a respectiva especificação e posição relativa, as rochas metallicas que forem encontradas e possam influir sobre a canalisação electrica, ou por causas accidentaes, ou por simples effeito de presença determinando derivações perturbadoras.

Art. 3.º Si na construcção da estrada se incluir a de uma ou mais uzinas hydro-electricas para o abastecimento de energia, serão tambem submettidos á approvação do Governo o orçamento e projecto de todas as obras preliminares para o provimento de agua, e da uzina propriamente, figurando nas plantas a disposição das turbinas, dos dynamos, dos diversos machinismos e apparatus accessorios e todos os detalhes da installação interior.

Art. 4.º Ao orçamento, plantas, perfis e desenhos diversos, relativos ao leito da estrada, cumpre juntar, em tres vias, o orçamento detalhado e um memorial descriptivo do aparelhamento electrico, em que serão consideradas as particularidades essenciaes e nitidamente definidos os seguintes detalhes:

1.º — *Systema de distribuição*: Disposição dos conductores e das arterias e respectivo modo de suspensão e de isolamento; especificação dos fios de trabalho, sua resistividade electrica e resistencia mecanica; distancia entre os mesmos e altura minima sobre o leito; tensão nos postes.

2.º — *Postes*: Typo, natureza, dimensões e espaçamento; profundidade das cavas e systema de encastramento.

3.º — *Arterias*: Especificação, diametro, resistividade, localização, detalhes sobre a respectiva installação.

4.º — *Systema de alimentação*: Precauções para manter na linha a uniformidade da carga e do potencial; a corrente preferida; a potencia disponivel expressa em tensão e intensidade effectivas.

5.º — *Sub-estações, transformadores, apparatus accessorios*: Justificação, capacidade funcional, indicação dos logares em que tenham de ser installados.

6.º — *Seccionamento da linha*: Extensão das secções, disposições dos interruptores, dos isoladores e dos apparatus de segurança.

7.º — *Material rodante*: Typo, pezo e capacidade dos vehiculos; typo, potencia e particularidades caracteristicas das machinas.

8.º — A solução dos problemas technicos de que tratam os arts. 7.º e 8.º.

9.º — Processos e artificios que serão applicados para garantir o movimento dos trens na marcha ascendente sobre as maiores rampas e a segurança na descida; descripção do systema de enfriamento.

Art. 5.º De conformidade com o que for acceito e approvado no memorial descriptivo do aparelhamento electrico, será lavrado um termo de encargos technicos como parte integrante do contracto.

Art. 6.º Para estradas que se abastecerem de energia por compra a fornecedores estranhos, é condição essencial um contracto prévio em que o fornecedor se obrigue por si e por seus successores a manter permanentemente á disposição da estrada a energia necessaria aos seus serviços, com direito de preferencia sobre quaesquer outros fornecimentos e estipulando condições e providencias que garantam a effectividade dessa obrigação de modo a assegurar o funcionamento da estrada sem interrupções.

Art. 7.º No aparelhamento electrico da estrada serão observadas as soluções technicas que o progresso da sciencia indicar como as mais acertadas e efficazes, devendo ser considerado com especial cuidado:

a) a perfeita continuidade dos trilhos como conductores e o maximo de conductencia para o fluxo electrico que os percorrer;

b) a defeza das linhas telegraphicas e telephonicas de que a estrada se approximar, contra contactos eventuaes e efeitos de indução;

c) as precauções para evitar a electrolyse, sendo empregada a corrente continua, em canalização de agua, de gaz e em quaesquer massas metallicas que exijam essa defeza a bem do direito de terceiros ou de interesse publico.

d) os dispositivos de segurança contra possiveis accidentes nos trens, nas estações e em todos logares onde houver affluencia ou transito publico.

Art. 8.º Nas proximidades de terrenos cultivados, de predios de residencia, de estabelecimentos industriaes e suas dependencias, serão applicados dispositivos de resguardo e defeza e tomadas todas as precauções para evitar damnos e accidentes que de qualquer modo attentem contra o direito do proprietario.

Art. 9.º Nos carros de passageiros em que houver circuito electrico, aparelhos de segurança ou de manobras, será tudo installado de modo que nenhuma peça perigosa seja accessivel aos viajantes. Devem ser ahi os conductores electricos bem isolados, de sufficiente resistencia e protegidos nas proximidades de partes metallicas.

Art. 10. Além dos freios destinados a funcionar em condições normaes, serão os trens munidos de um systema de enfriamento applicado a todos os eixos, assegurando a parada simultanea de todos os vehiculos.

Art. 11. Os horarios serão organizados de modo a evitar elevado pezo total de trens correndo simultaneamente nos trechos de maior resistencia no movimento.

Art. 12. A energia destinada ao serviço de tracção terá installação á parte e independente da que tiver de ser utilizada em outros serviços. O respectivo consumo será registrado em contador especial.

Art. 13. O raio minimo das curvas será o que admittir o typo de material rodante que fôr adoptado. A rampa maxima, nas estradas em que o movimento se effectuar por simples adherencia, será fixada, segundo a natureza e importancia do trafego a que se destinar a estrada, dentro dos limites permittidos pela tracção electrica, de modo a auferir-se tanto quanto possível em cada caso a vantagem do menor custo do leito pela redução do desenvolvimento ou do cubo da terraplenagem.

Cumpra, porém, ao concessionario ou contrahente declarar, para serem estipulados no termo de encargos technicos, como forem acceitos pelo Governo, os processos que porá em pratica para aproveitar o pezo adherente na proporção da rampa maxima que for adoptada, de modo a garantir o movimento dos trens na margem ascendente, bem como os artificios e dispositivos que empregará para a segurança dos mesmos na descida.

Art. 14. O Governo reserva-se o direito de exigir as modificações e accrescimos que julgar necessarios para a segurança do trafego, do publico ou mesmo do pessoal da estrada, bem como para melhorar as condições economicas, quer tenha o Thezouro Nacional participação na receita, quer não tenha, nem preste o Governo auxilio algum pecuniario, e seja simplesmente para conseguir mais prospera situação financeira que facilite a adopção de tarifas baixas, sem prejuizo de renda razoavel, em beneficio do desenvolvimento industrial e da prosperidade economica na região servida pela estrada.

Art. 15. A administração da estrada fornecerá á fiscalização por parte do Governo o pessoal, material e aparelhos necessarios ao exame e verificação das condições de segurança e de funcionamento da installação electrica, bem como os dados que forem requisitados para o relatório dos serviços e organização da estatística; é obrigada a attender ao que for exigido pela mesma fiscalisação para observancia destas prescrições, sob pena de multa de 1:000\$000 a 10:000\$000, conforme a gravidade do caso.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — *Affonso G. C. Maciel*, director geral de Viação. — (*Diario Official* de 9 de março de 1918).

Aviso n. 65, de 25 de março de 1918. — Sr. Inspector Federal das Estradas. — Resolvendo sobre a consulta que me fizestes em officio n. 142 S, de 27 do mez findo, declaro-vos que, si um funcionario é designado para substituir outro, de categoria superior, com direito ás vantagens deste outro, e, em consequencia, é removido, a ajuda de custo que poderá ter direito, nos termos do art. 38 do regulamento desta inspectoría, será a metade do ordenado mensal que ficou de facto percebendo em virtude da substituição que lhe attribue a categoria em que terá de viajar. — (*Diario Official* de 26 de março de 1918).

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Directoría Geral da Viação. — 2.ª Secção. — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918. — Aviso n. 130/V 2.

No requerimento de 13 de setembro de 1916, que informastes pelo vosso officio n. 246/2, de 26 de abril do corrente anno, THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY, LIMITED, pediu fosse suspensa a intimação que recebeu para recolher aos cofres publicos o que ainda lhe resta pagar pelas quotas de arrendamento dos annos de 1912, 1913 e 1914, das estradas que lhe estão arrendadas, conforme as revisões das tomadas de contas desses annos; ou, em outros termos, que fiquem sem efeito os avisos ns. 196, de 25 de novembro, 195, de 2 de dezem-

bro e 186, da mesma data, todos do anno de 1915, que as determinaram baseando-se o requerimento em que nestas revisões:

a) foram incluídos na receita os transportes ainda não pagos feitos por conta dos governos federal e dos estados;

b) na mesma receita entraram também as comissões ou percentagens que a Companhia percebeu pela arrecadação dos impostos federaes e estaduais;

c) mesmo na hypothese de não prevalecerem os dois primeiros fundamentos, o aviso n. 11 de 12 de fevereiro de 1915, não pode attingir os annos anteriores a 1915, sem que tenha feito retroativo.

Em solução, declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvo indeferir o dito requerimento; porquanto:

1.º As tomadas de contas das estradas de ferro devem apurar e consignar com a maior exactidão e clareza a receita resultante do trafego effectuado no periodo correspondente, e a despeza correlativa, sem incluírem elementos extranhos, isto é, attinentes a annos financeiros diferentes do que se considera: consequentemente, não podem deixar de computar, não só para os fins estatísticos, si não também para todos os efeitos contractuaes, mormente os de ajuste de contas, conforme o determinado no art. 11, das instrucções de 2 de Janeiro de 1897 e citado aviso n. 11 de fevereiro de 1915, toda e qualquer receita produzida pelo trafego que se realizou no periodo cuja tomada de contas se faz, embora se não tenha ainda arrecadado tal receita;

2.º Quanto ao excluir da receita as quantias que a companhia arrecada a titulo de comissão pela cobrança de impostos federaes e estadoaes, o deferimento importará em conferir-lhe situação e vantagem excepcionaes, uma vez que as outras estradas escripturam taes quantias nas suas receitas, como renda eventual ou accessoria, que de facto são, para todos os efeitos, contractuaes.

3.º Si é certo que as tomadas de contas em questão se referem a annos anteriores a 1915, as revisões dellas, ou, mais precisamente, as novas tomadas de contas, por terem sido as outras annulladas, foram feitas posteriormente ao pre-citado aviso n. 11 de 1915; não se imprimiu, pois, o allegado effeito retroativo a este aviso, que, aliás, consagra o principio de computar-se sempre para todos e quaesquer effeitos contractuaes toda receita produzida no semestre ou anno financeiro que se considera, para se obter a exacta "somma das rendas brutas totaes das estradas arrendadas" no mesmo anno, a qual somma, segundo o contracto, é a base da respectiva quota ou preço de arrendamento.

Confirmando, por esta forma, tal principio, declaro, entretanto, que da quota calculada pela rigorosa applicação d'elle, póde deixar de ser cobrada desde logo a parte proporcional á receita ainda não arrecadada, proveniente de transportes por conta do Governo da União, para que a dita parte proporcional venha a ser paga á medida da satisfação do debito do mesmo Governo, por esses transportes, não se comprehendendo, naturalmenté, na excepção ora admittida a importancia da divida de qualquer outro Governo,

uma vez que ella não é oriunda de autorização do primeiro.

Saude e Fraternidade — *A. Tavares de Lyra.*
— Sr. Inspector Federal das Estrada — (*Diario Official* de 13/6/918.

Aviso n. 146/V 2, de 11 de julho de 1918. — Sr. inspector federal das Estradas. — Com vosso officio n. 403/Z, de 24 do mez findo, trouxestes á consideração deste ministerio, que pelo aviso n. 130/V 2 (1) de 11 daquelle mez, que confirmou o principio de que nas tomadas de contas deve sempre ser commutada para os effeitos contractuaes "toda a receita produzida no semestre ou anno financeiro que se considera, para se obter a exacta somma das rendas brutas totaes das estradas arrecadadas, no mesmo anno", a quota de arrendamento de cada semestre ficará subdividida em duas parcelas: uma correspondente á receita arrecadada pela empresa; a outra relativa aos transportes ainda não pagos, feitos por ella no mesmo periodo, por conta do Governo da União. A primeira dessas parcelas deverá ser paga logo após a tomada de contas, dentro do prazo contractual; a outra, a companhia só terá de recolher depois que o Governo satisfizer o o debito de que resulta.

Accrescentaes, porém, que esse debito do Governo da União é constituído por contas, ás vezes de pequeno valor, dos diversos ministerios, pagas em datas diferentes, de sorte que a segunda parcella da quota de arrendamento de cada semestre ha de ser recolhida em fracções, algumas das quaes insignificantes, e que, como, por outro lado, os recolhimentos se devem effectuar á vista de guia do chefe do districto, e este não póde ter conhecimento das contas que o Thesouro pagar, sinão por intermedio da companhia, succede que della ficarão inteiramente dependentes aquelles recolhimentos.

O que tudo examinado e de accôrdo com a informação constante do vosso citado officio, resolvo que, em vez de ser paga fraccionadamente a referida segunda parcella da quota de arrendamento, se a liquide na tomada de contas do semestre immediato, calculada naturalmente em relação á parte do debito já satisfeita pelo Governo União. — *A. Tavares de Lyra.* — (*Diario Official* de 12 de julho de 1918).

Aviso n. 156/V 2, de 27 de julho de 1918. — Sr. inspector federal das Estradas. — Respondendo á consulta que me fizestes em officio n. 476/Z, de 19 do corrente, sobre a extensão a dar á regra estabelecida no aviso de n. 146/V 2, de 11, anterior, sobre ser liquidada da tomada de contas do semestre immediato a segunda parcella da quota de arrendamento de cada semestre, declaro-vos que, firmando ella doatrina, deve consequentemente ser applicada não só á The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, cujo requerimento deu logar á citada decisão, como a todas as estradas arrendadas pela União. — *A. Tavares de Lyra.* — (*Diario Official* de 28 de julho de 1918).

Aviso n. 114 de 23 de Março de 1920. — Sr. Inspector Federal das Estradas.

De accordo com o que propuzestes em officio n. 210/S, de 11 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvadas as "Condições para a aquisição de vagões e Locomotivas pelos interessados nos transportes", as quaes foram organisadas nessa Inspectoria e com este baixam, visadas pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado. (*Diario Official* de 26 de março de 1920.)

Decreto n. 4.201, de 1.º de Dezembro de 1920.

Prohibe nas estradas de ferro, sejam particulares, sejam da União, dos Estados ou dos Municipios, o emprego de locomotivas desprovidas de rêsdes protectoras (peneiras,) capazes de impedir o incendio, por fagulhas, nas plantações etc., dos terrenos marginaes das estradas e dá outras providencias. (*Diario Official* de 5 de 5 de dezembro de 1920.)

Portaria de 29 de dezembro de 1920. — Instrucções para desapropriações.

O Inspector Federal das Estradas usando da atribuição que confere o n.º 1 do art.º 9.º do regulamento a que se refere o Decreto n.º 13.688, de 9 de Julho de 1919, resolve approvar as instrucções que com esta baixam, devidamente rubricadas. — (*Diario Official* de 6 de janeiro de 1922.)

Decreto n. 4.293 — de 5 de janeiro de 1921.

Concede ás empresas ou companhias de viação ferrea, inclusive as urbanas, que adoptarem para o serviço de tracção em suas linhas a energia hydro-electrica, isenção de direitos de importação e expediente. — (*Diario Official* de 7 de julho de 1921.)

Lei n. 4.263 — de 14 de janeiro de 1921.

O Presidente dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

TITULO VI

Das Requições das Vias Ferreas

Art. 13. Nos casos previstos pelo art. 1.º desta lei, as empresas de estradas de ferro são obrigadas, mediante requisição, a pôr á dispo do Ministerio da Guerra o conjuncto dos seus recursos em material e via permanente; as suas fontes de energia e força motora; as suas officinas, materiaes armazenados e provisões uteis á exploração das rêsdes; as linhas telegraphicas e telephonicas e as estações de telegraphia e telephonia sem fio.

§ 1.º Em tempo de guerra, poderá o Governo, quando julgue indispensavel, decretar que todo o serviço das vias ferreas, fique inteiramente subordinado á autoridade militar, sob á direcção geral do Ministerio da Guerra.

§ 2.º Neste caso ou no das requisições feitas pelo Ministerio da Guerra, o pessoal e o material das estradas de ferro poderão ser indifferente-

mente empregados sem distincção de companhia ou rêde, - em todas as linhas que o interesse militar aconselhar.

§ 3.º O Ministerio da Guerra determinará a organização e preparo de batalhões ou companhias isoladas para o serviço de viação ferrea de campanha, inclusive para os de engenharia ferroviaria.

§ 4.º Os regulamentos desta lei determinarão a fôrma e condições da requisição das vias ferreas e o modo das indemnisações, segundo tabellas que o Governo estabelecer ou de accordo com os dados que fixar para as avaliações.

§ 5.º O Governo poderá celebrar desde logo convenções com as empresas de estradas de ferro sobre as tarifas e indemnisações pelo serviço militar, inclusive para os transportes estrategicos preparados em tempo de paz.

§ 6.º Da suspensão ou paralysação dos transportes commerciaes, em tempo de guerra, não resultará direito a qualquer indemnisação. — (*Diario Official* de 18 de Janeiro de 1921.)

Portaria de 2 de abril de 1921. — O Inspector Federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o n. 1 do art.º 9.º do regulamento a que se refere o Decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve alterar a redação do art.º 8.º das "instrucções para desapropriações", approvadas pela portaria de 29 de dezembro de 1920, para o seguinte:

"Art. 8.º Tratando-se simplesmente de indemnizações de bemeitores, seja qual fôr o seu valor, ou de immoveis do valor de um conto de réis ou menos, é dispensavel a escriptura publica, sendo sufficiente o instrumento particular, em duas vias, de que trata o Codigo Civil em seu art. 135, devendo, porem, tal instrumento definir o objecto desapropriado tão completamente como o faria a escriptura, e satisfazer a todas as exigencias da lei, isto é: ser subscripto por duas testemunhas, cujas assignaturas, bem como a do signatario do instrumento, deverão ser reconhecidas pelo tabellião; ter o sello devido e ser transcripto no registro publico, na forma do art. 135 citado acima. Sendo casado o proprietario, a mulher deste deve tambem assignar o instrumento, quando referente a immoveis. — (*Diario Official* de 7 de abril de 1921.)

Decreto n. 14.618, de 11 de Janeiro de 1921.

Approva o regulamento para a cobrança e fiscalisação da "taxa de viação". — (*Diario Official* de 14 de Janeiro de 1921.)

Circular n.º 18, de 9 de junho de 1921.

Directoria da Receita Publica. O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o despacho do sr. Ministro da Fazenda, de 10 de maio findo, exarado no officio n. 54, de 22 de fevereiro ultimo, da Recebedoria do Districto Federal, communica ao Sr. director da mesma Recebedoria e declara aos Srs. delegados fiscaes nos Estados e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que para a regularidade da arrecadação e fiscalisação do imposto da "taxa de viação" devem ser observados os

modelos "A" a "D", que a esta acompanham, discriminando-se nos modelos "A" e "B" o trafego proprio do trafego mutuó. — (*Diario Official* de 10 de junho de 1951.)

Aviso n. 3 -Circular, de 13 de julho de 1921.

Denotando os relatorios apresentados a este ministerio qse não é uniforme o criterio sob que se tem feito o computo da receita e despeza de cada estrada de ferro administrada pelo Governo declaro-vos, para os devidos effeitos, que as respectivas contas devem obdecer as seguintes normas, além das que já são observadas. Quanto á receita que a estrada arrecada, convém separa-la em dous itens: a) receita propria da estrada; b) receita por ella arrecadada, mas que não lhe é propria. Na alinea a), comprehendem-se todas as rendas industriaes, patrimoniaes, extraordinarias e eventuaes, produzidas pela exploração dos serviços e bens do dominio nacional incorporados na estrada, ou que estão a seu cargo. Assim, hão de ser escripturados os alugueis de casas, de terrenos, de dependencias das estações, etc.; o producto da venda de materiaes inserviveis de mercadorias cahidas em commisso, etc.; as indemnizações de damnos causados á estrada; as commissões pela arrecadação de impostos, descontados os abonos aos empregados da estrada; as multas por infracção de regulamento ou de contracto; inclusive as cauções perdidas; emfim todas as quantias que, no regimen de exploração particular, faziam parte da renda bruta da respectiva empreza ou companhia. Na receita, na alinea b), contam-se o imposto de sello cobrado sobre as nomeações dos funcionarios, as contribuições para o montepio, os impostos de transporte e outras rendas arrecadadas pela estrada, mas que, evidentemente, não podem ser adduzidas á sua receita. Cumpre ser indicado o producto da renda de cada especie que entra na constituição dos dous itens.

Deve se distinguir a despeza em: a) despeza de custeio propriamente dita; b) despeza á conta de capital. Em cada uma é mistér desdobrar a parte "pessoal" e a de "material". Nas despezas da alinea a) é indispensavel incluir todas aquellas que, tendo embora corrido por credito aberto a outro ministerio, foram realisadas em proveito da estrada. Tal o caso da gratificação ou augmento de vencimentos, de caracter transitorio, concedido pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. A gratificação dessa natureza que tem sido paga aos empregados dessa estrada constitue indiscutivelmente um augmento eventual das despezas do seu custeio. Deve ser feita a classificação orçamentaria da despeza pertencente aos dous itens, isto é; indicada a parte que correu pela verba da lei do orçamento e por cada um dos creditos especiaes e extraordinarios concedidos. Em cumprimento do presente aviso, enviareis um additamento ao vosso relatorio de 1920, caso já o tenhaes apresentado sem a observancia das normas ora recommendadas; — A's Inspectorias das Estradas, Seccas, Portos e Directorias das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Noroeste do Brasil, Theresopolis, e Repartições dos Telegraphos e Aguas e Obras Públicas. — (*Diario Official* de 22 de julho de 1921.)

Portaria de 14 setembro de 1921.

O Inspector Federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o artº 9.º n. 1 do regulamento approved pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve approvar as instrucções, que com este baixam, para servirem ao levantamento do cadrasdro geral das estradas de ferro subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas. — (*Diario Official* de 18 de setembro de 1921.)

Os Decretos, Avisos, etc.

DESTA

Parte I

Continuam na Pagina 49

Decreto N. 15.157 -- De 5 de dezembro de 1921

Approva o novo regulamento
para a Inspectoria Federal das Estradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do n. 8 do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921 e

Considerando que, em consequencia dos novos engargos impostos á Inspectoria Federal das Estradas, deixou essa repartição de ser quasi meramente fiscalizadora para exercer cumulativamente complexas funcções administrativas, concernentes a varias estradas de ferro;

Considerando que as attribuições da sua administração central se alargaram, ainda, em consequencia da ultima reforma por que passou a Secretaria da Viação e Obras Publicas, onde foi supprimida a Directoria Geral de Viação;

Considerando, finalmente, a necessidade do desdobramento do corpo de engenheiros fiscaes em dois quadros, um dos quaes — composto de funcionarios nomeados em commissão e demissiveis *ad nutum* — se destina a attender, de modo efficaz, á fiscalização de serviços de character transitorio cuja amplitude variavel não aconselha a criação de novos logares effectivos com os direitos correspondentes:

Decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas, que a este acompanha, assignado pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio

Regulamento a que se refere o decreto n. 15.157 de 5 de dezembro de 1921

CAPITULO I

Das attribuições da Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 1.º A Inspectoria Federal das Estradas tem a seu cargo:

a) elaborar projectos de leis, de regulamentos e de contractos, relativos á viação terrestre da União;

b) superintender as administrações federaes das estradas de ferro de propriedade da União;

c) fiscalizar as estradas de ferro arrendadas ou concedidas pelo Governo Federal assim como os serviços electrotechnicos e os de usinas hydro-electricas que tenham relações com estradas federaes ou que gosem de favores da União;

d) dirigir pelas commissões nomeadas, os estudos e a construcção de estradas de ferro e de rodagem.

Paragrapho unico. Fica excluida da superintendencia da Inspectoria a Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja directoria lhe fornecerá entretanto todos os dados da sua estatistica geral, bem como cópia de todos os regulamentos, bases de tarifas, instrucções quaesquer e convenios de trafego mutuo que firmar.

Art. 2.º A fiscalização das estradas da União arrendadas, assim como a daquellas em que o Governo Federal houver empenhado interesse pecuniario, como fiança de juros, subvenção ou favor de qualquer especie, será ampla, tanto no tocante a despezas, receitas, tarifas e discriminação de rendas eventuaes, como á conservação das linhas, suas dependencias e material de transportes e, ainda, no que entende com a policia, segurança e circulação, de accôdo com as leis regulamentares, instrucções e decisões que vigorarem e com o que legalmente estatuirem os respectivos contractos.

Art. 3.º Quanto as emprezas não subvencionadas on beneficiadas por qualquer favor da União e sem privilegio de zona, a fiscalização se reduzirá ao que concerne á segurança, regularidade e e commodidades de viagem nas respectivas estradas, estendendo-se, sob este ponto de vista, ao exame das obras, da conservação do leito, de material fixo e rodante, etc.

Nas que gosam de privilegio de zona, a fiscalização incidirá, ainda, nas tarifas, que serão submittidas á approvação do Governo antes de entrarem em execução. E sempre que em taes estradas do Governo se reservar o direito de baixar as tarifas, ou outro semelhante que implique classificação das despesas de trafego, a fiscalização estenderá tambem ao exame por menor dos documentos respectivos, tendo em vista a referida classificação segundo as normas officiaes.

Art. 4.º Compete ainda á inspectoria Federal das Estradas:

1º, entender-se directamente com os governos dos Estados para promover a uniformização, quanto possível, dos serviços de fiscalização e a necessaria harmonia que deve existir entre estes ou quaesquer outros serviços concernentes a vias ferreas do paiz;

2º, proceder á publicação annual da estatistica de todas as estradas nacionaes, relativamente ao anno anterior.

CAPITULO II

Da organização da Inspectoria Federal das Estradas

Art. 5.º A Inspectoria Federal das Estradas compõe-se de um inspector, de um nucleo de funcionarios que constituem com elle o *quadro permanente*, e de funcionarios extraordinarios, em commissão, cujo numero variavel dependerá annualmente das dotações orçamentarias.

Art. 6.º O pessoal do quadro permanente é distribuido pelos seguintes departamentos:

a) Administração Central, com escriptorio e séde na cidade do Rio de Janeiro;

b) Districtos de Fiscalização — de rêdes ferroviarias;

c) Fiscalizações — de estradas isoladas.

Art. 7.º O inspector federal das Estradas, os chefes de divisão da Administração Central, o intendente, o chefe de gabinete, e seus dois ajudantes (art. 9.º) assim como os directores das estradas de ferro em trafego, os chefes e demais funcionarios das commissões de estudos ou de construcção, serão nomeados em commissão e demissiveis *ad nutum*; e do mesmo modo, o pessoal extraordinario constante de um *quadro suplementar*, destinado a completar a lotação dos districtos e das fiscalizações.

Art. 8.º A Administração Central a que ficam subordinados todos os serviços, é dirigida pelo inspector e constituida de um gabinete e das duas divisões seguintes:

I) Divisão Technica, compreendendo duas secções e uma intendencia, a saber:

1ª, secção dos projectos, typos e planos de viação;

2ª, secção de desenhos de cartas e medições;

3ª, intendencia.

II) Divisão de Trafego, Estatistica e Contabilidade — compreendendo tres secções, a saber:

1ª, secção de legislação, contractos e tarifas;

2ª, secção de estatistica e relatorio;

3ª, secção de contabilidade.

Paragrapho unico. Ficam incorporados aos districtos e fiscalizações, conforme o inspector

determinar, os serviços electro-technicos e usinas hydro-electricas sujeitas á fiscalização da União. Haverá na 1.^a divisão um especialista em assumptos electro-technicos.

Art. 9.º Os funcionarios dos quadros da Inspectoria são distribuidos do seguinte modo :

§ 1.º O gabinete se compõe :

a) de um chefe de gabinete e de dous ajudantes, nomeados pelo inspector dentre os engenheiros da repartição ;

b) de um official, dous primeiros escripturarios (um encarregado do protocollo e outro do archivo), um segundo escriptuario e tres dactylographos ;

c) de um porteiro e tres continuos.

§ 2.º A 1.^a divisão é constituida por um chefe de divisão, dous chefes de secção, um intendente e tres engenheiro de 1.^a classe, seis engenheiros de 2.^a classe, um desenhista de 1.^a classe tres de 2.^a, um copista, um official, dous primeiros escripturarios, dous segundos escripturarios, dous terceiros, dous dactylographos e cinco continuos.

§ 3.º A 2.^a divisão é constituida por um chefe de divisão, tres chefes de secção, tres engenheiros de 1.^a classe, tres de 2.^a classe, tres officiaes (um dos quaes com habilitações de guarda-livros), um desenhista de 1.^a classe, um de 2.^a, um copista, dous primeiros escripturarios, tres segundos escripturarios, tres terceiros, tres dactylographos e quatro continuos.

§ 4.º Cada districto fica sob a direcção de um chefe de districto, auxiliado pelo pessoal do quadro permanente e do quadro suplementar que fôr designado pelo inspector.

§ 5.º Cada fiscalização será chefiada por um engenheiro do quadro, designado expressamente pelo inspector, e que será auxiliado pelo pessoal effectivo e do quadro suplementar, que fôr preciso em dada occasião, a juizo do chefe da repartição.

§ 6.º Os quadros do pessoal e o numero dos districtos e fiscalizações, fixados na tabella annexa poderão ser alterados pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta do inspector, fundada na conveniencia do serviço e nas dotações orçamentarias de cada exercicio.

§ 7.º Os desenhistas das duas divisões exercerão conjuntamente as funções de desenhista e calculista.

§ 8.º O quadro suplementar será fixado annualmente pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta do inspector.

Art. 10. As administrações das estradas de ferro em trafego e as commissões de construcção ou de estudos de estradas, serão regidas por instruções especiaes, propostas pelo inspector e e approvadas pelo ministro; e serão constituidas do pessoal nellas determinado.

Paragrapho unico. Cada uma destas unidades terá dotação orçamentaria distincta.

CAPITULO III

Das Attribuições e Deveres do Pessoal

Art. 11. Compete ao inspector :

1º, superintender todo o serviço da inspectoria, zelando o exacto cumprimento das leis, regula-

mentos e contractos em vigor e expedindo as instruções que se tornarem necessarias;

2º, communicar-se directamente com o ministro, ao qual informará a respeito de todos os serviços a seu cargo, propondo as providencias que excederem a sua alçada;

3º, autorizar despesas, dentro das respectivas verbas, até o limite de 25 contos de réis para cada contracto ou fornecimento e pedir a autorização do ministro para empenhos superiores a esta quantia;

4º, distribuir convenientemente o pessoal pelas divisões, districtos e fiscalizações; organizar os quadros e propôr o pessoal para as administrações de estradas e para as commissões de estudos ou de construcções;

5º, fixar as sédes dos districtos, fiscalizações, administrações e commissões quaesquer;

6º, constituir com o pessoal da repartição, delegações e commissões temporarias para o exame e estudos de problemas e questões especiaes, que se relacionem com qualquer dos serviços a seu cargo;

7º, submeter, com o seu parecer, á apreciação do ministro da Viação e Obras Publicas, os projectos de leis, regulamentos ou contractos e os de obras ou construcções concernentes á viação terrestre, quer procedam de particulares, quer da administração publica federal ou estadual;

8º, submeter á approvação do Governo os typos geraes e padrões a serem adoptados, como tambem modificações de projectos de estradas e de obras singulares, desde que dahi resulte alteração fundamental do planos autorizados ou augmento de despeza;

9º, approvar pequenas modificações de projectos de estradas e de obras singulares, de que não resulte augmento de despeza;

10, emittir parecer sobre todo e qualquer projecto de estrada submettido á apreciação do Congresso Nacional ou á approvação do Governo;

11, autorizar, de accôrdo com os contractos e instruções regulamentares, o recebimento e inauguração de trechos de estradas ou de obras federaes, dando do facto immediato conhecimento ao Ministro da Viação e Obras Publicas.

12, approvar em portaria, os horarios de trens assim como os regimentos de serviço interno das estradas de ferro administradas pela Inspectoria, e submeter á approvação do Governo as bases de tarifas, regulamento de transporte e quadros do pessoal;

13, promover e submeter á approvação do ministro convenios de trafego mutuo e de intercambio de material rodante nas estradas de ferro, entre si, ou entre ellas e outras empresas de transporte;

14, enviar ao ministro, devidamente informados, os processos de tomadas de contas das estradas de ferro arrendadas ou concedidas pela União, e annullar os que, por defeito essencial, não estiverem em condições de ser approvados pelo Governo;

15, apresentar ao ministro, até o dia 20 de março, os dados essenciaes dos serviços do anno anterior, acompanhados do orçamento das despesas da repartição no anno seguinte, e, até 31 de maio, o relatório circumstanciado dos mesmos serviços com a apuração da responsabilidade pecuniaria do Governo quanto á fiança de juros e outros favores, capitaes reconhecidos, etc., etc.;

16, mandar publicar annualmente a estatística geral das estradas referentes ao anno anterior, inclusive quadros comparativos, tabellas, coefficients e os graphics requeridos por esta publicação;

17, intervir, por delégações de sua nomeação nos conflictos entre empregados e empresarios das estradas fiscalizadas pela Inspectoria, nos casos de controversia sobre salarios, horas e condições de trabalho, resolvendo directamente taes conflictos por meios conciliatorios, ou indirectamente, mediante arbitramento amigavel;

18, propôr opportunamente ao ministro a construcção de novas estradas e a remodelação das existentes, conforme fôr exigindo o progresso do paiz, e apontar justificadamente o regimen que convier adoptar para a sua construcção e o seu trafego;

19, corresponder-se com as instituições congeneres dos Estados da Federação e das outras nações, especialmente do continente sul-americano, mantendo com ellas a permuta de dados estatísticos, leis, decretos, cartas e quaesquer publicações, emfim, que se refiram á viação terrestre.

20, estudar as reclamações levantadas por particulares contra as estradas sujeitas á Inspectoria, tentando resolvel-as, quanto em sua alçada, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor, mandando, para tal fim, instituir o arbitramento amigavel;

21, impor aos contractantes e concessionarios de serviços, que estejam sob jurisdicção da Inspectoria, as multas e penalidades admitidas pelos respectivos contractos;

22, exercer, nos casos previstos pelos contractos, o poder de exigir a eliminacção do pessoal dos concessionarios ou contractantes quaesquer, e o de declarar idoneos, ou não, os seus representantes junto á Inspectoria;

23, entender-se com o delegado fiscal do Theouro Nacional em Londres, sobre todos os assumptos referentes á vida financeira das empresas com séde na Europa, que tenham contractado serviços dependentes da Inspectoria.

24, designar o chefe do gabinete e os dous ajudantes do gabinete, fixando as gratificações regulamentares de cada um, dentro dos limites estabelecidos no quadro de vencimentos.

Art. 12. Das decisões do Inspector poderão as empresas fiscalizadas recorrer para o Ministro da Viação.

Art. 13. Ao chefe do gabinete, auxiliado pelos respectivos ajudantes e demais pessoal do gabinete, incumbem:

- 1º, abrir e distribuir a correspondencia;
- 2º, auxiliar directamente o inspector na solução dos assumptos em estudo;
- 3º, transmittir, em nome do inspector, ás divisões, districtos, fiscalizações e ás directorias

das estradas em trafego, como aos chefes das commissões, as ordens e despachos que não forem directamente communicadas, por aquella autoridade;

4º, redigir e submeter ao inspector a correspondencia official, que tenha de ser por este assignada;

5º, superintender e fiscalizar os serviços de archivo e da portaria, a cargo do pessoal que lhe está subordinado;

6º, protocollar, distribuir ou expedir toda a correspondencia official, dirigida á administração central ou della originada;

7º, abrir e encerrar o ponto do pessoal do gabinete e fornecer, á 2ª divisão, as notas de frequencia, de que a secção de contabilidade precisa para organizar as folhas de pagamento.

§ 1º. Ao primeiro escriptuario designado pelo inspector para servir como archivista, incumbem:

- a) organizar e vigiar o archivo;
- b) extrahir as certidões que tiverem de ser passadas, á vista de documentos do mesmo archivo;
- c) estender aos livros da blibliotheca, tambem sob sua guarda, o dever de trazel-os em boa conservação e devidamente catalogados.

§ 2º. Ao porteiro incumbem:

- a) abrir e fechar a repartição nas horas que lhe forem determinadas;
- b) attender á segurança e ao asseio do edificio na parte que lhe compete.

Art. 14. a cada chefe de divisão incumbem:

1º, superintender todos os serviços da respectiva divisão, sendo o intermediario entre o pessoal da mesma e o inspector;

2º, distribuir pelas secções competentes o pessoal da divisão, conforme as necessidades variaveis do serviço e as habilitações especiaes de cada funcionario;

3º, estudar e propôr ao inspector as medidas conducentes á regularidade e progresso dos serviços da divisão, tomando a iniciativa das propostas correspondentes, quando fôr opportuno;

4º, informar ou visar todos os papeis da divisão, que tenham de subir ao exame ou deliberação do inspector;

5º, firmar os ajustes ou contractos, lavrados na respectiva divisão, por ordem do inspector;

6º, corresponder se directamente com os outros chefes do serviço da Inspectoria, quer para pedir esclarecimentos relativos á assumptos de competencia da divisão, quer para communicar-lhes deliberações officiaes firmadas pelas autoridades superiores;

7º, apresentar ao inspector, até o dia 28 de fevereiro, um relatório dos trabalhos da divisão, no anno anterior, munido de todos os esclarecimentos de ordem technica e descriptiva que cada assumpto comportar;

8º, mandar extrahir as certidões, que tiverem de ser passadas, á vista de documentos do archivo da divisão;

9º, estudar e dar parecer sobre a materia dos processos que lhe forem distribuidos pelo gabinete, propôr as minutas dos officios e actos officiaes a serem assignados pelo inspector.

Ao chefe da 1ª divisão compete mais:

10, presidir as juntas de recebimento das das propostas de fornecimentos e apresentar ao inspector o laudo de opção fundamentada a favor da proposta preferida.

Art. 15. A cada chefe de secção compete:

1º, tomar a iniciativa das providencias reclamadas pelo serviço da secção;

2º, ter sob sua responsabilidade a direcção e funcionamento da secção respectiva, distribuindo o serviço pelos seus auxiliares e examinando completamente todos os assumptos para poder conhecê-los na maior minucia;

3º, ser o intermediario entre o chefe da divisão correspondente e o pessoal da secção, zelando a boa marcha dos trabalhos e o cumprimento dos deveres attribuidos a cada funcionario;

4º, abrir e encerrar o ponto do pessoal que lhe é subordinado, para fornecer ao chefe da divisão as notas de frequencia mensal a serem enviadas á secção competente;

5º, organizar e ter sob a sua responsabilidade o archivo da secção;

6º, prestar informações sobre todos os assumptos submettidos ao estudo da secção, que tiverem de subir ao chefe da divisão.

Art. 16 A' primeira secção da 1ª divisão incumbem:

a) elaboração e exame de projectos e orçamentos de estradas de ferro ou de rodagem, e obras correspondentes;

b) estudo e catalogação de typos de obras de estradas, como das partes e peças accessorias: trilhos, vigas, tesouras, etc., inclusive determinação dos differentes coefficients technicos;

c) estudo dos typos de material de tracção e de transporte, em geral, a serem aconselhados ou aceitos, em cada caso, pela inspectoría;

d) organização e manutenção de um laboratorio de ensaios, para materiaes de construcção, onde a secção procederá a experiencias, cujos resultados, consignados em um registro de provas e em boletins, serão distribuidos por ordem do inspector;

e) organização para uso da inspectoría, e em traços geraes, do plano de viação terrestre da Republica, tendo em consideração a ordem existente, neste particular, em toda a America do Sul;

f) instrucções para reconhecimentos de traçados, para estudos definitivos e para a construcção de estradas, segundo os diversos regimens adoptados.

Art. 17. A' 2ª secção da 1ª divisão incumbem:

a) catalogação de coordenadas geographicas;

b) elaboração e manutenção em dia da carta progressiva da viação existente, e de diagrammas que permitam verificar promptamente, em cada estrada, quaes as extensões em estudos, com estudos approvados, em construcção, com leito

preparado, com trilhos assentados e com trafego, em regimen provisorio ou definitivo;

c) organização da carta e do cadastro das quedas d'agua do Brasil, com annotações e esclarecimentos de ordem technica;

d) instrucções relativas a serviços electro-technicos e de usinas electricas, sujeitos á Inspectoría. Estudo e pareceres a respeito;

e) estudo e projecto de contractos para construcção de estradas e obras connexas, inclusive tabellas de preços, especificações e condições de norma, segundo typos geraes opportunamente organizados para se submeterem á approvação competente;

f) conferencia das folhas de medição, elaboradas nos districtos ou fiscalizações, e propostas dos modelos a que devem obedecer essas folhas e outros documentos.

Art. 18. A' 1ª secção da 2ª divisão incumbem:

a) elaboração, interpretação e propostas de leis geraes e regulamentos relativos á viação terrestre;

b) estudo de contractos de construcção, concessão ou arrendamentos de estradas; dos convenios de trafego mutuo, intercambio de material rodante e outros;

c) elaboração e estudo de regulamentos de transporte e de regimentos de serviço interno das estradas superintendidas pela Inspectoría;

d) estudo geral e especial de tarifas, feito com plena iniciativa para modificações sobre o assumpto necessarias;

e) estudos de horarios de trens. apreciados quanto ao regimen de marcha em confronto da linha para que foram estabelecidos, e quanto á natureza e peso da composição em confronto do material de tracção empregado;

f) estudo de quadros de pessoal das estradas em trafego com fixação de limites maximos e minimos para os vencimentos de cada categoria de funcionarios, e de abonos devidos a remoções, ou occupação de cargos mais altos, temporariamente vagos;

g) estudo da lotação e distribuição do material rodante das estradas de ferro e organização de um registro geral para conhecimento da sua quantidade e classificação, estudo e catalogação dos typos de vehiculos proprios para estradas de rodagem;

h) estudo da padronização do material de transporte, assim quanto á uniformidade de certos órgãos e de certas disposições essenciaes, como quanto ao todo de cada vehiculo ou machina considerada;

i) estudo das medidas tendentes á regularização do trafego das estradas, seguido das propostas que consubstanciem cada solução apresentada.

Art. 19. A' segunda secção da 2ª divisão incumbem:

a) elaborar, para a publicação annual, a estatística geral das estradas do Brasil, acompanhada de graphicos e quadros comparativos que permitam a facil percepção de alterações que convenham introduzir nos serviços;

b) publicar frequentemente, durante o anno, os dados mais interessantes, que forem sendo apurados, e de cujo conhecimento immediato possam resultar vantagens;

c) registrar, dia a dia, em livro especial, por estradas, os factos nella occorridos e que possam illustrar o relatorio annual da inspectoría;

d) redigir o relatório annual dos serviços a cargo da Inspectoria e promover a sua publicação;

e) escripturar o livro de fês de officio do pessoal, e organizar o almanaque por ordem de antiguidade de classe dos funcionarios;

f) redigir as portarias de nomeação, remoção, licenças, etc., que tenham de ser assignadas pelo inspector, e passar as certidões de tempo de serviço requeridas ao mesmo;

g) colleccionar as leis e decisões relativas á Viação Terrestre do paiz, e fazer o historico de cada estrada de ferro ou rêde de viação.

Art. 20. A' terceira secção da 2.^a divisão incumbem:

a) estudar a parte financeira dos contractos, investigando a situação do capital das companhias relacionadas por elles com a Inspectoria, e exercendo fiscalização sobre a emissão ou amortização dos titulos e sobre a collocação de fundos ou compra de valores, como sobre quaesquer operações financeiras, por meio do exame dos livros, registros de contas, copiadores de correspondencia, balanços de contas e mais documentos que adiantem ao conhecimento do activo e do passivo das empresas, e ainda pelo comparecimento de um representante da secção ás assembleas geraes dos accionistas, quando nestas tenham de ser votadas decisões que, de qualquer fôrma, interessam ao Estado;

b) apurar, em demonstrações especiaes para cada companhia, a relação das despesas que já tenham sido officialmente reconhecidas, classificando-as com a devida discriminação pelas contas de custeio e capital;

c) proceder á demonstração annual da responsabilidade pecuniaria, assumida pela União com os encargos da viação ferrea e de rodagem sujeitas á Inspectoria;

d) tomar a iniciativa das medidas concernentes á abertura e distribuição dos creditos, destinados aos serviços da Inspectoria, e entender-se com as repartições por onde transitam os respectivos processos, para conhecimento opportuno da marcha que levam e para consecução do seu rapido andamento;

e) organizar o orçamento annual da Inspectoria, extensivo a todos os serviços della dependentes;

f) dar parecer sobre os processos de insenção de direitos aduaneiros e respectivos certificados expedidos pelos chefes de districto ou de fiscalização.

g) expedir os certificados de medição e as guias para recolhimentos de prestações devidas pelos contractantes á Fazenda Nacional.

h) preparar os processos das contas semestres, tomadas ás contractantes pelos districtos ou fiscalizações, até o estado de subirem, por proposta do chefe da divisão, á solução final do inspector ou do ministro;

i) organizar as folhas de pagamento de cada mez e proceder para os devidos effeitos, á sua opportuna remessa ao Thesouro;

j) providenciar para que sejam em tempo recolhidas aos cofres federaes as quotas de fiscalização e de arrendamento das estradas, como o valor das multas impostas e as prestações de sello proporcional dos contractos, registrando em livros especiaes as importancias destes recolhimentos;

k) escripturar o movimento geral da Inspectoria, de modo que fiquem estabelecidas contas geraes e contas especiaes para cada estrada, mencionando minuciosamente os engargos do Governo, os pagamentos por elle feitos, os depositos, as cauções, as fianças dos contractantes, as restituições e os pagamentos feitos ao Governo, o capital fixado, juros, amortizações, etc., em uma palavra, manter um perfeito systema de contabilidade que permita as mais completas e promptas informações e pelo o qual o movimento da receita e o da despesa sejam separadamente escripturados;

l) organizar e escripturar todo o archivo financeiro da Inspectoria.

Art. 21. A' Intendencia incumbem:

a) escripturar a distribuição dos creditos abertos e as despesas effectuadas com as aquisições que lhe couber, promover para as estradas administradas pela Inspectoria, como as verbas destinadas ao expediente da administração central e, em livros ou registros especiaes, os fornecimentos e gastos accessorios por essas contas pagos;

b) proceder a todos os serviços para as aquisições que lhe forem ordenadas pelo inspector, inclusive ao preparo e publicação dos editaes de concorrência para a apresentação das propostas, cujo julgamento incumbirá, a uma junta presidida pelo chefe da 1.^a divisão e constituída de mais um membro, além do intendente, tirado dentre os chefes de secção, á escolha do inspector;

c) com dados colhidos directamente e com os fornecidos pelos districts e fiscalizações, organizar uma lista geral de preços elementares nas praças principaes do paiz e nos locaes das grandes obras;

d) indagar das condições de fornecimento e preceitos usuaes no commercio, relativamente a artigos cujas especificações de fornecimento pendam de elaboração, e proceder aos despachos dos volumes que tenham de ser directamente remittidos pela Intendencia ao local da sua applicação ou emprego;

e) ter á sua guarda o instrumental da repartição que estiver recolhido á administração central, zelando a sua conservação e providenciando os reparos que forem, em determinada occasião, precisos;

f) tomar todas as providencias em relação ao numerario «caixa das estradas», segundo o regulamento que, depois da criação da mesma caixa, fôr opportunamente approvedo.

Art. 22. Aos directores das estradas de ferro subordinadas á Inspectoria, aos chefes das comissões de estudo ou de construção e ás delegações especiaes incumbem cumprir e fazer cumprir os regulamentos em vigor e, bem assim, as instruções de serviço geral e as especiaes, para cada caso, pelo inspector approvedas.

Art. 23. A cada chefe de districto ou de fiscalização, por si e pelo pessoal que lhe é subordinado, incumbem:

1.^o, representar directamente a Inspectoria junto ás empresas fiscalizadas, sendo intermediario entre ellas e o inspector, em todos os assumptos que digam respeito ao seu districto ou fiscalização;

2º, zelar o cumprimento das leis, regulamentos, instrucções e contractos em vigor, na sua jurisdicção, e bom procedimento do pessoal subordinado;

3º, expedir as ordens para serviços de sua iniciativa, e as instrucções necessarias ao cumprimento dos deveres que lhe são confiados;

4º, distribuir convenientemente o respectivo pessoal, conforme as necessidades do serviço;

5º, inspecionar com frequencia todos os serviços a seu cargo;

6º, toda vez que se afastar da sede do districto ou fiscalização, communicar pelo meio mais rapido, este facto ao inspector;

7º, estar sempre a par do estado dos serviços e progresso das obras confiadas á sua fiscalização, as quaes examinará tanto no ponto de vista da marcha das operações, como quanto á escolha e aprovação dos materiaes empregados;

8º, estudar e propôr ao inspector as providencias tendentes a melhorar as condições technicas ou economicas dos serviços que lhe estão subordinados;

9º, providenciar nos casos urgentes, sujeitando immediatamente o seu acto á aprovação do inspector;

10º, visar e mandar authenticar todos os documentos que tenham de ser remetidos á administração central ou aos contractantes de serviço.

11, proceder ou mandar proceder ao exame, medição ou avaliação das obras executadas na construção, como aos trabalhos de tomadas de contas e aos de arrolamento de materiaes por depositar ou transferir a outrem, tudo de conformidade com os contractos e instrucções em vigor;

12, propôr as multas e outras penalidades que devam ser applicadas aos contractantes ou concessionarios, dando a este conhecimento prévio da summula da proposta e enviando ao inspector, juntamente com a justificação desta, as razões por ventura expostas pelos interessados para explicar a falta cometida;

13, ter sempre em dia o inventario do numero, ou quantidade e estado das utilidades e materiaes de serviço a seu cargo;

14, fornecer a 2ª divisão as indicações necessarias aos assentamentos do livro de fés do officio e do almanaque do pessoal;

15, remetter, semestralmente, ao inspector os boletins de serviço annexos e os que vierem a ser approvados, em substituição ou additamento a elles;

16, apresentar até o dia 28 de fevereiro, o relatório annual dos serviços effectuados na sua jurisdicção durante o anno anterior, com todos os dados exigidos pelas instrucções e regulamentos em vigor e mais o orçamento das despesas provaveis do districto ou fiscalização, no anno seguinte;

17, expedir de conformidade com as disposições contractuales e com as leis regulamentares e demais prescripções em vigor, as guias para importação de material com isenção de impostos

aduaneiros, as quaes assignará, juntando uma via ao processo que será, assim, remettido á administração central para submeter-se ao devido exame e julgamento do inspector;

18, extrahir as certidões que tiverem de ser passadas á vista de documentos sob a sua guarda;

19, providenciar, mensalmente, sobre a organização e remessa ás delegacias fiscaes, das folhas de pagamento do pessoal do districto ou fiscalização;

20, manter um registro para todo o material de transporte das estradas fiscalizadas, do qual conste a natureza de cada unidade, sua entrada em serviço, baixa, modificação, troca ou venda, e communicar semestralmente á administração central as alterações por que forem passando as indicações de tal registro;

21, assistir, sempre que fôr possivel e em se tratando de assumpto que interesse ao Governo Federal, ás assembléas dos accionistas das companhias fiscalizadas;

22, examinar a planta, o custo, o destino e mais particularidades do terreno envolvidos nos processos de desapropriação, que informará, propondo ao inspector a aprovação plena ou restrictiva da referida planta, conforme os fundamentos em que a proposta assentar;

23, verificar se as empresas contractantes e subvencionadas pagaram, antes de encetar-se a construção, as indemnizações por desapropriação, e si as escripturas forem passadas em forma legal, devendo ser entregue ao archivo da fiscalização um traslado de cada uma dellas;

24, nas construcções empreitadas, examinar a relação das madeiras escolhidas para dormentes, determinando as alterações cabiveis na mesma relação, e rejeitando os dormentes tirados das especies impugnadas;

25, dirigir e assistir as experiencias de pontes e pontilhões, mandando lavrar uma acta descriptiva de cada experiencia, que assignará com quem, na occasião, representar a empresa que construiu a obra;

26, autorizar o transito sobre pontes e pontilhões, quer a superstructura seja provisoria, quer definitiva, mas sómente depois das provas de resistencia;

27, zelar a exacta applicação das tarifas approvadas;

28, informar os projectos de tarifas, instrucções regulamentares da estrada e quadros do pessoal, sujeitos á aprovação superior, propondo e justificando as alterações que entender convenientes;

29, propôr a revisão das tarifas e instrucções regulamentares, nos prazos contractualmente estabelecidos, e fazel-o com audiencia das empresas, quando a iniciativa da revisão não tiver partido dellas;

30, exigir a retirada do serviço das locomotivas, carros e vagões que, pelo seu máo estado, não offereçam mais a necessaria segurança;

31, dar andamento ao processo das reclamações por demora, perdas e avarias das mercadorias despachadas;

32, examinar, no local, as causas dos accidentes, para o que o empregado que levar o facto ao conhecimento da administração da estrada, deve, ao mesmo tempo, communicar-o á fiscalização.

Art. 24. Aos continuos incumbe, além do transporte da correspondencia, todo o serviço de asseio que competia aos antigos serventes.

Art. 25. A não ser em objecto de serviço, nenhum funcionario poderá ausentar-se da residencia que lhe fôr designada, sem autorização do seu superior hierarchico.

CAPITULO IV

Das Nomeações, Promoções e Exonerações

Art. 26. Os funcionarios da Inspectoria, quer do quadro permanente (art. 5°), quer do supplementar, perceberão os vencimentos mensaes e mais vantagens pecuniarias, fixadas nas tabellas annexas.

Art. 27. O numero, categoria, vencimentos do pessoal de cada estrada administrada pela Inspectoria e o de cada commissão de estudos ou construção, serão fixados pelo ministro por proposta do inspector.

Art. 28. O cargo de inspector será exercido por engenheiro nacional.

Art. 29. Salvo os lugares de copista, dactylographo, porteiro e continuo, que serão providos livremente pelo inspector, o preenchimento dos demais cargos do quadro permanente da Inspectoria será feito pelo modo adiante indicado.

Paragrapho unico. Os cargos de primeira entrancia do quadro permanente, que exigem concurso, são os de quartos escripturarios e os de desenhistas.

Art. 30. As primeiras nomeações do quadro permanente, dependentes ou não de concurso, serão feitas em caracter interino.

Paragrapho unico. No fim de um anno de effectivo exercicio, descontadas as licenças e as faltas não justificadas, será o funcionario provido effectivamente si tiver revelado zelo e dedicação ao serviço, sendo dispensado no caso contrario.

Art. 31. Os cargos effectivos, de categoria mais elevada, serão providos por accesso, pelo inspector ou mediante proposta deste, e da seguinte forma:

a) os de chefe de secção e de chefe de districto por merecimento, mediante promoção de engenheiro de 1ª classe ou remoção do segundo para o primeiro daquelles cargos;

b) os de engenheiro de primeira classe por engenheiro de 2ª classe;

c) os de official por primeiro escriptuario;

d) os de 1º escriptuario por 2º, os de 2º por 3º e os de 3º por 4º.

§ 1.º As promoções, nos casos constantes das b, c e d serão feitas dois terços por merecimento e um terço por antiguidade de classe.

§ 2.º Para os efeitos do paragrapho anterior, a antiguidade que prevalece é a do effectivo

exercicio no cargo, descontadas as licenças por qualquer motivo, e as faltas justificadas ou não;

Art. 32. As nomeações, promoções e exonerações serão feitas:

a) por decreto — a de inspector e as de chefe de divisão, chefe de secção e chefe de districto;

b) por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas — as dos outros funcionarios cujos vencimentos mensaes forem 500\$ ou superiores, e a dos escripturarios;

c) por portaria do inspector — as dos demais funcionarios dos quadros da Inspectoria, inclusive os dactylographos e as dos funcionarios das administrações e commissões que tenham vencimentos mensaes de 300\$ a 500\$, exclusive;

d) pelos chefes das administrações e commissões os respectivos funcionarios que tenham vencimentos mensaes inferiores a 300\$, e os jornaleiros.

Paragrapho unico. Os jornaes de mais de 10\$, dependem, em cada caso, de autorização especial do inspector.

Art. 33. Os chefes de divisão serão nomeados dentre os chefes de secção e de districto, para servirem commissão.

Art. 34. O chefe do gabinete, os ajudantes do gabinete e o intendente serão livremente escolhidos dentre o pessoal do quadro da Inspectoria e designados para servirem em commissão, sem perda dos vencimentos dos respectivos cargos effectivos.

Art. 35. O funcionario nomeado ou promovido deverá tomar posse ou entrar em exercicio dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do acto no *Diario Official*, prazo que poderá ser prorogado pelo ministro, ou pelo inspector, quando deste proceder o acto de nomeação ou promoção.

§ 1.º Si o funcionario nomeado ou promovido não residir na Capital Federal, o prazo será contado da data em que elle tiver communicação official do acto.

§ 2.º O funcionario nomeado ou promovido, que não tomar posse dentro dos prazos mencionados no presente artigo, será considerado como tendo renunciado a nomeação ou promoção, em consequencia do que se lavrará o competente acto.

Art. 36. Os funcionarios effectivos, que contarem dez ou mais annos de serviço, só poderão ser destituídos de seus cargos em virtude de sentença judicial ou de processo administrativo, salvo o pessoal a que se refere o art. 7.º e o caso de abandono de emprego (art. 37).

Paragrapho unico. Para os efeitos deste artigo, será contado sómente o tempo de serviço em empregos ou cargos federaes, qualquer que seja a sua natureza, descontadas as licenças e faltas.

Art. 37. Será exonerado por abandono de emprego o funcionario que se ausentar da repartição por mais de trinta dias, sem justificação das faltas.

CAPITULO V

Das Promoções, Permutas, Substituições, Licenças, Férias e Descontos de Faltas

Art. 38. Os chefes de secção podem ser removidos de uma para outra divisão, ou secção; no primeiro caso, pelo inspector, e no segundo, pelo chefe da divisão respectiva.

Os chefes de districto, os engenheiros de 1.^a e 2.^a classes, os officiaes e demais funcionarios poderão ser removidos pelo inspector, de uma para outra unidade administrativa: divisão, districto ou fiscalização, cabendo ao chefe de cada unidade administrativa a distribuição do pessoal e as remoções verificaveis dentro do departamento a seu cargo.

Art. 39. Poderá ser concedida pela autoridade competente, sem prejuizo do serviço, a permuta de funcionarios cujos cargos sejam equivalentes em categoria e vencimentos.

Paragrapho unico. A concessão da permuta precederá informação dos chefes a que estiverem subordinados os permutantes, que irão occupar o ultimo logar na lista de antiguidade de classe do novo posto.

Art. 40. O funcionario removido deverá entrar em exercicio no novo posto dentro do prazo de trinta dias que, a juizo do inspector, poderá ser prorogado. Si não o fizer, sobre perder os vencimentos integraes a contar da expiração do prazo, fica sujeito á exoneração por abandono de emprego (art. 37).

Art. 41. O inspector será substituido em seus impedimentos temporarios pelo chefe do gabinete ou pelo chefe de divisão que o miuistro designar; o chefe de divisão pelo chefe de secção ou de districto que o inspector designar e os demais funcionarios pelos seus immediatos em categoria, feita a designação pelo inspector, respeitado o caracter tecnico de funcção.

Paragrapho unico. Nas administrações e comissões subordinadas á Inspectoria, as substituições interinas dos funcionarios de nomeação do ministro, ou do inspector, dependem de approvação deste, mediante communicação ou consulta do chefe do serviço.

Art. 42. Em caso de substituição por motivo de licença ou de férias observar-se-ão as disposições constantes do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ou outras que legalmente as substituirem.

Art. 43. Quando o substituto estiver, sem perda de vencimentos e por designação de autoridade competente, exercendo temporariamente funções diferentes das do seu cargo, ao substituto, caberá, além dos proprios vencimentos integraes, uma gratificação igual á diferença entre estes vencimentos e os do funcionario substituido.

Art. 44. O funcionario perderá :

a) todos os vencimentos quando faltar ao serviço sem causa justificada nos termos do decreto supracitado; quando se retirar antes de findos os trabalhos, sem autorização do respectivo chefe ou quando estiver suspenso;

b) toda a gratificação quando comparecer depois de encerrado o ponto.

Art. 45. São consideradas causas justificativas de faltas sómente as que são mencionadas no supracitado decreto numero 14.663, ou em outras disposições legais que o modificarem ou substituirem.

Art. 46. Na administração central ficam sujeitos ao ponto todos os funcionarios á excepção do inspector, do chefe do gabinete, dos ajudantes do gabinete e dos chefes de divisão, que, entretanto, deverão dar aos seus subalternos o exemplo da assiduidade e da pontualidade.

CAPITULO VI

Das Ajudas de Custo, do Direito a Transportes e das Diarias ao Pessoal Titulado

Art. 47. Quando, em consequencia de nomeação ou remoção, o funcionario tiver de estabelecer-se em localidade diversa da em que residir, ser-lhe á abonado um mez de ordenado, a titulo de ajuda de custo, observado o disposto na circular n. 6, de 1 de novembro de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 48. Os funcionarios removidos e, bem assim, aquelles que, em virtude de primeira nomeação ou promoção, forem obrigados a mudar de residencia, terão direito a passagens e ao transporte de bagagens para si e sua familia.

Art. 49. Correrão por conta da Inspectoria as despesas de transporte feitas com os arbitros, por parte do Governo, nas questões em que a mesma Inspectoria figurar.

Art. 50. Aos funcionarios da Inspectoria, propriamente, e das administrações e comissões quando em serviço fóra das suas respectivas sedes provisoria ou permanente (logar em que tem pouso e refeição habituaes) serão abonadas, em folhas especiaes, a titulo de diarias, as importancias por elles despendidas com pousada, carro ou cavalgadura e alimentação, excepto bebidas alcoholicas.

Estas importancias, até o maximo da «Tabella de diarias», annexa, serão comprovadas pelas notas e recibos de cada despeza, a juizo do chefe do departamento a que pertencer o funcionario.

§ 1.^o As diarias marcadas para o pessoal titulado das administrações e comissões são igualmente consideradas como maximos, para os fins deste artigo.

§ 2.^o Deve ser remetida, medsalmente, ao chefe da 2.^a divisão uma via de cada folha das diarias abonadas no mez anterior, acompanhada dos recibos e notas de que trata este artigo, competentemente visados pelo chefe respectivo.

§ 3.^o O chefe do departamento é responsavel pelos abusos porventura verificados, no abono das diarias, o qual abono, em hypothese nenhuma, se pôde confundir com uma parte dos vencimentos recebidos pelos funcionarios a quem aproveitar.

CAPITULO VII

Das Penas Disciplinares

Art. 51. Os funcionarios da Inspectoria, em caso de falta do cumprimento dos deveres, ficam sujeitos ás seguintes penas disciplinares :

1.^a, advertencia ;

2^a, reprehensão ;
3^a, suspensão ;

Parapho unico. Da suspensão poderá o funcionario recorrer á autoridade immediatamente superior.

Art. 52. Só pelo ministro poderá ser imposta suspensão de mais de trinta dias, cabendo ao inspector a imposição da mesma pena por prazo mais curto, ou aos chefes de serviço em relação aos funcionarios que lhe são respectivamente subordinados, caso em que se tornará necessaria a confirmação do inspector para as suspensões superiores a oito dias.

Art. 53. O funcionario que faltar ao serviço oito dias consecutivos, sem participação ao seu chefe, incorrerá na pena disciplinar de suspensão do exercicio com perda dos vencimentos.

Art. 54. A pena de suspensão priva o funcionario contar na antiguidade de exercicio o tempo da sua applicação e de perceber os vencimentos correspondentes, salvo os casos de pronuncia ou suspensão preventiva, em que, no primeiro, o funcionario terá direito á metade do ordenado e, no segundo, ao ordenado por inteiro, até ser afinal condemnado ou absolvido.

Verificada a absolvição, será restituída ao funcionario a parte dos vencimentos descontada.

CAPITULO VIII

Do Processo Administrativo

Art. 55. O processo administrativo será organizado por uma comissão composta de tres funcionarios, para este fim designados.

§ 1.º A comissão ouvirá o accusado e todos os funcionarios ou pessoas que tenham conhecimento do facto que lhe é imputado, ou que possam prestar qualquer esclarecimento a respeito, bem como procederá a todas as diligencias que se tornarem necessarias.

§ 2.º Ao accusado será concedido o prazo de quinze dias para produzir a sua defesa, dando-se-lhe para este fim vista do processo.

§ 3.º Terminado o processo dará a comissão o seu parecer em acta especial, em que indicará as conclusões a que chegou,

§ 4.º Será então ouvido o chefe de serviço a que pertencer o funcionario, si tal chefe não tiver tomado parte na comissão de que trata o presente artigo ; depois do que subirão os autos á autoridade competente para decidir.

§ 5.º Tratando-se de funcionario nomeado por decreto, o ministro não poderá despachar definitivamente o processo administrativo sem prévia deliberação do Presidente da Republica.

Art. 56. Em caso algum, serão negadas ao funcionario exonerado as certidões que requerer das diversas peças do processo administrativo.

CAPITULO IX

Do preenchimento das vagas que se derem

nos Cargos de Primeira

Entrancia do Quadro Permanente

Art. 57. As vagas que se abrirem, nos cargos de engenheiros de 2^a classe do quadro permanente

da Inspectoria, serão preenchidas por engenheiro, até 40 annos, que possuir titulo de engenheiro registrado no Ministerio da Viação e Obras Publicas e que provar, com attestados dos respectivos chefes, ter occupado por mais de dois annos, com zelo e competencia, de preferencia em serviço de campo, o cargo de engenheiro, em comissão ou interino, nos departamentos, administrações ou commissões sujeitas á Inspectoria.

Art. 58. O concurso para os cargos de 1^a entrancia, mencionados no art. 29, parapho unico, obedecerá ás disposições dos artigos seguintes :

Art. 59. No caso de não existir candidatos habilitados por concurso realizado nos ultimos tres annos, o inspector mandará publicbar edital para abertura de inscrições em novo concurso.

Parapho unico. O edital mencionará as condições de admissão dos candidatos e as provas exigidas, e será publicado com antecedencia de 30 dias no lugar em que se tenha de realizar o concurso.

Art. 60. As provas devem ser iniciadas dentro de trinta dias depois de encerrada a inscrição, de que se dará conhecimento aos interessados pela oportuna publicação dos competentes editaes.

Art. 61. Ordenada a publicação do primeiro edital, o inspector designará o chefe de divisão, chefe de districto ou chefe de secção, que deva presidir ao concurso, e um outro funcionario para servir de secretario.

Art. 62. Os candidatos deverão requerer a sua inscrição ao inspector, juntando ao requerimento documentos que provem :

- a) a sua identidade,
- b) a qualidade de cidadão brasileiro ;
- c) idade maior de 18 e menor de 30 annos ;
- d) bom procedimento ;
- e) ausencia de molestia contagiosa.

Art. 63. Os requerimentos de inscrição serão informados pelo secretario do concurso e despachados pelo presidente, não sendo concedida prorrogação de prazo, além do fixado no edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e ás constantes do artigo anterior.

Art. 64. O resultado do trabalho relativo á inscrição dos candidatos será tornando publico pelo secretario, de ordem do presidente, na folha official e nos mesmos jornaes em que o concurso houver sido annuciado.

Parapho unico. No jornal em que se fizer esta publicação, declarar-se-á o fundamento dos despachos desfavoraveis aos requerentes.

Art. 65. O candidato póde tambem juntar ao seu requerimento, documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames, ficar em igualdade de condições com outros concurrentes.

Art. 66. A comissão examinadora será normalmente composta de quatro a seis funcionarios da Inspectoria, designados pelo inspector.

§ 1.º Por proposta do inspector, poderá o ministro, quando julgar conveniente, designar

para examinadores funcionarios estranhos á Inspectoria.

§ 2.º Por occasião da designação ou nomeação dos examinadores, será indicada a materia ou materias, que competirem especialmente a cada um.

§ 3.º A designação ou nomeação dos examinadores só será feita depois de terminada todo o trabalho relativo á inscripção dos candidatos.

Art. 67. Salvo determinação em contrario, por parte do inspector, as differentes provas do concurso se realizarão depois de encerrado o expediente da repartição.

Art. 68. Ao presidente, secretario e membros da commissão examinadora será abonada uma diaria, arbitrada pelo ministro, nos dias em que se effectuarem as provas do concurso, ou em que se reunir a commissão examinadora, por convocação do presidente, para deliberar acerca dos trabalhos a seu cargo.

Art. 69. O concurso se effectuará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia ou outro grave impedimento do presidente, do secretario e de qualquer dos examinadores.

Art. 70. E' caso para suspeição qualquer parentesco, proximo ou remoto, entré o candidato e o presidente do concurso ou qualquer dos examinadores.

Averbada a suspeição, o suspeito deixará de votar e a arguição e o julgamento das provas serão feitos por outro examinador escolhido pelo presidente.

Art. 71. Haverá duas especies de concurso: para desenhistas e para quarto escriptuario.

§ 1.º O concurso para desenhista comprehenderá:

a) calligraphia, portuguez e francez (leitura e traducção);

b) desenhos linear, topographico e de plantas e perfis de estradas;

c) desenhos de projectos de edifficios, de obras de arte e de machinas;

d) cubação de obras de arte, terra-plenagem. interpretação de plantas e perfis relativos a estradas de ferro e pratica de machinas de calcular;

e) mathematica elementar.

§ 2.º O concurso para quarto escriptuario comprehende:

a) calligraphia, portuguez e francez (leitura e traducção);

b) mathematica elementar;

c) chorographia e historia do Brasil;

d) noções de direito publico e administrativo, redacção official;

e) dactylographia.

Art. 72. Os concursos constarão de provas escriptas, oraes e praticas, fixando o presidente, préviamente, o tempo de duração de cada uma.

Art. 73. A commissão examinadora organizará os pontos para as differentes próvas, escriptas, oraes e praticas, ficando entendido que, nas provas oraes e praticas, os examinandos poderão

ser interrogados sobre qualquer outro ponto além do que fôr por elles tirado.

Art. 74. A nota de cada prova escripta deve ser dada com toda clareza e assignada pelo examinador, que, além disto, assignalará todos os erros, omissos e defeitos encontrdos.

Art. 75. As provas escriptas serão apreciadas por todos os examinadores, dando cada um a nota do seu julgamento particular.

Destas notas o secretario tirará a média, que tambem será inscripta por seu punho e assignada.

Paragrapho unico. O presidente poderá modificar o grão accusado por esta média, justificando a alteração em parecer escripto na própria prova.

Art. 76. O presidente do concurso e todos os examinadores terão voto e o direito de arguir em qualquer prova oral ou pratica.

Art. 77. O julgamento das provas oraes e praticas será feito por meio de cedula assignadas, que conterão a nota 0, 1, 2 ou 3, de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada candidato, o secretario, com a assistencia do presidente, calculará a média dos pontos obtidos.

Art. 78. A média inferior a um, em qualquer prova, basta para inhabilitar o candidato.

Art. 79. Terminadas todas as provas, serão sommadas as notas alcançadas por cada candidato e determinado, para os efeitos da classificação, o numero de pontos conseguidos.

Art. 80. Será eliminado o candidato cujo numero de pontos fôr inferior ao de provas multiplicado por (1,5) um e meio.

Art. 81. Serão classificados, dos restantes, apenas os cinco que tiverem alcançado maior numero de pontos.

Art. 82. Será eliminado o candidato que deixar de comparecer á prova para que tenha sido chamado, no dia e hora marcados, e tambem o que deixar de concluir qualquer das provas.

Art. 83. Quando se houver de dar a substituição, por molestia ou não comparecimento durante dois dias consecutivos, do secretario ou de qualquer dos examinadores, o presidente providenciará a respeito, desde logo, levando o facto ao conhecimento do inspector, para que este resolva sobre a substituição, que será definitiva.

Art. 84. O presidente do concurso providenciará, com a devida antecedencia, sobre a necessidade de serem os candidatos examinados por turmas, attento o numero destes e o tempo disponivel para os exames.

Art. 85. Por edital, publicado no jornal official, serão diariamente convocados os concurrentes para prestarem as provas a que se tenham de submitter.

Art. 86. O presidente do concurso, o secretario e os examinadores não se afastarão da sala durante as provas oraes. Caso contrario suspender-se-ão os trabalhos até que se reuna a commissão de novo.

Art. 87. Durante as provas escriptas os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo se precisarem dirigir-se ao presidente do

concurso ou ao examinador da materia, com prévia autorização do presidente.

Art. 88. Durante as provas escriptas, o candidato não poderá retirar-se do seu logar sem consentimento do presidente, sendo eliminado do concurso si infringir esta disposição depois de advertido.

Paragrapho unico. Será igualmente eliminado, sem direito á inscripção em futuros concursos da Inspectoria, o candidato que fôr apanhado a commetter fraude nas provas.

Art. 89. Em cada dia lavrar-se-á uma acta em que se consignarão os pontos sobre os quaes tenham versado as provas, os nomes dos concurrentes examinados, as notas a elles conferidas e todas as occurrencias verificadas nos trabalhos.

Art. 90. Terminado o concurso, fará o presidente um relatório, que apresentará ao inspector, com cópia authentica das actas, as provas escriptas no original, os papeis concernentes á inscripção dos candidatos e a relação e classificação destes. O inspector approvará o concurso ou declaral-o-á nullo, communicanno a sua decisão ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 91. O resultado da classificação dos concurrentes será publicado em edital.

Art. 92. Dos actos concernentes á inscripção e classificação haverá recurso para o inspector.

§ 1.º Taes recursos serão interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data do edital, e serão pelo presidente do concurso encaminhados com todos os esclarecimentos e documentos precisos, no dia seguinte ao da sua apresentação.

§ 2.º Os recursos prescriptos não serão encaminhados em caso algum.

Art. 93. Valerão por tres annos os concursos approvados.

CAPITULO X

Disposições Diversas

Art. 94. Os funcionarios da Inspectoria não poderão occupar-se, em caso algum, durante o expediente, de serviços estranhos á repartição e, muito menos, ausentar-se, antes de encerrado o mesmo expediente, para entregar-se a outras occupações.

Paragrapho unico. Será exonerado, para moralidade do serviço, mediante processo administrativo, o funcionario que, nas horas do expediente, ou fóra dellas, realizar trabalhos para empresas particulares que tenham interesses directa ou indirectamente ligados á acção da Inspectoria.

Art. 95. O funcionamento de todos os serviços da administração central começará ás onze horas e terminará ás dezessete, em todos os dias do anno, excepto domingos e datas de festa nacional.

Paragrapho unico. As horas do começo e encerramento do expediente poderão ser alteradas pelo inspector, na Capital Federal; e nos districtos e fiscalizações cujas sédes forem fóra da

Capital Federal, pelo respectivo chefe; mantido, porém, o mesmo numero de horas de trabalho.

Art. 96. Em caso de necessidade, pôde ser prorogado, pelo chefe de serviço, a hora de encerramento do expediente no seu departamento.

Art. 97. A correspondencia official do inspector será, normalmente, redigida pelos chefes de divisão e encaminhada ao gabinete para a necessaria revisão.

Art. 98. Ao arbitro nas questões que forem levadas a arbitramento, em virtude dos contractos, caberá a gratificação que o ministro determinar, por proposta do inspector.

Art. 99. Os funcionarios nomeados interinamente ou em commissão, para determinados cargos do quadro supplementar, ficam exonerados desse cargo quando designados para novas commissões.

Art. 100. Na organização de novas commissões, serão de preferencia aproveitados os funcionarios que já tiverem servido em commissões anteriores da Inspectoria, a contento dos respectivos chefes de serviço.

Art. 101. Os engenheiros, nomeados em commissão para o quadro supplementar, serão todos de segunda classe.

Art. 102. O engenheiro de 1ª ou 2ª classe que, na fórma deste regulamento, fôr incumbido de chefia de fiscalização independente, perceberá, além dos vencimentos da respectiva categoria, uma gratificação mensal, variavel até 300\$, a criterio do inspector, conforme a importancia da fiscalização e o montante dos honorarios, assim accrescidos.

§ 1.º Os vencimentos, deste modo elevados, não poderão attingir os de chefe de districto, excepto o caso dos engenheiros em serviço na Estrada de Ferro de Tocantins e na Madeira-Mamoré, que vencerão, na conformidade da nota apposta ao quadro n. 2, uma gratificação especial por inhospitalidade de clima.

Art. 103. Para o calculo da dotação annual do quadro supplementar da Inspectoria, serão observadas as seguintes regras, relativas ao numero dos engenheiros fiscaes:

a) no regimen de construcção, a cada trecho nunca maior de vinte kilometros, em construcção effectiva, corresponderá um engenheiro fiscal, e quando a linha em construcção contar extensão superior a sessenta kilometros, de serviço activo, poderá chefial-a um engenheiro fiscal com funcções de chefe de secção, a que se subordinarão os outros engenheiros, nomeados na proporção indicada;

b) no regimen de concessão, haverá, no maximo, um engenheiro fiscal para cada 80 kilometros em construcção.

Art. 104. Nas construcções de estradas de ferro por administração da Inspectoria, as tarefas concedidas não serão em regra superiores a quinze kilometros, não podendo, a um só tarefairo, ser ao mesmo tempo concedidas mais de duas; e, no caso de serem concedidas duas tarefas, a segunda só será atacada depois de estarem os serviços da primeira sufficientemente adiantados.

§ 1.º Nos ajustes de tarefas, serão consignados não só os preços das obras, como os salários mínimos que o tarefairo é obrigado a pagar a cada especie de operario, segundo o officio desempenhado e sua categoria em cada officio.

Art. 105. O serviço da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, será titulo de merecimento para a promoção.

CAPITULO XI

Disposições transitorias

Art. 106. Os actuaes funcionarios effectivos da Inspectoria, que exederem a lotação do quadro permanente, continuarão a servir como funcionarios effectivos, mas as suas vagas não se preencherão no quadro effectivo enquanto não desaparecer o excesso.

Art. 107. Quando ocorrerem vagas temporarias nas funções a cargo dos engenheiros fiscaes de 1ª classe que, excepcionalmente, figuram no quadro supplementar, por exederem a lotação do quadro permanente, serão taes funções exercidas por engenheiros addidos, ou, na falta destes, por estranhos, com a nomeação de engenheiros interinos de 2ª classe.

Art. 108. Depois de aproveitados no quadro permanente os funcionarios effectivos, tornados extranumerarios em virtude deste regulamento, serão, então, successivamente aproveitados, no dito quadro, os funcionarios addidos.

Art. 109. Os funcionarios extranumerarios e os addidos poderão ser designados, pelo inspector, para servir, em commissão noutros cargos, de natureza correspondente a dos seus logares sem decrescimento nenhum dos vencimentos respectivos.

Art. 110. Os fiscaes-geraes e os chefes de districtos addidos, ou extranumerarios, poderão ser nomeados, pelo inspector, para chefes de fiscalização, em commissão, mas sem direito ás vantagens de que trata o art. 102.

Art. 111. Os actuaes engenheiros que tem titulo de nomeação de fiscal de serviço electro-tecnicos ou de usinas electricas, sujeitas á fiscalização da Inspectoria, serão exonerados, podendo, porém, ser nomeados engenheiros de 2ª classe, em commissão, se assim o entender o Governo.

Art. 112. Os actuaes engenheiros ajudantes, que não forem promovidos a chefes de secção, serão, para todos os effectos, computados no quadro supplementar entre os engenheiros de 1ª classe, sem prejuizo dos seus vencimentos.

Art. 113. Os actuaes calenlistas, que não forem aproveitados de outro modo, serão nomeados desenhistas.

Art. 114. Os actuaes continuos serão nomeados continuos de 1ª classe, depois de aproveitados os addidos de igual ou maior vencimento que o da tabella.

Art. 115. Os novos logares previstos neste regulamento só serão preenchidos ao passo que os serviços forem sendo reorganizados e á medida das necessidades.

Art. 116. O presente regulamento entrará em vigor no dia 31 de dezembro do corrente anno, ficando revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. —
J. Pires do Rio.

(Annexo n. 1)

QUADRO DOS FUNCIONARIOS

PARTE PERMANENTE

Vencimentos

N.	Categoria	Mensal	Annual	Total
1	inspector	2:500\$000	30:000\$000	30:000\$000
2	chefes de divisão	2:000\$000	24:000\$000	48:000\$000
5	chefes de secção	1:500\$000	18:000\$000	90:000\$000
7	chefes de districto	1:500\$000	18:000\$000	126:000\$000
24	engenheiros de 1. ^a classe	1:166\$666	14:000\$000	336:000\$000
44	engenheiros de 2. ^a classe	900\$000	10:000\$800	475:200\$000
5	officiaes	700\$000	8:400\$000	42:000\$000
12	primeiros escripturarios	600\$000	7:200\$000	86:400\$000
11	segundos escripturarios	500\$000	6:000\$000	66:000\$000
7	terceiros escripturarios	400\$000	4:800\$000	33:600\$000
11	quartos escripturarios	300\$000	3:600\$000	39:600\$000
2	copistas	300\$000	3:600\$000	7:200\$000
2	desenhistas de 1. ^a classe	650\$000	7:800\$000	15:600\$000
4	desenhistas de 2. ^a classe	520\$000	6:240\$000	24:960\$000
1	porteiro	300\$000	3:600\$000	3:600\$000
13	contínuos de 1. ^a classe	250\$000	3:000\$000	39:000\$000

1.463:160\$000

Gratificações — Maximo

N.	Categoria	Mensal	Annual	Total
1	chefe de gabinete	500\$000	6:000\$000	6:000\$000
2	ajudantes	250\$000	3:000\$000	6:000\$000
1	intendente	250\$000	3:000\$000	3:000\$700
Total do quadro permanente				1.478:160\$000

Nota — A gratificação do chefe do gabinete deve ser tal, que sommada aos seus vencimentos, não faça exceder ás do chefe de divisão.

Da mesma fôrma se limitará a gratificação do ajudante ou intendente em relação aos vencimentos do chefe de secção.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

(Annexo n. 2)

QUADRO DOS FUNCIONARIOS

PARTE SUPPLEMENTAR

Vencimentos

N.	Categoria	Mensal	Annual	Total
10	engenheiros de 1. ^a classe	1.166\$666	14:000\$000	140:000\$000
29	engenheiros de 2. ^a classe	900\$000	10:800\$000	313:200\$000
1	primeiro escriptuario	600\$000	7:200\$000	7:200\$000
3	segundos escripturarios	500\$000	6:000\$000	18:000\$000
8	daetylographos	300\$000	3:600\$000	28:800\$000
14	contínuos de 2. ^a classe	210\$000	2:520\$000	35:280\$000
Diferença nos vencimentos de engenheiros ajudantes				33\$333 400\$000 1:600\$000
				544:080\$000

Gratificações por zonas

O pessoal designado para servir na fiscalização da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, enquanto permanecer no local dos serviço, perceberá uma gratificação extraordinaria mensal, assim distribuida:

Engenheiros	600\$000
Escripturarios	300\$000
Contínuos	100\$000

Nota - São excedentes do quadro effectivo:

- 5 engenheiros ajudantes que figuram no numero dos de 1.^a classe;
- 5 engenheiros de 1.^a classe;
- 5 engenheiros de 2.^a classe.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

(Annexo n. 3)

Tabella de diarias a serem abonadas na conformidade do art. 50

Inspector	30\$000
Chefe de divisão.....	20\$000
Chefes de secção.....	15\$000
Chefes de districto.....	15\$000
Engenheiros de 1. ^a e 2. ^a classe.....	12\$000
Outros funcionarios.....	10\$000

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- 1 inspector.
- 1 chefe de gabinete
- 2 ajudantes de gabinete.
- 2 chefes de divisão.
- 5 chefes de secção.
- 1 intendente.
- 1 porteiro
- 2 desenhistas de 1.^a classe.
- 4 desenhistas de 2.^a classe.
- 2 copistas.
- 20 escripturarios.
- 8 daetylographos.
- 5 officiaes
- 15 engenheiros.
- 12 continnos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

**MODELO PARA O BOLETIM SEMESTRAL DOS DIRECTORES DAS
ESTRADAS, DOS DISTRICTOS E FISCALIZAÇÕES**

Extensão da linha em trafego.....	Km.
Bitola	M.

Regimen das Estradas: administradas, arrendadas e concedidas com ou sem garantias de juros.
Capital despendido ou garantido. Capital já empregado sobre o qual o Governo paga juros.
Companhia cessionaria.
Decretos e contractos que regem a concessão.

MOVIMENTO FINANCEIRO

Receita e Despeza

Receita propria do trafego	\$
Despeza exclusivamente de eusteio.....	\$
Saldo ou <i>deficit</i>	\$
Coefficiente do trafego	%
Idem no semestre anterior.....	%

Receita total	\$
Despeza total.....	\$\$
Saldo ou <i>deficit</i> geral.....	\$\$\$
Relação por cento da despeza para a receita	o o
Idem do semestre anterior.....	o o

Na receita total estão incluídos além da do trafego propriamente, as seguintes verbas :
(Indicar as que propriamente não fazem parte do trafego).

Na despeza total estão incluídas as seguintes verbas, além das de custeio :

Fiscalização.....	\$
Quota de arrendamento.....	\$\$
Obras por conta de particulares	\$\$\$
Obras diversas	\$\$\$
Despezas á conta de capital.....	\$\$\$

Especificar as despesas diversas com as respectivas importancias, bem como a despeza accessoria.

Dizer si o augmento ou diminuição da Receita proveio da maior ou menor somma de transportes effectuados em passageiros, bagagens e encommendas ou mercadorias; ou si proveio de modificação das tarifas e si houve outra causa concorrente.

Tarifas : Dizer quacs as alterações que soffreram e os resultados produzidos ou esperados de sua applicação.

TRAFEGO

Numero e percurso dos trens e dos vehiculos

Durante o semestre correram a linha.....trens com o percurso total de.....
kilometros, rebocando.....vehiculos, que fizeram o percurso total de.....kilometros.

Trens :

Em serviços remunerados.....	Numero	Percurso	kilom.
Trens de passageiros.....			
» mixtos			
» de cargas.....			
Totaes			
Trens em serviços não remunerados	Numero	Percurso	kilom.
Especiaes de passageiros.....			
» de cargas.....			
De lastro.....			
Totaes geraes.....			

Compuzeram os trens acima..... vehiculos, que percorreram.....kilometros.

Vehiculos :

Em serviço retribuido	Numero	Percurso	Kilom.
Carros de passageiros.....			
» mixtos de bagagens e correio			
Vagons de animaes.....			
Vagons de mercadorias			
Totaes			
Em serviços não retribuidos.....	Numero	Percurso	Kilom.
Carros de passageiros			
Vagons de lastro.....			
Totaes			

Os transportes realizados foram os seguintes (incluídos os transportes gratuitos) :

Passageiros	Numero	Passageiro-kilom.
Bagagens e encommendas.....	Tons.	Tons-km.
Animaes	Numero	Cabeça-km.
Mercadorias.....	Tons.	Toneladas-km.

LOCOMOÇÃO

Percurso das locomotivas.

As locomotivas realizaram o percurso total de.....kilom. comprehendidos os serviços não retribuidos e as manobras nas estações.

Locomotivas ao serviço do trafego	Kiloms.
Locomotivas ao serviço do lastro.....	»
Locomotivas em trens especiaes não remunerados.....	»
Locomotivas escoteiras e em manobras.....	»
Total	

VIA PERMANENTE E EDIFICIOS

Descrever o estado de conservação da via-permanente.

ACCIDENTES

Mencionar os accidentes e as causas que os determinaram e os prejuizos que resultaram.

PARTE EM CONSTRUCCÃO

Estudos definitivos approvados pelos decretos n.....de.....de.....
Trechos inaugurados durante o semestre

Resumo geral dos trabalhos realizados

Rio de Janeiro. 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

REGULAMENTO

PARA A

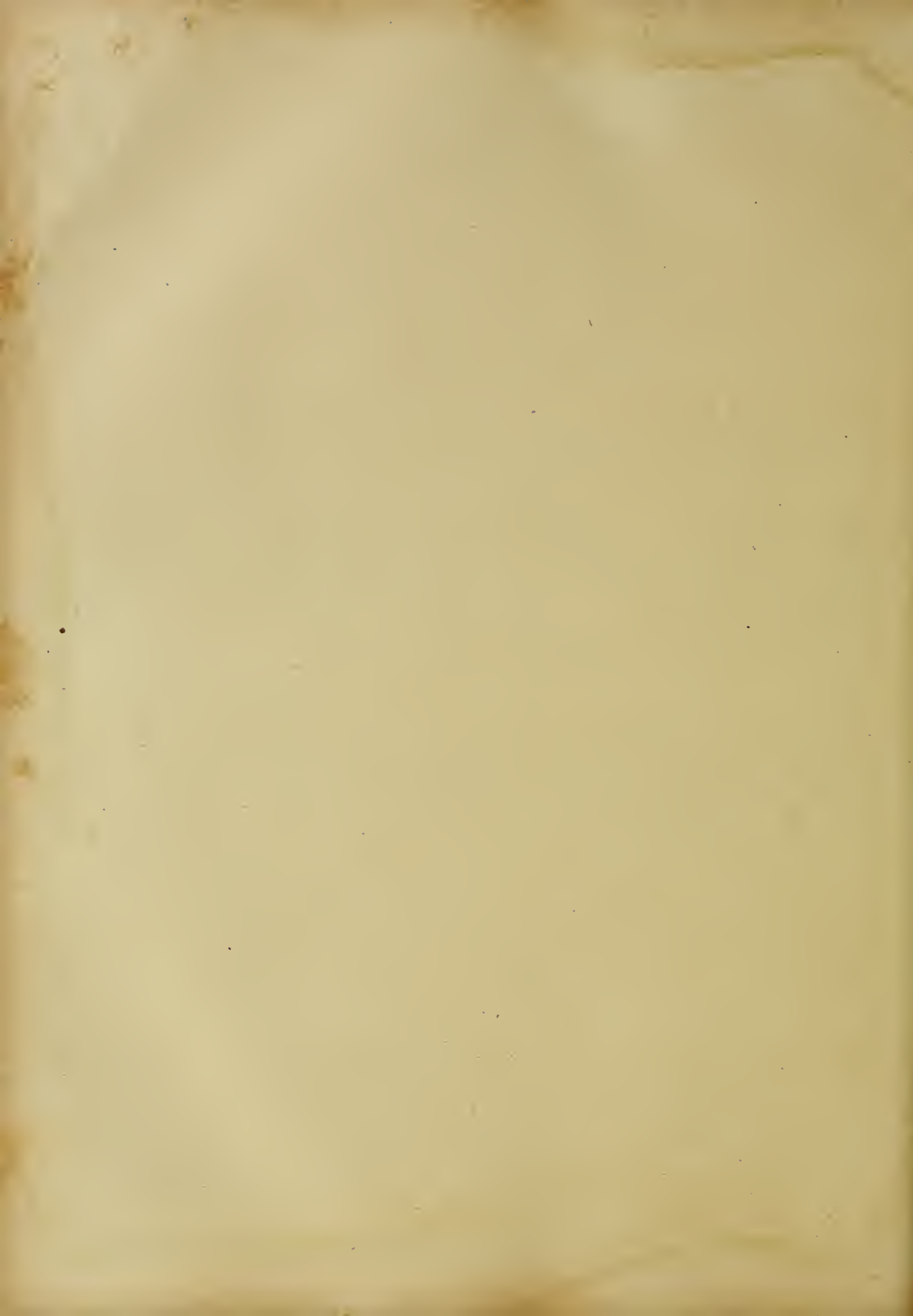
Concessão de desvios e ramaes particulares
nas vias ferreas
subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas

O ministro de Estado dos negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 579/S, de 21 de Julho do corrente anno, resolve approvar o projecto pela mesma organizado, de «Regulamento para a concessão de desvios e ramaes particulares nas vias-ferreas subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas» o qual com esta baixa, rubricado pelo director Geral do Expediente desta Secretaria do Estado.

Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1920.

J. Pires do Rio



Regulamento para concessão de desvios e ramaes particulares nas vias ferreas subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1º

A Estrada de Ferro, obtido o prévio consentimento da Inspectoria Federal das Estradas, poderá autorisar em beneficio de terceiros, a construcção e uso de desvios e ramaes particulares, de conformidade com o presente Regulamento e sem prejuizo do disposto no respectivo contracto de concessão ou de arrendamento.

Autorisação de concessão.

Art. 2º

São considerados DESVIOS PARTICULARES, para os effeitos d'este Regulamento, as linhas accessorias construidas por conta de particulares, dentro das faixas marginaes pertencentes á Estrada, entroncando nesta, e destinadas especialmente á carga e descarga de mercadorias despachadas pelo respectivo usuario ou a elle consignadas. Para os mesmos effeitos, são considerados RAMAES PARTICULARES, os prolongamentos de taes desvios, construidos por conta de usuarios, fóra da faixa da Estrada para servirem exclusivamente ás necesssidades industriaes do usuario.

Desvios particulares.

Ramaes particulares.

CAPITULO II

Dos pedidos de concessão

Art. 3º

Os requerimentos de concessão serão dirigidos ao Inspector Federal das Estradas, em tres vias e virão acompanhados dos respectivos planos e orçamentos, das bases do termo de accórdos estabelecidos entre o peticionario e a Estrada, e das seguintes indicações escriptas:

Documentos que devem acompanhar os requerimentos.

§ 1º

natureza, importancia e produccão provavel dos estabelecimentos, installações ou terrenos, a cujo serviço privativo se destina o desvio ou ramal;

§ 2º

situação exacta, em relação á Estrada, dos estabelecimentos, installações ou propriedades a servir;

§ 3º

nomes dos proprietarios dos terrenos particulares necessarios á construcção e a prova documental de que elles consentem na passagem dos ramaes pelos seus terrenos;

§ 4º

em caso de ramal particular, designação da parte interessada a cujo cargo ficará a construcção das obras.

Art. 4º

Logo que os interessados e a Estrada combinem a construcção do desvio ou ramal, esta os convidará, por escripto, a recolherem aos seus cofres, dentro do prazo de quinze dias, a quantia que por ella fór orçada para o custeio das despesas a fazer com a organização dos projectos e orçamentos.

Deposito para organização do projecto.

Entretanto os interessados poderão encarregar-se da organização dos mesmos projectos, e neste caso a Estrada terá a faculdade de informar contra elles si não os julgar accetaveis, tendo em vista a segurança e regularidade dos seus serviços, ou por julgal-os desvantajosos ao trafego, ou por qualquer outra circumstancia identica.

§ unico

No caso de não entrar a Estrada em accôrdo com os interessados ou de não julgar attendivel o pedido de concessão, aos mesmos interessados fica livre o direito de o fazerem directamente ao Inspector Federal das Estradas, por intermedio da fiscalisação local.

Pedido directo ao Governo.

Art. 5º

Feito o deposito de que trata o Art. precedente, no prazo estipulado, a Estrada procederá immediatamente aos estudos e organizações das plantas, perfis e orçamentos necessarios, que serão por ella submettidos, pelos canaes competentes, á approvação da Inspectoria Federal das Estradas.

Apresentação dos estudos.

§ unico	O deposito relativo ás despesas effectivamente feitas pela Estrada com os estudos definitivos dos desvios e ramaes, não será restituído em caso algum.	Restituição do deposito.
Art. 6º	Obtida a approvação do Inspector Federal, a Estrada enviará, ao interessado, por copia, ou documentos approvados, devendo o concessionario, dentro dos sessenta dias seguintes, depositar nos cofres da Estrada a importância constante do orçamento approved, sob pena de caducidade do pedido de concessão. A norma do termo de accôrdo se encontra em Annexo e será exeeutada em 4 vias, das quaes, uma destinada á Estrada, uma ao usuario, uma á Fiscalisação local e outra á Admnistração Central da Inspectoria Federal das Estradas.	Deposito para construeção.
CAPITULO III Da construeção		
Art. 7º	A Estrada procederá, sob sua unica responsabilidade, á construeção dos desvios e suas ligações com os ramaes particulares, de accôrdo com os planos approveds pela Inspectoria Federal e de conformidade com os preços constantes dos respectivos orçamentos. Observar-se-á a mesma regra em relação aos ramaes, quando estes forem por ella construidos.	Construeção pela Estrada.
§ unico	Os desvios particulares e smas ligações, com todos os materiaes nelles empregados, serão sempre considerados como partes integrantes da Estrada.	Incorporação do desvio á Estrada.
Art. 8º	Se antes e durante a construeção o usuario resolver desistir (o que fará por escripto) do seu pedido de concessão, a Estrada cobrar-se-á, a titulo de indennisação, por conta do deposito de que trata o Art. 6º, de todas as despesas até então feitas com a execução das obras, aquisição e transporte dos materiaes, e mais 20% (vinte por cento) destas despesas limitadas pelo orçamento approved.	Desistencia do usuario e indennisação da Estrada.
	Da avaliação das despesas feitas poderá o concessionario recorrer para a Inspectoria Federal das Estradas, que decidirá.	
§ unico	Dada esta hypothese, o saldo que se verificar em favor do usuario, resultante do deposito constante do art. 6º, bem como os materiaes por elle pagos, ser-lhe-ão immediatamente restituídos pela Estrada, se esta não preferir ficar com estes ultimos pelos respectivos preços.	Saldo e materiaes do usuario.
Art. 9º	As obras começarão dentro dos sessenta dias seguintes á realisação do deposito e proseguirão sempre com o desenvolvimento necessario para serem concluidas dentro do prazo previsto no accôrdo.	Início das obras.
§ unico	No easo de ser o ramal particular construido directamente pelo usuario, ficará este sujeito á fiscalisação da Estrada e do Governo Federal, a cujas indicações e reclamações deverá attender.	Fiscalisação das obras.
Art. 10º	A Inspectoria Federal das Estradas poderá a todo o tempo exigir dos usuarios ou dos seus successores, sob pena de caducidade da concessão e dentro de prazos convenientes, a construeção de cercas, fossas americanas, cancellas, passagens e quaesquer outras obras novas, que venham a tornar-se necessarias para a regularidade, policia e segurança do trafego nas linhas, desvios e ramaes, fornecendo-lhes para esse fim as respectivas plantas organisadas pela Estrada e approvedas pelo Inspector.	Exigencia de obras novas.
Art. 11º	Nenhuma outra via-ferrea, ou ramal, poderá ser ligada aos desvios ou ramaes particulares, nem estes poderão ser prolongados, deslocados ou modificados, sem prévio accôrdo com a Estrada e approvação do Inspector Federal das Estradas, sob pena de suspensão do uso dos desvios e das suas ligações com os ramaes.	Proibições.

CAPITULO IV

Da conservação

Art. 12º

A conservação do desvio e renovação do seu material serão feitas pela Estrada, por conta do respectivo usuario,

Conservação e renovação dos desvios.

§ 1º

O pagamento das importancias destinadas á conservação dos desvios será feito pelo usuario em prestações trimestraes, que devem ser recolhidas aos cofres da Estrada quinze dias antes do respectivo trimestre, sob pena de suspensão do trafego.

§ 2º

Antes de iniciadas as obras ou serviços de renovação a que se refere este artigo, a Estrada organizará o respectivo orçamento e o submeterá ao juizo do usuario e á aprovação da Inspectoria Federal das Estradas.

Deposito para renovação das obras e serviços de desvios.

No caso de aprovação dentro de quinze dias, depositará o usuario a respectiva importancia nos cofres da Estrada. O usuario deve fazer a declaração de aceitação ou recusa do orçamento dentro de 15 dias.

§ 3º

Se o usuario deixar de fazer o deposito a que se refere o paragrapho precedente e dentro do prazo nelle fixado, presumir-se-á que renuncia ao uso do desvio, o qual poderá ser desfeito pela Estrada, considerando-se eaduca a respectiva concessão.

Falta de deposito.

Art. 13º

O usuario de ramal particular é obrigado a mantelo sempre em perfeito estado de conservação, a juizo da Estrada e da Fiscalisação local, correndo exclusivamente por conta d'elle todas as despezas para esse fim necessariss, podendo essa conservação ser, de mutuo accôrdo, feita pela Estrada, nas condições do Artigo anterior e seus paragraphos.

§ unico

Si o usuario, depois de avisado pela Estrada, por si ou por determinação da Fiscalisação local, deixar de proceder ás obras e serviços necessarios á conservação do ramal, poderá ser suspenso o respectivo trafego e desfeita a ligação com os desvios, a juizo do Inspector Federal das Estradas.

Pena pela falta de conservação.

CAPITULO V

Do trafego

Art. 14º

A abertura ao trafego de desvio ou ramal particular somente será autorisada pela Inspectoria Federal das Estradas, depois da vistoria e parecer da Fiscalisação local.

Abertura do trafego.

§ unico

O desvio e ramal particular não poderá ser utilizado para fins diversos do da concessão nem para serviços de outros estabelecimentos e pessoas, sendo expressamente prohibido ao usurario tomar a frete passageiros ou cargas, sem prévia autorisação do Governo Federal e da Estrada.

Uso indevido.

Art. 15º

Por conta do usuario correrão as despezas que a Estrada fizer com guarda-chaves, guarda-cancellas e mais empregados, necessarios á segurança da circulação e policia do entroncamento, desvio e ramal.

Despezas com o pessoal.

§ 1º

O numero, categoria e vencimentos mensaes d'esses empregados, que são de nomeação da Estrada e considerados seus empregados, serão sempre fixados nos respectivos contractos, não sendo licito á Estrada alterar o que fôr estipulado, sem prévio accôrdo com o usuario e consentimento da Inspectoria Federal das Estradas.

Fixação de vencimentos.

§ 2º

O pagamento das importancias correspondentes aos vencimentos do mencionado pessoal será feito pelo usuario em prestações trimestraes nas mesmas condições estabelecidas no § 1º do art. 12º.

Pagamento do pessoal.

Art. 16º

A circulação do material rodante da Estrada nos desvios e ramaes particulares, bem como a carga e descarga dos vagões, ficam sujeitos aos regulamentos em vigor na Estrada, nas partes que lhes forem applicaveis, e os usuarios obrigam-se a observar escrupulosamente as instrucções que lhes ministrarem os empregados da Estrada, ainda mesmo que estas lhes pareçam infundadas, devendo neste caso reclamar perante a Administração superior da Estrada, com recurso para a Inspectoria Federal das Estradas.

Observancia dos regulamentos e instrucções.

Art. 17º	Em caso de accidentes, cruzamento de trens ou manobras excepcionaes em suas linhas, poderá a Estrada utilizar-se dos desvios e ramaes particulares, para deposito do seu mateaial rodante, mas sem prejuizo dos serviços a que os mesmos são destinados.	Utilização accidental do desvio ou ramal.
Art. 18º	Pelos transportes provenientes ou destinados a qualquer desvio particular, a Estrada cobrará os fretes e taxas estabelecidas nas tarifas e regulamentos em vigor nas suas linhas.	Cobrança de frete, taxas e alugneis.
§ 1º	Pelo aluguel das locomotivas e vagões da Estrada, que circularem no ramal particular, quando esta convenha em assim fazer, o usuario lhe pagará uma taxa supplementar, de accordo com tabellas de preços préviamente approvadas pela Inspectoria Federal das Estradas.	
§ 2º	Para carregamento ou descarregamento dos vagões alugados para o serviço de desvio ou ramal, será concedida a estada livre por 24 horas, a contar da hora da entrega dos mesmos pela Estrada, não se considerando para este effeito os domingos e dias feriados.	Estada livre.
§ 3º	Findo esse prazo, o usuario ficará sujeito ao pagamento, por vagão e por dia de estadia, de uma taxa que será fixada na tabella a que se refere o § 1º deste artigo.	Taxa de Estada.
§ 4º	A Estrada poderá autorisar, com o consentimento da Inspectoria Federal das Estradas, o usuario de desvio e ramal particular a fornecer carros especiaes para o seu serviço, desde que satisfaçam as condições technicas e de segurança prescriptas, afim de circularem nas suas linhas, cobrando nesse caso sómente os fretes devidos pela circulação dos mesmos na linha principal e o aluguel da locomotiva, abastecida e equipada, que fizer o reboque dos carros nos ramaes. Nas linhas da Estrada, será gratuito o reboque d'esses carros, quando em retorno e completamente vãos, podendo, neste caso, utilizar-se delles a Estrada para os seus transportes, sem prejuizo de tempo para o usurario.	Carros dos usuarios.
§ 5º	As taxas supplementares a que este artigo se refere, serão para todos os effeitos consideradas como receita eventual da Estrada, correndo por conta do custeio as despesas respectivas.	Receita eventual.
§ 6º	As taxas devidas á Estrada pelo uso dos seus vagões (§ 1º) devem sempre se referir a vagão completo, ainda que a sua lotação ou capacidade não tenha sido aproveitada pela carga.	Vagão completo.
§ 7º	A lotação ou capacidade designada pela Estrada para cada vagão, nunca deverá ser excedida pelo carregamento.	Excesso de carga.
§ 8º	O tranporte de mercadorias de um desvio particular para outro poderá ser, excepcionalmente, permitido pela Estrada durante certo prazo, mas o carregamento e descarregamento dos vagões serão fiscalizados por empregados do trafego da Estrada, pagos pelo usurario por mezes adiantados. Neste caso, os fretes serão calculados pela distancia que separa as estações entre as quaes os dons desvios se encontram, podendo ser feito em qualquer d'ellas os despachos e os pagamentos das taxas.	Transporte de um desvio para outro.
Art. 19º	Quando as mercadorias forem carregadas pelo expeditor ou descarregadas pelo consignatario, a Estrada não se responsabilizará pela natureza e numero de volume, ainda que os conhecimentos de expedição os indiquem.	Irresponsabilidade da Estrada.
Art. 20º	Tanto o material rodante como as cargas, ficam sob a responsabilidade do usurario do desvio ou ramal, emquanto nelles permanecerem.	Vagões e carros nos desvios e ramaes.

CAPITULO VI

Da responsabilidade dos usurarios pelos danos e avarias do material

Art. 21º	Emquanto o material rodante e de tracção de propriedade da Estrada ao serviço do desvio ou ramal, neste circular ou permanecer, sobre o usurario recahirá exclusivamente a responsabilidade pelos accidentes, danos e avarias que occorrerem no dito material, salvo si se provar que os mesmos resultaram de culpa ou negligencia dos empregados da Estrada ou de defeito material.	Responsabilidade dos usuarios.
----------	--	--------------------------------

CAPITULO VII

Da transferencia, suspensão e terminação
da concessão

- Art. 22º O usurario de desvio ou ramal não poderá transferir a terceiros o uso d'elle sem prévio consentimento da Estrada; mas a simples transferencia dos estabelecimentos, instalações e propriedades, servidos pelo mesmo, legitimará o seu uso pelos adquirentes, com os mesmos onus e vantagens do primeiro concessionario, até expressa opposição da Estrada, depois de obter esta o assentimento da Inspectoria Federal.
- Art. 23º Com approvação da Inspectoria Federal, a Estrada poderá suspender o uso dos desvios e ramaes particulares:
- § 1º Si o usurario ou seus empregados deixarem de observar os regulamentos e instrucções da Estrada nas partes applicaveis aos mesmos desvios ou ramaes, ou qualquer das clausulas do respectivo contracto;
- § 2º Si o trafego realizado não corresponder ao que foi previsto e indicado no pedido de concessão;
- § 3º Si occorrerem circumstancias imprevistas que tornem aquelle uso temporariamente prejudicial á regularidade, segurança e policia do trafego da Estrada.
- § 4º Em todos os mais casos previstos especialmente neste Regulamento.
- Art. 24º A concessão para o uso de desvio ou ramal particular terminará independentemente de qualquer notificação ou formalidade judicial ou extrajudicial, mediante a simples comunicação escripta que uma das partes interessadas fizer á outra, mencionando qualquer dos seguintes motivos:
- 1º terminação do prazo da concessão;
 - 2º occurrencia de qualquer dos casos previstos nos paragrafos do art. 23º;
 - 3º deliberação da Estrada, approvada pela Inspectoria Federal das Estradas, manifestada ao respectivo usuario, com antecipação de noventa dias;
 - 4º renuncia do usuario, communicada por escripto á Estrada com trinta dias de antecipação.
- § 1º No caso do n. 3 deste artigo, a Estrada desfará á sua custa o desvio ou ligação, e reembolsará o usuario, dentro do prazo de trinta dias, do valor do material metallico que por ventura houver elle fornecido para a respectiva construção, com a deducção de tantas decimas quintas partes quantos os annos decorridos após a conclusão das obras, observando-se esta mesma regra em relação ao material metallico dos ramaes, fornecido pela Estrada, se os usuarios o entregarem immediatamente.
- § 2º Em qualquer outro caso, nenhuma indemnisação será devida ou paga pela Estrada, correndo por conta do usuario as despesas necessarias para serem desfeitos os desvios ou ligações.
- Transferencia de concessão.
- Suspensão de uso.
- Terminação da concessão.
- Reembolso dos usuarios.
- Indemnisações.

CAPITULO VIII

Disposições diversas

- Art. 25º A juiso da Estrada e do Governo Federal, será estabelecido á custa do usuario, tendo-se em vista a extensão do ramal, meio de comunicação rapida, por telegrapho ou telephone, para garantir com segurança a circulação do material rodante.
- Art. 26º As divergencias que surgirem entre a Estrada e o usuario, a proposito de interpretação deste regulamento, serão resolvidas, em ultima instancia, pelo Inspector Federal das Estradas.
- Telegrapho e telephone.
- Solução de divergencia.

NORMA DE CONTRACTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 6.º

No dia.....de.....de 19.....nesta cidade de.....entre a Estrada de Ferro de..... neste documento designado abreviadamente pela palavra «Estrada», devidamente representada pelo senhor.....(nome, profissão e domicilio), de uma parte, e da outra pelo senhor.....(nome, profissão e domicilio), também neste documento designado abreviadamente pela palavra «Usuario» ficou ajustado e concertado de conformidade com a autorisação constante da portaria de.....da Inspectoria Federal das Estradas, o contracto constante das seguintes clausulas, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam :

I

A Estrada autorisa.....pelo presente contracto, nos termos do Regulamento de..... de.....de 192.... e de conformidade com os planos devidamente approvados, a construcção e uso de um desvio particular no kilometro.....(ou na estação de.....) da linha ferrea..... (ou ramal.....) para o serviço exclusivo da exploração, (industrial, agricola ou commereial) do Usuario, em seu estabelecimento (ou propriedade) denominado.....sito ao lado..... da mesma linha (ou ramal) e distante.....metros do ponto de entroncamento, e bem assim a ligação do referido desvio com aquelle estabelecimento por meio de um ramal particiular, da extensão de..... metros, approxiadamente.

II

A construcção do desvio (e ligação do ramal) será feita pela Estrada por conta do Usuario mediante o preço global e unico, por ella já recebido, de..... réis, incluidos todos os materiaes e serviços necessarios á dita construcção, que deverá ser concluida dentro do prazo de..... a contar da data de harmonia com o respectivo orçamento, cujos preços servirão de base á indemnisação eventual de que trata o art. 8º ds citado Regulamento.

III

A Estrada concluirá também, dentro do prazo de..... com materiaes forneceidos (por ella ou pelo Usuario), o ramal particiular referido na clausula I, mediante o preço global e unico de.....réis, que também já lhe foi pago pelo Usuario.

IV

O Usuario só poderá utilizar-se do desvio (e ramal) para os fins indieados na clausula I, e garante que o seu trafego annual será no minimo, de.....vagões lotados.

V

A Estrada nomeará para os serviços de segurança e policia, referentes ao desvio (e ramal), logo que a sua exploração se inicie, o seguinte pessoal :

- a)guarda-chave, com venemento mensal de.....réis.
- b)guarda-cancellas, com venemento mensal de.....réis.
- c)com o venemento mensal de.....réis.

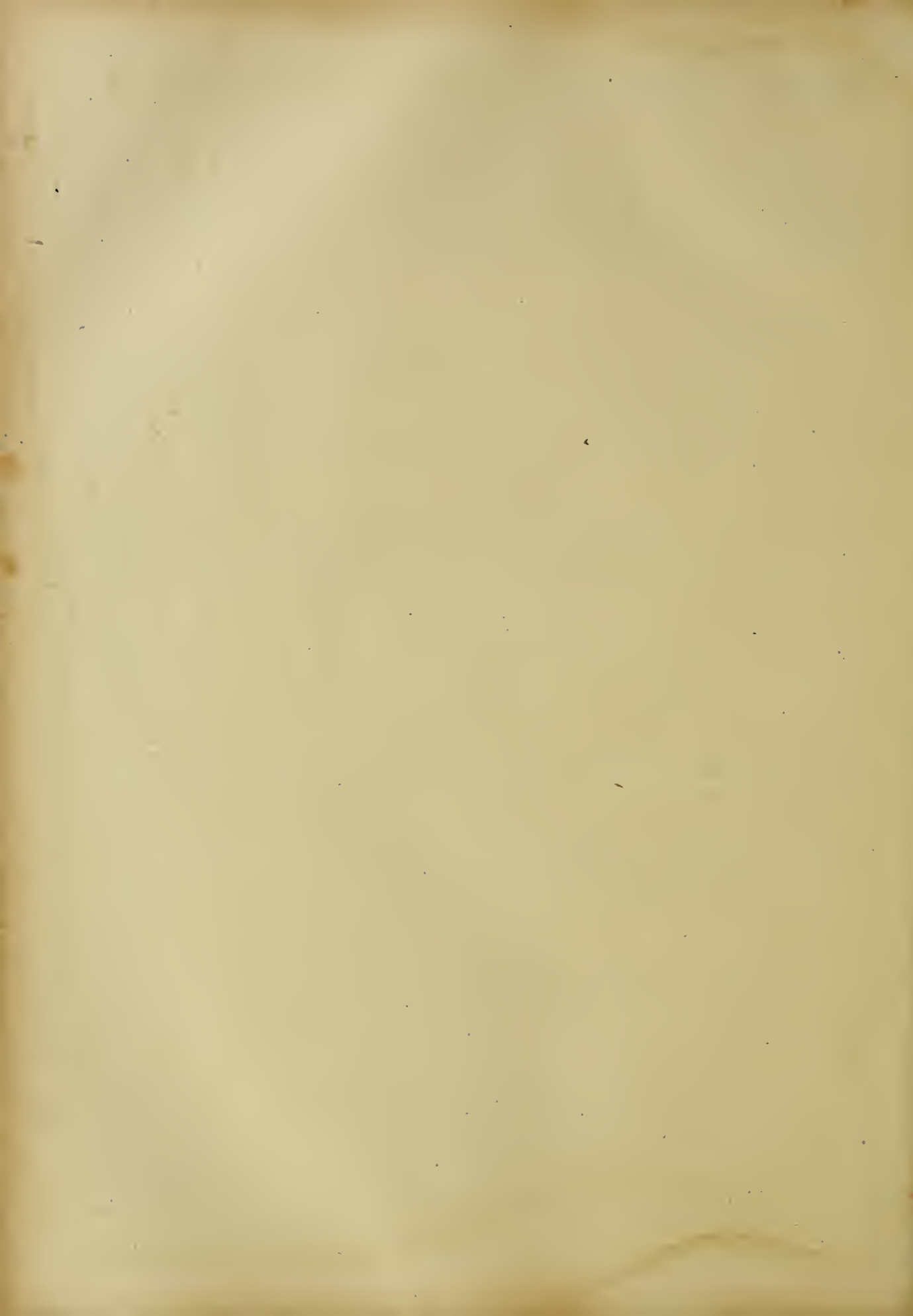
VI

O Usuario pagará pontualmente á Estrada, quinze dias antes do primeiro dia de cada trimestre, a quantia deréis, correspondente aos venementos do pessoal, a que se refere a clausula V e mais a quantia de.....réis correspondente á conservação do desvio (e do ramal).

VII

O Usuario obriga-se á rigorosa observancia das prescripções do citado Regulamento de.....de.....de 192.... e ao cumprimento de todas as estipulações nelle contidas para os usuarios de desvios (e ramaes) particulares, ficando aquelles dispositivos fazendo parte integrante do presente contracto para todos os effeitos, como se nelle houvessem sido transcriptos, declarando o Usuario já ter recebido da Estrada um exemplar do mesmo Regulamento.

Para inteira segurança e prova do contracto, foi feito em quatro vias este documento, a que se dá, para o pagamento do imposto do sello, o valor de.....réis, sendo um dos exemplares devidamente sellado com estampillas federaes no valor total de.....réis, e todos assignados pelas partes e pelas testemunhas F. e F. (nome, profissão e domicilio).



Decreto n. 3.992 de 5 de Janeiro de 1920.

Concede direito a aposentadoria com os vencimentos do cargo extinto e todas as gratificações da comissão, desde que contem nesta mais de 15 annos de effectivo exercicio e tenham mais de 50 annos de serviço publico, aos funcionarios publicos de lugares extintos que exerçam comissão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os funcionarios publicos de lugares extintos que exerçam comissão para a qual a lei não dê vencimentos proprios, constantes de ordenado e gratificação, terão direito á aposentadoria com os vencimentos de cargo extinto e todas as gratificações da comissão, desde que contem nessa mais de 15 annos de effectivo exercicio e tenham mais de 50 annos de serviço publico.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1920, 99.º de Independencia e 32.º de Republica.

EPITACIO PESSOA

Homero Baptista

(Diario Official de 15 de Janeiro de 1920).

Decreto n. 4.034, de 12 de Janeiro de 1920.

Autoriza o poder executivo a abrir creditos até a importancia de 50.000:000\$000 para installações e aquisição de material fixo e rodante necessários ás estradas de ferro custeadas pela União e regulando a exportação de generos alimenticios de primeira necessidade.

(Diario Official de 22 Janeiro de 1920.)

Decreto n. 13.997, de 14 de Janeiro de 1920.

Corrige enganos com que foi publicado a lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920, que fixa a Despesa Geral da Republica para o exercicio de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Orçamento do Ministerio de Viação e Obras Publicas:

Na Verba 11.ª — Inspectoria Federal de Estradas, onde se diz: "Augmentada de 14:896\$450 para a seguinte sub-consignação; 50% sobre os vencimentos, etc." diga-se: "Augmentada de 15:497\$125 para a seguinte sub-consignação: 50% sobre os vencimentos de dous engenheiros fiscaes de 1.ª classe, de um escriptuario e de um servente da estrada de ferro Madeira-Mamoré 16:823\$500; 30% sobre os vencimentos de um engenheiro fiscal de 2.ª classe-da estrada de ferro Tocantins 3.240\$000; total da sub-consignação 20:664\$175, ficando o total papel desta verba em 1.706:365\$500 e, como consequencia, o total da verba papel do ministerio consignada no art. 52, em 208:591\$620.

O numero XIX (V) do art. 53 do mesmo ministerio deve ser redigido assim: V. O prazo do contracto não poderá exceder de 15 annos sendo licito ao governo Federal rescindir-o depois de 5 ou posteriormente em qualquer tempo, desde que haja indemnisação previa do Estado das despesas que até então houver feito com as obras [mencionadas no n. II. No numero XXXVIII do mesmo artigo 53, onde se diz: "Até a quantia de 4.000:000\$000," diga-se: "Até a quantia de 400:000\$000".

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1920, 99 da Independencia e 32 da Republica.

EPITACIO PESSOA

Homero Baptista

(Diario Official de 16 de Janeiro de 1920).

Decreto n. 4.061, de 16 de Janeiro de 1920.

Regula a concessão de licença aos funcionarios publicos civis e militares e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º A licença concedida pela autoridade competente, nos termos da presente lei, é, salvo caso de molestia ou goso de ferias, o unico motivo pelo qual os funcionarios publicos civis ou militares poderão interromper o exercicio das funcções do cargo ou deixar de prestar o serviço a que são obrigados.

Paragrapho unico: No caso de doença o funcionario é obrigado a fazer immediata communicação do seu estado á autoridade competente e a impetrar a licença dentro de oito dias, improvagaveis.

Art. 2.º São competentes para conceder licença:

a) o presidente do Supremo Tribunal Federal, aos funcionarios de sua secretaria, aos juizes federaes e seus substitutos; o procurador geral da Republica aos membros do Ministerio Publico da União; os juizes federaes aos escriptvães e demais serventuários junto a cada juizo;

b) o presidente e mais membros do Supremo Tribunal Federal serão licencceados de accordo com o seu regimento interno;

c) o Supremo Tribunal Militar, ao seu presidente; este, a todos os membros do mesmo tribunal, aos funcionarios de sua secretaria, aos auditores de guerra e de marinha e respectivos auxiliares;

d) a Corte de Appellação do Districto Federal' ao seu presidente; este, a todos os membros da mesma Corte, aos funcionarios de sua secretaria, aos juizes de direito e aos pretores; o procurador geral do Districto Federal, aos membros do Ministerio Publico local; os juizes de direito, aos escriptvães e demais serventuários que desempenhem quaesquer funcções perante seu juizo ou pretorias de sua jurisdicção; o juiz da 1.ª Vara Cível aos demais serventuários, como os distribuidores, contadores, etc;

e) o Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, ao seu presidente, este aos juizes de direito e juizes municipaes; o procurador geral do mesmo Territorio, aos membros do Ministerio Publico; e os juizes de direito, aos escriptães e demais serventuarios que desempenharem quaesquer funcções perante seu juizo ou termos judiciais a elle subordinados.

f) o Tribunal de Contas, ao seu presidente; este aos membros do mesmo tribunal e a todos os funcionarios que perante elle servirem;

g) as Mezas do Senado e da Camara dos Deputados aos seus respectivos empregados;

h) os chefes de repartição ou de serviços publicos federaes nos Estados aos seus subordinados, até 30 dias.

i) os ministros de Estado, a todos os funcionarios do respectivo ministerio, até um anno.

j) o Presidente da Republica, aos Ministros de Estado, por qualquer praso, e a todos os demais funcionarios por mais de um anno.

Paragrapho unico. Exceptuados os casos em que as licenças forem concedidas pelo Presidente da Republica e por Ministros de Estado, a autoridade que as conceder deverá communicar-o, dentro do praso minimo de 15 dias e sob pena de responsabilidade, ao ministerio a que estiver subordinada a repartição ou serviço procedendo de igual modo, dentro do mesmo praso e sob mesma pena, quando o funcionario licenciado reassumir o exercicio.

Art. 3.º A falta de licença para o funcionario publico que interromper o exercicio das funcções de seu cargo ou deixar de prestar o serviço a que é obrigado, importará perda da terça parte dos vencimentos, se não exceder de oito dias por mez; de metade do ordenado, até 18 dias e todos os vencimentos dali por diante.

Presume-se que o funcionario abandonou definitivamente, o emprego se a sua ausencia se prolongar por mais de 30 dias.

Paragrapho unico. Os serventuarios de justiça que não perceberem vencimentos pelos cofres publicos, como os tabellães, os escriptães do crime e do civil e os officiaes de registro no Distrito Federal e no Territorio do Acre, se tiverem gosados dous annos consecutivos de licença, não poderão obter nova senão depois de decorridos outros dous annos de exercicio no respectivo cargo.

Art. 4.º Alem do caso de molestia, a licença poderá ser concedida por qualquer motivo justo e attendivel, a juizo da autoridade competente.

Art. 5.º Presume-se que toda licença é concedida com a clausula de poder o impetrante gosar-a onde lhe aprouver e reassumir em qualquer tempo o exercicio do cargo.

Art. 6.º Em todas as concessões de licença marcarse-á um praso, nunca maior de 30 dias dentro do qual deverá o funcionario entrar no goso della, sob pena de caducidade.

Art. 7.º Não serão concedidas licenças aos funcionarios interinos, bem assim aos que, nomeados, promovidos ou removidos, não houverem assumido o exercicio do respectivo cargo.

Art. 8.º Quando a licença por molestia não exceder a tres mezes, o funcionario deve instruir o seu pedido com attestado medico, ou submeter-se a inspecção de saude, sendo esta possivel, como melhor parecer a autoridade competente.

Art. 9.º Si o tempo da licença for superior a tres mezes, é indispensavel a inspecção de saude, feita por profissionaes, na forma da legislação vigente

Art. 10 As licenças concedidas aos funcionarios publicos civis ou militares, salvo disposiçõem em contrario, expressa, desta lei, dão direito apenas á percepção do ordenado ou soldo.

Art. 11 Todo funcionario licenciado por motivo de molestia soffrerá os seguintes descontos em seus vencimentos:

a) da gratificação de exercicio, qualquer que seja o tempo de duração;

b) da quarta parte do ordenado ou soldo, se durar de seis a doze mezes;

c) da metade do ordenado ou soldo, de doze a dezoito mezes;

d) de tres quartos do ordenado ou soldo, de dezoito a vinte quatro mezes;

e) de todo o ordenado ou soldo, por mais de vinte quatro mezes

Art. 12 O funcionario licenciado por motivo de molestia em pessoa de sua familia que viva em sua dependencia, provada nos termos do art. 8, perceberá:

a) metade do ordenado ou soldo, se a licença não for alem de seis mezes;

b) a quarta parte do ordenado ou soldo, se a licença for de seis a doze mezes. O funcionario nada perceberá se a licença for superior a doze mezes, ou tiver outro motivo.

Art. 13. As licenças para tratamento de interesses particulares serão concedidas sem vencimentos e por tempo não excedente de doze mezes, quando da ausencia do funcionario não resultar prejuizo para o serviço publico, e haja elle exercido o cargo nos dous annos anteriores á licença.

Art. 14. Para o effeito do disposto nos artigos antecedentes, considerar-se-ão como ordenado dos funcionarios que só percebam gratificação fixa e porcentagens, dos que só percebam porcentagem, dous terços da quantia que perceberiam se estivessem em exercicio.

Art. 15. Os descontos de que trata o art. 11 serão feitos gradualmente, e nos respectivos prazos, seja qual for a duração da licença.

Art. 16. Os dias que precederem á licença no caso do paragrapho unico do ar 1.º, bem como as prorrogações e novas licenças, dentro dos vinte e quatro mezes, serão computados para o calculo do desconto a que se refere o art. 11.

Art. 17. As portarias de licença sem vencimentos mencionarão, sempre, o dia preciso em que começa o goso desta.

Art. 18. Finda a licença, o funcionario publico civil ou militar deverá reassumir, immediatamente, o exercicio do cargo, salvo prorrogação anteriormente concedida, sob pena de lhe serem descontados todos os vencimentos, ou de perda do cargo por abandono, se se conservar fóra do exercicio por mais de trinta dias.

Art. 19. O funcionario publico, civil ou militar, que durante um periodo de vinte annos consecutivos de serviço, não tiver gosado licença, poderá obtel-a, pelo praso de um anno, mesmo que não allegue molestia.

Igual favor e pelo prazo de seis mezes, será concedido àquelle que durante um periodo de dez annos consecutivos de serviço não tiver gosado licença.

Paragrapho unico. A duração das licenças concedidas nos termos deste artigo, as quaes são isentas de sello, não influem na contagem de tempo para o effeito da aposentadoria ou reforma, nem dará lugar a descontos dos vencimentos.

Art. 20. Ao funcionario publico civil ou militar que, a requerimento proprio ou por determinação da autoridade competente for declarado, por inspecção de saude, affectado de lepra, tuberculose ou outra qualquer molestia contagiosa, ou for ferido, ou adquirir molestia em serviço ou em consequencia de serviço publico será concedida licença, até ao praso de um anno com o ordenado somente.

Art. 21. Antes de findo o anno de licença será o paciente de novo submettido a inspecção de saude, perante a junta, e se esta verificar que o mesmo não está restabeleido, ser-lhe-á concedida nova licença, por mais um anno, com metade do ordenado.

Art. 22. Terminada a segunda licença, se a junta medica a que for submettido o licenciado verificar que o seu mal é incuravel, ser-lhe-á concedida uma licença de duração indeterminada com deseonto da metade do respectivo ordenado ou soldo, até que possa ser aposentado ou reformado, com vencimentos correspondentes a essa metade, contando, tão somente para esse effeito, o tempo da licença especial.

Art. 23. Aquelle que estiver licenciado, de accord com o disposto nos artigos anteriores, poderá ser submettido, em qualquer tempo, a nova inspecção de saude a requerimento proprio ou por determinação da autoridade competente, e voltar á actividade, se for julgado apto para o serviço.

Paragrapho unico. Intimado do resultado da inspecção, o funcinnario que for declarado apto para o serviço comparecerá, dentro do praso de 30 dias, para reassumir o exercicio do seu cargo, sob pena de perda deste.

Art. 24. A' mulher em estado de gravidez, que exercer qualquer emprego publico federal, será concedida uma licença de dou mezes com os vencimentos a contar do ultimo mez de gertação.

Art. 25. O funcionario publico, civil ou militar, que for removido ou promovido, quando no goso de ferias, perderá o direiro de compeletal-as, a contar da data do seu exereieio no novo cargo.

Paragrapho unico. Quando promovido, emquanto se achar em goso de licença ou em commissão, somente perceberá as vantagens do novo cargo da data em que assumir definitivamente o seu exercicio. Até esta data perceberá, unicamente, as vantagens a que tiver direito no cargo em que estiver licenciado ou commissionado.

Art. 26. Esta lei será applicavel aos operarios, trabalhadores e diaristas da União

Art. 27. Aos funcionarios publicos que forem sorteados para o serviço militar será con-

cedida licença emquanto durar esse serviço, com todos os vencimentos, descontada delles a importância que o referido funcionario peceber pelas verbas do orçamento de guerra.

Art. 28. A autoridade competente para conceder licença poderá determinar sua interrupção, uma vez verificada a inexistencia da causa que a motivou, e, assim tambem, sempre que o serviço publico o exija, se a licença foi dada para tratar de interesses particulares.

Art. 29. Todos os empregados publicos da União, inclusive os operarios, jornaleiros ou mensalistas das repartições federaes e suas dependencias, terão direito a quinze dias de ferias annuaes, podendo gozal-as de uma só vez ou parceladamente, a juizo do chefe respectivo, e percebendo durante esse periodo, a integridade das vantagens a que tiverem direito quando em pleno exercicio de suas funcções, sem prejuizo do direito assegurado no art. 19 desta lei.

Art. 30. Ficam revogadas a lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, e mais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920, 99.º da de Independencia e 32.º de Republica.

EPITACIO PESSOA

Alfredo Pinto Vieira de Mello

João Pandiá Calogeras

Raul Soares de Moura

(*Diario Official de 21 de Janeiro de 1920*).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 3.ª Secção — Rio de Janeiro, 9 de Março de 1920. — Circular — Segundo o disposto no art. 59 da lei n. 3991 de 5 de janeiro do corrente anno, é vedada a concessão de passes nas estradas de ferro e linhas de navegação, custeadas pela União, estendendo-se igual prohibição em virtude do § 1.º do citado artigo, á concessão de passes em quaisquer outras estradas ou em companhias de navegação, por conta da União, salvo, entre outras excepções, a referente aos funcionarios publicos em serviço, caso em que o passe deve declarar, alem do nome do funcionario, a reparição a eujo serviço viajar".

Assim sendo, somente no caso de se transportar o funcionario publico federal, em objecto de serviço, poderá correr a respectiva despeza por conta das verbas da sua repartição. Quando, pelo contrario, não se realizar semelhante hypothese, devendo a despeza com o seu transporte ser custeada pelo proprio funcionario, não tem elle direito a nenhuma redução no custo do mesmo transporte, uma vez que os abatimentos contractuaes a que estão obrigadas as empresas de navegação só têm lugar quando o transporte tenha de ser pago pelos cofres da União ou dos Estados, sendo a respectiva despeza levada exclusivamente á conta dos mesmos cofres.

Identica regra é applicavel ainda quando na forma de alguns regulamentos, os transportes hajam de ser requisitados pelas proprias repartições em proveito dos seus funcionarios, com obrigações para estes de indemnizal-os mediante desconto mensal em seus vencimentos. Pelo que recommendo sempre que tiverdes de requisitar

transportes, façaes constar das respectivas requisições se a despesa terá de ser custeada exclusivamente á conta dos cofres publicos ou não, para o effeito de se verificar o cabimento ou não de algum abatimento contractual.

J. Pires do Rio

(Diario Offieial de 10 de Março de 1920.)

Dia 23 de março de 1920

Sr. Inspector Federal de Estradas :

De accôrdo com o que propuzestes em officio n. 210/S, de 11 do corrente mez, declaravos para os devidos fins, que ficam approvadas as «Condições para aquisição de vagões e locomotivas pelos interessados nos transportes», as quaes foram organizadas nessa inspectoría e com este baixam, visadas pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado (aviso n. 114).

Condições para aquisição de vagões e locomotivas pelos interessados nos transportes, approvadas por aviso desta data.

1.^a O typo do material será o mesmo adoptado nas linhas sob adminstração da Companhia, quanto as condições de sua estrutura e respectivas especificações, podendo, excepcionalmente, ser reduzida a sua lotação para attender a circumstancias especiaes dos transportes e sendo todo elle provido de freio de vacuo e de engate automatico.

2.^a O numero de vagões ou de locomotivas será determinado de accôrdo com a Companhia, não podendo o dos primeiros ser inferior a dez, nem superior ás necessidades dos interessados, a juizo da Companhia, com recurso para a fiscalização.

3.^a No periodo de cinco annos, a contar do primeiro accôrdo celebrado, a Companhia não se poderá recusar a celebrar outros com qualquer industrial, cujo estabelecimento exija, de facto, um serviço especial de transporte.

4.^a O material será entregue á Companhia todo montado, em condições de entrar logo em serviço, no prazo maximo de . . . mezes, excedido o qual poderá ella tornar o accordo sem effeito.

5.^a A Companhia poderá fazer a montagem do material desde que não haja prejuizo para o seu proprio material, não se sujeitando, porem, a condição alguma, salvo se quizer entrar em accordo neste sentido com o interessado, com approvação da fiscalização.

6.^a A Companhia pagará aos industriaes que lhe fornecerem o material uma annuidade calculada pela formula

$$a = C \times 0,05 \frac{(1,05)^{10}}{(1,05)^{10} - 1}$$

de modo tal que o prazo de amortização não seja superior a 10 annos e o juro a 5 %, incluidas no custo C do material todas as despesas de aquisição e montagem, devidamente comprovadas, excluidas, porém, as que, por ventura, forem feitas pela Companhia.

7.^a O preço do material não poderá exceder o do mesmo typo que tiver sido encomendado pelo Governo, ou com sua autorisação,

nos ultimos tres mezes anteriores á data da celebração do accôrdo ; e, no caso de não haver encomenda neste periodo, o preço será determinado por concorrência administrativa feita pela companhia, sob responsabilidade dos interessados, devendo o preço maximo ser previamente estabelecido pela Inspectoría Federal das Estradas.

8.^a A importancia de cada annuidade será levada á conta de custeio das linhas garantidas ou de capital das arrendadas, depois de apuradas pela fiscalização as despesas de aquisição e de montagem, de maneira identica á adoptada para o material adquirido pela companhia.

9.^a O material não poderá ser entregue á circulação sem ter sido examinado e aceito pela fiscalização.

10.^a O material depois de aceito pela fiscalização, será incorporado ao da linha na qual estiver situado o estabelecimento industrial; e, no caso do interessado ter mais de um estabelecimento em linhas differentes, o material será distribuido equitativamente por essas differentes linhas, attribuindo-se a cada uma dellas a parte correspondente.

11.^a O material adquirido pelos interessados fica adstricto ao transporte da producção dos mesmos, podendo, porém, ser empregado em outros transportes quando não forem necessarios áquelle, salvo o caso da seguinte condição.

12.^a A companhia aproveitará para qualquer transporte o material no seu retorno, a menos que o industrial que o houver adquirido exija o retorno immediato, sujeitando-se então ao pagamento do percurso dos vagões vasis, subordinado ao custo do vehiculo-kilometro, de trem-kilometro, como for accordado, calculado esse custo segundo a estatística mais recente e referente á linha ou linhas em que se effectuar o dito percurso.

13.^a No caso de occupação do material de que se trata em outro transporte que não seja o de quem o adquiriu, excepto no caso de retorno previsto na condição anterior, fica a companhia obrigada a fornecer ao mesmo interessado, no prazo de 48 horas, um numero de vagões igual ao que tiver sido occupado pela estrada.

14.^a O retorno dos vagões para serem novamente carregados pelo dito interessado deverá realizar-se no prazo maximo de 10 dias No caso de percurso mutuo com outras estradas, este prazo será contado a partir da data em que os vagões forem restituídos nas estações de contacto das estradas em correspondencia.

15.^a No caso a que se refere a 13.^a condição, si a companhia deixar de fornecer outros vagões no prazo de 48 horas, pagará ao interessado a multa de 10\$00 por vagão não fornecido e por 12 horas de demora, pagando 50\$ por vagão e por dia de demora, no caso a que se refere a 12.^a condição

16.^a Cessa a responsabilidade da companhia durante o tempo em que o material estiver em reparação nas officinas, não sendo ella obrigada a substituir o material que se inutilizar em qualquer accidente, comquanto não fique isenta da respectiva amortização.

17.^a As multas a que se refere a condição 15.^a só poderão figurar em despeza de custeio quando justificadas perante a fiscalização e por motivo de força maior.

18.^a Os interessados ficam sujeitos a todas as condições dos regulamentos vigentes, como quaesquer outros expedidores, sendo o material por elles adquiridos considerado de propriedade da estrada desde a data em que for acceito pela fiscalização.

19.^a No caso de algum industrial querer adquirir vagões do typo padrão, em numero inferior ao estabelecido nas presentes condições, a companhia poderá rebocá-os, quando carregados pelos proprietarios, sem compromissos ou responsabilidade de especie alguma, ficando os possuidores destes vagões sujeitos porém ao pagamento dos fretes e a outras condições dos regulamentos vigentes, além de correrem por sua conta todas as despesas de reparações exigidas pelos ditos vagões.

20.^a Será considerado de nenhum effeito qualquer accordo celebrado fóra das presentes condições approvadas pelo Governo, salvo alteração em que haja este previamente consentido.

Directoria Geral do Expediente, 23 de março de 1920.—*Gustavo A. da Silveira*, director geral.
(*Diario Official de 26 de Março de 1920*).

Decreto n. 14.157, de 5 de Maio de 1920. — Dispõe sobre a execução do Decreto Legislativo n. 4061, de 16 de Janeiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 48, n. 1 da Constituição Federal, resolve que, para execução do Decreto Legislativo n. 4061, de 16 de Janeiro de 1920, se observem as seguintes disposições:

CAPITULO I

Das licenças em geral e das autorizações competentes para a sua concessão

Art. 1.^o A licença concedida pela autoridade competente, nos termos deste decreto, é, salvo caso de molestia ou goso de ferias o unico motivo pelo qual os funcionarios publicos, civis ou militares, poderão interromper o exercicio do cargo ou deixar de prestar o serviço a que são obrigados.

Art. 2.^o Compete ao Presidente da Republica conceder licença dos ministros de Estado, por qualquer praso, e a todos os demais funcionarios por mais de um anno.

Art. 3.^o São competentes para conceder licença até um anno:

I. os ministros de Estado a todos os funcionarios do respectivo ministerio;

II. As mezas do Senado e da Camara dos Deputados dos seus respectivos empregados;

III. O Presidente do Supremo Tribunal Federal aos funcionarios da sua secretaria, aos juizes federaes e seus substitutos; o procurador geral da Republica aos membros do Ministerio Publico da

União; os juizes federaes aos escrivães e demaes serventuarios junto a cada juizo;

IV. O Supremo Tribunal Militar ao seu Presidente; este a todos os membros do mesmo tribunal, aos funcionarios da sua secretaria, aos auditores de guerra e de marinha e respectivos auxiliares;

V. A Corte de Appellação do Districto Federal ao seu presidente; este a todos os membros da mesma Corte, aos funcionarios da sua secretaria, aos juizes de direito e aos pretores; o procurador geral do Districto Federal aos membros do Ministerio Publico local; os juizes de direito aos escrivães e demais serventuarios que desempenham quaesquer funcções perante seu juizo ou pretoria de sua jurisdicção; o juiz da 1.^a Vara Cível aos demais serventuarios sob sua immediata inspecção;

VI. O Tribunal de Appellação do Territorio do Acre ao seu presidente; este a todos os membros do mesmo tribunal, aos funcionarios da sua secretaria, aos juizes de direito e juizes municipais; o procurador geral do mesmo Territorio aos membros do Ministerio Publico; e os juizes de direito aos escrivães e demais serventuarios que desempenham quaesquer funcções perante seu juizo ou termos judiciarios a elle subordinados;

VII. O Tribunal de Contas ao seu presidente; este aos membros do mesmo Tribunal e a todos os funcionarios que perante elle servirem.

Art. 4.^o São competentes os chefes de repartições no Districto Federal ou de serviços publicos federaes nos Estados e no Territorio do Acre para conceder licença aos seus subordinados, até trinta dias.

Art. 5.^o Exceptuados os casos de competencia do Presidente da Republica e dos ministros de Estado, a autoridade que houver concedido a licença deverá fazer a respectiva comunicação mesmo por telegramma, dentro de quinze dias, e sob pena de responsabilidade, ao ministerio a que estiver subordinado o serviço ou a repartição, procedendo de modo identico, dentro do mesmo prazo, e sob a mesma pena, quando o funcionario licenciado reassumir o exercicio.

Paragrapho unico. Tratando-se de licenças concedidas pelos procuradores geraes ou pelos juizes, iguaes comunicações deverão ser feitas, conforme o caso, ao presidente do Supremo Tribunal Federal, ao da Corte de Appellação do Districto Federal ou ao do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena.

CAPITULO II

Das licenças por motivo de molestia e dos respectivos descontos nos vencimentos

Art. 6.^o No caso de molestia o funcionario, por escripto seu, ou de alguém a seu rogo, é obrigado a fazer immediata comunicação do seu estado á autoridade competente e solicitar licença dentro do prazo improrogavel de oito dias contados seguidamente.

Art. 7.^o Nas licenças para tratamento de saude por mais de tres mezes será exigida á inspecção, feita de accôrdo com a legislação vigente,

podendo suppril-a o attestado medico. para concessão da licença por molestia até noventa dias, si a autoridade competente não preferir a inspecção de saude, quando possivel.

Paragrapho unico. Quando o funcionario estiver fóra do paiz ou quando se tratar de prorrogação, pedida do estrangeiro, será bastante, para obtenção da licença, o attestado medico, visado pela autoridade consular brasileira.

Art. 8.º Todo funcionario licenciado por motivo de molestia soffrerá os segnintes descontos em seus vencimentos :

I, da gratificação do exercicio, qualquer que seja o tempo da licença ;

II, da quarta parte do ordenado ou soldo, si durar de seis mezes a um anno ;

III, da metade do ordenado ou soldo, de um anno a dezoito mezes ;

IV, de tres quartos do ordenado ou soldo, de dezoito mezes a dous annos ;

V, de todo o ordenado ou soldo, por mais de dous annos.

Art. 9.º O funcionario licenciado por motivo de molestia em pessoa da familia, que viva na sua dependencia, provada esta por meios idoneos e aquella por attestado medico, si a autoridade competente não preferir a inspecção de saude, quando possivel, perceberá :

I, metade do ordenado ou soldo, si a licença não fór além de seis mezes ;

II, a quarta parte do ordenado ou soldo, si a licença fór de seis mezes a um anno.

Paragrapho unico. O funcionario nada perceberá, si a licença fór superior a um anno ou tiver outro motivo.

Art. 10. As reduções de que tratam os artigos 8º e 9º serão feitas gradualmente, e nos respectivos prazos, seja qual fór a duração da licença.

Art. 11. Para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos, consideram-se como ordenado dos funcionarios, que só percebem gratificação fixa e percentagens, assim como dos que só percebem percentagem, dous terços da quantia que perceberiam, si em exercicio estivessem.

Art. 12. Para identico effeito dos descontos, consideram-se igualmente como ordenado dous terços das quantias recebidas, a titulo de gratificação, salarios ou diarias, exceptuada a remuneração dos empregados, que exercem funções no Territorio do Acre, a qual é dividida na proporção de um terço como ordenado e dous terços como gratificação.

Art. 13. Os empregados que exercerem funções em logares distantes mais de 15 dias da séde das autoridades competentes para lhes conceder licença poderão obtel-a mediante pedido telegraphico, feito áquellas autoridades, por intermedio dos chefes respectivos, que o transmittirão, depois de usada, pelos que a tiverem, a faculdade constante do art. 4º. Nesse caso deverá ser indicado no telegramma o numero do officio, que na mesma data encaminhar, para os fins complementares da licença, a petição e os documentos, pela regularidade dos quaes ficam responsaveis os alludidos chefes.

Paragrapho unico. O acto de licença concedida mediante pedido telegraphico é sempre condicional, podendo ser declarado sem effeito pela verificação ulterior da invalidade ou insuficiencia de taes documentos.

Art. 14. Os dias que precederem a licença, no caso do art. 6º, assim como as prrogações e novas licenças, dentro do prazo de dous annos, serão computados para o calculo do desconto a que se referem os arts. 8º e 9º.

§ 1.º A falta de licença para o funcionario publico, que interromper o exercicio das funções do seu cargo ou deixar de prestar o serviço a que é obrigado, importará, si provar que o fez por molestia, a perda da terça parte dos vencimentos, nos primeiros oito dias do mez; de dous terços, do nono ao decimo oitavo dia; e de todos os vencimentos, dahi em diante.

§ 2.º Presume-se que o funcionario abandonou definitivamente o emprego, si a sua ausencia se prolongar por mais de trinta dias.

CAPITULO III

Das licenças por outros motivos

Art. 15. Além do caso de molestia, a licença poderá ser concedida sem vencimentos, por qualquer outro motivo justo e attendivel, a juizo da autoridade competente.

Art. 16. O funcionario que tiver mais de dous annos de effectivo exercicio no cargo, poderá obter um anno de licença sem -vencimentos, para tratar de interesses particuiars, não lhe sendo concedida nova licença, para o mesmo effeito, sinão dous annos após, contados do dia em que houver findado a ultima.

Paragrapho unico. Essas licenças poderão ser negadas, si houver prejuizo para o serviço, a criterio do Governo, ouvido sempre o respectivo chefe.

Art. 17. O funcionario publico, civil ou militar, que, durante um periodo de vinte annos consecutivos de serviço, não tiver gosado qualquer especie de licença, poderá obtel-a, pelo prazo de um anno, mesmo que não allege molestia. Igual favor e pelo prazo de seis mezes será concedido ao funcionario que, durante um periodo de dez annos consecutivos de serviço, não tiver interrompido o exercicio do seu cargo.

§ 1.º O tempo das licenças concedidas nos termos deste artigo, as quaes são isentas de sello, não será descontado para o effeito da aposentadoria ou reforma nem dará logar a redução de vencimentos.

§ 2.º Não poderão ser gosadas parcelladamente ás licenças de trata este artigo.

§ 3.º Na mesma repartição só serão permitidos taes licenças até um sexto do numero dos funcionarios do quadro, departamento ou classe, conforme a natureza do serviço, em exercicio effectivo, com a restricção constante do § 5º deste artigo, devendo os demais funcionarios aguardar que os licenciados reassumam os seus logares para o fim de pretenderem identico favor. Quando o serviço ou repartição contar menos de seis empregados no quadro effectivo, no mesmo departamento ou na mesma classe, conforme a sua natureza, não poderá estar licenciado mais de um delles em taes condições.

§ 4.º Terá preferencia para a obtenção das referidas licenças o empregado que fundar o seu pedido em caso de molestia provada, contar na sua effectividade, além do periodo de vinte ou dez annos consecutivos de serviço, mais tempo de exercicio não interrompido por licença, e, finalmente, se recomendar pela aptidão, assiduidade e exacção no cumprimento dos deveres.

§ 5.º Não poderão ser licenciados, ao mesmo tempo, o funcionario e o seu substituto legal, quando este fôr o unico. Terá preferencia, nas mesmas condições, o de mais longo exercicio não interrompido por licença.

§ 6.º Quando da concessão de licença, na fôrma dos paragraphos anteriores deste artigo, resultar augmento de despeza, por motivo de substituição do funcionario, deverá ser feita communição immediata á repartição competente para providenciar sobre os meios de occorrer ao pagamento do accrescimento.

§ 7.º Em todos os casos, o Governo julgará da oportunidade e conveniencia dessas licenças.

CAPITULO IV

Do termo das licenças e do abandono do emprego

Art. 18. Finda a licença, o funcionario publico civil ou militar deverá reassumir, immediatamente, o exercicio do cargo, salvo prorrogação anteriormente concedida, sob pena de lhe serem descontados todos os vencimentos, ou de perder o cargo, por abandono.

CAPITULO V

Das licenças por motivo de molestia contagiosa ou accidentes

Art. 19. Ao funcionario publico civil ou militar, que, a requerimento proprio ou por determinação de autoridade competente, fôr declarado, por inspecção de saude, affectado de lepra, cancro, tuberculose, ou qualquer outra molestia contagiosa, ou fôr ferido, ou adquirir molestia em serviço ou em consequencia de serviço publico, será concedida licença até ao prazo de um anno, com o ordenado ou soldo.

§ 1.º Antes de findo o tempo da licença, será o funcionario submettido a nova inspecção de saude perante a mesma junta, e, verificando esta que elle não se acha restabelecido, ser-lhe-á concedida nova licença por mais um anno, com a metade do ordenado ou soldo.

§ 2.º Terminada a segunda, licença, si a junta medica, a que fôr submettido o licenciado, verificar que o seu mal é incuravel, ser-lhe-á concedida uma licença, por tempo indeterminado, com desconto de metade do respectivo ordenado ou soldo, até que possa ser decretada a sua aposentadoria ou reforma, computando-se o tempo dessa licença especial tão sómente para esse fim.

Art. 20. O funcionario que estiver licenciado, de accôrdo com o artigo anterior, poderá ser submettido, em qualquer tempo, a nova inspecção de saude, a requerimento proprio ou por determinação da autoridade competente, e voltar á actividade, si fôr julgado apto para o serviço.

Paragrapho unico. Intimado do resultado da inspecção, o funcionario que fôr declarado apto para o serviço comparecerá, dentro do prazo de trinta dias, para reassumir o exercicio, sob pena de perda do cargo por abandono.

Art. 21. A mulher em estado de gravidez, que exercer qualquer emprego publico federal, será concedida licença por dous mezes, com todos os vencimentos, a contar do ultimo mez da gestação, mediante prévia inspecção de saude, indispensavel para esse fim.

CAPITULO VI

Das licenças aos funcionarios e serventuarios de justiça

Art. 22. Os serventuarios de justiça, que não perceberem vencimentos pelos cofres publicos e houverem sido licenciados por dous annos, não poderão obter nova licença, sinão decorridos outros dous annos de exercicio ininterrupto no respectivo officio, salvo o caso de molestia, devidamente provada.

Art. 23. Os serventuarios e empregados de justiça, quando tiverem de interromper o exercicio, por motivo de mandaco electivo, não terão necessidade de solicitar licença, cabendo ao ministro nomear os respectivos substitutos, que servirão o emprego ou officio, enquanto durar o impedimento dos effectivos.

CAPITULO VII

Das licenças aos militares

Art. 24. São extensivas aos militares de terra e mar, no que lhes fôr applicavel, as disposições deste Decreto, sem prejuizo das leis e dos regulamentos especiaes.

CAPITULO VIII

Das licenças aos funcionarios diplomaticos e consulares

Art. 25. A's licenças e férias dos funcionarios dos Corpos diplomatico e consular são applicaveis os dispositivos deste Decreto, sem prejuizo das normas especiaes dos regulamentos respectivos.

CAPITULO IX

Das substituições por licença

Art. 26. Os funcionarios que, nos termos das leis em vigor, substituirem os licenciados perceberão, além do seu vencimento, o que perderem os substituidos, comtanto que a totalidade do vencimento, assim abonado, não exceda a do vencimento destes.

§ 1.º Quando de uma substituição por motivo de licença resultarem outras, cada substituto terá o seu proprio vencimento acrescido do necessario para attingir a totalidade do vencimento do substituido.

§ 2.º Quando o licenciado nada perder de seus vencimentos, ao funcionario substituto se abonará, pela verba competente, a differença entre os seus proprios vencimentos e os do substituido.

Art. 27. Aos funcionarios que substituirem os que se acharem no goso de férias não se abonará vantagem alguma pela substituição.

Art. 28. As pessoas extranhas nomeadas para servirem interinamente, por motivo de licença, perceberão um vencimento equivalente ao do funcionario licenciado, si outra cousa não fôr estipulada no titulo de nomeação, comtanto que, em caso algum o substituto venha a perceber vantagens maiores que as do substituido.

Paragrapho unico. A despeza com o vencimento de que trata este artigo sómente correrá pela verba propria até ao limite do vencimento que o funcionario licenciado perder.

CAPITULO X

Das ferias

Art. 29. Todos os empregados publicos da União, inclusive os operarios diaristas, jornaleiros e mensalistas das repartições federaes e suas dependencias, teem direito a quinze dias uteis de ferias annuaes, podendo gosar-as de uma só vez, ou parcelladamente, a juizo do chefe do serviço ou da repartição, com direito aos vencimentos e vantagens integraes, como se estivessem em pleno exercicio de suas fuções.

Paragrapho unico. O funcionario publico, civil ou militar, que fôr removido ou promovido, quando no goso de fêrias, perderá o direito de completal-as, a contar da data do seu exercicio em o novo cargo.

CAPITULO XI

Disposições geraes

Art. 30. As licenças ao Presidente e ao Vice-Presidente da Republica serão reguladas por leis especiaes.

Art. 31. O presidente e mais membros do Supremo Tribunal Federal serão licenciados de accôrdo com o seu regimento interno.

Art. 32. O funcionario poderá gosar a licença onde lhe convier e, em qualquer tempo, desistirá do resto da licença, reassumindo o exercicio do seu cargo.

Art. 23. Em todos os casos marcar-se-á um prazo, nunca maior de trinta dias, dentro do qual o funcionario entrará no goso da licença, sob pena de ficar sem effeito. Tratando se de licença sem vencimentos, será declarada expressamente, na respectiva portaria, a data em que ella deverá ter início.

Art. 34. Não será concedida licença :

I. aos funcionarios interinos;

II. aos que, nomeados, promovidos ou removidos, deixarem de assumir o exercicio do respectivo cargo;

III. aos que solicitarem licença, quando forem designados para alguma commissão, salvo caso de molestia devidamente provada, mediante inspecção de saude.

Art. 35. O funcionario que fôr promovido, estando licenciado ou em commissão, sómente gosará as vantagens do novo cargo a contar da data em que houver assumido o respectivo exercicio; percebendo unicamente, até essa data, a remuneração a que tiver direito pelo cargo em que se achava licenciado ou em commissão.

Art. 36. Ao funcionario publico que fôr sorteado para o serviço militar será concedida licença durante o tempo desse serviço, com todos os vencimentos, dos quaes será descontada a importância que receber pelo Ministerio da Guerra.

Art. 37. O funcionario que tiver gosado dous annos de licença com vencimentos, na forma do art. 8º, só poderá obter nova licença, com a mesma vantagem, exceptuado o caso do § 2º, do art. 19, depois de transcorrido um anno, a contar do dia em que houver findado a ultima.

Art. 38. A autoridade competente para conceder licença poderá determinar sua interrupção, mandando cassal-a, desde que verifique, mediante inspecção de saude, não mais existir a causa que a houver motivado; no caso de ter sido concedida a licença para tratamento de interesses particulares, poderá igualmente declaral-a sem effeito, quando o serviço publico assim o exigir.

Art. 39. São extensivas ás disposições deste decreto, no que lhes fôr applicavel, aos operarios, diaristas, jornaleiros e mensalistas da União.

Art. 40. Revogam-se ás disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

J. M. Azevedo Marques.

Raul Soares de Moura.

João Pandiá Calogeras.

Ildefonso Simões Lopes.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

(*Diario Official* de 11 de maio de 1920).

O Inspector Federal das Estradas, usando das attribuições que lhe são conferidas pelos artigos 9º, n.º 1 e 102 do regulamento approved pelo decreto n.º 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve approvar ás instrucções que com esta baixam, por elle assignadas, dando regulamento ao trabalho nas directorias e commissões a que se refere o art. 4º, n.º 4 do alludido regulamento.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1920. — *Paulhano de Jesus*, inspector.

Instrucções a que refere a portaria de 4 de junho de 1920:

Art. 1.º Os empregados das commissões e directorias subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas, inclusive os jornaleiros, ficam sujeitos ao seguinte regimen de trabalho.

§ 1.º Nos escriptorios centraes o numero de horas de trabalho é de seis horas por dia.

§ 2.º Nos demais departamentos o numero normal de horas de trabalho effectivo será de oito horas.

Art. 2.º A remuneração do trabalho fóra das horas do expediente será regulada da seguinte fórma:

§ 1.º Nos escriptorios centraes observar-se-á o disposto no art. 100, paragrapho unico do regulamento approved pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, salvo no que concerne aos funcionarios superiores não sujeitos ao «ponto», os quaes não beneficiarão dos accrescimos concedidos no alludido paragrapho.

§ 2.º Nos outros departamentos, feita a mesma restricção, o excesso de horas de trabalho será remunerado, pagando-se 1/8 dos vencimentos diarios ou jornaes por hora que exceder de oito até 10 horas por dia, tomando-se o mez de 30 dias para o calculo dos vencimentos diarios.

§ 3.º As horas que excederem de 10 por dia de trabalho, se contarão como duas.

Art. 3.º As licenças e ferias aos empregados estão reguladas pelo decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, cabendo ao inspector federal das estradas a concessão das licenças a que se refere o art. 6º do alludido decreto.

Paragrapho unico. As licenças dos jornaleiros obedecem ao disposto no art. 12 do citado decreto quanto aos «salarios ou diarias».

Art. 4.º Será abonado um dia de de descanso semanal, remunerado, a todos os jornaleiros empregados em serviço de character permanente.

Paragrapho unico. Sempre que a natureza do serviço permittir, poderá o director ou engenheiro-chefe da commissão dispensar jornaleiros do trabalho nos dias de festa nacional sem perda das diarias correspondentes.

Art. 5.º As ferias dos empregados, inclusive os jornaleiros, são reguladas pelo decreto numero 14.157, citado, no art. 29, que diz:

Art. 29. Todos os empregados publicos da União, inclusive os operarios, jornaleiros ou mensalistas das repartições federaes e suas dependencias, terão direito a quinze dias de férias annuaes, podendo gosar-as de uma só vez ou parcelladamente a juizo do chefe respectivo e percebendo durante esse periodo a integridade das vantagens a que tiverem direito quando em pleno exercicio de suas funcções, sem prejuizo do assegurado no art. 10 desta lei.»

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1920. — *Palhano de Jesus*.

(*Diario Official*, 8 de junho de 1920).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Inspectoria Federal das Estradas (Gabinete) — Circular n. 22 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1920.

Para facilitar o andamento dos processos nesta repartição os requerimentos e demais documentos dirigidos por essa empresa aos Poderes Publicos deverão quando relativos a serviços sujeitos á fiscalização desta inspectoría ser apresentados directamente ao funcionario (chefe de districto, chefe de fiscalização, etc.) que de conformidade com o regulamento vigente, representa especialmente á inspectoría junto a essa empresa. Isso permittirá que os papeis subam logo convenientemente informados á autoridade que tiver de resolver a respeito, evitando-se que continuem a correr por conta da inspectoría as demoras provenientes de um vicioso encaminhamento inicial

por parte dos interessados. Com maioria de razão, taes documentos nunca deverão ser dirigidos directamente á Secretaria da Viação, o que já tem sido recommendado por S. Ex. o Sr. ministro.

Mormente em se tratando de prazos prefixados dentro dos quaes o Governo haja de pronunciar-se, esta inspectoría vos declara, para os devidos effeitos, que se reserva direito de devolver os documentos que forem directamente apresentados na sua administração central para que sejam convenientemente encaminhados por intermedio dos departamentos competentes, de conformidade com o regulamento vigente. Dado este caso, a data de entrada dos papeis nesta inspectoría será aquella em que forem elles recebidos nos alludidos departamentos, não podendo essa empresa allegar que os entregára uma primeira vez á administração central ou á Secretaria da Viação.

Saude e fraternidade. — *Palhano de Jesus* inspector.

(*Diario Official* de 16 de Junho de 1920.)

Em 16 de Junho de 1920.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 165 — Em resposta ao vosso officio numero 456, de 25 de maio proximo findo, cabe-me comunicar-vos, para conhecimento da Inspectoría Federal das Estradas que os diaristas que percebem diarias fixadas no quadro do pessoal, como aquelles cujas diariãs são fixadas pelos chefes de serviço teem direito ás vantagens do decreto n. 3.990 de janeiro ultimo, desde que não seja contractado, extranumerario, transitorio ou accidental, aquelle pessoal. Quanto aos funcionarios cujos vencimentos e diarias já se achavam fixados antes do referido decreto, tambem têm direito á gratificação extraordinaria, somente sobre os vencimentos; e os que, cujos vencimentos e diarias foram fixados posteriormente, nenhum direito lhes assiste.

(Do Director da Despeza do Thezouro Nacional).

(*Diario Official* de 15 de junho de 1920)

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente — 2ª Secção — Circular n. 599 — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920:

A's repartições dependentes do ministerio:

Afim de que sejam observadas e cumpridas todas as disposições constantes da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno e do decreto numero 14.157, de 5 de maio seguinte, recommendo-vos, para bõa ordem do serviço de expediente, que os pedidos de licença, a serem encaminhados a este ministerio, venham, *sempre*, acompanhados, em cada um dos casos que seguem, das seguintes informações:

Licenças para tratamento de saude:

1º, quaes as licenças obtidas pelo requerente nos ultimos 24 mezes anteriores ao pedido;

2º, qual a data em que deverá comecar a licença requerida ou declaração sobre se o empregado aguarda em exercicio a sua concessão;

3º, qual a especie de vencimentos que percebe: diária, gratificação, porcentagens, ou simplesmente, vencimentos divididos em ordenado e gratificação.

Licenças para tratamento de interesses particulares:

1º, qual a data *precisa*, em que deverá ter inicio a licença requerida, de accôrdo com o art. 17 da lei n. 4.061;

2º, si o funcionario já conta dous annos de effectividade no cargo;

3º, quas as licenças obtidas, *para o mesmo fim*, nos ultimos 24 mezes anteriores ao requerimento.

Licenças de accôrdo com o art. 19 da lei n. 4.061:

1º, quantas e quaes as licenças obtidas pelo requerente, desde a data de sua primeira nomeação;

2º, se pode ou não ser licenciado, tendo em vista cada um dos §§ 3º, 4º, 5º e 7º do art. 17 do decreto n. 14.157.

Finalmente, todas as licenças deverão ser contadas por mezes, como determina a lei, e não por dias, salvo quando estes forem fracções de um mez.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

(*Diario Official* de 2 de setembro de 1920.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Gabinete do Ministro — S/N — Circular — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920:

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Razões de alta conveniencia de ordem administrativa e fiscal aconselham o abandono do antigo processo de conceder o Governo isenção de direitos de importação e demais impostos federaes a particulares e empresas industriaes como animação e auxilio a suas industrias; e

Considerando que a pratica tem demonstrado as dificuldades de fiscalisação sobre a real applicação de materiaes favorecidos com esta isenção, podendo dar lugar a abusos inevitaveis, com grave prejuizo para o fisco e para o consumidor, além da especulação da concurrencia commercial;

Considerando que se impõe, nesse particular, a maior restricção, convido supprimir-se ou reduzir-se, quanto possivel, a responsabilidade da União, empenhada em concessões dessa natureza;

Considerando que será de grande vantagem uniformisar-se no paiz a suppressão de clausulas concessivas ou promissorias de isenção de direitos aduaneiros, de expediente e demais impostos federaes;

Considerando, finalmente, que tal providencia só poderá ser levada a effeito com previo assentimento dos concessionarios de posse desses favores, com fundamentos em contractos regulares celebrados com o Governo, e dahi a necessidade do estudo sobre as condições dessas concessões,

para um possivel entendimento ou accôrdo com os respectivos concessionarios; declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o 2º official da secretaria deste ministerio. Alberto Randolpho Paiva, para proceder a esse estudo, devendo apurar o valor de taes favores, em cada caso, tendo em vista os prazos e a utilização real da isenção contractual, segundo os elementos e informações que colher, apresentando a respeito circumstanciado relatório, com os necessarios esclarecimentos.

Recommendo-vos, portanto, que ao referido funcionario presteis todo o auxilio e informações de que carecer para o bom desempenho da missão que lhe é confiada — Saude e fraternidade — *J. Pires do Rio.*

Identico aos inspectores de Portos, Rios e Canaes, da Iluminação, de Obras Contra as Secas, de Navegação e de Esgotos da Capital Federal; aos directores da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Noroeste do Brasil, Repartição de Aguas e Obras Publicas, dos Correios e dos Telegraphos e ao director-presidente do Lloy Brasileiro.

DECRETO N. 4.201 — de 1 de dezembro de 1920
Prohibe nas estradas de ferro, sejam particulares, sejam da União, dos Estados ou dos municipios, o emprego de locomotivas desprovidas de rêdes protectoras (peneiras) capazes de impedir o incendio, por fagulhas nas plantações, etc. dos terrenos marginaes das estradas e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' prohibido nas estradas de ferro, sejam particulares, sejam da União, dos Estados, ou dos municipios, o emprego de locomotivas desprovidas de rêdes protectoras (peneiras) capazes de impedir o incendio, por fagulhas, nas plantações, pastagens, mattas ou quaesquer outras bemeifeitorias ou vestimentas dos terrenos marginaes da estrada.

Art. 2.º As estradas deverão construir e manter fechos em ambos os lados das linhas, em toda a sua extensão.

Art. 3.º A falta do aparelho protector a que se refere o art. 1.º, assim como a falta ou má conservação dos fechos a que se refere o artigo 2º, importa para as empresas particulares na multa de 500\$ a 1:000\$, além da satisfação do damno causado.

Parapho unico. Nas estradas officiaes a falta desses aparelhos e dos fechos constitue contravenção punivel com a mesma multa, que recahirá sobre o funcionario directamente responsavel pela omissão ou pela negligencia dos seus subalternos (art. 82 da Constituição Federal), sem prejuizo da responsabilidade civil.

Art. 4.º E' prohibido lançar residuos incandescentes das fornalhas ás margens das estradas. O lançamento desses residuos importa para os machinistas e fogaistas em contravenção punivel com a multa de 200\$ a 600\$000.

Art. 5.º As multas estabelecidas nesta lei serão cobradas executivamente e entregues á municipa-

lidade do lugar onde se deu a infracção, para serem applicadas, exclusivamente, a obras pias, hospitaes, casas de caridade, e, na falta destas, á instrucção publica primaria.

Art. 6.º Revogam-se ás disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.

(Diario Official de 5 de dezembro de 1920.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Directoria Geral do Expediente — 2ª secção —
N. 774 — Circular — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920.

Em additamento á circular n. 599, de 30 de agosto ultimo, declaro-vos, de accôrdo com a lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno:

1º, os requerimentos de licença, *em prorrogação*, devem ser apresentados pelos interessados antes do termo da anterior, tendo-se em vista o disposto no art. 18;

2º, a inspecção de saude é dispensavel, além da hypothese prevista no art. 8º, sempre que na localidade não existir junta medica official, qualquer que seja o tempo da licença ou quando se sacrificar o disposto no art. 37 do decreto numero 14.157, de 5 de maio do corrente anno, porém, neste caso, quando o tempo da nova licença não for superior a tres mezes;

3º a inspecção de saude, quando na localidade existir junta medica official, é indispensavel, portanto *obrigatoria*, sempre que o tempo da licença requerida fôr superior a tres mezes, ou quando, não obstante ser inferior a esse prazo, já tenha o funcionario nos ultimos 24 mezes, gozado outras, cujo total, sommado com a que foi pedida, ultrapassa aquelle limite;

4º, em qualquer caso, porém, a inspecção de saude pode-se tornar obrigatoria, desde que assim o entenda a autoridade competente, isto é, aquella a quem cabe conceder a licença, nos termos dos arts. 8º e 9º.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio. —
Aos chefes de serviço.

O Inspector Federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 1, do art. 9 do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve approvar as instrucções para desapropriações que com esta baixam, devidamente rubricadas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1920. —
Palhano de Jesus, inspector.

Instruções para desapropriações

Art. 1.º Os terrenos, com ou sem bemfeitorias, necessarios a obras de aberturas ou prolongamentos de estradas, ficam desapropriados em consequencia immediata do decreto do Presidente da Republica, approvando os planos e plantas das obras, mas a desapropriação só se

torna effectiva depois de paga a indemnisação devida ao proprietario.

Art. 2.º Nas estradas sob a jurisdicção da inspectoría, quando construidas directamente pelo governo ou por empreitada, o funcionario a cujo cargo se achar a administração geral das obras enviará a cada um dos proprietarios de terrenos necessarios á estrada e suas dependencias, uma notificação convidando-o para accôrdo sobre a importancia da indemnisação a pagar. O mesmo procedimento terá o dito funcionario em relação aos immoveis e bemfeitorias existentes em terrenos devolutos ou naquelles cujos proprietarios não sejam conhecidos.

Art. 3.º Esta notificação será acompanhada de uma planta especial do terreno, em que occorrer a necessidade da desapropriação, devendo figurar nessa planta o eixo estaqueado da estrada, a faixa de terreno necessaria, bem definida, e de todos os immoveis e bemfeitorias na mesma existentes.

Art. 4.º Comprovado e reconhecido pelo representante do Governo o direito de posse daquelle que se diz proprietario, e accordado que seja entre as partes interessadas (Governo pelo seu representante e proprietario) o preço da desapropriação ou indemnisação, accordo que deve ser negociado em presença de plantas, escripturas e demais documentos necessarios, a juizo do representante do Governo, ouvido tambem sobre o assumpto o representante geral dos contractantes, tratando-se de obras contractadas, o qual dará o seu parecer por escripto, e reunidas todas essas peças em processo, subirá este ao estudo e approvação do inspector.

Art. 5.º Approvados que sejam pela autoridade competente a desapropriação e o respectivo preço, expedirá o representante do Governo (director engenheiro chefe, chefe de districto ou de fiscalisação) ordem de serviço autorisando o encarregado da administração das obras ou no caso de obras contractadas, o representante do empreiteiro a effectuar o pagamento da indemnisação ajustada.

Art. 6.º Tratando-se de immoveis definidos nos arts. 43 a 46 do Codigo Civil, de valor superior a 1:000\$. esse pagamento, de accordo com o que preceitua o art. 134, II, do mesmo Codigo se fará mediante escriptura publica, na qual o objecto da desapropriação referido do estaqueamento do eixo da estrada, deverá ser bem definido.

Nessa escriptura, figurará como representante do Governo, o chefe da fiscalisação local, muito embora, no caso de obras contractadas, seja o dito pagamento effectuado, no acto de ser lavrada a escriptura pelo representante do contractante e não directamente pelo Governo, por seu representante.

Art. 7.º Além dessa escriptura, deverá ser exigido do proprietario recibo em duas vias, ambos devidamente sellados, comprovando, em se tratando de estradas construidas por empreitada, haver sido o dito pagamento effectuado pelo representante do empreiteiro. Sempre que esses recibos façam referencias á escriptura, e que sejam authenticados com as assignaturas de duas testemunhas, cujas firmas, bem como a do signatario dos recibos devem ser reconhecidas por tabellião. Sendo casado o proprietario, a mulher deste deve tambem assignar os recibos e a escriptura.

Art. 8º Tratando-se simplesmente de indemnisação de bemfeitorias ou de immoveis do valor de um conto de réis (1:000\$) ou menos, é dispensavel a escriptura publica, sendo sufficientes os dous recibos, que deverão sempre definir, tão completamente quanto possivel, os moveis e immoveis indemnizados ou desapropriados. No caso de bemfeitorias de valor superior a um conto de réis, deverão ser esses recibos transcriptos no registro publico, na fórma do art 135 do Codigo Civil.

Sendo casado o proprietario, a mulher deste deve assignar os recibos referentes a immoveis

Art. 9º Nas estradas administradas directamente pelo Governo, as desapropriações e respectivos documentos serão escripturados na propria Contabilidade destas.

Nas arrendadas ou contruidas por empreitadas por conta do Governo, serão organisadas folhas especiacs de pagamento ou de medição, como vem determinado nas «Instrucções para organização das folhas de medição provisoria»; mas a inclusão nessas folhas das importancias de taes despezas só se fará depois de fornecidos pela companhia os necessarios documentos a saber:

a) planta, em duas vias, do eixo da estrada devidamente estaqueado, contendo a representação da faixa de terreno e demais immoveis desapropriados, com as assignaturas do representante do Governo e do proprietario;

b) traslado da escriptura publica e primeiras e segundas vias dos recibos mencionados acima, ou somente estes ultimos, conforme o que ficou dito no art. 8º;

c) documentos que provem o direito de posse daquelle que se diz proprietario.

Art. 10. As folhas de medição, depois de organisadas, deverão ser remetidas á Administração Central desta Inspectoria, acompanhadas dos documentos a, b e c.

Art. 11. As partes interessadas, (Governo pelo seu representantes, e proprietario) não chegando a accordo quanto ao preço, a desapropriação ou indemnisação de bemfeitorias se fará judicialmente, devendo a questão em tal hypothese, ser entregue á Procuradoria da Republica, que dará prosequimento ao processo, auxiliada pelo representante do Governo.

Art. 12. Nos casos de indemnisação ou desapropriação por arbitramento judicial, os documentos comprobatorios serão o mandado de imissão de posse passado pelo juiz e certidão do pagamento ou deposito da quantia arbitrada.

Art. 13. Nas estradas já construidas e em trafego, havendo necessidade de desapropriações para obras novas ou accrescimos de qualquer natureza, a desapropriação decorre tambem do decreto que approvar os planos e plantas da obra. A indemnisação de que depende a posse será effectuada pelo mesmo modo indicado nestas instrucções.

(*Diario Official* de 6 de janeiro de 1921.)

Em 6 de janeiro de 1921 — Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2 — A lei orçamentaria para o corrente exercicio, no art. 4º, § 1º, n. 1, determina que

nos proprios fornecimentos do Governo se observe «o disposto no decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, quanto ás mercadorias que tiverem similares na produção nacional».

O decreto n. 8.592, em seu art. 8º declara: «Sejam quaes forem os termos das leis, decretos e dos contractos existentes na data do decreto n. 942 A, de 4 de novembro de 1890, e do presente regulamento, que estabeleçam ou autorizem isenção de direitos de importação ou de consumo e de expediente, taes isenções, em caso algum, poderão comprehender: 1º, os generos, mercadorias e objectos que tiverem similar na produção nacional, em quantidade sufficiente para supprir as necessidades e constantes dos serviços e das obras favorecidas com isenção de direitos; 2º, as materias primas nas mesmas condições».

Tendo em vista as disposições transcriptas, rogo a V. Ex. se digne determinar, que nas encomendas feitas no estrangeiro, sejam excluidos, sempre, os artigos que incidirem na imperativa restricção legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista*.

(*Diario Official* de 7 de janeiro de 1921.)

DECRETO N. 14.618 — De 11 de janeiro de 1921

Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de viação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º, n. 40, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, resolve approvar o regulamento que a este acompanha, para a cobrança e fiscalização da taxa de viação, o qual vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Homero Baptista.

Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de viação, a que se refere o decreto n. 14.618, desta data (1)

CAPITULO I

Da incidencia da taxa de viação

Art. 1º A taxa de viação, destinada a attender aos encargos da União, no tocante á construcção e ao custeio das estradas de ferro e aos serviços de navegação de cabotagem e viação fluvial, será cobrada em toda a Republica.

Art. 2º A taxa de viação incide sobre as mercadorias submettidas a despacho para serem transportadas em estrada de ferro, vias de nave-

(1) O *Diario Official* de 10 de junho de 1921 publica a circular n. 18, que manda adoptar os modelos para arrecadação e fiscalização desta taxa.

gação fluvial e por cabotagem, quer sejam ellas exploradas pelo Governo Federal, dos Estados ou dos municipios, quer por companhias e em- prezas particulares, subvencionadas ou não, quer por quaesquer pessoas, individualmente, ou sob firma ou razão social.

Art. 3.º A taxa de viação será cobrada na razão de dez réis por dez kilogrammas ou frac- ção, de peso bruto da mercadoria, verificado no acto do despacho.

§ 1.º Quando o despacho se referir a ani- maes, que pagiem frete por cabeça e não por peso, a taxa de viação será cobrada, de accôrdo com a seguinte tabella de pesos médios:

Peso médio por cabeça

Gado vaccum.....	400 kilogrammas
Gado asinino, cavallar e muar.....	300
Gado caprino, suino e la- nifero.....	100
Aninaes não especificados..	100

§ 2.º Quando de tratar de mercadorias que pagem frete por unidade, a taxa de viação será cobrada de accôrdo com o respectivo peso real verificado.

Art. 4.º Nos despachos as fracções de peso serão contadas por centesimos de tonelada, de modo que todo o peso comprehendido entre 0 e 10 kilogrammas será taxado como se fosse dez kilogrammas, entre 10 e 20 kilogrammas, como se fosse 20 kilogrammas, etc.

Art. 5.º As mercadorias indicadas na tabella annexa, gosarão do abatimento de oitenta por cento na taxa de viação.

CAPITULO II

Das isenções

Art. 6.º Ficam isentas da data de viação:

a) as mercadorias despachadas gratuita- mente nos casos autorizados, ou por conta União e dos Estados;

b) as bagagens dos viajantes, quando não despachadas;

c) as mercadorias que forem transportadas dos portos de embarque directamente para o exterior da Republica, em navios de longo curso;

d) as mercadorias transportadas do lugar em que foram produzidas para aquelles em que tiverem de ser beneficiadas, dentro do paiz.

§ 1.º Para os efeitos de isenção, na hypo- these da letra *d*, o expedidor da mercadoria declarará, em a nota de expedição que apre- sentar para despacho e que será feita na conformidade das disposições regulamentares em vigor o lugar da producção, a natureza e o local do beneficiamento. Dessas declarações será dado ao expedidor um certificado que acompanhará a mercadoria até o momento em que ella for, effe- ctivamente, beneficiada.

§ 2.º A falta de taes declrrações sujeitará as mercadorias ao pagamento da taxa de viação. A inexactidão dellas dará lugar á imposição da multa de que trata o art. 21 deste regulamento.

Art. 7.º Considera-se beneficiamento, para os efeitos do § 1.º do artigo antecedente, o em- prego de processo, qualquer que elle seja, ten- dente a transformar ou melhorar materias pri- mas ou productos.

CAPITULO III

Da fiscalização da taxa de viação

Art. 8.º A fiscalização da taxa de viação in- cumbe: 1.º em geral:

a) aos funcionarios das estradas de ferro e em- prezas de navegação pertencentes á União, aos Estados ou aos municipios, ou por elles custeadas;

b) aos representantes das empresas de trans- portes — marítimo, fluvial e terrestre — por si e seus funcionarios;

c) aos funcionarios do Ministerio da Fa- zenda e da Viação e Obras Publicas;

2º, especialmente aos funcionarios de Fa- zenda ou fiscaes de impostos de consumo desi- gnados para esse fim. Essa designação será feita, no Districto Federal, pelo director da Re- cebedoria; no Estado do Rio de Janeiro, pelo da Receita Publica e nos demais Estados, pelos res- pectivos delegados fiscaes.

Art. 9.º Aos funcionarios designados no n. 2º do art. 8º, cumpre:

1º, fiscalizar assiduamente, nos escriptorios e agencias de companhias e em- prezas e demais pessoas comprehendidas no art. 2º, os despachos de mercadorias que incidirem na taxa de viação, de accôrdo com esse regulamento;

2º, verificar a exactidão das declarações feitas pelos expedidores das mercadorias de que trata a letra *d* do art. 6º e a effectividade do beneficiamento em virtude do qual ellas ficaram isentas da taxa de viação.

3º, apresentar á Directoria da Receita Pu- blica, á Recebedoria, e ás delegacias fiscae, até o dia 25 de cada mez, um mappa demonstrativo dos despachos fcitos no mez anterior, com in- dicação, por em- prezas, da tonelagem transpor- tada e da renda produzida pela taxa;

4º, representar immediatamente ao director da Receita Publica, ao director da Recebedoria e aos chefes de repartições fiscaes competentes, contra as difficuldades e abusos que encontra- rem, afim de serem levados ao conhecimento do ministro da Fazenda, quando deste depender qualquer providencia.

Art. 10. Os empregados incumbidos de exa- minar as contas das estradas de ferro, os enge- nheiros fiscaes e os fueccionarios encarregados de inspeccionar as em- prezas de navegação, são tambem espcialmente obrigados á fiscalização da taxa de viação, cumprindo-lhes communicar ás repartições arrecadadoras do local as irregu- laridades on infracções que tiverem couheci- mento.

Art. 11. Para o effeito da fiscalização, as administrações das estradas de ferro e das companhias e em- prezas de navegação, como tambem as pessoas comprehendidas no art. 2º, são obrigadas a ministrar aos funcionarios a que se refere o art. 9º, todos os esclarecimentos

necessários e a facultar-lhes o exame dos despachos diários de mercadorias. Os destinatários das mercadorias de que trata a letra *d* do art. 6º são igualmente obrigados a exhibir aos ditos funcionarios o certificado a que allude o § 1º do citado artigo.

Art. 12. O Governo exereerá sempre, e pelo modo que entender conveniente, qualquer outra fiscalização, além da estabelecida neste regulamento.

Art. 13. Qualquer funcionario publico, empregado de empresas de transporte, ou particular, incumbidos ou não da fiscalização da cobrança da taxa, que denunciar infracções do presente regulamento, terá direito a receber a importância da multa que, por força da denuncia, for definitivamente imposta e recolhida aos cofres publicos.

CAPITULO IV

Da cobrança e escripturação da taxa de viação

Art. 14. A cobrança da taxa de viação será feita por conta da União, pelas administrações das estradas de ferro, empresas de navegação e demais pessoas comprehendidas no art. 2º as quaes a arrecadrão conjuntamente com o frete da mercadoria submettida a despacho, fazendo expressa menção da sua importancia e pagamento no conhecimento respectivo.

Art. 15. Quando o percurso da mercadoria estender-se a mais de uma estrada de ferro, via fluvial ou linha de eabotagem, e, para que a taxa de viação seja cobrada uma só vez pelo percurso completo, do ponto do embarque ao do destino declarado pelo expedidor, este fará constar do primeiro despacho o lugar a que se destina a mercadoria.

§ 1.º Si entre as estradas de ferro e empresas de navegação e outras, pelas quaes se estender o percurso da mercadoria, até chegar ao destino declarado, existir convenio de trafego mutuo, o pagamento da taxa de viação constará do despacho que segue com a mercadoria.

2.º Na hypothese de não existir tal convenio de trafego mutuo, o expedidor exigirá, no acto do primeiro despacho, uma guia em que se mencionará o pagamento da taxa de viação sobre a mercadoria despachada, e, á vista dessa guia cujo numero e data deverão ser transcriptos nos successivos redespachos, estes serão feitos isentos de taxa.

Art. 16. O producto da taxa de viação arrecadada na fôrma do art. 14, será recolhido a Recebedoria, no Districto Federal, e ás Delegacias Fiscaes, nos Estados, podendo em casos espeziaes, por conveniencia de serviço tambem ser feito o recolhimento em outras repartições federaes, mediante expressa determinação do ministro da Fazenda.

Art. 17. O recolhimento da renda da taxa de viação será acompanhado de guias demonstrativas do numero de despachos de mercadorias sujeitas á taxa com os respectivos pesos e importancias produzidas.

Art. 18. As directorias das estradas de ferro da União farão o recolhimento a que se refere o artigo antecedente, até o fim do mez subse-

quente ao da arrecadação; assim tambem procederão as estradas de ferro e empresas de navegação dos Estados, das municipalidades e particulares e bem assim as demais pessoas comprehendidas no art. 2º.

Paragrapho unico. Este prazo poderá ser ampliado pelo Governo, quando as circunstancias isso aconselharem para harmonizar os serviços das empresas de viação com as exigencias fiscaes.

Art. 19. As repartições a que se refere o art. 16 farão escripturar a taxa de viação, discriminando-a pelas diversas vias de transporte ferro-viario, fluvial, e por cabotagem, tendo em vista o primeiro percurso da mercadoria. Igual discriminação far-se-ha nos balanços do Theouro.

CAPITULO V

Das multas

Art. 20. As administrações das estradas de ferro, empresas de navegação e demais pessoas comprehendidas no art. 2º que deixarem de cobrar, por conta da União, a taxa de viação, quando devida, ou que infringirem o disposto no art. 18 serão punidas com a multa de 500\$ a 1:000\$ e, na reincidencia, com a de 1:000\$ a 2:000\$000.

Art. 21. O expedidor que fizer declarações inexactas para evitar o pagamento da taxa de viação, ou que não justificar satisfatoriamente o destino das mercadorias que tiver feito transportar sem pagamento da dita taxa, de accordo com a letra *d* do art. 6º, incorrerá igualmente na multa de 500\$ a 1:000\$ e, na reincidencia, na de 1:000\$ a 2:000\$000.

Art. 22. As companhias, empresas ou pessoas que se recusarem a prestar aos empregados especialmente incumbidos da fiscalização, os esclarecimentos de que trata o art. 11, ficarão sujeitos á multa de um a dous contos de réis.

Art. 23. As multas estabelecidas neste capitulo serão impostas, mediante representação, pelos chefes das repartições arrecadadoras a quem fôr ella dirigida.

CAPITULO VI

Dos recursos

Art. 24. Das decisões proferidas pelos chefes das repartições arrecadadoras caberá recurso:

1º, voluntario:

a) no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, para o ministro da Fazenda;

b) nos demais Estados, para os respectivos delegados fiscaes;

c) das decisões destes, contrarias aos reorientes, para o Ministerio da Fazenda.

2º, *ex-officio* de todas as decisões favoraveis aos reorientes, em primeira instancia.

Paragrapho unico. Não haverá recurso *ex-officio* das decisões em segunda instancia, confirmatorias das que houverem sido proferidas em primeira instancia.

Art. 25. Os prazos para interposição de recurso serão de 30 dias contados da data em que fôr publicada a decisão.

Art. 26. Recurso algum, que versar sobre multa será acceito sem prévio deposito da importância da mesma multa.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 27. As empresas de viação poderão restituir as importancias cobradas a mais ou por mercadorias que, despachadas, não tenham sido transportadas, justificando as restituições que fizerem.

Paragrapho unico. Entregue o saldo do mez restituição alguma poderá ter lugar, a não ser determinada pela Directoria da Receita Publica, Recebedoria do Districto Federal e delegacias fiscaes, ás quaes serão remettidas as petições devidamente informadas pelas empresas que arrecadarem a taxa.

Art. 28. As empresas e companhias de estrada de ferro e de navegação e demais pessoas comprehendidas no art. 2º terão direito, pelo serviço é remuneração de despesas com a cobrança da taxa de viação, á percentagem de 4 % sobre o producto liquido da arrecadação; correndo por conta das mesmas as despesas que tiverem de fazer e das quaes dependerem a cobrança e entrega da renda arrecadada.

Paragrapho unico. Essa percentagem será deduzida do recolhimento correspondente a cada mez.

Art. 29. O presente regulamento entrará em execução, dentro em oito dias da sua publicação no *Diario Official*, no Districto Federal e nos Estados do Espirito Santo, Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo e em 30 nos demais Estados.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA ANNEXA

Mercadorias de pateo. e outras que gosam do abatimento de 80 % da taxa de viação

A

Achas de lenha.
Aço velho de sucata.
Adubos em geral, a granel ou acondicionados em saccoes ou barricas (com 50 % de abatimento, sendo na tabella 5).
Aduellas de madeira.
Agua do mar em grande quantidade.
Alcatrão.
Alfafa.
Algodão em caroço.
Algodão lintres (residuos ou varreduras de fabricas).
Andaimes desarmados.
Aparas em geral (varreduras).
Arados e pertences.
Arame farpado.
Aramina em casca (bruta).
Arbustos.
Ardosia em bruto ou artificial.
Areias.

Argillas.
Arvores.
Asphalto.
Azulejos nacionaes.

B

Bacellos.
Bacias, canos, siphões e outros artigos de barro, para esgoto ou latrinas.
Bagaço de canna, cevada, milho e outros.
Bagas de mamona.
Balaioes vasios em retorno.
Bambús.
Barricas vasias, usadas ou em retorno.
Barris vasios, usados ou em retorno.
Barro commun.
Barrotes de madeira.
Bate-estacas, armado ou desarmado.
Betume.
Breu.
Briquettes.
Brunidores de café.

C

Cabaças (purungos).
Cabos de madeira para ferramentas, vasouras e outros utensilios.
Cacos de vidro, louça, etc.
Caixões vasios em retorno.
Cal.
Calço, de madeira.
Canna de assucar com ou sem paina.
Cannos de barro.
Cantaria (pedra de).
Capas de palha para garrafas.
Capim.
Capoeiras vasias em retorno.
Carborina (formicida).
Canneca para fabricação de colla.
Carroças de algodão e outros.
Carpideiras para lavoura.
Carvão de pedra.
Carvão vegetal.
Cascalho.
Cascaes vegetaes para curtimento de couros ou outros fins industriaes.
Cascos de animaes para estrume.
Catadores de café.
Cavaco (lenha)
Charonas.
Chifres em bruto (materia prima).
Chumbo velho de sucata.
Cimento.
Cipó em bruto.
Coke.
Combustiveis (não classificados).
Conchas para fabricação de cal.
Costaneiras.
Couçoeiras (madeira).
Cré.
Creosoto impuro.
Cuias em porungo.
Cultivadores.

D

Debulhadores.
Descaroçadores.
Descaroçadores e descascadores.
Desnatadores.
Dormentes de madeira.

E

Embarcações armadas.
Embira em bruto.
Engenhos para Lavoura.
Entulho (lastro para aterro).
Envolucros de palha para garrafas (palhões).

Escórias de metal.
Espalhadores automaticos (machinas)
Estacas para cercas.
Esteiras ordinarias de palha, de tabua, ta-
quara, etc.
Estereo.
Estopa.

F

Fachina (varas com folhagens).
Farelo de arroz, trigo e outros, de produc-
ção nacional.
Farrapos.
Ferro guza para fundição.
Ferro velho de sucata (inutilisado).
Flechas para foguetes.
Folhas de arvores para cortume.
Forcados e Forquilhas.
Formas para engenhos de assucar e fabricas.
Formicida.
Forragens estrangeiras.
Forragens nacionaes.

G

Garrafas e garrafões ordinarios, vasio, no-
vos e usados.
Garras de couro.
Gesso em pedra.
Giz em bruto.
Grades para lavoura.
Greda.

I

Ingredientes para matar formigas.
Insecticidios para matar formigas.

J

Junco em bruto, do paiz.

L

Ladrilhos de ardosia, barro, cimento, louça,
louza, madeira, marmores nacionaes.
Lastro para aterro.
Latas em retorno.
Lenha.
Limalhas de ferro ou outro metal não
precioso.

M

Macadam.
Machinas de beneficiar arroz, café e milho.
Machinas para cortar capim.
Machinas de descaroçar algodão, etc.
Machinas de fazer farinha.
Machinas para matar formigas.
Madeira aplainada e aparelhada para cons-
trução.
Madeira roliça em bruto, em casca e em
tóros.
Madeira falquejada, lavrada ou serrada.
Madeira em peças avulsas para fabricação
de caixões.
Madeira roliça para andaimes e outros fins.
Madeira para tinturaria.
Mamona em caroços e bagas.
Manguez.
Mangue.
Manilha.
Massas de madeira, vidro em bruto para
fins industriaes.
Mincrios communs pulverisados ou gra-
nmlados, em bruto.
Moendas.

Moinhos grandes para industria ou la-
voura.
Moirões de madeira.
Mudas de plantas.

O

Ocre ou oca de Paris em quantidade
maior de cinco toneladas.
Orchidéas.

P

Palha de arroz, coqueiro, junco, milho,
trigo e outros nacionaes, em fachos ou fardos.
Palhões (capas de palha para garrafas).
Papel velho e inutilisado para fabrica de
papel.
Parallelipedos de madeira ou pedra.
Parasitas (plantas).
Pastas de madeira ou de bagaço para
fabrico de papel.
Pastilhas para matar formigas.
Pãos para tinturaria.
Pedras de alvenaria bruta para construcção.
Pedra aparelhada e lavrada.
Pedra britada.
Pedra hume.
Pedras em parallelipedos.
Pedregulho.
Pixe.
Plantadores (semeadores).
Plantas vivas (mudas).
Pó de pedra.
Pós insecticidios (para matar formigas).
Pozzolana.
Pranchas e pranchões.
Prensas para enfardar, empregadas na
lavoura.
Prensas para mandioca.
Pulverisadores para agricultura ou desin-
fecção.
Porungos (cabaças).

Q

Quartzo.

R

Raizes para tinturaria.
Raladores de mandioca.
Ramas de aipim e outras.
Raspas de couro.
Residuos de cortumes ou de fabricas.
Residuos de petroleo.
Rozeiras.

S

Sabugos de milho (forragens).
Safrá (pó mineral).
Saibro.
Sal bruto, grosso ou moído, a granel ou
ensacado.
Saloxo.
Sangue animal.
Sapé.
Schisto betumoso.
Secadores mecanicos (machinas para la-
voura).
Semeadores para lavoura.
Sementes de capim.
Serragem de madeira.
Sipó.
Soalho.
Sulphureto de carbono.

T

Taboado e taboas.
Taquara.
Telhas de ardozia, barro e cimento.
Terra.
Tijolos de barro para construcção.
Toldos de taquara.
Tóros ou tóras de madeira.
Trapos.
Turfa.

V

Varas para foguetes.
Varreduras de fabrica.
Videira.
Vidro moído ou em massa.
Vidro em cacos.
Vime em bruto, nacional.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.—
Homero Baptista.

(*Diario Official* de 14 de janeiro de 1921).

Decreto n. 4225 - De 11 de janeiro de 1921.

Altera a lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, e o decreto n. 14.157, de 5 de maio do mesmo anno, referentes á concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A lei n. 4061, de 16 de janeiro de 1920, e o decreto n. 14.157 de 5 de maio do mesmo anno, serão executados com as seguintes alterações:

§ 1.º São competentes para conceder licenças:

a) a Côrte de Appellação do Districto Federal, ao seu presidente; este, aos membros da mesma Côrte, aos funcionarios da sua secretaria, aos juizes de direito e aos pretores, aos aos escrivães e a todos os demais serventuários que descompnham quaesquer funcções perante os juizes ou pretorias da justiça local; o procurador geral do Districto, aos membros do respectivo Ministerio Publico (art. 2º, letra *d*, da lei);

b) os chefes das repartições ou de serviços publicos federaes no Districto Federal, nos Estados e no territorio do Acre, aos seus subordinados até trinta dias (*idem h*, da lei);

c) o Presidente da Republica, aos Ministros de Estado, por qualquer prazo, e a todos os demais funcionarios dos differentes Ministerios, por mais de um anno (*idem j* da lei);

§ 2.º Os prazos de interrupção de exercicio sem licença, a que se refere o art. 3º da lei, dizem respeito a cada anno civil, considerando-se abandonado o emprego, independentemente de processo administrativo, si a ausencia do funcionario se prolongar por mais de trinta dias consecutivos.

§ 3º. O funcionario que tiver gosado de dous annos consecutivos de licença, só poderá

obter uma nova licença si estiver exercendo o cargo ha mais de dous annos, salvo o disposto nos arts. 20 a 28 da lei n. 4.061.

§ 4º. Para o effeito dos descontos a que se refere o art. 11 da lei, serão sommados, dentro de cada anno civil, os dias de falta e os mezes de licença, como si fossem consecutivos.

Art. 2.º O funcionario publico civil ou militar, que durante um periodo de vinte annos consecutivos de serviço, não tiver gosado de qualquer licença, terá direito de obtel-a, pelo prazo de um anno por motivo de molestia constatada em inspecção de saude.

Igual direito, e pelo prazo de seis mezes, terá aquelle que, durante um periodo de dez annos consecutivos de serviço, não tiver gosado de qualquer licença.

§ 1.º A duração das licenças concedidas nos termos deste artigo, as quaes são isentas de sello, não influirá na contagem de tempo para o effeito da aposentadoria ou reforma, nem dará logar a desconto de vencimentos.

§ 2.º Essas licenças especiaes poderão ser gosadas em parcelas de tres e de dous mezes, por anno civil, respectivamente.

§ 3.º O funcionario civil ou militar que com direito ao gozo dessas licenças, deixar de gosal-as, contará pelo dobro, para o effeito de aposentadoria ou reforma, o tempo respectivo que ellas deveriam durar, si as gozassem.

Quando esses funcionarios, tendo percorrido toda a escala de acesso, contarem mais de trinta e cinco annos de serviço publico federal, sem gozo de licença, e não tendo mais de trinta faltas justificadas durante esse periodo, sem nenhuma penalidade, quando julgados invalidos para os effeitos de aposentadoria, nos termos na lei vigente, poderão ser aposentados no cargo immediatamente superior, desde que já o tenham exercido em comissão, substituição ou interinidade durante mais de um anno seguidamente, e, nas mesmas condições, para melhoria, os funcionarios civis ou militares que, tendo tambem percorrido toda a escala de accesso, contarem mais de quarenta e quatro annos de serviço publico federal sem licenças, sem gozo de férias e sem penalidades ao tempo de sua aposentadoria por invalidez.

§ 4.º A liquidação do tempo de effectivo exercicio para assegurar o direito a essas licenças será feita por decennios completos, interrompendo-se o periodo sempre que se dêr o afastamento por qualquer licença.

Art. 3.º O Governo expedirá novo regulamento, em que serão consolidadas as disposições desta, da lei vigente e do referido decreto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA

Alfredo Pinto Vieira de Mello

Joaquim Ferreira Chaves

João Pandiá Calogerias

(*Diario Official*, de 19 de Janeiro de 1921)

LEI N. 4.263 — De 14 de janeiro de 1921

CAPITULO I

Regula as requisições militares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO VI

Das requisições das vias ferreas

Art. 13. Nos casos previstos pelo art. 1º desta lei, as empresas de estradas de ferro são obrigadas, mediante requisição, a pôr á disposição do Ministerio da Guerra o conjuncto dos seus recursos em material e pessoal, inclusive os edificios das estações e via permanente; as suas fontes de energia e força motora; as suas officinas, materiaes armazenados e provisões uteis á exploração das rêdes; as linhas telegraphicas e telephonicas e as estações de telegraphia ou telephonia sem fio.

§ 1.º Em tempo de guerra, poderá o Governo, quando julgue indispensavel, decretar que todo o serviço de vias ferreas fique inteiramente subordinado á autoridade militar, sob a direcção geral do Ministerio da Guerra.

§ 2.º Neste caso ou no das requisições feitas pelo Ministerio da Guerra, o pessoal e o material das estradas de ferro poderão ser indifferentemente empregados sem distincção de companhia ou rêde, em todas as linhas que o interesse militar aconselhar.

§ 3.º O Ministerio da Guerra determinará a organização e preparo de batalhões ou companhias isoladas para o serviço de viação ferrea de campanha, inclusive para os de engenharia ferroviaria.

§ 4.º Os regulamentos desta lei determinarão a fórma e condições da requisição das vias ferreas e o modo das indemnizações, segundo tabellas que o Governo estabelecer ou de accordo com os dados que fixar para as avaliações.

§ 5.º O Governo poderá celebrar desde logo convenções com as empresas de estradas de ferro sobre as tarifas e indemnizações pelo serviço militar, inclusive para os transportes estrategicos preparados em tempo de paz.

§ 6.º Da suspensão ou paralyação dos transportes commerciaes, em tempo de guerra, não resultará direito a qualquer indemnização.

(*Diario Official* de 18 de janeiro de 1921.)

DECRETO N. 14.263 — De 1 de fevereiro de 1921

Regula a concessão de licenças aos funcionarios publicos civis e militares da União

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve que na conformidade do art. 3º do decreto legislativo n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e para a execução deste e dos de ns. 4.061, de 16 de janeiro de 1920 e 14.157, de 5 de maio do mesmo anno, se observem as seguintes disposições:

Das licenças em geral e das autoridades competentes para a sua concessão

Art. 2º A licença concedida pela autoridade competente, nos termos deste decreto, é, salvo caso de molestia ou gozo de ferias, o unico motivo pelo qual, os funcionarios publicos, civis ou militares, poderão interromper o exercicio do cargo ou deixar de prestar o serviço a que são obrigados

Art. 2º. Compete ao Presidente da Republica conceder licenças aos ministros de Estado; por qualquer praso, e a todos os demais funcionarios dos diversos ministerios, por mais de um anno.

Art. 3º São competentes para conceder licenças, até um anno:

I, os ministros de Estado, a todos os funcionarios do respectivo ministerio;

II, o presidente do Supremo Tribunal Federal, aos funcionarios de sua secretaria, aos juizes federaes e seus substitutos; o procurador geral da Republica, aos membros do Ministerio Publico da Justiça Federal; os juizes federaes, aos escrivães e demais serventuarios junto a cada juizo;

III, o Supremo Tribunal Militar, ao seu presidente; este a todos os membros do mesmo Tribunal, aos funcionarios da sua secretaria, aos auditores de guerra e de marinha e respectivos auxiliares;

IV, a Côrte de Appellação do Districto Federal, ao seu presidente; este, a todos os membros da mesma Côrte, aos funcionarios da sua secretaria, aos juizes de direito, aos pretores, aos escrivães, tabelliães, officiaes de registro e a todos os demais serventuarios que desempenhem quaesquer funcções perante os juizos ou pretorias da justiça local; o procurador geral do Districto Federal, aos membros do Ministerio Publico da Justiça local;

V, ao Tribunal de Appellação no Territorio do Acre, ao seu presidente; este a todos os membros do mesmo tribunal, aos funcionarios da sua secretaria, aos juizes de direito e juizes municipaes; o procurador geral do mesmo Territorio, aos membros Ministerio Publico; e os juizes de direito, aos escrivães e demais serventuarios que desempenharem quaesquer funcções perante seu juizo ou termos judiciais a elle subordinados;

VI, o governador do Territorio do Acre, aos funcionarios e autoridades, quando os respectivos cargos e empregos não forem de nomeação do Governo Federal ou Municipal (artigo 5º, n. 4º, do decreto n. 14.383, de 1 de setembro de 1920);

VII, o Tribunal de Contas ao seu presidente; este, aos membros do mesmo Tribunal e a todos os funcionarios que perante elle servirem.

Art. 4º Compete aos chefes de repartições ou de serviços publicos federaes, no Districto Federal, nos Estados e no Territorio do Acre conceder licenças, aos seus subordinados, até 30 dias.

Art. 5.º Exceptuados os casos de competência do Presidente da Republica e dos ministros de Estado, a autoridade que houver concedido a licença, deverá fazer a respectiva comunicação, ainda que por telegrapha, dentro de 15 dias, e sob pena de responsabilidade, ao ministerio a que se tiver subordinado o serviço ou a repartição, procedendo de modo identico, no mesmo prazo, e sob a mesma pena, quando o funcionario licenciado reassumir o exercicio.

Paragrapho unico. Tratando-se licenças concedidas pelos procuradores geraes ou pelos juizes, quaes communicações deverão ser feitas conforme o caso, ao presidente do Supremo Tribunal Federal, ao da Côte de Appellação do Districto Federal ou ao do Tribunal de Appellação no Territorio do Acre, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena.

CAPITULO II

Das licenças por motivo de molestias e dos respectivos descontos nos vencimentos

Art. 6.º No caso de molestia, o funcionario é obrigado a fazer, por escripto seu, ou de alguém a seu rogo, immediata communicação do seu estado, a autoridade competente, e solicitar licença, dentro do prazo improrogavel, de oito dias, contados seguidamente.

Art. 7.º Nas licenças, para tratamento de saude, por mais de tres mezes será exigida a inspecção de saude, feita de accordo com as disposições em vigor; podendo suppril-a o attestado medico, quando a licença não exceder desse prazo.

Paragrapho unico. Quando o funcionario estiver fóra do paiz ou quando se tratar de prorrogação, pedida do estrangeiro, será bastante para obtenção da licença, o attestado medico, visado pela autoridade consular brasileira.

Art. 8.º Todo funcionario licenceado por motivo de molestia soffrerá os seguintes descontos, em seus vencimentos:

I, da gratificação do exercicio, qualquer que seja o tempo da licença;

II, da quarta parte do ordenado ou soldo, si durar de seis mezes a um anno;

III, da metade do ordenado ou soldo, de um anno a dezoito mezes;

IV, de tres quartos do ordenado ou soldo, de dezoito mezes a dous annos.

Art. 9.º O funcionario licenciado por motivo de molestia em pessoa da familia que viva na sua dependencia, provada esta por meios idoneos e aquella por attestado medico, si a autoridade competente não preferir a inspecção de saude, quando possivel, perceberá:

I, metade do ordenado ou soldo, si a licença não fór além de seis mezes;

II, a quarta parte do ordenado ou soldo, si a licença fór de seis mezes a um anno.

Paragrapho unico. O funcionario nada perceberá, si a licença fór superior a um anno ou tiver outro motivo.

Art. 10. As reduções de que tratam os arts. 8º e 9º serão feitas gradualmente, e nos respectivos prazos, seja qual fór a duração da licença.

Art. 11. Para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos, consideram-se como ordenado dos funcionarios que só percebem gratificação fixa e porcentagens, assim como dos que só recebem porcentagens, dois terços da quantia que perceberiam si em exercicio estivessem.

Art. 12. Para identico effeito dos descontos, consideram-se igualmente, como ordenado dois terços das quantias percebidas, a titulo de gratificação, salarios ou diarias, exceptuada a remuneração dos empregados que exercem funções no Territorio do Acre, a qual é dividida na proporção de um terço como ordenado e dois terços como gratificação.

Art. 13. Os funcionarios que exercerem suas funções em logares distantes mais de 15 dias da séde das autoridades competentes para lhes conceder licença, poderão obtel-a mediante pedido telegraphico, feito aquellas autoridades, por intermedio dos chefes respectivos, que o transmittirão, depois de usada, pelos que a tiverem, a facultade constante do art. 4º. Nesse caso deverá ser indicado no telegrapha o numero do officio que na mesma data encaminhar, para os fins complementares da licença, a petição e os documentos, pela regularidade dos quaes ficam responsaveis os alludidos chefes.

Paragrapho unico. O acto de licença concedida mediante pedido telegraphico é sempre condicional, podendo ser declarado sem effeito pela verificação ulterior da invalidade ou insufficiencia de taes documentos.

Art. 14. Para o effeito dos descontos a que se refere o art. 8º, serão sommados, dentro de cada anno civil, com os mezes da licença concedida, os dias de falta anteriores ou posteriores á licença, como se fossem consecutivos.

§ 1.º A falta de licença, para o funcionario publico, que interromper o exercicio das funções do seu cargo, ou deixar de prestar o serviço a que é obrigado, importará, si provar que o fez por molestia, a perda da terça parte dos vencimentos, nos primeiros oito dias do mez; de dous terços, do nono ao decimo oitavo dia; e de todos os vencimentos dahi em diante.

§ 2.º Considera-se definitivamente abandonado o emprego, independentemente de processo administrativo, si a ausencia do funcionario se prolongar por mais de trinta dias consecutivos.

CAPITULO III

Das licenças por outros motivos

Art. 15. Além do caso de molestia, a licença poderá ser concedida sem vencimentos, por qualquer outro motivo justo e attendivel, a juizo da autoridade competente.

Art. 16. O funcionario que tiver mais de dois annos de effectivo exercicio no cargo poderá obter um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particu-

lares, não lhe sendo concedida nova licença, para o mesmo fim, sinão dois annos após, contados do dia em que houver terminado a última.

Paragrapho unico. Essas licenças poderão ser negadas, si houver prejuizo para o serviço, a criterio do Governo, ouvido sempre o respectivo chefe.

Art. 17. O funcionario publico, civil ou militar, que durante um periodo de vinte annos consecutivos de serviço, não houver gosado de qualquer licença, terá direito de obtel-a, pelo prazo de um anno, por motivo de molestia, provada em inspecção de saude. Igual direito e pelo prazo de seis mezes terá aquelle que durante um periodo de dez annos consecutivos de serviço, não houver gosado de qualquer licença.

§ 1.º A duração das licenças concedidas nos termos deste artigo, as quacs são isentas de sello, não influirá na contagem do tempo para o effeito de aposentadoria, reforma e gratificações additionaes, nem dará logar a desconto de vencimentos.

§ 2.º Essas licenças especiaes poderão ser gosadas em parcelas de tres e de dous mezes por anno civil, respectivamente.

§ 3.º O funcionario civil ou militar que, com direito ao goso dessas licenças, deixar de gosal-as, contará pelo dobro, para o effeito da aposentadoria ou reforma, o tempo respectivo que ellas deveriam durar, se as gosasse.

§ 4.º Quando esses funcionarios, tendo percorrido toda a escala de accesso, contarem mais de trinta e cinco annos de serviço publico federal, sem goso de licença, e não tendo mais de trinta faltas justificadas durante esse periodo, sem nenhuma penalidade, quando julgados invalidos para os effeitos de aposentadoria, nos termos da lei em vigor, poderão ser aposentados no cargo immediatamente superior, desde que já o tenha exercido em commissão, substituição ou interinamente durante mais de um anno, seguidamente.

§ 5.º O mesmo direito será assegurado aos funcionarios civis ou militares que, tendo igualmente percorrido toda a escala de accesso, contarem mais de quarenta e quatro annos de serviço publico federal sem licença, sem goso de ferias e sem penalidade ao tempo de sua aposentadoria por invalidez.

§ 6.º A liquidação do tempo de effectivo exercicio para assignnar o direito a essas licenças será feita por decennios completos, interrompendo-se o periodo sempre que se der o afastamento por qualquer licença.

CAPITULO IV

Do termo das licenças

Art. 18. Finda a licença, o funcionario publico, civil ou militar, deverá reassumir, immediatamente, o exercicio do cargo, salvo prorogação anteriormente solicitada, sob pena de lhe serem descontados todos os vencimentos, ou de perder o cargo, por abandono, nos termos do § 2º do art. 14.

CAPITULO V

Das licenças por motivo de molestia contagiosa ou accidentes

Art. 19. Ao funcionario publico civil ou militar, que a requerimento proprio ou por determinação da autoridade competente, for declarado, pnr inspecção de saude, affectado de lepra, canero, tuberculose, ou qualquer outra molestia contagiosa, ou for ferido, ou adquirir molestia em serviço ou em consequencia deste, será concedida licença, até ao prazo de um anno, com o ordenado ou soldo.

§ 1.º Antes de findo o tempo da licença, será o funcionario submettido a nova inspecção de saude, e verificado que não se acha restabelecido, ser-lhe-á concedida nova licença, por mais um anno, com a metade do ordenado ou soldo.

§ 2.º Terminada a segunda licença, si a junta medica, a que for submettido o licenciado, verificar que o seu mal é incuravel, ser-lhe-á concedida nova licença, por tempo indeterminado, com desconto de metade do respectivo ordenado ou soldo, até que possa ser decretada a sua aposentadoria ou reforma, computando-se o tempo dessa licença especial tão sómente para o alludido fim.

Art. 20. O funcionario que estiver licenciado, de accôrdo com o artigo anterior, poderá ser submettido, em qualquer tempo, a nova inspecção de saude, a requerimento proprio ou por determinação da autoridade competente, e voltar á actividade, si for julgado apto para o serviço.

Paragrapho unico. Intimado do resultado da inspecção, o funcionario que for declarado apto para o serviço deverá comparecer, dentro do praso de trinta dias, para reassumir o exercicio, sob pena de perda do cargo por abandono, nos termos do § 2º do art. 14.

Art. 21. A mulher em estado de gravidez, e que exercer qualquer emprego publico federal, será concedida licença por dous mezes, com todos os vencimentos, a contar do ultimo mez da gestação, mediante prévia inspecção de saude indispensavel para esse fim.

CAPITULO VI

Das licenças aos funcionarios e serventuarios de justiça

Art. 22. Os serventuarios de justiça, que não perceberem vencimentos pelos cofres publicos e houverem sido licenciados por dous annos, não poderão obter nova licença, sinão decorridos outros dous annos de exercicio ininterrupto no respectivo officio, salvo o caso de molestia, verificada em inspecção de saude.

Art. 23. Os serventuarios e empregados de justiça, quando tiverem de interromper o exercicio, por motivo de mandato electivo, não terão necessidade de solicitar licença, devendo ser nomeados os respectivos substitutos, na fôrma da lei.

CAPITULO VII

Das licenças aos militares

Art. 24. São estensivas aos militares de terra e mar, nos que lhe for applicavel, as disposições deste decreto, sem prejuizo das leis e dos regulamentos especiaes.

CAPITULO VIII

Das licenças aos funcionarios diplomaticos e consulares

Art. 25. A's licenças e férias dos funcionarios dos corpos diplomatico e consular são applicaveis os dispositivos deste decreto, sem prejuizo das normas especiaes dos regulamentos respectivos.

CAPITULO IX

Das substituições por licenças e férias

Art. 26. Os funcionarios que, nos termos das leis em vigor, substituirem os licenciados, perceberão, além dos seus vencimentos, o que perderem os substituidos, até completar o vencimento destes; sendo paga, pela competente verba, a quantia necessaria afim de completar esse total, quando a quantia que perder o substituido fôr inferior a differença entre a totalidade dos vencimentos dos dous cargos.

§ 1º. Quando de uma substituição por motivo de licença resultarem outras, cada substituto terá o seu proprio vencimento accrescido do necessario para attingir a totalidade do vencimento do substituido.

§ 2º. Quando o licenciado nada perder de seus vencimentos, ao substituto se abonará, pela verba competente, a differença entre os seus proprios vencimentos e os do substituido. No caso de ser o substituto pessoa estranha ao funcionalismo receberá apenas quantia equivalente á gratificação do substituido.

Art. 27. As pessoas estranhas, nomeadas para servir interinamente, por motivo de licença de funcionario effectivo, perceberão unicamente o que perderem os substituidos, exceptuadas as que forem nomeadas para substituirem chefes de serviço que não tenham substituto legal.

Art. 28. Aos funcionarios que substituirem os que se acharem no goso de férias não se abonará vantagem alguma pela substituição.

§ 1º. Os substitutos dos funcionarios que estiverem licenciados sem vencimentos perceberão todos os vencimentos dos respectivos cargos.

§ 2º. A despeza com o vencimento de que trata este artigo sómente correrá pela verba propria até ao limite do vencimento que o funcionario licenciado perder.

CAPITULO X

Das ferias

Art. 29. Todos os funcionarios publicos da União, bem assim os operarios, diaristas, jornalheiros e mensalistas das repartições federaes e suas dependencias, têm direito a quinze dias uteis de férias annuaes, podendo gosar-as de uma só vez, ou parceladamente, a juizo do chefe do serviço ou da repartição, com direito aos vencimentos e vantagens integraes, como si estivessem em pleno exercicio de suas funcções.

§ 1º. O funcionario publico, civil ou militar que for removido ou promovido, quando no goso de férias perderá o direito de completal-as, a contar da data do seu exercicio em o novo cargo.

§ 2º. As disposições deste artigo não se applicam aos membros do magisterio e da magistratura federal local de Districto Federal e do Territorio do Acre, e, tambem, ao governador e aos funcionarios de nomeação do Governo Federal naquelle Territorio, os quaes terão as férias estabelecidas em leis e regulamentos especiaes.

CAPITULO XI

Disposições Geraes

Art. 30. As licenças ao presidente e ao Vice-Presidente da Republica serão reguladas por leis especiaes.

Art. 31. A's mesas do Senado e da Camara dos Deputados compete conceder licença aos funcionarios das respectivas secretarias.

Art. 32. O presidente e mais membros do Supremo Tribunal Federal serão licenciados de accôrdo com o respectivo regimento interno.

Art. 33. O funcionario poderá gosar a licença onde lhe convier e, em qualquer tempo, desistir do resto da licença, reassumindo o exercicio do seu cargo.

Paragrapho unico. Em todos os casos marcar-se-á um prazo, nunca maior de trinta dias, dentro do qual o funcionario entrará no goso da licença, sob pena de ficar sem effeito. Tratando-se de licença sem vencimentos, será declarada expressamente, na respectiva portaria, a data em que ella deverá ter inicio.

Art. 34. Não será concedida licença:

I, aos funcionarios interinos ou em comissão quando não recebam gratificação fixa ou porcentagens, nos termos do art. 11 deste regulamento;

II, aos que, nomeados, promovidos ou removidos, deixarem de assumir o exercicio do respectivo cargo;

III, aos que solicitarem licença, quando forem designados para alguma comissão, salvo o caso de molestia devidamente provada, mediante inspecção de saude.

Art. 35. O funcionario que for promovido, estando licenciado ou em comissão, sómente gosará as vantagens do novo cargo a contar da data em que houver assumido o respectivo exercicio, percebendo, unicamente, até essa data, a remuneração a que tiver direito pelo cargo em que se achava licenciado ou em comissão.

Art. 36. Ao funcionario publico que for sorteado para o serviço militar será concedida licença, durante o tempo de serviço, com todos os vencimentos, dos quaes será descontada a importancia que receber pelo Ministerio da Guerra.

Art. 37. O funcionario que tiver gosado dous annos consecutivos de licença só poderá obter nova licença si estiver exercendo o cargo ha mais de dous annos, salvo o disposto nos arts. 19 e 20 deste regulamento.

Art. 38. A autoridade competente para conceder licença poderá determinar sua interrupção, mandando cassal-a, desde que verifique mediante inspecção de saude, não mais existir a causa que a houver motivado. No caso de ter sido concedida a licença para tratamento de interesses particulares, poderá, tambem, declaral-a sem effeito quando o serviço publico assim o exigir.

Art. 39. São extensivas as disposições deste decreto, no que lhes for applicavel aos operarios, diaristas, jornalheiros e mensalistas da União.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 1 de Fevereiro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA

Alfredo Pinto Vieira de Mello

J. M. de Azevedo Marques

Joaquim Ferreira Chaves

João Pandiá Calogeras

Ildefonso Simões Lopes

J. Pires do Rio

Homero Baptista

(*Diario Official* de 3 de Fevereiro de 1921).

O inspector federal das Estradas usando da autorisação que lhe confere o n. 1 do art. 9° do regulamento a que se refere o decreto n. 13 688, de 9 de julho de 1919, resolve alterar a redacção do art. 8.° das instrucções para desapropriações, approvadas pela portaria de 29 de dezembro de 1920, para a seguinte:

«Art. 8.° Tratando-se simplesmente de indemnizações de bemfeitorias seja qual for o seu valor, ou de immoveis do valor de um conto de réis ou menos, é dispensavel a escriptura publica, sendo sufficiente o instrumento particular, em duas vias, de que trata o Codigo Civil em seu artigo 135, devendo, porém, tal instrumento definir o objecto desapropriado tão completamente como o faria a escriptura, e satisfazer a todas as exigencias da lei, isto é, ser subscripto por duas testemunhas, cujas assignaturas, hem como a do signatario do instrumento, deverão ser reconhecidas por tabellião; ter o sello devido e ser transcripto no registro publico, na forma do art. 135 citado acima.

Sendo casado o proprietario, a mulher deste deve tambem assignar o instrumento quando referentes a immoveis.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1921. — *J. Pathano de Jesus*, inspector.

(*Diario Official* de 7 de Abril de 1921).

DECRETO N. 4.293 — De 5 de julho de 1921
Concede ás empresas ou companhias de viação ferrea, inclusive as urbanas, que adoptarem para o serviço de tracção, a energia hydro-electrica, isenção de direitos de importação e expediente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° E' o Poder Executivo autorizado a conceder ás empresas ou companhias de viação ferrea, inclusive as de viação urbana, que adoptarem para o serviço de tracção em suas linhas a energia hydro-electrica, isenção de direitos de importação e de expediente para o seguinte material:

- a) machinas e material das usinas de pro
ducção de energia hydro-electrica ;
- b) locomotivas electricas ;
- c) automoveis electricos ;
- d) motores electricos ;
- e) aparelhamento electrico principal e auxi-
liar, inclusive os das sub-estações de transfor-
mação ;
- f) material para as linhas de transmissão e
de distribuição de energia electrica.

Paragrapho unico. Os mesmos favores serão concedidos no caso de tracção por energia thermo-electrica, quando fôr produzida exclusivamente pelo emprego do carvão ou oleo combustivel nacionaes.

Art. 2.° A isenção de direitos de importação e de expediente. de que trata o art. 1°, será concedida por decreto, referendado pelos ministros da Fazenda e da Viação e Obras Publicas, devendo constar desse decreto a relação completa dos materias a importar com a isenção referida, bem como a especificação das quantidades de cada especie ou natureza dos mesmos materiaes, tudo de accôrdo com os planos e projectos que tenham sido previamente submettidos á approvação ou exame do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 3.° As empresas ou companhias de viação que gozarem dos favores concedidos por esta lei, ficam obrigados a escripturar em livros especiaes; cujo modelo será approvedo pelo Ministerio da Fazenda, a entrada e sahida e applicação dos materiaes importados com isenção de direitos e de expediente, na fôrma dos artigos precedentes.

Art. 4.° A applicação dos materiaes importados, será verificada semestralmente, por uma commissão composta de um engenheiro designado pelo Ministerio da Viação e de um funcionario do Ministerio da Fazenda.

Art. 5.° Se for verificado que a empresa ou companhia, a que tiverem sido concedidos os favores de que trata esta lei, haja desviado do fim para que foram importados os materiaes beneficiados com a isenção de direitos, ficará a dita empresa ou companhia sujeita á multa do dobro dos direitos correspondentes aos materiaes desviados, sendo-lhe, além disso, cassada a concessão de importar quaesquer materiaes com isenção de direitos e de expediente.

Paragrapho unico. A cada um dos dous membros da commissão fiscal de que trata o art. 4°, caberá um terço da multa estabelecida no presente artigo.

Art. 6.° As empresas ou companhias, que gozarem dos favores, desta lei, ficam obrigadas ao pagamento das despesas de transporte e das diarias a que tiverem direito os membros da commissão fiscal constituída na forma do art. 4°, recolhendo-se a importancia a que attingirem estas despesas, ou a thezouraria do Thesouro Nacional ou a qualquer delegacia fiscal.

Art. 7.° Os favores concedidos por esta lei só são applicaveis ao material necessario ao primeiro estabelecimento ou installação do serviço de tracção electrica, quer nas linhas a construir, quer nas linhas existentes e nos ramaes, prolongamentos ou duplicação das linhas, não podendo ser estendidos ao material de conservação.

Art. 8.º Revogam-se ás disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

(*Diario Official* de 7 de julho de 1921.)

Em 13 de julho de 1921:

Aviso circular n. 3 — Denotando os relatorios apresentados a este ministerio que não é uniuiforme o criterio sob que se tem feito o computo da receita e despeza de cada estrada de ferro administrada pelo Governo. declaro-vos, para os devidos efeitos que as respectivas contas devem obedecer ás seguintes normas, além das que já são observadas.

Quanto á receita que a estrada arrecadada, convem separal-a sempre em dous *itens*:

a) receita propria da estrada;

b) receita por ella arrecadada, mas que lhe não é propria.

Na alinea *a*, comprehende-se todas as rendas *industriales, patrimoniaes, extraordinarias e eventuaes*, produzidas pela exploração dos serviços e bens do dominio nacional incorporados na estrada, ou que estão a seu cargo. Assim, hão de ser escripturados os alugueis de casas, de terrenos, de dependencias das estações, etc.; o producto da venda de materiaes inserviveis, de mercadorias cahidas em commisso, etc.; as indemnizações de damnos causados á estrada; as commissoes pela arrecadação de impostos, descontados os aboncs aos empregados da estrada; as multas por infracção de regulamentos ou de contractos, inclusive as cauções perdidas; emfim todas as quantias que, no regimen de exploração particular, fariam parte da renda bruta da respectiva empreza ou companhia.

Na receita da alinea *b*, contam-se o imposto de sello cobrado sobre as nomeações dos funcionarios, as contribuições para o montepio, os impostos de transporte e outras rendas arrecadadas pela estrada mas que, evidentemente, não podem ser adduzidas á sua receita.

Cumpra seja indicado o producto da renda de cada especie que entre na constituição de dous *itens*.

Deve-se distinguir a despeza em:

a) despeza de custeio propriamente dita;

b) despeza á conta de capital.

Em cada uma é mister desdobrar a parte «Pessoal» e a de «Material».

Nas despesas da alinea *a* é iudispensavel incluir todas aquellas que, tendo embora corrido por credito aberto a outro ministerio, forem realizadas em proveito da estrada. Tal o caso da gratificação ou augmento de vencimentos, de caracter transitorio, concedido pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

A gratificação dessa natureza que tem sido paga aos empregados dessa estrada constitue indiscutivelmente um augmento eventual das despesas de seu custeio.

Deve ser feita a classificação orçamentaria da despeza pertencentes aos dous *itens*, isto é, indicada a parte que correu pela verba da lei do orçamento e por cada um dos creditos especiaes e extraordinarios concedidos.

Em cumprimento do presente aviso, enviareis um additamento ao vosso relatorio de 1920, caso já o tenhaes apresentado sem a observancia das normas ora reccommendadas.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

— A's inspectorias das Estradas, Seccas, Portos e directorias das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Noroeste do Brasil, Thezopolis e repartições dos Telegraphos e Aguas e Obras Publicas (aviso n. 3, circular).

(*Diario Official* de 22 de julho de 1921).

O inspector federal das Estradas, usando da autorisação que lhe confere o art. 9º, 1º do regulamento approved pelo decreto n. 13 688, de 9 de julho de 1919, resolve approvar ás instrucções, que com esta baixam, para servirem no levantamento do cadastro geral das estradas de ferro subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1921. — *J. Palhano de Jesus*, inspector.

Instrucções para o levantamento do cadastro geral das estradas de ferro subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas.

Art. I. O cadastro de cada estrada é formado pelo registro geral de todos os immoveis que a constituem ou que pertencem ao seu patrimonio, e é organizado segundo os desenhos e tabellas adiante indicados.

Art. II. A estrada é figurada em planta e perfil longitudinal.

Art. III. A planta é desenhada na escala de $\frac{1}{10.000}$ segundo as convenções e o typo do modelo n. 1 (annexo) (1) e representa ou indica mediante taes convenções ou por escripto, não só o leito da estrada, as obras que constituem a via permanente, as esplanadas e os edificios, o telegrapho, o abastecimento d'agua, os apparatus semaphoricos, etc., como tambem os outros terrenos e bemfeitorias pertencentes ao patrimonio da estrada e existentes fora da faixa reservada aos serviços propriamente de transporte.

§ 1.º O eixo da linha é dividido em hectometros e kilometros, assignalados segundo as convenções; os seus elementos curvos são delimitados pelos dous raios extremos, entre os quaes se registram o desenvolvimento total e o raio minimo da curva.

§ 2.º Os immoveis quaesquer, não só os situados na faixa da estrada como fora della são assignalados convenientemente nas respectivas posições, sendo os terrenos determinados pelos perimetros correspondentes, e caracterisados, segundo os fins a que se destinarem; bacía de açude, plantação de essencias, caes, etc.

(1) Os quadros ns. 1 e 2 são constituídos por desenhos (plantas e perfis cadastraes), para servirem de modelo.

§ 3.º Ao longo e por fóra das linhas perime-
tricas são indicadas as propriedades limitrophes,
com os nomes dos respectivos proprietarios, e o
fim industrial a que ellas se destinam ou se
prestam.

§ 4.º Os terrenos representados ou indicados
são ainda caracterizados pela sua constituição ge-
ologica geral e pelas suas condições physicas car-
acterísticas: se silicosas, argilosas, humosas, se de
campo, de mattas ou de capoeiras; se planas,
onduladas ou montanhosas; se seccas, humidas ou
alagadiças, etc., etc.

§ 5.º As esplanadas das estações, officinas,
etc. além da indicação convencional ou escripta
no lugar correspondente, são figuradas ao lado,
na escala de $\frac{1}{4.000}$, com todos os seus edificios e
dependencias.

§ 6.º Ao longo do traço que representa o
eixo da linha ferrea, ou segundo linhas diver-
gentes, são assignalados os pontos correspon-
dentes:

a) ao cruzamento (passagem superior, inferior
de nivel) ou ao entroncamento de ramaes, ou de
outras vias de comunicação, convenientemente
caracterizadas pela natureza dos vehiculos;

b) as travessias de curso d'agua que tenham
exigido obras especiaes, com indicação dos nomes
destes, sua navegabilidade e direcção geral e
ainda com a menção das quedas d'agua aprovei-
taveis que ellas offereçam em um raio de 30
kilometros.

c) dos divisores d'agua mais notaveis, de-
signados pelos nomes das duas bacias correspon-
dentes;

d) aos extremos de trechos em que ha
augmento ou diminuição do numero de vias (via
singella, dupla, tripla, etc.); mudança de bitola, ou
de systema de tracção (bitola de um metro, 1,60
etc; bitola mixta, cremaleira, tracção electrica a
corrente continua ou alternativa, etc.)

As notas inscriptas á esquerda das alludidas
linhas divergentes se referem á secção antece-
dente e as figuradas á direita á secção subse-
quente.

§ 7.º Tanto a planta como o perfil comple-
mentar correspondente que juntos constituem a
planta cadastral a que se referem os contractos
de estrada de ferro, devem trazer o nome da es-
trada, a indicação da escala do desenho e a das
convenções empregadas; e mais as settas indica-
tivas do norte verdadeiro e do norte magnetico,
com as datas das operações de campo correspon-
dentes ao levantamento geral.

Art. IV. O perfil longitudinal, complementar
da planta cadastral é desenhada de conformidade
com o modelo n. 2 (annexo) na escala de $\frac{1}{10.000}$

para as medidas horizontaes e de $\frac{1}{1.000}$ para as
verticaes.

Paragrapho unico. Neste perfil são indicadas,
em suas respectivas posições, todas as obras de
arte, edificios, caixas d'agua, etc. e de um modo
geral todos os immoveis e pontos notaveis figu-
rados na planta de que trata o artigo prece-
dente.

Art. V. A planta cadastral acima definida
será acompanhada de relações e tabellas, con-
forme os modelos 3, 4, 5, 6 e 7, que se referem,
respectivamente:

- A's obras d'arte correntes;
- A's obras d'arte especiaes;
- Aos edificios e demais immoveis;
- A's declividades;
- Aos alinhamentos.

Paragrapho unico. Os edificios deverão ser
convenientemente caracterizados na columna —
observações — pelas dimensões dos seus comparti-
mentos e natureza dos materias de construcção.

No que respeita a cada estação se dirá da exis-
tencia e natureza das chaves de desvio (simples
e multiplas), dos giradores (com o cumpri-
mento e a capacidade); dos triangulos de rever-
são; do abastecimento d'agua, numero e capaci-
dade das respectivas caixas; dos embarcadouros
de gado, casas de manobra, apparatus sema-
phoros, etc. No que concerne ás officinas, se dará
a relação das machinas correspondentes.

Art. VI. Além das relações e tabellas acima
indicadas, acompanharão á planta cadastral os
seguintes documentos:

Relação de coordenadas geographicas dos
lugares e pontos notaveis;

Quadro do material rodante e de tracção;

Demonstração do custo do primeiro estabele-
cimento da estrada, descriminados pelos seguintes
itens:

- a) trabalhos preliminares, inclusive estudos,
desapropriações, installações, roçada e destoca-
mento;
- b) terraplenagem;
- c) obras de arte;
- d) edificios e dependencias;
- e) superstructuras metalicas (quando já não
incluidas nas obras de arte e edificios);
- f) assentamento e instrumentos das linhas;
- g) fechos, apparatus telegraphicos, telepho-
nicos e semaphoricos;
- h) administração, fundos, corretagem.

Art. VII. As plantas e perfis serão desenhados,
com os elementos correspondentes á locação e
nivelamento finaes da estrada, aos quaes se refe-
rirão todos os dados mencionados nas presentes
instrucções.

(Continuação)

Numero de ordem	DESIGNAÇÃO DOS IMMOVEIS	Estaca do eixo do immovel	Distancia em kilometros em relação ao ponto inicial do trecho	Material das paredes e mestrans dos edificios	Area coberta dos edificios	Altitude das estações nas plataformas	Explicação da estação em que esta situado o immovel	Data da inauguração das estações	Custo de cada immovel	(Observações)
	NO FIM DA RELAÇÃO									
kilometros de linha singela, de.....metros de bitola e com trilhos de.....kgs, por metro linear, assentados do klm.....									
kilometro de linha dupla de.....metros de bitola e trilhos de.....kgs, por metro linear, do klm..... etc., etc, etc.....									
 de kilometros de linha telegraphica (ou telephonica), do klm.....ao klm.....									
kilometros de ecrea de.....kml.....ao klm.....									

NOTA. — Na columna — «Designação dos immoveis» — devem ser inscriptos sómente os immoveis existentes no trecho da estrada considerada e não todos os que constam da columna do presente modelo, mencionados apenas para exemplo.

ESTRADA DE FERRO

TRECHO

Relação dos aclives, declives e níveis

Numero de ordem	Estacas		Aclive	Declive	Nivel	Extensão metros	Observações
1	0	a 30			0,00	600,00	
2	30	40		0,02299		200,00	
3	40	> 43 + 10		0,0181		70,00	
4	43 + 10	70			0,00	530,00	
5	70	90	0,015			400,00	
	etc.	etc.					

Nota — (Fechar-se-ha a relação com um resumo das extensões totaes em nivel, aclive e declive).

ESTRADA DE FERRO

TRECHO

Relação dos alinhamentos rectos e das curvas

Numero de ordem	Designação	Estaca		Sentido na curva	Raio Metros	Raio minimo quando a curva for polycentrica Metros	Comprimento Metros	Observações
		Do P C	Do P T					
	Alinhamento recto						2065,20	
	Curva monocentrica.....	103 + 5,20	113 + 5,20	Direita	572,90	—	200,00	
	Alinhamento recto.....	—	—	—	—	—	4018,80	
	Curva polycentrica	314 + 4,00	329 + 16,00	Esquerda	—	381,02	312,00	

Nota — (Fechar-se-ha a relação com um resumo das extensões de cada especie de alinhamento: recto e curvas. Indicar-se-ha tambem o comprimento virtual do trecho em cada sentido e o medio nos dous sentidos).

(Diario Official de 18 de Setembro de 1921).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente, 2ª secção — Aviso-circular n. 582 — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921.

Remetto-vos, para os fins convenientes, na inclusa copia, o parecer emitido pelo Sr. Consultor Juridico do ministerio, com o qual estou de accordo sobre a interpretação do art. 14, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.* — A's repartições dependentes deste ministerio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Consultor Juridico n. 79.

Ricardo Pereira da Silva, conservador de linhas da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, requer licença por dous mezes em prorrogação da de 15 dias que lhe foi concedida pela directoria da referida Estrada, já tendo gozado anteriormente seis mezes de licença a contar de 20 de julho de 1919 a 20 de janeiro de 1920, conforme informações daquella directoria no seu officio de 30 do corrente em que opina pela concessão da licença com dous terços da diaria, na fórma do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo. Divergindo desse modo de ver, entende a 2ª secção do Expediente qua a licença solicitada deve soffrer o desconto de metade e não de um terço da diaria, respectivamente previstos nos ns. II e V do citado art. 8º, porquanto não se póde considerar nova licença a de 15 dias que teria concedido irregularmente o Sr. director da Central do Brasil, «naturalmente» por se lhe afigurar ainda em vigor a circular de 7 de janeiro de 1921 «que mandava considerar como nova licença, para o effeito dos respectivos descontos, no caso de tratamento de saude, desde que o funcionario entre a ultima e a licença a ser concedida, tivesse um anno de exercicio effectivo». Objecta a essa informação o Sr. director geral do Expediente que a referida circular foi expedida «na vigencia do regimen que, nesse ponto, foi mantido pelo que vigora em virtude do decreto n. 4.255, de 11 de janeiro deste anno», competindo ao Sr. ministro resolver «si ella deverá ou não continuar a ser observada».

A circular de 7 de janeiro de 1921, a que alludem as informações que acima referi, foi expedida quando em vigor o regulamento anexo ao decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, cujo art. 16 estabelecia prazo de 24 mezes para que neste fossem «computados para o calculo do desconto» os dias que precedessem á licença, no caso do paragrapho unico do art. 1º, «bem como as prorogações e novas licenças». Reduzindo aquelle prazo a 12 mezes para o effeito de se considerar nova licença a que fosse solicitada por funcionario que entre a ultima licença já gozada e a nova a se conceder tivesse nu anno de exercicio effectivo, exorbitava do dispositiva legal a referida circular deste ministerio, não podendo servir-lhe de fundamento o art. 37 do reg. anexo ao decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, aliás não constante da lei, quando estabelece o decurso de um anno, não para que se façam os descontos previstos no art. 8º e sim para effeito diverso — a obtenção de nova licença pelo funcionario «que tiver gozado dous annos de licença com vencimentos».

Reconhecendo porém, a illegalidade da circular em questão, afigura-se-me, entretanto, que já não podu ser considerada em vigor a citada disposição por ella infringida art. 16 do decreto n. 4.061, em face da que lhe corresponde no vigente decreto n. 14.663, cujo art. 14, alterando aquelle, dispõe diversalmente que:

«Para o effeito dos descontos, e que se refere o art. 8º, serão sommados, dentro de cada anno civil, com os mezes de licença concedida, os dias de falta anteriores ou posteriores á licença como se fossem consecutivos».

Preceituando este ultimo dispositivo que se computará o tempo das licenças e faltas «dentro de cada anno civil» e não, como o anterior, «dentro dos 24 mezes», não encontro outra razão explicativa dessa allegação que não seja a de limitar o anno civil o temo de exercicio effectivo para que se considere *nova licença* a que se lhe succeder.

Conforme opinei no meu parecer n. 34, de 25 de abril proximo passado, em perfeita harmonia com o presente, requeridas successivas prorogações de licença, deverão ser sommados, para o effeito dos descontos previstos, os dias de licença e faltas que se verificarem «dentro de cada anno civil» até que se completem os 24 mezes, dos quaes só poderá ser licenciado o funcionario nos termos do art. 37 do citado decreto n. 14.663, Desde, porém, que entre o dia em que findou a ultima licença e o primeiro da nova licença concedida verifica-se, pelo menos, o periodo de um *anno civil* em que, o funcionario a ser licenciado esteve no exercicio effectivo do cargo, rompe-se a continuidade que a lei tem em vista quando manda contar «os dias de falta anteriores ou posteriores como se fossem consecutivos», por isso que se interpõe entre as licenças já gozadas e a que se vae gozar o periodo do anno civil em que não ha falta alguma que estabeleça a conexão das precedentes em relação ás consequentes. Continuar a contagem passando de um anno para outro sem ter em consideração que ha um anno intermedio de exercicio effectivo não é sinão abstrahir do dispositivo legal em que se determina que os mezes da licença concedida sejam sommados com os dias de falta anteriores ou posteriores dentro de cada *anno civil*, entendendo-se por este, a meu ver, não, em rigor, de 1 de janeiro até 31 de dezembro (C. de Carvalho, Consolidação das Leis Civis, art. 48), mas o espaço de 365 dias comprehendidos entre esses dous termos, para cuja determinação usu a lei daquelle qualificativo.

De accôrdo com esta interpretação, opino pela concessão da licença com dous terços da diaria, na forma do citado art. 8º, n. 1, combinado com o art. 12 do decreto n. 14.663.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1921. — *Eugenio de Lucena*, consultor juridico.

(*Diario Official* de 3 de setembro de 1921.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral do Expediente — N. 628 — Circular — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1920:

Declaro-vos para os fins convenientes, tendo em vista a necessaria regularidade do processo

de aposentadoria dos funcionarios deste ministerio:

a) que os recursos de pericia medica permitidos, pelo § 1º do art. 3º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, devem ser submettidos á resolução deste ministerio, conforme o disposto no § 2º do citado artigo:

b) que, o intervallo de tres mezes entre a primeira e a segunda inspecção de saude, deve ser contado de data a data e não de dia a dia, ficando assim completo aquelle prazo de tres mezes, conforme tem exigido o Tribunal de Contas;

c) finalmente que, a terceira inspecção de-verá sómente ser effectuada tres mezes após a data da segunda anteriormente realizada, cujo laudo deve ser firmado por tres facultativos.

Outrosim, declaro-vos, com relação aos processos de licença para tratamento de saude, que os respectivos laudos, devem mencionar se a molestia de que soffre o funcionario, submettido a exame medico, é ou não contagiosa, afim de que possa ser cumprido o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.* —
A's repartições subordinadas a este ministerio.

(*Diario Official* de 11 de outubro de 1921.)

PARTE II



Estradas de Ferro Coloniaes

ESTRADAS DE FERRO COLONIAES

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

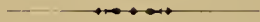
EMENTAS

Barreiros a Sertãozinho....	1920—6 de Março...	Termo de accordo prorogando até 23 de abril de 1920 o prazo fixado no decreto n. 13.525, de 26 de março de 1919, para conclusão e entrega ao trafego do primeiro trecho desta Estrada, mediante a condição de ficar reduzida a subvenção kilometrica a 14:400\$000 e ser fixado em 864:000\$000 o maximo da subvenção total pela construcção de sessenta kilometros. (<i>Diario Official</i> de 11 de março de 1920)
	1920—19 de Maio....	O Tribunal de Contas, reconsiderando decisão anterior, ordena o registro do termo de accordo de 6 de março do mesmo anno. (<i>Diario Official</i> de 25 de maio de 1920).
	1921—14 de Fevereiro	Decreto n. 14.688. — Proroga até 23 de abril de 1921 o prazo para conclusão e entrega ao trafego, do primeiro trecho desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 5 de março de 1921).
	1921—28 de Março...	Termo de accordo prorogando até 23 de abril do mesmo anno o prazo fixado no decreto n. 13.928, de 17 de dezembro de 1919, para conclusão e entrega ao trafego, do primeiro trecho desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 1º de abril de 1921).
	1921—31 de Maio....	Decreto n. 14.849. — Proroga por mais seis mezes o prazo para conclusão e abertura ao trafego, do primeiro trecho desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 22 de junho de 1921).
	1921—20 de Julho...	Termo de accordo prorogando por mais seis mezes, a contar de 23 de abril, o prazo fixado no decreto n. 14.668, de 14 de fevereiro do corrente anno, e no respectivo termo de accordo registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 15 de abril, para conclusão e abertura ao trafego publico, do primeiro trecho desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 24 de julho de 1921).
	1921—13 de Novembro	Despacho ao requerimento em que o concessionario pede autorisação para sustar os trabalhos de construcção, até que a situação financeira do paiz de todo se normalize: "Aguarde-se a revisão do contracto da Great Western para se resolver". (<i>Diario Official</i> de 18 de novembro de 1921).
	* * *	
E. de Ferro Funiense.....	1921—8 de Janeiro.	Aviso n. 5, E, 3ª. — Declara que a concessão feita ao Estado de São Paulo, em virtude do decreto n. 7.959, de 14 de abril de 1910, foi simplesmente de uma subvenção para auxiliar a construcção do prolongamento desta Estrada e não uma outorga para construcção, uso e gozo de uma linha ferrea, não cabendó ao Governo Federal ingerencia na fixação de tarifas e quadro do pessoal. Nessa conformidade é

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
E. de Ferro Funilense.....		mantido o aviso n. 107, de 5 de dezembro de 1914, cessando, até ulterior deliberação, as tomadas de contas, bastando que o Governo Estadual forneça uma declaração sobre a existência ou não de renda líquida em cada semestre. <i>(Diario Official de 11 de janeiro de 1921).</i>
* * *		
E. de F. São Paulo-Goyaz (Monte Azul a Maribondo)	1920 — 26 de Julho...	O Tribunal de Contas nega registro ao contracto celebrado com essa companhia pela Delegacia Fiscal do Thezouro em São Paulo, para arreedação do imposto de transporte, mediante a porcentagem de 4% , por não ter sido publicado no <i>Diario Official</i> dentro do prazo legal, e não constar no termo a sua duração, nem ter sido observado o preceito do art. 17 da Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919. <i>(Diario Official de 8 de agosto de 1921).</i>

PARTE III



Legislação especial

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

DECRETOS. AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS. ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Alegrete a Quarahy	1920—14 de Janeiro..	Decreto n. 14.006 — Approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul para os estudos e construcção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, São Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy. (<i>Diario Official</i> de 5 de março de 1920.)
	1920—13 de Abril....	Termo de accordo com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul para revisão do contracto dos estudos e construcção das linhas de Basilio a Jaguarão, São Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy. (<i>Diario Official</i> de 18 de abril de 1921.)
	1920—7 de Maio	O Tribunal de Contas nega o registro ao termo de revisão do contracto acima referido, porque delle não consta a audição e assignatura do ministro da Fazenda, nem indicação de credito ou verba por onde deve correr a despeza. (<i>Diario Official</i> de 13 de maio de 1920.)
	1920—4 de Junho.	Decreto n. 14.204 — Approva a clausula complementar das que baixaram com o decreto n. 14.006, de 14 de Janeiro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 13 de Junho de 1920.)
	1920—9 de Julho	O Tribunal de Contas registra o contracto e termo complementar respectivo, com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para os estudos e construcção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, reconsiderando decisão anterior. (<i>Diario Official</i> de 20 de Julho de 1920.)
	1921—27 de Dezembro	Decreto n. 15.200—Abre o credito de 3.795:000\$000 em apolices da divida publica, para attender as despezas com a construcção das estradas á cargo da Empresa Constructora do Rio Grande do Sul. (<i>Diario Official</i> de 29 de Dezembro de 1921.)
		* * *
Araraquara.....	1921—21 de Janeiro..	Decreto 14.632—Concede autorização á São Paulo Northern Railroad Company para continuar a funcionar na Republica. (<i>Diario Official</i> de 27 de Fevereiro de 1921.)
		* * *
Auxiliaire	1920—27 de Fevereiro	Aviso n. 37—Autorisa a mudança do nome da estação de Hamburgo Berg ou Coronel Jenuino Sampaio para o de Hamburgo Velho. (<i>Diario Official</i> de 28 de Fevereiro de 1920.)
	1920—28 de Fevereiro	Decreto n. 14.084—Autorisa esta Companhia a executar diversas obras. (<i>Diario Official</i> de 10 de Março de 1920.)
	1920—8 de Março ...	Decreto 14.092—Approva as plantas e respectivos orçamentos para a construcção de novas officinas de reparação do material rodante e de um galpão para reparação de trucks desta rede. (<i>Diario Official</i> de 17 de Março de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS. CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Auxiliaire.....	1920—24 de Abril ..	Decreto n. 14.150 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 20:183\$962, para construção de um armazem para mercadorias na estação de Itapery, na linha de Santa Maria a Uruguayna. (<i>Diario Official</i> de 23 de maio de 1920.)
	1920—26 de Maio....	Aviso n. 72 — Approva a tomada de contas desta companhia, relativa ao 1º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 28 de maio de 1920.)
	1920—28 de Maio....	Aviso n. 77 — Approva a tomada de contas referente ao 1º semestre de 1917. (<i>Diario Official</i> de 6 de junho de 1920.)
	1920—29 de Maio....	Aviso n. 81 — Approva a tomada de contas referente ao 2º semestre de 1917. (<i>Diario Official</i> de 6 de junho de 1920.)
	1920—18 de Junho...	Decreto n. 14.222 — Resolve encampar a rede ferro-viaria arrendada á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil. (<i>Diario Official</i> de 26 de junho de 1920.)
	1920—21 de Junho...	Decreto n. 14.224 — Abre o credito de 200.000.000 de francos belgas para occorrer ao pagamento da reversão da rede ferro-viaria arrendada á Compagnie Auxiliaire, nos termos do decreto n. 14.222. de 18 de junho de 1920. (<i>Diario Official</i> de 23 de junho de 1920.)
	1920—25 de Junho...	Aviso n. 90 — Approva a tomada de contas do 2º semestre de 1918. (<i>Diario Official</i> de 26 de junho de 1920.)
	1920—30 de Junho...	Aviso n. 377 — Manda excluir do proprio, ora arrendado á Compagnie Auxiliaire, e que vae ser transferido ao governo do Rio Grande do Sul, os dous conductores que a referida companhia tem assentados sobre postes da linha telephonica nacional, entre as estações de Santo Amaro e Porto Alegre. (<i>Diario Official</i> de 18 de julho de 1920.)
	1920—30 de Junho...	Aviso n. 378 — Reeommenda que a tomada de contas dessa companhia seja até o dia immediatamente anterior á passagem do arrendamento para o governo do Estado do Rio Grande do Sul, devendo das guias de recolhimento do preço de arrendamento constar as importancias desfalcadas das contas anteriores, uma vez que já não eabe a applicação do aviso n. 130/V/2 de 1918. Outrosim que do acto de recebimento do proprio e de sua transferencia ao referido governo, seja lavrada acta formal, á qual será annexado um inventario dos bens arrendados. (<i>Diario Official</i> de 1 de julho de 1920.)
	1920—12 de Julho...	Termo de accordo encampando a rede ferro-viaria arrendada a essa companhia. (<i>Diario Official</i> de 24 de julho de 1920.)
	1920—12 de Julho...	Termo de accordo transferindo ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul os contractos celebrados com essa companhia, na conformidade dos decretos numeros

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Auxiliaire.....	5.548, de 6 de junho de 1905, 6.673, de 3 de outubro de 1907 e 9.101, de 8 de novembro de 1911. (<i>Diario Official</i> de 16 de julho de 1920.)
1920—26 de Julho...	O Tribunal de Contas ordena o registro dos termos de encampação e arrendamento da rede ferro-viaria do Rio Grande do Sul. (<i>Diario Official</i> de 8 de agosto de 1920.)
1920—18 de Agosto...	Aviso n. 121 — Approva a tomada de contas dessa companhia relativa ao 1º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 19 de agosto de 1920.)
1920—13 de Outubro.	Aviso n. 167 — Approva a tomada de contas do 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 19 de outubro de 1920)
1920—22 de Outubro.	Portaria approvando os horarios para a rede ferro-viaria. (<i>Diario Official</i> de 30 de outubro de 1920.)
1921—3 de Fevereiro.	Portaria approvando bases de tarifas, pautas e instrucções regulamentares e instrucções e modelos de cadernetas kilometricas. (<i>Diario Official</i> de 4 de agosto de 1921.)
1921—3 de Março...	Portaria approvando o horario dos trens da viação ferrea do Rio Grande do Sul. (<i>Diario Official</i> de 9 de março de 1921.)
1921—11 de Junho...	Portaria approvando horarios para os tres desta viação ferrea. (<i>Diario Official</i> de 16 de junho de 1921.)
1921—26 de Outubro.	Aviso n. 145 — Approva a tomada de eontas final da Compagnie Auxiliaire. (<i>Diario Official</i> de 29 de outubro de 1921)
1921—20 de Dezembro	Portaria approvando os horarios dos trens da viação ferrea do Rio Grande do Sul. (<i>Diario Official</i> de 27 de dezembro de 1921.)
	* * *
Bragança.....	1921 - 31 de Dezembro Decreto u. 15.237 — Resolve adquirir a Estrada de Ferro de Bragança, de propriedade do Estado do Pará, e dal-a em arrendansnto ao governo do dito Estado. (<i>Diario Official</i> de 21 de fevereiro de 1922)
	* * *
Caxias a Cajazeiras	1920—30 de Dezembro Decreto n. 14.589 A — Autorisa o resgate da Estrada de Ferro de Caxias a São José das Cajazeiras, no Estado do Maranhão, concedida pela União ao engenheiro Nicoláo Vergueiro Le Cocq, em virtude do decreto n. 10.250, de 31 de maio de 1889, e transferido posterior e successivamente á Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil, pelo termo de 2 de julho de 1890, feito de accordo com o decreto n. 529, de 28 de junho do mesmo anno e a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão por acto de 23 de março de 1891, do ministro da Agricultura Commereio e Obras Publicas, e dá outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 13 de janeiro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Caxias a Cajazeiras	1921—21 de Janeiro .	Termo de resgate desta estrada, em virtude do decreto n. 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 25 de janeiro de 1921.)
	1921—11 de Fevereiro	O Tribunal de Contas nega registro ao contracto de resgate desta estrada, por não ter sido indicada a verba ou credito por onde deve correr a despeza. (<i>Diario Official</i> de 16 de fevereiro de 1921.)
	1921—16 de Março. .	Decreto n. 14.725 — Abre o credito de 2.860:000\$ para pagar em apolices da divida publica as ás despesas com o resgate desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 19 de março de 1921.)
	1921—18 de Abril. . .	Termo additivo ao de 21 de janeiro do corrente anno para o resgate desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1921.)
	1921—6 de Maio . . .	Aviso n. 59 — Approva a tomada de contas referente ao 2º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 10 de maio de 1921.)
	1921—6 de Maio.....	O Tribunal de Contas ordena o registro do contracto celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão e do termo additivo relativos ao resgate desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 29 de maio de 1921.)
	1921—11 de Maio ...	Decreto n. 14.801 — Abre o credito de 105:425\$041, em apolices da divida publica, para completar o pagamento das despesas com o resgate desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 13 de maio de 1921.)
	1921—24 de Maio....	Decreto n. 14.823 — Autorisa o contracto para execução do conjunto de obras e installações ferro-viarias destinadas a estabelecer a ligação em Therezina, das estradas que menciona, de accordo com a autorização constante do artigo 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e o estabelecido na clausula V do contracto approved pelo decreto n. 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 3 de junho de 1921.)
	1921—28 de Maio....	Decreto n. 14.831 — Autorisa a emissão de apolices da divida publica, na importancia de 2.965:000\$ para occorrer ás despesas com o resgate desta estrada, e dá outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 31 de maio de 1921.)
	1921—31 de Maio....	Decreto n. 14.841 — Abre o credito de 7.391:000\$ em apolices da divida publica para attender ás despesas relativas ao contracto autorisado pelo decreto n. 14.823, de 24 do corrente, a ser celebrado com esta companhia. (<i>Diario Official</i> de 2 de junho de 1921.)
	1921—22 de Junho... .	Termo de contracto celebrado com a mesma companhia, na conformidade do decreto numero 14.823, de 24 de maio do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 29 de junho de 1921.)
	1921—15 de Julho. . .	Termo de additamento ao contracto celebrado em 22 de junho de 1921, em virtude do decreto n. 14.823, de 24 de maio do mesmo anno. (<i>Diario Official</i> de 16 de julho de 1921.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Central do Brasil.....	1920—8 de Abril....	Aviso n. 85 — Permite que o producto da fabricação da Companhia de Carbureto de Calcio passe a ser classificado na tabella 3 — F em vez de ser na 3 — D, como está nas actuaes tarifas. (<i>Diario Official</i> de 9 de abril de 1920.)
	1920—12 de Abril....	O Tribunal de Contas é de parecer que os creditos de 5.920:000\$, 8.930:000\$, 5.500:000\$, 2.050:000\$ e 1.000:000\$, para compra de material fixo e rodante, podem ser legalmente abertos. (<i>Diario Official</i> de 16 de abril de 1920.)
	1920—17 de Abril....	Decreto n. 14.140 — Abre o credito de 5.500:000\$ para occorrer ás despesas com os melhoramentos das estações, composição e decomposição dos trens desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1920.)
	1920—17 de Abril....	Decreto n. 14.141 — Abre o credito de 2.050:000\$ para occorrer ás despesas com os melhoramentos de depositos e officinas desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1920.)
	1920—17 de Abril....	Decreto n. 14.142 — Abre a credito de 1.000:000\$ para o serviço de reparações de carros e vagões desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1920.)
	1920—17 de Abril....	Decreto n. 14.144 — Abre o credito de 8.920:000\$ destinado á aquisição de material de transporte de passageiros e mercadorias. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1920.)
	1920—17 de Abril....	Decreto n. 14.145 — Abre o credito de 5.920:000\$ destinado á aquisição de locomotivas. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1920.)
	1920—23 de Abril....	Aviso n. 92 — Manda classificar as armações para chapéos de chuva e sól, quando despachados em vagões completos na tabella 3 — D, continuando os despachos menores a serem feitos na tabella 3 — C das tarifas em vigor. (<i>Diario Official</i> de 25 de abril de 1920.)
	1920—7 de Maio.....	O Tribunal de Contas ordena o registro do credito especial de 2.050:000\$ para despesas com melhoramentos de officinas e depositos. (<i>Diario Official</i> de 13 de maio de 1920.)
	1920—7 de Maio.....	O Tribunal de Contas ordena o registro do credito de 1.000:000\$ para despesas com o serviço de reparação de carros e vagões. (<i>Diario Official</i> de 13 de maio de 1920.)
	1920—7 de Maio.....	O Tribunal de Contas ordena o registro do credito de 8.930:000 para aquisição de material de transporte. (<i>Diario Official</i> de 13 de maio de 1920.)
	1920—7 de Maio.....	O Tribunal de Contas ordena o registro do credito de 5.920:000 para aquisição de locomotivas. (<i>Diario Official</i> de 13 de maio de 1920.)
	1920—7 de Maio....	O Tribunal de Contas ordena o registro do credito de 5.500:000\$ para despesas com melhoramentos de estações, de composição e decomposição dos trens desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 13 de maio de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Central do Brasil.....	1920—5 de Junho....	Aviso n. 114 — Recommenda providencias no sentido de serem submettidos a exame de medicos especialistas os fognistas promovidos a ajudantes de machinistas, e aquelles que forem admittidos, para verificação das sua faculdades visuaes. (<i>Diario Official</i> de 8 de junho de 1920.)
	1920—26 de Junho...	Aviso n. 121 — Determina que a partir de setembro vindouro, só sejam recebidas aves a despacho quando acondicionadas em caixas engradadas, e reeusadas as que o não estiverem. (<i>Diario Official</i> de 29 de junho de 1920.)
	1920—14 de Julho....	Decreto n. 14.257 — Abre o credito de 1.500:000\$ destinado a aquisição e installação de uma usina em Cachoeira, São Paulo, para utilização do carvão nacional. (<i>Diario Official</i> de de julho de 1930.)
	1920—6 de Agosto....	O Tribunal de Contas ordena o registro do credito acima. (<i>Diario Official</i> de 14 de agosto de 1920.)
	1920—11 de Setembro	Aviso n. 143 — Não havendo a estrada de ferro de Bananal produzido renda líquida no ultimo quinquenio que precedeu a sua occupação pelo governo, para servir de base ao resgate, como preceitua o decreto de concessão n. 7.698, de 1880, é o director da Central do Brasil autorizado a propor aos actuaes proprietarios que a avaliação seja feita por arbitramento, compromettendo-se aquelles a concordar com o laudo dos arbitros, e dá outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 14 de setembro de 1920.)
	1920—17 de Setembro	Aviso n. 49 — Determina que os bagageiros passem a denominar-se fieis para todos os effeitos. (<i>Diario Official</i> de 19 de setembro de 1920.)
	1920—11 de Outubro	Denreto n. 4.149 — Augmenta de 9.000:000\$ a verba 18º, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para o fim de attender, no 2º semestre do corrente anno, á despeza com a construeção dos ramaes de Montes Claros e de Marianna a Ponte Nova. (<i>Diario Official</i> de 14 de outubro de 1920.)
	1920—11 de Outubro	Decreto n. 14.401 — Abre o credito de réis 3.000:000\$, complementar á verba 18º, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 14 de outubro de 1920.)
	1920—11 de Outubro	Decreto n. 14.404 — Abre o credito de réis 10.766:655\$900 complementar á verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil. (<i>Diario Official</i> de 23 de outubro de 1920.)
	1920—3 de Novembro	Decreto n. 14.452 — Resolve encampar o ramal de Curralinho a Diamantina e incorporal-o a Central do Brasil. (<i>Diario Official</i> de 10 de novembro de 1920.)
	1920—30 de Novembro	Decreto n. 4.199 — Autorisa a abertura de creditos até o maximo de 60.000:000\$ para electrificação desta estrada, e dá outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 2 de dezembro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Central do Brasil.....	1921—4 de Janeiro ..	Decreto n. 4.239 — Crea nesta estrada e na Oeste de Minas o serviço florestal para o fornecimento de dormentes, madeiras de construção e lenha, e abre o credito de 600:000\$ destinado á execução deste serviço. (<i>Diario Official</i> de 9 de janeiro de 1924.)
	1921—2 de Abril	Decreto n. 14.753 — Abre o credito de 1.000:000\$ em apolices da divida publica para occorrer ás despesas de construção do ramal de Montes Claros. (<i>Diario Official</i> de 7 de abril de 1921.)
	1921—2 de Abril	Decreto n. 14.754 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 800:000\$, em apolices da divida publica, para occorrer ás despesas de construção do ramal de Marianna a Ponte Nova, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 7 de abril de 1921.)
	1921—2 de Abril	Decreto n. 14.755 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de réis 1.000:000\$, em apolices da divida publica, para occorrer ás despesas de conclusão da ponte sobre o rio São Francisco, em Pirapora, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 7 de abril de 1921.)
	1921—13 de Abril....	Decreto n. 14.770 — Abre o credito de 2.000:000\$ para duplicação da linha entre Mogy e Norte. (<i>Diario Official</i> de 15 de abril de 1921.)
	1921—2 de Maio.....	Decreto n. 14.790 — Abre o credito de 80:000\$ para occorrer ás despesas com os estudos definitivos do prolongamento do ramal de Santa Barbara. (<i>Diario Official</i> de 6 de maio de 1921.)
	1921—14 de Maio....	Aviso n. 262 — Declara que o ministerio está de accordo com o parecer do consultor juridico, cuja copia envia, opinando no sentido de que um funcionario que solicita aposentadoria pode desistir do pedido, no intervallo de uma para outra inspecção, desde que foi julgado valido na primeira. (<i>Diario Official</i> de 17 de maio de 1921.)
	1921—6 de Junho ...	Termo de compromisso instituindo juizo arbitral para decidir de concessões feitas a E. Rispoli, bem como da procedencia de suas reclamações por prejuizos em Parahyba do Sul e pelo não cumprimento do compromisso de compra de casas para operarios em Entre Rios. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1921.)
	1921—11 de Julho ...	Decreto n. 4.295 — Approva os actos que determinaram a entrega ao thezoureiro desta estrada de 1.000:000\$, sendo 470:000\$ em 21 de outubro de 1919 e 530:000\$ em 13 de novembro do mesmo anno. (<i>Diario Official</i> de 16 de julho de 1921.)
	1921—11 de Agosto ..	Aviso n. 163 E 3 — Pede providencias no sentido de ser reservada para aproveitamento na electrificação das linhas desta estrada, a cachoeira de Sobragy, com a potencial aproveitavel de 30.000 C/V. (<i>Diario Official</i> de 13 de agosto de 1921.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS. CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Central do Brasil.....	1921—11 de Agosto	Aviso n. 165/E 3 — Pede providencias no sentido de ser reservado para o serviço de electrificação das linhas desta estrada a ponte da cachoeira de Sapucaia, no rio Parahyba, pertencente ao Estado de Minas,
	1921—21 de Setembro	Decreto n. 15.018 — Autorisa a emissão de apolices até a importancia de 2.800:000\$. para occorrer ás despezas com a construcção dos ramaes de Montes Claros e de Marianna a Ponte Nova e conclusão da ponte de Pirapóra.) (<i>Diario Official</i> de 1 de outubro de 1921.)
	1921—28 de Setembro	Aviso n. 47/E 3 — Approva a minuta do convenio do trafego-mutuo com a E. F. Oeste de Minas. (<i>Diario Official</i> de 30 de setembro de 1921.)
	1921—19 de Outubro	Decreto n. 15.053 — Abre um credito de 100:000\$ destinados ás despezas do serviço de captação de energia hydraulica para electrificação desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 21 de outubro de 1921.)
	1921—19 de Outubro	Portaria approvando tabella dê preços para as tarefas de construcção, cujos pagamentos devem ser feitos em apolices, ficando sem effeito a de 21 de julho do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 22 de outubro de 1921.)
	1921—10 de Novembro	Decreto n. 15.108 — Abre o credito de 600:000\$ para aquisição da cachoeira do Salto e fazenda do mesmo nome, para producção de energia destinada á electrificação do ramal de São Paulo. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1921.)
	1921—14 de Novembro	Decreto n. 4.366 — Autorisa abertura do credito de 16.000:000\$, complementar a verba 6ª n. I art. 81 da vigente lei orçamentaria, destinado a despezas com combustivel, lubrificantes, estopa, etc., para esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 18 de novembro de 1921.)
	1921—14 de Novembro	Decreto n. 15.110—Abre o credito de 16.000:000\$ complementar á verba 6ª n. I do art. 81 da vigente lei orçamentaria, para aquisição de cumbustivel, lubrificantes, estopa, etc., para esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 14 de novembro de 1921.)
	1921—2 de Dezembro	Aviso n. 62/E 3 — Manda incluir nas tabellas em vigor, para construcção dos prolongamentos, a argamassa mixta de cal, cimento e areia, aos preços de 54\$870 e 48\$460 por metro cubico, incluido em ambos o acrescimo de \$640, correspondente a 20 % sobre o custo da mão de obra, para o caso exclusivo de ser o serviço executado em zona insalubre. (<i>Diario Official</i> de 4 de dezembro de 1921.)
	1921—16 de Dezembro	Decreto n. 4.395 — Autorisa a abertura do credito especial de 4.700:000\$ para duplicação das linhas na Noroeste e nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 20 de dezembro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Central do Brasil.....	1921—30 de Dezembro	Decreto n. 15.225 — Abre o credito especial de 3.000:000\$ para duplicação da linha entre Norte e Mogy das Cruzes. (<i>Diario Official</i> de 3 de janeiro de 1922.)
* * *		
Central do Rio G. do Norte.	1920 —23 de Janeiro...	Aviso n. 10 V 2 — Autoriza providencias no sentido de ficar a construção do muro de arrimo á margem do rio Potengy limitada ao trecho já atacado á montante do caes projectado pela Inspectoria de Portos, ficando a dita inspectoria encarregada de rever o projecto na parte ainda não iniciada, dando-lhe a solução mais economica e conveniente e recommenda que seja realisada quanto antes a construção do referido trecho para que possa ser preparado o leito da estrada até fazel-a chegar a esplanada Silva Jardim, onde ella tem diversas installações. (<i>Diario Official</i> de 24 de janeiro de 1920.)
	1920—10 de Abril....	Decreto n. 14.136 — Declara rescindido o contracto de concessão e arrendamento a que se refere o decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911. (<i>Diario Official</i> de 7 de maio de 1920.)
	1920—29 de Abril....	Termo de rescisão do contracto de construção e arrendamento a que se refere o decreto numero 9.172, de 4 de dezembro de 1911. (<i>Diario Official</i> de 10 de maio de 1920.)
	1920—15 de Maio.....	Aviso n. 1.780 — Pede providencias ao ministro da Fazenda no sentido de ser feita a emissão de apolices correspondente a réis 7.077\$216\$439, e mais 2.000:000\$, para occorrer ás despesas com aquisição de materiaes, ferramentas e installações. (<i>Diario Official</i> de 15 de maio de 1920.)
	1920—15 de Maio.....	Decreto n. 14.171 — Abre o credito de réis 9.863:573\$821, para occorrer ás despesas com a rescisão do contracto de construção e arrendamento desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 18 de maio de 1920.)
	1920—22 de Maio....	O Tribunal de Contas ordena o registro do credito de 9.863:573\$821. (<i>Diario Official</i> de 8 de junho de 1920.)
	1920—28 de Maio....	O Tribunal de Contas, reconsiderando decisão anterior, ordena o registro da rescisão do contracto de construção e arrendamento, com o respectivo termo complementar. (<i>Diario Official</i> de 1 de junho de 1920.)
	1920—2 de Junho....	Aviso n. 304 — Determina providencias para que a Inspectoria das Estradas receba com urgencia esta estrada, cuja administração fica a ella subordinada. (<i>Diario Official</i> de 4 de junho de 1920.)
	1920—3 de Junho....	Portaria approvando instrucções regulamentares, quadro do pessoal e tabella de vencimentos e diarias para vigorarem nös trechos em trafego e em construção. (<i>Diario Official</i> de 8 de junho de 1920.)

		DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Central do Rio G. do Norte.	1920—4 de Junho....	Aviso n. 2.118 — Pede providencias ao ministro da Fazenda para que seja paga em apolices da divida publica a quantia de 7.077:216\$439 á Companhia de Viação e Construcções. (<i>Diario Official</i> de 5 de junho de 1920.)
	1920—14 de Agosto..	Aviso n. 2.890 — Communica ao Sr. ministro da Fazenda que, em virtude da rescisão do contracto com a Companhia de Viação e Construcção, foi determinado a restituição de 2.828:361\$139, já tendo sido para esse fim aberto o necessario credito, e nelle incluido a importancia de 150:000\$, da caução inicial, que não deve ser restituída, e sim arrecadada aos cofres publicos, como receita eventual. (<i>Diario Official</i> de 17 de agosto de 1920.)
	1920—17 de Agosto..	Decreto n. 14.311 — Abre o credito de 500:000\$ para attender ás despezas com esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 19 de agosto de 1920.)
	1920—24 de Setembro	Aviso n. 560 — Declara que fica á cargo da Inspectoria de Portos a execução das obras do muro de arrimo á margem direita do rio Potengy, de accordo com as alterações propostas. (<i>Diario Official</i> de 25 de setembro de 1920.)
	1920—23 de Outubro.	Aviso n. 630 — Autorisa o dispendio até a importancia de 3:000\$ com assistencia medica e hospitalar aos empregados da estrada. (<i>Diario Official</i> de 26 de agosto de 1920.)
	1920—23 de Novembro	Aviso n. 188 — Approva a tomada de contas do 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 25 de novembro de 1920.)
	1920—23 de Novembro	Aviso n. 191 — Approva a tomada de contas relativa ao periodo de 1 de janeiro a 29 de abril de 1920. (<i>Diario Official</i> de 25 de novembro de 1920.)
	1920—7 de Dezembro.	Aviso n. 4.321 — Pede ao ministro da Fazenda providencias no sentido de ser paga á Companhia de Viação e Construcção a quantia de 625:609\$828, sendo 158:315\$599 da medição definitiva dos ultimos trabalhos realizados na vigencia do contracto autorizado pelo decreto n. 9.172, de 1911, durante o mez de abril de 1920 no trecho de Lages a Macáu; 66:255\$761, <i>item. item</i> , no mez de abril de 1920, no trecho de Natal a Lages, kilometro 0 a 144; réis 200:517\$621 no referido mez na linha de Natal a Igapó e 220:520\$847 nos mezes de março a abril do trecho de Lages a Caicó, pagamento que deve ser feito em apolices e dá outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 9 de dezembro de 1920.)
	1920—20 de Dezembro	Aviso n. 4.545 — Declara que foi fixado em 2.600:403\$317 a importancia correspondente aos materiaes, ferramentas e installações pertencentes á Companhia de Viação e Construcções que deverá ser paga em apolices, juros de 5 % e typo 90, constituindo um compromisso 2.956:003\$685 em titulos ao par, feita a con-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Central do Rio G. do Norte.

- versão e pede que seja effectuado parte do pagamento com o saldo de 2.000:000\$, ainda existente do credito aberto pelo decreto numero 14.171, de 15 de maio do corrente anno.
(*Diario Official* de 29 de dezembro de 1920.)
- 1921—4 de Abril... Aviso n. 50 E/3 — Approva o acto pelo qual foram cedidas as columnas metalicas que sobraram da ponte de atracação desta estrada e bem assim 10 pequenos carros e uma locomotiva de manobra á Inspectoria de Portos.
(*Diario Official* de 5 de abril de 1920.)
- 1921—5 de Maio... Decreto n. 14.799 -- Abre o credito de 968:503\$685 para o occorrer ás despezas resultantes da rescisão do contracto de construção e arrendamento desta estrada.
(*Diario Official* de 10 de maio de 1921.)
- 1921—11 de Maio.... Aviso n. 4.498 — Em additamento ao aviso numero 4.545, de 20 de dezembro do anno proximo passado, pede que seja paga em apolices á Companhia de Viação e Construções a quantia de 806:003\$685, correspondente ao valor de materiaes, ferramentas e installações por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.799, de 5 do corrente mez.
(*Diario Official* de 13 de maio de 1921.)
- 1921—24 de Maio.... Decreto n. 14.824 — Autorisa a emissão de réis 968:000\$ em apolices da divida publica, para attender ás despezas resultantes da rescisão do contracto de construção e arrendamento desta estrada.
(*Diario Official* de 27 de maio de 1921.)
- 1921—31 de Maio.... Decreto n. 14.850 — Approva o projecto e orçamento de 115:551\$947 da linha de contorno ligando esta estrada ás suas installações da praça Silva Jardim, em Natal.
(*Diario Official* de 4 de junho de 1921.)
- 1921—21 de Junho... Aviso n. 80 E 3 — Autorisa a Inspectoria das Estradas a ceder á Inspectoria de Seeceas um predio existente na esplanada Silva Jardim para escriptorio da firma Walker.
(*Diario Official* de 22 de junho de 1921.)
- 1921—28 de Junho... Aviso n. 2.079 — Pedindo providencia ao Ministro da Fazenda afim de que seja lavrada escriptura de aquisição da fazenda Torreão, pertencente á Companhia de Viação e Construções, sendo restituída, como pagamento, a caução inicial, no valor de 150:000\$, feita para garantia do contracto autorizado peio decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911.
(*Diario Official* de 30 de junho de 1921.)
- 1921—25 de Julho... Portaria approvando novas bases de tarifas e tornando extensivo a esta estrada o regulamento dos transportes e do telegrapho e classificação geral de mercadorias approvado pela portaria de 14 de fevereiro de 1919, para vigorar na rede da Great Western.
(*Diario Official* de 28 de agosto de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Central do Rio G. do Norte.	1921—28 de Julho....	Aviso n. 133.E 3 — Autorisa a construcção de uma parada em Varzea dos Bois. por conta dos particulares que a requereram.
	1921—5 de Novembro	Decreto n. 15.099 — Abre o credito de 155:000\$ em apolices da divida publica para attender ás despesas de construcção desta estrada.
		* * *
Central do Piahy.....	1920— 22 de Janeiro..	Portaria approvando o quadro do pessoal titulado e respectiva tabella de vencimentos para a Estrada de Ferro de Amarração á Campo Maior. (<i>Diario Official</i> de 28 de Janeiro de 1920).
	1920— 24 de Janeiro..	Portaria desligando para todos os effeitos a linha de Amarração a Campo Maior da rede Cearense, passando-a para a administração directa da Inspectoria das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 27 de janeiro de 1920.)
	1920—28 de Maio....	Portaria approvando instrucções regulamentares para a construcção dessa estrada. (<i>Diario Official</i> de 30 de maio de 1920.)
	1920— 2 de Junho....	Portaria alterando a portaria de 22 de janeiro ultimo, e augmentando de mais dous o numero dos engenheiros residentes. (<i>Diario Official</i> de 3 de junho de 1920.)
	1920—23 de Outubro	Aviso n. 630 — Autorisa a applicação de 3:000\$ a assistencia medica e hospitalar dos empregados desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 26 de outubro de 1920.)
	1921—3 de Abril....	Aviso n. 1.073 — Pede ao Ministro da Fazenda que seja entregue ao director desta estrada a quantia de 2.000:000\$, em adiantamentos de 500:000\$ de cada vez. (<i>Diario Official</i> de 13 de abril de 1921.)
	1921—10 de Setembro	Decreto n. 14.988 — Abre o credito de 1.000:000\$ em apolices para attender ás despesas com a construcção desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 22 de setembro de 1921.)
	1921—31 de Dezembro	Decreto n. 15.236 — Autorisa a emissão de apolices da divida publica no valor de 9.855:000\$ para attender ás despesas de construcção de diversas estradas de ferro, entre as quaes a Central do Piahy. (<i>Diario Official</i> de 12 de janeiro de 1922.)
		* * *
Corcovado.....	1920—13 de Julho....	Aviso n. 399 — Communica á Inspectoria das Estradas que a Prefeitura desta capital concorda com o alvitre proposto, de ficar com a fiscalisação concernente á segurança, á regularidade do trafego e demais serviços, inclusive a execução das obras do hotel das Paineyras, a cargo do Ministerio da Viação e recommenda providencias nesse sentido. (<i>Diario Official</i> 14 de Julho de 1920).

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Cruz Alta a Santo Angelo.	1920—19 de Julho....	Aviso n. 419 -- Declara que, por conveniencia de serviço, a construção desta estrada, a cargo do 1º batalhão ferroviario, fica subordinada directamente á Inspectoria de Estradas, (<i>Diario Official</i> de 21 de julho de 1920.)
	1921—1 de Fevereiro.	Aviso n. 20/E 3 — Declara que fica approvedo o projecto do termo de accordo a ser lavrado com o governo do Estado do Rio Grande do Sul, para o fim da incorporação desta linha á rede de viação ferrea a cargo do referido Estado. (<i>Diario Official</i> de 2 de fevereiro de de 1921.)
	1921—4 de Junho....	Portaria approvedo o horario para os trens de passageiros do ramal de Cruz Alta a Santo Angelo. (<i>Diario Official</i> de 11 de junho de 1921.)
	1921—11 de Agosto...	Aviso n. 20/E 3 — Communica ao Ministerio da Guerra que não ha inconveniente na cessão dos edificios que são occupados em Cruz Alta pelo 1º batalhão ferroviario, conforme pede, e que desta cessão foi scientificado o Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes. (<i>Diario Official</i> de 13 de agosto de 1921.)
Cuyabá a Santarem.....	1921—31 de Dezembro	* * * Aviso n. 166/E 3 — Autorisa a Inspectoria de Estradas a impor ao concessionario desta estrada, as multas que couberem, antes de tomar conhecimento do pedido que faz de prorrogação de prazos. (<i>Diario Official</i> de 3 de janeiro de 1922.)
Cuyabá a S. José do Rio Preto	1920—28 de Agosto...	* * * Decreto n. 14.334 — Concede, sob condição, a Alberto Alvares de Azevedo Castro prorrogação de prazos para apresentar os estudos definitivos da estrada de ferro de que é concessionario. (<i>Diario Official</i> de 3 de setembro de 1920.)
	1920—13 de Setembro	Termo de accordo concedendo, sob condição, a Alberto Alvares de Azevedo Castro prorrogação do praso para apresentar os estudos definitivos da estrada de que é concessionario. (<i>Diario Official</i> de 16 de setembro de 1920.) (O registro deste termo de accordo foi publicado no <i>Diario Official</i> de 1 de outubro seguinte.)
	1921—27 de Dezembro	Decreto n. 13.201 — Autorisa a modificação da clausula V do contracto assignado com Alberto Alvares de Azevedo Castro em virtude do decreto n. 12.185, de 30 de agosto de 1916. (<i>Diario Official</i> de 1 de janeiro de 1922.)
Estradas de Ferro Electricas	1920—13 de Fevereiro	* * * O Tribunal de Contas ordena o registro da quantia de 234:788\$490, proveniente da restituição de taxas de expediente e addicionaes cobradas indevidamente nos exercicios de 1906 a 1911 á Companhia Brasileira de Energia Electrica. (<i>Diario Official</i> de 26 de fevereiro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Estradas de Ferro Electricas	1921—5 de Julho	Decreto n. 4.293 — Concede ás empresas ou companhias de viação ferrea, inelative as urbanas que adoptarem para o serviço de tracção de suas linhas a energia hydro electrica, isenção de direitos de importação e expediente. (<i>Diario Official</i> de 7 de julho de 1921.)
		* * *
Estrada de Ferro Gandarella	1920—17 de Agosto..	Decreto n. 14.309 — Approva os estudos da estrada de ferro de que é concessionaria a Companhia da Gandarella, e prorroga o praso para a conclusão da variante desses estudos. (<i>Diario Official</i> de 25 de agosto de 1920.)
	1921—2 de Setembro	Decreto n. 14.963 — Declara definitivos os estudos approvados pelo decreto n. 14.309. de 17 de agosto de 1920, da estrada de ferro de que é concessionaria a Companhia de Gandarella, e approva o orçamento dos mesmos, na importancia de 13.705:063\$026. (<i>Diario Official</i> de 27 de setembro de 1921.)
		* * *
Goyaz.....	1920—6 de Janeiro..	Decreto n. 13.963 — Declara a caducidade do contracto elebrado com esta companhia, <i>ex-vi</i> dos decretos ns. 12.183, de 30 de agosto de 1916 e 12.530, de 28 de junho de 1917. (<i>Diario Official</i> de 10 de janeiro de 1920.)
	1920—13 de Fevereiro	Portaria approvando instrucções regulamentares e quadro de pessoal e respectivos vencimentos. (<i>Diario Official</i> de 15 de fevereiro de 1920.)
	1920—18 de Março ..	Decreto n. 14.001 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.300:000\$. para attender ás despesas com a manutenção do trafegs das linhas de «Formiga» e de «Araguary», desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 11 de março de 1920.)
	1920—16 de Abril...	Portaria approvando horarios para os trens mixtos e de cargas da linha tronco. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1920.)
	1920—28 de Maio....	Aviso n. 78 — Approva a tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 6 de junho de 1920.)
	1920—28 de Maio....	Aviso n. 84 — Approva a tomada de contas relativa ao período de 1 a 5 de janeiro do corrente anno e declara que a rescisão do contracto não obsta o recolhimento das quotas de arrendamento e fiscalisação que se tornarem exigiveis no periodo em questão. (<i>Diario Official</i> de 6 de junho de 1920.)
	1920—28 de Maio....	Aviso n. 280 — Approva a autorisação dada ao director desta estrada para adquirir em concurrencia partiicular os materiaes que necessita para occorrer a serviços urgentes. (<i>Diario Official</i> de 30 de maio de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS. CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Goyaz.....	1920—16 de Junho...	Aviso n. 340 — Resolve mandar fazer entrega a esta estrada, de um segundo fio mantido pela Reparação dos Telegraphos nos postes da estrada, visto haver esta passado para a administração da União, e determina o estabelecimento do trafego mutuo. (<i>Diario Official</i> de 17 de junho de 1920.)
	1920—10 de Setembro	Aviso n. 537 — Autorisa a restauração do trecho de Catalão que demanda o rio Parahyba, dentro do orçamento maximo de réts 60:000\$000. (<i>Diario Official</i> de 14 de setembro de 1620.)
	1920—11 de Novembro	Aviso n. 680 — Resolve fixar em 1:000\$ o vencimento mensal e em 10\$ a diaria para todos os engenheiros residentes já nomeados para a construção e em 400\$ e 6\$ a diaria dos auxiliares technicos. (<i>Diario Official</i> de 12 de novembro de 1920.)
	1920—1 de Dezembro	Decreto n. 14.509—Abre o credito de 2.800:000\$, destinado ao custeio e a normalisação do trafego na linha de Araguay. (<i>Diario Official</i> de 3 de dezembro de 1920.)
	1920—17 de Dezembro	Aviso n. 751 — Autorisa que seja adquirido em concuerencia administrativa, por conta do credito de 1.000:000\$, o material que especifica, para ser empregado na construção desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 29 de dezembro de 1920.)
	1920—18 de Dezembro	Aviso n. 752 — Autorisa a aquisição dos materias que especifica, em concuerencia administrativa, por conta do credito de 2.800:000\$, já aberto, destinado ao serviço de conservação da linha em trafego. (<i>Diario Official</i> de 29 de dezembro de 1920.)
	1921—2 de Maio.....	Portaria approvando o horario para os trens mixtos. (<i>Diario Official</i> de 8 de maio de 1921.)
	1921—2 de Setembro	Decreto n. 14.966 — Approva o projecto e respectivo orçamento de 45:014\$897, para construção da nova estação de Ipamery. (<i>Diario Official</i> de 7 de setembro de 1921.)
* * *		
Great Western.....	1920—26 de Janeiro..	Portaria determinando que os trabalhos de construção no ramal ferreo de Independencia a Picuhy passem a ser executados por uma commissão, regida, provisoriamente, pelas instrucções e tabellas de vencimentos approvadas pela portaria de 22 de dezembro de 1919, para o prolongamento da Mossoró, ficando subordinado este serviço á Inspectoria de Estradas. (<i>Diario Official</i> de 29 de janeiro de 1920.)
	1920—11 de Junho...	Aviso n. 88 — Approva a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 13 de junho de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Great Western.....	1920—26 de Julho...	Decreto n. 14.272 — Approva o projecto e orçamento de 1:899\$760 para construcção de um vão adicional de 3, ^m 00 no pontilhão do kilometro 1.713, do ramal de Viçosa da Central de Alagoas.
	1920—4 de Agosto...	Aviso n. 461 — Autorisando esta companhia a transformar 150 vagões fechados, de 12 toneladas, em igual numero de vagões abertos, da mesma capacidade, e outros 100 vagões abertos de 25 toneladas em vagões fechados, dentro do orçamento total de 159:550\$310. que correrá por conta do emprestimo de réis 10.000:000\$, já autorisado. (<i>Diario Official</i> de 6 de agosto de 1920.)
	1920—24 de Agosto..	Decreto n. 14.326 — Autorisa a renovação do contracto de arrendamento feito com esta companhia. (<i>Diario Official</i> de 12 de setembro de 1920.)
	1920—23 de Setembro	Termo de innovação do contracto de arrendamento feito com esta companhia. (<i>Diario Official</i> de 30 de setembro de 1920.)
	1920—11 de Outubro.	O Tribunal de Contas recusa o registro do termo de innovação do contracto, por não terem sido ainda julgados actos anteriores de que o mesmo depende. (<i>Diario Official</i> de 16 de outubro de 1920.)
	1920—1 de Novembro	Portaria approvando as instrucções para o reconhecimento de Propriá a Atalaia. (<i>Diario Official</i> de 5 de novembro de 1920.)
	1920—3 de Novembro	O Tribunal de Contas ordena o registro dos contractos que descrimina, celebrados em epochas diversas com esta companhia. (<i>Diario Official</i> de 4 de novembro de 1920.)
	1920—11 de Novembro	Aviso n. 679 — Manda intimar opportunamente a esta companhia a installar, nos pontos necessarios, balanças de pesar cannas, caso não seja possivel um accôrdo com os interessados. (<i>Diario Official</i> de 12 de novembro de 1920.)
	1920—10 de Dezembro	Decreto n. 14.530 — Autorisa a celebração de um termo de additamento ao contracto firmado em 23 de setembro do corrente anno com esta companhia, para o fim de construcção por empreitada, do prolongamento da Central de Pernambuco, de Rio Branco a Petrolina e do ramal que, partindo de Limoeiro ou Lagoa do Carro, vá terminar em Bom Jardim, ou ponto mais conveniente entre esta cidade e a divisa norte de Pernambuco. (<i>Diario Official</i> de 11 de dezembro de 1920.)
	1921—5 de Janeiro...	Portaria approvando, em erracter provisorio, o quadro do pessoal, devendo a companhia apresentar, dentro de 30 dias, novo quadro, de accordo com as condições que estabelece. (<i>Diario Official</i> de 22 de janeiro de 1920.)
	1921—5 de Janeiro...	Portaria autorisando, a titulo precario, o augmento de 10 % sobre as tarifas em vigor nas linhas arrendadas a esta companhia. (<i>Diario Official</i> de 8 de janeiro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS. ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Great Western.....	1921—18 de Janeiro .	Portaria approvando, a titulo provisorio, o horario para as linhas desta companhia. (<i>Diario Official</i> de 28 de janeiro de 1921.)
	1921—20 de Janeiro .	Aviso n. 12/E 3 — Autorisa a supressão do desvio denominado «Dedo» no kilometro 41 640, da E. F. de Natal. (<i>Diario Official</i> de 21 de jaaeiro de 1921.)
	1921—7 de Fevereiro.	Aviso n. 26, E 3 — Approva o projecto de uma parada no kilometro 14.375 da Central de Pernambuco, que se denominará Soccorro, sendo o orçamento maximo de 7:087\$431 levado á conta do capital e fixa o praso de tres mezes para a sua conclusão. (<i>Diario Official</i> de 11 de fevereiro de 1923.)
	1921—17 de Fevereiro	Aviso sem numero — Autorisando a construcção de dous desvios particulares na Central de Alagoas para servirem á Usina Brasileira e approvado os projectos e orçamentos de 1:576\$370 e 1:565\$720, (<i>Diario Official</i> de 23 de março de 1921.)
	1921—26 de Março...	Aviso n. 45/E 3 — Autorisa o contracto com a sociedade beneficente de seu pessoal para transferencia de barracões existentes em Jaboação, Palmares, Cabedello o na estação Central, para venda de generos ao seu pessoal, mediante as condições que estabelece. (<i>Diario Official</i> de 27 de março de 1921.)
	1921—13 de Abril....	Decreto n. 14.771 — Autorisa o contracto para construcção das estradas de que tratam as clausulas 6ª, § 3º do contracto approvado pelo decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, e 1ª do additamento approvado pelo decreto numero 14.530, de 10 de dezembro do mesmo anno. (<i>Diario Official</i> de 28 de abril de 1921.)
	1921—15 de Abril....	Aviso n. 61 — Approva as copias da planta e perfil da sub-variante da E. de Ferro de Independencia a Piauhy. (<i>Diario Official</i> de 17 de abril de 1921.)
	1921—2 de Junho. . .	Aviso n. 1.803 — Pede providencias ao ministro da Fazenda, para execução do disposto na clausnla 6ª § 3º do contracto approvado pelo decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, e paragrapho unico da clausula 1ª do termo de additamento assignado de accôrdo com o decreto n. 14.530, de 10 de dezembro do mesmo anno, e que seja feita a emissão de apolices na importancia de 44.000:000\$, papel, juros de 5 % ao anno. (<i>Diario Official</i> de 4 de junho de 1920.)
	1921—20 de Abril....	Aviso n. 62 — Declara que o abatimento de 25 % concedido no aviso n. 45, de 26 do mez proximo findo para o transporte de mercadorias destinadas aos armazens da sociedade beneficente do pessoal, é extensivo ás mercadorias compradas nos mesmos armazens pelo alludido pessoal. (<i>Diario Official</i> de 22 de abril de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Great Western.....	1921—17 de Maio....	Termo de contracto para construcção das estradas de que tratam as clausulas 6 ^a § 3 ^o das que baixaram com o decreto n. 14.326. de 24 de agosto de 1920 e 1 ^a do additamento approvedo pelo decreto n. 14.530, de 10 de dezembro do mesmo anno. (<i>Diario Official</i> de 29 de maio de 1921.)
	1921—23 de Maio....	Aviso n. 72 E 3 — Autorisa essa companhia a admitir o pessoal que especifica para a comissão de estudos do prolongamento da Central de Pernambuco. (<i>Diario Official</i> de 25 de maio de 1921.)
	1921—25 de Maio....	Aviso n. 65 — Approva projecto e orçamento de 2.832\$089 para um boeiro no kilometro 32.052 do ramal de Campina Grande, sendo a despesa escripturada na conta do capital e marcado o praso de tres mezes para a sua conclusão. (<i>Diario Official</i> de 28 de maio de 1921.)
	1921—4 de Junho....	Aviso n. 440 -- Amplia por mais 10 dias o praso para essa companhia recolher o producto da taxa de viação. (<i>Diario Official</i> de 5 de junho de 1921.)
	1921—15 de Junho...	Decreto n. 14.876 — Autoriza a emissão de apolices no valor de 44.000:000\$ para attender ás despesas resultantes da innovação do contracto com essa companhia. (<i>Diario Official</i> de 19 de junho de 1921.)
	1921—16 de Junho...	Portaria approvando instrucções regulamentares para os estudos definitivos da Estrada de Ferro Sul de Alagoas. (<i>Diario Official</i> de 19 de junho de 1921.)
	1921—5 de Julho	Aviso n. 29 E 3 Autorisa a construcção em Coqueiral de um novo desvio de ligação entre as linhas para Jaboatão e Camaragibe, approva o orçamento de 8:610\$, que será levado a conta de custeio e marca o praso de tres mezes para conclusão das obras. (<i>Diario Official</i> de 7 de julho de 1921.)
	1921—8 de Julho.....	O Tribunal de Contas recusa o registro do acto constante do decreto n. 14.876, de junho ultimo por não existir preceito legislativo que autorise a emissão dos 44.000:000\$ em apolices para despesas da innovação do contracto. (<i>Diario Official</i> de 13 de julho de 1921.)
	1921—12 de Julho...	Portaria autorisando a construcção de um desvio particular no kilometros 186 na Estrada de Ferro Conde d'Eu, ficando approvedo o orçamento de 1:639\$390. (<i>Diario Official</i> de 14 de julho de 1921.)
	1921—27 de Julho ..	Portaria autorisando a construcção de um desvio particular no kilometro 2.330 da Estrada de Ferro Central de Alagoas, com um abrigo para o respectivo vigia e approva o orçamento de 949\$350. (<i>Diario Official</i> de 4 de agosto de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Great Western	1921—30 de Julho...	Decreto n. 14.924 — Approva a planta de exploração e projecto da linha da Estrada de Ferro de Penetração da Parahyba, bem como o perfil do mesmo projecto. (<i>Diario Official</i> de 4 de agosto de 1921.)
	1921—2 de Agosto...	Aviso n. 96/E 3 — Approva o projecto e o orçamento de 1:982\$410 para augmento da plataforma e deposito de bagagem da estação de Bittencourt, na Estrada de Ferro Central de Alagoas, sendo a despeza levada á conta de custeio e a obra concluida dentro do prazo de dois mezes. (<i>Diario Official</i> de 3 de agosto de 1921.)
	1921—9 de Agosto...	Aviso n. 111 — Approva o acto pelo qual foi prorogado por quatro mezes o prazo fixado para apuração do capital desta companhia. (<i>Diario Official</i> , de 12 de agosto de 1921.)
	1921—11 de Agosto...	Aviso n. 97/E 3 — Autorisa esta companhia a estender mais um foi telephonico entre as estações de Lourenço de Albuquerque e Maceió, na Estrada de Ferro Central de Alagoas levando á conta de custeio a despeza de 1:879\$500 e £ 280-19-9.
	1921—11 de Agosto...	Aviso n. 99/E 3 — Concede autorisação a esta companhia para dispensar aos seus empregados favores identicos aos que gosam os da Central do Brasil, de conformidade com o regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. (<i>Diario Official</i> de 13 de agosto de 1921.)
	1921—17 de Agosto...	Decreto n. 14.951 — Autorisa a emissão de apolices do valor de 1:000\$ cada uma, até a importancia de 44.000:000\$, para occorrer ás despesas de construcção das estradas de ferro contractadas com esta companhia e dá ontras providencias. (<i>Diario Official</i> de 18 de agosto de 1921)
	1921—24 de Agosto...	Aviso n. 108/E 3 — Autorisa que esta companhia continue a conceder aos vendedores de jornaes, nos trens das suas linhas, os favores que gosavam anteriormente ao contracto em vigor, constantes de redução da respectiva tarifa a \$010 por kilometro, e mais 20 % de imposto federal, quando o calculo exceder a 1\$ e o preço minimo para cada bilhete for \$200. (<i>Diario Official</i> de 25 de agosto de 1921).
	1921—24 de Agosto...	Aviso n. 109/E 3 — Autorisa essa companhia a continuar a fazer o serviço de conducção de viajantes e respectivas bagagens entre Cabedello e Parahyba, e vice-versa, por meios de trens especiaes, em correspondencia com as entradas dos vapores do Lloyd Brasileiro, sob condição de cobrar dos viajantes o preço das passagens e fretes das bagagens, cessando o regimen anterior, logo que entre em vigor tal medida. (<i>Diario Official</i> de 25 de agosto de 1921).

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Great Western.....	1921—24 de Agosto..	Portaria autorisando a construcção de um desvio particular no kilometro 0,445 da Central de Alagoas, e approvando o projecto e o orçamento de 3:125\$870. (<i>Diario Official</i> de 26 de agosto de 1921.)
	1921—29 de Agosto..	O Tribunal de Contas ordena o registro do credito de 44.000:000\$ em apolices, aberto pelo decreto n. 14.951, de 17 de agosto. (<i>Diario Official</i> de 9 de setembro de 1921.)
	1921—2 de Setembro.	Decreto n. 14.964 — Autorisa esta companhia a adquirir um terreno para as officinas de conservação da estação inicial da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, e approva o respectivo orçamento de 15:276\$730. (<i>Diario Official</i> de 20 de setembro de 1921.)
	1921—12 de Setembro	Decreto n. 14.992 — Approva o projecto e respectivo orçamento de 136:872\$326, da estação de Bannaueiras, da Estrada de Ferro de Independência a Picuhy (<i>Diario Official</i> de 17 de setembro de 1921.)
	1921—15 de Setembro	Portaria autorisando a construcção de um desvio particular no kilometro 3.656 do prolongamento de Viçosa a Palmeira dos Índios, pedido pela firma Oliveira Santos & Comp., com um abrigo para o respectivo vigia, correndo a despeza de 1:564\$500 por conta do requerente. (<i>Diario Official</i> de 17 de setembro de 1921.)
	1921—16 de Setembro	O Tribunal de Contas resolve manter sua anterior decisão que reeusou o registro do contracto para construcção das estradas de ferro, approvedo pelo decreto n. 14.530, de 10 de dezembro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 20 de setembro de 1923.)
	1921—21 de Setembro	O Tribunal de Contas mantém a decisão que tomou a 16 de junho do corrente anno, recusando o registro ao contracto para construcção das estradas de ferro, approvedo pelo decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, de accordo com a clausula 1 ^a do decreto n. 14.530, de 10 de dezembro do mesmo anno e decreto n. 14.771, de 13 de abril do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 23 de setembro de 1921.)
	1921—1 de Outubro.	Portaria concedendo autorisação para um desvio particular no kilometro 41.845 do ramal da Viçosa, na Central de Alagoas, com um abrigo para o respectivo vigia, por conta do interessado que o requereu e approva o projecto e orçamento de 2:070\$075. (<i>Diario Official</i> de 18 de outubro de 1921.)
	1921—6 de Outubro.	Decreto n. 15.040 — Approva o orçamento de 12:410\$880 para aquisição de um torno para as officinas de Jaboatão. (<i>Diario Official</i> de 12 de outubro de 1921.)
	1921—10 de Outubro.	Portaria approvando as tarifas para vigorarem por seis mezes nesfa rede. (<i>Diario Official</i> de 12 de outubro de 1921.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Great Western.....	1921—18 de Outubro.	Portaria declarando que os pontos e condições regulamentares a vigorarem com as tarifas approvadas pela portaria de 10 de outubro para esta rede. são os mencionados na elausula n. 37 do contracto a que se refere o decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, observados entretanto, em relação ás condições regulamentares, ás taxas accessórias e especiaes approvadas pela portaria de 14 de fevereiro de 1919. (<i>Diario Official</i> de 20 de outubro de 1921.)
	1921—18 de Outubro.	Portaria resolve sustar, até ulterior deliberação o disposto na portaria de 10 de outubro de 1921, quando ás bases alli estabeleeidas para o assuear (tabella 3) e a canna de assuear (tabella 14). (<i>Diario Official</i> de 20 de outubro de 1921.)
	1921—20 de Outubro.	O Tribunal de Contas ordena, sob protesto, o registro do contracto para construeção de estradas de ferro, celebrado com esta companhia. (<i>Diario Official</i> de 21 de outubro de 1921.)
	1921—28 de Outubro	Aviso n. 132/E 3 — Proroga. por mais dous mezes, o praso fixado no final do aviso numero 97 E 3, de 11 de agosto ultimo, para esta companhia coneluir a installação de mais um fio telegraphico entre as estações de Lourenço de Albuquerque e Maeiô, fiando incurra nas penas do contracto, no easo de exceder o novo praso. (<i>Diario Official</i> de 29 de outubro de 1921.)
	1921—28 de Outubro.	Aviso n. 136 E 3 — Autorisa a montagem, em Jaboaão de um tanque para deposito de oleo, devendo a despeza, até o maximo de 4:127£906 ser levoda a conta de custeio. (<i>Diario Official</i> de 29 de outubro de 1921.)
	1921—28 de Outubro.	Avião n. 137 E 3 — Autorisa a transformação em carro-correio de um outro fechado, de 25 toneladas, approva o orçamento, sendo a despeza até o maximo de 2:679\$870 levada a conta de eusteio. (<i>Diario Official</i> de 29 de outubro de 1921.)
	1921—28 de Outubro.	Deereto n. 15.080 — Approva as plantas e orçamento de 86:318\$569, para construeção de um pilar de alvenaria, reforço dos eneontros e montagem de novas superstrueturas, na ponte sobre o rio Traeunhaem, na Estrada de Ferro de Reeife a Limoeiro e Timbauba. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1921.)
	1921—3 de Novembro	Aviso n. 138 E 3 — Proroga o praso fixado no aviso n. 96 E 3, de 2 de agosto ultimo, para execueção das obras de ampliação da plataforma e deposito de bagagem da estação de Bitteneourt, na Estrada de Ferro Central de Alagoas. (<i>Diario Official</i> de 4 de novembro de 1921.)
	1921—5 de Novembro.	Aviso n. 139/E 3 — Autorisa a intallação de uma bomba continua, tanque d'agua e respectivo encannamento, na estação de Cortez, ramal de Ribeirão a Cortez, approva o res-

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Great Western.....		pectivos orçamentos, devendo a despeza maxima apurada ser levada á conta de custeio, e marca para conclusão das obras o praso de seis mezes. (<i>Diario Official</i> de 6 de novembro de 1921.)
	1921—10 de Novembro	Aviso sem numero — Determina que as tarifas approvadas pela portaria de 10 de outubro do corrente anno, só entrarão em vigor a 1 de janeiro de 1922. (<i>Diario Official</i> de 11 de novembro de 1921.)
	1921—17 de Novembro	Aviso n. 144/E 3 — Autoriza esta companhia a adquirir dous automoveis de inspecção de linha, levada á conta de custeio a despeza que for effectuada. (<i>Diario Official</i> de 18 de novembro de 1921.)
	1921—6 de Dezembro	Aviso n. 151/E 3 — Communica ao inspector federal das estradas que o prolongamento do ramal de Mulungú vae ser construido administrativamente. (<i>Diario Official</i> de 8 de dezembro de 1921.)
	1921—6 de Dezembro	Aviso n. 152/E 3 — Declara approvada a tabella de preços para os primeiros 20 kilometros do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco (1) (<i>Diario Official</i> de 8 de dezembro de 1921.)
	1921—12 de Dezembro	Portaria autorisando a construcção de um desvio particular no kilometro 1.610 do ramal de Quebrangulo, da Estrada de Ferro Central de Alagoas, com um abrigo para o respectivo vigia, correndo a despeza de 1:656\$984 por conta da firma Oliveira Santos & Comp. (<i>Diario Official</i> de 29 de dezembro de 1921.)
	1921—15 de Dezembro	Aviso n. 161/E 3 — Autorisa a installação de uma bomba continua destinada ao abastecimento d'agua ás locomotivas, na estação de Jaboatão, na Estrada de Ferro Central de Pernambuco, sendo levada á conta de custeio a despeza que for effectuada até o maximo de 7:820\$699. (<i>Diario Official</i> de 19 de dezembro de 1921.)
	1921—19 de Dezembro	Portaria concedendo um desvio particular no kilometro 80.371 da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco com um abrigo para o respectivo vigia, correndo a despeza de 2:495\$888, por conta do particular que o requeveu. (<i>Diario Official</i> de 27 de dezembro de 1921.)
	1921—24 de Dezembro	Aviso n. 162 E 3 — Autorisa a construcção de um deposito para inflamaveis e installações sanitarias na estação de Mercês, da Estrada de Ferro Recife a São Francisco, sendo levada á conta de custeio a despeza que for effectuada até o maximo de 3:957\$541, e marca o praso de quatro mezes para conclusão das obras. (<i>Diario Official</i> de 25 de dezembro de 1921.)

(1) A tabella de preços a que se refere o aviso foi publicada no *Diario Official* de 12 de outubro de 1922.

		DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Great Western.....	1921—27 de Dezembro	Aviso n. 163/E 3 — Approva a proposta da Inspectoria de Estradas, no sentido de ser feita uma inspecção extraordinaria das estradas e dependencias arrendadas a esta companhia. (<i>Diario Official</i> de 29 de dezembro de 1921.)
	1921—31 de Dezembro	Aviso n. 165/E 3 — Autorisa o convite a esta companhia, no sentido de fazer as installações e acrescimos <i>provisorios</i> indispensaveis, na parada Engenho Central, na Estrada de Ferro Conde d'Eu, medianie ás condições que estabelece. (<i>Diario Official</i> de 1 de janeiro de 1922.)
* * *		
E. de F. Jacuhy.....	1921—17 de Feveirciro	Communica que a escriptura lavrada em 28 de setembro de 1919, transferindo para o dominio da União esta estrada e o ramal carbonifero rio-grandense, acha-se em poder da companhia para o competente registro. (<i>Diario Official</i> de 18 de fevereiro de 1921.)
* * *		
Leopoldina.....	1920—14 de Janeiro.	Aviso n. 5/V 2 — Multa em 5:000\$ esta companhia por não ter fornecido ás informações que foram solicitadas, e manda intimal-a a apresentar, dentro de 10 dias, a relação dos empregados da administração superior, com os respectivos vencimentos. (<i>Diario Official</i> de 15 de janeiro de 1920.)
	1920—3 de Março...	Aviso n. 3 — Approva a tomada de contas do 2º semestre de 1918, da Estrada de Ferro Central de Macahé. (<i>Diario Official</i> de 4 de março de 1920.)
	1920—5 de Março....	Portaria approvando o horario para os trens mixtos da linha de Victoria a Itapemirim. (<i>Diario Official</i> de 10 de março de 1920.)
	1920—6 de Março....	Aviso n. 7 — Approva a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1918 da Estrada de Ferra de Carangola e ramaes. (<i>Diario Official</i> de 9 de março de 1920.)
	1920—25 de Abril....	Aviso n. 45 — Manda incluir na conta de custeio as despesas effectuadas com a substituição dos trilhos de 20 kilos por metro corrente por outros de 37 kilhos em diversos trechos da Estrada de Ferro de Carangola, ficando assim revogados os avisos ns. 247/V 2, de 29 de outubro de 1918, 63/V e 165/V 2, de 24 de março e 25 de agosto de 1919 e da outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 25 de abril de 1920.)
	1920—14 de Maio....	Aviso n 241 — Impõe uma nova multa de réis 2:000\$. além da que se occupa o aviso n. 3/V 2, de 10 de janeiro ultimo, por não ter ainda aparelhado convenientemente os carros destinados ao serviço do correio, e marca novo praso, em prorogação ao anterior, para que torne effectivo o melhoramento. (<i>Diario Official</i> de 18 de maio de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS. ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Leopoldina.....	1920—18 de Maio....	Aviso n. 253 — Multa esta companhia em 2:000\$ por não ter atendido ás reclamações da fiscalização relativamente ao atraso nos trens de suburbios de Petropolis. (<i>Diario Official</i> de 19 de maio de 1920.)
	1920—21 de Maio....	Aviso n. 68 — Approva a tomada de Contas relativa ao trecho Cachoeiro do Itapemirim a Victoria, da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, e recommenda ao Inspector Federal das Estradas que tome providencias no sentido de ser organizado um projecto de instrucções appropriadas, regulando a tomada de contas, quer das estradas que recebam garantia de juros, quer das arrendadas. (<i>Diario Official</i> de 22 de maio de 1920.)
	1920—27 de Maio....	Aviso n. 73 — Declara que a companhia nada tem a restituir relativamente aos juros pagos sobre o capital de 1.235:877\$833, em virtude da differença encontrada no que foi pago no periodo comprehendido entre o 1º semestre de 1891 e o 1º semestre de 1905, por isso que a referida companhia despendeu de facto quantia superior ao capital reconhecido posteriormente pelo governo, para o trecho em trafego da Central de Macahé, com 42 kilometros e 700 metros, a que ficou reduzida a estrada, conforme deliberação do Congresso, devendo ser feita a contagem do praso da garantia de juros de accordo com o decreto numero 10.121, de 1888, e não como determina a portaria de 9 de agosto de 1913, como ficou decidido pelo laudo arbitral de 24 de novembro de 1916, sobre a Guarahin a Itaquy, e recommenda, tomando-se por base o laudo referido, que sejam apurados os compromissos que ainda possam pesar sobre o governo, verificando-se, tambem, se houve a fiel observancia do que dispõe o art. 23 das instrucções approvadas pela portaria de 2 de janeiro de 1897. (<i>Diario Official</i> de 28 de maio de 1920.)
	1920—27 de Maio....	Aviso n. 74 — Approva a tomada de contas do 2º semestre de 1918, da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, (<i>Diario Official</i> de 28 de maio de 1920.)
	1920—26 de Junho...	Aviso n. 94 — Approva a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1919, do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama. (<i>Diario Official</i> de 3 de julho de 1920.)
	1920—20 de Julho....	Aviso n. 102 — Approva a tomada de contas da Estrada de Ferro de Macahé, relativa ao 1º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 21 de julho de 1920.)
	1920—27 de Julho....	Aviso n. 441 — Approva a multa de 1:000\$, imposta a esta companhia. (<i>Diario Official</i> de 29 de julho de 1920.)
	1920—3 de Agosto...	Aviso n. 112 — Approva a tomada de contas do 1º semestre de 1919, da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim. (<i>Diario Official</i> de 5 de agosto de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Leopoldina.....	1920—6 de Agosto...	Aviso n. 115 — Approva a tomada de contas da Estrada de Ferro de Carangola, relativa ao 1º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 7 de agosto de 1920.)
	1920—27 de Agosto...	Aviso n. 514 — Manda que seja proposto a esta companhia a solução pelo arbitramento, da questão suscitada sobre a reversão ao dominio da União, do ramal de Sumidouro. (<i>Diario Official</i> de 29 de agosto de 1920.)
	1920—13 de Outubro	Aviso n. 162 — Pede que seja pago a esta companhia a quantia de 35:904\$176, correspondente á garantia de juros de 6 % ao anno, sobre o capital de 1.196:805\$890, no 1º semestre de 1919 da Estrada de Ferro Central de Macahé. (<i>Diario Official</i> de 14 de outubro de 1920.)
	1920—26 de Outubro	Decreto n. 14.439 — Approva plantas e perfis de modificações na linha do Norte entre os kilometros 33.180 e 37.174, em virtude da ligação da linha em construção do Porto das Caixas a Rosario, afim de construir, nessa ultima localidade, uma estação mais adequada. (<i>Diario Official</i> de 30 de outubro de 1920.)
	1920—6 de Novembro	Portaria permittindo a parada de um minuto em Rozario, do trem P 13, emquanto vigorarem os hororios approvados pelo aviso n. 50, de 7 de março de 1917. (<i>Diario Official</i> de 14 de novembro de 1920.)
	1920—11 de Novembro	Aviso n. 682 — Autorisa a Inspectoria Federal das Estradas a intimar, novamente, esta companhia, a suspender immediatamente a applicação das tarifas alteradas, e, com fundamento na clausula 26 do decreto n. 8.725, de 4 de novembro de 1882, impor-lhe a multa de 5:000\$000. (<i>Diario Official</i> de 12 de novembro de 1920.)
	1921—27 de Dezembro	Aviso n. 758 — Declara em solução ao requerimento em que esta companhia pede que sejam mantidas as tarifas que vigoram entre as estações de Praia Formosa e as da Central do Brasil, em Porto Novo do Cunha e Entre Rios, com as alterações por ella introduzidas a seu talante, e que deu lugar a imposição da multa de 5:000\$, que esta companhia deve ser intimada a apresentar, dentro de 15 dias, o projecto de tarifas para as linhas do Norte e Sumidouro. (<i>Diario Official</i> de 8 de janeiro de 1921.)
	1921—3 de Janeiro...	Aviso n. 1 — Resolve relevar a multa imposta a esta companhia pelo aviso n. 5/V 2, de 14 de janeiro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 8 de janeiro 1921.)
	1921—7 de Janeiro...	Termo de compromisso para a instituição do juizo arbitral, que entre si celebram o Governo e esta companhia, afim de decidir a questão suscitada sobre a reversão do ramal do Sumidouro ao dominio da União. (<i>Diario Official</i> de 13 de janeiro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS. CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Leopoldina.....	1921 -29 de Janeiro..	Portaria permittindo a parada de um minuto na Estação de Estrella do trem P 13, ficando sem effeito a portaria concedendo a parada na Estação de Rosario, de 6 de novembro de 1920, isto sem prejuizo do horario geral do referido trem. (<i>Diario Official</i> de 4 de fevereiro de 1921.)
	1921—11 de Fevereiro	O Tribunal de Contas ordena o registro do contracto para execução do plano de ligação geral dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo. (<i>Diario Official</i> de 12 de fevereiro de 1921.)
	1921—1 de Março....	Aviso n. 35 -- Approva projecto e orçamento de 3:149\$310. que será levado a conta de custeio, para construção de uma cobertura na plataforma da estação de Murundú, da Estrada de Ferro de Carangola. (<i>Diario Official</i> de 3 de março de 1921.)
	1921—3 de Março....	Laudo do Juizo Arbitral sobre a reversão do ramal do Sumidouro ao dominio da União, (<i>Diario Official</i> de 8 de junho de 1921.)
	1921—19 de Março...	Aviso n. 40 E 3 — Manda intimar a esta companhia a augmentar o material de tracção da Estrada de Ferro de Carangola. (<i>Diario Official</i> de 20 de março de 1921.)
	1921—21 de Março...	O Tribunal de Contas ordena o registro do contracto para a execução do plano de viação ferrea ligando os Estados do Rio de Janeiro, Minas e Espirito Santo. (<i>Diario Official</i> de 17 de março e 2 de abril de 1921.)
	1921—27 de Maio....	Aviso n. 54 — Approva a tomada de Contas do 1º semestae de 1920, da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, trecho do Cachoeiro do Itapemirim a Victoria. (<i>Diario Official</i> de 29 de maio de 1921.)
	1921—31 de Maio.....	Decreto n. 14.848 — Approva as plantas e respectivo orçamento, na importancia total de 68:536\$320. para construção e ampliação de alguns desvios e outros melhoramentos na E. de F. de Carangola. (<i>Diario Official</i> de 11 de junho de 1921.)
	1921—6 de Junho....	Aviso n. 72 — Approva a tomada de contas da E. F. Central de Macahé, relativa ao semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 8 de junho de 1921.)
	1921—8 de Junho....	Aviso n. 77 — Approva a tomada de contas do 1º semestre de 1920, da E. F. Central de Macahé. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1921.)
	1921—17 de Agosto...	Avisõ n. 102 E 3 — Approva a planta e orçamento de 15:417\$340 para a construção de um desvio de duas chaves, com o cumprimento total de 385 metros entre os kilometros 63.553 e 63.938 da E. F. Central de Carangola, levando-se á conta de custeio a despesa até o maximo de 15:417\$340, concluidas as obras dentro de dous mezes. (<i>Diario Official</i> de 18 de agosto de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Leopoldina	1921—18 de Outubro	Portaria autorizando a construção de um desvio particular no ramal de Itabapoana, no kilometro 337.347, e approvando o projecto e orçamento de 9:980\$950. (<i>Diario Official</i> de 20 de outubro de 1921.)
	1921—7 de Novembro	Avisos ns. 153, 154 e 155 — Approvam as tomadas de contas do prolongamento da E. F. Barão de Araruama, relativas aos 1º e 2º semestres de 1920 e 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 8 de novembro de 1921.)
	1921 - 24 de Novembro	Aviso n. 228, E 3 — Autorisa a prorrogação, por mais dous annos do termo de ajuste entre esta companhia e a E. F. do Rio do Ouro, para o serviço de trafego dos trens de carga nas linhas desta ultima. (<i>Diario Official</i> de 25 de novembro de 1921.)
	1921— 29 de Dezembro	Aviso n. 180 Approva a tomada de contas do 1º semestre de 1921, do prolongamento da E. F. Barão de Araruama. (<i>Diario Official</i> de 23 de dezembro de 1921.)
		* * *
Lorena a Itajubá	1920—6 de Abril....	Aviso n. 141 -- Resolve que a comissão de construção da linha de Piquete a Itajubá passe a ficar subordinada á Inspectoria Federal das Estradas, que deverá designar um representante para receber os serviços que se acham a cargo do 4º batalhão de engenharia. (<i>Diario Official</i> de 8 de abril de 1921.)
	1920—1 de Maio.....	Portaria approvando instrucções regulamentares para a construção desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 6 de maio de 1920.)
	1920—15 de Junho...	Aviso n. 337 — Declara que o material que especifica, cedido provisoriamente ao 4º batalhão de engenharia, pode ser transferido definitivamente, sendo o producto recolhido ao Thezouro Nacional, devendo ser devolvido o automovel de linha e os tres muares, necessarios aos serviços da estrada. (<i>Diario Official</i> de 16 de junho de 1920.)
	1920—11 de Agosto..	Aviso n. 483 — Autorisa o engenheiro chefe desta estrada a fornecer 150 barricas de eimento, das 180 em deposito, ao empreiteiro do trecho em construção, fazendo-se o desconto em folha de medição, á razão de 55\$ cada barrica. (<i>Diario Official</i> de 13 de agosto de 1920.)
	1920 —30 de Outubro.	Decreto n. 14.448 — Approva a planta da explanada para a construção, em Itajubá, de installações para os serviços desta estrada, e o projecto e orçamento na importancia de reis 15:016\$650, de um abrigo para material rodante, a ser construido na mesma explanada. (<i>Diario Official</i> de 4 de novembro de 1920.)
	1921—4 de Janeiro...	Aviso n. 1 — Autorisa a desapropriação dos terrenos necessarios a ligação desta linha á Rede Sul Mineira em Itajubá, bem como para construção da estação e dependencias da primeira. (<i>Diario Official</i> de 8 de janeiro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Lorena a Itajubá.....	1921- 16 de Março...	Aviso n. 39/E 3 — Approva o projecto e orçamento de 3:012\$952 de caixas de agua de cimento armado nas paradas de Santo Antonio e Salto e na estação de Soledade. (<i>Diario Official</i> de 17 de março de 1921.)
	1921- 25 de Maio...	Portaria reduzindo o quadro do pessoal da comissão constructora desta estrada, conservando, apenas, um engenheiro chefe, um engenheiro ajudante, um desenhista-escripturario e um escripturario pagador que exercerá as funções de almoxarife. (<i>Diario Official</i> de 27 de maio de 1921.)
	1921-17 de Agosto..	Decreto n. 14.950 — Abre o credito de 794:295\$ para occorrer ás despesas com a conclusão desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 27 de agosto de 1921.)
	1921- 30 de Dezembro	Aviso do Ministerio da Guerra ao director do Material Bellico, mandando entregar á Central do Brasil o ramal de Lorena a Piquete, reservando, porém, para o serviço da fabrica de polvora, tres carros abertos, um vagão bagagem, dous carros de passageiros de 1ª e 2ª classe e uma locomotiva (<i>Diario Official</i> de 6 de janeiro de 1922.)
Madeira-Mamoré.....	1921 - 27 de Outubro	Aviso n. 131/E 3 — Manda ceder á Superintendencia Municipal de Porto Velho 200 trilhos usados para obras de utilidade publica. (<i>Diario Official</i> de 28 de outubro de 1921.)
		* * *
Maricá (prolongamento)...	1920—7 de Fevereiro.	Portaria approvando o horario para o trecho entre Nilo Peçanha e Iguaba Grande. (<i>Diario Official</i> de 13 de fevereiro de 1920.)
	1920—30 de Abril....	Decreto n. 14.153 — Approva para os efeitos da clausula II do contracto firmado de accordo com o decreto n. 7.942, de 7 de abril de 1910, a extensão total de 65k,939 para o prolongamento da E. F. de Maricá. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1920.)
	1920 -5 de Julho....	Aviso n. 96 — Approva a tomada de contas do trecho de Nilo Peçanha a Iguaba Grande, relativa ao 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 6 de julho de 1920.)
	1920—18 de Dezembro	Portaria modificando provisoriamente as tarifas da E. F. de Maricá. (<i>Diario Official</i> de 25 de janeiro de 1921.)
	1920 -31 de Dezembro	Aviso n. 207 — Approva a tomada de contas do 1º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 8 de janeiro de 1921.)
	1921—6 de Maio.....	Aviso n. 58 — Approva a tomada de contas do 2º semestre de 1920, do trecho de Nilo Peçanha a Iguaba Grande. (<i>Diario Official</i> de 10 de maio de 1921.)
	1921—21 de Julho	Aviso n. 2.325 — Tendo sido ultimados os trabalhos de construcção deste prolongamento, pede providencias ao Ministro da Fazenda afim de de ser retida no Thesouro a impor-

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Maricá (prolongamento),...		tancia de 80:000\$ como caução do contracto de arrendamento, restituindo-se o restante á companhia constructora. (<i>Diario Official</i> de 23 de julho de 1921.)
	1921—5 de Outubro..	Aviso n. 3.237 — Em additamento ao aviso numero 2.325, de 21 de julho ultimo, declara que a retenção de 5 0/0, para reforço da caução, importa em 109:260\$000. (<i>Diario Official</i> de 6 de outubro de 1921.)
	1921—7 de Novembro	Aviso n. 152 -- Approva a tomada de contas do 1° semestre de 1921, do trecho de Nilo Peçanha a Iguaba Grande. (<i>Diario Official</i> de 8 de novembro de 1921.)
Mogyana.....	1920—28 de Janeiro..	* * *
		Decreto n. 14.031 — Autorisa esta companhia a executar diversos melhoramentos na estação de Cascavel, no ramal de Caldas. (<i>Diario Official</i> de 6 de fevereiro de 1920.)
	1920—12 de Fevereiro	Aviso S/N — Autorisando esta companhia a emitir bilhetes de ingresso ás plataformas das suas principaes estações. (<i>Diario Official</i> de 19 de fevereiro de 1920.)
	1920—3 de Março....	Aviso n. 65 — Autorisa redução nas tarifas das linhas do Rio Grande, Caldas, Catalão e Igarapava-Uberaba. (<i>Diario Official</i> de 4 de março de 1920.)
	1920—22 de Março...	Decreto n. 14.108 — Approva planta e orçamento de 12.341\$760, de melhoramentos na estação de Rodolpho Paixão, da linha Catalão. (<i>Diario Official</i> de 7 de março de 1920.)
	1920—7 de Abril.....	O Tribunal de Contas mantem sua anterior decisão, que recusou o registro do pagamento de 189:167\$418, relativos á garantia de juros do 1° semestre de 1919, porque não esteve presente á tomada de contas representante seu, como é preceito imperativo de seu regulamento. (<i>Diario Official</i> de 10 de abril de 1920.)
	1920—30 de Abril....	Aviso n. 195 — Autorisa a suppressão do abatido de 50 0/0 de que gosam os generos alimenticios classificados na tabella 4 das tarifas approvadas pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913. (<i>Diario Official</i> de 2 de maio de 1920.)
	1920—14 de Maio....	Aviso n. 62 — Approva a tomadas de contas das linhas de Jaguará a Araguary e Igarapava a Uberaba, relativa ao 2° semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 15 de maio de 1920.)
	1920—19 de Maio....	Aviso n. 257 — Autorisa esta companhia a recusar os despachos de aves em jacás, aceitando, apenas, aquellas que forem acondicionadas em caixões engradados ou capoeiras. (<i>Diario Official</i> de 20 de maio de 1920.)
	1920—16 de Junho...	Portaria approvando o horario para os novos trens F 3 e F 4, da linha de Jaguará a Araguary. (<i>Diario Official</i> de 23 de junho de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Mogyana.....	1920—25 de Junho...	Decreto n. 14.236 — Approva a planta e o orçamento de 3:976\$551, de uma passagem superior no kilometro 29.783 do ramal de Caldas. (Diario Official 1 de Julho de 1920).
	1920—25 de Junho...	Decreto n. 14.237 — Approva planta e orçamento de 8:785\$974 dos melhoramentos a serem executados na estação de Batataes, da linha do Rio Grande. (Diario Official de 1 de julho de 1920.)
	1920—30 de Junho...	Decreto n. 14.240 — Approva o projecto e o orçamento de 20:634\$982 para um deevio morto e um embarcadouro para gado a serem construidos na Estação de Rodolpho Paixão, na linha de Igarapava a Uberaba. (Diario Official de 7 de julho de 1920.)
	1920—14 de Julho...	Decreto n. 14.255 — Approva projecto e orçamento de 11.343\$349, para construeção de um desvio e um armazem no kilometro 168k,23, da linha de Igarapava-Uberaba onde será instalada a estação da União (Diario Official de 21 de julho de 1920.)
	1920—31 de Agosto..	Aviso n. 525 — Approva projecto e orçamento de 5:143\$288. de uma passagem inferior.
	1920—29 de Setembro	Portaria approvando os horarios para os trens de passageiros entre Ribeirão Preto e Araguary. (Diario Official de 5 de outubro de 1920.)
	1920—15 de Outubro	Aviso n. 603 — Approva projecto e orçamento de 4:643\$700 para a construeção de uma passagem superior na linha de São Sebastião do Paraíso (kilometro 96) incluindo-se na conta de eusteio a despesa, como requereu a Companhia Mogyana. (Diario Official de 17 de outubro de 1921.)
	1920—29 de Novembro	Aviso n. 714 — Approva instrucções para cobrança das taxas de carga e descarga de mercaatorias, em substituição das approvadas pelo aviso n. 141/V 2 de 31 de julho de 1919. (Diario Official de 1 de dezembro de 1920.)
	1920—9 de Dezembro.	Aviso n. 194 — Approva a tomada de contas das linhas de Catalão (Jaguara a Araguary) e Igarapava a Uberaba. referente ao 1º semestre de 1920. (Diario Official de 11 de dezembro de 1920.)
	1920—27 de Dezembro	Portaria approvando o quadro do pessoal para a estação União, no kilometro 168,23 da linha de Igarapava a Uberaba. (Diario Official de 8 de janeiro de 1921.)
	1921—21 de Janeiro .	Decreto n. 14.638 — Approva projecto e orçamento de 48:234\$431 para a construeção de um edificio e dependencias de um posto telegraphico no kilometro 194,160 da linha Igarapava a Uberaba. (Diario Official de 28 de janeiro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Mogyana.....	1921—1 de Fevereiro.	Aviso n. 19, E 3 — Autorisa esta companhia a despende a importância de 3:460\$580 na construção de um desvio morto no pateo da estação de Igarapava devendo a despesa ser levada a contr de custio. (<i>Diario Official</i> de 2 de fevereiro de 1920.)
	1921—21 de Março...	Termo de accordo dispensando esta esta companhia de construir o ramal de Biguatinga a Jacuhy, na extensão de 23 km,495, mediante a obrigação de construir extensão igual, a partir do kilometro 24 + 500 m. adiante da estação de Passos, para além deste ponto, e fixando prazos para esta construção e para o do ramal de Pratapolis a Santa Rita de Cassia. (<i>Diario Official</i> de 29 de março de 1921.)
	1921—1 de Abril.....	Aviso n. 973 — Manda restituir a esta companhia a quantia de 1.394:865\$801, saldo do deposito de 10.000:000\$, feita pela mesma no Banco do Brasil. (<i>Diario Official</i> de 6 de abril de 1921.)
	1921—7 de Junho....	Portaria approva para os serviços de trafego e da via permanente da linha de Iguarapava a Uberaba, desta companhia, o quadro do pessoal e respectivos vencimentos, de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 407/S, de 26 de maio do corrente anno, em substituição ao approvado por portaria de 22 de setembro de 1915. (<i>Diario Official</i> de 5 de julho de 1921.)
	1921—8 de Junho....	Termo em additamento ao de accordo de 21 de março de 1921, celebrado em virtude do decreto n. 14.677, de 18 de fevereiro do mesmo anno, de 8 de junho de 1921. (<i>Diario Official</i> de 11 de junho de 1921.)
	1921—30 de Junho....	Aviso n. 2.289 — O Tribunal de Contas, resolve, em sessão das Camaras Reunidas de 28 do corrente, reconsiderar o despacho proferido na sessão de 14 de abril ultimo, que recusou registro ao termo dispensando esta companhia de construir o ramal de Biguatinga a Jacuhy, mediante a obrigação de construir outro de igual extensão a partir do kilometro 24.500 adiante da estação de Passos, e fixando o prazo para esta construção e para a do ramal de Pratapolis. (<i>Diario Official</i> de 3 de julho de 1921.)
	1921—5 de Julho	Officio n. 93, E 3 — Communica que, por portaria de 7 de junho proximo findo, foi approvado o quadro do pessoal para os serviços do trafego e da via permanente da linha de Igarapava a Uberaba, desta companhia, em substituição ao approvado por portaria de 22 de setembro de 1915, (<i>Diario Official</i> de 7 de julho de 1921.)
	1921—12 de Julho...	Aviso n. 90, E 3 — Approva o projecto e respectivo orçamento, modificado pela Inspectoria Federal das Estradas, para a construção de uma passagem inferior no kilometro

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Mogyana.....		109,768 da linha de São Sebastião do Paraíso a Passos, do trecho da Rêde Sul Mineira a cargo desta companhia. (<i>Diario Official</i> de 14 de julho de 1921.)
	1921--18 de Novembro	Aviso n. 161 — Approva a tomada de contas das linhas de Catalão e Igarapava a Uberaba, a cargo desta companhia, relativa ao 2º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 20 de novembro de 1921.)
		* * *
Noroeste.....	1920—9 de Janeiro ..	Portaria approva as inscricções regulamentares desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 15 de fevereiro de 1920.)
	1920—11 de Maio.....	Aviso n. 10 — Autorisa a inciar a construcção de abrigos para locomotivas, bem como de casas para os respectivos empregados desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1920.)
	1920—19 de Julho....	Portaria — Modifica a tabella n. 1 das tarifas desta estrada, approvadas por portaria de 19 de novembro de 1919. (<i>Diario Official</i> de 21 de julho de 1920.)
	1920—3 de Agosto...	Aviso n. 13 — Autorisa a crear, provisoriamente uma 2ª inspecção do trafego nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 5 de agosto de 1920.)
	1920—9 de Agosto..	Aviso n. 14 — Autorisa a redução de 50 % no frete de animaes reproductores, quando apresentados a despacho com attestado da Sociedade Paulista de Agricultura. (<i>Diario Official</i> de 10 de agosto de 1920.)
	1920—18 de Agosto..	Aviso n. 16 — Approva o projecto e o respectivo orçamento, na importancia de 4:750\$831, de um novo typo de casas para residencia de guarda-fios e deposito de materiaes a seu cargo, nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 20 de agosto de 1920.)
	1920—25 de Agosto..	Aviso n. 16 — Autorisa a execução, nesta estrada, das seguintes obras: a) substituição das vigas de madeira do pontilhão, sobre p rio Baúru, no kilometro 1, na importancia de 7:008\$988; b) construcção definitiva do pontilhão no kilometro 238, na importancia de 26:755\$701; c) construcção definitiva do pontilhão do kilometro 255, na importancia de 19:174\$007. (<i>Diario Official</i> de 26 de agosto de 1920)
	1920—31 de Agosto..	Aviso n. 275 — Lembra a conveniencia da nossa Legação em La Paz, na Bolivia, informar sobre o andamento da lei boliviana de 27 de novembro de 1918, determinando a construcção da Estrada de Eerro de Cochabamba a Santa Cruz, para nós de muito maior interesse por constituir essa vie-ferea o prolongamento desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 2 de setembro 1920.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Noroeste.....	1920—11 de Setembro	Aviso n. 18 — Autorisa a construcção de estações definitivas nas povoações de Arrçatuba. General Glycerio, Hector Legru e Miguel Calmon. (<i>Diario Official</i> de 14 de setembro de 1920.)
	1920—27 de Setembro	Avlso S/N — Approva a providencia tomada pela directoria desta estrada. creando o logar de administrador geral dos serviços subordinados a 5ª divisão provisoria (<i>Diario Official</i> de 29 de setembro de 1920.)
	1920—4 de Novembro	Aviso n. 3.967 — Solicita uma nota discriminada dos pagamentos feitos a antiga Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, a titulo de garantia de juros, desde o seu inicio até a sua encampação pelo Governo Federal. (<i>Diario Official</i> de 7 de novembro de 1920.)
	1921—18 de Janeiro..	Aviso n. 11/E 3 — Solicitando providencias no sentido de serem relevadas as multas em que incorreu The Baldwin Locomotives Works, por ignorancia do disposto no art. 12, letra l, do decreto n. 14.039. (<i>Diario Official</i> de 21 de janeiro de 1921.)
	1921—5 de Fevereiro.	Aviso n. 1/E 3 — Declara que deve continuar em vigor a autorisação contida nos avisos ns. 25/V 1ª, de 21 de janeiro de 1919 e 2/V 1ª, de 2 de janeiro do anno passado, mantendo-se um encarregado de tracção, com a diaria de 25\$000. (<i>Diario Official</i> de 8 de fevereiro de 1921.)
	1921—25 de Fevereiro	Aviso n. 469 — Solicitando providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso. seja paga, por exercios findos, a Cecil Mansur Brumlai, a quantia de 2:046\$975, proveniente de indemnisação que lhe é devida por esta estrada, por avarias soffridas em mercadorias que lhe eram consignadas em 1917. (<i>Diario Official</i> de 27 de fevereiro de 1921.)
	1921—1 de Março....	Decreto n. 14.696 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 126:312\$200, de um novo edificio para a estação de Tres Lagôas, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 5 de março de 1921.)
	1921—1 de Março....	Decreto n. 14.697 — Approva os projectos e orçamentos para a construcção de diversas obras de arte nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 5 de março de 1921.)
	1921—3 de Março....	Decreto n. 14.710 — Approva o projecto e respectivo orçamento na importancia de réis 117:557\$278, de dous encontros para uma ponte nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 5 de março de 1920.)
	1921—9 de Março...	Officio n. 1 — Remettendo 200 exemplares de «Uma noticia sobre a E. de Ferro Noroeste de Itapura a Corumbá», que foi impressa em 1914. (<i>Diario Official</i> de 11 de março de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Noroeste	1921—14 de Março...	Aviso n. 59 — Ordenando o registro do contracto celebrado com esta estrada com Raphael Cesario para o fornecimento de dormentes. (<i>Diario Official</i> de 19 de março de 1912.)
	1921—19 de Março...	Aviso n. 614 — Comunicando haver o Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas do dia 14, do mez corrente, ordenado o registro do contracto celebrado por esta estrada com a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, para o fornecimento durante este anno de material de escriptorio. (<i>Diario Official</i> de 20 de março de 1921.)
	1921—5 de Março...	Aviso n. 2 E 3 — Autorisando o director desta Estrada a contractar em concorrência administrativa a construcção do novo edificio para a estação de Tres Lagôas e dos encontros para uma ponte sobre o correjo das Antas, de accôrdo com os projectos e orçamentos approvados. (<i>Diario Official</i> de 22 de março de 1921.)
	1921—8 de Abril.....	Delegacia Fiscal em São Paulo — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 6 ^a , III, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de réis 6.000:000\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas com esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 12 de abril de 1921.)
	1921—27 de Abril....	Aviso n. 82 — O Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á tresouraria desta estrada a importancia de 11:634:980\$, acompanhada da respectiva discriminação. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1921.)
	1921—30 de Abril....	Decreto n. 1.080 — O Tribunal de Contas, resolveu, em sessão do dia 25 do corrente mez negar registro para que fosse distribuida, a thesouraria desta estrada por intermedio da Delegacia Fiscal em São Paulo, na importancia de 750:000\$000. (<i>Diario Official</i> de 4 de maio de 1921.)
	1921—4 de Maio.....	Aviso n. 1.113 — O Tribunal de Contas, resolveu, em sessão do dia 25 do mez de abril proximo findo, reconsiderando a anterior decisão, ordenar o registro dos contractos celebrados por esta estrada com Irenio de Moraes e outros, para o fornecimento de impressos, durante o corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 7 de maio de 1921.)
	1921—6 de Maio.....	Portaria S/S — Nomeia o fiscal de 2 ^a classe, addido, da Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro, Adolpho Augusto do Amaral, para o cargo de 3 ^o escriptorario desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1921.)
	1921—9 de Maio.....	Aviso n. 1.481 — Pede providencias ao Sr. ministro da Fazenda afim de que seja distribuida a thesouraria desta estrada a quantia de 336:000\$, para pagamento da gratificação intitulada augmentos provisorios. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Noroeste	1921—27 de Maio....	Decreto n. 14.888—Approva os projectos e orçamentos, na importancia de 220:378\$246, de diversas obras nesta estrada, e bem assim os relativos aos typos de edificios a serem construidos nos pontos em que se tornarem necessarios. (<i>Diario Official</i> de 2 de junho de 1921.)
	1921—31 de Maio....	Decreto n. 14.837 — Approva o projecto de uma rotunda em Baurú, nesta estrada, e orçamento para a construção de uma meia rotunda, na importancia de 295:507\$116. (<i>Diario Official</i> de 31 de maio de 1921.)
	1921—31 de Maio....	Decreto n. 14.843 — Approva o projecto e orçamento, na importancia de 20:343\$853, de dous eneontros para um pontilhão no kilometro 180,561, desta estrada. (<i>Diario Official</i> , 3 de junho de 1921.)
	1921—1 de Junho....	Officio n. 3/E 3 — Remettendo ao director desta estrada, as informações prestadas pela Alfandega de Santos, a respeito da relevação de multas em que teria incorrido a The Baldwin Locomotive Work. (<i>Diario Official</i> de 2 de junho de 1921.)
	1921—6 de Junho....	Aviso n. 3/E 3 — Autorisa o director desta estrada a construir em Val de Palmas uma estação do typo já approvedo pelo decreto numero 13.600, de 14 de maio de 1919. (<i>Diario Official</i> de 7 de junho de 1921.)
	1921—9 de Abril e 11 de Maio	Officios ns. 1.077 e 153 — Distribuição do credito de 750:000\$ a thezouraria desta estrada, por conta da verba 6ª. (<i>Diario Official</i> de 17 de junho de 1921.)
	1921—11 de Junho....	Aviso n. 4 — Autorisa o director desta estrada a executar, por conta dos reursos de que dispuzer, no corrente exercêio, a construeção dos eneontros, para os pontilhões eujos projectos e orçamentos foram approvedos pelo decreto n. 14.838, de 27 de maio ultimo; e em coneurrencia administrativa, a construeção de meia rotuda em Baurú. (<i>Diario Official</i> de 12 de junho de 1921.)
	1921—18 de Junho....	Aviso n. 1.996 — Pede seja paga, por exercêios findos, a Pestana & Comp., a quantia de 429\$900, proveniente de passagens fornecidas á esta estrada em 1918. (<i>Diario Official</i> de 22 de junho de 1921.)
	1921—22 de Junho....	Aviso n. 2.031 — Solicita provideneias para que seja transferida para o corrente exercêio e distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Naeional em S. Paulo, o saldo de réis 10.242:268\$736, do credito especial de 12.800:000\$ aberto pelo decreto n. 14.156, de 4 de maio de 1920 para as installações e aquisição de material fixo e rodante destinado a esta estrada (<i>Diario Official</i> de 25 de junho de 1921.)
	1921—25 de Junho....	Decreto n. 2.220 — O Tribunal de Contas resolve, em sessão das Camaras Reunidas de 17 do corrente mez, reconsiderando a sua anterior decisão, ordenar o registro do contraeto

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Noroeste

- celebrado por esta estrada com a firma Bolido Maia & Comp., para o fornecimento de brocas, limas e mandris, durante o corrente anno.
(*Diario Official* de 26 de junho de 1921.)
- 1921—9 de Julho Aviso n. 2.187 — Pede uma solução no sentido de remover as difficuldades, por defficiencia de credito, provenientes da differença da cambio, para pagamento do material fixo e rodante encommendado no estrangeiro, de accordo com o decreto n. 14.156, de 4 de maio de 1920.
(*Diario Official* de 13 de julho de 1921.)
- 1921—1 de Agosto.... Aviso n. 2.434 — Pede para ser paga, pelo Theouro Nacional, por exercicios findos, a Bernardino Mendes & Comp., a quantia de réis 168:573\$200, proveniente de fornecimentos feitos a esta estrada.
(*Diario Official* de 3 de agosto de 1921.)
- 1921—8 de Agosto... Aviso n. 2.523 — Pede para serem pagas pelo Theouro Nacional, por exercicios findos, as quantias de 414\$100, 9:135\$540, 143\$520 e 222\$600, respectivamente, a Demetrio Diacopolus, por extravio de mercadorias, a Lucas Freitas & Comp., como indemnisação de mercadorias incendiadas, a José Giordano, por extravio de mercadorias, e a Monaco & Comp., por passagens fornecidas, durante o anno de 1919 em proveito desta estrada.
(*Diario Official* de 10 de agosto de 1921.)
- 1921—10 de Agosto.. O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve, de accordo com a proposta do director desta estrada, exonerar, como incruo no § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o engenheiro residente Oscar Machado da Costa.
(*Diario Official* de 12 de agosto de 1921.)
- 1921—11 de Agosto.. Aviso n. 5 E 3 — Autorisa o director desta estrada a adquirir a faixa de terra necessaria a construcção da variante entre os kilometros 27 e 35 desta estrada, bem como a despender até a quantia de 12:000\$ com a referida aquisição.
(*Diario Official* de 13 de agosto de 1921.)
- 1921—27 de Agosto.. Officio n. 7/E 3 — Autorisa a mudança do nome de Hector Legrú para o de Promissão, da estação desta estrada.
(*Diario Official* de 28 de agosto de 1921.)
- 1921—10 de Setembro Aviso n. 2.911 — Pede providencias afim de que seja transferido para o corrente exercicio e distribuido a Delegacia Fiscal de São Paulo, o saldo de 10.242:268\$735, do credito especial de 12.300:000\$, aberto pelo decreto n. 14.156, de 4 de maio de 1920.
(*Diario Official* de 14 de setembro de 1921.)
- 1921—10 de Dezembro Officio n. 9/E 3 — Communica ao director desta estrada que o Sr. ministro da Viação, por portaria de 7 do corrente mez, publicada no *Diario Official* do dia 9, autorisou a applicação das Condições geraes para execução de obras pelo systema de tarefas nos serviços a cargo das 3ª e 4ª divisões desta estrada.
(*Diario Official* de 11 de dezembro de 1921.)

		DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Noroeste	1921—16 de Dezembro	Decreto n. 4.395 — Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 4.700:000\$ para duplicação de linhas nesta estrada e na Central do Brasil. (<i>Diario Official</i> de 20 de dezembro de 1921.)
	1921—29 de Dezembro	Decreto n. 15.221 — Abre no Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 5.494:359\$866 para liquidação de compromissos assumidos por esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 1 de janeiro de 1922.)
Oeste de Minas	1920—10 de Janeiro..	Decreto n. 4.029 — Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos de 995:064\$, complementar a verba 6ª, numero II, do art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e de 1.404:219\$, especial, para pagamento do augmento de salarios do pessoal jornaleiro desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 15 de janeiro de 1922.)
	1920—13 de Janeiro..	Portaria — Ordenando a directoria desta estrada que, mediante os devidos termos e inventarios, assuma a administração de tudo quanto for concernente á linha de Formiga a Catalão e ao ramal de São Pedro de Alcantara a Uberaba, da Estrada de Ferro Goyaz. (<i>Diario Official</i> de 13 de janeiro de 1920.)
	1920—10 de Janeiro..	Decreto n. 13 985 — Abre no Ministerio da Viação e O. Publicas, os creditos de 995:064\$, complementar a verba 6ª, de 7 de janeiro de 1919, e o de 1.404:219\$, especial, para pagamento do augmento de salario do pessoal jornaleiro desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 15 de janeiro de 1920.)
	1920—17 de Janeiro..	Avlso n. 3/V 1 — Resolve ceder a Rede de Viação Cearense, para o trafego da Estrada de Ferro de Sobral, uma locomotiva Tenwheel, destinada a esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 18 de janeiro de 1920.)
	1920—15 de Janeiro..	Portarias exonerando nesta estrada os funcionarios que menciona. (<i>Diario Official</i> de 20 de janeiro de 1920.)
	1920—20 de Janeiro..	Officio n. 3 V 1 — Modifica o quadro approved pela portaria de 25 de janeiro de 1919. (<i>Diario Official</i> de 22 de janeiro de 1920.)
	1920—2 de Fevereiro	Aviso n. 4 V 1 — Approva a proposta da directoria desta estrada no sentido de continuarem em vigor as actuaes bases das tarifas, approvedas pela portaria de 15 de outubro de 1917. (<i>Diario Official</i> de 3 de fevereiro de de 1920.)
	1920—2 de Fevereiro	Portaria — Resolve, nos termos do art. 78 das Instruções Regulamentares, exonerar, por abandono de emprego, o funcionario que menciona. (<i>Diario Official</i> de 4 de fevereiro de 1920.)
	1920—2 de Fevereiro	Aviso n. 5 V 1 — Declara que deverão ser exonerados por abandono de emprego todos os empregados desta estrada, titulados ou não,

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Oeste de Minas.....		que não se apresentarem ao serviço durante 30 dias consecutivos, sem causa justificada. Caso, porém, contem mais de 10 annos de serviço federal, será applicado o disposto no art. 125 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, conforme consta do paragrapho unico do art. 78 das Instrucções regulamentares em vigor nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 4 de fevereiro de 1920.)
	1920—11 de Fevereiro	Decreto n. 11.055 — Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000.000\$. para attender ás despezas com a construcção da linha de Barra Mansa á Angra dos Reis, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 13 de fevereiro de 1920.)
	1920—11 de Fevereiro	Despacho — Propõe continue em vigor as actuaes bases de tarifas desta estrada, approvadas por portaria de 15 de outubro de 1917. até que se proceda a novos estudos para organisação de outras. (<i>Diario Official</i> de 14 de fevereiro de 1920.)
	1920—11 de Fevereiro	Despacho — Communica ter esta estrada recebido o trecho de Formiga a Patrocínio, da Companhia Estrada de Ferro Goyaz, de accordo com a determinação constante do aviso n. 1/V 1, de 7 de janeiro transacto. (<i>Diario Official</i> de 14 de fevereiro de 1920.)
	1920—12 de Fevereiro	Aviso n. 7/V 2 — Informa quaes as estções desta estrada onde existem materiaes da Companhia Estrada de Ferro Goyaz, e designa quaes os funcionarios que poderão ser depositarios dos mesmos materiaes. (<i>Diario Official</i> de 14 de fevereiro de 1920.)
	1920—12 de Fevereiro	Decreto n. 14.060 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 150.000\$. para a conclusão do ramal de Barbacena, nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 20 de fevereiro de 1920.)
	1920—14 de Fevereiro	Aviso n. 7/V 1 — Autorisa o director desta estrada a mandar reparar nas officinas da mesma e por conta do Estado de Minas Geraes, os concértos e reparos do material rodante da Estrada de Ferro de Paracatú. (<i>Diario Official</i> de 15 de fevereiro de 1920.)
	1920—10 de Março...	Aviso n. 9 — Autorisa a entrega ao Ministerio da Guerra do predio em que funcionou o escriptorio desta estrada, em São João d'El-Rey. (<i>Diario Official</i> de 11 de março de 1920.)
	1920—22 de Março...	Decreto n. 14.107 — Approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado com o engenheiro Emilio Schmoor para construcção da secção de Alberto Isaacson a Bello Horizonte, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 31 de março de 1920.)
	1920—24 de Março...	Decreto n. 14.109 — Eleva a 18 o numero de membros da Commissão Consultiva para o estudo dos assumptos concernentes aos seguros contra os accidentes de trabalho. (<i>Diario Official</i> de 31 de março de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Oeste de Minas.....	1920—26 de Março...	Aviso n. 108 — Autorisa a por a disposição desta estrada o funcionario que menciona para organizar os novos moldes estabelecidos pelas instrucções do Tribunal de Contas, approvadas por portarias de 12 de setembro de 1917, a escripturação desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 27 de março de 1920.)
	1920—20 de Abril....	Aviso n. 12 — Communica que, por portaria de 19 do vigente, foi approvado o quadro do pessoal e tabelia de vencimentos para reconstrucção e trafego do trecho de Formiga a Patrocinio, recentemente incorporado a esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1920).
	1920—23 de Abril....	Aviso n. 14 — Manda adoptar nesta estrada, as mesmas disposições regulamentares relativas a concessão de passes gratuitos e com abatimento aos seus empregados, em vigor na Estrada de Ferro Central do Brasil. (<i>Diario Official</i> de 24 de abril de 1920.)
	1920—30 de Abril...	Aviso n. 106 — Autorisa a titulo provisorio a directoria desta estrada, a conceder a bonificação de 20 %, sobre a mão de obra nas medições dos empreiteiros da construcção da linha de Capivary a Angra dos Reis, com a obrigação de manterem a assistencia medica aos seus empregados. (<i>Diario Official</i> de 25 de maio de 1920.)
	1920—8 de Maio....	Aviso n. 1.728 — Manda expedir, circulares ás repartições dedentes deste Ministerio. no sentido de não mais serem acceitas fianças pessoases, já abolidas pelo decreto n. 392, de 18 de outubro de 1896, attendendo a solicitação da directoria desta estrada, constante do aviso n. 22, de janeiro ultimo. (<i>Diario Official</i> de 11 de maio de 1920.)
	1920—15 de Maio....	Decreto n. 14.169 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 834:432\$966, destinado a occorrer ao pagamento dos trabalhos a serem executados, no corrente anno de conformidade com o § 1º da clausula II das que baixaram com o decreto n. 14.107, de 22 de março de 1920. (<i>Diario Official</i> de 16 de maio de 1920.)
	1920—29 de Maio....	Aviso n. 19 — Autorisa a directoria desta estrada a entregar a Repartição Geral dos Telegraphos, o edificio onde, em São João d'El-Rey, funcionava a contadoria desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 30 de maio de 1920.)
	1920—17 de Junho...	Aviso n. 22 — Transmitta á Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura de um credito especial de 529:514\$654. para pagamento de compromissos assumidos pela administração desta estrada, em 1919, com a aquisição de lenha. (<i>Diario Official</i> de 18 de junho de 1920.)
	1920—19 de Junho...	Aviso n. 22 — Autorisa ao director desta estrada a admitir um engenheiro na 2ª divisão. incumbido das funcções de ajudante do trafego. (<i>Diario Official</i> de 19 de junho de 1920.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Oeste de Minas.....	1920—10 de Agosto..	Officio n. 295 — Solicita providencias afim de que seja publicada no <i>Diario Official</i> a inclusa corrigenda ás bases das tarifas desta estrada, insertas no mesmo orgão official de 27 de junho ultimo. (<i>Diario Official</i> de 11 de agosto de 1920.)
	1920—28 de Agosto..	Decreto n. 14.336 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 8.300:000\$, destinado á aquisição de material rodante e fixo, e melhoramento das officinas, carros e locomotivas, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 31 de agosto de 1920.)
	1920—3 de Setembro	Portaria — Supprimindo mais um logar de engenheiro auxiliar no quadro do pessoal da construcção da linha de Barra Mansr a Angra dos Reis, desta estrada, approved por portaria de 15 de janeiro do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 4 de setembro de 1920.)
	1920—9 de Setembro	Decreto n. 4.127 — Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 6:500\$, para pagamento de indemnisação de terrenos occupados e prejuizos causados com a construcção do trecho desta estrada, entre Bello-Horizonte e Divinopolis. (<i>Diario Official</i> de 11 de setembro de 1920.)
	1920—17 de Setembro	Decreto n. 4.193 — Autorisa o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 71:003\$183, para pagamento de despesas feitas pela directoria desta estrada, por occasião da gripe, verificada em 1918. (<i>Diario Official</i> de 21 de setembro de 1920.)
	1920—17 de Setembro	Decreto n. 14.363 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 71:003\$183, para pagamento das despesas feitas pela directoria desta estrada, por occasião da epidemia de gripe, verificada em 1918. (<i>Diario Official</i> de 21 de setembro de 1920.)
	1920—17 de Setembro	Decreto n. 14.364 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 6:500\$, para pagamento de indemnisações de terrenos occupados com a construcção do trecho desta estrada, entre Bello Horizonte e Divinopolis. (<i>Diario Official</i> de 21 de setembro de 1920.)
	1920—20 de Setembro	Aviso n. 27 — Prohibe, nesta estrada, a acceitação de guiãs de despacho de sementes de algodão que não tenham chancellas do director de Agricultura, da Secretaria de Agricultura do E. de São Paulo e a da data de 1918, bem assim, a acceitação de quaesquer documentos de embarque, sem attestado de expurgo passado por funcionarios do serviço de algodão. (<i>Diario Official</i> de 21 de setembro de 1920.)
	1920—25 de Setembro	Decreto n. 14.378 — Approva a clausula complementar das que baixaram com o decreto numero 14. 107, de 22 de março de 1920. (<i>Diario Official</i> de 29 de setembro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Oeste de Minas.....	1920— 18 de Outubro	Aviso n. 3.793 — Declara que ao pessoal jornalheiro desta estrada é abonada a gratificação especialmente votada pelo Congresso, correndo ás despesas pelos creditos a que se referem os decretos nr. 13.961 e 13.985, de 3 e 10 de janeiro do corrente anno, motivo pelo qual aos referidos jornaleiros não tem sido paga a gratificação de que trata o decreto legislativo n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 20 de outubro de 1920.)
	1920—1 de Dezembro	Decreto n. 14.510 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.616:000\$. para attender ás despesas com o custeio da linha de Formiga a Patrocínio, incorporada a esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 3 de dezembro de 1920.)
	1920—9 de Dezembro	Decreto n. 4.207 — Autorisa o Governo a entrar em accordo com a Camara Municipal de Lavras, Estado de Minas Geraes, para o fim de transferir-lhe a linha de bondes e installações hydro-electricas desta estrada, naquella cidade. (<i>Diario Official</i> de 7 de dezembro de 1920.)
	1920 —13 de Dezembro	Officio n. 516 — Communicando que o Governo está autorisado a entrar em accordo com a Camara Municipal de Lavras para transferir-lhe, por venda ou arrendamento, a linha de bodes e installações hydro-electricas desta estrada, naquella cidade mineira. (<i>Diario Official</i> de 16 de dezembro de 1920.)
	1921—4 de Janeiro...	Decreto n. 4.239 — Crêa nesta estrada o serviço florestal, para que abre o credito de réis 600:000\$000. (<i>Diario Official</i> de 9 de janeiro de 1921.)
	1921—10 de Fevereiro	Aviso n. 1.E 3 — Autorisa a directoria desta estrada a supprimir a applicação do disposto no art. 7º do regulamento de transportes, approved pelos decretos ns. 10.286, de 23 de junho de 1923 e 10.024, de 30 de abril do mesmo anno. (<i>Diario Official</i> de 11 de fevereiro de 1921.)
	1921—2 de Março....	Aviso n. 49 — Remette ao Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro, afim de que seja proposta a acção que no caso couber, o officio da directoria desta estrada, em que pede providencias contra o proprietario das terras do alto da serra de Angra dos Reis por haver o mesmo tentado cortar o encanamento d'agua de cuja servidão esta gosa ha cerca de 10 annos. (<i>Diario Official</i> de 4 de março de 1921.)
	1921—7 de Março....	Aviso n. 3 — Autorisa Cesar Brighenti & Filho, a consiruir um desvio no estribo Brighenti, do ramal de Aguas Santas, nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 8 de março de 1921.)
	1921—12 de Junho	Portaria — Modifica, na forma que expõe, os arts. 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28, do regulamento desta estrada, approved pela portaria de 1 de outubro de 1917. (<i>Diario Official</i> de 13 de julho de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Oeste de Minas	1921—22 de Julho...	Aviso n. 418 — Regula a concessão de licenças aos funcionarios desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 23 de julho de 1921.)
	1921 -5 de Agosto...	Aviso n. 648 — Approva as novas tabellas de preços para tarefas da construcção na linha de Angra dos Reis, nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 18 de agosto de 1921.)
	1921—30 de Agosto...	Officio n. 9/E 3 — Remette 200 exemplares do quadro do pessoal e tabella de vencimentos para reconstrucção e trafego do trecho de Formiga a Patrocínio, incorporado a esta estrada.
	1921—4 de Setembro	Aviso n. 24/E 3 — Remette as informações prestadas pela directoria desta estrada, relativas aos estudos e orçamentos de um ramal ferreo que, partindo do ponto mais conveniente desta estrada, vá a villa Resende Costa. (<i>Diario Official</i> de 2 de setembro de 1921.)
	1921—10 de Setembro	Aviso n. 28 E 3 — Remette as informações prestadas pela directoria desta estrada, relativamente á construcção do ramal ferreo de São João d'El-Rey a Turvo. (<i>Diario Official</i> de 11 de setembro de 1921.)
	1921—28 de Setembro	Aviso n. 4/E 3 -- Approva a minuta do convenio do trafego mutuo entre esta estrada e a E. F. Central do Brasil. (<i>Diario Official</i> de 30 de setembro de 1921.)
	1921—3 de Novembro	Decreto n. 15.091 — Autorisa o minisero da Fazenda a emitir apolices da divida publica até a importancia de 1.500:000\$, para occorrer ás despezas de construcção do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa, nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 8 de novembro de 1921.)
	1921—2 de Dezembro	Officio n. 42/E 3 — Autorisa a arrecadar o material constante do inventario que acompanhou o officio da directoria desta estrada, n. 293 D/M, de 22 de agosto transacto. (<i>Diario Official</i> de 4 de dezembro de 1921.)
	1921—5 de Dezembro	Aviso n. 232/E 3 — Regula a concessão de annuncios nos vagões, estações, vapores, etc., desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 6 de dezembro de 1921.)
	1921—27 de Dezembro	Decreto n. 15.199 — Approva os estudos definitivos do trecho de Capivary a Angra dos Reis, entre as estacas 102 e 706, e desapropria por utilidade publica, os terrenos necessarios para a construcção desse trecho. (<i>Diario Official</i> de 29 de dezembro de 1921.)
	1921—27 de Dezembro	Decreto n. 15.199-A — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 450:000\$, em apolices da Divida Publica, para occorrer ás despezas de construcção do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa, nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 8 de março de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Quarahim a Itaquí e prolongamento para São Borja	1920—16 de Janeiro.	Aviso n. 7/V 2 — Autorisa esta estrada a substituir os trens ordinarios entre Quarahim e Uruguayana por trens internacionaes, de accordo com o horario proposto. (<i>Diario Official</i> de 17 de janeiro de 1920.)
	1920—31 de Março...	Aviso n. 47/E 3 — Homologa o acto do Inspector Federal das Estradas que autorisa o engenheiro-chefe do 9º districto a consentir na publicação do edital de aviso ao publico e consequente adopção das novas bases de tarifas, desde que aquelle districto tenha achado conforme o quadro de pessoal e respectiva tabella de vencimentos, apresentados pelo representante desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 1 de abril de 1920.)
	1920—9 de Abril	Aviso n. 34 — Approva a tomada de contas mantida a gloza feita, relativa ao 1º semestre de 1919, desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 13 de abril de 1920.)
	1920—3 de Dezembro	Portaria — Resolve conceder o accessimo de 30 % sobre algumas das tarifas desta estrada, de conformidade com as bases apresentadas e organisadas pela Inspectoria Federal das Estradas, mediante as condições que enumera. (<i>Diario Official</i> de 22 de agosto de 1920.)
		* * *
Rêde Bahiana.....	1920—1 de Janeiro...	Decreto n. 13.984 — Approva os projectos e orçamentos de tres variantes e um aterro com boeiro duplo para a linha de Theophilo Ottoni a Tremedal, nesta rêde, assim modificando o projecto approvedo pelo decreto n. 10.296, de 25 de junho de 1913. (<i>Diario Official</i> de 27 de janeiro de 1920.)
	1920—4 do Fevereiro	Decreto n. 14.049 — Approva os estudos e orçamento, na importancia de 82:483\$786, para a construcção do ramal ferreo de Pouta d'Arcia a Caravellas. (<i>Diario Official</i> de 26 de fevereiro de 1920.)
	1920—19 de Fevereiro	Decreto n. 14.068 — Autorisa a revisão dos contractos relativos ao arrendamento das estradas de ferro federaes dos Estados de Sergipe, Bahia e norte de Minas Gsraes. (<i>Diario Official</i> de 7 de março de 1920.)
	1920—19 de Fevereiro	Decreto n. 14.068 — Rectifica o anterior. (<i>Diario Official</i> de 9 de março de 1920.)
	1920—8 de Abril.....	Aviso n. 9 — Remette por copia, o termo lavrado em 3 de corrente, relativo a revisão dos contractos referentes ao arrendamento e à construcção das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, celebrados com a Companhia de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien. (<i>Diario Official</i> de 13 de abril de 1920.)
	1920—15 de Abril....	Officio n. 124 — Resolve indeferir o requerimento qual a Companhia de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien pede relevação da multa de 5:000\$. (<i>Diario Official</i> de 16 de Abril de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Bahiana	1920—20 de Abril....	O Tribunal de Contas resolve recusar registro ao contracto a que se refere o aviso n. 9, de 8 do corrente mez. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1920.)
	1920—8 de Maio.....	Decreto n. 14.159 — Approva as clausulas supplementares das que baixaram com o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 19 de maio de 1920.)
	1920—10 de Maio....	Aviso n. 225 — Autorisa a entrega ao Governo do Estado de Minas Geraes de 2.000 toneladas de trilhos, pertencentes a esta rêde. (<i>Diario Official</i> de 11 de maio de 1920.)
	1920—2 de Junho....	Decreto n. 14.199 — Autorisa a emissão de apolices da divida publica na importancia de réis 40.000:000\$, para occorrer ao custeio da construcção das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes. (<i>Diario Official</i> de 9 de junho de 1920.)
	1920—4 de Junho....	Decreto n. 14.202 — Approva, sob condição, os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia de 3.305:991\$838, de uma variante entre os kilometros 17 e 35 da linha ferrea de Conceição da Freira a Buranhem, da Rêde de Viação Ferrea da Bahia. (<i>Diario Official</i> de 23 de junho de 1920.)
	1920—8 de Julho....	Aviso — Indefere o requerimento de 1 de julho de 1919, desta companhia, até que a supplicante cumpra o disposto no aviso ministerial n. 43, de 22 de fevereiro de 1917. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1920.)
	1920—12 de Junho...	Aviso n. 1.455 — O Tribunal de Contas concede a isenção de impostos para os materiaes que esta companhia pretende importar durante o anno corrente, menos os que exclue. (<i>Diario Official</i> de 13 de junho de 1920.)
	1920—18 de Junho...	Aviso n. 1.558 — O Tribunal de Contas autorisa a emissão de 40.000:000\$, em apolices da divida publica, para occorrer ao custeio da construcção das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes. (<i>Diario Official</i> de 23 de junho de 1920.)
	1920—2 de Julho....	Decreto n. 14.248 — Inclue no orçamento das obras de melhoramentos da Estrada de Ferro Oeste da Bahia, approvedo pelo decreto numero 13.931, de 19 de dezembro de 1919, a importancia de 2:909\$454, relativa ao assentamento de trilhos intermediarios e dos desvios (<i>Diario Official</i> de 8 de agosto de 1920.)
	1920—19 de Julho...	Aviso n. 408 — Autorisa a estrada de ferro Bahia a Minas a entregar a Estrada de Ferro Therezopolis oito kilometros de trilhos, 2.500 talas e quatro aparelhos de mudança de via juntamente com mais 30 trilhos. (<i>Diario Official</i> de 21 de julho de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Rêde Bahiana	1920—19 de Julho...	Aviso n. 416 — Autorisa a abrir concorrência publica para a venda de 240 toneladas de trilhos e accessorios retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, fixando o preço mínimo de 70\$ por tonelada. (<i>Diario Official</i> de 21 de julho de 1920.)
	1920—3 de Agosto...	Aviso n. 459 — Indefere o requerimento desta companhia, de 23 de dezembro de 1919, pedindo aprovação das plantas e orçamentos relativos a ligação da estrada da Calçada com a linha provisória do Caes do Porto e a construção de uma estação provisória na parte commercial da capital do Estado da Bahia. (<i>Diario Official</i> de 5 de agosto de 1920.)
	1920—20 de Agosto...	Aviso n. 503 — Autorisa esta companhia a importar o material rodante que menciona. (<i>Diario Official</i> de 22 de abril de 1920.)
	1920—17 de Agosto..	Decreto n. 14.310 — Approva os projectos e orçamentos, na importância de 16:279\$968, para os abastecimentos de agua ás estações de Machado Portella, Iracema e Carinhanha, desta rêde. (<i>Diario Official</i> de 24 de agosto de 1920.)
	1920—28 de Agosto..	Decreto n. 14.337 — Approva o projecto e orçamento da construção de um desvio e nma estação de 4ª classe no kilometro 18.600, da linha de Machado Portella a Carinhanha, desta rede. (<i>Diario Official</i> de 12 de setembro de 1920.)
	1920—31 de Agosto..	Aviso n. 523 — Autorisa esta rêde a importar as machinas motrizes e operatrizes, constantes da relação apresentada, para serem instaladas nas officinas de Aramary. (<i>Diario Official</i> de 4 de setembro de 1920.)
	1920—31 de Agosto..	Officio n. 341 — Resolve indeferir o requerimento desta rêde, pedindo autorisação para adquirir e importar para o trecho de ligação de Conceição a Burranhem, o material rodante que menciona. (<i>Diario Official</i> de 31 de agosto de 1920.)
	1920—27 de Setembro.	Officio n. 366 — Transmite as informações da Inspectoria Federal das Estradas, referente as alterações julgadas precisas nos carros-correio da rede ferro-viaria a cargo desta companhia. (<i>Diario Official</i> de 29 de setembro de 1920.)
	1920—20 de Outubro	Aviso n. 628 — Autorisa esta companhia a substituir na lista do material a ser por ella importado e constante do aviso n. 503, de 8 de agosto ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, cinco carros de passageiros de 1ª classe, oito de 2ª classe e oito mixtos, por 14 vagões fechados para mercadorias e 30 vagões para gado. (<i>Diario Official</i> de 21 de outubro de 1920.)
	1920—11 de Dezembro	Decreto n. 14.536 — Autorisa a correção, no projecto da ponte sobre o rio Traripe, e no perfil longitudinal correspondente á passagem do rio citado, da indicação da estaca da refe-

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
DATAS	EMENTAS	
Rêde Bahiana	rida ponte, comprehendida nos estudos definitivos da variante da linha ferrea de Conceição da Feira a Buranhem, nesta rede, aprovados pelo decreto n. 14.202, de 4 de junho de 1920, e considera satisfeita a condição exigida nesse decreto. (<i>Diario Official</i> de 23 de dezembro de 1920.)	
1920—15 de Dezembro	Aviso n. 743 — Declara achar-se o Sr. ministro da Viação, de accordo com o parecer prestado pelo Sr. consultor juridico desse ministerio, contrario á pretensão de Charles Pittet. (<i>Diario Official</i> de 18 de dezembro de 1920.)	
1920—17 de Dezembro	Aviso n. 750 — Manda applicar a tarifa 13 para o transporte de minerio de chromo nas linhas desta rêde, com o abatimento de 15 % quando o minerio for transportado em vagão completo; e, suggere a creação de uma tarifa movel segundo o preço corrente daquelle minerio. (<i>Diario Official</i> de 19 de dezembro de 1920.)	
1921—8 de Janeiro...	Aviso n. 4 E 3 — Approva o acto da Inspeetoria Federal das Estradas mandando continuar em vigor até segunda ordem, as tarifas applicadas nesta rêde. (<i>Diario Official</i> de 11 de janeiro de 1921.)	
1921—24 de Janeiro...	Aviso n. 10 — Approva a tomada de contas das estradas de ferro federaes da Bahia, a cargo desta rêde, relativa ao 1º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 28 de janeiro de 1921.)	
1921—28 de Janeiro..	Aviso n. 17 E 3 — Declara que para o effeito da execução do regulamento approved pelo decreto n. 14.618, de 11 de janeiro corrente, fica considerada como sendo todá no Estado da Bahia esta rêde. (<i>Diario Official</i> de 29 de janeiro de 1921.)	
1921—9 de Março....	Aviso n. 27 — Approva a tomada de contas das linhas desta rêde que menciona, correspondente ao 1º semestre de 1920, (<i>Diario Official</i> de 11 de março de 1921.)	
1921—10 de Março...	Decreto n. 14.699 — Approva os estudos da variante de Capivara, situada entre as estacas 8.563 e 8.563, mais 15,50 da linha de Bomfim a Sitio Novo, desta rêde, e bem assim o respectivo orçamento na importancia de réis 97:046\$587. (<i>Diario Official</i> de 5 de abril de 1921)	
1921—5 de Abril	Decreto n. 14.757 — Approva o orçamento na importancia de 2.793.630 francos franeezes, 350.300 francos suissos e 20:000\$ em moeda corrente (papel) nacional, para aquisição de machinas motrizes e operatrizes destinadas as grandes officinas a serem construidas para os serviços desta rêde, (<i>Diario Official</i> de 13 de abril de 1921.)	
1921—6 de Abril	Decreto n. 15.758 — Approva a nova tabella de preços, especificações e condições geraes a que se refere a clausula 46 do contracto de arrendamento e construeção das linhas desta rêde. (<i>Diario Official</i> de 6 de abril de 1921.)	

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Rêde Bahiana.....	1921—12 de Abril....	O ministro da Viação e Obras Publicas, por despacho do dia 12 do mez corrente, resolve indeferir o requerimento desta rêde, datado de 18 de janeiro transacto, pedindo prorrogação do praso para apresentação dos estudos definitivos da parte final do ramal de Bandeira de Mello a Brotas. (<i>Diario Official</i> de 17 de abril de 1921.)
	1921—21 de Maio....	Decreto n. 14.816 — Autorisa esta rêde a fazer, em 30 kilometros do primeiro trecho da Estrada de Ferro Bahia e Minas, por conta de reparações geraes pagas pela União, as substituições de trilhos, accessorios e dormentes, na quantidade correspondente a outros 30 kilometros do segundo trecho da referida estrada. (<i>Diario Official</i> de 1 de julho de 1921.)
	1921—27 de Maio....	Aviso n. 73, E 3 — Approva a planta e o orçamento para as novas installações de luz electrica na estação e deposito de Alagoinhas e marca o praso de seis mezes para conclusão das mesmas. (<i>Diario Official</i> de 29 de maio de 1921.)
	1921—31 de Maio....	Decreto n. 14.842 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 25:231\$906, das obras de ampliação da parada de Socorro, da E. de F. de Alagoinha a Propriá desta rêde. (<i>Diario Official</i> de 12 de junho de 1921.)
	1921.....	O Inspector Federal das Estradas, resolve approvar o projecto e orçamento substitutivos para a caixa d'agua da Estação de Machado Portella, desta rêde, a que se refere o decreto n. 14.310, de 17 de agosto de 1920, (<i>Diario Official</i> de 18 de julho de 1920.)
	1921—5 de Agosto...	Decreto n. 14.934 — Approva o projecto e orçamento apresentados pela Companhia Concessionaria das Docas do Porto da Bahia para a construcção da linha ferrea provisoria a que se refere a clausula VIII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, (<i>Diario Official</i> de 13 de agosto de 1921.)
	1921—5 de Agosto...	Portaria — Resolve approvar a tabella, que ora baixa, de taxas accessorias para a ponte maritima de Ponta da Areia, nesta rêde. (<i>Diario Official</i> de 14 de agosto de 1921.)
	1921—15 de Agosto..	Aviso n. 100 E 3 — Autorisa esta rede a incluir na conta de capital a importancia de 324:000\$, relativa a aquisição por ella feita a Nova Companhia Bahia e Minas, em 1917, do material rodante que enumera, mediante as condições, em seguida, discriminadas. (<i>Diario Official</i> de 16 de agosto de 1921.)
	1921—16 de Agosto..	Officio n. 119 E 3 — Resolve approvar a tabella de taxas accessorias para a ponte maritima de Ponta d'Areia, proposta por esta rêde. (<i>Diario Official</i> de 17 de agosto de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Réde Bahiana	1921—17 de Agosto..	Officio n. 123/E 3 — Indefere o requerimento em que esta réde pede relevação da multa de 5:000\$, imposta pela Inspectoria Federal das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 18 de agosto de 1921)
	1921—2 de Setembro.	Decreto n. 14.962 — Approva o projecto da estação inicial da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro e respectivo orçamento. (<i>Diario Official</i> de 23 de setembro de 1921.)
	1921—2 de Setembro.	Aviso n. 507 — Autorisa a Inspectoria Federal das Estradas a providenciar no sentido de serem fornecidos a esta réde os certificados que se tornarem precisos á isenção de direitos para os materiaes importados do estrangeiro. (<i>Diario Official</i> de 3 de setembro de 1921.)
	1921—12 de Setembro	Decreto n. 14.993 — Approva o projecto das installações para depositos de carros e locomotivas na estação de Queimadinhos, desta réde, e o respectivo orçamento. (<i>Diario Official</i> de 22 de setembro de 1921.)
	1921—12 de Setembro	Decreto n. 14.994 — Approva o projecto e respectivo orçamento, para a construção de uma nova eerea na explanada da estação de Calçada, desta réde. (<i>Diario Official</i> de 22 de setembro de 1921.)
	1921—28 de Setembro	Aviso n. 119 E 3 — Autorisa, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, esta réde a fazer as substituições que solicita, no material rodante a importar. (<i>Diario Official</i> de 30 de setembro de 1921.)
	1921—19 de Outubro	Decreto n. 15.058 — Autorisa esta réde a instalar na Estrada de F. Bahia e Minas um segundo fio telegraphico, com a extensão de 441 kilometros. (<i>Diario Official</i> de 6 de novembro de 1921.)
	1921—24 de Outubro.	Aviso n. 123 E 3 — Approva os seguintes actos do Inspector Federal das Estradas: a) receber e incorporar ao trafego provisório, os trechos de Bandeira de Mello a Itaêté e Iraema a Jequi; b) a adoptar o nome de Juraey para a estação do kilometro 18 da linha de Machado Portella a Carinhanha; c) mudar para Itaêté o nome da estação correspondente ao povoado de Tamanduá.
	1921—25 de Outubro.	Aviso n. 129 E 3 — Approva o projecto e respectivo orçamento para o abastecimento de agua á estação de Jequy. (<i>Diario Official</i> de 26 de outubro de 1921.)
	1921—8 de Novembro	Aviso n. 141/E 3 — Autorisa a importação de 7.762.696 toneladas de material fixo para a reconstrução do segundo trecho da Estrada de Ferro Bahia e Minas, desta réde. (<i>Diario Official</i> de 8 de novembro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Rêde Bahiana.....	1921—10 de Novembro	Decreto n. 15.075 — Approva o projecto e respectivo orçamento para a construção de um triangulo de reversão na estação de Jequy, desta rêde. (<i>Diario Official</i> de 11 de novembro de 1921.)
	1921—28 de Outubro	Decreto n. 15.079 — Approva os projectos das novas installações a serem construidas em Conceição da Feira, para os serviços desta rêde, e os respectivos orçamentos. (<i>Diario Official</i> de 13 de novembro de 1921.)
	1921—16 de Novembro	Officio n. 185 E 3 — Communica que foram approvados os projectos de que trata o decreto n. 15.079, de 28 de outubro corrente. (<i>Diario Official</i> de 17 de novembro de 1921.)
	1921—13 de Dezembro	Aviso n. 156 — Approva o orçamento para o aquisição do material fixo a que se refere a aviso n. 141/E 3, de 8 de novembro transacto, com as modificações que foram apresentadas. (<i>Diario Official</i> de 15 de dezembro de 1921.)
	1921—10 de Dezembro	Aviso n. 169 — Approva a tomada de contas das estradas de ferro federaes, arrendadas a rêde. (<i>Diario Official</i> de 4 de dezembro de 1921.)
* * *		
Rêde Ceará-Piauí.....	1920—16 de Janeiro..	Aviso n. 8 V 2 — Incumbe o engenheiro Bernardo Piquet Carneiro, de determinar o valor da indemnisação devida á South American Railway Company Limited e propor a solução de varias questões derivadas do contracto com a mesma celebrado. (<i>Diario Official</i> de 17 de janeiro de 1920.)
	1920—24 de Janeiro..	Portaria — Resolve desligar para todos os effeitos, a linha de Amarração a Campo Maior, da Rêde de Viação Cearense, a qual passará, desde já, á administração directa da Inspectoria Federal das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 27 de janeiro de 1920.)
	1920—18 de Fevereiro	Aviso n. 1 V 1 — Defere o requerimento em que Trajano S. V. de Medeiros, solicita a concessão para construir um desvio entre as estação de Igatú, nesta rêde, e a usina do requerente. (<i>Diario Official</i> de 20 de fevereiro de 1920.)
	1920—14 de Abril....	O Inspector Federal das Estradas, usando das attribuições que lhe confere o actual regulamento, resolve approvar os estudos definitivos e os respectivos orçamentos, concernentes ás duas variantes, denominadas do Braz e de Marruás, na E. de Ferro de Amarração a Campo Maior. (<i>Diario Official</i> de 15 de abril de 1920.)
	1920—20 de Abril....	Aviso n. 177 — Remette o inventario geral da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1920.)
	1920—18 de Maio....	Portaria — Resolve, approvar as instrucções regulamentares, quadro e tabella de vencimentos, do pessoal da VI divisão (provisoria), da Rêde de Viação Cearense. (<i>Diario Official</i> de 19 de maio de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS. ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Rêde Ceará-Piauhy	1920—23 de Setembro	Decreto n. 14.375 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.000:000\$. destinado á aquisição de material fixo e rodante para a Rêde de Viação Cearense.
	1920—5 de Novembro	Aviso n. 670 — Autorisa a Inspectoria Federal das Estradas, a ceder, provisoriamente, os edificios a que se refere o officio n. 532. de 14 do corrente, á Rêde de Viação Cearense. (<i>Diario Official</i> de 7 de novembro de 1920.)
	1920—18 de Novembro	Termo de accordo celebrado entre a Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas e Trajano de Medeiros & Comp., signataria do contracto firmado em 16 do corrente mez. relativamente a fornecimento de material rodante á Rêde de Viação Cearense. (<i>Diario Official</i> de 26 de novembro de 1920.)
	1920—1 de Dezembro	Portaria — Torna estensivo ao pessoal desta rêde os favores constantes do art. 180 do regulamento da E. de F. Central do Brasil, approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919. (<i>Diario Official</i> de 5 de dezembro de 1920.)
	1920—13 de Dezembro	Termo additivo ao contracto firmado, em 18 de novembro de 1920, entre a Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas e Trajano de Medeiros & Comp., para fornecimento de material rodante á Rêde de Viação Cearense (<i>Diario Official</i> de 15 de dezembro de 1920.)
	1921—29 de Setembro	Aviso n. 597 — Communicando a exoneração do engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Edmundo de Almeida Monte do cargo de director em commissão da Estrada de Ferro de Sobral, e a nomeação para o mesmo cargo, do engenheiro Carlos de Figueiredo Rimes. (<i>Diario Official</i> de 30 de setembro de 1921.)
	1921—26 de Outubro	Decreto n. 15.073 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.800:000\$, em apolices da divida publica, para attender ás despesas com o prolongamento das estradas de ferro de Baturité e Sobral, ramal de Itapipoca, linha de ligação de Fortaleza a Sobral e ramal de Icó. (<i>Diario Official</i> de 4 de novembro de 1921.)
Rêde Paraná-Sta. Catharina	1920—13 de Novembro	Aviso n. 116 — O Tribunal de Contas reconsiderou o despacho anterior ordenando o registro do termo de transferencia de que trata o alludido aviso. (<i>Diario Official</i> de 21 de janeiro de 1920.)
	1920—21 de Janeiro..	Decreto n. 14.021 — Proroga até 29 de fevereiro do corrente anno o prazo fixado pelo decreto n. 13.266, de 6 de novembro de 1918, para as modificações na estação de Curityba, na Estrada de Ferro do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 25 de janeiro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS. CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina	1920—23 de Janeiro .	Aviso n. 11 V 2 — Autorisa E. de F. São Paulo Rio Grande a utilizar, no serviço do trafego de suas linhas, o material que sobrou da antiga construção das linhas e mediante as condições que enumera. (<i>Diario Official</i> de 24 de janeiro 1920.)
	1920—20 de Janeiro..	Portaria — Approva, para a construção das linhas de Barra Bonita e Rio do Peixe e Ramal de Paranapanema, a tabella de preços suplementar, que a esta acompanha. (<i>Diario Official</i> de 24 de janeiro de 1920.)
	1920—30 de Janeiro..	Aviso n. 18 V 2 — Autorisa a Inspectoria Federal das Estradas a mandar proceder aos estudos definitivos de uma variante entre os kilometros 14.506 e 73.217, da linha do Rio do Peixe, e bem assim de uma sub-variante que passando a 100 metros da mina de carvão de Barra Bonita, vá ao rio do Peixe, ficando desde já revogado o aviso n. 230 V 2 de 29 de dezembro ultimo. (<i>Diario Official</i> de 3 de fevereiro de 1920.)
	1920—28 de Janeiro..	Decreto n. 14.039.—Approva a revisão dos estudos do ramal de Paranapanema, entre os kilometros 125,278 e 139,958, dos approvados pelo decreto n. 10.375, de 6 de janeiro de 1913. (<i>Diario Official</i> de 6 de fevereiro de 1920.)
	1920—11 de Fevereiro	Aviso n. 24 V/2—Defere o requerimento da Cia. E. de F. São Paulo Rio-Grande pedindo autorisação para construir uma caixa de agua, de madeira, na estação de «São Francisco», de accordo com o projecto e orçamento apresentados pela mesma Companhia. (<i>Diario Official</i> de 12 de Fevereiro de 1920.)
	1920—12 de Fevereiro	Aviso n. 8 V 2—Remette, ao Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, em virtude da exposição que a essa Sociedade fez o dr. Gustavo Lebon Regis, relativa ás reelamações que lhe foram feitas pelas populações servidas pela E. de Ferro São Paulo Rio-Grande. (<i>Diario Official</i> de 14 de fevereiro de 1920.)
	1920—4 de Fevereiro.	Dereto n 14.041—Altera o orçamento approved pelo decreto n. 13.266, de 6 de novembro de 1918, para as modificações e melhoramentos na estação de Curityba, da E. de F. do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 26 de fevereiro de 1920.)
	1920—10 de Fevereiro	Decreto n. 14.051—Autorisa a Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande a ampliar o armazem e modificar a estação de Guajuvira da E. de F. do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 26 de fevereiro de 1920.)
	1920—27 de Fevereiro	Aviso n. 43—Autorisa a venda de 500 metros de trilhos velhos da Estrada de Ferro do Paraná, pelo preço de 150\$000 a tonelada, a Henrique H. Gomm, destinados a construção de um desvio particular. (<i>Diario Official</i> de 28 de fevereiro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina	1920—28 de Fevereiro	Aviso n. 50—Autorisa a Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande a construir duas casas para abrigo de dous guardas de linha no trecho de Itararé ao Rio Uruguay, de accordo com os projectos e orçamentos approvados. (<i>Diario Official</i> de 29 de fevereiro de 1920.)
	1920—2 de Março...	Portaria—Resolve, de accordo com a proposta da Inspectoria Federal das Estradas, extinguir o 8.º Districto dessa Inspectoria, e incorporar ao 7.º Districto a linha de São Francisco e criar uma Fiscalisação, denominada 3.ª, com séde em Laguna, abrangendo a Estrada de Ferro D. Thereza Christina e sens ramaes. (<i>Diario Official</i> de 5 de março de 1920.)
	1920—28 de Fevereiro	Aviso n. 2—Autorisa a Companhia E. de F. São Paulo Rio-Grande a construir uma pequena casa na estação de Rio Caçador,» da linha de Itararé-Uruguay, para moradia do respectivo guarda-chaves, e approva o projecto e respectivo orçamento. (<i>Diario Official</i> de 6 de março de 1920.)
	1920—4 de Fevereiro	Decreto n. 14.042—Approva o projecto e respectivo orçamento, para uma parada de madeira nas proximidades do kilometro 20, da linha de «Barra Bonita e «Rio do Peixe.» da E. de F. São Paulo Rio-Grande. (<i>Diario Official</i> de 9 de março de 1920.)
	1920—10 de Março...	Officio n. 57—Communica ficar sem effeito a portaria de 10 janeiro de 1917, na parte que approvou o quadro do pessoal da estação de Itararé e mantel-a na parte que approvou o quadro do pessoal da estação de Marcellino Ramos». (<i>Diario Official</i> de 11 de março de 1920.)
	1920—23 de Março...	Aviso n. 115—Autorisa a Southern Brasil Colonization Company» a firmar com a Companhia E. de Ferro São Paulo Rio Grande um accordo para aquisição de vagões e locomotivas, pelos interessados nos transportes approvados pelo aviso n. 114 desta data. (<i>Diario Official</i> de 25 de março de 1920.)
	1920—3 de Abril....	Aviso n. 31—Approva a tomada de contas, mantidas as glosas feitas, das linhas garantidas da Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande, relativa ao 2.º semestre de 1918. (<i>Diario Official</i> de 23 de abril de 1920.)
	1920—6 de Abril....	Aviso n. 146—Resolve deferir o pedido da Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande, para o effeito de figurar como despeza de custeio, a contar de 1.º de outubro de 1919, o augmento dos vencimentos dos empregados dessa Companhia, devendo a mesma apresentar, no praso de 60 dias, uma nova tabella de vencimentos para os seus empregados. (<i>Diario Official</i> de 8 de abril de 1920.)
	1920 -7 de Abril....	Decreto n. 14 132—Proroga o prazo fixado no decreto n. 13.718, de 8 de agosto de 1919, para a execução de diversas obras na estação de Ponta Grossa, da E. de F. São Paulo-Rio Grande. (<i>Diario Official</i> de 15 de abril de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Rêde Paraná-Sta. Catharina	1920—8 de Abril...	Officio n. 15—Autorisa pagamento da quantia de 2:537:722\$146, á Companhia E. de Ferro São Paulo-Rio Grande, correspondente á garantia de juro de 6 % ao anno, durante o 2.º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 10 de abril de 1921.)
	1920—12 de Abril...	Portaria — Approva as novas bases de tarifas da Rêde Viação Paraná Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 8 de junho de 1920.)
	1920—14 de Abril...	Officio n. 122 — Explica as causas da demora de dous dias na chegada, a Curityba, das malas postaes conduzidas pelo expresso paulista (<i>Diario Official</i> de 15 de abril de 1920.)
	1920—16 de Abril...	Portaria — O Inspeccor Federal das Estradas, resolve approvar os horarios, que a esta accompanham, em substituição aos actualmente em vigor na E. de Ferro do Paraná e seu ramal de Serrinha a Rio Negro. (<i>Diario Official</i> de 23 de abril de 1920.)
	1920—11 de Maio...	Aviso n. 230 — Approva as respostas dadas pelo Inspector Federal das Estradas ás consultas feitas pelo engenheiro-chefe do 8º districto, sobre as tarifas approvadas por portaria de 12 de abril ultimo, para a Rêde de Viação Paraná Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1920.)
	1920—28 de Maio...	Aviso n. 182 -- Remette ao Sr. ministro da Fazenda os documentos indispensaveis e pede a cobrança execuiva da multa de 5.000\$, imposta á Companhia E. de F. São Paulo Rio-Grande, em maio de 1919. (<i>Diario Official</i> de 29 de maio de 1920.)
	1920—29 de Maio...	Decreto n. 14.193 — Autorisa a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande, mediante condições, a construir na estação de Ponta-Grossa um novo armazem para mercadorias, em substituição ao que ali servia á linha Itararé-Uruguay e á E. F. do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 8 de junho de 1920.)
	1920—29 de Maio...	Decreto n. 14.194 — Approva o projecto e orçamento, para a construcção de um botequim annexo á estação de Curityba, da E. F. do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 6 de junho de 1920.)
	1920—31 de Maio...	Aviso n. 291 — Resolve modificar, em parte, o aviso n. 146, de 7 do mez proximo passado. (<i>Diario Official</i> de 1 de junho de 1920.)
	1920—9 de Junho...	Officio n. 191 — Devolve ao inspeccor Federal das Estradas, rubricados, o projecto e orçamento para a construcção de um botequim annexo á estação de Curityba, da E. de F. do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1920.)
	1920—9 de Junho...	Decreto n. 14.207 — Approva o projecto e respectivo orçamento, para o prolongamento da plataforma da estação de Castro, da linha ferrea de Itararé ao rio Uruguay. (<i>Diario Official</i> de 20 de junho de 1920.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Réde Paraná-Sta. Catharina	1920—19 de Junho...	Officio n. 211 — Devolve ao Inspector Federal das Estradas, rubricados, o projecto e orçamento do prolongamento da plataforma da estação de Castro, na linha ferrea de Itararé ao rio Uruguay. (<i>Diario Official</i> de 22 de junho de 1920.)
	1920—19 de Junho...	Aviso n. 343 — Approva o accôrdo firmado entre a Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande e a Southern Brasil Lumber and Colonization Company, para a aquisição por parte da segunda companhia, de material rodante, de conformidade com as condições a que se refere o aviso n. 114, de 23 de março ultimo. (<i>Diario Official</i> de 22 de junho de 1920.)
	1920—19 de Julho...	Aviso n. 410 — Resolve isentar do pagamento de taxa adicional, a que se refere a condição 4 ^a da portaria expedida pelo Mtnisterio da Viação, em 12 de abril ultimo, os frêtes dos materiaes do almoxarifado, destinados ao custeio das linhas sob a fisealização do 7 ^o distrito. (<i>Diario Official</i> de 21 de julho de 1920.)
	1920—25 de Julho...	Portaria — Resolve modificar as novas bases das tarifas da Réde de Viação Paraná Santa Catharina, approvadas pela portaria de 12 de abril de 1920. (<i>Diario Official</i> de 23 de julho de 1920.)
	1920—23 de Julho...	Deereto n. 14.268 — Autorisa a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá a construir na explanada existente proximo á ponte de Congonhas, no kilometro 8.600 da E. de F. de Tubarão a Araranguá, uma estação de 4 ^a classe. (<i>Diario Official</i> de 22 de agosto de 1920.)
	1920—27 de Julho...	Aviso n. 436 — Approva a multa de 5.000\$, imposta a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá e outras providencias tomadas pela Inspeçtoria Federal das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 29 de julho de 1920.)
	1920—27 de Julho...	Aviso n. 442 — Approva o typo de caixa d'agua de ferro, com 15 metros cubicos de capacidade, montadas sobre torres de alvenaria, para alimentação de locomotivas, e, bem assim, o respectivo orçamento. (<i>Diario Official</i> de 29 de julho de 1920.)
	1920—26 de Julho...	Deereto n. 14.271 — Approva o projecto e respectivo orçamento para o preparo, pela Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande, de uma explanada no kilometro 408,762 da linha de São Francisco, destinada a estação definitiva de Vallões, e para a mudança do edificio provisório da mesma estação para esse local. (<i>Diario Official</i> de 11 de agosto de 1920.)
	1920—30 de Julho...	Deereto n. 14.280 — Autorisa a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande a dotar a estação de Curitiba, da E. de F. do Paraná, de mobiliario compatível com as obras de melhoramentos na mesma realisadas. (<i>Diario Official</i> de 11 de agosto de 1920)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Rêde Paraná-Sta. Catharina	1920—2 de Agosto....	Aviso n. 451 — Autorisa a supressão das tarifas especiaes para o trafego mutuo entre a rêde de viação a cargo da Companhia E. de F. São Paulo Rio-Grande, a Estrada de Ferro Sorocabana e a rêde da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, approvadas a titulo de experiencia, por portaria de 31 de outubro de 1918, visto ter cessado o motivo da sua applicação. (<i>Diario Official</i> de 3 de agosto de 1920.)
	1920—3 de Agosto...	Decreto n. 14.285 — Autorisa a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande a construir um galpão para deposito de madeiras. (<i>Diario Official</i> de 11 de agosto de 1920.*)
	1920—4 de Agosto...	Aviso n. 248 — Communica ao Sr. ministro do Interior que a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande deixou de attender a sollicitação do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Estado do Paraná, para o fim de fazer installações sanitarias em algumas estações das suas estradas, por não se achar a alludida companhia obrigada, em virtude do seu contracto com o Governo, a construil-as. (<i>Diario Official</i> de 6 de agosto de 1920.)
	1920—12 de Agosto..	Officio n. 298 — Devolve ao Inspector Federal das Estradas, rubricados, o projecto e o orçamento, para o preparo, pela Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande, da explanada destinada a estação definitiva de Vallões, na linha de São Francisco.
	1920—12 de Agosto..	Officio n. 299 — Devolve ao Inspector Federal das Estradas, rubricados, o projecto e orçamento de um galpão para deposito de madeiras, a que se refere o decreto n. 14.285, de 3 de agosto de 1920.
	1920—12 de Agosto..	Officio n. 300 — Devolve ao Inspector Federal das Estradas, rubricados, os desenhos e orçamento do mobiliario da estação de Curityba, da Estrada de F. do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 13 de agosto de 1920.)
	1920—20 de Agosto..	Portaria — Approva, para a construcção da linha de Barra Bonita a Rio do Peixe e ramal de Paranapanema, a tabella de preços que a esta acompanha. (<i>Diario Official</i> de 3 de setembro de 1920.)
	1920—20 de Agosto..	Aviso n. 506 — Approva os projectos apresentados pela Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande de cancellas para a via permanente e de enseccadeiras com paredes duplas de pranchões, para a linha de Barra Bonita e Rio do Peixe e ramal de Paranapanema, e os preços unitarios para esses serviços. (<i>Diario Official</i> de 22 de agosto de 1920.)
	1920—24 de Fevereiro	Portaria — Approva a tomada de contas da E. de F. D. Thereza Christina, a cargo da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, relativa ao 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 26 de agosto de 1920.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina	1920—24 de Agosto..	Decreto n. 4.112 — Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1.889:260\$000, para a aquisição de material fixo e rodante, destinado a linha ferrea de Barra Bonita e Rio do Peixe. (<i>Diario Official</i> de 28 de agosto de 1920).
	1920—24 de Agosto..	Decreto n. 14.322 — Abre ao Ministerio da Viação e O. Publicas, o credito especial de 1.889:260\$000, para a aquisição de material fixo e rodante, destinado a linha ferrea de Barra Bonita e Rio do Peixe. (<i>Diario Official</i> de 28 de Agosto de 1920.)
	1920—11 de Setembro	Aviso n. 289 — Solicita providencias afim de que a Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande recolha tambem a importancia dos juros de móra da multa a que se refere o aviso n. 182, de 28 de maio ultimo. (<i>Diario Official</i> de 15 de setembro 1920.)
	1920—17 de Setembro	Officio n. 350 — Communica ao sr. Inspector Federal das Estradas haver solicitado providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande recolha tambem aos cofres publicos a importancia dos juros da móra, a partir de 30 de maio do anno proximo passado, da multa a que se refere o Aviso n. 128, de 28 de maio de 1920. (<i>Diario Official</i> de 19 de setembro de 1920.)
	1920—27 de Setembro	Portaria — Altera, de accôrdo com o que propôz a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 749/S, de 17 do mez corrente, a redacção da condição 7. ^a da portaria de 12 de abril do corrente anno, que approvou as novas bases de tarifas da Rêde de Viação Paraná Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 29 de setembro de 1920.)
	1920—1 de Outubro..	Aviso n. 579 — Defere o requerimento da Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande, datado de 21 de agosto ultimo, pedindo prorrogação do praso marcado no aviso n. 462, de 4 de agosto citado. (<i>Diario Official</i> de 3 de Outubro de 1920.)
	1920—1 de Outubro..	Aviio n. 586 — Autorisa a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá a utilizar definitivamente no ramal de Tubarão a Araranguá, em pontes cujos projectos hajam sido ou venham a ser approvados pelo Governo, as vigas metallicas em bom estado, existentes no trecho abandonado da E. de F. D. Tneza Christina, (variante do Oratorio). (<i>Diario Official</i> de 3 de outubro de 1920.
	1920—8 de Outubro.	Aviso n. 151 — Approva o termo de modificação dos accordos assignados entre o Governo do E. do Paraná e a Companhia da E. de F. São Paulo Rio Grande, para a cobrança de impostos de frêtes, celebrado em 14 de agosto do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 9 de outubro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina	1920—15 de Outubro.	Aviso n. 606 — Approva o projecto e respectivo orçamento. de um desvio no kilometro 5,820 da ramal de Laguna (<i>Diario Official</i> de 17 de outubro de 1920.)
	1920—15 de Outubro.	Aviso n. 607 — Approva o projecto de um boeiro, a ser construído no kilometro 110,235, da E. de F. D. Thereza Christina. (<i>Diario Official</i> de 17 de outubro de 1920.)
	1920—15 de Outubro.	Aviso n. 610 — Autorisa a Companhia E. de Ferro São Paulo Rio Grande a executar na estação de Itararé. na parte pertencente á linha Itararé-Uruguay, os melhoramentos que menciona. (<i>Diario Official</i> , 17 de outubro de 1920.)
	1920—15 de Outubro.	Portaria — Approva os horarios que a esta acompanham, da Estrada de Ferro Santa Catharina.
	1920—20 de Outubro.	Officio n. 402 — Devolve á Inspectoria Federal das Estradas, rubricados, os projectos e orçamentos para a construção de um desvio e um posto telegraphico no kilometro 423,652. da linha de São Francisco a Porto União, da Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande. (<i>Diario Official</i> de 21 de outubro de 1920.)
	1920—11 de Outubro.	Decreto n. 14.406 — Proroga o praso para a construção da E. de F. de Tubarão a Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 28 de outubro de 1920.)
	1920 -26 de Outubro	Decreto n. 14.437 — Approva o projecto e orçamento, para a construção de uma casa para escriptorio e moradia do engenheiro-residente da linha Itararé-Uruguay e autorisa a construção de duas dessas casas. (<i>Diario Official</i> de 2 de novembro de 1920.)
	1920—28 de Outubro.	Portaria—Concedea autorização para construção e uso de um desvio particular, no kilometro 176,816-sul, da linha Itararé-Uruguay. (<i>Diario Official</i> de 2 de novembro de 1920.)
	1920—1 de Novembro	Portaria — Concede autorização para a construção e uso de um desvio particular, no kilometro 74,197 do ramal de Paranapanema. (<i>Diario Official</i> de 5 de novembro de 1920.)
	1920—3 de Novembro	Officil n. 434 — Solicita á Inspectoria Federal das Estradas, providencias no sentido de serem authenticadas duas vias das bases das tarifas, classificações de mercadorias e regulamento de transportes, apresentados pela Companhia E. de F. Tubarão a Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 4 de novembro de 1920.)
		Approva o projecto e orçamento para construção de um pontilhão no kilometro 36,650, da E. de F. D. Thereza Christina. (<i>Diario Official</i> de 4 de Novembro de 1920.)
	1920—17 de Novembro	Portaria — Approva as tarifas para a Estrada de Ferro D. Thereza Christina. (<i>Diario Official</i> de 6 de fevereiro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná - Sta. Catharina	1920—19 de Novembro	Aviso n. 185 — Defere o pedido de relevação da multa applicada pela Companhia da E. de F. São Paulo Rio Grande, pelo Aviso n. 97 V/2, de 23 de maio de 1919. (<i>Diario Official</i> de 20 de novembro de 1920.)
	1920—27 de Novembro	Aviso n. 711 — Autorisa a proceder a abertura de concorrência para o fornecimento de material rodante ao ramal de Paranapanema. (<i>Diario Official</i> de 30 de novembro de 1920.)
	1920—30 de Novembro	Decreto n. 14.505 — Approva o projecto e orçamento, para a construção de uma ponte de 15 metros de vão, sobre o ribeirão Campina, no segundo trecho da linha Barra Bonita-Rio do Peixe. (<i>Diario Official</i> de 10 de novembro de 1920.)
	1920—7 de Dezembro.	Aviso n. 726 — Autorisa a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, arrendataria da E. de F. D. Theresa Christina, a construir na estação de Imbituba um triangulo de reversão e um desvio intermediario, entre os kilometros 0,900 e 1,160 de suas linhas. (<i>Diario Official</i> de 9 de dezembro de 1920.)
	1920—10 de Dezembro	Aviso n. 737—Declara que a desclassificação estabelecida em nota final ás novas bases de tarifas da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, approvadas por portaria de 12 de abril do corrente anno, para o assucar bruto produzido no Estado, que nesse caso passa da tarifa 5 para a tarifa 8, é applicavel a esse producto tão somente em sua primeira sahida da fabrica e quando despachado pelos proprios fabricantes. (<i>Diario Official</i> de 12 de dezembro de 1920.)
	1920—11 de Dezembro	Aviso n. 200 — Approva a tomada de contas da Estada de Ferro D. Thereza Christina relativa ao 1º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 16 de dezembro de 1920.)
	1920—11 de Dezembro	Decreto n. 14.534 — Eleva de 3:332\$559, o orçamento approved pelo decreto n. 13.313, de 4 de dezembro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 19 de janeiro de 1921.)
	1920—17 de Dezembro	Portaria — Approva, a titulo provisorio, o horario que a esta acompanha, para a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 18 de dezembro de 1920.)
	1920—11 de Dezembro	Decreto n. 14.535 — Autorisa a construção de um triangulo de reversão na estação de Lauro Muller, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina. (<i>Diario Official</i> de 2 de janeiro de 1920.)
	1920—14 de Dezembro	Portaria — Approva os horarios que a ella acompanham, apresentados pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 21 de dezembro de 1920.)
	1920—16 de Dezembro	Decreto n. 14.552 — Approva o projecto e orçamento, de uma ponte de 22 ^m ,20 de vão, sobre o banhado de Urussanga, no trecho de Tubarão a Crissíuma, da E. de F. de Tubarão a Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 26 de dezembro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná - Sta. Catharina	1920—16 de Dezembro	Decreto n. 14.554 — Approva a revisão dos estudos do ramal de Paranapanema, entre os kilometros 139.958 e 189.757. (<i>Diario Official</i> de 5 de janeiro de 1921.)
	1920—29 de Dezembro	Aviso n. 550 — Devolve, rubricadas duas vias do projecto e orçamento de uma ponte de 22 ^m ,20 de vão sobre o banhado de Urussanga, no trecho de Tubarão a Crissiúma, da E. de F. D. Thereza Christina.
	1921—6 de Janeiro...	Officio n. 1/E 3 — Restitue, rubricados, os estudos e orçamentos revistos do prolongamento do ramal de Paranapanema, no trecho comprehendidos entre os kilometros 139,959 e 189,757. (<i>Diario Official</i> de 11 de janeiro de 1921.)
	1921—12 de Janeiro.	Portaria — Approva a relação das obras e melhoramentos que, durante os annos de 1921 a 1925, terão de ser executados na E. de F. D. Thereza Christina, na forma estabelecida na portaria de 17 de novembro do anno passado. (<i>Diario Official</i> de 6 de fevereiro de 1921.)
	1921—12 de Janeiro..	Portaria — Approva as instruções que com esta baixam, para o serviço de carga e descarga de mercadorias, entre estações e em paradas e desvios, da E. de F. D. Thereza Christina, (<i>Diario Official</i> de 6 de fevereiro de de 1921.)
	1921—13 de Janeiro..	Aviso n. 7/E 3 — Approva o accordo, autorizado pela Inspeetoria Federal das Estradas, em 28 de outubro de 1920, para o aluguel de cinco locomotivas e 56 vagões de lastro da E. de F. D. Thereza Christina á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, afim de serem empregados na construção do ramal de Tubarão a Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 18 de janeiro de 1921.)
	1921—18 de Janeiro..	Officio n. 3 E 3 — Devolve, rubricadas, as plantas e o orçamento de um triangulo de reversão, a ser construido na estação de Lauro Muller, da E. de F. D. Thereza Christina. (<i>Diario Official</i> de 20 de janeiro de 1921.)
	1921—18 de Janeiro..	Portaria — Approva o quadro e tabela de vencimentos do pessoal da E. de F. D. Thereza Christina.
	1921—20 de Janeiro..	Aviso n. 11 E 3 — Approva o acto do Inspector Federal das Estradas, permittindo a Companhia Araranguá a por em execução, as novas tarifas da E. F. D. Thereza Christina. (<i>Diario Official</i> de 21 de janeiro de 1921.)
	1921—21 de Janeiro..	Aviso n. 14 E 3 — Proroga até 28 de fevereiro proximo vindouro, o prazo para a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, arrendataria da E. F. D. Thereza Christina, restituir os 174 trilhos, que fornecidos pelo Governo, foram, sem a indispensavel licença, emprestados pela requerente á firma Lage Irmãos, com a condição de recolher, a companhia, immediatamente, á Mesa de Rendas

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná - Sta. Catharina		da Cidade de Laguna a quantia de 1:000\$, a titulo de aluguel. (<i>Diario Official</i> de 22 de janeiro de 1921.)
	1921—21 de Janeiro..	Officio n. 5/E 3 — Approva as instrucções para o serviço, de carga e descarga de mercadorias, entre estações, paradas e desvios, da E. de F. D. Thereza Christina. (<i>Diario Official</i> de 22 de janeiro de 1921.)
	1921—21 de Janeiro..	Decreto n. 14.636 — Approva o projecto e orçamento de uma ponte de 30 metros de vão, a ser construida sobre o rio Pinhalão, estaca 9,12 do terceiro trecho da linha Barra Bonita ao Rio do Peixe. (<i>Diario Official</i> de 12 de fevereiro de 1921.)
	1921—21 de Janeiro..	Portaria — Approva, para os serviços das Estradas de Ferro do Paraná, Itararé ao Uruguay, Jaguariahya a Colonia Mineira, São Francisco ao Porto União e Serrinha a Nova Restinga, o quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos, que com esta baixam. (<i>Diario Official</i> de 17 de março de 1921.)
	1921—25 de Janeiro..	Officio n. 13 E 3 — Declara que ficam accrescidas das quantias que menciona, os orçamentos approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas para as obras de que tratam os avisos infra citados: aviso n. 117/V 2, de 17 de julho de 1919; aviso n. 155/V 2, de 14 de agosto de 1919; aviso n. 175/V 2, de 16 de agosto de 1918 e 171 V 2, de 14 de agosto de 1918. (<i>Diario Official</i> de 25 de janeiro de 1921.)
	1921—25 de Janeiro..	Aviso n. 8 E 3 — Approva o quadro e tabella de vencimentos do pessoal da E. de F. D. Thereza Christina, apresentados pela Companhia Brasileira de Carbonifera de Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 26 de janeiro de 1921.)
	1921—27 de Janeiro..	Decreto n. 14.050 — Proroga até 31 de janeiro de 1921 o praso marcado a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande, para concluir a construção do prolongamento da plataforma da estação de Castro, da linha de Itararé ao rio Uruguay.
	1921—27 de Janeiro..	Decreto n. 14.651 — Approva o projecto e respectivo orçamento, de alargamento da plataforma em frente ao armazem da estação de Curityba, da E. de F. do Paraná.
	1921—27 de Janeiro..	Decreto n. 14.652 — Approva o projecto e respectivo orçamento, para a reconstrucção do deposito de lubrificante do almoxarifado, em Curityba, da E. de F. São Paulo Rio Grande. (<i>Diario Official</i> de 12 de fevereiro de 1921.)
	1921—29 de Janeiro..	Decreto n. 14.655 — Approva o projecto e respectivo orçamento para a construção de uma parada de madeira sobre base de alvenaria no kilometro 122 do ramal de Paranapanema, da Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande. (<i>Diario Official</i> de 13 de março de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina	1921—29 de Janeiro..	Decreto n. 14.656 — Autorisa a Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande a construir na estação de Antonio Rebouças, da linha de Itararé-Uruguay. envez de o fazer na de Roxo Roiz como lhe permittia o decreto n. 14.437, de 26 de outubro de 1920, uma casa para a 3 ^a residencia daquella linha. (<i>Diario Official</i> de 1 de março de 1921.)
	1921—3 de Fevereiro	Decreto n. 14,667 — Approva os projectos e orçamentos para a construcção de diversas obras em estações da Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande. (<i>Diario Official</i> de 1 de março de 1921.)
	1921—5 de Fevereiro	Aviso n. 24/E 3 — Designa o engenheiro fiscal Mario Simões Corrêa para, na conformidade do art. 4 ^o do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1885, fazer parte, como 5 ^o arbitro, da comissão incumbida de proceder a desapropriação do terreno ondê deverá ser construida a nova estação de manobras e preparada a explanada das novas officinas em Curityba. (<i>Diario Official</i> de 8 de fevereiro de 1921.)
	1921—2 de Fevereiro	Portaria — Approva a tabella de preços a vigorar na construcção da E. de F. de Tubarão a Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 22 de fevereiro de 1921.)
	1921—11 de Fevereiro	Officio n. 17/E 3 — Approva a relação das obras e melhoramentos que durante os annos de 1921 a 1925 terão de ser executados na E. de F. D. Thereza Christina, (<i>Diario Official</i> de 12 de fevereiro de 1921.)
	1921—16 de Fevereiro	Aviso n. 28/E 3 — Approva o termo do accordo firmado a 6 de dezembro de 1920, entre a Companhia E. de Ferro São Paulo Rio Grande e a Companhia Fiat Lux, para o fornecimento, por esta companhia áquella, de 10 carros plataformas. (<i>Diario Official</i> de 17 de fevereiro de 1921.)
	1921—3 de Fevereiro	Decreto n. 14.666 — Incorpora á Estrada de Ferro D. Thereza Christina uma linha ferrea construida pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 19 de fevereiro de 1921.)
	1921—16 de Fevereiro	Decreto n. 14.674 — Proroga o praso para a construcção do ramal de Urussanga, de que trata o art. 3 ^o do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919. (<i>Diario Official</i> de 26 de fevereiro de 1921.)
	1921—17 de Fevereiro	Officio n. 22 E 3 — Manda vigorar a partir de 30 de janeiro de 1919 a nova tabella de preços approvada pela portaria de 13 de dezembro do mesmo anno, para a construcção da linha do Rio do Peixe e do ramal de Paranapanela. (<i>Diario Official</i> de 18 de fevereiro de 1921.)
	1921—17 de Fevereiro	Officio n. 23/E 3 — Devolve, rubricados, o projecto e orçamento das obras de alargamento da plataforma em frente ao armazem da estação de Curityba, da E. de F. do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 18 de fevereiro de 1921.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina	1921—17 de Fevereiro	Officio n. 25/E 3 — Devolve, rubricados, o projecto e orçamento approvados pelo decreto n. 14.636, de 21 de janeiro ultimo, da ponte a ser construida sobre o rio Pinhalão.
	1921—17 de Fevereiro	Officio n. 26/E 3 — Approva a revisão das condições que baixaram com a portaria de 12 de abril de 1920, concedendo augmento de tarifas, e o quadro do pessoal para a Rêde de Viação Paraná Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 18 de fevereiro de 1921.)
	1921—19 de Fevereiro	Aviso n. 32/E 3 — Mantem a mul/a de 5:000\$ imposta á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 20 de fevereiro de 1921.)
	1921—21 de Fevereiro	Officio n. 27/E 3 — Devolve, rubricados, o projecto e orçamento da linha ferrea de melhoramentos da Barra de Laguna, construida pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá e declara a alludida linha ferrea incorporada a E. de F. D. Thereza Christina. (<i>Diario Official</i> de 22 de fevereiro de 1921.)
	1921—22 de Fevereiro	Decreto n. 14.681 — Approva os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia de 4.252:424\$769, de uma variante do traçado da linha ferrea do rio do Peixe, entre os kilometros 64 e 100,855, supprimindo, em consequencia, o traçado da linha especial de Barra Bonita. (<i>Diario Official</i> de 11 de março de 1921.)
	1921—25 de Fevereiro	Officio n. 14/E 3 — Indefere o pedido do presidente da Camara Municipal de Santo Antonio da Platina, no sentido de ser estudada uma nova variante no ramal de Paranapanema, com o fim de approximal-o daquella localidade. (<i>Diario Official</i> de 1 de março de 1921.)
	1921—25 de Fevereiro	Officio n. 15/E 3 — Devolve, rubricados, as plantas e orçamentos, approvados pelo decreto n. 14.652, de 27 de janeiro ultimo. (<i>Diario Official</i> de 1 de março de 1921.)
	1921—1 de Março....	Decreto n. 14 698 — Autorisa a construcção de dous muros de arrimo e de um boeiro capeado simples, no ramal ferreo de Urussanga. (<i>Diario Official</i> de 13 de março de 1921.)
	1921—2 de Março....	Aviso n. 36 — Declara, que o termo de revisão das condições da portaria de 12 de abril de 1920, de que trata a condição 22 da portaria de 21 de janeiro proximo passado, a qual approvou a revisão daquellas condições, deverá ser lavrado na Inspectoria Federal das Estradas, nos termos dessa ultima portaria. (<i>Diario Official</i> de 4 de março de 1921.)
	1921—12 de Março...	Officio n. 40/E — Devolve, rubricados, as plantas, orçamento e demais documentos, de uma variante do traçado da linha do Rio do Peixe, approvados pelo decreto n. 14.681, de 22 de fevereiro nltimo. (<i>Diario Official</i> de 13 de março de 1921.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina	1921—14 de Março...	Aviso — Accordo celebrado entre a Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande e a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, para a circulação de cinco vagões de sua propriedade, ua Rêde de Viação Paraná Santa Catharina, nos termos da 19ª condição, do aviso n. 144, de 23 de março de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas. (<i>Diario Official</i> de 18 de março de 1921.)
	1921—14 de Março...	Aviso — Accôrdo celebrado em 14 de março entre a Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande e a Companhia Fiat-Lux. para a circulação de oito vagões de sua propriedade, na Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, nos termos da 19ª condição do aviso n. 114, de 23 de março de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas. (<i>Diario Official</i> de 18 de março de 1921.)
	1921—18 de Março...	Officio n. 43/E/3 — Communicando terem sido reproduzidas no <i>Diario Official</i> destadata por terem sahido com incorrecções, as portarias de 21 de janeiro do corrente anno, relativas a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 19 de março de 1921.)
	1921—18 de Março...	Termo de accôrdo para o augmento de tarifas da Rêde Viação Paraná-Santa Catharina, e dos vencimentos e salarios do respectivo pessoal, assignado em 18 do mez corrente. (<i>Diario Official</i> de 25 de março de 1921.)
	1921—21 de Março...	Aviso n. 41/E/3 — Approva o projecto e orçamento, apresentados pela Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande, de uma casinha a ser construida na estação de Itararé, devendo a despesa ser levada a conta do custeio normal da linha Itararé-Uruguay, e fixa o prazo de dois mezes para a conclusão da obra. (<i>Diario Official</i> de 22 de março de 1921.)
	1921—21 de Março...	Aviso n. 42/E 3 — Autorisa a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande a melhorar a captação d'agua destinada a abastecer a caixa existente na estação de Campo do Tenente, da E. de F. do Paraná, devendo a despesa correr por conta da taxa adicional de que trata a portaria de 12 de abril de 1920. (<i>Diario Official</i> de 22 de março de 1921.)
	1921--21 de Março...	Decreto n. 14.735 — Approva o projecto e orçamento, na importancia de 55:619\$623, de um muro de arrimo a ser construído no ramal ferreo de Urussanga. (<i>Diario Official</i> de 1 de abril de 1921.)
	1921—29 de Março ..	Aviso n. 46 E 3 — Approva os termos dos accôrds e as plantas que, para as desapropriações dos terrenos necessarios á construção do ramal ferreo de Urussanga, foram celebrados em 21 de junho de 1920 e 10 de janeiro do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 31 de março de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina	1921—28 de Março...	Termo de contracto celebrado em 28 de março corrente, prorogando o praso para a construção do ramal de Urussanga, de que trata o art. 3º do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919. (<i>Diario Official</i> de 3 de abril de 1921.)
	1921—1 de Abril....	Accordo celebrado em 1 de abril entre a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande e a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, para a circulação de cinco vagões de sua propriedade, na Rêde de Viação Paraná Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 7 de abril de 1921.)
	1921—1 de Abril....	Accôrdo celebrado em 1 de abril, entre a Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande e a Companhia Fiat-Lux, para a circulação de oito vagões de sua propriedade, na Rêde de Viação Paraná Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 7 de abril de 1921.)
	1921—4 de Abril....	Officio n. 48/E/3 — Devolve, rubricados, o projecto e respectivo orçamento de um muro de arrimo a ser construido no ramal ferreo de Urussanga, os quaes foram approvados pelo decreto n. 14.735, de 21 de março ultimo. (<i>Diario Official</i> de 5 de abril de 1921.)
	1921 - 8 de Abril....	Portaria — Proroga por mais 30 dias, o praso que á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá foi determinado pela portaria de 12 de janeiro ultimo, para apresentação dos projectos e orçamentos das obras novas e melhoramentos a executar até fins do corrente anno, conforme a relação constante da alludida portaria. (<i>Diario Official</i> de 17 de abril de 1921.)
	1921—14 de Abril....	Termo de accordo incorporando a E. de F. D. Thereza Christina uma linha ferrea construida pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, assignado em 14 de abril. (<i>Diario Official</i> de 17 de abril de 1921.)
	1921—19 de Abril....	Officio n. 54/E 3 — Communicando, ter resolvido, por portaria de 8 do corrente mez, prorogar por mais 30 dias o prazo que á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, foi determinado pela portaria de 12 de janeiro ultimo, para a apresentação dos projectos e orçamentos das obras e melhoramentos a executar até fins do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 20 de abril de 1921.)
	1921—30 de Abril...	Decreto n. 14.788 — Approva os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia de 184:726\$051, para o prolongamento do ramal de Urussanga até as minas de carvão do rio Deserto. (<i>Diario Official</i> de 25 de abril de 1921.)
	1921—9 de Maio....	Aviso n. 69/E/3 — Approva a planta e o termo de accôrdo firmado entre a 3ª — Fiscalisação da Inspectoria Federal das Estradas e Pedro Ghedin para a desapropriação amigavel, mediante indemnisação, de um terreno

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Rêde Paraná - Sta. Catharina

	com bemfeitorias, situado no distrieto de Urussanga, comarca de Tubarão, Estado de Santa Catharina, necessario a construeção do ramal de Urussanga. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1921.)
1921—14 de Maio....	Aviso n. 70/E/3 — Permite a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande utilizar-se do material de que trata o aviso n. 9/E/3, de 14 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e O. Publicas, mediante as condições propostas pela Inspeetoria Federal das Estradas, em officio n. 353, de 4 do corrente mez. (<i>Diario Official</i> de 17 de maio de 1921.)
1921—28 de Maio....	Aviso n. 74 — Defere o requerimento da Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande, pedindo autorização para empregar no abastecimento d'agua da estação de Curityba uma bomba com caldeira, observadas, porém, as condições expressas no final do officio n. 52, do engenheiro chefe do 7º districto, de 19 do corrente. (<i>Diario Official</i> de 31 de maio de 1921.)
1921—27 de Maio....	Decreto n. 14.834 — Approva novo projeto e respectivo orçamento na importancia de réis 169:986\$223, para a construeção do novo edificio da estação da E. de F. do Paraná, em Antonina. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1921.)
1921—27 de Maio....	Deereto n. 14.835 — Approva o projeto e respectivo orçamento, na importancia de réis 185:495\$618, para a construeção do novo edificio da estação da E. do F. do Paraná, em Paranaguá. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1921.)
1921—27 de Maio....	Deereto n. 14.836 — Approva o projeto e respectivo orçamento, na importancia de réis 12:724\$971, para ampliação do edificio principal da estação de Curityba, da E. de F. do Paraná, afim de ser installada uma ageneia postal. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1921.)
1921—28 de Maio....	Deereto n. 14.840 — Approva novo projeto e respectivo orçamento, na importancia de réis 22:637\$369, para ampliação do armazem de mercadorias da E. de F. do Paraná, em Paranaguá. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1921.)
1921—31 de Maio....	Deereto n. 14.846 — Autorisa a installação de tres tornos paralelos automaticos e de uma machina de furar nas officinas da E. de F. do Paraná, em Curityba, e approva o respectivo orçamento na importancia de 33:382\$960. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1921.)
1921—6 de Junho....	Aviso n. 75/E/3 — Autorisa a confiar ao engenheiro-chefe do 7º distrieto da Inspeetoria Federal das Estradas, a missão de organizar, de accôrdo com o governo do Estado do Paraná e a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande o plano para a ligação pretendida pelo allupido governo, da linha Curityba-Ponta Grossa a Guarapuava. (<i>Diario Official</i> de 7 de junho de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná - Sta. Catharina	1921—8 de Junho...	Aviso n. 76 — Approva a tomada de contas da E. de F. do Paraná, relativa ao 1º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1921.)
	1921—6 de Junho...	Decreto n. 14.903 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 33:397\$310, apresentados pela Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande, para a construção de um desvio e posto telegraphico na linha de Itararé-Uruguay. (<i>Diario Official</i> 19 de junho de 1921).
	1921—5 de Agosto...	Portaria — Resolve fazer nas tarifas da E. de F. Santa Catharina, approvadas por portaria de 4 de agosto de 1919, as alterações que menciona e que vigorarão provisoriamente, por um anno. (<i>Diario Official</i> de 6 de agosto de 1921.)
	1921—3 de Agosto...	Decreto n. 14.928 — Proroga até 31 de outubro proximo futuro o prazo mareado a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande para a conclusão das obras de alargamento da plataforma em frente ao armazem da estação de Curitiba, da E. de F. do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 16 de agosto de 1921).
	1921—10 de Agosto...	Decreto n. 14.939 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 38:682\$669, de um muro de barragem a ser construido na estaca 1.378 do ramal ferreo de Urussanga. (<i>Diario Official</i> de 20 de agosto de 1921.)
	1921—23 de Agosto...	Portaria — Approva o quadro que a esta companhia, dos funcionarios temporarios que se fazem precisos para a elaboração dos projectos e respectivo orçamento das obras novas a que se refere a portaria expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em 21 de janeiro ultimo. (<i>Diario Official</i> de 7 de setembro de 1921.)
	1921—2 de Setembro.	Decreto n. 14.965 — Proroga até outubro proximo futuro o prazo marcado á Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande para a conclusão das obras de abastecimento de agua á estação de Curitiba, da E. de F. do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 11 de setembro de 1921.)
	1921—2 de Setembro.	Decreto n. 14.968 — Approva o projecto apresentado pela Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande contendo o plano completo dos melhoramentos a executar na estação União da Victoria, da linha de Itararé ao rio Uruguay, e autorisa a execução, desde já, de alguns desses melhoramentos, orçados em 214:224\$509. (<i>Diario Official</i> de 11 de setembro de 1921.)
	1921—19 de Setembro	Decreto n. 15.008 — Determina que seja in-scripta na conta de capital da E. de F. do Paraná e não na de custeio, a despeza, até ao maximo de 12:144\$259, a ser effectuada com a adaptação de tres vagões cobertos, ao serviço de transportes de animais e bagagens nos trens de passageiros. (<i>Diario Official</i> de 2 de outubro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná - Sta. Catharina	1921—28 de Setembro	Portaria — Proroga por mais um anno o prazo fixado na alinea <i>d</i> da condição VII e na alinea 4 ^a da condição XIII da portaria de 24 de janeiro do corrente anno, para a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande concluir os melhoramentos de que trata a citada condição VII da mesma portaria que approvou, mediante condições, novas bases de tarifas para a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 6 de outubro de 1921.)
	1921—1 de Outubro..	Aviso n. 121/E/3 — Defere o requerimento de 28 de julho do corrente anno, da Companhia Brasileira Carbonifera de Araraçuá, mediante as condições que estabelece. (<i>Diario Official</i> de 4 de outubro de 1921.)
	1921—4 de Outubro.	Decreto n. 15.033 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 161:406\$850, para a construcção de um muro de arrimo na explanada da estação de Curitiba, da E. de F. do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 14 de outubro de 1921.)
	1921—6 de Outubro.	Aviso n. 140 — Approva a tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativas aos dons semestres de 1920. (<i>Diario Official</i> de 7 de outubro de 1921.)
	1921—11 de Outubro	Decreto n. 15.047 — Approva o projecto e respectivo orçamento na importancia de réis 36:303\$163, para a construcção de um desvio e posto telegraphico no kilometro 228,884 da linha de Itararé-Uruguay. (<i>Diario Official</i> de 27 de outubro de 1921.)
	1921—24 de Outubro.	Aviso n. 122/E/3 — Autorisa a Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande a retirar do Banco do Brasil a importancia de 140:438\$700 e respectivos juros, correspondentes ao producto das taxas addicionas arrecadadas até 30 de junho de 1920, ficando a mesma dispensada de recolher aquelle Banco a somma de 949:714\$310, proveniente de arrecadação das mencionadas taxas durante o 2 ^o semestre de 1920, mediante as condições que estabelece. (<i>Diario Official</i> de 25 de outubro de 1921.)
	1921—28 de Outubro.	Decreto n. 15.076 — Approva os projectos e respectivo orçamentos, na importancia total de 62:615\$454 para a construcção das obras supplementares de que carece a nova estação da E. de F. do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 11 de novembro de 1921.)
	1921—3 de Novembro	Decreto n. 15.092 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 42:962\$755, para a construcção de um desvio com posto telegraphico na linha de São Francisco a Porto-União. (<i>Diario Official</i> de 11 de novembro de 1921.)
	1921—1 de Novembro	Decreto n. 15.085 — Approva os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia de 452:703\$361, para o prolongamento da E. de F. D. Thereza Christina, das pro-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná -Sta. Catharina		ximidades de Imbituba até o porto de Massiambú, na linha de Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 22 de novembro de 1921.)
	1921—5 de Novembro	Decreto n. 15.096 — Approva o projecto e respectivo orçamento na importancia de réis 39:592\$735, para a construção do um desvio de cruzamentos, com posto telegraphico, na linha de Itararé-Uruguay. (<i>Diario Official</i> de 12 de novembro de 1921.)
	1921—5 de Novembro	Decreto n. 15.097 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 296:268\$280, para a conclusão do augmento para 1.600, do numero de dormentes, por kilometro, na E. de F. do Paraná e nos desvios do trecho de Capivary ao Rio Negro. (<i>Diario Official</i> de 12 de novembro de 1921.)
	1921—5 de Novembro	Decreto n. 15.100 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 33:085\$920, para a construção de um desvio de cruzamentos com posto telegraphico, na linha de São Francisco a Porto União. (<i>Diario Official</i> de 12 de novembro de 1921.)
	1921—18 de Novembro	Decreto n. 15.122 — Proroga por tres annos, contados de 16 de janeiro de 1921, o prazo fixado para a conclusão da construção do ramal ferreo de Urussanga. (<i>Diario Official</i> de 7 de dezembro de 1921.)
	1921—22 de Novembro	Decreto n. 15.129 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 221:831\$830, para a conclusão do serviço relativo ao augmento do numero de dormentes a 1.600 por kilometro, na E. de F. do Paraná e nos desvios do trecho de Curitiba a Serrinha. (<i>Diario Official</i> de 6 de dezembro de 1921.)
	1921—22 de Novembro	Decreto n. 15.130 — Approva os projectos e respectivo orçamento na importancia de réis 333:981\$981, para a construção de oito desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de São Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay. (<i>Diario Official</i> de 4 de dezembro de 1921.)
	1921—23 de Novembro	Decreto n. 15.131 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 228:557\$527, para a construção das obras complementares de que carece a nova estação da E. de F. do Paraná em Antonina, inclusive a modificação da explanada da mesma estação. (<i>Diario Official</i> de 9 de dezembro de 1921.)
	1921—24 de Novembro	Decreto n. 15.137 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos de 1.300:000\$ e 700:000\$, em apolices da divida publica, respectivamente, para attender ás despesas com a construção da linha ferrea de Araranguá e do ramal de Massiambú. (<i>Diario Official</i> de 1 de dezembro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Sul-Mineira.....	1920—23 de Janeiro..	Aviso n. 1/V/1 — Telegramma ao Sr. director desta rêde — Autorisando-o a adquirir nessa Capital, mediante concurrencia administrativa si houver urgencia, as 1.000 barricas de cimento pedidas no dia 27 do mez findo. (<i>Diario Official</i> de 24 de janeiro de 1920.)
	1920--6 de Abril.....	Aviso n. 144— Indefere o requerimento da Companhia de E. de F. Federaes Brasileira, de 26 de novembro do anno findo, pedindo um equitativo augmento das suas tarifas, (<i>Diario Official</i> de 8 de abril de 1920.)
	1920—15 de Maio....	Aviso n. 64 — Approva a tomada de contas dos trechos da Rêde Sul Mineira, a cargo da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, relativa ao 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 16 de maio de 1920.)
	1920—1 de Junho...	Aviso n. 296 — Approva o projecto e respectivo orçamento na importancia de 2:244\$ para a construcção de uma plataforma na estação de Cambuquira, sendo levada a conta de custeio do ramal de Campanha, a despeza que até ao maximo do orçamento fôr apurada. (<i>Diario Official</i> de 2 de junho de 1920.)
	1920—25 de Junho...	Aviso n. 361 — Defere o requerimento desta companhia, datado de 3 do corrente mez pedindo que lhe torne estensiva a concessão a que se refere o aviso n. 257, de 19 de maio ultimo, ficando a requerente autorizada a recusar os despachos de de aves contidas em jacás, aceitando, apenas, as que forem acondicionadas em caixões, engradados ou capeiras. (<i>Diario Official</i> de 26 de junho de 1920.)
	1920—30 de Junho...	Decreto n. 14.239 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 7:287\$995, relativos ao augmento e modificações do edificio da estação de Varginha, da linha tronco desta rêde. (<i>Diario Official</i> de 14 de julho de 1920.)
	1920—12 de Agosto..	Decreto n. 14.299 — Proroga até 7 de setembro de 1921 o prazo para a conclusão e entrega ao trafego publico do trecho de São Sebastião do Paraiso a Passos. (<i>Diario Official</i> de 10 de agosto de 1920.)
	1920--24 de Agosto..	Aviso n. 124 — Approva a tomada de contas desta rêde, relativa ao 1º semestre de 1919.
	1920—26 de Agosto..	Aviso n. 126 — Approva a tomada de contas desta rêde, relativa ao 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 29 de agosto de 1920.)
	1920—26 de Outubro.	Aviso n. 634 — Approva o projecto e orçamento apresentados pela Companhia Mogyana de E. de F. e Navegação em 28 de agosto ultimo, para a construcção de um embarcadouro de gado e um desvio no kilometro 98,200 da linha de São Sebastião do Paraiso, desta rêde. (<i>Diario Official</i> de 27 de outubro de 1920.)
	1920—11 de Novembro	Aviso n. 681 — Impõe a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasilciras, arrendataria da Rêde Sul Mineira, a multa de réis 3:000\$000. (<i>Diario Official</i> de 12 de novembro de 1920.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Rêde Sul-Mineira.....	1920—23 de Dezembro	Aviso n. 202 — Approva a tomada de contas dos trechos desta rêde, a cargo da Companhia Mogyana de Estrada e Navegação, relativa ao 1º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 26 de dezembro de 1920.)
	1920—31 de Dezembro	Decreto n. 14.598 — Resolve rescindir o contracto de 2 de janeiro de 1910, celebrado de accordo com o decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, entre a União e a antiga Companhia de Viação Ferrea Sapucahy, e dá outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 11 de janeiro de 1920.)
	1921—8 de Janeiro...	Aviso n. 6 E 3. ^a —Approva a planta apresentada pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileira, relativamente as obras de mudança da estação de Pedrão para o local que é ponto inicial da estrada de automoveis, ligando o Municipio de Pedra Branca á via ferrea de Sapucahy. (<i>Diario Official</i> de 14 de janeiro de 1921.)
	1921—14 de Janeiro..	Decreto n. 14.627—Abre ao Ministerio da Viação e O. Publicas o credito de 39.685:000\$000, para occorrer ao pagamento á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileira, arrendataria da Rêde Sul-Mineira, em apolices da divida publica nacional, do preço da reversão immediata ao dominio federal da Estrada de Ferro Sapucahy e da incorporação ao mesmo do ramal de Piranguinho a Paraisopolis. (<i>Diario Official</i> de 19 de janeiro de 1921.)
	1921—21 de Janeiro..	Aviso n. 1—Remette ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas a copia do termo de recisão do contracto firmado entre o Governo e a antiga Companhia Viação Ferrea Sapucahy, em 2 de janeiro de 1910, de conformidade com o decreto n. 14.589 A, de 31 de dezembro do anno proximo findo. (<i>Diario Official</i> de 25 de janeiro de 1921.)
	1921—28 de Janeiro..	Aviso n. 2—Remette ao sr. ministro presidente do Tribunal de Contas copia do termo em aditamento ao de recisão do contracto de 2 de janeiro de 1910, firmado entre a União e a antiga Companhia Viação Ferrea Sapucahy, em virtude do decreto n. 14.598 A, de 31 de dezembro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 29 de janeiro de 1921.)
	1921—18 de Fevereiro	Decreto n. 14.677—Autorisa a dispensar a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação a contrnuir o ramal de Biguatinga a Jaenhy, na extensão de 23 km. 495, mediante a obrigação de construir extensão igual, a partir do kilometro 24,500 m. adiante da estação de Passos para além deste ponto; e fixa prazos para esta esntrução e para a do ramal de Pratapolis a Santa Rita de Cassia. (<i>Diario Official</i> de 24 de fevereiro de 1921.)
	1921—22 de Fevereiro	Decreto n. 14.684—Autorisa o ministro da Fazenda a emitir na importancia de 39.685:000\$000, apolices da divida publica, para pagamento do preço da reversão immediata ao dominio fe-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Rêde Sul-Mineira.....

- deral da Estrada de Ferro Sapucahy e da incorporação ao mesmo, do ramal de Piranguinho a Paraisópolis.
(*Diario Official* de 2 de março de 1921.)
- 1921—26 de Fevereiro Aviso n. 498—Roga providencias no sentido de ser, caso seja necessario, lavrado a escriptura publica de transferencia para o dominio da União, da Estrada de Ferro Sapucahy e ramal de Piranguinho a Paraisópolis, de que tratam as letras *b* e *c* da clausula I do termo de rescisão assignado em 21 de janeiro ultimo de conformidade com o decreto n. 14.589 A. de 31 de dezembro de 1920.
(*Diario Official* de 1 de março de 1921.)
- 1921—23 de Março... Aviso n. 35 — Approva a tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro Federaes Brasileira arrendataria desta rêde, relativa ao 1º semestre de 1920.
(*Diario Official* de 24 de março de 1921.)
- 1921—14 de Abril.... Aviso n. 85. — Submette a consideração do sr. Presidente do Estado de Minas Geraes o pedido formulado por diversos interessados, no sentido de ser construida uma pequena estação no kilometro 134 da linha de Cruzeiro a Tuyuty, em terras da fazenda Santa-Helena.
(*Diario Official* de 22 de abril de 1921.)
- 1921—20 de Maio..... Aviso n. 66 — Approva a tomada de contas dos trechos desta Rêde, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e navegação, relativa ao 2º semestre de 1920.
(*Diario Official* de 22 de maio de 1921.)
- 1921—7 de Junho .. Aviso n. 75 — Approva a tomada de contas da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras-Rêde Sul Mineira, relativa ao 2º semestre de 1920.
(*Diario Official* de 8 de junho de 1921.)
- 1921 - 11 de Junho... Decreto n. 14.869 — Approva os estudos definitivos da modificação da 2ª secção da linha de São Sebastião do Paraiso a Passos, da Rêde Sul Mineira, e o respectivo orçamento, na importancia de 567:083\$565.
(*Diario Official* de 2 de julho de 1921.)
- 1921—13 de Setembro Aviso n. 130 — Recommenda ao Sr. Inspector Federal das Estradas interessar-se junto a administração desta Rêde, afim de serem fornecidos os elementos solicitados pela Inspectoria Federal de Navegação em officio n. 527, de 23 de agosto proximo findo.
(*Diario Official* de 15 de setembro de 1921.)

* * *

Resende a Bocalna.....

1920—1921.....

* * *

Rio Claro (Paulista).....

1920—11 de Setembro

- Aviso n. 3.437 — Pede para ser paga, no Thezouro Nacional, a inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes effectuados no anno passado, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.
(*Diario Official* de 15 de setembro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Rio Claro (Paulista).....	1921—17 de Maio.....	Decreto n. 14.807 — Modifica o § 2º do art.º 215 e o § 3º do art.º 220 do regulamento approved pelo decreto n. 10.204. de 30 de Abril de 1913. (<i>Diario Official</i> de 27 de maio de 1921.)
	1921—21 de Julho....	Aviso n. 94 — Recommenda que a Inspectoria Federal das Estradas examine, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, os documentos apresentados pela alludida Companhia, afim de que, nos termos do art.º 2º do decreto legislativo n. 4.293, de 5 do corrente mez, possa ser resolvida a respeito da concessão de isenção de direitos pretendida pela requerente. (<i>Diario Official</i> de 23 de julho de 1921.)
	1921—27 de Julho...	Decreto n. 14.920 — Approva os planos e projectos das obras de electrificação do trecho de Jundiahy a Campinas. desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 2 de agosto de 1921.)
	1921—28 de Julho...	Decreto n. 14.921 — Concede á Companhia Paulista de Estradas de Ferro isenção de direitos de importação e de expediente para o material que a mesma Companhia adquiriu; destinado a electrificação das suas linhas ferreas de Jundiahy a Campinas. (<i>Diario Official</i> de 2 de agosto de 1921.)
	1921—20 de Outubro	Decreto n. 15.062 — Concede á companhia Paulista de Estradas de Ferro isenção de direitos de importação e de expediente para o material sobresalente que a mesma Companhia adquiriu, destinado á electrificação do trecho de suas linhas ferreas de Jundiahy a Campinas. (<i>Diario Official</i> 20 de novembro de 1921.)
Rio do Ouro.....	1920—2 de Fevereiro	* * * Aviso n. 416 — Pede para o Thesouro Nacional restituir a Cicero de Figueiredo a quantia de 13:000\$, representada por 13 apolices ao portador do valor de 1:000\$, cada uma, ali depositadas como caução, para garantir a assignatura e execução do contracto para o fornecimento de 40.000 dormentes á esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 5 de fevereiro de 1920.)
	1920—26 de Março...	Decreto n. 14.116 — Abre ao Ministerio da Viação e O. Publicas, o credito de 250:000\$, para occorrer ás despesas com o pessoal e material destinados á mudança da estação inicial desta estrada, da Ponta do Cajú, para a Praia Formosa (Alfredo Maia). (<i>Diario Official</i> de 30 de março de 1920.)
	1920—30 de Abril....	Aviso n. 1.609 — Pede para ser distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 100:000\$, para o pagamento do pessoal operario empregado nas obras da mudança da estação inicial desta estrada, da Ponta do Cajú para a Praia Formosa. (<i>Diario Official</i> de 2 de maio de 1920.)
	1920—14 de Maio....	Aviso n. 1.950 — Pede para o Thesouro Nacional pagar a quantia de 215\$600, proveniente de serviços prestados a esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 19 de maio de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rio do Ouro.....	1920—26 de Maio....	Aviso n. 2.021 — Pede para o Thesouro Nacional pagar as contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 864\$400; de José da Silva & Comp., na de 1:663\$060 e de Isnard & Comp., na de 40\$, provenientes de material urgente adquirido por esta estrada no corrente anno, nos termos da excepção contida do art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 27 de maio de 1920.)
	1920—26 de Maio....	Aviso n. 2.023 — Pede para o Thesouro Nacional pagar as contas de Galena Signal Oil Company, na importancia de 3:633\$780; de Hime & Comp., na de 532\$360 e de Eme Costa & Comp., na de 500\$, provenientes de material urgente adquirido por esta estrada no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 27 de maio de 1920.)
	1920—26 de Maio....	Aviso n. 2.025 — Pede para o Thesouro Nacional pagar as contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 757\$200, e de Villas Boas & Comp., na de 56\$400, proveniente de material fornecido a esta estrada no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 27 de maio de 1920.)
	1920—26 de Maio....	Aviso n. 2.022 — Pede para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Cicero de Figueiredo, na importancia de 20:000\$, e de João Vianna, na de 5:125\$500, provenientes de material adquirido por esta estrada no corrente anno, de accordo com a autorização desse ministerio, (<i>Diario Official</i> de 27 de maio de 1920.)
	1920—21 de Julho...	Aviso n. 2.639 — Pede para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de material urgente, fornecido a esta estrada, no mez de fevereiro ultimo. (<i>Diario Official</i> de 23 de julho de 1920.)
	1920—27 de Julho...	Aviso n. 2.707 — Pede para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:322\$ proveniente de material fornecido a esta estrada, em abril ultimo, nos termos do respectivo contracto.
	1920—27 de Julho....	Aviso n. 2.713 — Pede para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 636\$500, e de Fonseca Almeida & Comp., na de 10:833\$600, provenientes de material fornecido a esta estrada, no corrente anno, nos termos dos respectivos contractos.
	1920—27 de Julho...	Aviso n. 2.714 — Pede que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Cicero de Figueiredo, na importancia de 11:000\$, e de João Vianna, na de 1:275\$, provenientes de material fornecido a esta estrada em abril ultimo, nos termos dos respectivos contractos.

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS	EMENTAS
Rio do Ouro..... 1920—27 de Julho...	<p>Aviso n. 2.715 — Pede para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Dias Garcia & Comp., na importancia 382\$400; de Alberto de Almeida & Comp., na de 801\$200; de Eme Costa & Comp., na de 938\$; de Francisco Leal & Comp., na de 596\$, de José da Silva & Comp., na de 1:980\$, provenientes de material urgente fornecido a esta estrada, no corrente anno.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 3 de agosto de 1920.)</p>
1920—31 de Julho....	<p>Aviso n. 2.720 — Pede para que, no Thesouro Nacional seja paga a conta de F. Passos & Comp., na importancia de 1:981\$350, proveniente de material destinado a estação inicial desta estrada, no mez de maio ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 5 de agosto de 1920.)</p>
1920—31 de Julho....	<p>Aviso n. 2.723 — Pede para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de J. S. Mendes & Comp., na importancia de 1:275\$, e de João Vianna, na de 5:542\$, provenientes de material fornecido a esta estrada, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 5 de agosto de 1920.)</p>
1920—31 de Julho....	<p>Aviso n. 2.724 — Pede para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Fornecedora de Materiaes, na importancia de 1:000\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 398\$; de Fontes Garcia & Comp., na de 475\$; de José da Silva & Comp., na de 700\$; de Orcair Taves & Comp., na de 2:700\$ e de Eme Costa & Comp., na de 872\$400, provenientes de material fornecido a esta estrada, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 5 de agosto de 1920.)</p>
1920—31 de Julho....	<p>Aviso n. 2.724 — Pede para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 286\$200, proveniente de material fornecido a esta estrada, em abril ultimo, nos termos do respectivo contracto.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 5 de agosto de 1920.)</p>
1920—31 de Julho....	<p>Avisos ns. 2.735, 2.752, 2.754 e 2.755 — Pede para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 87\$, proveniente de material fornecido a esta estrada, em abril ultimo;</p> <p>Pede para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Alberto de Almeida & Comp., na importancia de 100\$700; de Eme da Costa & Com., na de 305\$ e de Fonseca, Almeida & Comp., na de 1:513\$600, provenientes de material fornecido a esta Estrada, em maio findo;</p> <p>Pede para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Fonseca Almeida & Comp., na importancia de 482\$600 e de João Vianna, na de 1:275\$, provenientes de mate-</p>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rio do Ouro.....		<p>rial fornecido a esta Estrada, no mez de maio ultimo, de accordo com os respectivos contractos;</p> <p>Pede para que, no Thezouro Nacional, seja paga a conta de P. S. Nicolson & Comp., na importancia de 1:670\$, proveniente de material fornecido a esta Estrada, em março ultimo.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 6 de agosto de 1920.)</p>
	1920—7 de Agosto....	<p>Avisos ns. 2821 e 2822 — Pede para que, no Thezouro Nacional, seja restituída, de accordo com o certificado n. 440, de 24 de abril proximo findo, a Benjamim Pompeu Pinto Accioly, a apolice ao portador, n. 32.881, depositada naquella repartição como caução afim de garantir a assignatura do contracto para o fornecimento de 5000 dormentes á esta Estrada;</p> <p>Pede para que, no Thezouro Nacional, seja restituída, de accordo com os certificados ns. 107 e 108, de 28 de janeiro ultimo, a Borlido Maia & Comp., a quantia de 809\$666, provenientes das cauções, depositadas naquella repartição afim de garantir a execução dos contractos firmados para o fornecimento de ferragens á esta Estrada, durante o 1.º semestre do corrente anno.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 10 de agosto de 1920.)</p>
	1920—11 de Agosto..	<p>Aviso n. 138 — Autorisa o director da E. F. Central do Brasil, a mandar averbar nos assentamentos do graxeiro extranumerario, Alberto da Silva Cardoso, conforme solicitou, o tempo em que trabalhou nesta Estrada.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 13 de agosto de 1920.)</p>
	1920—13 de Agosto..	<p>Aviso n. 2.872 — Pede para que, no Thezouro Nacional, seja paga a conta de Antonio Affonso Cardoso, na importancia de 130\$, proveniente do aluguel da parte de uma pedreira explorada para o serviço desta Estrada, relativa ao mez de fevereiro ultimo.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 14 de agosto de 1920.)</p>
	1920—13 de Agosto..	<p>Avisos ns. 2.876, 2.877, 2.878, 2.879, 2.880, 2.881, 2.882 e 2.883 — Pedem para que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: de Borlido Maia & Comp., na importancia de 1:850\$; de Fontes Garcia & Comp., na de 132\$960; de Hime & Comp., na de 718\$; de Moreira Leão, na de 840\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 315\$; de Villas Bôas & Comp., na de 90\$; de F. R. Moreira & Comp., na de 1:367\$750; de Affonso Cardoso, na de 130\$; de Alberto Almeida & Comp., na de 262\$; de Borlido Maia & Comp., na de 1:305\$600; de Fontes Garcia & Comp., na de 417\$; de E. F. Braga & Comp., na de 1:009\$; de Fontes Garcia & Comp., na de 3:003\$320; de Dias Garcia & Comp., na de 418\$250; de Fontes Garcia & Comp., na de 1088 e de Rocha Vianna & Comp., na de 294\$, provenientes de materias fornecidos e arrendamento de uma pedreira a esta Estrada.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 14 de agosto de 1920.)</p>

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Rio do Ouro	1920—13 de Agosto..	Avisos ns. 2.884, 2.885, 2.886, e 2.887 -- Pedem para que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: de Borlido Maia & Comp., na importancia de 378\$640; de Hime & Comp., na de 901\$; de Alberto d'Almeida, na de 71\$; de F. R. Moreira & Comp., na de 762\$700; de Oscar Taves & Comp., na 1:771\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 762\$300; de Antonio Affonso Cardoso, na de 130\$; de Alberto de Almeida & Comp., na de 47\$300; de José da Silva & Comp., na de 1:269\$400; de Oscar Taves & Comp., na de 912\$ e de Hime & Comp., na de 1:448\$300, provenientes de materiaes fornecidos e arrendamento de uma pedreira, a esta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 17 de agosto de 1920.)
	1920—16 de Agosto..	Aviso n. 2.903 — Pede para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Arnaldo Braga & Comp., a quantia de 56\$500, correspondente ao deposito feito pelo mesmo, como garantia do fornecimento feito a esta Estrada, durante o 1.º semestre do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 19 de agosto de 1920.)
	1920—20 de Agosto...	Avisos ns. 2927 e 2929 — Pedem para que, no Thezouro Nacional, sejam restituídas ás firmas: Villas Bôas & Comp., a importancia de 85\$, correspondente ao deposito feito para garantia da execucao do contracto para fornecimento de material a esta Estrada e Fonseca, Almeida & Comp., a de 1:335\$950, correspondente ao mesm fim. (<i>Diario Official</i> de 22 de setembro de de 1920.)
	1920—30 de Setembro.	Aviso n. 3.579 — Pede para que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as contas: de Borlido Maia & Comp., na importancia de 3:984\$050 e de Cicero de Figueiredo, na de 11:000\$, ambas provenientes de materiaes fornecidos a esta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 30 de setembro de 1920.)
	1920—1 de Outubro	Aviso n. 148 — Autorisa o director da E. de F. Central do Brasil a mandar averbar nos assentamentos de Antonio Pereira de Carvalho, escrevente da 4.ª divisao daquella Estrada, o tempo em que trabalhou nesta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 3 de outubro de 1920.)
	1920—6 de Outubro.	Aviso n. 3.754 — Pede para que, no Thesouro Nacional sejam pagas as seguintes contas: de Veiga & Comp., na importancia de 2:626\$840; de F. Passos & Comp., na de 2:142\$115; de Arthur Douato & Comp., na de 1:181\$410; de José da Silva & Comp., na de 1:935\$500 e de Manoel Eiras, na de 3:621\$810, provenientes de materiaes fornecidos a esta Estrada, para a mudanca da sua estacao inicial. (<i>Diario Official</i> de 17 de outubro de 1920.)
	1920—19 de Outubro.	Aviso n. 3.776 — Pede para que, no Thezouro Nacional, seja paga a conta de Porphirio Gonçalves na importancia de 6:333\$333, proveniente de trabalhos executados em proveito desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 20 de outubro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rio do Ouro	1920—28 de Outubro.	Aviso n. 3.903 — Pede para que, no Thezouro Nacional seja restituída a Porphirio Gonçalves a importancia de 1:900\$, correspondente ao deposito feito para garantia do contracto para a construcção de uma casa para turma de pessoal, desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 2 de novembro de 1920.)
	1920—16 de Novembro	Aviso n. 4.054 — Pede para ser destribuida ao Thezouro Nacional a importancia de 30:000\$, por conta do credito aberto pelo Dec. 14.116, de 26 de Março ultimo, afim de occorrer ás despesas com o pessoal empregado no serviço da mudança da estação inicial desta Estrada, da Ponta do Cajú para Alfredo Maia. (<i>Diario Official</i> de 17 de novembro de 1920.)
	1920—27 de Dezembro	Aviso n. 4.626 — Pede para que, no Thezouro Nacional sejam pagas as contas de Alberto de Almeida & Comp., na importancia de 347\$400; de Borlido & Comp., na de 1:898\$240; de Fonseca Almeida & Comp., na de 404\$; de José da Silva & Comp., na de de 1:900\$; e de Mendes Pinto & Comp na de 252\$, provenientes de materiaes adquiridos por esta estrada, no mez de outubro proximo findo (<i>Diario Official</i> de 6 de janeiro de 1921.)
	1921—1 de Fevereiro	Aviso n. 242 — Pede para que, no Thesouro Nacional sejam pagas as contas de Cicero de Figueiredo, na importancia de 11:000\$, e de João Vianna, na de 1:275\$, provenientes ambas de materiaes fornecidos a esta Estrada, no mez de novembro ultimo, em virtude dos respectivos contractos. (<i>Diario Official</i> de 5 de fevereiro de 1921.)
	1921—27 de Maio....	Aviso n. 1.757 — Pede para declarar qual a importancia da renda que foi arrecadada dentro de cada um dos exercicios de 1919 e 1920 por conta dos seguintes titulos das respectivas leis da receita: Rendas industriaes—Renda da E. de F. Rio do Ouro; Renda com applicação especial — Serviços de transportes e outros prestados pela mesma Estrada. (<i>Diario Official</i> de 2 de junho de 1921.)
	1921—10 de Setembro	Decreto n. 4.326 — Concede a D. Leopoldina Maria do Amaral Teste e outra o montepio civil a que tem direito por morte do seu finado marido e pae Joaquim Rodrigues Teste, ex-Agente da E. de F. Rio do Ouro, a contar de outubro de 1908. (<i>Diario Official</i> de 16 de setembro de 1921.)
		* * *
Santos a Jundiahy (São Paulo Railway).....	1920—19 de Maio....	Aviso n. 256—Defere o requerimento desta Companhia, datado de 26 de março ultimo, pedindo para estabelecer nas suas estações, depositos de volumes pertencentes a viajantes em transito, mediante o pagamento de uma taxa de \$500 por volume e por dia. (<i>Diario Official</i> de 20 de abril de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Santos a Jundiáhy (São Paulo Railway).....	1920—17 de Abril....	Aviso n. 188—Defere o requerimento desta Companhia, datado de 31 de janeiro do corrente anno, ficando a mesma autorisada, a titulo de experiencia e por 3 mezes, a transferir da estação de São Paulo para a de "Pary", a entrega de encomendas de aves, de pequenos animaes, ovos, etc., etc., que venham em grande numero destinados todos ao mesmo consignatario, bem como a não aceitar, para os trens P. 12 e P. 14, despachos dessas encomendas, nas condições estipuladas para a transferencia. (<i>Diario Official</i> de 19 de abril de 1920.)
	1920—9 de Junho....	Aviso n. 86—Declara, para os devidos fins, que, como bem ponderou o sr. Inspector Federal das Estradas em officio n. 161 S, de 26 de fevereiro ultimo, competir a esta Companhia, em face da clausula XIII do contracto de novação de 17 de Julho de 1895, a obrigação de realizar, a espensas suas e sem favores, os melhoramentos que julga indispensaveis para conjurar, em tempo, a crise da falta de transporte prevista. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1920.)
	1920—16 de Agosto..	Parecer—Apresentado ao Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, Ministro da Viação e O. Publicas, pela comissão constituída pelos Drs. Aarão Reis, Luiz Carlos da Fonseca e Heitor Freire de Carvalho, nomeada para estudar a situação economica e financeira desta empreza. (<i>Diario Official</i> de 9 de Setembro de 1920.)
	1920—11 de Setembro	Aviso n. 22 — Communica ao sr 1.º secretario do Senado Federal que no « <i>Diario Official</i> » n. 209, de 9 do mez corrente, foi feita a publicação do parecer sobre a situação financeira e economica desta empreza. (<i>Diario Official</i> de 14 de setembro de 1920.)
	1920—27 de Novembro	Aviso n. 712 — Declara, que, reconsiderando, a pedido desta empreza, o despacho dado ao seu requerimento de 23 de março ultimo, resolve conceder-lhe autorisação para augmentar de 100 %, a taxa que actualmente cobra, de conformidade com os avisos ns. 50 e 93, respectivamente de 28 de maio e 21 de agosto de 1894. (<i>Diario Official</i> de 30 de Novembro de 1920.)
	1920—3 de Dezembro	Aviso n. 47 — Solicita ao Sr. 1.º secretario do Senado Federal a remessa da planta, perfil e memorial, a que allude a mensagem n. 257, de 25 de novembro ultimo, na qual o Senado Federal pede ao Sr. Presidente da Republica informações sobre um requerimento desta empreza. (<i>Diario Official</i> de 5 de dezembro de 1920.)
	1921—7 de Fevereiro	Aviso n. 25 E/3ª. — Autorisa ao Sr. Inspector Federal das Estradas a intimar esta empreza, a apresentar a approvação do Governo, no prazo de tres mezes, o projecto e orçamento de uma nova estação para a localidade de São Bernardo, Estado de São Paulo. (<i>Diario Official</i> de 10 de fevereiro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Santos a Jundiahy (São Paulo Railway)

- 1921—22 de Março... Aviso n. 878 — Em additamento ao aviso n. 656, de 9 do corrente mez, communica que deve ser paga a esta empresa a quantia de 12\$600. (*Diario Official* de 23 de março de 1921.)
- 1921—28 de Março... Aviso n. 933 — Pede para o Thezouro Nacional pagar a esta empresa, a conta inclusa, de transportes feitos no anno findo, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. (*Diario Official* de 31 de março de 1921.)
- 1921—9 de Abril... Aviso n. 55/E/3.^a — Autorisa esta empresa a cobrar a taxa de \$001 (um real) por kilo para a carga e \$001 (um real) para descarga de mercadorias transportadas em seus trens, mediante as condições que estabelece.
- 1921—11 de Abril... Aviso n. 60/E/3.^a — Concede a esta empresa um novo augmento de 10 %^a, nas bases de suas tarifas. (*Diario Official* de 14 de abril de 1921.)
- 1921—17 de Maio... Decreto n. 14.807 — Modifica o decreto n. 10.204, de 30 de Abril de 1913.
- 1921—4 de Outubro... Aviso n. 612 — Solicita providencias ao Sr Ministro da Fazenda no sentido de ser a Alfandega de Santos autorisada a aceitar as requisições e attestados passados pelo engenheiro chefe do 6º Districto da Inspectoria Federal das Estradas, relativos ao abatimento de 75 o/^o nos materiaes que importar esta empresa, sem que tal acto constitua precedente, pois, os papeis, normalmente, deverão ser despachados no Rio de Janeiro. (*Diario Official* de 5 de Outubro de 1921.)

* * *

S. Luiz a Caxias

- 1920—7 de Janeiro... Aviso n. 3/V/1.^a — Communica que por portaria de 4 do corrente, ficou sem effeito a de 29 do mez findo. (*Diario Official* de 8 de janeiro de 1920.)
- 1920—23 de Janeiro... Aviso n. 5/V/1.^a — Approva as providencias tomadas pelo Inspector Federal das Estradas, propostas em officio n. 44/S, de 13 do corrente. (*Diario Official* de 24 de janeiro de 1920.)
- 1920—2 de Fevereiro... Aviso n. 14/V/1.^a — Extingue, por portaria desta data, os cargos que menciona, nesta Estrada. (*Diario Official* de 4 de fevereiro de 1920.)
- 1920—9 de Fevereiro... Aviso n. 19/V/1.^a — Modifica o aviso n. 133/V/1.^a, de 26 de junho de 1919, que mandou applicar novas tarifas no trecho desta Estrada, entre Rozario e Catanhede, no sentido de ser adoptada a alteração proposta pela Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 67/S, de 20 do mez findo. (*Diario Official* de 10 de fevereiro de 1920.)
- 1920—8 de Março... Aviso n. 72 — Attende ao pedido da Inspectoria Federal das Estradas, de 2 de mez corrente, officio n. 188/S, autorisando a Directoria General dos Telegraphos a pôr á disposição dessa

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
S. Luiz a Caxias		<p>Inspectoria o telegraphista de 4.^a classe Octavio Bandeira de Mello. (<i>Diario Official</i> de 9 de março de 1920.)</p>
	1920—15 de Março...	<p>Aviso n. 1.135 — Pede providencias no sentido de ser despachada com isenção de direitos, na Alfandega de São Luiz, uma machina de imprimir bilhetes a ser importada da Inglaterra por esta Estrada, conforme autorisação dada á Inspectoria Federal das Estradas, em em aviso n. 163, desta data. (<i>Diario Official</i> de 17 de março de 1920.)</p>
	1920—18 de Março...	<p>Aviso n. 1.164 — Pede providencias afim de que a importancia de 1.500:000\$, distribuidas á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado Maranhão, verba 18.^a, art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja entregue em quatro adiantamentos, do modo como descremina. (<i>Diario Official</i> de 20 de março de 1920.)</p>
	1920—10 de Março...	<p>Aviso n. 226 — Manda que seja aproveitada na vaga de desenhista, desta Estrada, um dos addidos constantes da relação inclusa. (<i>Diario Official</i> de 11 de maio de 1920.)</p>
	1920—11 de Maio....	<p>Aviso n. 1.955 — Pede para ser distribuida á Delegacia Fiscal, no Estado do Maranhão, por conta da verba 18.^a, art. 52 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 250:000\$, para attender as despesas desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1920.)</p>
	1920—11 de Maio	<p>Aviso n. 1.959 — Pede providencias no sentido de ser entregue de uma só vez ao director desta Estrada engenheiro José Niepce da Silva, para attender as despesas de construcção e trafego da mesma, a quantia de 250:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal, no Estado Maranhão, é objecto do aviso anterior. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1920.)</p>
	1920—28 de Maio....	<p>Aviso n. 379 — Approva o projecto e respectivo orçamento na importancia de 25:384\$080, de casa typo para moradia de engenheiro residente desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 29 de maio de 1920.)</p>
	1920—5 de Junho....	<p>Aviso n. 312 — Manda a directoria desta estrada entregar, immediatamente, ao Lloyd Brasileiro, no porto de S. Luiz, o material fluctuante que a mesma recebeu em 6 de junho de 1919, mediante inventario, de accordo com o aviso n. 76/V/1.^a, de 15 de maio do mesmo anno. (<i>Diario Official</i> de 8 de junho de 1920.)</p>
	1920—5 de Junho....	<p>Aviso n. 313 — Communica ao Inspector Federal das Estradas que deve entregar immediatamente, ao Lloyd Brasileiro, no porto de S. Luiz, o material fluctuante a que se refere o aviso anterior, para que, de accôrdo com o resolvido pelo Governo, o Lloyd o restitua aos seus legitimos donos. (<i>Diario Official</i> de 8 de junho de 1920.)</p>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

S. Luiz a Caxias	1920—12 de Junho...	Aviso n. 432 — Solicita providencias no sentido de ser o inspector da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, autorizado a despachar livre de direitos e taxas 1.000 toneladas de trilhos e respectivos accessorios destinados a esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 22 de junho de 1920.)
	1920—25 de Junho...	Aviso n. 366 — Attende a proposta do director desta estrada, permittindo que, provisoriamente, a linha telegraphica da mesma possa se utilizar dos postes da Repartição Geral dos Telegraphos na travessia do canal dos Mosquitos, e desde a margem desse canal até a beira do campo em direcção a cidade do Rosario, na extensão de cerca de 20 kilometros. (<i>Diario Official</i> de 26 de junho de 1920.)
	1920—25 de Junho...	Decreto n. 14.238 — Approva a planta das linhas e edificios desta estrada, a serem construidos na explanada do caes da Sagração, em São Luiz do Maranhão, e autorisa a desapropriação dos immoveis situados nas áreas indicadas nas referidas plantas. (<i>Diario Official</i> de 27 de junho de 1920.)
	1920—26 de Junho...	Aviso n. 371 — Autorisa a Inspectoria Federal das Estradas a propôr aos proprietarios do material fluctuante a que se refere o aviso n. 313, de 5 deste mez, um accôrdo, <i>ad referendum</i> do Ministerio da Viação e O. Publicas, para o arrendamento a este Estado, por prazo limitado, de parte do alludido material que essa inspectoria reputa indispensavel para o regular proceguimento dos serviços dessa estrada. (<i>Diario Official</i> de 29 de junho de 1920.)
	1920—2 de Julho...	Aviso n. 2.398 — Pede para ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no E. do Maranhão, a quantia de 750:000\$, para occorrer as despesas com a construcção e trafego desta estrada, no corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 3 de julho de 1920.)
	1920—2 de Julho...	Aviso n. 2.399 — Pede que a quantia a que se refere o aviso anterior seja entregue em duas prestações iguaes ao director desta estrada, engenheiro José Niepce da Silva, para attender as despesas de continuacão e de trafego da mesma. (<i>Diario Official</i> de 3 de julho de 1920.)
	1920—14 de Julho...	Decreto n. 14.256 — Abre ao Ministerio da Viação e O. Publicas o credito de 1.000:000\$, destinado a acquisição de materiaes para esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 18 de julho de 1920.)
	1920—19 de Julho...	Aviso n. 415 — Approva os actos mencionados no officio n. 543 S, de 6 do corrente mez, relativos as irregularidades verificadas no recebimento de dormentes cujo fornecimento a esta estrada, foi contractado com a firma Carvalho Coutinho & Comp., de São Luiz do Maranhão. (<i>Diario Official</i> de 21 de julho de 1920.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS. CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
S. Luiz a Caxias	1920—27 de Setembro	Aviso n. 299 — Communica haver expedido as necessarias ordens afim de ficar a directoria desta estrada habilitada a fornecer passagens ao pessoal da Estação Experimental de Coroa-tá, ou requisição de transportes de materiaes e bem assim ao pessoal da Superintendencia do Serviço de Algodão, superintendente, inspectores ou ajudantes, correndo a respectiva despeza por conta do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio.
	1920—27 de Setembro	Aviso n. 571 — Autorisa o director desta estrada a providenciar afim de que possa a mesma ficar habilitada a fornecer passagens ao pessoal da Estação Experimental de Coroa-tá, ou requisição de transportes de materiaes e bem assim ao pessoal da Superintendencia do Serviço de Algodão, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura I. e Commercio em aviso n. 94. de 9 do corrente.
	1920—27 de Setembro	Aviso n. 626 — Pela Alfandega do Maranhão: material destinado a esta estrada, constante da relação. (<i>Diario Official</i> de 29 de setembro de 1920.)
	1920—20 de Outubro	Aviso n. 168 — Autorisa o engenheiro Flavio Ribeiro de Castro a providenciar no sentido de ser aberta concurrencia administrativa entre as grandes empresas norte-americanas e europeas, para a construcção de uma ponte fixa de um só vão de 170 metros e que possa dar passagem ás embarcações em maré media, no canal dos Mosquitos, nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 22 de outubro de 1920.)
	1920—23 de Outubro.	Aviso n. 630 — Autorisa o director desta estrada a despender até ao maximo de 3:000\$, com pessoal e material especialmente destinado ao serviço de assistencia medica e hospitalar e bem assim a construir ligeiros hospitaes ou simples barracões provisórios, dentro daquella verba. (<i>Diario Official</i> de 26 de outubro de 1920.)
	1920—28 de Outubro.	Aviso n. 3.883 — Pede providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no E. do Maranhão seja provida do numerario necessario para entregar ao director desta estrada, em duas prestações, de 375:000\$, nos primeiros dias de novembro e dezembro vindouros, a importancia total de 750:000\$, cuja distribuição foi pedida pelos avisos ns. 2.398 e 2.399, de 2 de julho do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 29 de outubro de 1920.)
	1920—24 de Outubro.	Aviso n. 4.217 — Pede que o credito de réis 1.000:000\$, aberto pelo decreto n. 14.250, de 14 de julho do corrente anno, para a aquisição de material destinado a esta estrada, seja posto no Banco do Brasil, á disposição da Inspectoria Federal das Estradas, para pagamento do alludido material. (<i>Diario Official</i> de 26 de novembro de 1920.)
	1920—25 de Outubro.	Aviso n. 4.220 — Pede providencias afim de que seja remettido com urgencia o numerario pre-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

S. Luiz a Caxias

- ciso para a entrega de uma só vez de dous adiantamentos pela Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no E. do Maranhão ao director desta estrada na importancia de 750:000\$, por conta da consignação E. de F. São Luiz a Caxias, verba 18^a, art. 52, da vigente lei orçamentaria.
(*Diario Official* de 27 de novembro de 1920.)
- 1920—16 de Dezembro Aviso n. 4.480 — Pede para que no Thezouro Nacional seja paga a Dias Garcia & Comp., a importancia de 301:457\$759 relativa ao fornecimento no corrente anno, de material fornecido a esta estrada.
(*Diario Official* de 19 de dezembro de 1920.)
- 1920—31 de Dezembro Aviso n. 762 — Autorisa a Inspectoria Federal das Estradas a adquirir, independentemente de concorrência publica, mais 25.000 dormentes, destinados a esta estrada, que lhe está subordinada, ao preço maximo de 2\$400 eada peça; e bem assim lubrificantes, estopa e outros materiaes para o serviço do trafego da mesma, até o maximo de 90:000\$000.
(*Diario Official* de 8 de janeiro de 1921.)
- 1920—30 de Dezembro Decreto n. 14.589 A — Determina a encampação da E. de F. Caxias a Cajazeiras, mandando incorporal-a a esta estrada, com a denominação generica de Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.
(*Diario Official* de 13 de janeiro de 1921.)
- 1921—11 de Janeiro... Portaria — Approva as instrucções regulamentares e o quadro e tabellas de vencimentos do pessoal desta Estrada, a vigorarem a partir de 1.º de janeiro do corrente anno, que com esta baixam.
(*Diario Official* de 1 de fevereiro de 1921.)
- 1921—26 de Janeiro.. Aviso n. 167 — Pede para que no Thezouro Nacional seja paga a Dias Garcia & Comp., a importancia de 15 283\$318, proveniente de fornecimentos feitos a esta estrada, em 1920.
(*Diario Official* de 29 de janeiro de 1921.)
- 1921—9 de Fevereiro Aviso n. 335 — Pede para que no Thezouro Nacional seja paga a E. de F. Sorocabana, a importancia de 356\$200, proveniente de transporte effectuado, em 1920, em proveito desta estrada.
(*Diario Official* de 15 de fevereiro de 1921.)
- 1921—21 de Fevereiro Aviso n. 429 — Pede para que no Thezouro Nacional sejam pagas as contas de Germano Boettcher, na importancia de 144:900\$. provenientes de fornecimentos feitos a esta estrada, em 1920.
(*Diario Official* de 23 de Fevereiro 1921.)
- 1921—16 de Março... Aviso n. 38 E 3.^a — Approva a denominação de «Benedicto Leite» a ser dada á ponte sobre o canal dos Mosquitos, destinada a ligar o continente á Ilha de São Luiz.
(*Diario Official* de 17 de março de 1921.)
- 1921—31 de Março... Aviso n. 48/E 3.^a — Recommenda providencias ao sr. Inspector Federal das Estradas no sentido de ficar incumbido o engenheiro José Niepce, director desta estrada, de juntamente com o engenheiro Fernando de Miranda Car-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS	EMENTAS
S. Luiz a Caxias	<p>valho, chefe da fiscalização do Porto de São Luiz, procederem a vistoria em que fique constatado o estado de conservação, segurança e hygiene do Leprosario S. Luiz». (<i>Diario Official</i> de 3 de abril de 1920.)</p>
1921--6 de Abril	<p>Aviso n. 53 — Declara que fica approvedo o acto da Inspectoria Federal das Estradas mandando adoptar na E. de F. São Luiz a Therezina as mesmas tarifas telegraphicas que vigoram na Repartição Geral dos Telegraphos. (<i>Diario Official</i> de 7 de abril de 1921.)</p>
1921—11 de Abril....	<p>Aviso 59 E/3.^a — Autorisa a providenciar no sentido de ser posto a disposição da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas o thesoureiro desta Estrada, sr. Francisco Lins da Nobrega. (<i>Diario Official</i> de 14 de abril de 1921)</p>
1921—18 de Maio	<p>Termo em additamento ao de resgate da E. de F. de Caxias a São José das Cajazeiras, celebrado em virtude do decreto n. 14.598 A, de 30 de dezembro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1921.)</p>
1921—23 de Maio.....	<p>Aviso n. 301 — Pede providencias afim de que seja transferida para Rêde Sul-Mineira a isenção de direitos e taxas solicitada em aviso de n. 37, de 26 de janeiro ultimo, para uma locomotiva importada por Germano Boëtcher e destinada a esta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 1 de junho de 1921.)</p>
1921—24 de Maio.....	<p>Decreto n. 14.823 — Autorisa o contracto para a execução do conjuncto de obras e installações ferro-viarias destinado a estabelecer a ligação, em Therezina, das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Crathéus a Therezina, de accordo com a autorização constante do n. XXXIII do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e o estabelecido na clausula V do contracto approvedo pelo decreto n. 14.589 A, de 30 de Dezembro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 3 de junho de 1921.)</p>
1921—25 de Maio.....	<p>Decreto n. 14.832 — Approva nova planta da explanada para a construcção das linhas e edificios desta Estrada, no caes da Sagração, em em S. Luiz do Maranhão, e o projecto e respectivos orçamentos, na importancia de 244:444\$447, dos edificios para a estação e para um armazem de 1.^a classe a serem construidos na mesma explanada. (<i>Diario Official</i> de 31 de maio de 1921.)</p>
1921—15 de Junho....	<p>Aviso n. 1.937 — Pede providencias para que no Thesouro Nacional seja paga a conta de Germano Boettcher na importancia de 404:100\$. proveniente de material fornecido, no corrente anno, a esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 17 de junho de 1921.)</p>
1921—16 de Junho....	<p>Aviso n. 1.969 — Pede para ser distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta da consignação de 2.000:000, destinada a esta Estrada, a quantia de 140:168\$. á disposição do director da mesma estrada. (<i>Diario Official</i> de 19 de junho de 1921.)</p>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

S. Luiz a Caxias	1921—1 de Julho.....	Aviso n. 2119 — Pede para ser distribuída a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão por conta da consignação de 2.000:000\$, destinada a esta estrada, a quantia de 140:088\$, a disposição do director da mesma estrada, para attender á despesa com aquisição de material e não a de 140:168\$, alludida no aviso n. 1969, de 16 de junho deste anno. (<i>Diario Official</i> de 3 de junho de 1921.)
	1921—25 de Julho....	Aviso n. 2.366 — Pede para que no Tesouro Nacional seja paga, pela conta de «Depositos», nos termos do art. 13.º das instrucções approvadas em 15 de junho de 1920, a conta de Germano Boettcher na importancia de 934:740\$, proveniente de fornecimento de material fixo a esta estrada no anno proximo passado. (<i>Diario Official</i> de 27 de julho de 1921.)
	1921—10 de Agosto..	Decreto n. 14.935 — Abre ao Ministerio da Viação e O. Publicas o credito de 1.500:000\$, em apolices da divida publica, para attender a despesas desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 14 de agosto de 1921.)
	1921—28 de Setembro	Portaria — Approva em character definitivo as alterações propostas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 659/S, de 16 de setembro corrente, afim de vigorarem nas bases das tarifas desta Estrada, approvadas por portaria de 11 de junho ultimo. (<i>Diario Official</i> de 30 de setembro de 1921.)
	1921—28 de Setembro	Decreto n. 15.026 — Autorisa o ministro da Fazenda a emittir apolices da divida publica interna, até a importancia de 7.391:000\$, para attender ás despesas relativas ao contracto celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. (<i>Diario Official</i> de 5 de Outubro de 1921.)
	1921—17 de Outubro	Portaria — Approva as tabellas de preços para a construcção das ligações, em Therezina, das estradas de ferro São Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratheús a Therezina. (<i>Diario Official</i> de 2 de fevereiro de 1922.)
	1921—22 de Novembro	Decreto n. 15.128 — Abre ao Ministerio da Viação e O. Publicas o credito de 850:000\$, em apolices, para a construcção da ponte «Benedicto Leite», sobre o canal dos «Mosquitos», nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 27 de novembro de 1921.)
	1921—6 de Dezembro	Decreto n. 15.159 — Proroga por mais 120 dias o prazo fixado para apresentação dos projectos definitivos e orçamentos das pontes sobre os rios Parnahyba e «Poty» pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.
	1921—7 de Dezembro	Aviso n. 3.972 — Pede providencias afim de que seja feita a emissão de apolices correspondente ao credito aberto pelo decreto n. 15.128, de 21 de novembro ultimo, na importancia de 850:000\$, destinado a attender a despesas com a construcção da ponte «Benedicto Leite», nesta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 15 de dezembro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
S. Luiz a Caxias	1921—7 de Dezembro.	Aviso n. 3.973 — Pede providencias afim de que sejam convertidas em especie as apolices emitidas de conformidade com o decreto numero 15.099 de 5 de novembro, e 15.128, de 22 do mesmo mez, que abriram os creditos, respectivamente de 1.150:000\$, para attender a despesas com a construcção e o trafego desta estrada; e de 850:000\$, para a construcção da ponte Benedicto Leite, sobre o canal dos Mosquitos. (<i>Diario Official</i> de 15 de dezembro de 1921.)
	1921—15 de Dezembro	Aviso n. 323 E/3ª — Pede providencias no sentido de poder ser attendido o pedido contido nos officios inclusos por copia, da Inspectoria Federal das Estradas e da directoria desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 17 de dezembro de 1921.)
	1921—19 de Dezembro	Aviso n. 4.084 — Pede providencias afim de que, conforme solicitou a Inspectoria Federal das Estradas, seja feita com urgencia, a emissão de apolices correspondente ao credito de 850:000\$, aberto pelo decreto n. 15.158, de 22 de novembro ultimo, para attender a despesas com as obras da ponte Benedicto Leite, nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 22 de dezembro de 1921.)
	1921—28 de Dezembro	Aviso n. 4.225 — Pede ordenar que, no Thezouro Nacional, seja paga, por conta de Depositos, a inclusa conta de Lohner & Comp., 41:900\$996, proveniente de fornecimentos feitos, em 1920, a Estrada de Ferro São Luiz a Caxias. (<i>Diario Official</i> de 4 de janeiro de 1922.)
	1921—31 de Dezembro	Decreto n. 15.236 — Autorisa o ministro da Fazenda a emittir apolices no valor de 9.855:000\$, para attender a despesas com a construcção de diferentes estradas de ferro, entre as quaes a de São Luiz a Therezina contemplada com 1.150:000\$, e ponte Benedicto Leite com 850:000\$000. (<i>Diario Official</i> de 12 de janeiro de 1922.)
S. Pedro a S. Luiz e S. Borja	1920—18 de Outubro.	* * * Aviso n. 28 — Remette ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, copia do parecer prestado pela Inspectoria Federal das Estradas, com o qual estou de accordo, sobre o projecto n. 255, de 1920, que autorisa a abertura dos creditos necessarios para a conservação das obras já realisadas e proseguimento de construcção do ramal de São Borja a Santiago do Boqueirão, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 19 de outubro de 1920.)
Sorocabana e Ituana.....	1920—26 de Janeiro.	* * * Aviso n. 15/V 2ª — Autorisa esta estrada, conforme requereu em petição de 20 de outubro do anno proximo passado, a fazer, nas tarifas em vigor nas suas linhas de concessão federal modificações que menciona, a titulo precario, reservada ao Governo a faculdade de revogação immediata da presente autorisação. (<i>Diario Official</i> de 28 de janeiro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Sorocabana e Ituana.....	1920—13 de Fevereiro	Aviso n. 2 V 2 ^a — Responde á consulta á cerca da intelligencia da clausula XXIV, do decreto n. 10.019, de 24 de novembro de 1888, que regula os abatimentos a que tem direito a União ou os Estados nos transportes effectuados por sua conta e á sua requisição nas linhas de concessão federal da Sorocabana Railway Company, feita em officio n. 2.085, de 21 de agosto de 1919, do Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo. (<i>Diario Official</i> de 14 de fevereiro de 1920.)
	1920—24 de Março...	Decreto n. 14.113 — Approva planos e orçamento, na importancia de 6:098\$123, para a construção de um desvio no patco da estação da Barra Grande, nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 18 de julho de 1920.)
	1920—2 de Abril.	Aviso n. 32 — Approva a tomada de contas dos ramaes de Itararé e Tibagy, desta estrada, relativa ao 1 ^o semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 3 de abril de 1920.)
	1920—29 de Março ..	Decreto n. 14.119 — Approva o projecto e orçamento, na importancia de 12:877\$375, para a ampliação do edificio do posto telegraphico do kilometro 217, do ramal de Itararé, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 7 de abril de 1920.)
	1920—10 de Abril.	Decreto n. 14.134 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 25:806\$941, de uma casa dormitorio, a ser construida na estação de Itararé. (<i>Diario Official</i> de 16 de abril de 1920.)
	1920—20 de Abril ..	Decreto n. 14.139 — Approva o projecto e respectivo orçamento, da importancia de réis 46:709\$973, destinado á construção de um novo edificio para a estação de Barra Grande, no ramal de Tobagy, nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 24 de abril de 1920.)
	1920—24 de Abril.	Aviso n. 184 — Defere o requerimento desta estrada, datado de 6 de março ultimo, solicitando autorisação para installar uma sub-agencia na cidade de Tatuhy, nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 25 de abril de 1920.)
	1920—26 de Abril.	Aviso n. 46 — Pede para que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, a esta estrada a quantia de 98:844\$363, que lhe cabe a titulo de garantia de juros, dos ramaes de Itararé e Tibagy e referente aos dous semestres de 1918. (<i>Diario Official</i> de 27 de abril de 1920.)
	1920—30 de Abril.	Aviso n. 204 — Communica que deixa de mandar tomar as providencias solicitadas no officio n. 29 de 6 de fevereiro proximo passado, do Sr. director dos Correios, depois da syndicancia mandada proceder por este ministerio pois, nenhuma culpa cabe a esta estrada, pelo incendio das malas postaes, a que se refere o alludido officio. (<i>Diario Official</i> de 2 de maio de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Sorocabana e Ituana.....	1920—19 de Maio....	Aviso n. 257 — Autorisa esta estrada a recusar os despachos de aves contidas em jacás, ficando permittida, apenas, a acceitação daquellas que forem acondicionadas em caixões engradados ou capoeiras, prevenindo os interessados dessa exigencia, 30 dias antes de ser ella pesta em vigor. (<i>Diario Official</i> de 20 de maio de 1920.)
	1920—31 de Maio....	Decreto n. 14.196 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 2:150\$172, para a construcção de um embarcadouro de gado, na estação de Rondinha, no ramal de Itararé, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 6 de junho de 1920.)
	1920—5 de Junho...	Decreto n. 14.205 — Approva o projecto e respectivo orçamento na importancia de réis 61:049\$979, para a construcção de um edificio destinado á estação de «Cerqueira Cesar», situado no kilometro 420, do ramal de Tibagy, desta Estrada. (<i>Diario Official</i> 18 de junho de 1920.)
	1920—16 de Junho...	Decreto n. 14.214 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 1:863\$934, relativos a ampliação do desvio morto, situado na estação de «Bernardino de Campos», ramal de Tibagy, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 27 de junho de 1920.)
	1920—16 de Junho...	Decreto n. 14.215 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 12:836\$839, de uma casa a ser construida na estação de «Indiana», situada no ramal de Tibagy, desta estrada, para moradia dos seus empregados. (<i>Diario Official</i> de 27 de junho de 1920.)
	1920—26 de Junho...	Aviso n. 2.366 — Restitue o processo que acompanhôu o aviso n. 82, de 10 de março do corrente anno, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 285\$, a Sorocabana Railway Company, visto ter sido feita pela Inspectoria Federal das Estradas a necessaria rectificação quanto ao nome da credora, na informação da mesma Inspectoria. (<i>Diario Official</i> de 1 de julho de 1920.)
	1920—19 de Julho....	Aviso n. 2.623 — Pede para que no Thezouro Nacional seja paga a conta desta Estrada, na importancia de 41\$400, proveniente de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 23 de julho de 1920.)
	1920—28 de Julho....	Decreto n. 14.276 — Approva, para a construcção de um edificio para deposito de locomotivas, na estação de Itapetininga, situada no ramal de Itararé, desta estrada, e remodelação parcial dos desvios da referida estação, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 72:303\$803. (<i>Diario Official</i> de 13 de agosto de 1920.)
	1920—30 de Julho....	Decreto n. 14.284 — Approva, para a construcção de um desvio morto, na estação de Paraguassú, desta estrada, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 4:463\$966. (<i>Diario Official</i> de 13 de agosto de 1920.)

		DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS. CONTRACTOS. ETC.	
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS	
Sorocabana e Ituana.....	1920—7 de Agosto...	Portaria — Autorisa esta estrada a supprimir a applicação das bases da tarifa especial approvadas por portaria de 25 de julho de 1916, para o transporte de aguas mineraes de fontes nacionaes, quando despachadas pelas proprias emprezas. (<i>Diario Official</i> de 13 de agosto de 1920.)	
	1920—11 de Agosto..	Aviso n. 480 — Approva o projecto e orçamento apresentados por esta estrada, para a construcção de um embarcadouro de suinos na estação de Sapezal, do ramal de Tibagy, até ao maximo da despeza de 697\$460, que deverá ser levada a conta de capital do referido ramal. (<i>Diario Official</i> de 13 de agosto de 1920.)	
	1920—13 de Agosto..	Aviso n. 489 — Autorisa esta estrada a fechar o recinto da estação de Ourinhos do ramal de Tibagy, approvando o projecto e orçamento apresentados para a execução dos respectivos serviços, sendo a despeza a effectuar-se até ao maximo de 5:117\$500, levada a conta de capital daquelle ramal. (<i>Diario Official</i> de 14 de agosto de 1920.)	
	1920—17 de Agosto..	Decreto n. 14.305 — Approva, para a construcção de um deposito de locomotivas e respectivas linhas de acesso, na estação de Mandury, desta estrada, as plantas e respectivo orçamento, na importancia de 39:739\$700. (<i>Diario Official</i> de 24 de agosto de 1920.)	
	1920—17 de Agosto..	Decreto n. 14.308 — Approva, o projecto e orçamento para a construcção de um edificio definitivo destinado a estação de Santa Adelaide, que substituirá o actual «Posto Guedes», situado no kilometro 196, do ramal federal de Itararé, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 24 de agosto de 1920.)	
	1920—24 de Agosto...	Aviso n. 212 — Pede providencias afim de que na Delegacia Fiseal do Thesouro Nacional em São Paulo, seja paga, por exerecicios findos, á esta Estrada, a quantia de 449:114\$769, proveniente de garantia de juros no 1.º semestre de 1919 e correspondente a differença entre os juros de 6 % sobre o capital de 21.960:000\$, de accordo com os resultados apurados na respectiva tomada de contas approvada pelo aviso n. 38 deste ministerio, de 3 de abril do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 26 de agosto de 1920.)	
	1920—31 de Agosto...	Aviso n. 134 — Approva a tomada de contas dos ramaes de Itararé e Tibagy, desta estrada, relativo ao 2.º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 2 de setembro de 1920.)	
	1920—31 de Agosto..	Aviso n. 529 — Approva os projectos e orçamentos apresentados por esta estrada, para execução, na estação de Oliveira Coutinho, do ramal de Tibagy, cuja construcção foi autorisada pelo Decreto n. 13.045, de 29 de maio de 1918, dos melhoramentos que menea. (<i>Diario Official</i> de 2 de setembro de 1920.)	

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Sorocabana e Ituana.....	1920—31 de Agosto..	Aviso n. 258 — Defere o requerimento desta estrada, de 14 de agosto corrente, pedindo autorização para considerar ao cambio de 15 dinheiros por mil reis as suas actuaes tarifas, com as condições que estabelece. (<i>Diario Official</i> de 5 de de setembro 1920.)
	1920—10 de Setembro	Aviso n. 139 — Pede providencias afim de que na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, seja paga, por exercicios findos á esta estrada, a quantia de 251:983\$071, proveniente da garantia de juros, dos ramaes de Itararé e Tibagy, no 2.º semestre de 1919, de accordo com os resultados da respectiva tomada de contas approvada por aviso n. 134, de 31 de agosto ultimo. (<i>Diario Official</i> de 12 de setembro de 1920.)
	1920—11 de Setembro	Aviso n. 142 — Recommenda ao sr. Director da E. de F. Central do Brasil providencie no sentido de ser remetida a esse ministerio, em vista da disparidade notada pelo Chefe da Commissão de limites entre os Estados do Paraná e Santa Catharina, nas porcentagens de abatimentos a que tem direito a União nas passagens e transportes de materiaes como carga e encommenda, cobradas por esta estrada, uma relação das referidas porcentagens. (<i>Diario Official</i> de 14 de setembro de 1920.)
	1920—11 de Setembro	Decreto n. 14.352 — Approva o projecto e orçamento de nova casa de turma da 5.ª residencia de ramal federal de Tibagy, desta estrada, e autorisa a construcção de duas dessas casas. (<i>Diario Official</i> de 21 setembro de 1920.)
	1920—23 de Setembro	Decreto n. 14.370 — Approva o orçamento, na importancia de 105:664\$400, para a installação de uma nova linha telegraphica entre as estações de «Rubião Junior» e «Alvares Machado», do ramal de Tibagy, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 29 de Setembro de 1920)
	1920—23 de Setembro	Aviso n. 564 — Attende, de conformidhde com o parecer constante do officio n. 754/S, de 18 do corrente mez, ao pedido do sr. Inspector Geral desta Estrada, formuladô na sua petição de 21 de julho ultimo e referente as modificações das actuaes tarifas quanto ao transporte de madeiras classificadas nas tabellas 12 e 13. (<i>Diario Official</i> de 29 de setembro de 1920.)
	1920—27 de Setembro	Aviso n. 567 — Remette ao sr. secretario da Agricultura, Commercio e O. Publicas do Estado de São Paulo, a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, relativa a parada dos trens no kilometro 240, do ramal de Itararé, desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 29 de setembro de 1920.)
	1920 - 30 de Setembro	Aviso n. 578 — Approva os projectos e orçamentos para a construcção na estação de «Chavantes», do ramal de Tibagy, desta Estrada, de um desvio morto e dous embarcadouros, sendo um para madeiras e outro para suinos, e autorisa a inscripção, na conta de capital do

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Sorocabana e Ituana.....

- alludido ramal, da despeza que, na importancia de 6:823\$335, for effectuada com os mencionados melhoramentos.
(*Diario Official* de 2 de outubro de 1920.)
- 1920—1 de Outubro.. Aviso n. 3.665 — Pede para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas desta Estrada, na importancia de 123\$700, provenientes de transportes effectuados, durante o corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.
(*Diario Official* de 3 de outubro de 1920.)
- 1920—20 de Outubro Decreto n. 14.420 — Approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia de réis 25:418\$072, para a execução de diversos melhoramentos na estação de Itapetininga, situada no ramal de Itararé, desta estrada.
(*Diario Official* de 31 de outubro de 1920.)
- 1920—29 de Outubro. Aviso n. 648 — Approva o projecto e respectivo orçamento, com a correção feita na Inspectoria Federal das Estradas, que elevou a 6:149\$179, para a construção, na estação do Sapezal, no ramal de Tibagy, desta Estrada, de um embarcadouro de madeiras e competente desvio morto.
(*Diario Official* de 31 de outubro de 1920.)
- 1920—29 de Novembro Aviso n. 4.225 — Pede para que no Thesouro Nacional, seja paga a conta desta Estrada, na importancia de 125\$600, proveniente de transportes effectuados, durante o corrente anno, em proveito da Comissão de Fiscalização dos estudos e trabalhos de construção da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe.
(*Diario Official* de 1 de dezembro de 1920.)
- 1920—7 de Dezembro Aviso n. 725 — Autorisa esta Estrada a construir nos pateos das estações de Mandury e Assis do ramal de Tibagy, pequenos commodos destinados a guarda de ferramentas e outros materiaes necessarios ao serviço de conservação e concerto do material rodante, de conformidade com os projectos e respectivos orçamentos na importancia de 4:770\$.
(*Diario Official* de 9 de dezembro de 1920.)
- 1920—7 de Dezembro Aviso n. 4.336 — Pede para que no Thesouro Nacional, seja paga a conta desta estrada, na importancia de 151\$, proveniente de transportes effectuados, durante o corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.
- 1920—7 de Dezembro Aviso n. 4.337 — Pede para que no Thesouro Nacional, seja paga a conta desta Estrada, na importancia de 41\$, proveniente de transportes effectuados, durante o corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.
(*Diario Official* de 10 de dezembro de 1920.)
- 1920—9 de Dezembro Aviso n. 4.378 — Pede para que, ficando sem effeito a requisição constante do aviso n. 3.665, de 1 de outubro do corrente anno, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as contas desta estrada, na importancia de 123\$700,

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Sorocabana e Ituana.....		provenientes de transportes feitos no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 12 de novembro de 1920.)
	1920 - 16 de Novembro	Portaria — Modifica. de accôrdo com o que requereu esta Estrada as tarifas concernentes ao transporte de madeiras classificadas nas tabellas 12 e 13. (<i>Diario Official</i> de 1 de dezembro de 1920.)
	1920—15 de Dezembro	Aviso n. 742 — Resolve, de accordo com o modo de pensar do sr. Inspector Federal das Estradas, constante do officio n. 862/S, de 19 de dezembro de 1920, ouvir sobre o assumpto o consultor juridico do Ministerio, cujo parecer é remettido com o presente ao dito Inspector. (<i>Diario Official</i> de 18 de dezembro de 1920.)
	1920—27 de Dezembro	Aviso n. 4.621 — Pede para que no Thesouro Nacional seja paga a conta desta Estrada, na importancia de 145\$500, proveniente de transportes effectuados, durante o corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 6 de janeiro de 1920.)
	1920—27 de Dezembro	Aviso n. 4.632 — Pede providencias afim de que seja annullada a distribuição da quantia de 6:817\$887; á Delegaia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, conforme requisitou este ministerio em aviso n. 3.368, de 10 setembro do corrente anno, para que assim possa haver saldo para attender ao pagamento da despesa na importancia de Réis 1:403\$900, requisitada pelo aviso n. 4.250, de 29 de novembro proximo passado, e impugnada pelo Tribunal de Contas. (<i>Diario Official</i> de 6 de janeiro de 1920.)
	1920—29 de Dezembro	Aviso n. 4.680 — Pede para que no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos, de accordo com processo junto, á Sorocabana Railway Company Ltd., a quantia de 21\$300, proveniente de transportes feitos no anno proximo passado, em proveito da Commissão de Estudos e Fiscalisação da construcção da linha ferrea da Barra Bonita ao Rio do Peixe. (<i>Diario Official</i> de 7 de janeiro de 1920.)
	1921—21 de Janeiro..	Decreto n. 14.641 — Approvas as plantas e respectivos orçamentos, na importancia de Réis 11:666\$147, para construcções em diversas estações desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 24 de maio de 1922.)
	1921—21 de Janeiro..	Decreto n. 14.639 — Approva o orçamento na importancia de 36:368\$, para a installação de um segundo fio telegraphico entre as estações de «Alvaro Machado e Porto Tibiriçá, do ramal de Tibagy». (<i>Diario Official</i> de 22 de setembro de 1921.)
	1921—31 de Janeiro..	Aviso n. 25/E/3.ª — Pede providencias ao sr. ministro da Fazenda afim de que seja feita a restituição da relação de edificios e obras

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Sorocabana e Ituana		de arte e da tabella de condições technicas, documentos esses que acompanharam o aviso n. 33/V/2. ^a de 24 de dezembro de 1919, deste ministerio. (<i>Diario Official</i> de 1 de fevereiro de 1921.)
	1921—3 de Fevereiro	Aviso n. 23/E/3. ^a . — Approva, para a construcção de um desvio morto, de 104 metros de extensão, no pateo da estação de «Garucaia» do ramal de Tibagy, o projecto e respectivo orçamento na importancia de 5:003\$099, devendo a despeza ser levada a conta de capital, depois de comprovada em tomada de contas. (<i>Diario Official</i> de 5 de fevereiro de 1921.)
	1921—3 de Fevereiro	Decreto n. 14.665 — Autorisa esta Estrada a substituir, entre os kilometros 318 e 378 do ramal de Itararé, as actuaes talas lisas, de junção, por outras do typo cantoneira. (<i>Diario Official</i> de 2 de setembro de 1921.)
	1921—9 de Fevereiro	Portaria — Approva o quadro e tabella de vencimentos, do pessoal dos ramaes de Itararé e Tibagy. (<i>Diario Official</i> de 2 de setembro de 1921.)
	1921—11 de Fevereiro	Aviso n. 37/E/3. ^a — Por aviso n. 8, de 15 de janeiro ultimo, vos dignastes declarar-me, em resposta á consulta feita em aviso n. 33/V/2. ^a , de 24 de dezembro de 1919, que os papeis remettidos pelo Estado de S. Paulo, e relativos ao pedido de autorisação para abertura ao trafego publico, de um novo trecho do ramal de Tibagy, estão isentos do sello federal. Tratava-se, no caso, de um officio em que aquelle Estado, por intermedio do Inspector Geral desta Estrada por elle nomeado para tal cargo, solicitava a autorisação alludida, e mais de uma relação de edificios e obras de arte e de tabella de condições technicas, annexas ao citado officio. Tratando-se, agora, de dar publicidade official aos decretos expedidos pelo Poder Executivo, a requerimento desta Estrada, approvando os planos e orçamentos por ella apresentados para a execução de obras julgadas necessarias, publicação essa que, em relação ás outras Estradas, tem sido, sempre, feita depois de satisfeito o pagamento do sello de que se refere a letra (a), no 36, § 4.º da tabella (b), do regulamento approved pelo decreto n. 14.331, de 1.º de setembro de 1920, tenho a honra de consultar-vos si a isenção de que tratou o aviso citado desse ministerio, é extensiva á expedição dos decretos nas condições acima. (<i>Diario Official</i> de 11 de fevereiro de 1921.)
	1921—12 de Fevereiro	Aviso n. 333 — Pede para que no Thesouro Nacional sejam pagas as duas contas desta Estrada na importancia de 413\$500, provenientes de transportes effectuados em 1920, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 13 de fevereiro de 1921.)
	1921—17 de Fevereiro	Aviso n. 29/E/3. ^a — Approva o projecto e respectivo orçamento, apresentado por esta Estrada, com o requerimento de 13 de dezembro de 1920, para o augmento do armazem da estação de Ita-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	
DATAS	EMENTAS
Sorocabana e Ituana	<p>petininga, do ramal de Itararé, e autorisa a inscripção, na conta de custeio do mesmo ramal, da despeza que até ao maximo de 12:583\$241, for effectuada e apurada em regular tomada de contasda requerente. (<i>Diario Official</i> de 18 de fevereiro de 1921.)</p>
1921—19 de Fevereiro	<p>Aviso n. 31/E/3.^a — Approva a planta e respectivo orçamento, na importancia de 11:966\$760, apresentados por esta Estrada em 11 de dezembro de 1920, para a construcção de um embarcadouro de madeiras e um desvio de acesso ao novo armazem da estação de «Palmital», do ramal de Tibagy. (<i>Diario Official</i> de 20 de fevereiro de 1921.)</p>
1921—21 de Fevereiro	<p>Aviso n. 33/E/3.^a — Approva a planta e respectivo orçamento, na importancia de 14:199\$196, apresentados por esta Estrada em 11 de dezembro de 1920, para a construcção de um embarcadouro de madeiras e augmento dos desvios existentes no pateo da estação de «Pau d'Alho» do ramal de Tibagy. (<i>Diario Official</i> de 22 de fevereiro de 1921.)</p>
1921—1 de Março	<p>Decreto n. 14.700 — Approva os projectos e respectivos orçamentos de tres installações hydraulicas para o abastecimento dos ramaes federaes de Tibagy e Itararé, desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 22 de setembro de 1921.)</p>
1921—21 de Março	<p>Portaria — Approva a tomada de contas dos ramaes de Tibagy e Itararé, desta Estrada, relativa ao 1.º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 22 de março de 1921.)</p>
1921—23 de Março	<p>Decreto n. 14.742 — Proroga até 12 de maio de 1922 o prazo fixado no decreto n. 7.995, de 12 maio de 1910, para a conclusão do prolongamento do ramal de Tibagy, desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 22 de março de 1921.)</p>
1921—20 de Abril	<p>Aviso n. 102 — Em aviso n. 37, de 10 de fevereiro proximo passado, tive a honra de consultar-vos, á vista da resolução contida em vosso officio n. 8, de 15 de janeiro deste anno, si os decretos, approvando planos e orçamentos apresentados pelo Governo do Estado de S. Paulo, por intermedio do Inspector Geral desta Estrada, que tem poderes para represental-o nos negocios relativos á mesma Estrada; estão tambem isentos de sellos federaes.</p> <p>Mas aquella resolução e a sobredita consulta que está dependendo de solução desse ministerio, se referem, expressa e unicamente a esta Estrada, ora a cargo do mencionado Estado.</p> <p>Entretanto, seria, de toda a conveniencia para os serviços deste ministerio que de uma vez ficasse resolvido, de modo geral, se a isenção de sello federal é extensiva ás petições, decretos e mais actos, não só referentes a esta Estrada, como a quaesquer outras estradas ou rédes de viação ferrea federaes a cargo de governos estaduais.</p>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS	EMENTAS
Sorocabana e Ituana	<p>A circumstancia de estarem a cargo de governos estaduais diversas rêdes ferro-viarias bem como a construcção e exploração de alguns portos, suggere a conveniencia deste ministerio ficar habilitado providenciar nos casos que se apresentarem, exigindo ou não conforme vos dignardes resolver, o pagamento de selho federal em se tratando de petições de governos estaduais ou seus representantes legaes sobre negocios attinentes ás estradas, ou rêdes ferro-viarias ou portos a seu cargo, ou quando occorrer a expedição de decreto ou qualquer outro acto pertinente aos mesmos serviços.</p> <p>Neste sentido tenho a honra de solicitar-vos vos digneis resolver sobre a materia. (<i>Diario Official</i> de 22 de abril de 1921.)</p>
1921—7 de Abril	<p>Portaria — Approva as novas bases de tarifas, augmento provisorio sobre as mesmas de 20 % e estabelece condições. (<i>Diario Official</i> de 7 de setembro de 1921.)</p>
1921—5 de Maio	<p>Aviso n. 1.449 — Pede para que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga a esta Estrada, por exercicios findos, a quantia de 196\$600. (<i>Diario Official</i> de 10 de março de 1921.)</p>
1921—9 de Maio	<p>Aviso n. 68/E/3.^a — Approva as denominações propostas por esta Estrada, pedindo para denominar os postos telegraphicos dos kilometros 217, 308, 325, 375 e 388, todos pertencentes aos ramaes de concessão federal, pelos nomes, respectivamente de «Peixoto Gomide», «Victorino Carmillo», «Americo de Campos», «Paulo Ramos» e «Muniz e Souza», caso se trate de pessoas fallecidas. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1921.)</p>
1921—14 de Maio	<p>Aviso n. 98/E/3.^a — Remette ao sr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e O. Publicas do Estado de São Paulo copia das informações que sobre o assumpto de que se occupa o officio n. 4.746, de 18 dezembro ultimo, foram fornecidas a este ministerio, pedindo para que o ramal de «Salto Grande» seja ligado a esta Estrada, não em «Ourinhos», como está projectado porem na dita cidade de «Salto Grande». (<i>Diario Official</i> de 17 de maio de 1921.)</p>
1921—17 de Maio	<p>Decreto n. 14.807 — Modifica o § 2.º do art. 215 e o § 3.º do art. 220 do regulamento approved pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913. (<i>Diario Official</i> de 27 de maio de 1921.)</p>
1921—30 de Maio	<p>Aviso n. 1.775 — Pede para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta desta Estrada, na importancia de 107\$200, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 2 de junho de 1921.)</p>
1921—18 de Agosto	<p>Aviso n. 104,E/3.^a — Defere o requerimento desta Estrada pedindo para elevar a categoria de Estação o actual posto telegraphico, sito no kilometro 173.178 da ramal de Tibagy e approva a denominação de «Ezequiel Ramos», proposta</p>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Sorocabana e Ituana		para a dita estação, tudo de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 555/S, de 5 do corrente. (<i>Diario Official</i> de 19 de agosto de 1921.)
	1921—18 de Agosto..	Aviso n. 105/E/3. ^a — Em solução ao requerimento desta Estrada, datado de 2 de Abril ultimo, resolve, de accordo com o que propôz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 560/S, de 6 do corrente : (a) approvar o projecto e respectivo orçamento na importancia de 3:805\$599, para o serviço e fechamento da plataforma da estação de «Palmital», no ramal de Tibagy ; (b) Autorisar a inscripção, na conta de custeio do alludido ramal, da despeza que, até ao maximo do referido orçamento, apurada em tomada de contas, for effectuada com as respectivas obras ; (c) Fixar o praso de 2 mezes, para a conclusão das mesmas obras ; (d) Autorisar a requerente a cobrar a taxa de ingresso na plataforma da citada estação, á razão de \$200 por pessôa. (<i>Diario Official</i> de 19 de agosto de 1921.)
	1921—18 de Agosto..	Aviso n. 106/E/3. ^a — Approva o projecto e respectivo orçamento na importancia de 8:875\$706, apresentados por esta Estrada, relativos a uma superstructura de concreto armado que propõe empregar no pontilhão de 8m,50 de vão, no kilometro 197,163 do ramal de Itararé em substituição ao de madeira que alli está servindo, sendo a despesa inscripta na conta de custeio. (<i>Diario Official</i> de 19 de agosto de 1921.)
	1921—18 de Agosto..	Aviso n. 107/E/3. ^a — Approva os projectos e orçamentos apresentados por esta Estrada na importancia de 1:282\$450 e 4:279\$195, para a construção de um embarcadouro de suínos em cada uma das estações «Angatuba» e «Candido Motta», aquella do ramal de Itararé e esta do ramal de Tibagy; e autorisa a inscripção na conta de custeio dos referidos ramaes das despezas feitas com esses melhoramentos. (<i>Diario Official</i> de 19 de agosto de 1921.)
	1921—14 de Setembro.	Aviso n. 2.957 — Pede para que no Thesouro Nacional seja paga a conta desta Estrada na importancia 6\$500, proveniente de transportes effectuados no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 16 de setembro de 1921.)
	1921—14 de Setembro	Aviso n. 2.966 — Pede para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas desta Estrada, na importancia total de 223\$400, provenientes de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da commissão de fiscalisação dos estudos e trabalhos de construção da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe e ramal de Paranapanema. (<i>Diario Official</i> de 16 de setembro de 1921.)
	1921—17 de Setembro	Portaria — Approva a tomada de contas dos ramaes de Itararé e Tibagy, desta Estrada, relativa ao 2.º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 22 de setembro de 1921.)

DECRETOS. AVISOS. PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

- Sorocabana e Ituana 1921—1 de Outubro. Aviso n. 3.225 — Pede para que no Thezouro Nacional, seja paga por exercicios findos a inclusa conta da Sorocabana Railway Company, na importancia de 36\$200, proveniente de transportes feitos, no anno de 1918, em proveito da commissão de estudos e fiscalisação da construcção da linha do Rio do Peixe e do ramal de Paranapanema.
(*Diario Official* de 6 de outubro de 1921.)
- 1921—25 de Outubro. Aviso n. 128/E/3.^a — Approva o projecto e respectivo orçamento apresentados por esta Estrada para a construcção de um restaurante na estação de «Bartyra», do ramal de Tibagy, sendo a despeza na importancia de 5:813\$103, levada a conta do trafego do mesmo ramal, de conformidade com o parecer constante do officio n. 720/S, de 13 de outubro corrente, do Inspector Federal das Estradas.
(*Diario Official* de 26 de outubro de 1921.)
- 1921—25 de Outubro. Aviso n. 139/E/3.^a — Approva o projecto e respectivo orçamento apresentados por esta Estrada, para a construcção de um embarcadouro de suinos, na estação de «Rancharia», do ramal de Tibagy, sendo a despeza na importancia de 2:631\$226, levada a conta do trafego do mesmo ramal de conformidade com o parecer constante do officio n. 716/S, de 13 de outubro corrente, do Inspector Federal das Estradas.
(*Diario Official*, 25 de outubro de 1920.)
- 1921—25 de Outubro. Aviso n. 128/E/3.^a — Repetido por ter sido publicado com incorrecções.
(*Diario Official* de 27 de outubro de 1921.)
- 1921—24 de Novembro. Aviso n. 224/E/3.^a — Communica ao sr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio do Estado de São Paulo, que em relação ao assumpto constante do officio n. 4.016, de 29 de outubro ultimo, daquella secretaria de Estado, este ministerio tem agido sempre, obedecendo a orientação do da Agricultura, Industria e Commercio, ao qual, como bem salienta a informação que acompanha, o officio acima citado, cabe officiar.
(*Diario Official* de 15 de novembro de 1921.)
- 1921—24 de Novembro. Aviso n. 147/E/3.^a — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia 23:518\$754, para melhoramento do abastecimento d'agua a estação de «Cerqueira Cezar», do ramal de Tibagy devendo a despeza para a execução desse melhoramento ser levada a conta de custeio do ramal de Tibagy, e não a conta de capital como pretendia esta Estrada, em petição de 11 de agosto proximo passado, e de accordo com o que propôz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 708/S, de outubro ultimo.
(*Diario Official* de 25 de novembro de 1921.)
- 1921—28 de Outubro. Portaria — Altera as condições que acompanham a portaria de 7 de abril deste anno, attendendo ao que requereu esta Estrada, em petição datada de 20 de setembro ultimo, e de accordo com o que propôz a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 710/S, de 10 de outubro do

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Sorocabana e Ituana.....		corrente, as quaes passarão a ser as que ao presente aviso acompanham. (<i>Diario Official</i> de 23 de novembro de 1921.)
	1921—25 de Novembro	Aviso n. 3.845 — Pede para que no Thesouro Nacional seja paga a esta Estrada, a importancia de 282\$820, proveniente de transportes effectuados no corrente anno, em proveito da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe. (<i>Diario Official</i> de 9 de novembro de 1921.)
	1921—26 de Novembro	Aviso n. 3.486 — Pede para que no Thesouro Nacional seja paga a esta Estrada, a importancia de 394\$200, por exercicios findos, proveniente de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, durante o anno de 1919. (<i>Diario Official</i> de 30 de novembro de 1921.)
	1921—30 de Novembro	Aviso n. 3.878 — Pede para que no Thesouro Nacional seja paga a esta Estrada, a importancia de 119\$200, proveniente de transportes effectuados no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 18 de dezembro de 1921.)
		* * *
Therezopolis	1920—12 de Janeiro..	Aviso n. 2/V/1. ^a . — Declara, em solução ao officio n. 63 de 2 do corrente, ficar o director desta Estrada autorisado a entrar em accordo com a «The Leopoldina Railway Company Ltd.», para ao fim de se utilizar exclusivamente da linha desta Estrada para o transporte de material necessario á construcção da estrada que a mesma companhia está executando do «Porto das Caixas» a «Rosario», mediante o pagamento de 16 reis por tonelada kilometro bruta. (<i>Diario Official</i> de 13 de janeiro de 1920.)
	1920—16 de Janeiro..	Aviso n. 189 — Pede para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas cujas importancias menciona, provenientes de fornecimentos feitos a esta Estrada, no anno pasado. (<i>Diario Official</i> de 18 de janeiro de 1920.)
	1920—20 de Janeiro..	Aviso n. 234 — Pede para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que menciona, provenientes de fornecimentos feitos a esta Estrada, no anno proximo passado, e de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 23 de janeiro de 1920.)
	1920—21 de Janeiro..	Aviso n. 277 — Pede para que no Thesouro Nacional, seja paga a cada um dos engenheiros drs. Aarão Reis, Manoel Carneiro de Souza Bandeira e Joaquim Breves Filho, a quantia de 3:000\$, pelos serviços prestados como avaliadores desta Estrada, para o fim da encampação da mesma; correndo as despezas, na importancia de 9:000\$, pelo credito de 500:000\$, aberto pelo Dec. n. 13.884, de 24 de novembro de 1919. (<i>Diario Official</i> de 23 de janeiro de 1920.)
	1920—26 de Fevereiro	Avísos ns 343 e 344 — Pedem para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas do pessoal da Administração desta Estrada, relativas

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Therezopolis

ao mez de dezembro proximo passado, respectivamente, nas importancias mencionadas, provenientes de serviços prestados fóra da séde da referida Administração e fóra das horas do expediente, de accordo com o aviso n. 290/V/1.^a de 20 de dezembro ultimo.

(*Diario Official* de 28 de janeiro de 1920).

1920—30 de Janeiro.. Aviso n. 12, V/1.^a — Approva a alteração proposta pelo director desta Estrada, na pauta em vigor, de modo que as «fructas frescas a granel sejam taxadas pela tarifa 9.

(*Diario Official* de 31 de janeiro de 1920.)

1920—5 de Fevereiro Aviso n. 463 — Pede providenciar, que pelo Theouro Nacional, seja restituída a José Vieira e Armando Vieira, liquidantes da Empresa Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a inclusa certidão, a caução de 20 apolices da divida publica no valor nominal de 1:000\$, depositadas no referido Theouro para a garantia da execução dos contractos celebrados com o Governo Federal pela citada empresa, visto terem sido rescendidos, por escriptura publica de 1.º de outubro de 1919, todos os referidos contractos.

(*Diario Official* de 8 de fevereiro de 1920.)

1920—7 de Fevereiro Aviso n. 499 — Pede providencias afim de que, por conta da consignaço Custeio e conservação» da verba 6.^a, do artigo 52, da vigente lei orçamentaria, seja distribuída ao Theouro Nacional a quantia de 300.000\$, para occorrer as despesas com o pessoal diarista, operario e de escriptorio desta Estrada, np corrente anno.

(*Diario Official* de 8 de fevereiro de 1920.)

1920—11 de Fevereiro Aviso n. 540 — Pede providencias afim de que seja distribuída ao Theouro Nacional, por conta da consignaço de 626:000\$, Obras, substituição de trilhos, etc. etc.», da verba 6.^a, art. 52 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 320:000\$, destinada ao pagamento do pessoal diarista, de escriptorio e jornaleiro desta Estrada.

(*Diario Official* de 13 de fevereiro de 1920.)

1920—27 de Fevereiro Aviso n. 48 — Accusa o recebimento do officio n. 93, de 18 do corrente, do director desta Estrada, commnicando o accidente occorrido com o trem mixto T. I., no kilometro 19, ficando a directoria da mesma autorisada a prestar, por conta do governo, os soccorros necessarios aos passageiros do referido trem que sahiram feridos.

(*Diario Official* de 19 de fevereiro de 1920.)

1920—18 de Fevereiro Decreto s n — O Presidente da Republica resolve nomear o engenheiro José Luiz Mendes Diniz para exercer, em commissão, o cargo de director desta Estrada com os vencimentos que lhe competirem.

(*Diario Official* de 24 de fevereiro de 1920.)

1920—2 de Março.... Aviso n. 855 — Pede para que no Theouro Nacional, seja paga ao engenheiro Lucas Bicalho, director desta Estrada, a quantia de 159:754\$175, como indemnisaço de despesas effectuadas pelo mesmo engenheiro com o custeio, conservação e organisaço dos serviços desta Estrada, no

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS. ETC.	
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	
DATAS	EMENTAS
Therezopolis	<p>periodo de 7 de outubro a 31 de dezembro de 1919 devendo esta despesa correr pela importância de 200:000\$, distribuída ao Thesouro Nacional, por conta de credito aberto pelo Dec. n. 13.884, de 24 de novembro de 1919. (<i>Diario Official</i> de 3 de março de 1920.)</p>
1920—8 de Março...	<p>Avisos ns. 997 e 998 — Pedem para que no Thesouro Nacional, sejam pagas ao engenheiro Lucas Bicalho as quantias que mencionam, como indemnizações pelas despesas que, em virtude de não estar ainda organizada a thesouraria desta Estrada, fez o mesmo engenheiro, na qualidade de director interino, desta Estrada, com o pagamento das folhas do pessoal jornaleiro e diarista, empregado nos diversos serviços desta Estrada, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos. (<i>Diario Official</i> de 9 de março de 1920.)</p>
1920—8 de Março...	<p>Aviso n. 1.061 — Pede para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Lucas Bicalho a quantia de 26:392\$695, como indemnização pelas despesas que em virtude de não estar ainda organizada a Thezouraria desta Estrada fez o mesmo engenheiro com o pagamento do pessoal diarista e jornaleiro empregado nesta Estrada, durante o mez de janeiro do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 11 de março de 1920.)</p>
1920—10 de Março...	<p>Aviso n. 83 — Declara ao director desta Estrada que o 3.º official effectivo da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, Paulo Domingues da Silva, não pôde ser designado para servir nesta Estrada sem prejuizos de seus vencimentos. (<i>Diario Official</i> de 11 de março de 1920.)</p>
1920—15 de Março...	<p>Aviso n. 66 — Pede ao Inspector Federal de Portos Rios e Canaes informar se os funcionarios José Pinto de Miranda Montenegro, conductor de 1.ª classe e Carlos Hamam, auxiliar tecnico, já se apresentaram ao serviço bem como se o conductor Montenegro pertence ao quadro dessa Inspectoria ou si é addido, visto como não consta o seu nome da relação do pessoal addido, enviada com o officio n. 78, de 5 de fevereiro ultimo. (<i>Diario Official</i> de 16 de março de 1920.)</p>
1920—18 de Março...	<p>Avisos ns. 1.154 e 1.155 — Pedem para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao director desta Estrada, engenheiro J. Luiz Mendes Diniz os adiantamentos que mencionam, por conta da quantia de 320:000\$, distribuída aquella repartição, na consignação «Custeio e conservação» verba 6.ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, para attender ao pagamento, correspondente aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, do pessoal operario, diarista e de escriptorio empregado nesta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 19 de março de 1920.)</p>
1920—20 de Março...	<p>Aviso n. 95 — Opina pelo indeferimento do requerimento da Companhia Viação São Gonçalo, no sentido de lhe ser permitido utilizar-se</p>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Therezopolis.....		<p>de um barracão de propriedade do Governo Federal, sito ao lado da doea do antigo mercado, nesta capital, e occupado pela estação inicial desta Estrada, a vista das informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios e desta Estrada.</p> <p align="center"><i>(Diario Official de 20 de março de 1920.)</i></p>
	1920--16 de Março...	<p>Aviso n. 231 — Fixa em 5:000\$, a importancia da fiança a ser prestada pelo thesoureiro desta Estrada.</p> <p align="center"><i>(Diario Official de 21 de março de 1920.)</i></p>
	1920--31 de Março...	<p>Avisos ns. 1.290 e 1.291 — Pedem para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Teixeira & Nunes e de Domingos Joaquim da Silva & Comp., nas importaneias que mencionam, provenientes dos reparos effectuados no vapor «Presidente» e de forneceimentos feitos a esta Estrada, em outubro do anno passado.</p> <p align="center"><i>(Diario Official de 1 de abril de 1920.)</i></p>
	1920--3 de Abril....	<p>Avisos ns. 1.314 e 1.315 — Pedem para que pelo Thesouro Nacional, sejam entregues, por adiantamento, ao director desta Estrada, as quantias de 26:666\$666 e 25:000\$, sendo a primeira por conta do credito de 620:000\$, da consignação «Obras, substituição de trilhos, etc.» da verba 6.^a n.º VI, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, para occorrer ao pagamento relativo ao mez de março proximo findo, do pessoal jornaleiro, diarista e de escriptorio, empregado nesta Estrada, e a segunda por conta do credito de 550:000\$, da consignação «Pessoal e Material», da mesma verba, artigo e lei, para occorrer ao pagamento de indenteia natureza.</p> <p align="center"><i>(Diario Official de 6 de abril de 1920.)</i></p>
	1920--30 de Abril....	<p>Avisos ns. 1.584 e 1.585 — Transmittem os documentos comprobatorios das despesas a que se referem os avisos ns. 1.314 e 1.315, de 18 de março proximo findo.</p> <p align="center"><i>(Diario Official de 1.º de maio de 1920.)</i></p>
	1920--5 de Maio.....	<p>Avisos ns. 1.679 e 1.680 — Pedem que, pelo Thesouro Nacional, sejam entregues ao director desta Estrada, as quantias de 26:666\$666, correspondente ao duodecimo de 320:000\$, distribuido a essa repartição por conta da consignação de 620:000\$. «Obras, substituição de trilhos, etc.», da verba 6.^a, art. 52 da vigente lei de orçamento; e de 25:500\$, como adiantamento correspondente á duodecima parte da quantia de 306:000\$, distribuida a mesma repartição, por conta da consignação de Réis 550:000\$. «Material e Pessoal», da mesma verba, artigo e lei, para attender ao pagamento do pessoal jornaleiro, diarista e de escriptorio desta Estrada, durante o mez de abril ultimo.</p> <p align="center"><i>(Diario Official de 8 de maio de 1920.)</i></p>
	1920--8 de Maio...	<p>Avisos ns. 1.726, 1.729 e 1.730 — Pedem para que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as contas cujas importaneias e heredores meneio-</p>

DECRETOS, AVISOS. PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Therezopolis.....		nam, de fornecimentos feitos a esta Estrada, correndo as despesas por conta da consignação «Pessoal e material», da verba 6. ^a , art. 52 da vigente lei orçamentaria, de acordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, por conta da consignação «Obras, substituição de trilhos, etc.», verba 6. ^a , art. 52 da vigente lei orçamentaria e por contada consignação «Acquisição de material rodante», da mesma verba. art. e lei (<i>Diario Official</i> de 11 de maio de 1920.)
	1920—10 de Maio....	Aviso n. 1.741 — Pede para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos a esta estrada no corrente anno, de acordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 30 de maio de 1920.)
	1920—10 de Maio....	Aviso n. 1.764 — Pede para que no Thesouro Nacional, seja paga á Teixeira & Nunes a quantia de 18:427\$245, em que importa a despesa proveniente com os reparos e obras do material rodante desta Estrada, no corrente anno, de acordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: (<i>Diario Official</i> de 15 de maio de 1920.)
	1920—14 de Maio....	Aviso n. 1.054 — Pede para ser distribuida ao Thesouro Nacional, por conta da consignação «Pessoal e Material» da verba 6. ^a , art. 52 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 30:000\$. afim de attender ás despesas com alugueis de casa, aquisição de lenha, despesas miudas e prompto pagamento, desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 19 de maio de 1920.)
	1920—27 de Maio....	Avisos ns. 2.034, 2.035 e 2.036 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de fornecimentos feitos a esta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 29 de maio de 1920.)
	1920—28 de Maio....	Aviso n. 2.046 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que menciona, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno á esta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 30 de maio de 1920.)
	1920—29 de Maio....	Aviso n. 2.067 — Pede seja distribuida ao Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo Dec. n. 14.097, de 15 de março proximo findo, para occorrer ao pagamento das gratificações extraordinarias de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro deste anno, a quantia de 119:008\$764, para occorrer ao pagamento durante todo anno, do pessoal desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 30 de maio de 1920.)
	1920—29 de Maio....	Aviso n. 2.069 — Pede para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Lebrão & Comp., na importancia de 14:000\$. proveinte da venda de uma lancha a esta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 30 de maio de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

- Therezopolis..... 1920—29 de Maio.... Aviso n. 2.071 — Pede ordenar que, no The-
souro Nacional, sejam pagas as quantias em
que importam as inclusas contas provenien-
tes de fornecimentos feitos no corrente anno,
a esta Estrada, de accordo com a excepção
contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de
janeiro de 1918, correndo a despesa pela con-
signação «Obras, substituição de trilhos, etc.»,
da verba 6.^a art. 52 da vigente lei orçamen-
taria.
(*Diario Official* de 30 de abril de 1920.)
- 1920—29 de Maio.... Aviso n. 2.078 — Pede ordenar que, no The-
souro Nacional, seja paga a inclusa conta de
de Angelo M. Negri, na importancia de Réis
38:167\$755, proveniente da venda de uma lan-
cha a esta Estrada, de accordo com a exce-
pção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de
1918, escripturando-se a despesa na consigna-
ção «Acquisição de material rodante».
(*Diario Official* de 1 de junho de 1920.)
- 1920—31 de Maio.... Aviso n. 2.080 — Pede ordenar que, no The-
souro Nacional, sejam pagas as quantias, em
que importam as inclusas contas, provenien-
tes de fornecimentos feitos a esta Estrada,
no corrente anno.
(*Diario Official* de 2 de junho de 1920.)
- 1920—31 de Maio.... Aviso ns. 2.086 — Pede ordenar que, no The-
souro Nacional, sejam pagas as inclusas con-
tas de Mestre & Blatgé, provenientes de for-
necimentos feitos a Estrada, no corrente anno.
(*Diario Official* de 2 de junho de 1920.)
- 1920—1 de Junho... Avisos ns. 2.092 e 2.093 — Acompanham os do-
mentos, com os quaes o director desta Es-
trada comprova a applicação das quantias de
25.500\$ e 26:666\$666, que foram entregues ao
alludido director, de recorde com os avisos
ns. 1.314 e 1.315, de 3 de abril do corrente
anno.
(*Diario Official* de 3 de junho de 1920.)
- 1920—1 de Junho.... Aviso n. 2.094 — Pede ordenar que, no The-
souro Nacional, sejam pagas as inclusas con-
tas provenientes de fornecimentos feitos no
corrente anno, a esta Estrada, de accordo com
a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454
de 6 de janeiro de 1918.
(*Diario Official* de 3 de junho de 1920.)
- 1920—1 de Junho... Aviso n. 2.100 — Pede ordenar que, no The-
souro Nacional, sejam pagas as inclusas con-
tas de Fonseca, Almeida & Comp., e de Eme
Costa & Comp., provenientes de fornecimen-
tos feitos no corrente anno a esta Estrada,
de accordo com a excepção contida no art.
170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.
(*Diario Official* de 4 de junho de 1920.)
- 1920—7 de Junho... Aviso n. 2.139 — Pede ordenar que, da quantia
de 320:000\$, distribuida ao Theouro Nacio-
nal por conta da consignação «Obras, sub-
stituição de trilhos, etc.», da verba 6.^a, art. 52
da vigente lei orçamentaria, seja entregue ao
director desta Estrada, a importancia de Réis
26:666\$666, para attender ao pagamento rela-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS. ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
The. eapolis,.....		<p>tivo ao mez de maio findo, ao pessoal jorna-leiro, diarista e de escriptorio, empregados nas obras desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 9 de junho de 1920.)</p>
	1920—7 de Junho....	<p>Aviso n. 2.140 — Pede ordenar que, da impor-tancia de 306:000\$, distribuida ao Thesouro Nacional, por conta da consignaço «Pessoal e Material», verba 6.^a, art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja entregue ao director desta Estrada a importancia de 25:500\$, para atten-der ao pagamento relativo ao mez de maio ultimo, ao pessoal operario, diarista e de es-criptorio, empregado nesta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 9 de junho de 1920.)</p>
	1920—11 de Junho...	<p>Aviso n. 2.180 — Pede ordenar que, no The-zouro Nacional, seja paga de conformidade com o termo de accordo assignado em 6 de abril do corrente anno, e junto por copia, a inclusa conta de Abilio Luiz Barbosa, na im-portancia de 4:128\$, referente á indemnisaço pelo accidente de que foi victima o mesmo no desastre occorrido em 28 de novembro do anno proximo passado, nesta Estrada, quando em viagem para Magé. (<i>Diario Official</i> de 13 de junho de 1920.)</p>
	1920—17 de Junho...	<p>Aviso n. 2.212 — Pede ordenar que, por conta da parte em ser da consignaço «Pessoal e Material», da verba 6.^a, art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja feito, pelo Thesouro Na-cional, o adeantamento de 36.400\$, ao director desta Estrada, para attender a pagamentos urgentes, que serão, opportunamente, com-provados de accordo com o art. 144, do regu-lamento que baixou com o decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919. (<i>Diario Official</i> de 20 de junho de 1920.)</p>
	1920—18 de Junho...	<p>Aviso n. 2.231 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, pro-venientes de fornecimentos feitos a esta Es-trada, durante o corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918. (<i>Diario Official</i> de 22 de junho de 1920.)</p>
	1920—18 de Junho....	<p>Aviso n. 2.237 — Pede ordenar que, no The-souro Nacional, seja paga a inclusa conta de Trajano de Medeiros & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a esta Estrada, no cor-rente anno. (<i>Diario Official</i> de 22 de junho de 1920.)</p>
	1920—18 de Junho...	<p>Aviso n. 2.239 — Pede ordenar que, no The-souro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de fornecimentos feitos a esta Estrada, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 22 de junho de 1920.)</p>
	1920—18 de Junho...	<p>Aviso n. 2.241 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Comp. Edificadora, na importancia total de 74:143\$, provenientes de acquisição e reparos de material rodante para esta Estrada no</p>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Therezopolis.....

corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170. da Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, devendo correr a despeza por conta da consignação «Aquisição de material rodante», da verba 6^a, art. 52 da vigente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 22 de junho de 1920.)

1920—17 de Julho... Termo de accordo para a indemnisação entre a Estrada de Ferro Therezopolis, representada pelo seu director engenheiro José Luiz Mendes Diniz, e Abilio Luiz Barbosa, praticante de conferente effectivo da E. de F. Central do Brasil, o qual neste acto compareceu pessoalmente, assignado aos dezessete dias do corrente anno.

(*Diario Official* de 18 de julho de 1920.)

1920— 7 de Agosto... Aviso n. 2.826 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Abilio Luiz Barbosa na importancia de 4:128\$, referente á indemnisação a que tem direito, pelo accidente de que foi victima em consequencia do desastre occorrido nesta Estrada em 18 de novembro de 1919.

(*Diario Official* de 10 de agosto de 1920.)

1920—7 de Agosto.... Aviso n. 2.829 — Acompanha os documentos com os quaes o director desta Estrada comprova a applicação do adeantamento de.. 25:500\$, que recebeu em virtude do aviso deste Ministerio, n. 2.140, de 7 de julho ultimo.

(*Diario Official* de 10 de agosto de 1920.)

1920—9 de Agosto... Aviso n. 471 — Autorisa a entrega ao Lloyd Brasileiro, juntamente com os trilhos retirados da E. F. Bahia e Minas que vão ser entregues a esta Estrada, de mais um (1) kilometro de linha de que carece aquella empreza para os seus serviços.

(*Diario Official* de 10 de agosto de 1920.)

1920—10 de Agosto.. Avisos ns. 2.846, 2.847 e 2.848 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, nas importancias de..... 11:283\$620, 8:888\$500 e 8:340\$320, provenientes de serviços executados e materiaes fornecidos, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo as despesas por conta das consignações «Custeio e conservação» sub-consignação «Obras e substituições de trilhos, etc.», da verba 6^a, art. 52 da lei orçamentaria vigente.

(*Diario Official* de 12 de agosto de 1920.)

1920—11 de Agosto . Avisos ns. 2.852 e 2.853 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas, provenientes de fornecimentos e serviços feitos em proveito desta Estrada, durante o corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo as despesas nas importancias totaes de 5:598\$460 e 44:973\$690, por conta da conta da consignação «Custeio e conservação», sub-consignação «Pessoal e material», da verba 6^a, art. 52 da vigente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 14 de agosto de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

- Therezopolis..... 1920—16 de Agosto.. Aviso n. 2.905 — Pede ordenar as necessarias providencias afim de que seja annullada na distribuição feita a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 11ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 4:500\$, correspondente aos vencimentos de um engenheiro fiscal de 2ª classe no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, sendo a dita quantia distribuida ao Thesouro Nacional para attender ao pagamento dos vencimentos, naquelle periodo, do engenheiro Alvaro Silva nomeado interinamente, para substituir o engenheiro Adolpho José Moreira, que se acha servindo, nesta estrada.
(*Diario Official* de 19 de agosto de 1920.)
- 1920—21 de Agosto... Aviso n. 2.933 -- Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Teixeira & Comp., na importancia total de 7:856\$300, proveniente de serviços prestados a esta estrada, no corrente anno.
(*Diario Official* de 24 de agosto de 1920.)
- 1920—25 de Agosto.. Avisos ns. 2.963 e 2.964 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Lage & Irmão nas importancias de 20:574\$ e 44:226\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, a esta estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo as despezas por conta das consignações «Obras, substituição de trilhos, etc. e Pessoal e Material», da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria.
(*Diario Official* de 10 de agosto de 1920.)
- 1920—31 de Agosto... Avisos ns. 3.070 e 3.075 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Rocha Couto & Comp., nas importancias totaes de 1:858\$670 e 5:656\$290, provenientes de foreecimentos feitos a esta estrada, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.
(*Diario Official* de 4 de setembro de 1920.)
- 1920—3 de Setembro. Aviso n. 3.182 — Pede ordenar que sejam dadas as providencias afim de que, por conta da consignação de 630:000\$ Acquisição de material rodante, verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$, para attender ao pagamento do pessoal jornaleiro e diarista desta estrada, empregado no serviço de montagem e desmontagem de material rodante e fluctuante.
(*Diario Official* de 11 de setembro de 1920.)
- 1920—10 de Setembro. Aviso n. 3.431 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. S. Lino, na importancia de 5:460\$000 proveniente de serviços executados no corrente anno, em proveito desta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, devendo a despesa correr por conta da consignação «Acqui-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Therezopolis.....		sição de material rodante», verba 6. ^a , art. 52 da vigente lei orçamentaria. (<i>Diario Official</i> de 14 de setembro de 1920.)
1920— 10 de Setembro.	Aviso n. 3.351.	— Pede ordenar que, no Thezouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. Barros, na importancia de 3:300\$, proveniente de serviços effectuados em proveito desta Estrada, no corrente anno, devendo a despeza correr por conta da consignação «Acquisição de material rodante», verba 6. ^a , art. 52 da vigente lei orçamentaria. (<i>Diario Official</i> de 14 de setembro de 1920.)
1920— 10 de Setembro.	Aviso n. 3.375	— Pede ordenar que, no Thezouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Angelo M. Negri, na importancia de 2:000\$, proveniente de transportes feitos em proveito desta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170. da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 15 de setembro de 1920.)
1920— 14 de Setembro.	Aviso n. 3.470	— Pede ordenar que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as contas que menciona, provenientes de fornecimentos feitos a esta Estrada, durante o corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 16 de Setembro de 1920.)
1920— 14 de Setembro.	Avisos ns. 3.471, 3.475, 3.476, 3.479, 3.480	— Pedem ordenar que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as contas que mencionam, provenientes de fornecimentos e trabalhos executados em proveito desta Estrada, durante o corrente anno. As despesas nas importancias totaes de 4:791\$503, 2:338\$600, 6:373\$820, 616\$000 e 14:686\$935, deverão correr por conta das consignações. «Pessoal e material», «Obras, substituição de trilhos, etc.» e «Acquisição de material rodante», da verba 6. ^a art. 52 da vigente lei orçamentaria e de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 17 de setembro de 1920.)
1920— 17 de Setembro.	Aviso n. 3.489	— Pede ordenar que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Teixeira & Nunes, na importancia de 4:474\$, provenientes de serviços prestados a esta Estrada, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 19 de setembro de 1920.)
1920— 20 de Setembro.	Aviso n. 3.514	— Pede ordenar que, no Thezouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Teixeira & Nunes, na importancia de 48:017\$950, proveniente de fornecimentos feitos e serviços executados no corrente anno, em proveito desta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 21 de setembro de 1920.)
1920— 1 de Outubro	Avisos ns. 3.655, 3.656	— Pedem ordenar que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Edificadora e de M. S.

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Therezopolis.....

Lino, nas importancias respectivas de.... 142:200\$, 11:128\$500 e 5:681\$000, provenientes de fornecimentos e serviços executados, durante o corrente anno, em proveito desta Estrada, correndo as despezas por conta da consignação «Acquisição de material rodante» verba 6.^a, art. 52 da vigente lei orçamentaria. (*Diario Official* de 3 de outubro de 1920.)

1920—1 de Outubro.

Aviso n. 3.657 — Pede ordenar que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as incluzas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza na importancia de total de 2:760\$400, pela consignação «Obras, substituições de trilhos, etc.,» verba 6.^a, art. 52 da presente lei orçamentaria. (*Diario Official* de 3 de outubro de 1920.)

1920—13 de Outubro.

Avisos ns. 3.717 e 3.730 — Pedem ordenar que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Rocha Couto & Comp. e outros, provenientes de fornecimentos feitos durante o corrente anno, a esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo as despezas nas importancias totaes de 7:088\$300 e 1:931\$000, pelas consignações «Obras, substituição de trilhos, etc.,» e «Pessoal e material.» (*Diario Official* de 14 de outubro de 1920.)

1920—28 de Outubro

Aviso n. 3.884 — Pede ordenar que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Teixeira & Nunes, na importancia total de 22:639\$460, provenientes de fornecimentos feitos a esta Estrada, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (*Diario Official* de 31 de outubro de 1920.)

1920—1 de Novembro

Aviso n. 4.047 — Pede ordenar que, no Thezouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. Barros, na importancia de 10:000\$000, proveniente de transportes effectuados, durante o corrente anno, em proveito desta estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa pela consignação «Acquisição de material rodante» — verba 6.^a, art. 52, da vigente lei orçamentaria. (*Diario Official* de 3 de novembro de 1920.)

1920—7 de Dezembro

Aviso n. 4.399,—Pede ordenar que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Teixeira & Nunes, na importancia de 5:963\$800, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (*Diario Official* de 10 de dezembro de 1920.)

1920—9 de Dezembro

Aviso n. 359 — Declara ao ministro da Fazenda que, após cessar o trafego marítimo desta estrada, não vê inconveniencia em si considerar

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Therezopolis.....

	<p>a proposta da Companhia de Viação Ferrca de S. Gonçalo, para a cessão de um barracão de propriedade do Governo Federal, situado no lado da doca do antigo mercado desta capital, acautelados os interesses da Fazenda Publica. (<i>Diario Official</i> de 11 de dezembro de 1920.)</p>
<p>1920—10 de Dezembro</p>	<p>Aviso n. 4.394—Pede ordenar que, no Thesouro Nacional por conta da sub-consignação de 550:000\$ «Custeio a conservação» — da verba 6ª, art. 52, da lei orçamentaria, seja entregue ao director da estrada, a titulo de adiantamento, a quantia de 6:640\$700, para attender a pagamentos urgentes, que serão opportunamente comprovados; de accordo com o artigo 114, do regulamento que baixou com o decreto n. 13.868, de 12 de novembro do anno proximo passado. (<i>Diario Official</i> de 14 de dezembro de 1920.)</p>
<p>1921—3 de Janeiro...</p>	<p>Aviso n. 7 — Pede ordenar que, por conta da consignação «Custeio e conservação» da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja feita, pelo Thesouro Nacional o snpprimento de 6:640\$700, á thesouraria desta estrada, para attender a despesas urgentes de prompto pagamento, fóra desta capital, as quaes serão opportunamente comprovadas para effeito de de registro «a posteriori», pelo Tribunal de Contas, conforme determina o art. 144, do decreto n. 13.868, de 11 de novembro de 1921. (<i>Diario Official</i> de 9 de janeiro de 1921.)</p>
<p>1921—4 de Janeiro...</p>	<p>Avisos ns. 11 e 12 — Pedem para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Teixeira & Nuncs e F. Barros, nas importancias respectivas de 11:608\$ e 3:300\$, provenientes de serviços executados durante o anno proximo passado, em proveito desta Estrada, de accordo com a excepção no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 9 de janeiro de 1921.)</p>
<p>1921—9 de Janeiro...</p>	<p>Aviso n. 18 — Resolve dispensar da commissão que exerce nesta Estrada, Adolpho José Moreira, que deverá reassumir as funções de seu cargo effectivo, (<i>Diario Official</i> de 13 de janeiro de 1921.)</p>
<p>1921— 11 de Janeiro..</p>	<p>Aviso n. 40—Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Edificadora, na importancia de 4:818\$, proveniente do fornecimento feito durante o anno proximo passado, a esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 14 de janeiro de 1921.)</p>
<p>1921—15 de Janeiro..</p>	<p>Aviso n. 83 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. S. Lino, na importancia de 6:135\$, proveniente de serviços executados durante o anno proximo findo, em proveito desta Estrada, de accordo com o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 18 de janeiro de 1921.)</p>

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS. ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Therezopolis.....	1921—27 de Janeiro...	Aviso n. 193 — Pede que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de «The Leopoldina Railway Company Ltd.» e outros, provenientes de fornecimentos feitos e serviços executados, em 1920, em proveito desta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 1 de Fevereiro 1921.)
	1921—10 de Fevereiro	Aviso n. 292 — Pede ordenar que, por conta da consignação «Acquisição de material rodante», verba 6. ^a , art. 81 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 96:000\$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, do pessoal desta estrada, empregado nos serviços de dragagem, obras, substituição de trilhos, construção e renovação de pontes e construção do prolongamento para Varzea e Sebastiana. (<i>Diario Official</i> de 12 de fevereiro de 1921.)
	1921—16 de Fevereiro	Aviso n. 385 — Pede providencias afim de que, por conta da consignação «Eventuaes», da verba 6. ^a art. 81 da vigente lei orçamentaria, seja feito o supprimento de 20:000\$ á thezouraria desta Estrada, para attender a despezas urgentes, de prompto pagamento, fóra desta Capital, as quaes serão opportunamente comprovadas, mediante documentos enviados, por intermedio deste ministerio, ao Tribunal de Contas, para effeito de registro á posteriori. (<i>Diario Official</i> de 19 de fevereiro de 1921.)
	1921—28 de Fevereiro	Aviso n. 506 — Pede ordenar, que no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de F. Barros, na importancia de 6:168\$660, provenientes de alugueis de embarcações e serviços executados em proveito desta Estrada, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza por conta da consignação «Obras, substituições de trilhos, etc.», verba 6. ^a art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 2 de março de 1921.)
	1921—21 de Março...	Aviso n. 979 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que menciona, em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, a esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918, por João Camuyrano, Laport Irmão e outros, na importancia total de 75:844\$550; correndo a despeza pela sub-consignação «Serviço marítimo—Material verba 6. ^a art. 81 da vigente lei orçamentaria. (<i>Diario Official</i> de 3 de abril de 1921.)
	1921—11 de Abril....	Avisos ns 1.082 e 1.083 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Laport, Irmão & Comp., Companhia Nacional de Electricidade, J. L. Costa & Comp., Samuel Vieira e outros, nas importancias que mencionam, provenientes de fornecimentos feitos a esta Estrada, no mez de janeiro proximo findo e durante o anno pro-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Therezopolis.....

ximo passado, devendo as despesas correrem por conta da parcella de 12:000\$ (Trafego) da consignação de 838:000\$ da verba 6.^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria e do saldo «em ser», da consignação de 550:000\$, da verba 6.^a, art 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

(*Diario Official* de 14 de abril de 1921.)

1921—13 de Abril....

Aviso n. 1.122 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que menciona, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno a esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa na importancia total de 660\$600, por conta da consignação «Via Permanente e Material» verba 6.^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 16 de abril de 1921.)

1921—13 de Abril....

Avisos ns. 1.123 e 1.124 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que mencionam, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno a esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo as despesas nas importancias totaes de 596\$400 e 5:252\$200, respectivamente, por conta das consignações «Administração Central—Material» e «Serviço Maritimo e Material», da verba 6.^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 16 de abril de 1921.)

1921—14 de Abril....

Aviso n. 1.139 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que menciona, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa na importancia total de Réis 4:188\$200 pela sub-consignação «Locomoção—Maeterial», verba 6.^a, art. 81 da presente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 17 de abril de 1921.)

1921—16 de Abril....

Avisos ns. 1.151 e 1.152 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que mencionam, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, a esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo as despesas nas importancias totaes de 6:921\$680 e 9:019\$840, respectivamente, por conta das consignações «Locomoção—Material» e «Acquisição de material rodante», verba 6.^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 19 de abril de 1921.)

1921—16 de Abril....

Avisos ns. 1.153, 1.154 e 1.155 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que mencionam, em que importam as inclusas contas de Prozenio Luiz Pe-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Therezopolis.....

reira, Borlido Maia & Comp., F. Barros e M. Silva, provenientes de fornecimentos feitos a esta Estrada, no corrente anno, correndo as despesas nas importancias totaes de 1:721\$. 7:354\$ e 6:846\$900, respectivamente por conta das consignações «Obras, substituições de trilhos, etc.», «Eventuaes» e «Acquisição de material rodante», da verba 6.^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 19 de abril de 1921.)

1921—4 de Maio.... Aviso n. 1.413 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que menciona, em que a importam as inclusas contas de Laport, Irmão & Comp., e Fonseca, Almeida & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, a esta Estrada.

(*Diario Official* de 19 de abril de 1921.)

1921—4 de Maio.... Aviso n. 1.433 — Pede para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que mencioná, em que importam as inclusas contas de Francisco Leal & Comp., A. R. Lisboa, Rocha Couto & Comp., Lamport, Irmão & Comp., e da Companhia Edificadora, provenientes de fornecimentos feitos durante o corrente anno a esta Estrada, correndo a despesa na importancia total de 5:600\$, por conta da consignação «Locomoção—Material», da verba 6.^a art. 81 da vigente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 10 de maio de 1921.)

1921—5 de Maio.... Avisos ns. 1.442, 1.443 e 1.446—Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que mencionam, em que importam as inclusas contas de «Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro», J. L. Costa & Comp., Rocha Couto & Comp., Companhia Nacional de Electricidade, Laport, Irmão & Comp., Mayrink Veiga & Cia., e A. R. Lisboa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Estrada, correndo as despesas nas importancias totaes de 436\$141, 2:685\$400 e 2:014\$, respectivamente, por conta das consignações, «Administração Central—Material» e «Trafego—Material», da verba 6.^a, art. 81 vigente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 10 de maio de 1921.)

1921—16 de Maio.... Avisos ns. 1.607 e 1.608 — Pedem ordenar que no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que mencionam, em que importam as inclusas contas de Samuel Vieira & Comp., Mayrink Veiga & Comp., A. Placido Marques & Comp., Lage Irmãos & Comp., e outros, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo as despesas por conta das consignações «Trafego—Material» e «Locomoção—Material», da verba 6.^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 21 de maio de 1921.)

1921—16 de Maio.... Avisos ns. 1.609, 1.610, 1.611 e 1.612 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS. CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Therezopolis

pagas as quantias que mencionam, em que importam as inclusas contas de Magalhães Brandão & Cia., Samuel Vieira, A. Plácido Marques & Comp., Lage Irmãos, Serafim Offride, F. Barros, Laport, Irmão & Comp., F. R. Moreira & Comp., e outros, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo as despesas por conta das consignações, «Administração central—Material, Locomoção—Material» e «Via Permanente e Material», da verba 6^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria.
(*Diario Official* de 21 de maio de 1921.)

1921—21 de Maio.... Aviso n. 1.634 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que menciona, em que importam as inclusas contas de Teixeira & Nunes, J. Camuyrano & Comp. e F. Barros, provenientes de serviços executados, durante o corrente anno, em proveito desta estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, na importancia total de 28:782\$630, deverá correr por conta da consignação Eventuaes, da verba 6^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria.
(*Diario Official* de 22 de maio de 1921.)

1921—21 de Maio.... Avisos ns. 1.645 e 1.646 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que mencionam, em que importam as inclusas contas da Companhia Nacional de Electricidade, de J. L. Costa & Comp., Galena Signal Oil Company e White, Martins & Comp., provenientes de fornecimentos, feitos, no corrente anno, a esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo as despesas por conta das consignações «Trefego e Locomoção».
(*Diario Official* de 22 de maio de 1921.)

1921—26 de Maio.... Avisos ns. 1.330 e 1.322 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que mencionam, em que importam as inclusas contas de Solina Antonio, Augusto Luiz Gomes, Albertino Lopes Xavier, Samuel Vieira, Fonseca Almeida & Comp. e outros, provenientes de serviços feitos, no corrente anno, a esta Estrada, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. As despesas, nas importancias totaes de 6:555\$120 e 13:141\$800, correrão, respectivamente, pelas consignações «Locomoção — Material e Via permanente», da verba 6^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria.
(*Diario Official* de 29 de maio de 1921.)

1921—2 de Junho.... Aviso n. 1.805 — Solicita providencias no sentido de ser feito ao thesoureiro desta Estrada por conta da sub-consignação «Eventuaes», da verba 6^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria, o supprimento da importancia de 24:000\$, para occorrer ao pagamento de 120 toneladas de carvão-briquette, e outras despesas urgen-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Therezopolis

tes de prompto pagamento, as quaes serão opportunamente comprovadas, mediante documentos enviados por este ministerio ao Tribunal de Contas. para effeito do registro *a posteriori*.

(*Diario Official* de 4 de junho de 1921.)

1921--3 de Junho.... Aviso n. 1.810 Acompanha os documentos, com os quaes o thesoureiro desta Estrada, comprova a applicação da quantia de 6:640\$700, recebida em virtude do aviso n. 7, de 3 de janeiro do corrente anno, de accordo com o art. 144. do regulamento approved pelo decreto n. 3.868. de 12 de novembro de 1919.

(*Diario Official* de 7 de junho de 1921.)

1921--10 de Junho.... Aviso n. 111— Autorisa o director desta Estrada em solução ao que propoz no officio n. 73, de 3 do corrente mez, a substituir o art. 84 do regulamento de tarifas em vigor nesta estrada.

(*Diario Official* de 11 de junho de 1921.)

1921--16 de Junho.... Avisos ns. 1.964, 1.965, 1.966 e 1.967 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que mencionam, em que importam as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., Laport, Irmão & Comp., A. R. Lisboa, Societé Anonyme du Gaz de Janeiro, Mayrink Veiga & Comp., Rocha Coutó & Comp. e J. Velloso & Comp., proveniente de material adquirido, no corrente anno, por esta Estrada, de accordo com o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918. As despesas, nas importancias totaes de 347\$800, 1:275\$364, 3:922\$850 e 485\$150, correrão pelas consignações «Conservação e custeio — Administração Central», «Trafego», «Conservação e custeio — via permanente» e «Serviço Marítimo», da verba 6^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 19 de junho de 1921.)

1921--6 de Agosto.... Avisos ns. 2.487 e 2.488 — Pedem ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que mencionam, em que importam as inclusas contas da Cia. Edificadora, de J. Camuyrano, & Cia., F. Barros, Francisco & Cia., e outros, provenientes de material adquirido, no corrente anno, por esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. As despesas, nas importancias totaes de 11:746\$000 e 35:460\$000, correrão pelas consignações «Eventuaes—Conservações e custeio» e «Eventuaes», da verba 6.^o art. 81 da vigente lei orçamentaria.

(*Diario Official* de 9 de agosto de 1921.)

1921--15 de Agosto.. Aviso n. 2.622 — Pede ordenar que, por conta da consignação «Eventuaes» verba 6.^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria, seja feito o supprimento da quantia de 12:945\$000 á thesouraria desta Estrada. para attender as despesas urgentes de prompto pagamento, as quaes serão opportunamente comprovadas para effeito do registrô *a posteriori*, pelo Tribunal de Contas.

(*Diario Official* de 17 de agosto de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Therezopolis	1921—23 de Agosto..	Aviso n. 115 — Autorisa o director desta Estrada, a providenciar, afim de que sejam fornecidas a Inspectoria Federal de Navegação, segundo os modelos e instruções por ella adoptados os dados estatísticos, a partir de 1.º de janeiro deste anno, relativos ao serviço de navegação mantido por esta Estrada, entre o porto desta Capital e o de Piedade. (<i>Diario Official</i> de 24 de agosto de 1921.)
	1921—3 de Setembro.	Avisos ns. 2.839, 2.840, 2.841 e 2.842 — Pedem ordenar que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as importancias que mencionam, em que importam as inclusas contas de A. R. Lisboa, O. Waenheldt & Cia., da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Cia. Nacional de Electricidade, Mayrink Veiga & Cia., J. L. da Costa & Cia., Mayrink Veiga & Cia., e Magalhães Brandão & Cia., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Estrada, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. As despesas nas importancias totaes de 2:043\$200, 1:566\$360, 2:997\$710 e 1:325\$260, correrão pelas consignações «Serviço marítimo», «Administração Central», «Via permanente» e «Trafego», da verba 6.ª art. 81 da vigente lei orçamentaria. (<i>Diario Official</i> de 11 de Setembro de 1921.)
	1921—6 de Setembro.	Aviso n. 2.885 — Pede ordenar que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as quantias que menciona, em que importam as inclusas contas de Calena Signal Company, de A. R. Lisboa, Mayrink Veiga & Cia. e White, Martins & Cia., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á esta Estrada. A despesa na importancia total de 4:188\$948, correrá por conta da consignação «Locomoção—material», da verba 6.ª art. 52 da vigente lei orçamentaria. (<i>Diario Official</i> de 11 de setembro de 1921.)
	1921—19 de Setembro.	Aviso n. 3.350 — Acompanha os documentos, devidamente relacionados, que comprovam a applicação da importancia de 105:548\$680, por conta do adeantamento de 130:000\$000 recebido pelo director desta Estrada, para attender a despesa subordinada ao credito aberto pelo dec. n. 14.269, de 24 de julho de 1920. (<i>Diario Official</i> de 20 de outubro de 1921.)
	1921—9 de Novembro.	Decreto n.º 15.105 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 800:000\$000, em apolices da divida publica, para occorrer ás despesas desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 19 de novembro de 1921.)
	1921—24 de Novembro.	Portaria — Resolve fazer as alterações que menciona, nas tarifas desta Estrada, conforme propoz o seu director em officio n. 127, de 16 do corrente mez. (<i>Diario Official</i> de 29 de novembro de 1921.)
	1921—24 de Novembro.	Avisos ns. 3.412 e 3.413 — Pedem para que, no Thezouro Nacional, sejam pagas as quantias que mencionam, em que importam as inclu-

DECRETOS. AVISOS. PORTARIAS, CONTRACTOS. ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Therezopolis		<p>sas contas de J. L. Costa & Comp., A. R. Lisboa, J. R. de Oliveira & Comp., O. Waehneltd & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta estrada, de accôrdo com a exceção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. As despezas nas importancias totaes de 1:093\$100 e 364\$700, correrão pelas consignações Administração Central e «Trafego», da verba 6ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 29 de novembro de 1921.)</p>
	1921—1 de Dezembro	<p>Aviso n. 3.910 — Pede ordenar as providencias afim de que por conta da consignação - Outros serviços — Aquisição de material rodante, etc., verba 6ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria seja feito a thesouraria desta estrada o supprimento de 12:000\$, para attender a despezas urgentes, de prompto pagamento, fora desta Capital as quaes serão opportunamente comprovadas, de conformidade com o art. 114 do regulamento approved pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1920</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 11 de dezembro de 1921.)</p>
	1921—16 de Dezembro	<p>Portaria — Concedendo ás maçsas de fructas despachadas pelas fabricas o abatimento de 50 %, conforme solicitou o director desta estrada, em officio n. 143, de 9 do corrente.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 19 de dezembro de 1921.)</p>
	1921—16 de Dezembro	<p>Portaria — Modifica os artigos ns. 45 e 48 do regulamento de transportes em vigor, conforme solicitou o director desta estrada nos officios ns. 134 e 137, de 29 de novembro e 8 do corrente.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 19 de dezembro de 1921.)</p>
	1921—19 de Dezembro	<p>Aviso n. 4.087 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias que menciona, em que importam as inclusas contas de A. R. Lisboa, Samuel Vieira, S. A. White Martins, da Calena Signal Oil Company, de O. Waehneltd & Comp., Francisco Leal & Comp., M. S. Lino, Companhia Nacional de Electricidade, J. L. Costa & Comp., Prozenio Luiz Pereira, J. R. de Oliveira & Comp., Rocha Couto & Comp., Laporí, Irmão & Comp., C. Huet Bacellar, Mayrink Veiga & Comp. e Magalhães, Brandão & Comp., de fornecimentos feitos á esta estrada, no corrente anno. A despesa na importancia total de 70:321\$640, correrá por conta da consignação - Outros serviços - Aquisição de material rodante e etc., da verba 6ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 22 de dezembro de 1921.)</p>
	1921—28 de Janeiro	<p>Aviso n. 4.231 — Acompanha os documentos comprobatorios das despezas effectuadas por conta do supprimento de 12:945\$, feito á thesouraria desta estrada, em vittude do aviso deste ministerio n. 2.622, de 15 de agosto do corrente anno, e de conformidade com o artigo</p>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Therezopolis		114 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 4 de janeiro de 1922.)
	1921—31 de Dezembro	Portaria — Resolve classificar a gazolina na tarifa 11, ficando, assim, alterada a relação que acompanhou a portaria de 24 de novembro ultimo, que modificou, na pauta em vigor nesta estrada, as classificações de algumas mercadorias. (<i>Diario Official</i> de 3 de janeiro de 1922.)
		* * *
Tocantins	1920—29 de Março...	Aviso n. 27 — Confirma o telegramma desta data, ao delegado do Thesouro Nacional em Londres, autorizando o pagamento á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, concessionaria desta estrada, da quantia de 140:979\$375, ouro, provenientes dos juros 6 % ao anno sobre o capital de 4.699:312\$500, ouro, durante o 2º semestre de 1919, devendo ser escripturada a despesa na consignação propria da verba 5ª, do art. 98 da lei do orçamento n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919. (<i>Diario Official</i> de 30 de março de 1920.)
	1920—29 de Março...	Aviso n. 28 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, seja pago a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, concessionaria desta estrada, a quantia de 22:73:8616, correspondente ao juro de 6 % ao anno sobre o capital de 657:987\$200, durante o 2º semestre de 1919, devendo a despesa ser escripturada na consignação propria da verba 5ª do artigo 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e descontada no acto do pagamento, a importância de 9:135\$, sendo 9.000\$, quota de fiscalização relativa ao 1º semestre de 1920, e 135\$, juros da móra, a razão de 9 % ao anno, durante dous mezes, a contar de 1 de fevereiro do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 30 de março de 1920.)
	1920—7 de Junho...	Aviso n. 317 — Approva o acto do Inspector Federal das Estradas, applicando á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, a partir de 11 de maio ultimo, a multa a que se refere a clausula n. 37, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 12.248, de 1 de novembro de 1916, por ter interrompido por mais de 15 dias, sem motivo justificado, o trafego desta estrada, da qual é concessionaria. (<i>Diario Official</i> de 9 de junho de 1920.)
	1920—4 de Maio....	Avito n. 52 — Approva a tomada de contas desta estrada, relativa ao 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 7 de maio de 1920.)
	1920—12 de Maio....	Aviso n. 61 — Pede ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas reconsideração da decisão desse Tribunal negando registro a despesa de que trata o aviso deste ministerio n. 28, de 29 de março ultimo, porquanto o

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Tocantins		capital garantido da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, concessionaria desta estrada, é effectivamente de 757:987\$200 e não de 657:687\$200. como, por equívoco, foi dito no officio n. 28 citado, correspondem-lhe pois a garantia de juros na importancia de 22:739\$616, durante o 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1920.)
	1920—4 de Maio	Aviso n. 52 — Approva a tomada de contas desta estrada, relativa ao 2º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 18 de maio de 1920.)
	1920—3 de Agosto..	Aviso n. 42 — Defere o pedido da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, concessionaria desta Estrada, no sentido de ser considerado de força maior o retardamento do vapor «Araguaya». (<i>Diario Official</i> de 5 de agosto de 1920.)
	1920—31 de Agosto..	Aviso n. 129 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 5:000\$000, importancia das subvenções relativas ás viagens effectuadas nos mezes de abril e maio do corrente anno, á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, concessionaria desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 2 de setembro de 1920.)
	1920—21 de Setembro	Decreto n. 14.369 — Declara a caducidade do contracto celebrado com a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, em virtude do decreto 12.248, de 1.º de novembro de 1.916. (<i>Diario Official</i> de 22 de de setembro 1920.)
	1920 - 12 de Novembro	Aviso n. 181 — Communica ao ministerio da Fazenda que, pelo dec. n. 14.369, de 21 de setembro do corrente anno, foi declarada a caducidade do contracto de 14 de dezembro de 1916, relativo as linhas de viação ferrea e fluvial e que fôra celebrado com a Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, de accordo com o dec. n. 12.248, de 1.º do mez anterior. (<i>Diario Official</i> de 13 de novembro de 1920.)
	1920—31 de Dezembro	Aviso n. 206 — Approva a tomada de conta desta Estrada, relativa ao 1.º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 8 de janeiro de 1921.)
	1921—13 de Janeiro..	Aviso n. 4 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o devido sello, seja paga, por exercicios findos, a Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, concessionaria desta Estrada a quantia de 2:500\$, importancia da subvenção relativa ao serviço de navegação contractual executado no mez de dezembro de 1919. (<i>Diario Official</i> de 14 de janeiro de 1921.)
	1921—26 de Janeiro..	Aviso n. 37 — Confirma o telegramma desta data, expedido ao delegado do Thesouro Nacional em Londres, autorizando o pagamento á Companhia das Estradas de Ferro do Norte

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Tocantins		do Brasil, concessionaria desta Estrada, da importancia de 140:979\$375, ouro, proveniente dos juros de 6 % ao anno sobre o capital de 4.699:312\$500, durante o 1.º semestre de 1920. (Diario Official de 27 de março de 1921.)
	1921—26 de Março...	Aviso n. 38—Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, concessionaria desta Estrada, a quantia de 22:739\$616, correspondente aos juros de 6 % ao anno sobre o capital de 757:987\$200, durante o 1.º semestre de 1920, devendo ser a despeza escripturada na consignação propria da verba 5.ª do art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e descontados no acto do pagamento, a multa de 860\$088 imposta a Companhia pela interrupção do trafego até 30 de agosto, 4:081\$63 pela quota de fiscalisação relativa a 83 dias do segundo semestre do dito anno e 53\$318, juros da móra, a razão de 9 % ao anno, durante 53 dias, a contar de 30 de julho de 1920. (Diario Official de 27 de março de 1921.)
	1921—30 de Março...	Aviso n. 39 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia concessionaria desta Estrada, a quantia de 1:250\$000, importancia da subvenção relativa a viagem contractual effectuada no mez de julho do anno proximo findo. (Diario Official de 1 de abril de 1921.)
	1921—19 de Abril...	Aviso n. 1.183 — Informa que os pagamentos de garantia de juros em dinheiro papel, á Companhia concessionaria desta Estrada, relativos ao periodo de 1913 a 1919, foram requisitados pelos avisos que menciona e por conta das respectivas consignações orçamentarias. (Diario Official de 22 de abril de 1921.)
	1921—20 de Maio...	Aviso n. 65 — Approva a tomada de contas desta Estrada, relativa ao periodo de 1.º de julho a 21 de setembro de 1920. (Diario Official de 22 de maio de 1921.)
	1921—1 de Setembro.	Aviso n. 116 — Pede ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Companhia concessionaria desta estrada, a quantia de 10:257\$472, papel, que lhe cabe a titulo de garantia de juros sobre o capital de 757:987\$200, relativa ao periodo de 1.º de julho a 21 de setembro de 1920, de accordo com a tomada de contas approvada por aviso deste ministerio n. 65, de 20 de maio ultimo. (Diario Official de 2 de Setembro de 1921.)
	1921—1 de Setembro.	Aviso n. 117 — Pede ordenar que, na Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, seja paga, por exercicios findos, a Companhia concessionaria desta estrada, a quantia de 63:593\$936, ouro, que lhe cabe a titulo de garantia de juros sobre o capital de 4.699:312\$500, ouro, relativa ao periodo de 1 de julho a 21 de setembro de 1920, de accordo com a tomada de contas approvada pelo aviso n. 65 deste ministerio de 20 de maio ultimo. (Diario Official de 2 de setembro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Tocantins	1921—5 de Outubro..	<p>Despacho — Ao requerimento de 4 de fevereiro do corrente anno, da Companhia concessionaria desta estrada, encaminhado a este ministerio pelo officio da Inspectoria Federal das Estradas n. 640/S, de 6 de setembro ultimo e referente á autorisação constante do art. 83, a. XIII, da lei n. 4.242, de 9 de janeiro do correte anno.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 6 de Outubro de 1921.)</p>
* * *		
Victoria a Minas.....	1920—10 de Janeiro..	<p>Decreto n. 13.986 — Approva o projecto e orçamento na importancia de 29:462\$345, para a modificação da linha ferrea de Victoria a Itabira, no kilometro 381.810, desta estrada.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 15 de janeiro de 1920.)</p>
	1920—23 de Janeiro..	<p>Aviso n. 13/V/2ª — Autorisa o Inspector Federal das Estradas a intimar esta estrada a construir, dentro do prazo de 4 mezes, a estação de que trata o officio n. 7/S, do alludido inspector, de 2 do corrente mez.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 24 de janeiro de 1920.)</p>
	1920—27 de Fevereiro	<p>Aviso n. 47 — Communica ao Sr. secretario de Estado da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas do Estado de Minas Gerais que, por aviso n. 13/V/2ª, de 23 de janeiro ultimo, autorisou a Inspectoria Federal das Estradas a intimar a esta estrada a construir, como já lh'o autorisára o aviso n. 2.250, de 7 de dezembro de 1917, dentro do prazo de 4 mezes, no kilometro 426,260 da sua linha de Victoria a Itabira, uma nova estação, para substituir a actual, denominada «Nack», situada no kilometro 423.186. Relativamente ao pedido do mesmo secretario, para que sejam prolongados os trilhos daquela linha, pelo menos 30 kilometros acima da barra do rio Santo Antonio e em direcção a cidade «Guanhães», o Governo não pode compellir esta estrada á executar essa obra, por não constar do contracto em vigor.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 28 de fevereiro de 1920.)</p>
	1920—17 de Março...	<p>Aviso n. 23—Confirma o telegramma desta data, ao Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres, autorisando o pagamento a esta Estrada, da importancia de 1.028:179\$877, ouro, correspondente á garantia de 6 % ao anno, durante o 2º semestre do anno de 1919, sobre o capital de 34.272:662\$564, ouro, de accordo com a clausula V do contracto de 19 de agosto de 1916, celebrado em virtude do decreto n. 12.094, de 7 de junho do mesmo anno.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 18 de março de 1920.)</p>
	1920—31 de Março...	<p>Aviso n. 29 — Submette a apreciação do Sr. ministro da Fazenda, em additamento ao aviso n. 345, de 13 de dezembro de 1917, o protesto desta estrada e as informações da Inspectoria Federal das Estradas sobre a concessão de terrenos de marinha pretendida por Pedro José Abondib.</p> <p>(<i>Diario Official</i> de 1 de abril de 1920.)</p>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Victoria a Minas.....	1920--9 de Abril....	Aviso n. 35 — Approva a tomada de contas re- relativa ao 2. ^o semestre de 1919, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 13 de abril de 1920.)
	1920--11 de Maio....	Decreto n. 14.160 — Autorisa a celebração do contracto com a Itabira Iron Ore Company, Limited, para que, sem privilegios, construa e explore uzinas siderurgicas, duas linhas fer- reas e um caes de embarque e desembarque, nos Estados de Minas Geraes e Espirito Santo. (<i>Diario Official</i> de 19 de maio de 1920.)
	1920--19 de Maio....	Aviso n. 254 — Proroga por mais 90 dias o prazo que foi marcado a esta Estrada, no aviso n. 203, V. 2. ^a , de 24 de outubro de 1919, para con- cluir as obras de construcção do deposito de locomotivas, na estação de «Natividade», da sua linha de Victoria a Itabira de Matto Dentro. (<i>Diario Official</i> de 20 de maio de 1920.)
	1920--2 de Junho ..	Aviso n. 300 — Defere o requerimento datado de 12 do mez de maio proximo findo, no qual esta Estrada pede approvação para a compra, que fez, de uma locomotiva «Ten-Wheel», para a linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro e para levar a respectiva despesa a conta de custeio da mesma linha. (<i>Diario Official</i> de 4 de junho de 1920.)
	1920--27 de Julho...	Aviso n. 237 -- Lembra ao sr. ministro da Fa- zenda a conveniencia de ser nomeada uma commissão composta de funcionarios desse Ministerio e da Inspectoria Federal das Es- tradas, afim de estudar o assumpto, propo- nendo as alterações indispensaveis ao desappa- recimento das divergencias existentes entre o regulamento para a fiscalisação do imposto de consumo, leis e regulamentos ferroviarios. (<i>Diario Official</i> de 29 de julho de 1920.)
	1920--27 de Julho....	Aviso n. 438 — Attende, de conformidade com o parecer do Inspector Federal das Estradas constante do officio n. 557/S, de 10 do cor- rente mez, ao pedido desta Estrada, formu- lado na sua petição de 30 de junho ultimo, e referente a reforma de suas tarifas. (<i>Diario Official</i> de 29 de julho de 1920.)
	1920--13 de Agosto..	Portaria — Approva a tabella de alterações pro- visorias introduzidas nas bases de tarifas desta Estrada, approvadas pela portaria de 15 de fevereiro de 1917, mediante as condições que mencioua. (<i>Diario Official</i> de 18 de agosto de 1920.)
	1920--25 de Setembro	Aviso n. 44 — Submette a apreciação do sr. mi- nistro presidente do Tribunal de Contas, em resposta ao officio n. 1.644, de 28 de junho ultimo, as razões, por que julga digno de reconsideração o deliberado na secção de 21 do mesmo mez, relativamente ao contracto celebrado com a Itabira Iron Ore Company, Limited, para que, sem privilegio, construa e explore usinas siderurgicas, duas linhas fer- reas e um caes de embarque e desembarque, nos Estados de Minas Geraes e Espirito Santo. (<i>Diario Official</i> de 29 de setembro de 1920.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Victoria a Minas	1920—3 de Novembro	Decreto n. 14.452 — Resolve emcampar o ramal de Currallinho a Diamantina e incorporal-o á Estrada de Ferro Central do Brasil. (<i>Diario Official</i> de 10 de novembro de 1920.)
	1920—4 de Novembro	Aviso n. 174 — Approva a tomada de contas relativa ao 1.º semestre de 1920, desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 6 de Novembro de 1920.)
	1920—8 de Novembro	Portaria — Resolve prorogar por mais 60 dias o praso marcado a esta Estrada, pela condição 1.ª, da portaria expedida por este ministerio em 13 de agosto do corrente anno, para submitter a approvação do Governo o projecto e respectivo orçamento de um edificio adequado para a estação inicial da sua linha de Itabira de Matto Dentro na povoação de São Carlos, em frente a cidade de Victoria. (<i>Diario Official</i> de 10 de novembro de 1920.)
	1920—27 de Novembro	Aviso n. 341 — Em requerimento datado de 15 de setembro do corrente anno, esta Estrada pediu a este ministerio autorisação para levar a conta de custeio das suas linhas a verba que pretende despender com o serviço de saneamento das zonas atravessadas pela sua linha de Victoria a Itabira, em territorios dos Estados de Minas Geraes e Espirito Santo. Diante das attribuições que, sobre o serviço de que se trata, são, actualmente, conferidas ao Departamento Nacional da Saude Publica, cujo regulamento prevê, tambem o modo de custeal-o, levo ao vosso conhecimento, a informação a respeito prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, afim de que possais resolver sobre a conveniencia de autorisar a Directoria Geral daquelle Departamento a entender-se directamente com o sr. Inspetor Federal das Estradas no sentido de estudarem a questão e proporem a solução que lhes parecer mais acertada. (<i>Diario Official</i> de 30 de novembro de 1920.)
	1920—27 de Novembro	Aviso n. 713 — Dá conhecimento da resolução tomada por este ministerio acerca do requerimento desta Estrada, datado de 15 de setembro ultimo e informado por vosso officio n. 798/S., de 8 de outubro proximo findo. (<i>Diario Official</i> de 30 de novembro de 1920.)
	1920—30 de Novembro	Decreto n. 14.583 — Abre ao ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 7.000:000\$. para occorrer ao pagamento, em apolices, do preço total de emcampação do ramal de Currallinho a Diamantina nos termos do dec. n. 14.452, de 3 de novembro do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 1 de janeiro de 1921.)
	1921—18 de Fevereiro	Aviso n. 30/E/3ª — Restitue o inventario da linha, edificios, material movel e mais accesorios constitutivos do ramal de Currallinho a Diamantina, que acompanhou o officio numero 972/S., de 18 de dezembro de 1920, afim de que venha com outra via e ambas tambem rubricadas pela Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, visto que tem de servir de base á emcampação do mesmo ramal, resolvida

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Victoria a Minas.....

pelo decreto n. 14.452, de 3 de novembro daquelle anno. Para que esta se effectue, de-verá a companhia restituir ao Thesouro Nacional, antes do pagamento dos 7.000:000\$ em apolices, a que se refere a alinea e, do art. 1.^o do mesmo decreto, o preço por que foram vendidas á Estrada de Ferro Central do Brasil as duas locomotivas de que trata o officio da Inspeetoria Federal das Estradas n. 971/S. de 18 de dezembro do anno proximo findo, de-vendo, por isso, a referida companhia en-tregar as cinco locomotivas constantes do sobredito inventario.

(*Diario Official* de 19 de fevereiro de 1921.)

1921—18 de Março... Decreto n. 14.732 — Marca novos prazos para a Companhia E. de F. Victoria e Minas abrir ao trafego publico dous trechos do prolonga-mento que parte da estação de Cachoeira Es-cura com destino a Itabira do Matto Dentro.
(*Diario Official* de 24 de abril de 1921.)

1921—1 de Abril..... Aviso n. 43 — Confirma o telegramma desta data, ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres, autorisando o pagamento a esta es-trada da importancia de 1.028:179\$877, ouro, correspondente á garantia de juros de 6 % ao anno, durante o 2.^o semestre de 1920, sobre o capital de 34.272:662\$564, ouro, depositado para a construcção das linhas de Victoria a Ita-bira do Matto Dentro, de Curralinho a Dia-mantina e estudos e trabalhos preparatorios realizados na Estrada de Ferro de Peanha a Araxá. A linha de Curralinho a Diamantina foi encampada pelo decreto n. 14.452, de 3 de novembro de 1920, mas, não tendo o governo recebido a linha nem effectuado, até agora, o preço da encampação, foi mandada incluir na tomada de contas do 2.^o semestre as contas como tambem o pagamento dos juros garan-tidos cor espondentes a esse semestre.

(*Diario Official* de 2 de abril de 1921.)

1921—4 de Abril..... Aviso n. 49 E 3.^o — Resolve deferir o requeri-mento desta estrada, datado de 16 de março proximo passado, pedindo autorisação para empregar no serviço da linha de Victoria a Itabira uma locomotiva por ella adquirida do fabricante Baldwin, sendo a despesa com a aquisição da alludida locomotiva, depois de verificada em tomada de contas levada á conta de custeio da linha acima citada, como pede a companhia.

(*Diario Official* de 5 de abril de 1921.)

1921—30 de Abril.... Aviso n. 1.377 — Pede providencias afim de que seja lavrada a escriptura de encampação pelo Governo Federal do ramal de Curralinho a Diamantina, de accordo com o decreto numero 14.452, de 3 de novembro de 1920, cujo preço na importancia total de 7.000:000\$, em apolices, papel, juros de 5 % ao par, será pago a Companhia E. de F. Victoria a Minas, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.483, de 30 de dezembro do mesmo anno, empenhado em sua totalidade para attender á despesa.

(*Diario Official* de 4 de maio de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Victoria a Minas.....	1921— 12 de Maio.....	Aviso n. 64 — Approva a tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1920, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 13 de maio de 1921.)
	1921—14 de Maio.....	Aviso n. 24 — Remette ao Sr ministro presidente do Tribunal de Contas a copia do termo de accôrdo marcando novos prazos para esta estrada, abrir ao trafego publico dous trechos do prolongamento que parte da estação de Cachocira Escura, com destino a Itabira do Matto Dentro, celebrado em 28 de abril ultimo e publicado no <i>Diario Official</i> de 7 deste mez em virtude do decreto n. 14.732, de 18 de março do corrente anno. (<i>Diario Official</i> de 17 de maio de 1921.)
	1921— 12 de Junho...	Aviso n. 38 — Autorisa o director da Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos do officio n. 1.551, de 3 de junho corrente, a permittir a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, no Estado do Espirito Santo, a collocar uma linha telephonica nos postes dessa repartição, afim de regular o serviço de automoveis entre aquella cidade e a estação de Alfredo Maia, desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 12 de junho de 1921.)
	1921—1 de Julho...	Aviso n. 87 E 3. ^a — Defere o requeirimento desta Estrada, sobre que informastes em officio n. 451/S., de 18 do corrente, no qual a Companhia E. de F. Victoria a Minas, submette a apreciação deste ministerio as plantas e orçamento, na importancia total de 5:425\$930, para a construcção de um desvio no kilometro 130.555, entre as estações de Bauilhã e Collatina da linha de Victoria a Itabira, correndo as despesas por conta do custeio da alludida linha, depois de regularmente apuradas em tomadas de contas. (<i>Diario Official</i> de 3 de julho de 1921.)
	1921—16 de Julho...	Portaria — Approva, attendendo em parte ao que solicitou esta Companhia para o serviço telegraphico da mesma, as taxas que menciona. (<i>Diario Official</i> de 22 de julho de 1921.)
	1921— 16 de Agosto..	Aviso n. 101 E 3. ^a — Eleva a categoria de estação de 3. ^a classe a parada desta Estrada denominada Cavallinho, situada no kilometro 100,662, da linha Victoria a Itabira de Matto Dentro. (<i>Diario Official</i> de 18 de agosto de 1921.)
	1921— 8 de Setembro.	Portaria — Autorisa esta Estrada a modificar pela fórma que menciona as tarifas approvadas pela portaria de 15 de fevereiro de 1917 e alteradas provisoriamente pela de 13 de agosto de 1920, de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 620/S, de 29 de agosto ultimo. (<i>Diario Official</i> de 15 de setembro de 1921.)
	1921— 17 de Setembro	Aviso n. 2.992 — Solicita ao sr. ministro da Fazenda que seja considerado sem effeito o aviso n. 1 377, de 30 de abril do corrente anno, em que este ministerio pediu que fosse lavrada a

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Victoria a Minas.....

- respectiva escriptura de encampação desta Estrada e que sejam devolvidos a este ministerio os documentos que acompanharam o citado aviso.
(*Diario Official* de 20 de setembro de 1921.)
- 1921—19 de Setembro Decreto n. 15.009 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de.... 57:495\$533, para a construcção, em Porto Velho, de um edificio destinado a servir de almoxarifado da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, desta Estrada.
(*Diario Official* de 30 de setembro de 1921.)
- 1921—28 de Outubro. Decreto n. 15.076 — Torna sem effeito o decreto n. 14.452, de 3 de novembro de 1920.
(*Diario Official* de 4 de novembro de 1921.)
- 1921—18 de Novembro Decreto n. 15.123 — Declara sem effeito o decreto n. 14.741, de 23 de março de 1921.
(*Diario Official* de 24 de novembro de 1921.)
- 1921—28 de Novembro Aviso n. 149/E/3.^a — Approva a planta e respectivo orçamento apresentados por esta Estrada, e referentes ás modificações que pretende introduzir na estação de «Lage», da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, nos termos, porém, do parecer prestado no officio n. 813/S, de 14 do corrente, do sr. Inspector Federal das Estradas, isto é, devendo o typo official da estação, mencionado no orçamento, ser o de estação de 4.^a classe, approvado pelo aviso n. 99, de 11 de novembro de 1914 e já mandado adoptar para a estação de «Nack», naquella linha, e levando-se a conta de custeio as despesas que forem effectivamente realizadas e devidamente apuradas em tomadas de contas regular.
(*Diario Official* de 29 de novembro de 1921.)
- 1921—30 de Novembro Aviso n. 164 — Approva a tomada de contas relativa ao 1.^o semestre de 1921, desta Estrada.
(*Diario Official* de 2 de dezembro de 1921.)
- 1921—30 de Novembro Aviso n. 150/E/3.^a — Approva a planta e respectivo orçamento apresentados por esta Estrada, das modificações que pretende fazer na estação de Itapocu, situada no kilometro 43.765, da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro e a vista da informação prestada em officio n. 816/S, de 14 do corrente, pelo Inspector Federal das Estradas.
(*Diario Official* de 2 de dezembro de 1921.)
- 1921—7 de Dezembro. Aviso n. 168 — Confirma o telegramma desta data, ao sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres, autorizando o pagamento a esta Estrada da importancia de 1.028:179\$877, ouro, correspondente á garantia de juros de 6% ao anno, durante o 1.^o semestre de 1921, sobre o capital de 34.272:662\$564, ouro, depositado para a construcção das linhas de Victoria a Itabira do Matto Dentro, de Currealinho a Diamantina e estudo e trabalhos preparatorios realizados na estrada de ferro de «Peçanha» a «Araxá».
(*Diario Official* de 8 de dezembro de 1921.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Victoria a Minas.....	1921—10 de Dezembro	Aviso n. 155/E/3. ^a — Approva o projecto e respectivo orçamento apresentados por esta Estrada, das modificações que pretende fazer na estação de Baixo Guandú», da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro. de accordo porém, com o que propoz o sr. Inspector Federal das Estradas em officio n. 862/S, de 30 de novembro ultimo. (<i>Diario Official</i> de 13 de dezembro de 1921.)
	1921—14 de Dezembro	Aviso n. 157 E/3. ^a — Defere o pedido de Alberto Holz, negociante em «Baixo Guandú», no sentido de lhe ser permittido captar as aguas do rio deste nome, por meio de um boeiro no centro daquelle rio e por baixo da ponte sobre o mesmo construída. (<i>Diario Official</i> de 16 de dezembro de 1921.)
	1921—28 de Dezembro	Aviso n. 164/E/3. ^a — Autorisa esta Estrada a executar os trabalhos necessarios ao saneamento das baixadas existentes nos terrenos que a mesma possui em Porto Velho, attendendo ao appello que lhe dirigiu o governo do Estado do Espirito Santo, não devendo porém as despesas excederem as importancias que menciona. (<i>Diario Official</i> de 29 de dezembro de 1921.)

31:625
VIA - EST
1939

15353-48

385.0981
E79

15353-48

385.0981
E79

Brasil. Dep. Nac. de Estr. de Ferro

AUTOR

Estat. das estr. de ferro do Brasil

TÍTULO

1920

Este livro deve ser devolvido na última
data carimbada

15353-48

385.0981
E79
a

Brasil.

